JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Camara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Camara Municipal de Tangará da Serra 14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 17
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 19
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 72
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 91
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 92
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 95
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 98
Prefeitura Municipal de Brasnorte 291
Prefeitura Municipal de Cáceres 291
Prefeitura Municipal de Campinápolis 302
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 307
Prefeitura Municipal de Campo Verde 314
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 316
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 317
Prefeitura Municipal de Canarana 322
Prefeitura Municipal de Carlinda 329
Prefeitura Municipal de Castanheira 340
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 340
Prefeitura Municipal de Cláudia 342
Prefeitura Municipal de Cocalinho 342
Prefeitura Municipal de Colíder 345
Prefeitura Municipal de Colniza 371
Prefeitura Municipal de Comodoro 374
Prefeitura Municipal de Confresa 381
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 394
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 396
Prefeitura Municipal de Cuiabá 429
Prefeitura Municipal de Curvelândia 431
Prefeitura Municipal de Diamantino 432
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 437
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 439

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 454
Prefeitura Municipal de General Carneiro 467
Prefeitura Municipal de Itanhangá 469
Prefeitura Municipal de Itiquira 470
Prefeitura Municipal de Jaciara 474
Prefeitura Municipal de Jangada 478
Prefeitura Municipal de Jauru 478
Prefeitura Municipal de Juara 478
Prefeitura Municipal de Juína 480
Prefeitura Municipal de Juruena 515
Prefeitura Municipal de Juscimeira 516
Prefeitura Municipal de Luciara 517
Prefeitura Municipal de Marcelândia 517
Prefeitura Municipal de Matupá 521
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 530
Prefeitura Municipal de Nobres 531
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 537
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 543
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 553
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 554
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 554
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 558
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 561
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 566
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 578
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 578
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 581
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 584
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 586
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 589
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 598
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 631
Prefeitura Municipal de Paranatinga 632
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 635
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 637
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 637
Prefeitura Municipal de Poconé 639
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 641
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 642
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 643
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 850
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 850
Prefeitura Municipal de Poxoréu 852
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 857
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 863
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 875
Prefeitura Municipal de Rio Branco 875
Prefeitura Municipal de Rondolândia 877
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 887
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 888
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 889
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 911
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 911
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 913
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 915
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 915
Prefeitura Municipal de São José do Povo 919
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 919
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 921
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 922
Prefeitura Municipal de Tabaporã 927
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 946
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 957

Prefeitura Municipal de Torixoréu 963
Prefeitura Municipal de União do Sul 963
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 971
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 972
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 977
Prefeitura Municipal de Vila Rica 981

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 03 – 2022

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão

Data: 12/04/2022

Vigência: 11/04/2023

Contratado: T.A. Ribeiro Thiel Finato EIRELI

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades próximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder Legislativo Municipal - do tipo veiculação de VT 30" segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sábado (Inserção de 30").

Valor: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Canarana - MT

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2021

FORNECEDOR: T. A. RIBEIRO THIEL FINATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana-MT., à Rua Tenente Portela, nº 481, Centro.

OBJETO: contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades próximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder Legislativo Municipal – **do tipo veiculação de VT 30"** segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sábado (**Inserção de 30"**).

ITENS ADESOS: Item 01

VALOR GLOBAL: R$ R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA ATA: 30/06/2021

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 019/2022/LIC de 07/04/2022 - Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

CANARANA-MT, 08 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR a Sra. REGIANE JOSINA DA SILVA GARCIA**,** do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 11 de abril de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.30/2022 DETERMINA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº.30/2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO, CONSIDERANDO O FERIADO DA SEMANA SANTA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo o período vespertino do dia 13/04 e o dia 14/04/2022, considerando o feriado "Paixão de Cristo" no dia 15/04/2022 (semana santa)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 11 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 003/2022.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 003/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, considerando a **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** onde se diz:

Ø 5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como:

a) marca e placa do veículo referente ao serviço prestado;

b) Quantidade e especificação dos serviços executados (lavagem completa ou simples);

Retira-se está clausula, na qual não condiz com objeto contratado, visto que foi um equívoco de reprocessamento de contrato.

Em consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 003/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, com objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 11 de abril de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 008/2022

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 008/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, considerando a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** onde se diz:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, com início na data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogando na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **Se diz:** 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de09 (nove) meses com início na data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogando na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que serviço não poderá ultrapassar a vigência de um ano para outro. Portanto com validade até 31/12/2022. Em consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 008/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, com objeto **SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VIDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 11 de abril de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 002/2022.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 002/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, considerando a **CLAUSULA SEGUNDA- VIGENCIA** onde se diz:

v 2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 11(onze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato e encerramento em 31/12/2021, passa a ser: **v** 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 11 (onze) meses e quatro dias, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

Em consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 002/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, com objeto **FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP**.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 11 de abril de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 005/2022.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 005/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, considerando a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** onde se diz:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, com início na data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogando na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Se diz: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses e vinte dias, com início na data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogando na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que serviço não poderá ultrapassar a vigência de um ano para outro.

Em consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 005/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por

não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, com objeto **SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 11 de abril de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTRELÃO GÁS MATUPÁ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.392.444/0001-39 e Inscrição Estadual n°13.778.552-6, com sede na Avenida Victor Fidelis Donini nº 2725, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, e-mail: estrelaogas@gmail.com, telefone (66) 3595-2525, neste ato representado pelo seu Sócio o Srº **ALEX SALIN MINATTI**, portador do CPF sob n° 020.124.391-10 e RG n° 17601290 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - Todos os setores e departamentos da Câmara Municipal são participantes desta Ata de Registro de Preços.

4 - DO OBJETO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347139	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 495 A 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	200	23,55	4.710,00
346194	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA 48 UNIDADE	LEBRINHA	30	35,30	1.059,00
347141	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20,00 LITROS.	GARRAFAO 20 LITRO	LEBRINHA	48	13,95	669,60
347140	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 495 A 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	240	18,00	4.320,00
347127	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	BOTIJAO 13 QUILO	NACIONAL GÁS	3	147,00	441,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 11.199,60**

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (48) quarenta e oito horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas NADs (Nota de Autorização de Despesas), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.4 - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.5 – Em caso de recusa do objeto pela Câmara Municipal de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

5.7 - Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.8 - Caso a Câmara Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.9 deste edital.

5.9 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, e, será recebido desde que:

5.10.5 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.5 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pela Câmara Municipal; 5.10.6 – A Câmara Municipal Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10.7 - Não apresente avaria ou adulteração.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pelo Departamento de Finanças:

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 07191-0 em nome de ESTRELÃO GÁS MATUPÁ LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmarasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmarapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue dos produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foram Designados através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidores	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular	005/2022
Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 11 de abril de 2022.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

ESTRELÃO GÁS MATUPÁ LTDA

CNPJ nº. 28.392.444/0001-39

ALEX SALIN MINATTI

CPF sob n° 020.124.391-10

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE POSSE Nº. 002/2022 - FRANCIELE SOUZA SILVA

TERMO DE POSSE Nº. 002/2022

Termo de Posse que assina a senhora FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA, para o cargo de Assistente Parlamentar.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, localizada na Avenida dos Migrantes, travessa Moacir Kramer, centro, perante o presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, senhor **HEITOR BALESTRIN**, formalizou-se o termo de posse da senhora **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Parlamentar na Câmara Municipal, tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecente as normas da Lei Municipal nº. 023/95 de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 053/2019 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, disposições contidas na portaria de convocação nº. 14/2022 e na portaria de nomeação nº. 015/2022.

Foi-lhe dada posse e entra em exercício nesta data de 11/04/2022. Para constar, lavrou-se o presente termo de posse que será assinada pela empossada e pela autoridade competente.

_____

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

_____

FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA

Empossada

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 019/2022. - NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA Nº 019/2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado para exercer o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, o Senhor **ALAN SERGIO DE ALMEIDA**, conforme Lei Municipal Nº 2286/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 07 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

PORTARIA Nº 020/2022. - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeado para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA**, conforme Lei Municipal Nº 2286/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 07 de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

DECRETO Nº 06 DE 11 DE ABRIL DE 2022. - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 06 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do Decreto Municipal de Nº 2094 de 07 de abril de 2022, que decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal do Município de Paranatinga/MT, o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira); em consideração a religiosidade semana santa.

Parágrafo único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos da Câmara Municipal, no dia mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

PORTARIA Nº 018/2022 - REVOGAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 013 e 014/2022 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada as Portarias de **nº 013 e 014/2022** que nomeou os servidores **ALAN SERGIO DE ALMEIDA,** no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, e a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 07, de abril de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

EXTRATO CONTRATO N° 003/2022

EXTRATO

CONTRATO N° 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa nº 002/2022.

OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de divisórias em Eucatex no Plenário Natal Silvério**, para este Poder Legislativo.**

CONTRATADA: VidraçariaModelo Ltda**.**

VALOR TOTAL: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: da data de assinatura até 11/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.2002 Manutenção e Encargos com a secretaria

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (20)

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei n° 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 11 de abril de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

1º ADITIVO ao Contrato nº 003/2021 -Data: 07/04/2022- Contratado: RENATO BUSCIOLI GRUNOV- Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Objeto:Serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Administração Pública, Acompanhamento nas Áreas Relativas ao APLIC, acompanhamento no envio mensal/tempestiva das Cargas de APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para atender a U.G. referente o exercício de 2022 e encerramento. Dot. Orçamentária: 01. 001. 2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência: 09/04/2023..

URIAS MOREIRA DE FREITAS –Presidente/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES PARA 2ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Considerando as licitantes identificadas na 1º Sessão Pública realizada em 23/03/2022 no Processo Licitatório 06/2022 – Tomada de Preços 01/2022 e, **após ter recebido as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nºs. 1 e 3), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações**, instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, **CONVOCA** as licitantes para participar da segunda sessão pública**, a ser realizada no dia 13 de abril de 2022**, às 8h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara.

1. AS LICITANTES

1.1. A CPL convoca para a 2º Sessão Pública as seguintes licitantes:

1.2. E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13, representada pelo Sr. Evanilton Cardoso da Silva, CPF 688.458.711-34, RG 0945826-3 SSP-MT; Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78, representada pela Sra. Ilioniza Lima, CPF 874.866.878-87, RG 81482000 SSP-SP; e Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 28.772.399/0001-48, representada pelo Sr. Helton de Jesus Samudio, CPF 917.427.651-49, RG 001090250 SSP-MS

2. DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. A CPL e as licitantes convocadas deverão se reunir na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, no dia **13 de abril de 2022**, no horário de 8h30 às 10h30 horas:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-900, Tangará da Serra-MT.

2.2. A 2ª Sessão Pública terá a seguinte pauta básica:

I. Identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II. Abertura do receptáculo contendo os invólucros nºs. 2 e 4;

III. Abertura e rubrica do conteúdo do invólucro nº 2 e rubrica no fecho do invólucro nº 4;

IV. Cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V. Promover o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII. Informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

Tangará da Serra 11 de abril de 2022.

Marcos Antonio Figueiró

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 048 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, JOÃO VICTOR FERREIRA OPOLSKI

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de01/04/2022**,** o senhor **JOÃO VICTOR FERREIRA OPOLSKI**, portador da cédula de identidade RG nº 3097518-2 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que tem seus efeitos retroativos a 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ATA 002/2022 - ANÁLISE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – ENVELOPE 03 – VIA IDENTIFICADA - PROCESSO 06/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão e gravação pela TV Câmara, a subcomissão técnica, reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 06/2022, **Tomada de Preços 001/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o Edital e seus Anexos. De início, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações pediu que a membro da CPL Rosana Cândido da Rocha Gallego fizesse a leitura das regras da avaliação da subcomissão contidas no Edital de Convocação número 02/2022. A seguir a CPL solicitou a conferência das Planilhas 2, e assinatura das mesmas pelos três integrantes da Subcomissão Técnica, conforme Planilhas 1 preenchidas na 1ª Sessão de Análise, realizada no dia 30/03/2022. A seguir, o Presidente da CPL orientou que os membros da Subcomissão Técnica fizessem a abertura do Receptáculo dos Envelopes 3, sendo rompidos os ladres número 1589255 e 1589288, sendo a abertura acompanhada pelos membros da CPL, Rosana Cândido da Rocha Gallego e Marciela Di Domenico. Após, por orientação da CPL, esta Subcomissão passou a análise individual do conteúdo dos envelopes, o que resultou na

avaliação que consta das planilhas encaminhadas. Seguem os relatos das justificativas das notas atribuídas por cada membro da subcomissão: **JEFFERSON FERREIRA PRADO. EMPRESA E.A da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa estrutura física, com número de equipamentos e profissionais suficientes para a demanda. No quesito Repertório a empresa a campanha sobre a coleta seletiva foi bem elaborada, porém a imagens de uma criança pegando uma lata de alumínio (lata de cerveja) não passou ao publico de forma positiva, poderia ser outro material (garrafa pet)e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas, o problemas apresentado é a falta de publico numa feira literária realizada em um município de mato Grosso, foi criando uma campanha para que esse publico aumentasse, durante o evento foi criado grupo de estudos para que os próprios participantes fizessem a divulgação do evento; a idéia foi valida porém o resultado alcançado deveria ser maior. **EMPRESA Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa estrutura física, com número de equipamentos e profissionais suficientes para a demanda.; No quesito Repertório a empresa o VT foi bem elaborando de forma simples e objetiva, passando a informação com clareza para o público alvo; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas ; o problema apresentado tinha vários anos que persistia com tubulações antigas de amianto, sendo assim a solução apresentada para comunicar a população foi de extrema clareza, e bem elaborando para a mensagem e atingindo resultados positivos. **EMPRESA Agência Tradicional e Digital EIRELI ME:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa estrutura física, com número de equipamentos e profissionais suficientes para a demanda.; No quesito Repertório a empresa teve um uma idéia criativa porém faltou algumas informações mais clara, sobre qual era o cliente que estava anunciando e a informações visuais não está bem visíveis; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas a empresas o problema relatado era que a empresa tinha um numero de clientes e a meta das os outros anos teriam que aumentar, a para isso eles fizeram um campanha na data especial nos dias das mães conseguindo assim atrair o aumento cliente, porém na relevância dos resultados apresentados não foram satisfatórios, tendo apenas 10% de aumento portanto como é uma data de bastante relevância poderia ter um porcentagem maior. **THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE. EMPRESA E.A da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa atendeu todos os requisitos tanto de estrutura quanto de equipamento para realizar o serviço solicitado, com um numero de profissionais capacitados, equipamentos que atende a necessidade; No quesito Repertório a empresa a criação do material foi excelente porém pecou no objeto que a criança aparece nas mãos da criança, como se trata de reciclagem deveria ser um material que anda de acordo com a idade da criança e a idéia do video; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas , precisa criara um campanha para atrair mais leitores em uma feira literária realizado na cidade de Chapa da do Guimarães, o a solução encontrada foi a criação grupos literário assim alcançado um numero maior, a ter um resultado relevante acho que teria que fazer um investimento da divulgação digital; **EMPRESA Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa atendeu todos os requisitos tanto de estrutura quanto de equipamento para realizar o serviço solicitado, com um numero de profissionais capacitados, equipamentos que atende a necessidade; No quesito Repertório a empresa a idéia foi boa, apenas poderia ter mais criatividade na elaboração mais mesmo assim passou a mensagem para o publico destinado; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas a campanha apresenta da feira literário de Chapada dos Guimarães deixou bem claro os problemas relacionado ao aumento de participantes, sendo assim a empresa criou quiosques literário onde os participantes se reunião, para dentro do próprio evento para a divulgação do evento, sendo assim aumentando o numero de publico que era o objetivo da divulgação feita no órgão de comunicação; **EMPRESA Agência Tradicional e Digital EIRELI ME:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa atendeu todos os requisitos tanto de estrutura quanto de equipamento para realizar o serviço solicitado, com um numero de profissionais capacitados, equipamentos que atende a necessidade; No quesito Repertório a empresa a material não apresentou um objetividade e clareza para um bom entendimento, no início do vídeo não tem um atrativo claro, durante o material não passou a mensagem de qual produto estaria sendo vendido; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas o problema relatado era criar uma campanha para aumento de cliente em relação ao ano anterior; para isso foi criando durante uma campanha para o dia das mães, um peça única para atrair cliente, alem disso fizeram cartão personalizado para os clientes e criaram grupo watts, na minha opinião teria um melhor resultado se melhorasse a questão visual da campanha. **NEUSINO PEREIRA DA SILVA. EMPRESA E.A da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa apresentou uma estrutura física o suficiente para realizar um bom atendimento, e com números de profissionais adequados, além de equipamento para atender a demanda; No quesito Repertório a empresa uma idéia criativa excelente no material apresentado, só acho que durante a execução da qualidade aparece uma criança com um lata de cerveja, acho que deveria ser uma garrafa pet que é a mais tradicional quase se fala em reciclagem de material; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas na campanha apresentou um projeto de mostra literária onde o objetivo era atingir o numero Maximo de participantes; umas das soluções apresentada foi criar um espaço literário durante a feira, alem de um plano de divulgação para os meios de comunicação outra idéia interessante foi divulgar o evento dentro do evento, conseguindo assim a atingir o meta de público desejado. **EMPRESA Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa apresentou uma estrutura física o suficiente para realizar um bom atendimento, e com números de profissionais adequados, além de equipamento para atender a demanda; No quesito Repertório a empresa o material apresentado com simplicidade com para a mensagem fácil de entendimento; ou seja: fácil entendimento e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas o problema apresentado um problema que a rede de água do município de Cáceres já mais de 50 anos de uso e teria que ser substituída, para a solução do problema precisaria comunicar a população sobre a importância das obras e investimentos que estava sendo desenvolvida, para essa divulgação foi usado Midias digitais,placas de outdoor e emissoras de TV, alcançando assim um resultados positivo.; **EMPRESA Agência Tradicional e Digital EIRELI ME:** No quesito Capacidade de Atendimento a empresa apresentou uma estrutura física o suficiente para realizar um bom atendimento, e com números de profissionais adequados, além de equipamento para atender a demanda; No quesito Repertório a empresa o material apresentado faltou informações mais claro pra saber o tipo de produto seria comercializado, imagens não mostra o que está sendo feito, na primeira impressão não ficou bem claro se a empresa estava vendendo ovos de páscoa ou os produtos para produzir; e por fim, no quesito Relatos de Soluções de Problemas empresa criou um campanha para aumentar o números que clientes em uma loja boutique que de um ano para o outro o objetivo era aumentar o números de clientes, fazendo campanha onde criaram peça única, cartão postal que foram enviados para os clientes alem de criar uma linha de transmissão pelo watts, porém como te trata de um campanha relacionada ao dia das mães a minha opinião o numero de 10% ser alçando na relevância dos resultados na minha opinião deveria ter sido um pouco mais como eu disse pela data da campanha, considerado pelos meios de comunicação como o segundo natal do ano em vendas; Nada mais havendo a tratar a Subcomissão deu por encerrada a análise, às 18 horas, lavrando a presente Ata que será após lida e aprovada, será assinada por todos os membros.

JEFFERSON FERREIRA PRADO

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

NEUSINO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO

PORTARIA Nº 051, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIA PARA O SERVIDORCAIO GARCIA DA SILVEIRA

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Administrador legislativo, **classe C-09** para **Classe C-11**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Art. 2º –. Esta Portaria entrará em vigor em 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de abril de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 06/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa**ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.560.693/0001-70, os itens abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
01	**Serviços de limpeza do sistema gerador (usina solar fotovoltaica), com limpeza do inversor, verificação de conexões, quadro elétrico, disjuntor, com checagem da estrutura, do funcionamento do sistema, e lavagem com água e sabão (neutro) de 180 painéis de energia solar fotovoltaica (placas da marca LONGi), com medida de 1,03x 2,03 cada.**	12	R$ 690,00	R$ 8. 280,00

Tangará da Serra- MT, 12 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2022

PREGÃO: Nº. 6/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADA: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.560.693/0001-70.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total	EMPRESA
01	**Serviços de limpeza do sistema gerador (usina solar fotovoltaica), com limpeza do inversor, verificação de conexões, quadro elétrico, disjuntor, com checagem da estrutura, do funcionamento do sistema, e lavagem com água e sabão (neutro) de 180 painéis de energia solar fotovoltaica (placas da marca LONGi), com medida de 1,03x 2,03 cada.**	12	R$ 690,00	R$ 8. 280,00	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA ME

Tangará da Serra-MT, 12 de abril de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO Nº 1072 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 1072 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO 6/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 12/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, tendo como adjudicatária a empresa: **ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA ME – CNPJ: 17.560.693/0001-70,** com sede na Rua José Garcia Lacerda, 473 E, Jardim do Sul, Tangará da Serra – MT, conforme deliberado em 07 de abril de 2022 na

sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 015/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO,** no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 28/04/2022 às 14:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 008/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO DE VINIL SINTÉTICO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante: RDS TAPETES LTDA, CNPJ: 44.025.868/0001-11, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR FINAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	**TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO** COM A LOGO DA CODER, COM A ARTE QUE SERÁ INFORMADA NO PEDIDO, DE FILAMENTO DE VINIL SINTÉTICO, COSTADO SÓLIDO E ANTIDERRAPANTE, **TAMANHO 1. 60m x 0,60m.**	PEÇA	04	**R$ 380,00**	**R$ 1. 520,00**
02	**TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO** COM A LOGO DA CODER, COM A ARTE QUE SERÁ INFORMADA NO PEDIDO, DE FILAMENTO DE VINIL SINTÉTICO, COSTADO SÓLIDO E ANTIDERRAPANTE, **TAMANHO 1. 00m x 0,60m.**	PEÇA	30	**R$ 239,00**	**R$ 7. 170,00**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 014/2022

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, ADITIVO PARA CONCRETO E CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 28/04/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Lici-

tações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, DIRETOR PRESIDENTE CIDESARP, no uso de suas atribuições legais**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº. 002/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, com respaldo na Lei 8.666/1993, caput, do art. 25, II, tendo por objeto a contratação centralizada de assinatura de conteúdo eletrônico, acervo técnico especializado, específico de licitações e contratos, em virtude da nova sistemática imposta pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Nortelândia/MT, 11 de Abril de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

DIRETOR PRESIDENTE CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que será alterado o Termo de Referência do processo **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL),** para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e do anexo I - Termo de Referência, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. Os documentos de habilitação e aceite da proposta de preço deverá ser protocolado na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT, anexo a AMM/MT.Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 08 de Abril de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, por problemas de ordem técnica, permanecendo as mesma cláusula e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Sessão: 20 de abril de 2022, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 20 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (65) 2123.1299 ou através do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 016/2022 – FORMALIZANDO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA, PARA V. P. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Data 11/04/2022;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE N.º 03/2022
CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE N.º 03/2022

CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

CREDENCIAMENTO ***Nº 03/2022.*** *OBJETO:***Pessoas Jurídicas Para *Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos Conforme Programa MT Mais Eletivas***, conforme previsto no Anexo I do Edital, no período de **12 a 25 de Abril de 2022**, de 08h30 às 14h30, na sala da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, situada na Rua Venezuela, 75N, Centro, no município de Juara/MT, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, *nos dias úteis. Local para retirada do edital: Sala da Secretaria Executiva do CISVA, localizada à Rua Venezuela, n.º 75N – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara, estado de Mato Grosso. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nas datas, horários e local acima assinalados, fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento de empresas para o objeto acima citado. A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento será realizada até o dia* **25 de Abril de 2022** *às 14h30 - horário local, na sala Secretaria Executiva do CISVA.* ***Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 1.626/2021 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site http://www.cisva.mt.gov.br, no campo "licitações e contratos". Visando comunicação futura, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com.***

Juara/MT, em 11 de fevereiro de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2022 - CISA - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.911 – ANO XVII – Página 13, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 03** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital publicado em 09/02/2022 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.916 – ANO XVII – Páginas 62-82, sendo que este Edital Complementar 03 tem por finalidade:

1. Divulgar o GABARITO das provas objetivas:

1.1. Fica divulgado o **GABARITO** das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, aplicadas no dia 10/04/2022, na forma do **ANEXO I** a este Edital Complementar; e

1.2. O **GABARITO** está dividido conforme as exigências de escolaridade para as funções descritas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

2. Abrir prazo para recursos contra o GABARITO das provas objetivas:

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no mesmo local da realização das inscrições;

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 12/04/2022 a 13/04/2022, das 14h00min às 17h00min (Horário de Brasília), nos termos do Anexo XVI do Edital de Abertura, transcrito no Anexo II deste Edital Complementar;

2.3. Os recursos também poderão ser enviados por *e-mail*, para **central.reg.cisa@hotmail.com**:

2.3.1. Somente serão considerados os recursos por *e-mail* postados e recebidos até às 17h00min do dia 13/04/2022;

2.3.2. Os recursos enviados por *e-mail* deverão ser também apresentados na forma do Anexo XVI do Edital de Abertura, transcrito no Anexo II deste Edital Complementar, assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

2.3.3. O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

3. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de abril de 2022.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Resolução nº 19/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÃO	Aux. de Serv. Gerais	Cozinheiro	Vigia	Recepcionista	Técnico em Enfermagem	Técnico em Radiologia	Nível Superior
1	C	C	C	A	A	A	E
2	A	A	A	C	C	C	B
3	E	E	E	D	D	D	D
4	B	B	B	E	E	E	C
5	B	B	B	B	B	B	E
6	C	C	C	D	D	D	D
7	D	D	D	C	C	C	A
8	D	D	D	C	C	C	B
9	C	C	C	B	B	B	A
10	E	E	E	E	E	E	C
11	B	B	B	E	E	E	D
12	D	D	D	E	E	E	E
13	D	D	D	A	A	A	B
14	A	A	A	B	B	B	A
15	D	D	D	E	E	E	E
16	A	A	D	E	D	B	E
17	B	A	C	D	D	E	B
18	E	C	A	D	B	E	D
19	C	E	C	B	E	C	D
20	E	D	C	B	C	D	A

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/04/2022

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA 002 / 2022

“Reconhece a exclusividade da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01, na disponibilização de software, neste incluso as manutenções evolutivas e corretivas e eventuais melhorias bem como a prestação dos serviços de operacionalização da Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV.”

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto artigo 10 do Decreto n.º 10.188 de 20 de dezembro de 2019, onde restou estabelecido que Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizará para adesão do INSS, órgão gestor do RGPS, e dos RPPS e dos Municípios, sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes;

CONSIDERANDO que os Municípios brasileiros deveriam aderir à compensação financeira de que trata este Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2021, prorrogado até 31 de março de 2022 pela Portaria MPT n.º 905/2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS;

CONSIDERANDO que a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01 é fornecedora exclusiva do software de operacionalização da Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV, para fins do disposto no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a exclusividade da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n.º 42.422.253/0001-01, na disponibilização de software, neste incluso as manutenções evolutivas e corretivas e eventuais melhorias bem como a prestação dos serviços de operacionalização da Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV.

Art. 2º Recomendar aos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados que procedam a contratação do software de operacionalização da Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, dada a exclusividade da DATAPREV S.A. para fornecer ao mercado o referido software.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 083/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RAINHA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.318.346/0001-84.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
29076	RECARGA DE TONNER PRETO 83 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 127, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 18 PPM EM CORES – BROTHER DCP 1617	UND	29	128,44	3.724,87

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Educação Unidade: UAB	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.724,87** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código reduzido: 126

Água Boa-MT, 11 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.842, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta o art. 148 da Lei Complementar nº 009/2000, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação destinado aos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 148 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada o pagamento do "*Auxílio-Alimentação*" para os motoristas da ambulância, escalados para o período noturno, de acordo com a escala de trabalho deferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O "*Auxílio-Alimentação*" será de valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensal, a ser pago na folha de pagamento de cada mês, condicionado à devida comprovação, atestado e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O prazo para apresentar os relatórios junto a Gerência de Recursos Humanos - RH é até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 014/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2022 cujo o objeto é : Futuras e Eventuais aquisição de itens de armarinho, artesanato e tecidos para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 19.496.182/0001-61, MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA, CNPJ 38.296.014/0001-77, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ 40.686.937/0001-87 e TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ 74.149.493/0001-62.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 047/2022

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital, que teve como VENCEDORA a: **OSCIP ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil, CNPJ: 20.949. 690/0001-37**

Água Boa, 11 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
ERRATA DO TERMO ADITIVO 003/2022 DO CONTRATO 185/2021.

CONTRATO N° 185/2021

TERMO ADITIVO 003/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa

LIMA ENGENHARIA LTDA

MODALIDADE: Tomada de Preço N°. 007/2021

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de **60 (sessenta)** dias, até o dia 11.04.2022.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de **30 (trinta)** dias, até o dia 11.04.2022.

Água Boa-MT, 11 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
2 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 161/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105

MOTIVO: Notificar V. Sa., pelo atraso em que a obra se encontra e que o prazo de execução se se findou e o prazo de contrato finalizará no dia 16. 04.2022.

PROCESSO: 127/2021

LICITAÇÃO: DL 029/2021

CONTRATO: 161/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 11 de abril de 2022.

Clarisse V. Bilo - Fiscal de Obra

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço (ARP) visa registrar os preços ofertados para aquisição de trator agrícola, conforme convênio N° 914344/2022 da SUDECO para atender a secretaria de desenvolvimento no Município de Água Boa-MT.

Considerando que o processo licitatório, não tem o Sistema de Registro de Preço do objeto do Convênio n° 914344/2022 da SUDECO, em atendimento as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

RESOLVE: CANCELAR a ARP acima identificada, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 36.929.543/0001-35, em 16/ 03/2022.

Água Boa-MT, 11 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 077/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Repactuação do equilíbrio-econômico financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da REPACTUAÇÃO fica ALTERADO a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DA REPACTUAÇÃO	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	100.865,87	17.762,07	118.627,94	106.572,42

VALOR TOTAL: R$ 106.572,42 (Cento e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Água Boa-MT, 04 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração na data de abertura da sessão devido a um erro no lançamento da plataforma onde acontecerá o certame. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio em Goiânia - GO, de acordo Termo de Referência.

DATA: 29/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

GEOOBRAS
2 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 188/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105

MOTIVO: Para que a empresa retorne os serviços na praça do Guarujá ainda nesta semana, visto que os eletrodutos da iluminação se encontram finalizados. A obra se encontra em um estágio bem atrasado e a empresa ainda não adquiriu os equipamentos da academia e isso gerará mais atrasos a obra.

PROCESSO: Processo n° 108/2020

TP: 016/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 11 de abril de 2022.

Clarisse V. Bilo - Fiscal de Obra.

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 016/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais para suprir a demanda anual do laboratório de análise de água no município de Agua Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 28/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 122/2018

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato n°. 122/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa S. C. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses até 10 de março 2023.

VALOR TOTAL: R$ 100.443,64 (Cem mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

Água Boa-MT, 08 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Remove o (a) servidor (a) público (a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, o (a) servidor (a) público (a) municipal **EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 28 de abril de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 07 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 02 de maio de 2022, às 09:450h (horário de Brasília)**, **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.921.453/0001-86, estabelecida na Av. Vereador Benedito Ferreira de Moura, nº 120, bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **VALDENOR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 377.448 SSP/MT e inscrito no CPF nº 202.891.380-00, residente na Av. Petrilio Abílio Alves, nº 1.594, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças – MT, denominada **CONVENIADA,** celebram o presente Termo de Fomento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, serviços de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças, nos termos da competente autorização legislativa, Lei nº 725/2007, de 11/08/2007, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato para publicidade dos projetos e atividades do Município, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, com a única Emissora de Rádio Comunitária – Rádio Integração FM 87,9, da Sede do Município, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 710/2007, de 12/06/2007, considerando tratar-se de entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a divulgar notas e atos oficiais do Município de Alto Garças - MT. Os serviços consistem em inserções de matéria de interesse da Prefeitura Municipal, convidando a população e interessados para participarem de eventos realizados pela CONTRATANTE, visando dar participação à comunidade sobre as atividades do Poder Executivo.

A CONVENIADA deverá apresentar de segunda-feira a sábado em sua programação, no mínimo 08 (oito) inserções diárias com duração de 30 segundos dando ciência a população das atividades do Poder Executivo, podendo tal número sofrer alterações decorrentes de situações de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 11 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 33.264,00 (Trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais), sendo 09 (Dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais), a serem repassadas até o dia 30 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

03– Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Código Reduzido: (26) – 03.001.04.122.0002.20002.3.3.90.40.00.00 (0000) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente), devendo ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Termo de Fomento será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 11 de Abril de 2022.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS Secretário Municipal de Administração

CLAUDINEI SINGOLANOPrefeito Municipal - CONVENENTE

VALDENOR JOSÉ RODRIGUES Presidente da Associação Comunitária Cultural Garças - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 0727344-4 SEJSP/MT e CPF nº 565. 833.621-04, para o Cargo de **Procurador Jurídico c**om carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 011/2022, e Portaria de Nomeação nº 86/2022, sendo inicialmente lotada no Gabinete do Prefeito, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JAÍNE AURELIANO DE ABREU MARTINI,** brasileira, solteira, brasileira, portadora do CPF nº 061.538.911-28 e RG nº 2723379-0 SESP/MT, para o **Cargo de Auxiliar de serviços Gerais c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2022, e Portaria de Nomeação nº 86/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JAÍNE AURELIANO DE ABREU MARTINI

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **KAROLAINE DA SILVA DAVID,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2423135-5 SEJSP/MT e CPF nº 060.950.831-84, para o Cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal c**om carga horária de 40(Quarenta) horas sema-

nais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2022, e Portaria de Nomeação nº 86/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

KAROLAINE DA SILVA DAVID

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022
Aos (08) oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2022 que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, para analisar os documentos de habilitação da empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.837.996/0001-10, que registrou o segundo menor lance na sessão pública realizada no dia 11 de março de 2022. A análise será necessária em virtude da inabilitação da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica de acordo com o edital, apresentando a planilha realinhada, o cronograma físico financeiro e a composição de preço unitário, sendo o valor da proposta de R$ 7.328.376,56 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação a comissão torna a empresa habilitada e vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam a disposição dos interessados no departamento de licitação. Alto Paraguai - MT, 08 de abril de 2022
Wisley Ribeiro do Amaral Presidente da Comissão Permanente de Licitação Zuleide Leite Rocha Secretário Maria Aparecida de Almeida Oliveira Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 82/2022

PORTARIA 82/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARa Srª.**LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO,** portadora do **RG Nº 15225470 SSP/MT e do CPF Nº 005.034.861-24**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5 DE COORDENADORIA GERAL DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 81/2022

PORTARIA 81/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa Srª.**LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO,** portadora do **RG Nº 15225470 SSP/MT e do CPF Nº005.034.861-24**, do cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5 DE COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 84/2022

PORTARIA 84/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARa Srª. **MARILUCE ALVES OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº15550095 SSP/MT e do CPF Nº878.362.891.68**, para exercer cargo de **FUNÇÃO GRATIFICADA** em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 –COORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONSORCIO ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 80/2022

PORTARIA 80/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARa Srª.**THAIS DA SILVA ALVES,** portadora do **RG Nº16403312 SSP/MT e do CPF Nº004.143.491-99**, para exercer o **CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA –DAÍ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 83/2022

PORTARIA 83/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa Srª. **MARILUCE ALVES OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº15550095 SSP/MT e do CPF Nº878.362.891.68**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – DAS-4,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022,** tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir o Edital Complementar 002/2002 ao edital original, que tem por **objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Abertura será às **07h30min** (horário de Brasília) do dia **02/05/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 07 de ABRIL de 2022 –

Thais Regina Bender de Souza –

Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 003/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇOS E INOVAÇÕES EIRELI**, registrada sob o **CNPJ: 33.386.926/0001-16**, no valor total de **R$ 41.740,86 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 11 de Abril de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

Em cumprimento ao Artigo 45 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, publica-se o “Relatório dos Projetos/Ações/Obras em andamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT” para a devida apreciação da municipalidade.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
99	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	20.076,70	19.923,30	50,19	49,81
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	20.076,70	19.923,30	50,19	49,81

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
104	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	300.065,41	300.065,41	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		300.065,41	300.065,41	0,00	50,19	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO — AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
150	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	19.593,96	20.406,04	48,98	51,02
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	19.593,96	20.406,04	48,98	51,02
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		380.065,41	339.736,07	40.329,34	89,39	10,61

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
248	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

257	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1011 IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
330	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
339	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
344	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25710000000	14.000,00	12.349,56	1.650,44	88,21	11,79
1491	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000000	580.000,00	243.060,00	336.940,00	41,91	58,09
454	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.000,00	67.634,90	32.365,10	67,63	32,37
TOTAL DO PROJETO			694.000,00	323.044,46	370.955,54	46,55	53,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1525	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150,000,00	0,00	150,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
507	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL — AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
425	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1514	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15740000000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
1556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000000	125.780,30	0,00	125.780,30	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		975.780,30	0,00	975.780,30	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
539	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	1.800,00	28.200,00	6,00	94,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	1.800,00	28.200,00	6,00	94,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
544	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
512	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	100,00
1561	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000000	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00
1492	4.4.90.92.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	32.559,82	32.559,82	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		125.569,82	32.559,82	93.010,00	25,93	74,07

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
386	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	77.310,94	77.090,15	220,79	99,71	0,29
1501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000000	80.112,19	80.112,19	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		157.423,13	157.202,34	220,79	99,86	0,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.183.773,25	514.606,62	1.669.166,63	23,57	76,43

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1510	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	28993110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
637	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
642	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
647	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000000	5.800.000,00	0,00	5.800.000,00	0,00	100,00
587	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	78.001,00	47.712,00	30.289,00	61,17	38,83
1527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000000	100.200,00	0,00	100.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.978.201,00	47.712,00	5.930.489,00	0,80	99,20

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
652	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
653	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA — AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
675	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	935.000,00	28.223,00	906.777,00	3,02	96,98
	TOTAL DO PROJETO		935.000,00	28.223,00	906.777,00	3,02	96,98

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.999,00	0,00	6.999,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.999,00	0,00	6.999,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
658	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	65.849,34	65.849,34	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		65.849,34	65.849,34	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
714	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
756	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	233.966,00	0,00	233.966,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		233.966,00	0,00	233.966,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
764	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
663	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
664	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO — AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
624	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1034 IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
669	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
592	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
771	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
772	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
781	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
785	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1137 IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
790	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	33.676,93	33.676,93	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		33.676,93	33.676,93	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2 — AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1522	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000000	16.425,00	0,00	16.425,00	0,00	100,00
685	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	983.575,00	370.807,72	612.767,28	37,70	62,30
684	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	22.395,47	77.604,53	22,40	77,60
1515	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2,600,000,00	393,203,19	2,206,796,81	15,12	84,88
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.880.692,27	568,664,46	9.312.027,81	5,76	94,24

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1551	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	28993110000	143,725,47	143,725,47	0,00	0,00	0,00
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	300.000,00	0,00	300,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		443,725,47	143,725,47	300,000,00	32,39	67,61

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
813	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15,000,00	5,999,98	9,000,02	40,00	60,00
	TOTAL DO PROJETO		15,000,00	5,999,98	9,000,02	40,00	60,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1028 CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
818	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

TOTAL DO PROJETO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1029 ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
823	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		460.725,47	149.725,45	311.000,02	32,50	67,50

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
880	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
887	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA — AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
855	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	55.500,00	55.429,68	70,32	99,87	0,13
	TOTAL DO PROJETO		55.500,00	55.429,68	70,32	99,87	0,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		57.500,00	55.429,68	2.070,32	96,40	3,60

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR — AÇÃO: 1037 FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
983	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	15000000000	200.000,00	70.396,65	129.603,35	35,20	64,80
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	70.396,65	129.603,35	35,20	64,80

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR — AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
988	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 1062 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
919	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO — AÇÃO: 1194 CONSTRUÇÃO DO CENTRO (DIA DO IDOSO)

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
913	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.171,19	0,00	15.171,19	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.171,19	0,00	15.171,19	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		217.171,19	70.396,65	146.774,54	32,42	67,58
	TOTAL DO ÓRGÃO		13.213.927,59	1.698.558,93	11.515.368,66	12,85	87,15

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1063	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1243	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	305.000,00	304.936,41	63,59	99,98	0,02
1523	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000000	200,000,00	200,000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		505,000,00	504,936,41	63,59	99,99	0,01

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE — AÇÃO: 1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1517	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16340000000	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00
1231	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		401,000,00	0,00	401,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1193 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1334	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1237	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1196 REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

1513	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	358.448,06	0,00	358.448,06	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			358.448,06	0,00	358.448,06	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.794.448,06	504.936,41	1.289.511,65	28,14	71,86
TOTAL DO ÓRGÃO			1.794.448,06	504.936,41	1.289.511,65	28,14	71,86

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 13 / 13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza CHAMADA PÚBLICA por meio da INEXIGIBILIDADE 001/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E POUPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atender os alunos da Rede de Educação Pública Municipal de Alto Taquari. Os interessados terão entre os dias **12/04/2022 a 01/05/2022** para apresentarem as suas propostas e poderão adquirir o edital através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitações. Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 11 de Abril de 2022. Rudimar José Lang – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI E COBERTURA EM BLOCO DA ESCOLA Mª AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **03/05/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de Abril de 2022 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/22 RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL 02,03,04 E 05 ANOS E MATERIAS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1° AO 6° ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÀTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **29/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 11 de Abril de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 01 AO 19/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 001/2022**, Partes: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**;Valor: **R$ 86.760,00**; Vigência: **18/01/2022 à 18/01/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.º 002/2022**, Partes: **RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**; Valor: **R$ 133.792,00;** Vigência: **18/01/2022 à 18/01/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.º 003/2022**, Parte: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELLI EPP;** Valor: **R$ 127.536,00;** Vigência: **18/01/2022 à 18/01/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT**

Ata de Registro de Preços **N.º 004/2022**, Parte: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**; Valor: **R$ 59.053,09;** Vigência: **01/04/2022 à 01/05/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 005/2022**, Parte: **ZOOM COMERCIAL EIRELI**; Valor: **R$ 7.487,03; Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 006/2022**, Parte: **CUIABA COMERCIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**; Valor: **R$ 179.174,42;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 007/2022**, Parte: **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; Valor: **R$ 43.845,12;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022;**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 008/2022**, Parte: **N CARRER EIRELI** Valor: **R$ 33.980,70; Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 009/2022**, Parte: **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS;** Valor: **R$ 102.241,98;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 010/2022**, Parte: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**; Valor: **R$ 26.051,14;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 011/2022**, Parte: **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA;** Valor: **R$ 95.377,56; Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 012/2022**, Parte: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**; Valor: **R$ 9.918,02;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022;** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 013/2022**, Parte: **CARLA GUTIERREZ PINHEIRO**; Valor: **R$ 106.395,34; Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**;Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGENIEZAÇÃO PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 014/2022**, Parte: **TADEU MROZINSKI - ME**; Valor: **R$ 1.256.380,83; Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 003/2022**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 015/2022**, Parte: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATÉRIAIS ELETRICOS LTDA - ME**; Valor: **R$ 39.660,23;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 003/2022**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 016/2022**, Parte: **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**; Valor: **R$ 159.792,32;** Vigência: **01/04/2022 à 01/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 003/2022**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 017/2022**, Parte: **TADEU MROZINSKI - ME**; Valor: **R$ 31.854,60;** Vigência: **06/04/2022 à 06/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 005/2022;**Objeto: **VALOR QUE SE EMPENHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 018/2022**, Parte: **MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA**; Valor: **R$ 28.768,75; Vigência: 06/04/2022 à 06/04/2023; Pregão Presencial Nº 005/2022**;Objeto: **VALOR QUE SE EMPENHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 019/2022**, Parte: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA;** Valor: **R$ 6. 249,67; Vigência: 06/04/2022 à 06/04/2023; Pregão Presencial Nº 005/2022**;Objeto: **VALOR QUE SE EMPENHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS PELO PERIODO DE 12 MESES.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **04/05/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de Abril de 2022 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANAILA FERREIRA PESSOA,** portadora da cédula de identidade nº 3489486-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 005. 862.192-00, no cargo de **Agente Administrativo–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 126/2022 no período de 11 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 11 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 106/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY,** portador da cédula de identidade nº 2642802-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 056.209.711-20, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 107/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY,** portador da cédula de identidade nº 2642802-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 056.209.711-20, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 109/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. EDIVAN PEREIRA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade nº 2910798-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 706.648.301-45, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0110/2022

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 128/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA PARA VEICULOS EM GARANTIA DO FABRICANTE

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto: REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Komatsu PC210B10839 – MODELO PC 210, empresa contratada- **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 11 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA- **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

OBJETO- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS

REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, KOMATSU PC210B10839 – MODELO PC 210, que encontram-se em garantia do fabricante.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR GLOBAL - R$ 7.309,19 (sete mil trezentos e nove reais e dezenove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 003/2022, para SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

OBJETO - SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Komatsu PC210B10839 – MODELO PC 210, que encontra-se em garantia do fabricante

Empresa Autorizada - VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.654688/0001-08, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4- Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso

VALOR GLOBAL R$ 7.309,19 (sete mil trezentos e nove reais e dezenove centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, em 11 de abril de 2022

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **126/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANAILA FERREIRA PESSOA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **11/04/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 43/2022.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 43/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITARIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO..

PRAZO: 270 (Duzentos e Setenta) Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.232.349,14 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

VIGENCIA: 11/04/2022 a 05/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 056/2022.

NUMERO DO CONTRATO: 056/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME

CNPJ: 20.762.580/0001-61

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE, A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

VIGENCIA: 08/04/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 175/2022

Autuado: Edilson Pereira da Silva, CPF 011.572.513-07 RG: 2415401 SSP PI

Endereço: Rio Madeira, 741 Loteamento Água Boa Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 741 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 171/2022

Autuado: Maria Lenira Costa de Assis, CPF 567.645.021-53 RG: 692751 SSP MT

Endereço: Reserva Cabaçal -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 819 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2022

Autuado: Kennedy Barcelos Viana, CPF 046.288.461-97 RG: 21930333 SSP MT

Endereço: Rio Madeira nº. 832 Bairro Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 832 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 31, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,07 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2022

PORTARIA N.º 019/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022, CUJO OBJETO Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 756/2007** e 1.204/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 006/2022. **–** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dose (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182/2022

Autuado: Cleiton Aguiar de Bessa, CPF 029.896.481-35 RG: 20660154 SSP MT

Endereço: Rua Rio Tocantins 741, Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Tocantins nº. 741 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 31, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,07 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022, CUJO OBJETO *rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05,* e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. *O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal referente* Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 010/2022. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01. 870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 179/2022

Autuado: Weliton da Cunha Alvarez, CPF 055.885.071-50 RG: 25040065 SSP MT

Endereço: AV. Jose da Costa Filho, Cidade Alta Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 794 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 32, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,07 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Construção de Ponte Madeira sobre o Córrego Água Limpa, na MT - 435, Coordenadas Lat: 15°13'10. 60'S Long: 58°33'20.37'W totalizando uma extensão de 24,00 m, no Município de Araputanga/MT, conforme o Termo de Convênio n°. 0062-2022/ SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, com abertura prevista para o dia 11/04/2022 às 13h00min. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados por licitantes sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Para maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, pelo e-mail cpl@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1138.

Araputanga/MT, 11 de abril de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 180/2022

Autuado: Pedro Luiz da Silva, CPF 603.984.501-53 RG: 566.806

Endereço: Rua Rio Tocantins nº. 625 Bairro Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Tocantins nº. 625 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 32, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,07 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 169/2022

Autuado: Cleverson Eduardo Viana da Silva, CPF 041.244.081-45 RG: 22843051 SSP MT

Endereço: Zona Rural , Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Teles Pires nº. 844 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 173/2022

Autuado: Carlos Domingo da Costa, CPF 411.508.641-68 RG: 11344490 SSP -MT

Endereço: Rua Rio Madeira, 767 Loteamento Água Boa, Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 767 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2022

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2023	
				ATÉ 2021	ATÉ ABR 2022	PREVIS. P/ 2022	PREVIS. P/ 2023	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Pavimentação	29/12/2021	R$ 960.019,00	0%	15%	15%	85%		Sim
2	Pavimentação	30/12/2020	R$ 960.019,00	0%	50%	50%	50%		Sim
3	Pavimentação	01/09/2021	R$ 959.500,00	0%	15%	15%	85%		Sim
4	Pavimentação	31/12/2020	R$ 960.019,00	0%	40%	40%	60%		Sim
5	Campo Futebol Society Cidade Alta	04/10/2021	R$ 289.365,00	0%	40%	40%	60%		Sim
6	Portal de Entrada da Cidade	05/10/2021	R$ 388.047,05	0%	50%	50%	50%		Sim
7	Centro de Convivência	22/11/2019	R$ 495.747,00	0%	60%	40%	40%		Sim
8	Pavimentação	31/12/2019	R$ 589.562,92	70%	30%	30%	0%		Sim
9	Microrrevestimento	09/02/2022	R$ 800.811,50	0%	100%	100%	0%		sim
10	Ponte Água Limpa	09/02/2022	R$ 462.676,38	0%	100%	100%	0%		sim
11	Aduelas Mais MT	10/12/2021	R$ 796.919,84	0%	60%	60%	40%		sim
12	Quadra Sidney de Freitas	30/12/2021	R$ 408.792,18	0%	100%	100%	0%		sim
13	Quadra Denilton Batista	30/12/2021	R$ 393.727,74	0%	100%	100%	0%		sim

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2022
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2023	
				ATÉ 2021	ATÉ ABR 2022	PREVIS. P/ 2022	PREVIS. P/ 2023	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Pavimentação	29/12/2021	R$ 960.019,00	0%	15%	15%	85%		Sim
2	Pavimentação	30/12/2020	R$ 960.019,00	0%	50%	50%	50%		Sim
3	Pavimentação	01/09/2021	R$ 959.500,00	0%	15%	15%	85%		Sim
4	Pavimentação	31/12/2020	R$ 960.019,00	0%	40%	40%	60%		Sim
5	Campo Futebol Society Cidade Alta	04/10/2021	R$ 289.365,00	0%	40%	40%	60%		Sim
6	Portal de Entrada da Cidade	05/10/2021	R$ 388.047,05	0%	50%	50%	50%		Sim
7	Centro de Convivência	22/11/2019	R$ 495.747,00	0%	60%	40%	40%		Sim
8	Pavimentação	31/12/2019	R$ 589.562,92	70%	30%	30%	0%		Sim
9	Microrrevestimento	09/02/2022	R$ 800.811,50	0%	100%	100%	0%		sim
10	Ponte Água Limpa	09/02/2022	R$ 462.676,38	0%	100%	100%	0%		sim
11	Aduelas Mais MT	10/12/2021	R$ 796.919,84	0%	60%	60%	40%		sim
12	Quadra Sidney de Freitas	30/12/2021	R$ 408.792,18	0%	100%	100%	0%		sim

13	Quadra Denilton Batista	30/12/2021	R$ 393.727,74	0%	100%	100%	0%		sim
							ENILSON DE ARAÚJO RIOS		
							Prefeito Municipal		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2022

PORTARIA N.º 020/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022, CUJO OBJETO Rateio as despesas gerais e manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Araputanga.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 007/2022. **–** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

DALVAN NONATO ALVES - Responsável pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

_____

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022, CUJO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **ARAPUTANGA-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 008/2022. **–** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CNPJ n°. 08.979.143/0001-07.

Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

_____

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 156/2022

Autuado: Audes Santa Rosa, CPF 022.910.621-82 RG: 1724164-2

Endereço: Rua Almirante Barroso, 637 Jardim Primavera Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua C nº. 65 Bairro Jardim Vilage também identificável como Quadra nº 05, Lote 10A, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2022

CONTRATO - nº 174/2022 - **Data**: 05/04/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** - **Valor:** R$ 453.078,67 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, (fracassado na Concorrência Pública n°. 001/2021) de acordo com o Convênio n°. 884139/2019 e Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, cujas despesas relativas à execução serão suportadas com recursos financeiros provenientes predominantemente do Recurso Federal e Recurso Próprio do Município do CONTRATANTE, tudo em conformidade com o respectivo Projeto Básico, cronograma físico-financeiro integrantes dos autos do procedimento de licitação denominado Concorrência Pública nº 002/2021, cujas partes acham-se vinculadas e que fica fazendo parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (672) 09. 002.08.241.1006.1067 4.4.90.51 F.R. 1.500 e (673) 08.241.1006.2081.4.4. 90.51 F.R. 1.700 - **Vigência do Contrato**: 05/04/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular:** Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2022

SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 A PARTIR DAS 13 HORAS *EM RESPEITO À QUINTA-FEIRA DE ENDOENÇAS.*

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do funcionamento dos serviços públicos não essenciais no dia catorze (14) de abril (04) do corrente ano, a partir das 13hrs (treze horas), em respeito à Quinta-feira de Endoenças, véspera do Feriado Nacional “Paixão de Cristo”.

Parágrafo Único: Os serviços administrativos do Executivo Municipal se compreenderão, portanto, das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 170/2022

Autuado: Ivonete Barros Fogaca Castilho, CPF 943.859.711-53 RG: 7861031 SSP/ SC

Endereço: Rua DR Manoel Vargas 401 Bairro: Cristo Rei Várzea Grande-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 831 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF’s (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 177/2022

Autuado: Jose Severino Cabral, CPF 796.816.891-00 RG: 10288708 SSP MT

Endereço: Rua Rio Madeira, 768 Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 780 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 32, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 168/2022

Autuado: Carlos Roberto Ferreira de Oliveira, CPF 914.889.152-53 RG: 890726 SSP MT

Endereço: Rua Teles Pires nº. 832 Bairro Loteamento Água Boa, Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Teles Pires nº. 832 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1° BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.514.500,00	69.514.500,00	12.311.701,74	17,71	12.311.701,74	17,71	57.202.798,26
RECEITAS CORRENTES	54.127.500,00	54.127.500,00	10.379.877,65	19,18	10.379.877,65	19,18	43.747.622,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.082.500,00	6.082.500,00	711.739,23	11,70	711.739,23	11,70	5.370.760,77
Impostos	5.724.500,00	5.724.500,00	618.051,44	10,80	618.051,44	10,80	5.106.448,56
Taxas	358.000,00	358.000,00	93.687,79	26,17	93.687,79	26,17	264.312,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.318.000,00	2.318.000,00	132.549,67	5,72	132.549,67	5,72	2.185.450,33
Contribuições Sociais	2.128.000,00	2.128.000,00	124.072,44	5,83	124.072,44	5,83	2.003.927,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	8.477,23	4,46	8.477,23	4,46	181.522,77
RECEITA PATRIMONIAL	142.000,00	142.000,00	250.338,75	176,29	250.338,75	176,29	-108.338,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	250.338,75	178,81	250.338,75	178,81	-110.338,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.420.000,00	2.420.000,00	384.130,25	15,87	384.130,25	15,87	2.035.869,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.400.000,00	2.400.000,00	384.130,25	16,01	384.130,25	16,01	2.015.869,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.976.500,00	42.976.500,00	8.879.354,92	20,66	8.879.354,92	20,66	34.097.145,08
Transferências da União e de suas Entidades	17.786.598,00	17.786.598,00	4.332.881,59	24,36	4.332.881,59	24,36	13.453.716,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.789.902,00	16.789.902,00	3.068.991,26	18,28	3.068.991,26	18,28	13.720.910,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.477.482,07	17,59	1.477.482,07	17,59	6.922.517,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.500,00	188.500,00	21.764,83	11,55	21.764,83	11,55	166.735,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.000,00	28.000,00	417,00	1,49	417,00	1,49	27.583,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.500,00	6.500,00	9.404,96	144,69	9.404,96	144,69	-2.904,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	11.942,87	7,76	11.942,87	7,76	142.057,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	15.387.000,00	15.387.000,00	1.931.824,09	12,55	1.931.824,09	12,55	13.455.175,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.327.000,00	15.327.000,00	1.931.824,09	12,60	1.931.824,09	12,60	13.395.175,91
Transferências da União e de suas Entidades	9.651.500,00	9.651.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.651.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.675.500,00	5.675.500,00	1.931.824,09	34,04	1.931.824,09	34,04	3.743.675,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.142.500,00	202.888,02	6,46	202.888,02	6,46	2.939.611,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.657.000,00	72.657.000,00	12.514.589,76	17,22	12.514.589,76	17,22	60.142.410,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.657.000,00	72.657.000,00	12.514.589,76	17,22	12.514.589,76	17,22	60.142.410,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.657.000,00	72.657.000,00	12.514.589,76	17,22	12.514.589,76	17,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.734,07			150.734,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		150.734,07			150.734,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.657.500,00	69.808.234,07	18.643.738,07	18.643.738,07	51.164.496,00	6.218.053,14	6.218.053,14	63.590.180,93	3.931.384,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.689.600,00	49.074.618,89	18.014.284,45	18.014.284,45	31.060.334,44	6.169.394,46	6.169.394,46	42.905.224,43	3.882.725,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.038.400,00	26.946.732,00	7.492.602,86	7.492.602,86	19.454.129,14	4.221.852,43	4.221.852,43	22.724.879,57	2.112.476,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	0,00	36.964,83	36.964,83	118.035,17	36.964,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.496.200,00	21.972.886,89	10.366.681,59	10.366.681,59	11.606.205,30	1.910.577,20	1.910.577,20	20.062.309,69	1.733.284,01	
DESPESAS DE CAPITAL	18.187.400,00	18.329.055,90	629.453,62	629.453,62	17.699.602,28	48.658,68	48.658,68	18.280.397,22	48.658,68	0,00
INVESTIMENTOS	18.002.400,00	18.144.055,90	444.453,62	444.453,62	17.699.602,28	3.705,00	3.705,00	18.140.350,90	3.705,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	0,00	44.953,68	44.953,68	140.046,32	44.953,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.780.500,00	2.404.559,28			2.404.559,28			2.404.559,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.142.500,00	3.142.500,00	884.174,11	884.174,11	2.258.325,89	205.118,64	205.118,64	2.937.381,36	202.852,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.800.000,00	72.950.734,07	19.527.912,18	19.527.912,18	53.422.821,89	6.423.171,78	6.423.171,78	66.527.562,29	4.134.237,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514.589,76	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514.589,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514.589,76	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.800.000,00	72.950.734,07	19.527.912,18	19.527.912,18	53.422.821,89	6.423.171,78	6.423.171,78	66.527.562,29	16.648.827,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.800.000,00	72.950.734,07	19.527.912,18	19.527.912,18		6.423.171,78	6.423.171,78		16.648.827,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.142.500,00	202.888,02	6,46	202.888,02	6,46	2.939.611,98
RECEITAS CORRENTES	3.142.500,00	3.142.500,00	202.888,02	6,46	202.888,02	6,46	2.939.611,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.542.500,00	2.542.500,00	155.899,84	6,13	155.899,84	6,13	2.386.600,16
Contribuições Sociais	2.542.500,00	2.542.500,00	155.899,84	6,13	155.899,84	6,13	2.386.600,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	46.988,18	7,83	46.988,18	7,83	553.011,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	46.988,18	7,83	46.988,18	7,83	553.011,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.142.500,00	3.142.500,00	884.174,11	884.174,11	2.258.325,89	205.118,64	205.118,64	2.937.381,36	202.852,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.141.500,00	3.141.500,00	884.174,11	884.174,11	2.257.325,89	205.118,64	205.118,64	2.936.381,36	202.852,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.522.500,00	2.522.500,00	287.674,11	287.674,11	2.234.825,89	158.021,52	158.021,52	2.364.478,48	155.864,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.000,00	618.000,00	596.500,00	596.500,00	21.500,00	47.097,12	47.097,12	570.902,88	46.988,18	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.657.500,00	69.808.234,07	18.643.738,07	18.643.738,07	95,47	51.164.496,00	6.218.053,14	6.218.053,14	96,81	63.590.180,93	0,00
Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	454.866,90	454.866,90	2,33	2.035.133,10	309.660,18	309.660,18	4,82	2.180.339,82	0,00
Ação Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	454.866,90	454.866,90	2,33	2.035.133,10	309.660,18	309.660,18	4,82	2.180.339,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.683.000,00	6.763.000,00	2.607.114,39	2.607.114,39	13,35	4.155.885,61	645.940,31	645.940,31	10,06	6.117.059,69	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.218.000,00	5.298.000,00	2.268.534,82	2.268.534,82	11,62	3.029.465,18	518.899,81	518.899,81	8,08	4.779.100,19	
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	11.613,71	11.613,71	0,06	113.386,29	11.613,71	11.613,71	0,18	113.386,29	
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.265.000,00	1.265.000,00	326.965,86	326.965,86	1,67	938.034,14	115.426,79	115.426,79	1,80	1.149.573,21	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.184.600,00	2.184.600,00	320.319,87	320.319,87	1,64	1.864.280,13	168.987,20	168.987,20	2,63	2.015.612,80	0,00
Assistência ao Idoso	605.900,00	605.900,00	500,00	500,00	0,00	605.400,00	20,90	20,90	0,00	605.879,10	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	265.000,00	49.650,20	49.650,20	0,25	215.349,80	36.804,66	36.804,66	0,57	228.195,34	
Assistência Comunitária	1.313.700,00	1.313.700,00	270.169,67	270.169,67	1,38	1.043.530,33	132.161,64	132.161,64	2,06	1.181.538,36	

Documento gerado em 11/04/2022 15:59:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.592.000,00	3.592.000,00	3.434.946,07	3.434.946,07	17,59	157.053,93	643.951,74	643.951,74	10,03	2.948.048,26	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.592.000,00	3.592.000,00	3.434.946,07	3.434.946,07	17,59	157.053,93	643.951,74	643.951,74	10,03	2.948.048,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.183.722,00	14.619.422,00	5.817.642,27	5.817.642,27	29,79	8.801.779,73	1.862.903,23	1.862.903,23	29,00	12.756.518,77	0,00
Atenção Básica	3.684.200,00	3.569.200,00	1.030.013,32	1.030.013,32	5,27	2.539.186,68	766.833,01	766.833,01	11,94	2.802.366,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.630.722,00	8.205.277,90	4.083.028,68	4.083.028,68	20,91	4.122.249,22	731.170,60	731.170,60	11,38	7.474.107,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	598.500,00	598.500,00	124.941,21	124.941,21	0,64	473.558,79	78.474,66	78.474,66	1,22	520.025,34	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	708.200,00	708.200,00	154.601,07	154.601,07	0,79	553.598,93	122.194,03	122.194,03	1,90	586.005,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.562.100,00	1.538.244,10	425.057,99	425.057,99	2,18	1.113.186,11	164.230,93	164.230,93	2,56	1.374.013,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.469.798,00	13.595.738,72	2.128.177,64	2.128.177,64	10,90	11.467.561,08	1.073.772,09	1.073.772,09	16,72	12.521.966,63	0,00
Ensino Fundamental	8.623.398,00	8.701.318,00	1.391.044,90	1.391.044,90	7,12	7.310.273,10	738.642,90	738.642,90	11,50	7.962.675,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	92.400,00	92.400,00	90.000,00	90.000,00	0,46	2.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	
Educação Infantil	4.711.500,00	4.668.580,00	553.943,62	553.943,62	2,84	4.114.636,38	328.133,75	328.133,75	5,11	4.340.446,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	0,00	90.940,72	90.940,72	90.940,72	0,47	0,00	6.995,44	6.995,44	0,11	83.945,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	42.500,00	2.248,40	2.248,40	0,01	40.251,60	0,00	0,00	0,00	42.500,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	540.500,00	450.534,07	23.002,40	23.002,40	0,12	427.531,67	1.674,37	1.674,37	0,03	448.859,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	540.500,00	450.534,07	23.002,40	23.002,40	0,12	427.531,67	1.674,37	1.674,37	0,03	448.859,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.510.880,00	12.510.880,00	2.777.377,56	2.777.377,56	14,22	9.733.502,44	1.087.988,23	1.087.988,23	16,94	11.422.891,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.002.880,00	11.002.880,00	2.114.159,93	2.114.159,93	10,83	8.888.720,07	678.859,38	678.859,38	10,57	10.324.020,62	
Serviços Urbanos	1.508.000,00	1.508.000,00	663.217,63	663.217,63	3,40	844.782,37	409.128,85	409.128,85	6,37	1.098.871,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	976.000,00	976.000,00	78.417,15	78.417,15	0,40	897.582,85	78.417,15	78.417,15	1,22	897.582,85	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	976.000,00	976.000,00	78.417,15	78.417,15	0,40	897.582,85	78.417,15	78.417,15	1,22	897.582,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	222.000,00	222.000,00	13.170,93	13.170,93	0,07	208.829,07	9.201,93	9.201,93	0,14	212.798,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	222.000,00	222.000,00	13.170,93	13.170,93	0,07	208.829,07	9.201,93	9.201,93	0,14	212.798,07	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.655.500,00	3.655.500,00	45.269,44	45.269,44	0,23	3.610.230,56	23.656,40	23.656,40	0,37	3.631.843,60	0,00
Abastecimento	3.141.000,00	3.141.000,00	44.583,44	44.583,44	0,23	3.096.416,56	23.656,40	23.656,40	0,37	3.117.343,60	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	514.500,00	514.500,00	686,00	686,00	0,00	513.814,00	0,00	0,00	0,00	514.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.129.000,00	1.104.000,00	106.317,92	106.317,92	0,54	997.682,08	57.432,62	57.432,62	0,89	1.046.567,38	0,00
Promoção Comercial	368.000,00	368.000,00	47.677,91	47.677,91	0,24	320.322,09	47.677,91	47.677,91	0,74	320.322,09	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	761.000,00	736.000,00	58.640,01	58.640,01	0,30	677.359,99	9.754,71	9.754,71	0,15	726.245,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/04/2022 15:59:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	231.000,00	231.000,00	29.761,06	29.761,06	0,15	201.238,94	28.761,06	28.761,06	0,45	202.238,94	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	231.000,00	231.000,00	29.761,06	29.761,06	0,15	201.238,94	28.761,06	28.761,06	0,45	202.238,94	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.063.000,00	3.063.000,00	395.468,87	395.468,87	2,03	2.667.531,13	73.414,52	73.414,52	1,14	2.989.585,48	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.063.000,00	3.063.000,00	395.468,87	395.468,87	2,03	2.667.531,13	73.414,52	73.414,52	1,14	2.989.585,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.606.000,00	1.606.000,00	71.885,60	71.885,60	0,37	1.534.114,40	70.373,60	70.373,60	1,10	1.535.626,40	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.606.000,00	1.606.000,00	71.885,60	71.885,60	0,37	1.534.114,40	70.373,60	70.373,60	1,10	1.535.626,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1,74	0,00	81.918,51	81.918,51	1,28	258.081,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1,74	0,00	81.918,51	81.918,51	1,28	258.081,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.780.500,00	2.404.559,28				2.404.559,28				2.404.559,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.142.500,00	884.174,11	884.174,11	4,53	2.258.325,89	205.118,64	205.118,64	3,19	2.937.381,36	
TOTAL (III) = (I + II)	72.800.000,00	72.950.734,07	19.527.912,18	19.527.912,18	100,00	53.422.821,89	6.423.171,78	6.423.171,78	100,00	66.527.562,29	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.142.500,00	884.174,11	884.174,11	4,53	2.258.325,89	205.118,64	205.118,64	3,19	2.937.381,36	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	145.000,00	145.000,00	0,74	25.000,00	10.239,89	10.239,89	0,16	159.760,11	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	145.000,00	145.000,00	0,74	25.000,00	10.239,89	10.239,89	0,16	159.760,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	228.000,00	228.000,00	13.604,16	13.604,16	0,07	214.395,84	13.604,16	13.604,16	0,21	214.395,84	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	123.500,00	123.500,00	7.266,86	7.266,86	0,04	116.233,14	7.266,86	7.266,86	0,11	116.233,14	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	274,80	274,80	0,00	9.725,20	274,80	274,80	0,00	9.725,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	94.500,00	94.500,00	6.062,50	6.062,50	0,03	88.437,50	6.062,50	6.062,50	0,09	88.437,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	61.500,00	4.099,37	4.099,37	0,02	57.400,63	4.099,37	4.099,37	0,06	57.400,63	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	4.099,37	4.099,37	0,02	55.900,63	4.099,37	4.099,37	0,06	55.900,63	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	23.500,00	23.500,00	0,12	1.500,00	4.199,56	4.199,56	0,07	20.800,44	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	23.500,00	23.500,00	0,12	1.500,00	4.199,56	4.199,56	0,07	20.800,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	736.000,00	736.000,00	70.345,69	70.345,69	0,36	665.654,31	70.345,69	70.345,69	1,10	665.654,31	0,00
Atenção Básica	322.000,00	322.000,00	42.227,81	42.227,81	0,22	279.772,19	42.227,81	42.227,81	0,66	279.772,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.500,00	231.500,00	14.251,73	14.251,73	0,07	217.248,27	14.251,73	14.251,73	0,22	217.248,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	3.413,35	3.413,35	0,02	26.586,65	3.413,35	3.413,35	0,05	26.586,65	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	90.500,00	90.500,00	6.882,15	6.882,15	0,04	83.617,85	6.882,15	6.882,15	0,11	83.617,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	62.000,00	62.000,00	3.570,65	3.570,65	0,02	58.429,35	3.570,65	3.570,65	0,06	58.429,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	994.000,00	994.000,00	30.430,86	30.430,86	0,16	963.569,14	30.430,86	30.430,86	0,47	963.569,14	0,00
Ensino Fundamental	696.500,00	696.500,00	23.303,23	23.303,23	0,12	673.196,77	23.303,23	23.303,23	0,36	673.196,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	297.500,00	297.500,00	7.127,63	7.127,63	0,04	290.372,37	7.127,63	7.127,63	0,11	290.372,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	188.500,00	188.500,00	15.230,39	15.230,39	0,08	173.269,61	15.230,39	15.230,39	0,24	173.269,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.500,00	188.500,00	15.230,39	15.230,39	0,08	173.269,61	15.230,39	15.230,39	0,24	173.269,61	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	54.000,00	4.626,27	4.626,27	0,02	49.373,73	4.626,27	4.626,27	0,07	49.373,73	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	4.626,27	4.626,27	0,02	49.373,73	4.626,27	4.626,27	0,07	49.373,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 11/04/2022 15:59:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	39.000,00	39.000,00	2.360,90	2.360,90	0,01	36.639,10	2.360,90	2.360,90	0,04	36.639,10	0,00
Promoção Comercial	39.000,00	39.000,00	2.360,90	2.360,90	0,01	36.639,10	2.360,90	2.360,90	0,04	36.639,10	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	56.000,00	56.000,00	4.976,47	4.976,47	0,03	51.023,53	4.976,47	4.976,47	0,08	51.023,53	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	56.000,00	56.000,00	4.976,47	4.976,47	0,03	51.023,53	4.976,47	4.976,47	0,08	51.023,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	572.000,00	572.000,00	570.000,00	570.000,00	2,92	2.000,00	45.005,08	45.005,08	0,70	526.994,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.000,00	572.000,00	570.000,00	570.000,00	2,92	2.000,00	45.005,08	45.005,08	0,70	526.994,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2022

Autuado: Edilson Pereira da Silva, CPF 011.572.513-07 RG: 2415401 SSP PI

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 314 São Jose Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 753 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2022

Autuado: Maria Lenira Costa de Assis, CPF 567.645.021-53 RG: 692751 SSP MT

Endereço: Reserva Cabaçal -MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 805 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 200/2022

PORTARIA N.º 200/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA LEI DE INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR RPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT,

CONSIDERANDO o que dispões a Emenda Constitucional – EC n. 103/2019, em seu art. 1º, que introduziu o § 14, no art. 40 da Constituição Federal, que:

"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.";

CONSIDERANDO o § 6º, do art. 9º da mesma Emenda, in verbis:

Art. 9º (...)

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear Grupo de Trabalho para Análise da lei de instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC do município de Araputanga/MT, com a seguinte composição:

I – VICENTE ANDREOTTO JUNIOR - CPF 925 201 381-49 - Procurador Municipal;

II - MARIONY SOARES DE OLIVEIRA - CPF 432 576 901-34 - Diretora Executiva do Previara;

III - REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - CPF 621 490 081 - 49 - Técnico Contábil;

IV - ELSINO DE FREITAS PRIMO - CPF 023 645 761-64 – Procurador Jurídico da Câmara;

V - ELENIR DOS SANTOS FERREIRA - CPF 621 486 561-04 – Professora.

§1º - A nomeação para integrar o Grupo de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§2º - A Comissão de que trata o caput deste artigo, terá por finalidade:

I - Apreciar a legislação vigente relativa Regime de Previdência Complementar RPC;

II - Estabelecer cronograma de trabalho e ações;

III – Elaborar edital de seleção da EFPC e realizar o julgamento;

IV – Outras ações afins.

§3º - A Comissão de Estudos terá o prazo limite de 31 de julho de 2022 para efetuar o processo de seleção da EFPC – Entidade Fechada de Previdência complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2022

Autuado: Jose Severino Cabral, CPF 796.816.891-00 RG: 10288708 SSP MT

Endereço: Rua Rio Madeira, 794Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 794 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 32, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2022

PORTARIA N.º 016/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022, CUJO OBJETO rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 009/2022. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01. 870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/01/2022 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2022

Autuado: Fabrício Gil dos Santos, CPF 062.333.371-60 RG: 25894412 SSP MT

Endereço: Rua Rio Tocantins 729, Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Tocantins nº. 729 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 31, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,07 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 167/2022

Autuado: Ledice Alves de Lima, CPF 919.992.941-49

Endereço: Rua Teles Pires nº. 818 Bairro Loteamento Água Boa, Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Teles Pires nº. 818 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163/2022

Autuado: Rogério Rodrigues Ferreira, CPF 049.424.271-00 RG: 28054903

Endereço: Rua São Luiz, 94 Jardim Braz Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Torino nº. 866 Bairro Jardim Itália II, também identificável como Quadra nº 05, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,31 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realiza-

do em 18/03/2022, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão e organização patrimonial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa:

QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.854.902/0001-5, totalizando o valor de R$ 129.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 11 de abril de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 176/2022

Autuado: Jose Severino Cabral, CPF 796.816.891-00 RG: 10288708 SSP MT

Endereço: Rua Rio Madeira, 768 Loteamento Água Boa Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Madeira nº. 768 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 32, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 166/2022

Autuado: João Silvério Correia, CPF 142.301.941-53RG: 399605 SSP MT

Endereço: Zona Rural, Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Teles Pires nº. 754 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 25, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de Abril de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001 ATE A 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e Vinte 2022, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SJ/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP**, situada na Rua das Orquideas, n 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP. 78.550-035, inscrita no CNPJ – **28.729.142/0001-03**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **MARCELO PEREIRA CALEIROS**, inscrito no CPF sob n ° **013.116.791-03** e RG – 1.717.063-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de na Sinop/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 07/04/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº004/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0589–06.001.10.302.0016.2125.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 07 de abril de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA NORTELAB COMERCIO

ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA –EPP

MARCELO PEREIRA CALEIROS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANTICOAGULANTE DE GLICOSE 20 ML	15	FRASCO	7,99	119,85
4	ANTI COAGULANTE EDTA	12	FRASCO	20,29	**243,48**
6	B-HCG CX C/40	22	CAIXA	32,67	**718,74**
7	COLESTEROL HDL PP	15	KIT	24,29	**364,35**
12	TUBOS DESCARTAVEL COM ATIVADOR DE COAGULO 16X100	100	UNID	0,72	**72,00**
22	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	8	FRASCO	19,78	**158,24**
25	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 500 MICRO LITROS	6	UNID	98,99	**593,94**
27	PONTEIRAS AZUUL (PACOTE C/1.000)	5	PACOTES	26,51	**132,55**
33	TUBO DESCARTAVEL COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL)	3.000	UNIDADE	0,46	**1.380,00**
35	UREIA UV	16	KIT	110,49	**1.767,84**
36	VDRL 20 ML	12	FRASCO	43,26	**519,12**
37	CALICE DE VIDRO PARA SEDIMNETOSCOPIA 125 ML	22	UNID	32,40	**712,80**
39	CRONOMETROS DIGITAL PARA LABORATÓRIO COM ALARME RESISTENTE A ÁGUA	4	UNID	47,33	**189,32**
40	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (TIPO GRADE) REVESTIDO EM PVC CAPAC P/ 40 TUBOS	5	UNID	32,45	**162,25**
42	PIPETAS PARA VHS	12	UNID	3,76	**45,12**
43	PISSETA - PLASTICO,DA COR AMBAR,COM TAMPA PROTETORA E BICO CURVO,CAPACIDADE DE 250ML	12	UNID	5,70	**68,40**
44	PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12ESCAVAÇÕES	6	UNID	42,83	**256,98**
45	SORO ANTI A	12	UNID	19,60	**235,20**
46	SORO ANTI D	12	UNID	62,73	**752,76**
47	SORO CONTROLE RH	12	UNID	70,04	**840,48**
49	XILOL COM NO MIN 1000 ML	6	UNID	32,32	**193,92**
51	CUBETAS PARA APARELHO	15	UNIDADE	222,16	**3.332,40**
54	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO(CURATIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE SANGUE) E INJEÇÃO) CAIXA COM NO MINIMO 500 UNIDADES	200	CAIXA	13,83	**2.766,00**
55	TESTE RÁPIDO DE CITOMEGALOVIRUS IGM/IGG CAIXA COM 25 TESTES	12	CAIXA	409,64	**4.915,68**
56	TESTE RÁPIDO DE RÚBEOLA IGM/IGG CAIXA COM 25 TESTES	12	CAIXA	364,69	**4.376,28**
57	TESTE RÁPIDO DE TOXOPLASMOSE IGM/IGG CAIXA COM 25 TESTES	12	CAIXA	273,12	**3.277,44**

VALOR TOTAL DE R$ 28.195,14 (VINTE E OITO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e Vinte 2022, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SJ/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90, situada na Avenida Antonio Fidelis, 1158, Quadra 156, Lote 08, Bairro Parque Amazonia, na cidade de Goiania/GO, CEP. 74.840-090, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **THIADO DO EGITO ARAUJO**,brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goiania/GO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12494021999-8 SSP/MT, cadastrado no CPF 006.642.381-30, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **07/04/2022.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0589–06.001.10.302.0016.2125.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 07 de abril de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

THIADO DO EGITO ARAUJO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM NO MINIMO 20ML	12	UNIDADE	97,00	**1. 164,00**
3	ACIDO URICO PP ENZIMÁTICO COM NO MINIMO 200 testes	10	KIT	52,32	**523,20**
13	TUBOS 16X100 DESCARTAVEL	200	UNID	0,88	**176,00**
14	TUBOS 12X75 DESCARTAVEL	200	UNID	0,62	**124,00**
15	PIPETAS SEMI AUTOMATICA DE 50 MICRO LITROS	4	UNID	94,50	**378,00**
16	LAMINAS FOSCA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76 MM CX C/100	20	CAIXA	9,40	**188,00**
17	LAMINAS LISA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76 MM CX C/100	10	CAIXA	6,40	**64,00**
18	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 24X32 MM CX C/100	50	CAIXA	6,94	**347,00**
19	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 24X50 MM CX C/100	50	CAIXA	4,73	**236,50**
21	LUGOL 1LT	6	LITRO	66,26	**397,56**
29	TGO	22	KIT	42,20	**928,40**
30	TGP	22	KIT	67,90	**1. 493,80**
32	TUBO DESCARTAVEL COM ANTICOAGULANTE GLICOSE (TAMPA CINZA)	3.000	UNIDADE	0,66	**1. 980,00**
50	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL TAMPA VERMELHA COM PÁ 80ML	1000	UNID	0,44	**440,00**
53	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS.	3.000	UNIDADE	0,43	**1. 290,00**

VALOR TOTAL DE R$ 9.730,46 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e Vinte 2022, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SJ/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **W.N DIAGNOSTICA,** inscrito no CNPJ: 09.100.467/0001-88, situada na Rua Antonio Correa, 1701, Bairro Jardim Paulista na cidade de Campo Grande/MS, CEP. 78.050-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 80825749 SSP/PR, cadastrado no CPF 040.985.749-18, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **07/04/2022.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0589–06.001.10.302.0016.2125.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 07 de abril de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA W.N DIAGNOSTICA

RODRIGO TREMBULAK DO NSCIMENTO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ASLO	12	FRASCO	41,50	**498,00**
9	CREATININNA COLORIMETRICO	15	KIT	54,00	**810,00**
10	FITAS PARA URINA 10 AREAS C/100	15	CAIXA	30,40	**456,00**
11	GLICOSE PP (REF. 434E)	15	KIT	59,00	**885,00**
31	TRIGLICERIDEOS PP ENZIMATICO C/200	15	KIT	148,00	**2.220,00**
34	TUBO DESCARTAVEL COM ANTICOAGULANTE HEMOGRAMA (TAMPA ROXA)	3.000	UNIDADE	0,46	**1.380,00**
41	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (TIPO GRADE) REVESTIDO EM PVC PACACIDADE 60 TUBOS GRANDES	5	UNID	47,00	**235,00**
52	ÁGUA DESTILADA DEIONIZADA 5 LITROS	100	UNID	12,87	**1.287,00**
58	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE LIQUIDO FRASCO COM NO MINIMO 300ML SABOR LIMÃO	600	UNIDADE	8,00	**4.800,00**

VALOR TOTAL DE R$ 12.571,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, autônomo, portador da identidade RG Nº: 1198644-1 SJ/MT, e inscrito no CPF nº: 840.204.151-53, residente e domiciliado a Rua Benedito Alves, 689, Bairro Primavera, na cidade de Arenapolis-MT, CEP 78.420-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, e a EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI**, situada na Rua C 180, nº 176, Quadra 617, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Bro Nova Suiça, na cidade de Goiania-GO, CEP. 74.280-090, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 039.457.331-54 SSP/GO e RG nº 4901708 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Rui C 187, QD 464 LT 06, Jardim América, na cidade de Goiania/GO, CEP. 74.265-300, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TRANSPORTE SANITARIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUARIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO DO SUS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda desse equipamento/produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 005/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 11/04/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 005/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saude,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os veiculo no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AQUISIÇÃO DE VEICULO

DOT: 573-06.001.10.302.0016.1101-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente FONTE : 2.621.0000604

Valor do Termo de Compromisso 2021- R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de abril de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATADA

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**VEÍCULO ZERO KM, 1.8**, FLEX VEÍCULO TIPO PICK-UP NA COR BRANCA, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.8; TRAÇÃO 4X2; DIREÇÃO ELETRICA; MOTOR: FLEX, DIÂNTEIRO, TRANSVERSAL, 4 CILINDROS,	01	UNID	FIAT	150,000,00	150.000,00

	16V, 1.747 CM³, 135/139 CV E 18,76/19,27 KGFM (GASOLINA/ETANOL) CÂMBIO: AUTOMÁTICO, 6 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO: MCPHERSON (DIANTEIRA), MULTILINK (TRASEIRA) FREIOS: DISCOS (DIANTEIRA), TAMBOR (TRASEIRA) DIMENSÕES: COMPRIMENTO, 494,5 CM; ALTURA, 167,2 CM; LARGURA, 184,5 CM; ENTRE-EIXOS, 299,0 CM; CAÇAMBA, 937 L; TANQUE, 60 L CAPACIDADE DE CARGA: 650 KG 0 A 100 KM/H: 14,4 S (GASOLINA) / 12,9 S (ETANOL) CONSUMO: 9,5 KM/L (GASOLINA) / 6,7 KM/L (ETANOL) EM CICLO URBANO; 11,3 KM/L (GASOLINA) / 8,1 KM/L (ETANOL) EM CICLO RODOVIÁRIO; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARITIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					

VALOR TOTAL R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.563/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.563/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1109 - no valor de R$.153.890,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais) referente a Aquisição de 01 (um) veiculo, para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município, conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1109 – AQUISIÇÃO DE VEICULO- Emenda Parlamentar- Professora Rosa Neide	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.600.3110000 -Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Fonte: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos-Saúde **Total**	149.999,00 3.891,00 **153.890,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação da fonte de recursos -1.600.3110000, oriundos da Emenda Parlamentar Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº Proposta 11344.687000/1210-02 e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.561/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.561/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0033 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.

Ação: 2127 –COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021

Fonte/Recurso: 1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$. 20.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$. 20.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$. 20.000,00

TOTAL .....R$. 60.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0033 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.

Ação: 2128 –COVID19- Portaria GM/MS Nº.331/2022

Fonte/Recurso: 1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$. 35.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$. 15.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$. 50.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$. 20.000,00

TOTAL .....R$. 120.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte de Recursos: **1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte,** Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, Portaria GM/MS Nº.3.978/2021 e Portaria GM/MS Nº.331/2022

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.562/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.562/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R$.886.480,00(oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Departamento de Cultura, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: 004-Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA: 0011- Arenápolis Nossa Terra, Tradição Cultural	
PROJETO ATIVIDADE: 2129 – Programação Cultural do 69º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado Fontes de Recursos: 1.500.0000000- Recursos não vinculados de impostos **Total**	878.480,00 8.000,00 **886.480,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação , Termo de Convênio N.0142/2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.481/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, de acordo com a Lei Municipal n° **1.164/2015**, modificando o **Decreto nº 4.088/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

...

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvia Esteves Grapiuna;

Suplente: Doreni Francisca Pereira.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações dos Decretos nº 4.088/2021 e 4.128/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.480/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em substituição os representantes do poder público municipal, no**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pelas Leis Municipal nº 254/95 e 1.991/2021**,** alterando o **Decreto nº 4. 086/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Caroline Steinke;

Suplente: Natalia Vicente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações dos Decretos nº 4.086/2021, 4.458 e 4.461/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 50/2022 AO CONTRATO Nº. 57/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/04/2022 A 09/09/2021.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 49/2022 AO CONTRATO Nº. 75/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO EM TORNO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE LONTRA, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 10.045,87 (DEZ MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DELIC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL alterando a data da sessão, da Concorrência Pública nº. 2/2022** que tem como objeto a C*oncessão Onerosa de uso de espaço público com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Combustíveis para Aeronaves (PA), situado no Aeroporto Comandante Amauri Furquim, no Município de Aripuanã, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

A data de abertura dos envelopes foi designada para o dia 16/05/2022 às 08h00min (oito) horas, horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.337/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 007/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que **culminaram no óbito fetal da parturiente Dayane Cristina dos Santos Silva**,conforme Memorando nº 298/SEMUSA/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Ana Luisa Galvan Anacleto - Presidente

2. Líria Cristiane Domingos Alves - Secretária

3. Rosane Salete Casagrande Tedesco - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.336/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 006/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 119/2022, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela Clínica Médica Aripuanã Ltda.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Silvia Esteves Grapiuna - Presidente

2. Silvalane Marques Martins- Secretária

3. Edna Fabricio Ferreira - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.344/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 008/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,conforme Ofício nº 014/2022/GP Legislativo que encaminha denúncia da Ouvidoria.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Silvio Lacerda Gomes - Presidente

2. Simone Saldanha de Jesus - Secretária

3. Jurandir Ambrósio- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.340/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 527/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o servidor Sr. **MARCOS QUINTINO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.123.813-7 SSP/SP e do CPF nº. 276.776.198-94, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.341/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 528/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o servidor Sr. **MARCOS QUINTINO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.123.813-7 SSP/SP e do CPF nº. 276.776.198-94, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 28/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.342/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 529/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o servidor Sr. **MARCOS QUINTINO DE ARAUJO**,

brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.123.813-7 SSP/SP e do CPF nº. 276.776.198-94, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 048/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 12/04/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de abril de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
150/2021	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	3469760-0 SESP/MT	LETRAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 048/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	12/04/2022 A 12/04/2023

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR LETRAS

Número de Professor de Pedagogia/ Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.604,32	2038	381	1.5.00.100100	12/04/2022 A 12/04/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 048/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 11 de Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 048/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 042 e 046/2022, autorizado por IMPACTO e as candidatas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação das próximas classificadas.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 11 de Abril de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.343/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 531/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **ADRIANO DA COSTA SILVA,** matricula nº 2967,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 008.657.711-54, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 04/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Início da Sessão: **Dia 02/05/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

COORLIC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria n.º14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no Lote 62, matricula 1.304, com área de 99.142,00², contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, em atendimento ao Gabinete da Prefeita deste Município de Aripuanã/MT. Data de abertura dos envelopes: 12/05/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.338/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **CAMILA CIESLIK PERSCH,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426137 SSDC/RO e inscrita no CPF nº 035.885.041-09, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 11/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.338/2022** de nomeação referente ao mês 04/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.339/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 319/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **ROZINETE CARVALHO SANTOS, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2816709-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 064.357.201-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional **- GDF-1,** incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 08/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei 179/1997, 462/2014, 598/2021 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar os **REQUERIMENTOS DEFERIDOS** de Isenção da Taxa de Inscrição:

Agente Administrativo - Educação:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1554 BRUNA MUNERATO DA SILVA 704.***.191-*0 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

1523 RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS 060.***.361-*7 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Analista de Gestão em Saúde:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1539 EMMANUEL RODRIGO DA SILVA 049.***.541-*6 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

1495 PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA 889.***.861-*8 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Assistente Social:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1557 CRISTIAN KELLY MASCARENHAS DE OLIVEIRA 055.***.841-*3 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

1485 DORACI MIO DE JESUS BORGES 569.***.921-*4 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Dentista:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1548 HELEN THAIS BARBOSA JUIZ 056.***.581-*8 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

1543 MONIQUE CAMPOS VITTORAZI 062.***.401-*4 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Enfermeiro:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1538 THALLYA SAMMILLE ALVES BARRETO 059.***.131-*3 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Fiscal de Obras e Posturas:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1496 KAYO FERNANDO DE LARA MENDES 059.***.291-*4 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

II. Divulgar os **REQUERIMENTOS INDEFERIDOS** de Isenção da Taxa de Inscrição:

Agente de Saúde:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1534 WANESSA DOS SANTOS JACOB 039.***.801-*1 Não atendimento ao item 4.1.

Analista de Gestão em Saúde:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1535 WANESSA DOS SANTOS JACOB 039.***.801-*1 Não atendimento ao item 4.1.

Arquivista - Assistência Social:

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1536 WANESSA DOS SANTOS JACOB 039.***.801-*1 Não atendimento ao item 4.1.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

Barão de Melgaço/MT, 11 de Abril de 2022.

- ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA - Presidente da Comissão

- GONCALO BRANDAO DE ARRUDA - Secretário da Comissão

- JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR - Membro da Comissão

DECRETO N.º 20 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PRONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO DIA DA PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na data de 14 de Abril (quinta-feira), em virtude do dia da **Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso**.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 11 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 025/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 025 /2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 12/04/2022 – 07:30 HORAS – PROFESSOR PEDAGOGO SEDE E CAMPO**

08:30 HORAS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
142	MARIA DIAS DE CARVALHO	92º	CLASSIFICADA
1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA	93º	CLASSIFICADA
637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	94º	CLASSIFICADA
538	FERNANDA ARAUJO RAMOS	95º	CLASSIFICADA
377	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	96º	CLASSIFICADA
586	GLORIA MARQUES DA COSTA	97º	CLASSIFICADA
250	ADRIANA NEVES LUZ	98º	CLASSIFICADA
458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	99º	CLASSIFICADA
262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	100º	CLASSIFICADA
322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	101º	CLASSIFICADA
1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	102º	CLASSIFICADO
1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS	103º	CLASSIFICADA
460	ROSELIA MARTINS DA SILVA	104º	CLASSIFICADA
PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF Prof. MARIA LILA			
1394	NOILI CERINO DA ROSA	2º	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA	43º	CLASSIFICADA
271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	44º	CLASSIFICADA
723	SANDRA DE OLIVEIRA FITZEN	45º	CLASSIFICADA
870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	46º	CLASSIFICADA
438	GUILHERME BARBOSA MATOS	47º	CLASSIFICADO
965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	48º	CLASSIFICADA
730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	49º	CLASSIFICADO
326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	50º	CLASSIFICADA
1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	51º	CLASSIFICADO
874	ZENI SCOLARI PASTRO	52º	CLASSIFICADA
214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	53º	CLASSIFICADA
241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	54º	CLASSIFICADO
829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	55º	CLASSIFICADO
936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	56º	CLASSIFICADA
265	ANA CAROLINA DOS SANTOS	57º	CLASSIFICADA
971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	58º	CLASSIFICADA
169	VANESSA DA SILVA LIMA	59º	CLASSIFICADA
406	MARIA DA SILVA RONDON	60º	CLASSIFICADA
123	ANDREIA DA SILVA RAMOS	61º	CLASSIFICADA
850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	62º	CLASSIFICADA
925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	63º	CLASSIFICADA
563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	64º	CLASSIFICADA
585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	65º	CLASSIFICADO
329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	66º	CLASSIFICADA
153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	67º	CLASSIFICADA
1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS	68º	CLASSIFICADA
550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	69º	CLASSIFICADA
362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	70º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

:

CONSIDERANDO que Item "VI", do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, possibilita a alienação de bens municipais, por meio de doação/devolução:

CONSIDERANDO que Item "VI", do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, possibilita a alienação de bens municipais, por meio de doação/devolução;

CONSIDERANDO que o veículo Marca VW, modelo SPACEFOX SPORT. GII, álcool/gasolina, ano de fabricação 2012/modelo 2013- cor branca; placa OBA1712, CHASSI: 8AWPB45Z1DA501950, RENAVAN: 00508478146, atualmente pertencente à Câmara Municipal; registrado sob o nº 0508.

CONSIDERANDO ser de interesse público a necessidade da utilização desse veículo pela municipalidade, haja vista a não utilização do veículo pelo Poder Legislativo, DECRETA:

Art. 1º) Fica doado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, Centro, neste Município, o veículo automotor da Marca VW, modelo SPACEFOX SPORT. GII, álcool/gasolina, ano de fabricação 2012/modelo 2013- cor branca; placa OBA1712, CHASSI: 8AWPB45Z1DA501950, RENAVAN: 00508478146, atualmente pertencente à Câmara Municipal; registrado sob o nº 0508, nos termos da alínea "a" do inc. II do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, nas condições constantes de Termo de Doação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, utilizará o bem doado/devolvido para prestar atendimento no Laboratório Municipal de Saúde.

Art. 3º Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado/devolvido são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O servidor integrante da Comissão patrimônio instituída e constituída por meio da Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2021, responsável pelo registro do patrimônio, providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminharão os dados ao setor contábil, para os registros pertinentes

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, a Câmara Municipal de Barra do Bugres, situada neste Município, sito à Rua Belo Horizonte, 70 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, de acordo com o Decreto Legislativo nº 002/2022, doa e entrega a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, situada Praça Felipe Ferreira Mendes, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Azenilda Pereira**, portadora do RG 04829832 e inscrita no CPF sob o n° 654.816.901-87.

Um veículo Marca VW, modelo SPACEFOX SPORT. GII, álcool/gasolina, ano de fabricação 2012/modelo 2013- cor branca; placa OBA1712, CHASSI: 8AWPB45Z1DA501950, RENAVAN: 00508478146, atualmente pertencente à Câmara Municipal; registrado sob o nº 0508, nos termos da alínea "a" do inc. II do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, nas condições constantes de Termo de Doação.

Declaro, igualmente, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor.

Barra do Bugres, 08 de abril de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº _____

Nome: _____

CPF Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **29.887.078/0001-51.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N° 913604/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 04 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI-ME

JAIR BAUDINO DE SOUZA

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 006/CMAS/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião ordinária na data do dia **08 de abril de 2022,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n° 400 – Bairro Maracanã (Sala dos Conselhos), **ata n.° 004/CMAS/2022**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2021 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres - MT

Gestão 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **01.900.018/0001-02.**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ALAS E ADUELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 594.310,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA-EPP

MAICON RODRIGO FOGLIATTO

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 07/CMAS/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos na data do dia **08 de abril de 2022**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n° 004/CMAS/2022**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2022 do Município de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Gestão 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 026/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 026/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 09/02/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 12/04/2022 – 08:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
396	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	8º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LENILDA DO CARMO SILVA ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.456/0001-52.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES,** DEVIDO AO TÉRMINO

DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS".**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de **01/04/2022** à **01/04/2023**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 058/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

LENILDA DO CARMO SILVA ME

LENILDA DO CARMO SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: R. P. SCOLARI EIRELI (SCOLARI DISTRIBUIDORA COPAGAS), inscrita no CNPJ sob o nº **06.158.585/0001-59.**

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VASILHAME E CARGA DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 105.160,00 (Cento e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 07 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

R. P. SCOLARI EIRELI (SCOLARI DISTRIBUIDORA COPAGAS)

ROBERTO PEDRO SCOLARI

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE TIPO FURGAO COM ISOLAMENTO TERMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 01 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROSPOSTAS
TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Execução da Pavimentação do Trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público a data para a abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preço nº 003/2022 – Proposta Comercial.

DATA: 18/04/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 13h30min, horário de Brasília.

Barra do Garças 11 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA AO AVISO DA 3ª RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao Aviso da 3ª Retificação Concorrência Pública para compras e serviços nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Jornal Estadão Mato Grosso, DOU- Diário Oficial de União, na edição do dia 11/04/2022: onde lê-se: á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, leia-se: á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Para maiores informações, o Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura, www.barradogarcas.mt.gov.br e no e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças - MT, 11 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: WALISA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.002.527/0001-89

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 345.600,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/04/2022, licitação na modalidade de Pregão presencial para Registro de Preço nº. 015/2022, que teve como vencedora a empresa: MP SPORTS LTDA CNPJ: N° 26.608.680/0001-14.

Barra do Garças / MT, 11 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ROBERTA MARTINS ALMEIDA

CNPJ: 34.552.768/0001-90

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 367.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA: 29/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito - Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando **a Execução de Mão de Obra de Serviços para Substituição de Pontes de Madeira por Arduelas sobre os Córregos: Capa, Conrado, Tatá II, Grota Seca, Tenório, Betinho, Do Meio, Da Olaria e do Confinamento/Taba Azul**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 28/04/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 11 de abril de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: C BRAGA ALVES

CNPJ: 36.057.444/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 à 31/03/2022.

PREFEITURA
ANEXOS DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO -2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHORYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:25 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		46.939.651,70	33.942.636,03
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.368.207,91	1.637.922,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.795.335,87	1.577.742,43
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		102.739,69	24.426,28
Remuneração das Disponibilidades		470.132,35	35.753,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	40.681.223,57	30.356.465,33
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.890.220,22	1.948.248,50
Ingressos Extraorçamentários		2.875.748,77	1.948.248,50
Transferências Financeiras Recebidas		14.471,45	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		30.332.281,13	29.652.604,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	25.756.184,19	25.979.108,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	292.805,00	300.600,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.282.691,94	3.372.896,27
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.800.501,94	1.982.032,43
Transferências Financeiras Concedidas		1.482.190,00	1.390.863,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		16.607.370,57	4.290.031,23

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		251.300,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		251.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.913.824,99	1.033.068,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.913.824,99	1.033.068,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.662.524,99	-1.033.068,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		47.984,45	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		47.984,45	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-47.984,45	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.052.193,78	3.795.231,45

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:06

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		13.896.861,13	3.256.962,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.949.054,91	7.052.193,78

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		40.681.223,57	30.356.465,33
Intergovernamentais		33.900.970,65	25.547.852,77
da União		12.184.382,03	13.147.797,50
de Estados e Distrito Federal		21.716.588,62	12.400.055,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.780.252,92	4.808.612,56
Total das Transferências Recebidas		**40.681.223,57**	**30.356.465,33**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		292.805,00	300.600,00
Intergovernamentais		292.805,00	300.600,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		292.805,00	300.600,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**292.805,00**	**300.600,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:06

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		5.240.246,17	6.271.533,60
AGRICULTURA		205.196,66	553.138,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.034.334,23	1.094.338,90
CULTURA		164.579,06	20.119,23
DESPORTO E LAZER		222.866,10	150.975,24
EDUCAÇÃO		6.398.541,91	6.598.176,01
GESTÃO AMBIENTAL		125.077,28	113.548,87
JUDICIÁRIA		2.239,11	28.800,29
SANEAMENTO		0,00	29.865,97
SAÚDE		7.351.119,76	7.014.799,84
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	42.750,88
TRANSPORTE		1.409.799,63	1.600.806,11
URBANISMO		3.602.184,28	2.460.255,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**25.756.184,19**	**25.979.108,53**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		600,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**600,00**	**0,00**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:06

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2047.0000	Categoria: 3.3.90.39.81	Entidade: 2	Licitação:	DISPENSA (ART. 24)					
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS									
Forn. 11	BANCO DO BRASIL S.A.				Cnpj:	00.000.000/0001-91			
20 /000	EX 2 1 500 101 361			EMP	08/01/2021	0,90			
20 /026	EX 2 1 500 101 361			LIQ	23/12/2021		0,90		
Situação em 31/12/2021	Proc:	0,90	Não Proc:	0,00	0,90	0,90	0,00	0,90	
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2047.0000	Categoria: 3.3.90.39.81	Entidade: 2	Licitação:	DISPENSA (ART. 24)					
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCÁRIAS									
Forn.	BANCO DO BRASIL S.A.				Cnpj:	00.000.000/0001-91			
20 /000	EX 2 1 500 101 361			EMP	08/01/2021	2.319,85			
Situação em 31/12/2021	Proc:	0,90	Não Proc:	2.319,85	2.319,85	0,00	0,00	2.319,85	
Funcional: 12.361.0111.2047.0000	Categoria: 3.3.90.39.58	Entidade: 2	Licitação:	DISPENSA (ART. 24)					
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CAÇÃO									
Forn. 16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL				Cnpj:	76.535.764/0329-32			
46 /000	EX 2 1 500 101 361			EMP	12/01/2021	132,26			
Situação em 31/12/2021	Proc:	0,90	Não Proc:	2.452,11	132,26	0,00	0,00	132,26	
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.16	Entidade: 2	Licitação: 000017/20	PREGÃO PRESENCIAL					
Pela despesa empenhada referente ao Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00036/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N º Mod.: 29 - Mod. For									
Forn. 2130	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154				Cnpj:	30.709.546/0001-87			
112 /000	EX 2 1 500 001 001		000000000000	EMP	19/01/2021	266,00			
Situação em 31/12/2021	Proc:	0,90	Não Proc:	2.718,11	266,00	0,00	0,00	266,00	
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: RECOLHIMENTO AO INSS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO 02/2021.									
Forn. 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
570 /000	EX 2 1 500 001 001			EMP	25/02/2021	1.529,58			
570 /001	EX 2 1 500 001 001			LIQ	26/02/2021		1.529,58		
Situação em 31/12/2021	Proc:	1.530,48	Não Proc:	2.718,11	1.529,58	1.529,58	0,00	1.529,58	
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.36.35	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00342/21 VENHO SOLICITAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI EM NOME DE VALERIA CRISTINA ALVES DE S IQUEIRA AMARAL, CPF:988.607.801-44, NIT:12774331317, A M									
Forn. 1125	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL				Cnpj:	988.607.801-44			
800 /000	EX 2 1 500 001 001			EMP	16/03/2021	1,10			
Situação em 31/12/2021	Proc:	1.530,48	Não Proc:	2.719,21	1,10	0,00	0,00	1,10	

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.22 Entidade: 2 Licitação: 000067/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVO S ANTO ANTÔNIO-MT, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Licita

Forn. 2130 JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 Cnpj: 30.709.546/0001-87

1369	/000	EX	2	1	500	101	361	67	EMP	16/04/2021	428,71	

Situação em 31/12/2021	Proc: 1.530,48	Não Proc: 3.147,92	428,71	0,00	0,00	428,71

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. VENHO SOLICITAR AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Licitação de Registro de Preços: 000015/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada:

Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70

1371	/000	EX	2	1	500	101	361	15	EMP	16/04/2021	105,80	
1371	/001	EX	2	1	500	101	361	15	LIQ	06/05/2021		105,80

Situação em 31/12/2021	Proc: 1.636,28	Não Proc: 3.147,92	105,80	105,80	0,00	105,80

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.01 Entidade: 2 Licitação: 000010/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIO NADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO. FIAT UNO MILLE WAY ANO 2010/2010 PLACA NKH-5028, E S-10 BRANCA ANO 2016/2016 PLAC A:PQQ-84

Forn. 708 AUTO POSTO BODINHO Cnpj: 04.335.371/0001-85

1411	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	16/04/2021	2.580,47	

Situação em 31/12/2021	Proc: 1.636,28	Não Proc: 5.728,39	2.580,47	0,00	0,00	2.580,47

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.63 Entidade: 2 Licitação: 000019/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA IVONETE PEREIRA DOS SANTOS ASSESSORA PEDAGÓGICA PORTARIA N°57 DE 09/02/2021 E UM CARIMBO PARA IRIS AZEVEDO MARTINS DIRETOR ESCOLAR PORTARIA N°47 DE 08/02/2021. Licitação: 000019/20 - Ano Mod.: 2020 -

Forn. 83 BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME Cnpj: 11.132.580/0001-97

1472	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	22/04/2021	100,00	
1472	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	04/05/2021		100,00

Situação em 31/12/2021	Proc: 1.736,28	Não Proc: 5.728,39	100,00	100,00	0,00	100,00

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.58 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PEDIDO DE EMPENHO GLOBAL, PARA FATURAS DE TELEFONE E INTERNET,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS LIGADOS.

Forn. 16 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Cnpj: 76.535.764/0329-32

1866	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	10/05/2021	1.072,40	

Situação em 31/12/2021	Proc: 1.736,28	Não Proc: 6.800,79	1.072,40	0,00	0,00	1.072,40

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000038/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DISVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO A RAGUAIA/MT.
Solicitação para aquisição de itens para a realização do projeto Meios de transportes no Arraiá da Crech

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

2062	/000	EX	2	1	500	001	001	38	EMP	18/05/2021	828,67	

Situação em 31/12/2021	Proc:	1.736,28	Não Proc:	7.629,46	828,67	0,00	0,00	828,67

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000038/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DISVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO A RAGUAIA/MT.
Licitação de Registro de Preços: 000038/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

2070	/000	EX	2	1	500	001	001	38	EMP	18/05/2021	24,10	

Situação em 31/12/2021	Proc:	1.736,28	Não Proc:	7.653,56	24,10	0,00	0,00	24,10

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.36.35 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Venho solicitar serviços de limpeza em substituição de 10 dias a servidora efetiva Edinar Lima Mendes Quirino na Escola Municipal Otavio Ribeiro Borin, distrito de Campinas do Araguaia. Serviços prestados por Marlete Vieira

Forn. 8728 MARLETE VIEIRA DA CUNHA Cnpj: 628.117.111-04

2405	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	09/06/2021	432,96	

Situação em 31/12/2021	Proc:	1.736,28	Não Proc:	8.086,52	432,96	0,00	0,00	432,96

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000001/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. PEDIDO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO.
Licitação de Registro de Preços: 000001/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod.

Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70

2501	/000	EX	2	1	500	001	001	01	EMP	17/06/2021	8,00	
2501	/001	EX	2	1	500	001	001	01	LIQ	02/07/2021		8,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	1.744,28	Não Proc:	8.086,52	8,00	8,00	0,00	8,00

Funcional: 12.365.0111.2058.0000 Categoria: 3.3.90.30.04 Entidade: 2 Licitação: 000054/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Venho através deste solicitar aquisição de 1 carga de gás de cozinha 13kg e 1 carga de gás LP 45KG, para a Creche Municipal Jarbas Teodoro Frois.

Forn. 1543 INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA Cnpj: 04.658.517/0001-23

2625	/000	EX	2	1	500	001	001	026	EMP	28/06/2021	472,00	
2625	/001	EX	2	1	500	001	001	026	LIQ	02/07/2021		472,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	2.216,28	Não Proc:	8.086,52	472,00	472,00	0,00	472,00

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000001/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000001/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. venho solicitar aquisi

Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70

3072	/000	EX	2	1	500	001	001	01	EMP	22/07/2021	250,00		
Situação em 31/12/2021					Proc:			2.216,28	Não Proc:	8.336,52	250,00	0,00	0,00	250,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000018/18 PREGÃO PRESENCIAL

Nota de empenho proveniente do Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01246/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada

Forn. 1766 CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 Cnpj: 30.245.409/0001-39

3307	/000	EX	2	1	500	001	001	16	EMP	28/07/2021	182,00		
Situação em 31/12/2021					Proc:			2.216,28	Não Proc:	8.518,52	182,00	0,00	0,00	182,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000039/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000039/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - SRP - Solicitação: 01369/21 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. VENHO SOLICITAR AQUISIÇÃO DE

Forn. 8762 CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI Cnpj: 37.853.101/0001-15

3437	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	11/08/2021	420,00		
Situação em 31/12/2021					Proc:			2.216,28	Não Proc:	8.938,52	420,00	0,00	0,00	420,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000039/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000039/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.VENHO ATRAVES DESTE SOLICITAR AQUISIÇÃO DE 3 UNIDADE

Forn. 1933 V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

3823	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	30/08/2021	573,97		
Situação em 31/12/2021					Proc:			2.216,28	Não Proc:	9.512,49	573,97	0,00	0,00	573,97

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000048/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000048/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. venho através deste solicitar aquisição de materiais para

Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70

3891	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	08/09/2021	773,00		
Situação em 31/12/2021					Proc:			2.216,28	Não Proc:	10.285,49	773,00	0,00	0,00	773,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3910	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	08/09/2021	262,66		
Situação em 31/12/2021					Proc:			2.216,28	Não Proc:	10.548,15	262,66	0,00	0,00	262,66

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3914	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	08/09/2021	131,84
Situação em 31/12/2021					Proc:	2.216,28	Não Proc:	10.679,99	131,84	0,00	0,00	131,84

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3915	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	08/09/2021	968,92
Situação em 31/12/2021					Proc:	2.216,28	Não Proc:	11.648,91	968,92	0,00	0,00	968,92

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3916	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	08/09/2021	41,07
Situação em 31/12/2021					Proc:	2.216,28	Não Proc:	11.689,98	41,07	0,00	0,00	41,07

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3917	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	08/09/2021	1.827,51
Situação em 31/12/2021					Proc:	2.216,28	Não Proc:	13.517,49	1.827,51	0,00	0,00	1.827,51

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3918	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	08/09/2021	78,88
Situação em 31/12/2021					Proc:	2.216,28	Não Proc:	13.596,37	78,88	0,00	0,00	78,88

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

3920	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	08/09/2021	1.122,07
Situação em 31/12/2021					Proc:	2.216,28	Não Proc:	14.718,44	1.122,07	0,00	0,00	1.122,07

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SOLICI TAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES. VENHO ATRAVES DESTE SOLICITAR AQUISIÇAO

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

4031	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	15/09/2021	1.042,61	

Situação em 31/12/2021 Proc: 2.216,28 Não Proc: 15.761,05 1.042,61 0,00 0,00 1.042,61

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

4071	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	17/09/2021	654,19	

Situação em 31/12/2021 Proc: 2.216,28 Não Proc: 16.415,24 654,19 0,00 0,00 654,19

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

4105	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	17/09/2021	1.393,90	

Situação em 31/12/2021 Proc: 2.216,28 Não Proc: 17.809,14 1.393,90 0,00 0,00 1.393,90

Funcional: 12.365.0111.2058.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000001/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000001/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTR O DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. venho através deste so

Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70

4150	/000	EX	2	1	500	001	001	01	EMP	21/09/2021	830,00	

Situação em 31/12/2021 Proc: 2.216,28 Não Proc: 18.639,14 830,00 0,00 0,00 830,00

Fic:8001 Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.22 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:solicitação de produtos automotivos para lavagem e higienização dos veículos do transportes escolar do mu nicípio de bom jesus do Araguaia

Forn. 268 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Cnpj: 04.173.952/0001-68

4168	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	21/09/2021	5.950,00	
4168	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	30/09/2021		5.950,00

Situação em 31/12/2021 Proc: 8.166,28 Não Proc: 18.639,14 5.950,00 5.950,00 0,00 5.950,00

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.39.47 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/20 - Ano Mod.: 2020 - Mod alidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: - Mod. Formatada: 2 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO D E EMPRE

Forn. 1783 JEFERSON BRAGA Cnpj: 22.615.976/0001-01

4355	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	30/09/2021	900,00	

Situação em 31/12/2021 Proc: 8.166,28 Não Proc: 19.539,14 900,00 0,00 0,00 900,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:38 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.07	Entidade: 2	Licitação: 000030/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01820/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentíc									
Forn. 209	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME				Cnpj: 03.266.383/0001-32				
4446 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	07/10/2021	0,01			
Situação em 31/12/2021	Proc:	8.166,28	Não Proc:	19.539,15		0,01	0,00	0,00	0,01
Funcional: 12.365.0111.2058.0000	Categoria: 3.3.90.30.07	Entidade: 2	Licitação: 000030/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01813/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentíc									
Forn.	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME				Cnpj: 03.266.383/0001-32				
4449 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	07/10/2021	0,01			
Situação em 31/12/2021	Proc:	8.166,28	Não Proc:	19.539,16		0,01	0,00	0,00	0,01
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.39	Entidade: 2	Licitação: 000039/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01826/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada:									
Forn. 8762	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI				Cnpj: 37.853.101/0001-15				
4451 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	07/10/2021	696,00			
Situação em 31/12/2021	Proc:	8.166,28	Não Proc:	20.235,16		696,00	0,00	0,00	696,00
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.28	Entidade: 2	Licitação: 000053/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01822/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada:									
Forn. 685	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME				Cnpj: 12.313.826/0001-90				
4456 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	07/10/2021	419,50			
Situação em 31/12/2021	Proc:	8.166,28	Não Proc:	20.654,66		419,50	0,00	0,00	419,50
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.28	Entidade: 2	Licitação: 000053/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01816/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada:									
Forn. 2572	LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI				Cnpj: 12.309.536/0001-72				
4457 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	07/10/2021	4.072,16			
4457 /001	EX	2 1	500 001 001	LIQ	01/12/2021		4.072,16		
Situação em 31/12/2021	Proc:	12.238,44	Não Proc:	20.654,66		4.072,16	4.072,16	0,00	4.072,16

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01864/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

4555	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	19/10/2021	778,46		
4555	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	01/12/2021		778,46	

Situação em 31/12/2021	Proc:	13.016,90	Não Proc:	20.654,66	778,46	778,46	0,00	778,46

Fic:8002 Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01874/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1

Forn. 2072 BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA Cnpj: 17.274.687/0001-56

4556	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	19/10/2021	1.020,89		

Situação em 31/12/2021	Proc:	13.016,90	Não Proc:	21.675,55	1.020,89	0,00	0,00	1.020,89

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01840/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

4585	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	19/10/2021	950,21		

Situação em 31/12/2021	Proc:	13.016,90	Não Proc:	22.625,76	950,21	0,00	0,00	950,21

Funcional: 12.361.0112.2061.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01953/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentíc

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

4590	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	19/10/2021	0,01		

Situação em 31/12/2021	Proc:	13.016,90	Não Proc:	22.625,77	0,01	0,00	0,00	0,01

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.39.25 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02026/21
VENHO SOLICITAR PAGAMENTO DO BOLETO PARA GARANTIR A VAGA DO CURSO 1º ENCONTRO REGIÃO CENTRO OESTE NO VALOR DE 100 REAIS, O MESMO SERÁ FEITO PELA ASSESSORA PEDAGOGICA IVONETE PEREIRA DOS SANTOS NO

Forn. 8880 ENGAGED TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A Cnpj: 20.835.943/0001-41

4845	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	28/10/2021	100,00		
4845	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	28/10/2021		100,00	

Situação em 31/12/2021	Proc:	13.116,90	Não Proc:	22.625,77	100,00	100,00	0,00	100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:38 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8002 Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000047/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000047/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - SOLICI TAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES. Solicitação de serviços de funilaria des

Forn. 1933 V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

4897	/000	EX	2	1	50(	001	001		EMP	28/10/2021	0,01		
Situação em 31/12/2021					Proc:			13.116,90	Não Proc:	22.625,78	0,01	0,00	0,00	0,01

Funcional: 12.361.0111.1023.0000 Categoria: 4.4.90.51.91 Entidade: 2 Licitação: 000075/21 OBRA TOMADA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000075/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, CONFORME MEMORIAL DESCRI

Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70

4964	/000	EX	2	1	50(	001	001	000075	EMP	04/11/2021	469.278,68		
Situação em 31/12/2021					Proc:			13.116,90	Não Proc:	491.904,46	469.278,68	0,00	0,00	469.278,68

Funcional: 12.361.0112.2061.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a m erenda escolar. Venho por meio desta, solicitar a compra de gêneros alimentícios para a m

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

4971	/000	EX	2	1	50(	001	001		EMP	04/11/2021	0,01		
Situação em 31/12/2021					Proc:			13.116,90	Não Proc:	491.904,47	0,01	0,00	0,00	0,01

Funcional: 12.361.0112.2061.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a m erenda escolar. Venho por meio desta, solicitar a compra de gêneros alimentícios para a m

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5023	/000	EX	2	1	50(	001	001		EMP	04/11/2021	0,03		
Situação em 31/12/2021					Proc:			13.116,90	Não Proc:	491.904,50	0,03	0,00	0,00	0,03

Funcional: 12.361.0112.2061.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a m erenda escolar. Venho por meio desta, solicitar a compra de gêneros alimentícios para a m

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5025	/000	EX	2	1	50(	001	001		EMP	04/11/2021	0,02		
Situação em 31/12/2021					Proc:			13.116,90	Não Proc:	491.904,52	0,02	0,00	0,00	0,02

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8001 Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5085	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	16/11/2021	3.826,31
5085	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	09/12/2021	3.826,31

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	491.904,52	3.826,31	3.826,31	0,00	3.826,31

Fic:8002 Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5085	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	16/11/2021	669,79

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	492.574,31	669,79	0,00	0,00	669,79

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.16 Entidade: 2 Licitação: 000063/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000063/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/ Escr

Forn. 2092 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI Cnpj: 26.877.656/0001-80

5086	/000	EX	2	1	500	001	001	63	EMP	16/11/2021	74,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	492.648,31	74,00	0,00	0,00	74,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.25 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
ART REFERENTE A PROJETO ESTRUTURA METALICA DA COBERTURA DA REFORMA DO COLEGIO SANTA MARTA.

Forn. 436 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ. E AGRON. - MT Cnpj: 03.471.158/0001-38

5118	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	17/11/2021	88,78

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	492.737,09	88,78	0,00	0,00	88,78

Funcional: 12.361.0112.2061.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000084/21 DISPENSA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000084/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE CARNES (CARNE PEDA ÇO, CARNE MOIDA, LINGUIÇA MISTA E FRANGO INTEIRO) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CREC

Forn. 8903 J. C. MARTINS LIMA Cnpj: 44.077.003/0001-07

5124	/000	EX	2	1	500	001	001	000084	EMP	18/11/2021	7.187,30

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	499.924,39	7.187,30	0,00	0,00	7.187,30

Funcional: 12.361.0112.2061.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a m erenda escolar. Venho por meio desta solicitar a compra de produtos alimentícios para a m

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5140	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	18/11/2021	0,01

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	499.924,40	0,01	0,00	0,00	0,01

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:38 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000039/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000039/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Venho solicitar aquisição de oito vidro de tinta spr

Forn. 1933 V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5151	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	18/11/2021	120,00			

Situação em 31/12/2021	Proc:	16.943,21	Não Proc:	500.044,40	120,00	0,00	0,00	120,00

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02218/21
VENHO SOLICITAR AQUISIÇAO DE TRES FECHADURA DE PORTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, E DUAS FECHADURA DE PORTA BLINDEX PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO.

Forn. 1518 LUCIANO DIAS DOS SANTOS Cnpj: 23.200.196/0001-63

5242	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	25/11/2021	500,00			
5242	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	27/12/2021		500,00		

Situação em 31/12/2021	Proc:	17.443,21	Não Proc:	500.044,40	500,00	500,00	0,00	500,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.96 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02206/21
Venho solicitar aquisição de copias de chaves para as Escolas Municipais.

Forn. LUCIANO DIAS DOS SANTOS Cnpj: 23.200.196/0001-63

5243	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	25/11/2021	390,00			
5243	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	27/12/2021		390,00		

Situação em 31/12/2021	Proc:	17.833,21	Não Proc:	500.044,40	390,00	390,00	0,00	390,00

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. 1933 V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5390	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	403,00			
5390	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	10/12/2021		403,00		

Situação em 31/12/2021	Proc:	18.236,21	Não Proc:	500.044,40	403,00	403,00	0,00	403,00

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5391	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	2.752,80			
5391	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	10/12/2021		2.752,80		

Situação em 31/12/2021	Proc:	20.989,01	Não Proc:	500.044,40	2.752,80	2.752,80	0,00	2.752,80

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5392	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	403,00	
5392	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021		403,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	21.392,01	Não Proc:	500.044,40	403,00	403,00	0,00	403,00

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000039/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000039/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA USO NAS MANUTENÇÕES DOS

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5394	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	274,42	
5394	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021		274,42

Situação em 31/12/2021	Proc:	21.666,43	Não Proc:	500.044,40	274,42	274,42	0,00	274,42

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000047/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000047/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
SOLICITAÇAO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PI

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5395	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	345,15	
5395	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021		345,15

Situação em 31/12/2021	Proc:	22.011,58	Não Proc:	500.044,40	345,15	345,15	0,00	345,15

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000047/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000047/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇSOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA SOLDAR P

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5396	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	230,76	
5396	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021		230,76

Situação em 31/12/2021	Proc:	22.242,34	Não Proc:	500.044,40	230,76	230,76	0,00	230,76

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000047/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000047/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PAR

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5398	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	4.830,16	
5398	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021		4.830,16

Situação em 31/12/2021	Proc:	27.072,50	Não Proc:	500.044,40	4.830,16	4.830,16	0,00	4.830,16

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5399	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	372,00
5399	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021	372,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	27.444,50	Não Proc:	500.044,40	372,00	372,00	0,00	372,00

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5400	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	719,20
5400	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021	719,20

Situação em 31/12/2021	Proc:	28.163,70	Não Proc:	500.044,40	719,20	719,20	0,00	719,20

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5401	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	452,60
5401	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021	452,60

Situação em 31/12/2021	Proc:	28.616,30	Não Proc:	500.044,40	452,60	452,60	0,00	452,60

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5402	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	440,20
5402	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021	440,20

Situação em 31/12/2021	Proc:	29.056,50	Não Proc:	500.044,40	440,20	440,20	0,00	440,20

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5403	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	26/11/2021	527,00
5403	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	10/12/2021	527,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	29.583,50	Não Proc:	500.044,40	527,00	527,00	0,00	527,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5404	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	384,40		
5404	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	10/12/2021		384,40	

Situação em 31/12/2021	Proc:	29.967,90	Não Proc:	500.044,40	384,40	384,40	0,00	384,40

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5405	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	384,40		
5405	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	10/12/2021		384,40	

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.352,30	Não Proc:	500.044,40	384,40	384,40	0,00	384,40

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5406	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	365,80		
5406	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	10/12/2021		365,80	

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.718,10	Não Proc:	500.044,40	365,80	365,80	0,00	365,80

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5428	/000	EX	2	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	1.813,39		
5428	/001	EX	2	1	500	001	001		LIQ	09/12/2021		1.813,39	

Situação em 31/12/2021	Proc:	32.531,49	Não Proc:	500.044,40	1.813,39	1.813,39	0,00	1.813,39

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.16 Entidade: 2 Licitação: 000063/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000063/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/ Escr

Forn. 2740 MARIA ALICE DA SILVA EIRELI Cnpj: 14.284.593/0001-70

5454	/000	EX	2	1	500	001	001	63	EMP	26/11/2021	3.398,00		
5454	/001	EX	2	1	500	001	001	63	LIQ	30/12/2021		3.398,00	

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.929,49	Não Proc:	500.044,40	3.398,00	3.398,00	0,00	3.398,00

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8002 Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5527	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	01/12/2021	1.089,98

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.929,49	Não Proc:	501.134,38	1.089,98	0,00	0,00	1.089,98

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5528	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	01/12/2021	1.060,46

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.929,49	Não Proc:	502.194,84	1.060,46	0,00	0,00	1.060,46

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES. VENHO SOLICITAR AQUISIÇÃO DE 20 POTES DE

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5529	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	01/12/2021	310,00
5529	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021	310,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	36.239,49	Não Proc:	502.194,84	310,00	310,00	0,00	310,00

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Venho solicitar aquisição de itens para ser doados para os alunos do terc

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5530	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	01/12/2021	202,25
5530	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021	202,25

Situação em 31/12/2021	Proc:	36.441,74	Não Proc:	502.194,84	202,25	202,25	0,00	202,25

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Venho solicitar aquisição de itens para ser doados para os alunos do terc

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5530	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	01/12/2021	0,01

Situação em 31/12/2021	Proc:	36.441,74	Não Proc:	502.194,85	0,01	0,00	0,00	0,01

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SOLICI TAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES.VENHO SOLICITAR ITENS PARA A FORMATURA DA

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5538	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	01/12/2021	997,33	
5538	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		997,33

Situação em 31/12/2021	Proc:	37.439,07	Não Proc:	502.194,85	997,33	997,33	0,00	997,33

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.22 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02415/21
REPOSIÇÃO DOS FILTROS DOS BEBEDOUROS DA ESCOLA SANTA MARTA, ESCOLA OTAVIO E CRECHE MUNICIPAL.
03 FILTROS DE 7 POLEGADAS - ESCOLA SANTA MARTA 01 FILTRO DE 9 POLEGADAS

Forn. 2708 STAR PURIFICADORES EIRELI Cnpj: 11.156.936/0001-22

5588	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	07/12/2021	1.120,00	
5588	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		1.120,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	38.559,07	Não Proc:	502.194,85	1.120,00	1.120,00	0,00	1.120,00

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02401/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Form atada: 10 - Gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5639	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	07/12/2021	213,92	
5639	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		213,92

Situação em 31/12/2021	Proc:	38.772,99	Não Proc:	502.194,85	213,92	213,92	0,00	213,92

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02401/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Form atada: 10 - Gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5639	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	07/12/2021	0,01	

Situação em 31/12/2021	Proc:	38.772,99	Não Proc:	502.194,86	0,01	0,00	0,00	0,01

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000030/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000030/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Gêneros alimentícios para a m erenda escolar. Venho solicitar aquisição de itens para a confraternização no dia 16/12/2

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5640	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	07/12/2021	163,11	
5640	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		163,11

Situação em 31/12/2021	Proc:	38.936,10	Não Proc:	502.194,86	163,11	163,11	0,00	163,11

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:38 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SOLICI TAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES. Venho solicitar aquisição de itens para

Forn. VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5641	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	07/12/2021	893,96	
5641	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		893,96

Situação em 31/12/2021	Proc:	39.830,06	Não Proc:	502.194,86	893,96	893,96	0,00	893,96

Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2047.0000 Categoria: 3.3.90.39.58 Entidade: 2 Licitação: 000011/20 INEXIGIBILIDADE

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000011/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE I NTERNET FIBRA ÓTICA.VENHO SOLICITAR PAGAMENTO PARA A EMPRSA NETWIRELES CNPJ:33839.519/0001-17

Forn. 2569 NETWIRELESS INTERNET LTDA Cnpj: 33.839.519/0001-17

5645	/000	EX	2	1	500	001	001	11	EMP	07/12/2021	199,90

Situação em 31/12/2021	Proc:	39.830,06	Não Proc:	502.394,76	199,90	0,00	0,00	199,90

Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DAS POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PROVINDAS DA AGRICULTURA FAAMILIAR, PARA CONSUM O NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA MARTA.
Nº DAP: SDW053505530115150120031 8
PIS: PIS: 21238

Forn. 2356 SONIA MARLI WESOLOSKI Cnpj: 535.055.301-15

5680	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	750,00	
5680	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	27/12/2021		750,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	40.580,06	Não Proc:	502.394,76	750,00	750,00	0,00	750,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.79 Entidade: 2 Licitação: 000022/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

Forn. 8709 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI Cnpj: 25.191.599/0001-19

5718	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	391,00	
5718	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021		391,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	40.971,06	Não Proc:	502.394,76	391,00	391,00	0,00	391,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.79 Entidade: 2 Licitação: 000022/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

Forn. G. V. DE ABREU SILVA EIRELI Cnpj: 25.191.599/0001-19

5719	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	927,00	
5719	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021		927,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	41.898,06	Não Proc:	502.394,76	927,00	927,00	0,00	927,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:38 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.79 Entidade: 2 Licitação: 000022/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

Forn. G. V. DE ABREU SILVA EIRELI Cnpj: 25.191.599/0001-19

5720	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	527,00		
5720	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021		527,00	

Situação em 31/12/2021	Proc:	42.425,06	Não Proc:	502.394,76	527,00	527,00	0,00	527,00

Funcional: 12.361.0111.2051.0000 Categoria: 3.3.90.39.79 Entidade: 2 Licitação: 000022/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

Forn. G. V. DE ABREU SILVA EIRELI Cnpj: 25.191.599/0001-19

5721	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	12.367,90		
5721	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		12.367,90	

Situação em 31/12/2021	Proc:	54.792,96	Não Proc:	502.394,76	12.367,90	12.367,90	0,00	12.367,90

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. 1933 V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5739	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	1.035,40		
5739	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021		1.035,40	

Situação em 31/12/2021	Proc:	55.828,36	Não Proc:	502.394,76	1.035,40	1.035,40	0,00	1.035,40

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5740	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	1.153,20		
5740	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021		1.153,20	

Situação em 31/12/2021	Proc:	56.981,56	Não Proc:	502.394,76	1.153,20	1.153,20	0,00	1.153,20

Funcional: 12.361.0112.2050.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE

Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA Cnpj: 25.065.631/0001-10

5741	/000	EX	2	1	500	001	001	EMP	10/12/2021	1.153,20		
5741	/001	EX	2	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021		1.153,20	

Situação em 31/12/2021	Proc:	58.134,76	Não Proc:	502.394,76	1.153,20	1.153,20	0,00	1.153,20

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0112.2050.0000	Categoria: 3.3.90.39.19	Entidade: 2	Licitação: 000009/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE									
Forn. V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA				Cnpj: 25.065.631/0001-10					
5742 /000	EX	2 1 500 001 001		EMP	10/12/2021	1.153,20			
5742 /001	EX	2 1 500 001 001		LIQ	28/12/2021		1.153,20		
Situação em 31/12/2021	Proc: 59.287,96	Não Proc: 502.394,76				1.153,20	1.153,20	0,00	1.153,20
Fic:8002 Funcional: 12.361.0112.2050.0000	Categoria: 3.3.90.30.39	Entidade: 2	Licitação: 000003/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE									
Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI				Cnpj: 30.369.251/0001-09					
5745 /000	EX	2 1 500 001 001		EMP	10/12/2021	273,80			
Situação em 31/12/2021	Proc: 59.287,96	Não Proc: 502.668,56				273,80	0,00	0,00	273,80
Funcional: 12.361.0112.2050.0000	Categoria: 3.3.90.30.39	Entidade: 2	Licitação: 000003/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE									
Forn. TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI				Cnpj: 30.369.251/0001-09					
5748 /000	EX	2 1 500 001 001		EMP	10/12/2021	195,63			
Situação em 31/12/2021	Proc: 59.287,96	Não Proc: 502.864,19				195,63	0,00	0,00	195,63
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.39.79	Entidade: 2	Licitação: 000022/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA									
Forn. 8709 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI				Cnpj: 25.191.599/0001-19					
5762 /000	EX	2 1 500 001 001		EMP	15/12/2021	336,00			
5762 /001	EX	2 1 500 001 001		LIQ	28/12/2021		336,00		
Situação em 31/12/2021	Proc: 59.623,96	Não Proc: 502.864,19				336,00	336,00	0,00	336,00
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.39.79	Entidade: 2	Licitação: 000022/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA									
Forn. G. V. DE ABREU SILVA EIRELI				Cnpj: 25.191.599/0001-19					
5763 /000	EX	2 1 500 001 001		EMP	15/12/2021	955,80			
5763 /001	EX	2 1 500 001 001		LIQ	28/12/2021		955,80		
Situação em 31/12/2021	Proc: 60.579,76	Não Proc: 502.864,19				955,80	955,80	0,00	955,80

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.39.79	Entidade: 2	Licitação: 000022/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA									
Forn. G. V. DE ABREU SILVA EIRELI						Cnpj: 25.191.599/0001-19			
5764 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	15/12/2021	715,80			
5764 /001	EX	2 1	500 001 001	LIQ	28/12/2021		715,80		
Situação em 31/12/2021	Proc: 61.295,56	Não Proc: 502.864,19				715,80	715,80	0,00	715,80
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.39.79	Entidade: 2	Licitação: 000022/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA									
Forn. G. V. DE ABREU SILVA EIRELI						Cnpj: 25.191.599/0001-19			
5765 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	15/12/2021	616,80			
5765 /001	EX	2 1	500 001 001	LIQ	28/12/2021		616,80		
Situação em 31/12/2021	Proc: 61.912,36	Não Proc: 502.864,19				616,80	616,80	0,00	616,80
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.07	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DO LEITE, PROVINDO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ENTREGUE NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTI L E FUNDAMENTAL SANTA MARTA E CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO FROIS. Nº DAP: SDW099859467153021019021 5 CPF: 998,594,6									
Forn. 8931 VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEIRA						Cnpj: 998.594.671-53			
5768 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	15/12/2021	1.552,00			
5768 /001	EX	2 1	500 001 001	LIQ	27/12/2021		1.552,00		
Situação em 31/12/2021	Proc: 63.464,36	Não Proc: 502.864,19				1.552,00	1.552,00	0,00	1.552,00
Funcional: 12.361.0111.2047.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(764)									
Forn. 10 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						Cnpj: 29.979.036/0001-40			
5914 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	21/12/2021	551,50			
5914 /001	EX	2 1	500 001 001	LIQ	21/12/2021		551,50		
Situação em 31/12/2021	Proc: 64.015,86	Não Proc: 502.864,19				551,50	551,50	0,00	551,50
Funcional: 12.361.0111.2047.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - F?rias ID:(808)									
Forn. INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						Cnpj: 29.979.036/0001-40			
6003 /000	EX	2 1	500 001 001	EMP	21/12/2021	489,32			
6003 /001	EX	2 1	500 001 001	LIQ	21/12/2021		489,32		
Situação em 31/12/2021	Proc: 64.505,18	Não Proc: 502.864,19				489,32	489,32	0,00	489,32

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA — CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - EDUCAÇÃO
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.39.43	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
VENHO SOLICITAR PAGAMENTO DA ENERGISA REFERENTE A ENERGIA ELETRICA DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.									
Forn. 1772	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.		Cnpj:	03.467.321/0001-99					
6084 /000	EX 2 1	500 001 001		EMP	28/12/2021	9.341,62			
6084 /001	EX 2 1	500 001 001		LIQ	28/12/2021		9.341,62		
Situação em 31/12/2021	Proc:	73.846,80	Não Proc:	502.864,19	9.341,62		9.341,62	0,00	9.341,62
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2051.0000	Categoria: 3.3.90.30.01	Entidade: 2	Licitação:	000085/21 PREGÃO PRESENCIAL					
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02618/21									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N									
º Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA									
Forn. 278	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP		Cnpj:	05.880.887/0001-73					
6114 /000	EX 2 1	500 001 001		EMP	28/12/2021	2.204,41			
Situação em 31/12/2021	Proc:	73.846,80	Não Proc:	505.068,60	2.204,41		0,00	0,00	2.204,41
Funcional: 12.361.0112.2050.0000	Categoria: 3.3.90.30.01	Entidade: 2	Licitação:	000085/21 PREGÃO PRESENCIAL					
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02619/21									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N									
º Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA									
Forn.	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP		Cnpj:	05.880.887/0001-73					
6115 /000	EX 2 1	500 001 001		EMP	28/12/2021	14.054,16			
Situação em 31/12/2021	Proc:	73.846,80	Não Proc:	519.122,76	14.054,16		0,00	0,00	14.054,16
Funcional: 12.361.0112.2050.0000	Categoria: 3.3.90.30.01	Entidade: 2	Licitação:	000085/21 PREGÃO PRESENCIAL					
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02620/21									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N									
º Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA									
Forn.	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP		Cnpj:	05.880.887/0001-73					
6116 /000	EX 2 1	500 001 001		EMP	28/12/2021	8.457,12			
Situação em 31/12/2021	Proc:	73.846,80	Não Proc:	527.579,88	8.457,12		0,00	0,00	8.457,12
TOTAL DOS EMPENHOS					601.426,68		73.846,80	0,00	601.426,68

Total Geral de Empenhos.	601.426,68		
Total Geral Liquidado.	73.846,80		
Total Geral Pago	0,00		
Total Geral a Pagar.	601.426,68	-->	Processado: 73.846,80 — Não Proc: 527.579,88
Total Anulado	0,00		

OBS:
Anulação no periodo de Empenhos anteriores 0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:38 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2043.0000		Categoria: 3.3.90.39.81		Entidade: 2		Licitação:		DISPENSA (ART. 24)	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn. 11	BANCO DO BRASIL S.A.					Cnpj:	00.000.000/0001-91		
18 /000	EX 2 1	540 001 001	EMP		08/01/2021	134,30			
18 /001	EX 2 1	540 001 001	LIQ		12/02/2021		8,00		
18 /017	EX 2 1	540 001 001	LIQ		02/12/2021		83,60		
18 /019	EX 2 1	540 001 001	LIQ		23/12/2021		10,45		
18 /026	EX 2 1	540 001 001	LIQ		21/12/2021		20,90		
18 /027	EX 2 1	540 001 001	LIQ		28/12/2021		10,45		
18 /029	EX 2 1	540 001 001	LIQ		23/12/2021		0,90		
Situação em 31/12/2021		Proc: 134,30	Não Proc:	0,00	134,30	134,30		0,00	134,30
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2043.0000		Categoria: 3.3.90.39.81		Entidade: 2		Licitação:		DISPENSA (ART. 24)	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn.	BANCO DO BRASIL S.A.					Cnpj:	00.000.000/0001-91		
18 /000	EX 2 1	540 001 001	EMP		08/01/2021	2.501,30			
Situação em 31/12/2021		Proc: 134,30	Não Proc:	2.501,30	2.501,30	0,00		0,00	2.501,30
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2043.0000		Categoria: 3.3.90.39.25		Entidade: 2		Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn. 12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.					Cnpj:	01.181.521/0001-55		
26 /000	EX 2 1	540 001 001	EMP		08/01/2021	72,00			
26 /022	EX 2 1	540 001 001	LIQ		31/08/2021		72,00		
Situação em 31/12/2021		Proc: 206,30	Não Proc:	2.501,30	72,00	72,00		0,00	72,00
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2043.0000		Categoria: 3.3.90.39.25		Entidade: 2		Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn.	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.					Cnpj:	01.181.521/0001-55		
26 /000	EX 2 1	540 001 001	EMP		08/01/2021	2.452,04			
Situação em 31/12/2021		Proc: 206,30	Não Proc:	4.953,34	2.452,04	0,00		0,00	2.452,04
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2043.0000		Categoria: 3.3.90.39.81		Entidade: 2		Licitação:		DISPENSA (ART. 24)	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn. 257	CAIXA ECONOMICA FEDERAL					Cnpj:	01.374.305/0001-26		
30 /000	EX 2 1	540 001 001	EMP		11/01/2021	600,00			
30 /006	EX 2 1	540 001 001	LIQ		10/11/2021		600,00		
Situação em 31/12/2021		Proc: 806,30	Não Proc:	4.953,34	600,00	600,00		0,00	600,00
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2043.0000		Categoria: 3.3.90.39.81		Entidade: 2		Licitação:		DISPENSA (ART. 24)	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL					Cnpj:	01.374.305/0001-26		
30 /000	EX 2 1	540 001 001	EMP		11/01/2021	2.165,40			
Situação em 31/12/2021		Proc: 806,30	Não Proc:	7.118,74	2.165,40	0,00		0,00	2.165,40

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: RECOLHIMENTO AO INSS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEB 60% 02/2021.									
Forn. 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
573 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	25/02/2021	23.340,73			
Situação em 31/12/2021	Proc: 806,30	Não Proc: 30.459,47				23.340,73	0,00	0,00	23.340,73
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: RECOLHIMENTO AO INSS, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60% MÊS 03/2021.									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
1111 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	29/03/2021	745,93			
1111 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	29/03/2021		745,93		
Situação em 31/12/2021	Proc: 1.552,23	Não Proc: 30.459,47				745,93	745,93	0,00	745,93
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.11.36	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2021 - Férias ID:(257)									
Forn. 1	FOLHA DE PAGAMENTO				Cnpj: 04.173.952/0001-68				
2268 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	26/05/2021	36,00			
2268 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	26/05/2021		36,00		
Situação em 31/12/2021	Proc: 1.588,23	Não Proc: 30.459,47				36,00	36,00	0,00	36,00
Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.11.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(306)									
Forn.	FOLHA DE PAGAMENTO				Cnpj: 04.173.952/0001-68				
2727 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	29/06/2021	1.980,18			
2727 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	29/06/2021		1.980,18		
Situação em 31/12/2021	Proc: 3.568,41	Não Proc: 30.459,47				1.980,18	1.980,18	0,00	1.980,18
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.11.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(309)									
Forn.	FOLHA DE PAGAMENTO				Cnpj: 04.173.952/0001-68				
2733 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	29/06/2021	205,49			
2733 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	29/06/2021		205,49		
Situação em 31/12/2021	Proc: 3.773,90	Não Proc: 30.459,47				205,49	205,49	0,00	205,49
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(765)									
Forn. 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5916 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	36.040,75			
5916 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		36.040,75		
Situação em 31/12/2021	Proc: 39.814,65	Não Proc: 30.459,47				36.040,75	36.040,75	0,00	36.040,75

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(766)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5918 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	20.575,85			
5918 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		20.575,85		
Situação em 31/12/2021	Proc: 60.390,50	Não Proc: 30.459,47				20.575,85	20.575,85	0,00	20.575,85
Funcional: 12.365.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(767)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5920 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	4.521,89			
5920 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		4.521,89		
Situação em 31/12/2021	Proc: 64.912,39	Não Proc: 30.459,47				4.521,89	4.521,89	0,00	4.521,89
Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(768)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5921 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	589,78			
5921 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		589,78		
Situação em 31/12/2021	Proc: 65.502,17	Não Proc: 30.459,47				589,78	589,78	0,00	589,78
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Rescis?o ID:(777)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5940 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	7.980,48			
5940 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		7.980,48		
Situação em 31/12/2021	Proc: 73.482,65	Não Proc: 30.459,47				7.980,48	7.980,48	0,00	7.980,48
Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Rescis?o ID:(778)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5941 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	14.731,77			
5941 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		14.731,77		
Situação em 31/12/2021	Proc: 88.214,42	Não Proc: 30.459,47				14.731,77	14.731,77	0,00	14.731,77
Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Rescis?o ID:(779)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5943 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	737,92			
5943 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		737,92		
Situação em 31/12/2021	Proc: 88.952,34	Não Proc: 30.459,47				737,92	737,92	0,00	737,92

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:41 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.11.38	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(801)									
Forn. 1	FOLHA DE PAGAMENTO				Cnpj: 04.173.952/0001-68				
5987 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	0,90			
5987 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		0,90		
Situação em 31/12/2021	Proc: 88.953,24	Não Proc: 30.459,47				0,90	0,90	0,00	0,90
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(801)									
Forn. 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5988 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	1.847,34			
5988 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		1.847,34		
Situação em 31/12/2021	Proc: 90.800,58	Não Proc: 30.459,47				1.847,34	1.847,34	0,00	1.847,34
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(802)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5990 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	1.652,11			
5990 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		1.652,11		
Situação em 31/12/2021	Proc: 92.452,69	Não Proc: 30.459,47				1.652,11	1.652,11	0,00	1.652,11
Fic:8002 Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.11.38	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(803)									
Forn. 1	FOLHA DE PAGAMENTO				Cnpj: 04.173.952/0001-68				
5991 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	0,01			
Situação em 31/12/2021	Proc: 92.452,69	Não Proc: 30.459,48				0,01	0,00	0,00	0,01
Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(803)									
Forn. 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5992 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	0,01			
Situação em 31/12/2021	Proc: 92.452,69	Não Proc: 30.459,49				0,01	0,00	0,00	0,01
Funcional: 12.365.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.11.38	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(803)									
Forn. 1	FOLHA DE PAGAMENTO				Cnpj: 04.173.952/0001-68				
5993 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	0,01			
Situação em 31/12/2021	Proc: 92.452,69	Não Proc: 30.459,50				0,01	0,00	0,00	0,01
Fic:8001 Funcional: 12.361.0111.2043.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL				
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(805)									
Forn. 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5995 /000	EX 2 1	540 001 001		EMP	21/12/2021	389,87			
5995 /001	EX 2 1	540 001 001		LIQ	21/12/2021		389,87		
Situação em 31/12/2021	Proc: 92.842,56	Não Proc: 30.459,50				389,87	389,87	0,00	389,87

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:41 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - FUNDEB 70

DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - F?rias ID:(810)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					Cnpj: 29.979.036/0001-40			
6007 /000	EX 2 1 540 001 001			EMP	21/12/2021	517,44			
6007 /001	EX 2 1 540 001 001			LIQ	21/12/2021		517,44		
Situação em 31/12/2021	Proc: 93.360,00	Não Proc: 30.459,50				517,44	517,44	0,00	517,44
Funcional: 12.361.0111.2042.0000	Categoria: 3.1.90.11.39	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: REFERENTE A VENCIMENTOS, CONFORME FOLHA COMPLEMENTAR PAGAMENTO 1/3 FERIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 70% DO MES 12/2021.									
Forn. 1	FOLHA DE PAGAMENTO					Cnpj: 04.173.952/0001-68			
6145 /000	EX 2 1 540 001 001			EMP	31/12/2021	89.583,62			
6145 /001	EX 2 1 540 001 001			LIQ	31/12/2021		89.583,62		
Situação em 31/12/2021	Proc: 182.943,62	Não Proc: 30.459,50				89.583,62	89.583,62	0,00	89.583,62
TOTAL DOS EMPENHOS						213.403,12	182.943,62	0,00	213.403,12

Total Geral de Empenhos.	213.403,12			
Total Geral Liquidado.	182.943,62			
Total Geral Pago	0,00			
Total Geral a Pagar.	213.403,12	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		182.943,62	30.459,50

OBS:
Anulação no periodo de Empenhos anteriores 0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:41 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2024.0000				Categoria: 3.3.90.39.25	Entidade: 2		Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn. 12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.					Cnpj: 01.181.521/0001-55			
25	/000	EX	3 1 500 001 001	EMP	08/01/2021	2,00			
25	/240	EX	3 1 500 001 001	LIQ	30/06/2021		1,00		
25	/241	EX	3 1 500 001 001	LIQ	30/06/2021		1,00		
Situação em 31/12/2021			Proc: 2,00	Não Proc: 0,00		2,00	2,00	0,00	2,00
Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2024.0000				Categoria: 3.3.90.39.25	Entidade: 2		Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS									
Forn.	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.					Cnpj: 01.181.521/0001-55			
25	/000	EX	3 1 500 001 001	EMP	08/01/2021	2,45			
Situação em 31/12/2021			Proc: 2,00	Não Proc: 2,45		2,45	0,00	0,00	2,45
Funcional: 10.301.0106.2033.0000				Categoria: 3.3.90.39.58	Entidade: 2		Licitação:		DISPENSA (ART. 24)
PELA DESPESA EMPENHADA REFERNTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD E									
Forn. 16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL					Cnpj: 76.535.764/0329-32			
44	/000	EX	3 1 500 001 001	EMP	12/01/2021	840,22			
Situação em 31/12/2021			Proc: 2,00	Não Proc: 842,67		840,22	0,00	0,00	840,22
Fic:8001 Funcional: 10.302.0106.2037.0000				Categoria: 3.3.71.70.01	Entidade: 2		Licitação:		OUTRO NÃO APLICÁVEL
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 001/2021 - REFERENTE FIXO FINANCEIRO PELO MUNICIPIO E RATEIO DAS DESPESAS ENTRE OS CONSORCIADOS, AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO AR AGUAIA- CISMA.									
Forn. 241	CISMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE MEDIO AR					Cnpj: 02.427.361/0001-44			
49	/000	EX	3 1 500 001 001	EMP	12/01/2021	29.455,00			
49	/015	EX	3 1 500 001 001	LIQ	09/07/2021		2.600,00		
49	/017	EX	3 1 500 001 001	LIQ	02/09/2021		24.255,00		
49	/018	EX	3 1 500 001 001	LIQ	02/09/2021		2.600,00		
Situação em 31/12/2021			Proc: 29.457,00	Não Proc: 842,67		29.455,00	29.455,00	0,00	29.455,00
Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2029.0000				Categoria: 3.1.90.11.98	Entidade: 2		Licitação:		DISPENSA (ART. 24)
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONSELHO DE SECRETARIA, SAUDE.									
Forn. 275	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE MAT					Cnpj: 36.894.301/0001-53			
53	/000	EX	3 1 500 001 001	EMP	12/01/2021	239,00			
Situação em 31/12/2021			Proc: 29.457,00	Não Proc: 1.081,67		239,00	0,00	0,00	239,00
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2024.0000				Categoria: 3.3.90.36.15	Entidade: 2		Licitação: 000056/20		DISPENSA
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: LOCAÇÃO DE IMOVEL, CONFORME: PROCESSO: Licitação: 000056/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17.									
Forn. 2697	GRACIRLENE RODRIGUES MENDES					Cnpj: 051.941.111-00			
144	/000	EX	3 1 500 001 001	56 EMP	19/01/2021	1.000,00			
144	/003	EX	3 1 500 001 001	56 LIQ	22/02/2021		1.000,00		
Situação em 31/12/2021			Proc: 30.457,00	Não Proc: 1.081,67		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00082/21
AQUISIÇÃO DE INSUMOS Laboratorial para atender a Necessidade dos pacientes.

Forn. 2652 M.S. DIAGNOSTICA LTDA Cnpj: 00.970.175/0003-93

269	/000	EX	3	1	500 001 001	EMP	25/01/2021	165,50		
Situação em 31/12/2021					Proc: 30.457,00	Não Proc: 1.247,17		165,50	0,00	0,00	165,50

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.51 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PEDIDO PRESTEÇÃO DE SERVIÇO
DE ANALISE DE AGUAS, CONFORME O CONVENIO DE INTEGRAÇÃO,COOPERAÇÃO TECNICA,OPERACIONAL E FINANCEIRA
NO USO DO LABORATORIO DE ANALISE DE ÁGUAS.

Forn. 825 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA Cnpj: 15.023.898/0001-90

320	/000	EX	3	1	500 001 001	EMP	01/02/2021	5.604,90		
Situação em 31/12/2021					Proc: 30.457,00	Não Proc: 6.852,07		5.604,90	0,00	0,00	5.604,90

Funcional: 10.301.0106.2024.0000 Categoria: 3.3.90.36.35 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
SERVIÇO DE MEDICA PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, MÊS DE FEFEREIRO DE 2021.

Forn. 3142 FERNANDA DO PRADO BORGES Cnpj: 038.952.481-69

374	/000	EX	3	1	500 001 001	EMP	04/02/2021	2.000,00		
Situação em 31/12/2021					Proc: 30.457,00	Não Proc: 8.852,07		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA, CON FORME LEI MUNICIPAL 393/2017.

Forn. 3139 LETICIA SILVA OLIVEIRA Cnpj: 042.411.071-76

472	/000	EX	3	1	500 001 001	EMP	22/02/2021	100,00		
472	/001	EX	3	1	500 001 001	LIQ	22/02/2021		100,00	
Situação em 31/12/2021					Proc: 30.557,00	Não Proc: 8.852,07		100,00	100,00	0,00	100,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.74 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REFERENTE A SERVIÇO DE FRETE DE MERCADORIAS - REAGENTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Forn. 2510 RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA Cnpj: 31.358.879/0002-52

853	/000	EX	3	1	500 001 001	EMP	18/03/2021	164,15		
853	/001	EX	3	1	500 001 001	LIQ	18/03/2021		164,15	
Situação em 31/12/2021					Proc: 30.721,15	Não Proc: 8.852,07		164,15	164,15	0,00	164,15

Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS). Licitaç ão de Registro de Preços: 000002/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: ADESAO Carona - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1.

Forn. 2502 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA Cnpj: 32.138.304/0001-06

928	/000	EX	3	1	500 001 001	EMP	24/03/2021	3.774,42		
Situação em 31/12/2021					Proc: 30.721,15	Não Proc: 12.626,49		3.774,42	0,00	0,00	3.774,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIME NTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano M o

Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90

935	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	24/03/2021	2.850,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	15.476,49	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIME NTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano M o

Forn. 8574 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI Cnpj: 27.718.661/0001-03

977	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	24/03/2021	581,64

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	16.058,13	581,64	0,00	0,00	581,64

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIME NTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano M o

Forn. 2492 GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU Cnpj: 20.231.242/0001-01

980	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	24/03/2021	1.466,66

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	17.524,79	1.466,66	0,00	0,00	1.466,66

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIME NTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano M o

Forn. 8577 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Cnpj: 02.520.829/0001-40

981	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	24/03/2021	55,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	17.579,79	55,00	0,00	0,00	55,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIME NTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano M o

Forn. 8575 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI Cnpj: 25.279.552/0001-01

982	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	24/03/2021	39,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	17.618,79	39,00	0,00	0,00	39,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021 Página 4

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.20 Entidade: 2 Licitação: 000017/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PSF E PRONTO ATENDIMENTO COM URGENCIA
EFETUER O PAGAMENTO ATRAVES DA CONTA DO FUNDO DE FINANCEIRO DA ATS- CAPITAÇÃO CONDERADA SEGUE A CONTA: Ba nco: 001 Agencia: 011355 Conta: 25214x. Licitação d

Forn. 2574 GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI Cnpj: 02.330.299/0001-78

984	/000	EX	3	1	500	001	001	000000000000	EMP	24/03/2021	8.896,00		
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.721,15	Não Proc:	26.514,79			8.896,00	0,00	0,00	8.896,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00453/21
SOLICITAÇÃO DE PEÇAS EM NESSECIDADE PARA VEICULO MARCA MITSUBISHI MODELO L200 TRITON SPORT GL ANO 2018.

Forn. 2699 SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME Cnpj: 24.717.067/0001-00

1133	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	29/03/2021	773,66		
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.721,15	Não Proc:	27.288,45			773,66	0,00	0,00	773,66

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CAMIONETA MITSUBISHI PLACA QCC-0099.

Forn. SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME Cnpj: 24.717.067/0001-00

1200	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	05/04/2021	4.494,62		
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.721,15	Não Proc:	31.783,07			4.494,62	0,00	0,00	4.494,62

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA UDR, PARA MELHOR ATENDIMENTO DE PACIENTES PÓS COVID-19, O PAGAMENTO DEVERÁ SE R DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, BANCO :001, AG: 011335, C/C; 25 214-X.

Forn. 2632 USLEY C. CORREIA FARMACIA Cnpj: 27.244.867/0001-49

1428	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	20/04/2021	60,00		
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.721,15	Não Proc:	31.843,07			60,00	0,00	0,00	60,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS), PAGA R A PARTIR DO RECURSO PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SA ÚDE, BANCO: 001, AG: 011335, C/C: 25214-X.

Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90

1471	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	22/04/2021	308,39		
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.721,15	Não Proc:	32.151,46			308,39	0,00	0,00	308,39

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: 000014/21 DISPENSA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00605/21
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO.

Forn. 3091 DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Cnpj: 26.792.580/0001-90

1496	/000	EX	3	1	500	001	001	000014/21	EMP	26/04/2021	94,44		
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.721,15	Não Proc:	32.245,90			94,44	0,00	0,00	94,44

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00418/21
Aquisição de Insumos Laboratoriais para atender os pacientes de COVID-19 e pacientes eletivos.

Forn. 8642 PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA Cnpj: 01.014.406/0001-96

1501	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	26/04/2021	370,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	32.615,90	370,00	0,00	0,00	370,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00606/21
AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DE COVID-19 E PACIENTES ELETIVOS.

Forn. 3093 GLEIDSON RODRIGUES RANULFO EIRELI Cnpj: 03.738.854/0001-68

1502	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	26/04/2021	68,65

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.721,15	Não Proc:	32.684,55	68,65	0,00	0,00	68,65

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO DA TORNEADORA SS, PARA AMBULANCIA S10 POR FAVOR EFETUAR PAGAMENTO ATRAVES DA CONTA DO INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA Banco:001 Agencia: 011355 Conta: 2521x.

Forn. 3078 S. ALVES DANTAS Cnpj: 39.776.403/0001-62

1689	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	26/04/2021	9,00
1689	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	07/05/2021	9,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.730,15	Não Proc:	32.684,55	9,00	9,00	0,00	9,00

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.80 Entidade: 2 Licitação: 000027/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Licitação: 000027/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod

Forn. 1914 CELIA MARIA DUARTE DA SILVA 50293486115 Cnpj: 27.562.544/0001-01

1764	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	03/05/2021	1.677,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.730,15	Não Proc:	34.361,55	1.677,00	0,00	0,00	1.677,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.11 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA SER USADO PELA SECRETARIA DE SAUDE ATRAVÉS DA VIGILANCIA SANITARIA. PRODUTO SERÁ APLICADO NOS TERRENOS BALDIOS DO MUNICIPIO.

Forn. 1839 V. A DE MORAIS FILHO Cnpj: 10.239.711/0001-77

1854	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	10/05/2021	1.740,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	30.730,15	Não Proc:	36.101,55	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS), favor pagar a partir do recurso Promoção da assistência farmacêu tica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde, Banco: 001 Ag: 011335, C/C: 25214-X.
Licitaç
Forn. 2502 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA Cnpj: 32.138.304/0001-06

1927	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	17/05/2021	1.534,62

Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 37.636,17	1.534,62	0,00	0,00	1.534,62

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Favor pagar a partir do recurso Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em sa
Forn. 8584 INOVAMED HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.889.035/0001-02

1931	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	17/05/2021	63,30

Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 37.699,47	63,30	0,00	0,00	63,30

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.96 Entidade: 2 Licitação: 000024/21 PREGÃO PRESENCIAL

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 015/2021 realizada por esta prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT , cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Lici
Forn. 2651 HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA Cnpj: 10.898.942/0001-92

1939	/000	EX	3	1	500	201	301	000024	EMP	17/05/2021	37.104,00

Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 74.803,47	37.104,00	0,00	0,00	37.104,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.96 Entidade: 2 Licitação: 000024/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Licitação de Registro de Preços: 000024/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: ADESAO Carona - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Adesão a Ata
Forn. 2701 CIMMA DIAGNOSTICO LTDA Cnpj: 33.648.265/0001-50

2054	/000	EX	3	2	500	001	001	000024	EMP	18/05/2021	13.800,00

Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 88.603,47	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS). PAGAR A PARTIR DO RECURSO ORGANIZAÇÃO DOS SER VIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA NO SUS, Banco:001, Ag: 011335, C/C: 25214-X.
Licitação de Registro de Preços: 000002/
Forn. 2502 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA Cnpj: 32.138.304/0001-06

2299	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	31/05/2021	273,00

Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 88.876,47	273,00	0,00	0,00	273,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021 Página 7

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS). Pagar a partir do recurso Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, Banco:001, Ag: 011335, C/C: 25214-X.
Forn. 3099 MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME Cnpj: 20.119.167/0001-83

2304	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	31/05/2021	991,10				
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.730,15		Não Proc:	89.867,57	991,10	0,00	0,00	991,10	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS). Pagar a partir do recurso Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS, Banco:001, Ag: 011335, C/C: 25214-X.
Forn. 2502 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA Cnpj: 32.138.304/0001-06

2307	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	31/05/2021	2.002,50				
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.730,15		Não Proc:	91.870,07	2.002,50	0,00	0,00	2.002,50	

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Pagar a partir do recurso Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS,
Forn. 688 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Cnpj: 05.443.348/0001-77

2312	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	31/05/2021	647,00				
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.730,15		Não Proc:	92.517,07	647,00	0,00	0,00	647,00	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Pagar a partir do recurso, Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde,
Forn. 8586 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 32.364.822/0001-48

2369	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	09/06/2021	4,96				
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.730,15		Não Proc:	92.522,03	4,96	0,00	0,00	4,96	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Pagar a partir do recurso, Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde,
Forn. 2492 GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU Cnpj: 20.231.242/0001-01

2404	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	09/06/2021	6.239,90				
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.730,15		Não Proc:	98.761,93	6.239,90	0,00	0,00	6.239,90	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS). Pagar a partir do recurso, Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde, Banco: 0
Forn. 2502 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA Cnpj: 32.138.304/0001-06

2416	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	09/06/2021	2,08				
Situação em 31/12/2021					Proc:	30.730,15		Não Proc:	98.764,01	2,08	0,00	0,00	2,08	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.301.0106.2034.0000	Categoria: 3.3.90.30.01	Entidade: 2	Licitação: 000010/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO. Licitação de Registro de Preços: 000010/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCI									
Forn. 708 AUTO POSTO BODINHO					Cnpj: 04.335.371/0001-85				
2423 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	09/06/2021	2.415,00			
Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 101.179,01				2.415,00	0,00	0,00	2.415,00
Funcional: 10.301.0106.2034.0000	Categoria: 3.3.90.30.01	Entidade: 2	Licitação: 000010/21	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO. Licitação de Registro de Preços: 000010/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCI									
Forn. AUTO POSTO BODINHO					Cnpj: 04.335.371/0001-85				
2435 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	09/06/2021	17,37			
Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 101.196,38				17,37	0,00	0,00	17,37
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Pagar a partir do recurso Organização dos serviços de assistência farmacêutica no sus, Banco: 001, Ag: 011335, C/C:									
Forn. 8584 INOVAMED HOSPITALAR LTDA					Cnpj: 12.889.035/0001-02				
2478 /000	EX	3 1	500 201 301	EMP	17/06/2021	33,40			
Situação em 31/12/2021	Proc: 30.730,15	Não Proc: 101.229,78				33,40	0,00	0,00	33,40
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.3.90.39.80	Entidade: 2	Licitação: 000027/20	PREGÃO PRESENCIAL					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL. HOSPEDAGEM DR DENIS, EM DESLOCAMENTO PARA O UPA. Licitação:000027/20-Ano Mod¨:20									
Forn. 1914 CELIA MARIA DUARTE DA SILVA 50293486115					Cnpj: 27.562.544/0001-01				
2532 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	17/06/2021	156,00			
2532 /001	EX	3 1	500 001 001	LIQ	08/07/2021		156,00		
Situação em 31/12/2021	Proc: 30.886,15	Não Proc: 101.229,78				156,00	156,00	0,00	156,00
Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2021 - Folha Mensal ID:(283)									
Forn. 10 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					Cnpj: 29.979.036/0001-40				
2681 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	29/06/2021	982,43			
2681 /001	EX	3 1	500 001 001	LIQ	29/06/2021		982,43		
Situação em 31/12/2021	Proc: 31.868,58	Não Proc: 101.229,78				982,43	982,43	0,00	982,43

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL						
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: ADESAO Carona - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS).									
Forn. 685	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME				Cnpj: 12.313.826/0001-90				
2812 /000	EX 3 1 500 201 301			EMP	29/06/2021	8,24			
Situação em 31/12/2021	Proc: 31.868,58	Não Proc: 101.238,02				8,24	0,00	0,00	8,24
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2029.0000	Categoria: 3.3.90.30.97	Entidade: 2	Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: TFD(TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) CONFORME LEI 394/2017. CI Nº 1201/2021.									
Forn. 1600	LUZINETE GOMES BELEM				Cnpj: 007.098.271-64				
2885 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	06/07/2021	1.867,28			
2885 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	07/07/2021		1.867,28		
Situação em 31/12/2021	Proc: 33.735,86	Não Proc: 101.238,02				1.867,28	1.867,28	0,00	1.867,28
Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.3.90.39.58	Entidade: 2	Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: PEDIDO DE EMPENHO GLOBAL, FATURA DE TELEFONE E INTERNETE, EMPRESA OI S.A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEPARTAMENTOS LIGADOS.									
Forn. 16	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL				Cnpj: 76.535.764/0329-32				
2982 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	13/07/2021	4.802,25			
Situação em 31/12/2021	Proc: 33.735,86	Não Proc: 106.040,27				4.802,25	0,00	0,00	4.802,25
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2034.0000	Categoria: 3.3.90.30.24	Entidade: 2	Licitação: 000015/20 PREGÃO PRESENCIAL						
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000015/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Solicitação : 01227/21. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. MANUTENÇÃO NO									
Forn. 40	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO				Cnpj: 05.511.353/0001-70				
3088 /000	EX 3 1 500 001 001 15			EMP	22/07/2021	0,30			
3088 /001	EX 3 1 500 001 001 15			LIQ	13/08/2021		0,30		
Situação em 31/12/2021	Proc: 33.736,16	Não Proc: 106.040,27				0,30	0,30	0,00	0,30
Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO						
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE									
Forn. 8585	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				Cnpj: 21.484.336/0001-47				
3116 /000	EX 3 1 500 201 301			EMP	27/07/2021	162,00			
Situação em 31/12/2021	Proc: 33.736,16	Não Proc: 106.202,27				162,00	0,00	0,00	162,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8001 Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8575 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI Cnpj: 25.279.552/0001-01

3117	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	27/07/2021	20,00				
3117	/001	EX	3	1	500	201	301		LIQ	06/09/2021		20,00			
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.756,16		Não Proc:	106.202,27	20,00	20,00	0,00	20,00	

Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8578 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Cnpj: 76.386.283/0001-13

3118	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	27/07/2021	265,00				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.756,16		Não Proc:	106.467,27	265,00	0,00	0,00	265,00	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8574 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI Cnpj: 27.718.661/0001-03

3121	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	27/07/2021	332,70				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.756,16		Não Proc:	106.799,97	332,70	0,00	0,00	332,70	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 2602 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 28.418.133/0001-00

3122	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	27/07/2021	348,70				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.756,16		Não Proc:	107.148,67	348,70	0,00	0,00	348,70	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8584 INOVAMED HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.889.035/0001-02

3124	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	27/07/2021	23,00				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.756,16		Não Proc:	107.171,67	23,00	0,00	0,00	23,00	

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8577 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Cnpj: 02.520.829/0001-40

3125	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	27/07/2021	9,00				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.756,16		Não Proc:	107.180,67	9,00	0,00	0,00	9,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE									
Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90									
3126 /000	EX	3 1	500 201 301	EMP	27/07/2021	399,00			
Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	107.579,67		399,00	0,00	0,00	399,00
Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE									
Forn. 8579 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 01.417.694/0004-72									
3127 /000	EX	3 1	500 201 301	EMP	27/07/2021	62,00			
Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	107.641,67		62,00	0,00	0,00	62,00
Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
Nota de empenho proveniente do Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01222/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada									
Forn. 2492 GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU Cnpj: 20.231.242/0001-01									
3303 /000	EX	3 1	500 201 301	EMP	28/07/2021	5.303,60			
Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	112.945,27		5.303,60	0,00	0,00	5.303,60
Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000002/21 PREGÃO PRESENCIAL									
Nota de empenho proveniente do Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01192/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: ADESAO Carona - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1									
Forn. 2502 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA Cnpj: 32.138.304/0001-06									
3305 /000	EX	3 1	500 201 301	EMP	28/07/2021	182,88			
Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	113.128,15		182,88	0,00	0,00	182,88
Funcional: 10.301.0106.2034.0000 Categoria: 3.3.90.30.24 Entidade: 2 Licitação: 000001/21 PREGÃO PRESENCIAL									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000001/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTR O DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. Efetuar Pagamento Atra									
Forn. 40 L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Cnpj: 05.511.353/0001-70									
3377 /000	EX	3 1	500 001 001 01	EMP	05/08/2021	1.593,60			
Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	114.721,75		1.593,60	0,00	0,00	1.593,60
Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE									
Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90									
3425 /000	EX	3 1	500 201 301	EMP	11/08/2021	464,00			
Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	115.185,75		464,00	0,00	0,00	464,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA S ECRETARIA DE SAÚD

Forn. 8584 INOVAMED HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.889.035/0001-02

3537	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	23/08/2021	384,80

Situação em 31/12/2021	Proc:	33.756,16	Não Proc:	115.570,55	384,80	0,00	0,00	384,80

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA CI Nº 1497/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL 489/2021.

Forn. 2675 ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA Cnpj: 604.579.371-49

3603	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	30/08/2021	150,00
3603	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	31/08/2021	150,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	33.906,16	Não Proc:	115.570,55	150,00	150,00	0,00	150,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.1.90.11.02 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2021 - Folha Mensal ID:(464)

Forn. 1 FOLHA DE PAGAMENTO Cnpj: 04.173.952/0001-68

3716	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	30/08/2021	7,64
3716	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	30/08/2021	7,64

Situação em 31/12/2021	Proc:	33.913,80	Não Proc:	115.570,55	7,64	7,64	0,00	7,64

Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8575 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI Cnpj: 25.279.552/0001-01

3944	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	131,50

Situação em 31/12/2021	Proc:	33.913,80	Não Proc:	115.702,05	131,50	0,00	0,00	131,50

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 2602 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 28.418.133/0001-00

3948	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	1.503,70

Situação em 31/12/2021	Proc:	33.913,80	Não Proc:	117.205,75	1.503,70	0,00	0,00	1.503,70

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS

Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90

3954	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	165,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	33.913,80	Não Proc:	117.370,75	165,00	0,00	0,00	165,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE
Forn. 8579 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 01.417.694/0004-72

3956	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	662,30			
Situação em 31/12/2021					Proc:	33.913,80		Não Proc:	118.033,05	662,30	0,00	0,00	662,30

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE
Forn. 8577 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Cnpj: 02.520.829/0001-40

3978	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	199,80			
Situação em 31/12/2021					Proc:	33.913,80		Não Proc:	118.232,85	199,80	0,00	0,00	199,80

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE
Forn. 8589 LIGIA MARIA CARNEIRO Cnpj: 29.228.930/0001-89

3979	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	48,00			
Situação em 31/12/2021					Proc:	33.913,80		Não Proc:	118.280,85	48,00	0,00	0,00	48,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE
Forn. 8584 INOVAMED HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.889.035/0001-02

3980	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	171,68			
Situação em 31/12/2021					Proc:	33.913,80		Não Proc:	118.452,53	171,68	0,00	0,00	171,68

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE
Forn. 8574 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI Cnpj: 27.718.661/0001-03

3981	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	615,00			
Situação em 31/12/2021					Proc:	33.913,80		Não Proc:	119.067,53	615,00	0,00	0,00	615,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE
Forn. 8583 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H Cnpj: 17.472.278/0001-64

3982	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	13/09/2021	1.543,00			
Situação em 31/12/2021					Proc:	33.913,80		Não Proc:	120.610,53	1.543,00	0,00	0,00	1.543,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 8586 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 32.364.822/0001-48

3983	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	13/09/2021	4,96				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.913,80	Não Proc:		120.615,49	4,96		0,00	0,00	4,96

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATE

Forn. 2492 GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU Cnpj: 20.231.242/0001-01

4000	/000	EX	3	1	500	201	301		EMP	13/09/2021	766,00				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.913,80	Não Proc:		121.381,49	766,00		0,00	0,00	766,00

Funcional: 10.301.0106.2034.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000065/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000065/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE S

Forn. 2097 TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161 Cnpj: 21.192.175/0001-18

4023	/000	EX	3	1	500	001	001	065	EMP	15/09/2021	0,01				
Situação em 31/12/2021					Proc:		33.913,80	Não Proc:		121.381,50	0,01		0,00	0,00	0,01

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.36.15 Entidade: 2 Licitação: 000063/21 DISPENSA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000063/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Locação de Imóvel destinado ao funcioname nto da Sala de Fisioterapia e Sala de Vigilância em Saúde.

Forn. 8821 BONFIM VIEIRA LIMA Cnpj: 378.270.731-15

4072	/000	EX	3	1	500	001	001	000063	EMP	17/09/2021	1.650,00				
4072	/001	EX	3	1	500	001	001	000063	LIQ	01/12/2021		1.650,00			
Situação em 31/12/2021					Proc:		35.563,80	Não Proc:		121.381,50	1.650,00	1.650,00	0,00	1.650,00	

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.36.15 Entidade: 2 Licitação: 000063/21 DISPENSA

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000063/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Locação de Imóvel destinado ao funcioname nto da Sala de Fisioterapia e Sala de Vigilância em Saúde.

Forn. BONFIM VIEIRA LIMA Cnpj: 378.270.731-15

4072	/000	EX	3	1	500	001	001	000063	EMP	17/09/2021	3.300,00				
Situação em 31/12/2021					Proc:		35.563,80	Não Proc:		124.681,50	3.300,00		0,00	0,00	3.300,00

Funcional: 10.301.0106.2034.0000 Categoria: 3.3.90.30.16 Entidade: 2 Licitação: 000063/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000063/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente/ Escr

Forn. 2130 JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 Cnpj: 30.709.546/0001-87

4099	/000	EX	3	1	500	001	001	63	EMP	17/09/2021	404,05				
Situação em 31/12/2021					Proc:		35.563,80	Não Proc:		125.085,55	404,05		0,00	0,00	404,05

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS

Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90

4165	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	21/09/2021	198,27			

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.563,80	Não Proc:	125.283,82	198,27	0,00	0,00	198,27

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS

Forn. 8682 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT Cnpj: 26.240.632/0001-16

4179	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	24/09/2021	170,00			

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.563,80	Não Proc:	125.453,82	170,00	0,00	0,00	170,00

Funcional: 10.301.0106.2034.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01737/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada:

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

4389	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	01/10/2021	2.034,12			

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.563,80	Não Proc:	127.487,94	2.034,12	0,00	0,00	2.034,12

Funcional: 10.304.0105.2038.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01860/21
Aquisição das peças para VAN DUCATO Placa: PRR-2628

Forn. 2069 REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA Cnpj: 08.355.658/0001-28

4491	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	13/10/2021	4.750,15			

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.563,80	Não Proc:	132.238,09	4.750,15	0,00	0,00	4.750,15

Funcional: 10.304.0105.2038.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Aquisição de insumos laboratorial no qual não passaram por licitação por a empresa ECO Diagnóstica LTD A possuir uma carta de exclusividade dos itens referidos nesta solicitação. Favor pagar a partir do recurso Promoção da Assis

Forn. 3091 DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Cnpj: 26.792.580/0001-90

4526	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	13/10/2021	929,99			

Situação em 31/12/2021	Proc:	35.563,80	Não Proc:	133.168,08	929,99	0,00	0,00	929,99

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2090.0000 Categoria: 3.3.90.30.16 Entidade: 2 Licitação: DISPENSA (ART. 24)

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01902/21
Aquisição de Orçamento de papelaria para esta realizando os enfeite nas Unidade de saúde do Outubro Rosa E Novembro Azul
Por Favor Realizar Pagamento Através da conta

Forn. 1518 LUCIANO DIAS DOS SANTOS Cnpj: 23.200.196/0001-63

4546	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	19/10/2021	944,50			
4546	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	01/12/2021		944,50		

Situação em 31/12/2021	Proc:	36.508,30	Não Proc:	133.168,08	944,50	944,50	0,00	944,50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.3.90.39.25	Entidade: 2	Licitação:	DISPENSA (ART. 24)					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS.									
Forn. 12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				Cnpj: 01.181.521/0001-55				
4593 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	19/10/2021	56,10			
4593 /014	EX 3 1 500 001 001			LIQ	29/11/2021		48,00		
4593 /031	EX 3 1 500 001 001			LIQ	17/12/2021		8,00		
4593 /035	EX 3 1 500 001 001			LIQ	23/12/2021		0,10		
Situação em 31/12/2021	Proc: 36.564,40	Não Proc: 133.168,08				56,10	56,10	0,00	56,10
Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.3.90.39.25	Entidade: 2	Licitação:	DISPENSA (ART. 24)					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS.									
Forn.	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				Cnpj: 01.181.521/0001-55				
4593 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	19/10/2021	1.079,70			
Situação em 31/12/2021	Proc: 36.564,40	Não Proc: 134.247,78				1.079,70	0,00	0,00	1.079,70
Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.3.90.30.04	Entidade: 2	Licitação: 000054/20	PREGÃO PRESENCIAL					
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01981/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - REGISTRO DE PREÇOS PARA									
Forn. 1543	INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA				Cnpj: 04.658.517/0001-23				
4616 /000	EX 3 1 500 001 001 026			EMP	22/10/2021	0,01			
Situação em 31/12/2021	Proc: 36.564,40	Não Proc: 134.247,79				0,01	0,00	0,00	0,01
Fic:8001 Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01895/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 8577	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				Cnpj: 02.520.829/0001-40				
4618 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	22/10/2021	140,00			
4618 /003	EX 3 1 500 001 001			LIQ	30/12/2021		60,00		
4618 /004	EX 3 1 500 001 001			LIQ	30/12/2021		80,00		
Situação em 31/12/2021	Proc: 36.704,40	Não Proc: 134.247,79				140,00	140,00	0,00	140,00
Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01895/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				Cnpj: 02.520.829/0001-40				
4618 /000	EX 3 2 500 001 001			EMP	22/10/2021	138,40			
Situação em 31/12/2021	Proc: 36.704,40	Não Proc: 134.386,19				138,40	0,00	0,00	138,40

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01913/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 8578	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				Cnpj: 76.386.283/0001-13				
4619	/000	EX	3 1	500 201 301	EMP	22/10/2021	10,80		
Situação em 31/12/2021	Proc:	36.704,40	Não Proc:	134.396,99		10,80	0,00	0,00	10,80
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01914/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 8579	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				Cnpj: 01.417.694/0004-72				
4631	/000	EX	3 1	500 201 301	EMP	22/10/2021	484,21		
Situação em 31/12/2021	Proc:	36.704,40	Não Proc:	134.881,20		484,21	0,00	0,00	484,21
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01915/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 8583	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H				Cnpj: 17.472.278/0001-64				
4632	/000	EX	3 1	500 201 301	EMP	22/10/2021	1.674,45		
Situação em 31/12/2021	Proc:	36.704,40	Não Proc:	136.555,65		1.674,45	0,00	0,00	1.674,45
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01916/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 8584	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				Cnpj: 12.889.035/0001-02				
4633	/000	EX	3 2	500 001 001	EMP	22/10/2021	300,60		
Situação em 31/12/2021	Proc:	36.704,40	Não Proc:	136.856,25		300,60	0,00	0,00	300,60
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01871/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 2492	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU				Cnpj: 20.231.242/0001-01				
4634	/000	EX	3 1	500 201 301	EMP	22/10/2021	1.242,90		
Situação em 31/12/2021	Proc:	36.704,40	Não Proc:	138.099,15		1.242,90	0,00	0,00	1.242,90
Funcional: 10.302.0106.2118.0000	Categoria: 3.3.90.30.09	Entidade: 2	Licitação: 000006/21	PREGÃO ELETRÔNICO					
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01872/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2									
Forn. 2602	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				Cnpj: 28.418.133/0001-00				
4635	/000	EX	3 1	500 201 301	EMP	22/10/2021	1.673,00		
Situação em 31/12/2021	Proc:	36.704,40	Não Proc:	139.772,15		1.673,00	0,00	0,00	1.673,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8001 Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01868/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3

Forn. 8672 CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI Cnpj: 17.059.112/0001-10

4653	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	22/10/2021	110,00		
4653	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021		110,00	

Situação em 31/12/2021 Proc: 36.814,40 Não Proc: 139.772,15 110,00 110,00 0,00 110,00

Fic:8002 Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01938/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2

Forn. 8575 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI Cnpj: 25.279.552/0001-01

4660	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	22/10/2021	311,00		

Situação em 31/12/2021 Proc: 36.814,40 Não Proc: 140.083,15 311,00 0,00 0,00 311,00

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000066/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01949/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada:

Forn. 8672 CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI Cnpj: 17.059.112/0001-10

4661	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	22/10/2021	93,30		

Situação em 31/12/2021 Proc: 36.814,40 Não Proc: 140.176,45 93,30 0,00 0,00 93,30

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000006/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01888/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2

Forn. 8574 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI Cnpj: 27.718.661/0001-03

4664	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	22/10/2021	961,20		

Situação em 31/12/2021 Proc: 36.814,40 Não Proc: 141.137,65 961,20 0,00 0,00 961,20

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01858/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REG

Forn. 1559 SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME Cnpj: 06.065.614/0001-38

4689	/000	EX	3	1	500	201	301	EMP	26/10/2021	68,00		

Situação em 31/12/2021 Proc: 36.814,40 Não Proc: 141.205,65 68,00 0,00 0,00 68,00

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2024.0000 Categoria: 3.1.90.13.02 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

REFERENTE A PARTE PATRONAL MES DE OUTUBRO DE 2021 SAUDE

Forn. 10 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Cnpj: 29.979.036/0001-40

4844	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/10/2021	1.588,84		
4844	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/10/2021		1.588,84	

Situação em 31/12/2021 Proc: 38.403,24 Não Proc: 141.205,65 1.588,84 1.588,84 0,00 1.588,84

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

4886	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	28/10/2021	0,01	
Situação em 31/12/2021					Proc:	38.403,24		Não Proc:	141.205,66	0,01	0,00	0,00	0,01

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.01 Entidade: 2 Licitação: 000010/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000010/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E

Forn. 708 AUTO POSTO BODINHO Cnpj: 04.335.371/0001-85

4942	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	04/11/2021	2.473,89	
Situação em 31/12/2021					Proc:	38.403,24		Não Proc:	143.679,55	2.473,89	0,00	0,00	2.473,89

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5145	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	18/11/2021	3.567,33	
5145	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	30/12/2021		3.567,33
Situação em 31/12/2021					Proc:	41.970,57		Não Proc:	143.679,55	3.567,33	3.567,33	0,00	3.567,33

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000065/20 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000065/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE S

Forn. 2097 TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161 Cnpj: 21.192.175/0001-18

5218	/000	EX	3	1	500	001	001	065	EMP	22/11/2021	0,02	
Situação em 31/12/2021					Proc:	41.970,57		Não Proc:	143.679,57	0,02	0,00	0,00	0,02

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS

Forn. 8583 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H Cnpj: 17.472.278/0001-64

5407	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	796,15	
Situação em 31/12/2021					Proc:	41.970,57		Não Proc:	144.475,72	796,15	0,00	0,00	796,15

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000009/21 PREGÃO PRESENCIAL									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000009/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRE									
Forn. 3078 S. ALVES DANTAS						Cnpj: 39.776.403/0001-62			
5425 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	26/11/2021	105,00			
5425 /001	EX	3 1	500 001 001	LIQ	15/12/2021		105,00		
Situação em 31/12/2021	Proc:	42.075,57	Não Proc:	144.475,72		105,00	105,00	0,00	105,00
Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.19 Entidade: 2 Licitação: 000007/19 PREGÃO PRESENCIAL									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000007/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOR									
Forn. 2044 GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304						Cnpj: 32.561.625/0001-19			
5426 /000	EX	3 1	500 001 001 07	EMP	26/11/2021	0,10			
Situação em 31/12/2021	Proc:	42.075,57	Não Proc:	144.475,82		0,10	0,00	0,00	0,10
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE									
Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI						Cnpj: 30.369.251/0001-09			
5429 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	26/11/2021	1.188,34			
5429 /001	EX	3 1	500 001 001	LIQ	27/12/2021		1.188,34		
Situação em 31/12/2021	Proc:	43.263,91	Não Proc:	144.475,82		1.188,34	1.188,34	0,00	1.188,34
Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS									
Forn. 8686 FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICA						Cnpj: 21.879.362/0001-74			
5433 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	26/11/2021	1.067,40			
5433 /001	EX	3 1	500 001 001	LIQ	30/12/2021		533,70		
5433 /002	EX	3 1	500 001 001	LIQ	30/12/2021		533,70		
Situação em 31/12/2021	Proc:	44.331,31	Não Proc:	144.475,82		1.067,40	1.067,40	0,00	1.067,40
Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO									
NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS									
Forn. FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICA						Cnpj: 21.879.362/0001-74			
5433 /000	EX	3 1	500 001 001	EMP	26/11/2021	719,80			
Situação em 31/12/2021	Proc:	44.331,31	Não Proc:	145.195,62		719,80	0,00	0,00	719,80

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000018/18 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000018/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - AQUISIC AO DE LANCHES
Efetuar Pagamento Através da Conta Banco: 001 Agencia: 011355 Conta: 25214x

Forn. 1766 CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 Cnpj: 30.245.409/0001-39

5453	/000	EX	3	1	500	001	001	016/2018	EMP	26/11/2021	1.598,00
5453	/001	EX	3	1	500	001	001	016/2018	LIQ	30/11/2021	1.598,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	45.929,31	Não Proc:	145.195,62	1.598,00	1.598,00	0,00	1.598,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SOLICI TAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES. Efetuar Pagamento Através da conta Banco

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5455	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	26/11/2021	625,44
5455	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	30/12/2021	625,44

Situação em 31/12/2021	Proc:	46.554,75	Não Proc:	145.195,62	625,44	625,44	0,00	625,44

Funcional: 10.302.0106.1014.0000 Categoria: 4.4.90.52.34 Entidade: 2 Licitação: 000022/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000022/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

Forn. 2130 JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 Cnpj: 30.709.546/0001-87

5537	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	01/12/2021	16.852,00
5537	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	30/12/2021	16.852,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	63.406,75	Não Proc:	145.195,62	16.852,00	16.852,00	0,00	16.852,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.04 Entidade: 2 Licitação: 000077/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000077/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Aquisiç ão de Oxigênio para ser inclusão na Licitação. Efetuar Pagamento Através da Conta Banco

Forn. 162 FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO Cnpj: 08.385.840/0001-21

5587	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	07/12/2021	1.817,50
5587	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	30/12/2021	1.817,50

Situação em 31/12/2021	Proc:	65.224,25	Não Proc:	145.195,62	1.817,50	1.817,50	0,00	1.817,50

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.22 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02421/21
REPOSIÇAO DOS FILTRO DOS BEBEDOUROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE PARTAMENTOS LIGADOS:
01 FILTRO DE REPOSIÇÃO DE 7 POLEGADAS (PSF 01)
01 FILTRO DE REPOSIÇÃO

Forn. 2708 STAR PURIFICADORES EIRELI Cnpj: 11.156.936/0001-22

5632	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	07/12/2021	640,00
5632	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	30/12/2021	640,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	65.864,25	Não Proc:	145.195,62	640,00	640,00	0,00	640,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.58 Entidade: 2 Licitação: 000011/20 INEXIGIBILIDADE

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação: 000011/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE I NTERNET FIBRA ÓTICA (Referente Mês de Dezembro da Unidade de Saúde Campinas do Araguaia-MT).

Forn. 2569 NETWIRELESS INTERNET LTDA Cnpj: 33.839.519/0001-17

5649	/000	EX	3	1	500	001	001	11	EMP	07/12/2021	199,90	
5649	/001	EX	3	1	500	001	001	11	LIQ	20/12/2021		199,90

Situação em 31/12/2021	Proc:	66.064,15	Não Proc:	145.195,62	199,90	199,90	0,00	199,90

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.39 Entidade: 2 Licitação: 000003/21 PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000003/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE

Forn. 2700 TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI Cnpj: 30.369.251/0001-09

5717	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	10/12/2021	0,02	

Situação em 31/12/2021	Proc:	66.064,15	Não Proc:	145.195,64	0,02	0,00	0,00	0,02

Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000018/18 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000018/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - AQUISIC AO DE LANCHES
Referente aos Mês de Novembro e Dezembro. Efetuar Pagamento Através da conta

Forn. 1766 CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 Cnpj: 30.245.409/0001-39

5782	/000	EX	3	1	500	001	001	016/2018	EMP	15/12/2021	1.885,30	
5782	/001	EX	3	1	500	001	001	016/2018	LIQ	20/12/2021		1.885,30

Situação em 31/12/2021	Proc:	67.949,45	Não Proc:	145.195,64	1.885,30	1.885,30	0,00	1.885,30

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.07 Entidade: 2 Licitação: 000051/21 PREGÃO PRESENCIAL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Licitação de Registro de Preços: 000051/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - SOLICI TAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES. Efetuar Pagamento Através da conta Banco

Forn. 209 VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME Cnpj: 03.266.383/0001-32

5798	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	15/12/2021	2.926,68	
5798	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	30/12/2021		2.926,68

Situação em 31/12/2021	Proc:	70.876,13	Não Proc:	145.195,64	2.926,68	2.926,68	0,00	2.926,68

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.1.90.13.02 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(741)

Forn. 10 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Cnpj: 29.979.036/0001-40

5868	/000	EX	3	1	500	001	001		EMP	21/12/2021	8.243,17	
5868	/001	EX	3	1	500	001	001		LIQ	21/12/2021		8.243,17

Situação em 31/12/2021	Proc:	79.119,30	Não Proc:	145.195,64	8.243,17	8.243,17	0,00	8.243,17

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.301.0106.2029.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(742)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5870 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	21/12/2021	20.878,49			
5870 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	21/12/2021		20.878,49		
Situação em 31/12/2021	Proc: 99.997,79	Não Proc: 145.195,64				20.878,49	20.878,49	0,00	20.878,49
Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(743)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5872 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	21/12/2021	1.064,26			
5872 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	21/12/2021		1.064,26		
Situação em 31/12/2021	Proc: 101.062,05	Não Proc: 145.195,64				1.064,26	1.064,26	0,00	1.064,26
Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(759)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5904 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	21/12/2021	2.001,48			
5904 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	21/12/2021		2.001,48		
Situação em 31/12/2021	Proc: 103.063,53	Não Proc: 145.195,64				2.001,48	2.001,48	0,00	2.001,48
Funcional: 10.301.0106.2034.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(760)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5906 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	21/12/2021	15.441,81			
5906 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	21/12/2021		15.441,81		
Situação em 31/12/2021	Proc: 118.505,34	Não Proc: 145.195,64				15.441,81	15.441,81	0,00	15.441,81
Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(761)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5908 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	21/12/2021	17.059,99			
5908 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	21/12/2021		17.059,99		
Situação em 31/12/2021	Proc: 135.565,33	Não Proc: 145.195,64				17.059,99	17.059,99	0,00	17.059,99
Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Folha Mensal ID:(762)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj:	29.979.036/0001-40			
5910 /000	EX 3 1 500 001 001			EMP	21/12/2021	3.811,73			
5910 /001	EX 3 1 500 001 001			LIQ	21/12/2021		3.811,73		
Situação em 31/12/2021	Proc: 139.377,06	Não Proc: 145.195,64				3.811,73	3.811,73	0,00	3.811,73

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.301.0106.2029.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(788)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5962 /000	EX 3 1	500	001 001	EMP	21/12/2021	688,25			
5962 /001	EX 3 1	500	001 001	LIQ	21/12/2021		688,25		
Situação em 31/12/2021	Proc: 140.065,31	Não Proc: 145.195,64				688,25	688,25	0,00	688,25
Funcional: 10.301.0106.2029.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(789)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5964 /000	EX 3 1	500	001 001	EMP	21/12/2021	1.335,75			
5964 /001	EX 3 1	500	001 001	LIQ	21/12/2021		1.335,75		
Situação em 31/12/2021	Proc: 141.401,06	Não Proc: 145.195,64				1.335,75	1.335,75	0,00	1.335,75
Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(790)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5966 /000	EX 3 1	500	001 001	EMP	21/12/2021	925,33			
5966 /001	EX 3 1	500	001 001	LIQ	21/12/2021		925,33		
Situação em 31/12/2021	Proc: 142.326,39	Não Proc: 145.195,64				925,33	925,33	0,00	925,33
Funcional: 10.301.0106.2034.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(798)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5982 /000	EX 3 1	500	001 001	EMP	21/12/2021	282,74			
5982 /001	EX 3 1	500	001 001	LIQ	21/12/2021		282,74		
Situação em 31/12/2021	Proc: 142.609,13	Não Proc: 145.195,64				282,74	282,74	0,00	282,74
Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(799)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5984 /000	EX 3 1	500	001 001	EMP	21/12/2021	6.566,80			
5984 /001	EX 3 1	500	001 001	LIQ	21/12/2021		6.566,80		
Situação em 31/12/2021	Proc: 149.175,93	Não Proc: 145.195,64				6.566,80	6.566,80	0,00	6.566,80
Funcional: 10.301.0106.2024.0000	Categoria: 3.1.90.13.02	Entidade: 2	Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2021 - Fechamento 13? Sal?rio ID:(800)									
Forn.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				Cnpj: 29.979.036/0001-40				
5986 /000	EX 3 1	500	001 001	EMP	21/12/2021	578,83			
5986 /001	EX 3 1	500	001 001	LIQ	21/12/2021		578,83		
Situação em 31/12/2021	Proc: 149.754,76	Não Proc: 145.195,64				578,83	578,83	0,00	578,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA — CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.303.0105.2039.0000 Categoria: 3.3.90.32.17 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02587/21
Aquisição de medicamentos para paciente mediante a Parecer Social. Pagar a partir da conta: Banco: 001. Ag: 011335, C/C: 25214-X.

Forn. 2632 USLEY C. CORREIA FARMACIA Cnpj: 27.244.867/0001-49

6014	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	21/12/2021	58,00
6014	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	29/12/2021	58,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	149.812,76	Não Proc:	145.195,64	58,00	58,00	0,00	58,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.50 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE:
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02583/21
Aquisição dos Orçamentos do Exame PET-CT Oncológico Para Paciente Edigleuma Da Silva Lima. POR SE TRATAR DE UM EXAME, QUE PA RA REALIZA-LO, É NECESSÁRIO O USO DE UMA

Forn. 8948 INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA Cnpj: 01.631.225/0001-09

6039	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	21/12/2021	1.600,00
6039	/002	EX	3	1	500	001	001	LIQ	30/12/2021	1.600,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	151.412,76	Não Proc:	145.195,64	1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA CI Nº 06/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL 489/2021.

Forn. 2250 DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO Cnpj: 884.945.781-20

6059	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	150,00
6059	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	150,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	151.562,76	Não Proc:	145.195,64	150,00	150,00	0,00	150,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.30.97 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: ADIANTAMENTO PARA DESPESA EXTRAORDINARIAS COM COMBUSTIVEIS E MANUTENÇÃO D A AMBULANCIA E CAMIONETE DA SAÚDE, PARA POSTERIOR PRESTACAO DE CONTAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº006/2001. CI N° 02/2021

Forn. 2527 EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES Cnpj: 592.931.871-91

6060	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	700,00
6060	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	700,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	152.262,76	Não Proc:	145.195,64	700,00	700,00	0,00	700,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA CI N° 03/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL 489/2021.

Forn. EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES Cnpj: 592.931.871-91

6070	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	150,00
6070	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	150,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	152.412,76	Não Proc:	145.195,64	150,00	150,00	0,00	150,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONSOLIDADO
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA CI Nº 08/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL 489/2021.

Forn. EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES Cnpj: 592.931.871-91

6071	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	150,00
6071	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	150,00

Situação em 31/12/2021 Proc: 152.562,76 Não Proc: 145.195,64 150,00 150,00 0,00 150,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA CI N° 09/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL 489/2021.

Forn. 8876 VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS Cnpj: 035.564.031-70

6072	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	150,00
6072	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	150,00

Situação em 31/12/2021 Proc: 152.712,76 Não Proc: 145.195,64 150,00 150,00 0,00 150,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.14.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO PROVENIENTE: CONCESSAO DE DIARIAS PARA FACE COM AS DESPESAS DE VIAGENS PARA ÁGUA BOA CI N° 07, CONFORME LEI MUNICIPAL 489/2021.

Forn. 2527 EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES Cnpj: 592.931.871-91

6073	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	150,00
6073	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	150,00

Situação em 31/12/2021 Proc: 152.862,76 Não Proc: 145.195,64 150,00 150,00 0,00 150,00

Funcional: 10.301.0106.2029.0000 Categoria: 3.3.90.39.43 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

PAGAMENTO DE Conta De Energia Da Unidade de Saúde.
Por favor Efetuar Pagamento Através da a Conta Banco: 001 Agencia: 011355 Conta: 25214x

Forn. 1772 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. Cnpj: 03.467.321/0001-99

6082	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	13.633,32
6082	/001	EX	3	1	500	001	001	LIQ	28/12/2021	13.633,32

Situação em 31/12/2021 Proc: 166.496,08 Não Proc: 145.195,64 13.633,32 13.633,32 0,00 13.633,32

Fic:8002 Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.39.80 Entidade: 2 Licitação: 000052/21 PREGÃO PRESENCIAL

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02605/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000052/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA

Forn. 8831 SUELI PINTO QUEIROZ Cnpj: 13.624.555/0001-56

6088	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	3.600,00

Situação em 31/12/2021 Proc: 166.496,08 Não Proc: 148.795,64 3.600,00 0,00 0,00 3.600,00

Funcional: 10.301.0106.2034.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: 000025/21 PREGÃO ELETRÔNICO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02307/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REG

Forn. 685 RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90

6092	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	3.012,49

Situação em 31/12/2021 Proc: 166.496,08 Não Proc: 151.808,13 3.012,49 0,00 0,00 3.012,49

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: 000012/21 PREGÃO ELETRÔNICO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02351/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REG
Forn. RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME Cnpj: 12.313.826/0001-90

6095	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	141,06

Situação em 31/12/2021	Proc:	166.496,08	Não Proc:	151.949,19	141,06	0,00	0,00	141,06

Funcional: 10.301.0106.2034.0000 Categoria: 3.3.90.30.35 Entidade: 2 Licitação: 000025/21 PREGÃO ELETRÔNICO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02313/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REG
Forn. 2349 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC Cnpj: 05.159.591/0001-68

6096	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	1.045,84

Situação em 31/12/2021	Proc:	166.496,08	Não Proc:	152.995,03	1.045,84	0,00	0,00	1.045,84

Funcional: 10.302.0106.2118.0000 Categoria: 3.3.90.30.09 Entidade: 2 Licitação: 000073/21 PREGÃO ELETRÔNICO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02414/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Lista de Medicamentos p
Forn. 8584 INOVAMED HOSPITALAR LTDA Cnpj: 12.889.035/0001-02

6099	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	210,00

Situação em 31/12/2021	Proc:	166.496,08	Não Proc:	153.205,03	210,00	0,00	0,00	210,00

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.03 Entidade: 2 Licitação: 000085/21 PREGÃO PRESENCIAL

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02611/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - SOLICITAÇÃO GERADA PAR
Forn. 278 J N AMURIM & CIA LTDA - EPP Cnpj: 05.880.887/0001-73

6106	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	11.648,99

Situação em 31/12/2021	Proc:	166.496,08	Não Proc:	164.854,02	11.648,99	0,00	0,00	11.648,99

Funcional: 10.301.0106.2033.0000 Categoria: 3.3.90.30.01 Entidade: 2 Licitação: 000085/21 PREGÃO PRESENCIAL

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02610/21
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA
Forn. J N AMURIM & CIA LTDA - EPP Cnpj: 05.880.887/0001-73

6107	/000	EX	3	1	500	001	001	EMP	28/12/2021	4.807,02

Situação em 31/12/2021	Proc:	166.496,08	Não Proc:	169.661,04	4.807,02	0,00	0,00	4.807,02

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

RELATORIO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS NO EXERCICIO - SAUDE
DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.301.0106.2033.0000	Categoria: 3.3.90.30.01	Entidade: 2	Licitação: 000085/21	PREGÃO PRESENCIAL					
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02612/21									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA									
Forn. J N AMURIM & CIA LTDA - EPP						Cnpj: 05.880.887/0001-73			
6110 /000	EX	3	1	500 001 001	EMP	28/12/2021	7.240,91		
Situação em 31/12/2021	Proc: 166.496,08	Não Proc: 176.901,95				7.240,91	0,00	0,00	7.240,91
Fic:8001 Funcional: 10.301.0106.2034.0000	Categoria: 3.3.90.39.80	Entidade: 2	Licitação: 000092/21	PREGÃO PRESENCIAL					
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02590/21									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000092/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA									
Forn. 8909 CASA DE APOIO AMASS LTDA						Cnpj: 40.204.565/0001-05			
6130 /000	EX	3	1	500 001 001	EMP	28/12/2021	5.858,00		
6130 /001	EX	3	1	500 001 001	LIQ	30/12/2021		5.858,00	
Situação em 31/12/2021	Proc: 172.354,08	Não Proc: 176.901,95				5.858,00	5.858,00	0,00	5.858,00
TOTAL DOS EMPENHOS						349.256,03	172.354,08	0,00	349.256,03

Total Geral de Empenhos.	349.256,03		
Total Geral Liquidado.	172.354,08		
Total Geral Pago	0,00		
Total Geral a Pagar.	349.256,03	-->	Processado: 172.354,08 / Não Proc: 176.901,95
Total Anulado	0,00		

OBS:
Anulação no periodo de Empenhos anteriores 0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:45

Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (EDUCAÇÃO

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: **1766**	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102										CNPJ/CPF	30.245.409/0001-39		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
14/05/2021	02920 /001	EX	8002	020702	12.365.0111.2058.000(PROC LICIT:	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	001	001	1	81	01886	250,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														250,00
TOTAL DO FORNECEDOR														250,00
Cod: **1**	FOLHA DE PAGAMENTO										CNPJ/CPF	04.173.952/0001-68		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
31/12/2021	03358 /001	EX	8001	020702	12.361.0111.2047.000(PROC LICIT:	3.1.90.11.02		VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS	001	001	1	00	09749	1.198,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														1.198,50
TOTAL DO FORNECEDOR														1.198,50
Cod: **10**	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL										CNPJ/CPF	29.979.036/0001-40		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
20/01/2021	04371 /001	EX	8001	020502	12.361.0111.2051.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO	001	001	1	00	00359	3.444,78
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														3.444,78
TOTAL DO FORNECEDOR														3.444,78
Cod: **260**	IVECO LATIN AMERICA LTDA										CNPJ/CPF	01.844.555/0005-06		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
11/06/2021	02045 /001	EX	8002	020502	12.361.0112.1021.000(PROC LICIT:	4.4.90.52.52		VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	001	001	1	81	03298	24.100,00
11/06/2021	02045 /001	EX	8002	020502	12.361.0112.1021.000(PROC LICIT:	4.4.90.52.52		VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	001	001	1	81	03299	189.900,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														214.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:20

Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (EDUCAÇÃO

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Ordem Pgto Fte. Grupo	Fte. Código	PAGA
Cod: 260	IVECO LATIN AMERICA LTDA								CNPJ/CPF 01.844.555/0005-06			
TOTAL DO FORNECEDOR												214.000,00
TOTAL GERAL												218.893,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:20 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (EDUCAÇÃO

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 1766	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102										CNPJ/CPF 30.245.409/0001-39			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
14/05/2021	02920 /001	EX	8002	020702	12.365.0111.2058.000(PROC LICIT:	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	001	001	1	81	01886	250,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														250,00
TOTAL DO FORNECEDOR														250,00
Cod: 1	FOLHA DE PAGAMENTO										CNPJ/CPF 04.173.952/0001-68			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
31/12/2021	03358 /001	EX	8001	020702	12.361.0111.2047.000(PROC LICIT:	3.1.90.11.02		VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS	001	001	1	00	09749	1.198,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														1.198,50
TOTAL DO FORNECEDOR														1.198,50
Cod: 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL										CNPJ/CPF 29.979.036/0001-40			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
20/01/2021	04371 /001	EX	8001	020502	12.361.0111.2051.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO	001	001	1	00	00359	3.444,78
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														3.444,78
TOTAL DO FORNECEDOR														3.444,78
Cod: 260	IVECO LATIN AMERICA LTDA										CNPJ/CPF 01.844.555/0005-06			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
11/06/2021	02045 /001	EX	8002	020502	12.361.0112.1021.000(PROC LICIT:	4.4.90.52.52		VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	001	001	1	81	03298	24.100,00
11/06/2021	02045 /001	EX	8002	020502	12.361.0112.1021.000(PROC LICIT:	4.4.90.52.52		VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	001	001	1	81	03299	189.900,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														214.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:20

Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (EDUCAÇÃO

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Ordem Pgto Fte. Grupo	Fte. Código	PAGA
Cod: 260	IVECO LATIN AMERICA LTDA								CNPJ/CPF 01.844.555/0005-06			
TOTAL DO FORNECEDOR												214.000,00
TOTAL GERAL												218.893,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:20 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (FUNDEB 30%

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 10	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									CNPJ/CPF	29.979.036/0001-40			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
20/01/2021	04338 /001	EX	8001	020504	12.361.0111.2043.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO	001	001	1	00	00352	1.877,58
20/01/2021	04435 /001	EX	8001	020504	12.361.0111.2043.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO	001	001	1	00	00357	30.090,83
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														31.968,41
TOTAL DO FORNECEDOR														31.968,41
TOTAL GERAL														31.968,41

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:23 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (FUNDEB 70%

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição / Vinc. Grupo / Vinc.Código: / Fte. Grupo / Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 10		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						CNPJ/CPF 29.979.036/0001-40		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
20/01/2021	04245 /001	EX	8001	020504	12.361.0111.2042.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO 001 001 1 00	00362	44.019,33
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										44.019,33
TOTAL DO FORNECEDOR										44.019,33
TOTAL GERAL										44.019,33

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:22 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (SAUDE)

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: **12**	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.							CNPJ/CPF 01.181.521/0001-55						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
03/12/2021	00027 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.2034.000(PROC LICIT:	3.3.90.39.25		TAXA DE ADMINISTRACAO	001	001	1	81	09597	40,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														40,00
TOTAL DO FORNECEDOR														40,00
Cod: **1766**	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102							CNPJ/CPF 30.245.409/0001-39						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
14/05/2021	04723 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.2034.000(	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					01892	60,00
PREGÃO PRESENCIAL N.6				0006/18	PROC LICIT: 000018/18				001	001	1	81		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														60,00
TOTAL DO FORNECEDOR														60,00
Cod: **357**	FABIANO BARROS DOS SANTOS							CNPJ/CPF 696.720.831-49						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
22/02/2021	04029 /001	EX	8001	020602	10.301.0106.2034.000(PROC LICIT:	3.3.90.14.02		DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTA	001	001	1	00	01455	2.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR														2.000,00
Cod: **2123**	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							CNPJ/CPF 03.250.803/0001-92						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
14/04/2021	00714 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.2036.000(	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE					01122	1.134,78
PREGÃO PRESENCIAL N.20				0020/19	PROC LICIT: 000047/19				001	001	1	81		
14/04/2021	03057 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.2033.000(	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO					01079	652,60
PREGÃO PRESENCIAL N.25				0025/19	PROC LICIT: 000053/19				001	001	1	81		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														1.787,38

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:19 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (SAUDE)

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição / Vinc. Grupo / Vinc.Código: / Fte. Grupo / Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: **2123**	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							CNPJ/CPF 03.250.803/0001-92		
TOTAL DO FORNECEDOR										1.787,38
Cod: **1**	FOLHA DE PAGAMENTO							CNPJ/CPF 04.173.952/0001-68		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
31/12/2021	00812 /001	EX	8001	020602	10.301.0106.2034.000(PROC LICIT:	3.1.90.11.02		VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS 001 001 1 00	09752	1.017,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										1.017,50
TOTAL DO FORNECEDOR										1.017,50
Cod: **10**	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL							CNPJ/CPF 29.979.036/0001-40		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
20/01/2021	04246 /001	EX	8001	020602	10.301.0106.2034.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO 001 001 1 00	00261	81.491,53
20/01/2021	04340 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.2034.000(PROC LICIT:	3.1.90.13.02		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO 001 001 1 81	00262	4.110,80
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										85.602,33
TOTAL DO FORNECEDOR										85.602,33
Cod: **745**	JEAN JORGE RAMOS BARBOSA - MEI							CNPJ/CPF 35.950.270/0001-48		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
30/04/2021	04448 /001	EX	8001	020602	10.301.0106.2033.000(	3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATI	01012	6.520,00
MAT / SERV - CONVITE N.5				0005/20	PROC LICIT: 000062/20			001 001 1 00		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										6.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR										6.520,00
Cod: **2103**	LEDIR GALERA SCHERER 46071237149							CNPJ/CPF 28.119.434/0001-24		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
10/02/2021	04447 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.2033.000(	3.3.90.39.53		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	00976	8.900,00
PREGÃO PRESENCIAL N.15				0015/19	PROC LICIT: 000037/19			001 001 1 81		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:19 Usuário: GESTAO MT

CONSOLIDADO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO - (SAUDE)

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição / Vinc. Grupo / Vinc.Código:	Ordem Pgto / Fte. Grupo / Fte. Código	PAGA
Cod: **2103**	LEDIR GALERA SCHERER 46071237149								CNPJ/CPF 28.119.434/0001-24	
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										8.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR										8.900,00
Cod: **2579**	MATRIX CONSTRUCOES LTDA								CNPJ/CPF 11.987.065/0001-99	
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
30/03/2021	01445 /001	EX	8002	020602	10.301.0106.1156.000(		4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	01299	11.182,13
OBRA TOMADA N.1				0001/20	PROC LICIT: 000014/20			001 / 001 / 1	81	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										11.182,13
TOTAL DO FORNECEDOR										11.182,13
TOTAL GERAL										117.109,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6813 - 15381)
11/04/2022 15:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.773.150,94	0,00	22.773.150,94
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.152,00	0,00	-125.152,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.733.007,79	0,00	15.733.007,79
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.381.006,73	0,00	38.381.006,73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**	**50.065.758,96**	**5.765.027,48**	**44.300.731,48**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**
1	**ORDINARIO**	50.065.758,96	5.765.027,48	44.300.731,48	2.618.791,84	0,00	2.618.791,84
101	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**			0,00	5.652.750,46		5.652.750,46
201	**RECURSO SAUDE**			0,00	1.124.908,48		1.124.908,48
202	**RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE**			0,00	1.241.991,31		1.241.991,31
999	**OUTROS RECURSOS**			0,00	25.421.197,65	4.065.252,21	21.355.945,44
TOTAL		**50.065.758,96**	**5.765.027,48**	**44.300.731,48**	**36.059.639,74**	**4.065.252,21**	**31.994.387,53**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:57

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**44.300.731,48**	**31.994.387,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**33.945.739,54**	**28.357.667,72**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		44.300.731,48	31.994.387,53	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		32.393.024,60	28.357.667,72
ORDINARIO		44.300.731,48	2.618.791,84	ORDINARIO		30.837.792,97	761.299,90
OUTROS RECURSOS		0,00	21.355.945,44	OUTROS RECURSOS		615.185,44	12.467.212,23
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		0,00	5.652.750,46	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		85.683,82	4.162.224,37
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		0,00	1.241.991,31	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA - OUTRAS		1.014,95	900,00
RECURSO SAUDE		0,00	1.124.908,48	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE		0,00	233.739,99
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**14.471,45**	**0,00**	RECURSO DE FUNDEB 60%		0,00	2.810.799,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.471,45	0,00	RECURSO SAUDE		853.347,42	7.921.492,05
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		14.471,45	0,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.552.714,94	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.902.578,04**	**3.559.117,51**	ORDINARIO		1.552.714,94	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.026.829,27	1.610.869,01	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.482.190,00**	**1.390.863,84**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.293.417,65	1.102.800,52	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.482.190,00	1.390.863,84
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		733.411,62	508.068,49	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.482.190,00	1.390.863,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.796.396,24	1.948.248,50	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.892.990,30**	**2.548.011,15**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.118.229,07	1.049.285,22	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.092.488,36	565.978,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		654.111,65	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		811.605,81	336.779,89
ISS (F)		49.449,80	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		280.882,55	229.198,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		922.118,51	880.074,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.715.889,11	1.982.032,43
OUTROS DEPOSITOS (F)		31.809,22	1.177,75	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.305.965,04	1.014.754,44
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		1.758,34	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		400.773,12	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.919,65	17.711,37	ISS (F)		28.432,03	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		79.352,53	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		873.708,17	950.084,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		79.352,53	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		88.003,10	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.052.193,78**	**3.795.231,45**	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		88,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.052.193,78	3.795.231,45	PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.919,65	17.193,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.336.511,89	3.280.084,61	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		84.612,83	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.782.485,70	374.179,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		84.612,83	0,00
CAIXA (F)		38.519,95	42.208,46	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CONTA ÚNICA (F)		880.481,46	84.563,82	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.949.054,91	7.052.193,78
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		14.194,78	14.194,78	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		15.536.353,09	5.090.519,04
TOTAL		**60.269.974,75**	**39.348.736,49**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.217.909,44	1.165.649,05
				CAIXA (F)		0,00	38.519,95
				CONTA ÚNICA (F)		4.194.650,34	743.310,96
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	14.194,78
				TOTAL		**60.269.974,75**	**39.348.736,49**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:55 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:55

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	28.300.000,00	34.739.613,37	40.233.733,74	5.494.120,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.638.947,54	6.052.115,92	2.795.335,87	-3.256.780,05
Impostos	2.329.444,37	5.742.612,75	2.622.324,84	-3.120.287,91
Taxas	245.503,17	245.503,17	169.955,51	-75.547,66
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	3.055,52	-60.944,48
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	470.132,35	323.822,35
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	470.132,35	323.822,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.004.144,63	28.030.589,62	36.865.525,83	8.834.936,21
Transferências da União e de suas Entidades	12.638.990,42	13.569.623,04	11.748.509,03	-1.821.114,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.569.255,21	9.111.694,00	18.336.763,88	9.225.069,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	5.349.272,58	6.780.252,92	1.430.980,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	102.739,69	-407.858,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	99.203,56	99.203,56
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	3.536,13	-507.061,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.060.000,00	4.066.997,74	3.006.997,74
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	251.300,00	251.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	251.300,00	251.300,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.000,00	3.815.697,74	2.755.697,74
Transferências da União e suas Entidades	0,00	740.000,00	435.873,00	-304.127,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	3.379.824,74	3.059.824,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.300.000,00	35.799.613,37	44.300.731,48	8.501.118,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.300.000,00	35.799.613,37	44.300.731,48	8.501.118,11
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.300.000,00	35.799.613,37	44.300.731,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.799,94	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.582.799,94	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:52 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.606.351,00	31.310.596,55	27.248.238,72	26.446.364,52	25.745.791,64	4.062.357,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.750.749,00	16.768.270,97	15.475.181,16	15.451.601,40	15.093.886,09	1.293.089,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	19.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.836.602,00	14.541.725,58	11.772.457,56	10.994.163,12	10.651.305,55	2.769.268,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.811.459,00	7.410.081,75	6.697.500,82	2.205.957,37	2.173.118,63	712.580,93
INVESTIMENTOS	3.653.578,00	7.288.581,13	6.579.516,37	2.087.972,92	2.055.134,18	709.064,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	51.500,62	47.984,45	47.984,45	47.984,45	3.516,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	400.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	26.817.810,00	38.723.278,30	33.945.739,54	28.652.321,89	27.918.910,27	4.777.538,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	26.817.810,00	38.723.278,30	33.945.739,54	28.652.321,89	27.918.910,27	4.777.538,76
SUPERÁVIT (XIV)			10.354.991,94			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	26.817.810,00	38.723.278,30	44.300.731,48	28.652.321,89	27.918.910,27	4.777.538,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	946.704,47	83.149,04	24.642,43	22.915,00	0,00	1.006.938,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.174,87	8.772,22	8.728,76	8.728,76	0,00	8.218,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	938.529,60	74.376,82	15.913,67	14.186,24	0,00	998.720,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.630.171,30	1.019.651,48	852.894,65	788.690,81	4.387,55	1.856.744,42
INVESTIMENTOS	1.630.171,30	1.019.651,48	852.894,65	788.690,81	4.387,55	1.856.744,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.576.875,77	1.102.800,52	877.537,08	811.605,81	4.387,55	2.863.682,93

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	173.261,06	325.568,49	280.882,55	0,00	217.947,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.124,51	271.553,14	271.308,38	0,00	44.369,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.136,55	54.015,35	9.574,17	0,00	173.577,73
DESPESAS DE CAPITAL	29.600,00	182.500,00	0,00	0,00	212.100,00
INVESTIMENTOS	29.600,00	182.500,00	0,00	0,00	212.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	202.861,06	508.068,49	280.882,55	0,00	430.047,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:52

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.984.362,00**	**7.058.240,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.165.613,51**	**1.345.457,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**20.949.054,91**	**7.052.193,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**402.084,58**	**315.677,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**20.949.054,91**	**7.052.193,78**	**PESSOAL A PAGAR**	**139.739,53**	**47.352,63**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	142,04	14.194,78	PESSOAL A PAGAR	139.739,53	47.352,63
CAIXA (F)	0,00	38.519,95	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**262.345,05**	**268.325,02**
CONTA ÚNICA (F)	4.194.650,34	880.481,46	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	262.345,05	268.325,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.217.909,44	1.782.485,70	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**759.415,59**	**383.666,74**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	15.536.353,09	4.336.511,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**759.415,59**	**383.666,74**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**35.307,09**	**6.046,79**	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC	24.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**24.000,00**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	735.415,59	383.666,74
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	24.000,00	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**55.184,85**	**5.735,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**11.307,09**	**6.046,79**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**55.184,85**	**5.735,29**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	87,67	87,67	PIS/PASEP A RECOLHER	55.184,85	5.735,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	11.219,42	5.959,12	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**948.928,49**	**640.378,08**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**912.223,62**	**634.528,21**
			CONSIGNAÇÕES	910.974,92	632.091,95
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	1.248,70	2.436,26
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**36.704,87**	**5.849,87**
			DIARIAS A PAGAR	2.500,03	2.200,03
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	4.749,84	3.649,84
			CONSÓRCIOS A PAGAR	29.455,00	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**2.797.751,66**	**3.679.676,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.797.751,66	3.679.676,29
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**5.293.417,65**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.293.417,65	0,00
TOTAL	**20.984.362,00**	**7.058.240,57**	**TOTAL**	**10.256.782,82**	**5.025.134,05**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:59

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**5.254.645,01**	**1.402.799,94**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.254.645,01	1.436.548,60
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	-33.748,66
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**198.617,59**	**-267.347,63**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		198.617,59	-267.347,63
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4.218,86**	**-254.188,44**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.218,86	-254.188,44
1-12 SERVIçOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**203,25**	**203,25**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		203,25	203,25
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**1.852,49**	**163.173,23**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.852,49	163.173,23
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.130.746,35**	**192.457,72**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.130.746,35	192.457,72
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**274.235,83**	**9.197,38**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		274.235,83	9.197,38
1-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**904.914,93**	**286.800,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		404.914,93	286.800,40
60000 Transferência de Outros Convênios		500.000,00	0,00
1-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**22.897,29**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.897,29	0,00
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**303.714,41**	**379.135,24**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		303.714,41	735.242,30
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	-356.107,06
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**72.653,91**
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	72.653,91
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**0,62**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,62	0,00
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**509.385,97**	**-51.854,32**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		509.385,97	-51.854,32
1-33 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED		**2.000.000,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.000.000,00	0,00
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**1.082.282,94**	**100.075,84**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.082.282,94	89.888,71
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	10.187,13

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:01 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**71.738,84**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.738,84	0,00
1-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**243.200,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		243.200,00	0,00
3-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-1.275.075,20**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.275.075,20	0,00
TOTAL		**10.727.579,18**	**2.033.106,52**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:01 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.984.559,41**	**10.262.503,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.949.054,91**	**7.052.193,78**
CAIXA (F)	F	0,00	38.519,95
CONTA ÚNICA (F)	F	4.194.650,34	880.481,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.217.909,44	1.782.485,70
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	142,04	14.194,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	15.536.353,09	4.336.511,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	238.541,18	238.541,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	60.215,51	60.466,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.736.747,80**	**2.799.744,69**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.675,95**	**150.933,14**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	58.675,95	150.933,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	2.589.881,08	2.589.881,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**24.000,00**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	24.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64.190,77**	**58.930,47**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	87,67	87,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	11.219,42	5.959,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)	P	52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	8.670,60
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	79.182,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	8.135,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	12.970,04
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	2.593,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	5,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.925.519,63**	**14.324.449,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.778.609,58**	**1.920.453,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**725.280,65**	**638.873,72**
PESSOAL A PAGAR		**139.739,53**	**47.352,63**
PESSOAL A PAGAR	F	139.739,53	47.352,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**585.541,12**	**591.521,09**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	262.345,05	268.325,02
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**759.415,59**	**381.666,74**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**759.415,59**	**381.666,74**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	735.415,59	383.666,74
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	24.000,00	0,00
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	0,00	-2.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.184,85**	**5.735,29**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.184,85**	**5.735,29**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	55.184,85	5.735,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.238.728,49**	**894.178,08**
VALORES RESTITUÍVEIS		**912.223,62**	**634.528,21**
CONSIGNAÇÕES	F	910.974,92	632.091,95
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.248,70	2.436,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**326.504,87**	**259.649,87**
DIARIAS A PAGAR	F	2.500,03	2.200,03
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	4.749,84	3.649,84
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	29.455,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	289.800,00	253.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.348,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.348,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.348,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR	P	10.348,39	10.948,39
TOTAL PASSIVO		**2.788.957,97**	**1.931.402,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**38.121.121,07**	**22.655.550,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021)

2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.226.538,20**	**689.227,80**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**537.310,40**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	537.310,40	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	818.400,00
IMOBILIZADO		**15.698.981,43**	**12.816.821,44**
BENS MOVEIS		**9.536.114,51**	**7.202.062,16**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	29.809,80	29.809,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.654.543,76	1.067.267,41
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	217.924,34	160.860,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.597.380,66	2.589.630,66
VEÍCULOS (P)	P	4.698.069,30	2.889.996,80
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	338.386,65	464.496,65
BENS IMÓVEIS		**8.298.895,49**	**7.285.765,59**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.915.010,18	1.700.690,96
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	697.338,67
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.701.482,28	1.512.907,10
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	3.099.380,36	3.188.806,34
INSTALAÇÕES (P)	P	202.424,02	115.467,12
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	483.551,70	70.555,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.136.028,57**	**-1.671.006,31**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.946.854,74	-1.490.653,70
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-189.173,83	-180.352,61
TOTAL		**40.910.079,04**	**24.586.952,75**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		**38.121.121,07**	**22.655.550,53**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**38.121.121,07**	**22.655.550,53**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.590.722,54	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	22.655.550,53	22.655.550,53
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-125.152,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**38.121.121,07**	**22.655.550,53**
TOTAL		**40.910.079,04**	**24.586.952,75**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:57

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.984.362,00	7.058.240,57	PASSIVO FINANCEIRO (2.165.613,51)+RP não Proc.(8.091.169,31)		10.256.782,82	5.025.134,05
ATIVO PERMANENTE		19.925.717,04	17.528.712,18	PASSIVO PERMANENTE		623.344,46	585.944,46
				SALDO PATRIMONIAL		30.029.951,76	18.975.874,24

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.398.777,97**	**854.910,34**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**80.369.199,41**	**67.751.182,81**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.062.375,52	518.507,89	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.369.199,41	67.751.182,81
DIREITOS CONTRATUAIS		285.477,65	285.477,65	**TOTAL**		**80.369.199,41**	**67.751.182,81**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**2.398.777,97**	**854.910,34**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:57 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.332.395,20**	**1.577.712,43**
IMPOSTOS		3.133.147,79	1.417.593,64
TAXAS		196.191,89	115.952,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.055,52	44.165,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**470.132,35**	**35.753,49**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		470.132,35	35.753,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**46.632.732,50**	**34.430.044,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.891,45	8.327,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		46.446.251,05	34.421.717,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.590,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.563.589,46**	**25.971,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		70.276,64	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.493.312,82	25.971,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**102.739,69**	**24.426,28**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		102.739,69	24.426,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.508.602,61**	**15.091.761,61**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.599.611,34	12.425.361,88
ENCARGOS PATRONAIS		2.908.703,27	2.666.399,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		288,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.070.378,65**	**11.527.557,62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.109.763,55	5.283.932,11
SERVIÇOS		5.239.504,30	5.275.888,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		721.110,80	967.737,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**73.360,18**	**4.566,44**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	1.186,44
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	3.380,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		73.110,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.451.759,58**	**5.463.469,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.684.420,64	1.390.863,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.765.027,48	4.065.252,21
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.311,46	7.353,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**689.665,60**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		481.675,14	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		47.700,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		160.290,46	0,00
TRIBUTÁRIAS		**511.458,61**	**277.790,64**
CONTRIBUIÇÕES		511.458,61	277.790,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.205.641,43**	**0,00**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.176.660,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.981,43	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**36.510.866,66**	**32.365.145,75**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.590.722,54**	**3.728.763,13**
TOTAL		**52.101.589,20**	**36.093.908,88**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:02 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.010.867,57**	**1.204.258,90**
INVESTIMENTOS		2.940.867,57	1.204.258,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**47.984,45**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		47.984,45	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**251.300,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		251.300,00	0,00

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	955.898.721-20	706.873.521-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:02 — Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.795.335,87	
RECEITA PATRIMONIAL	470.132,35	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.630.553,31	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.739,69	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.765.027,48	
SUB TOTAL		**40.233.733,74**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	251.300,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.815.697,74	
DEFICIT DE CAPITAL	2.776.235,98	
SUB TOTAL		**6.843.233,72**
TOTAL		**47.076.967,46**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.330.046,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.240.351,51	
SUPERAVIT CORRENTE	11.662.736,15	
SUB TOTAL		**40.233.733,74**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	6.725.249,27	
INVERSõES FINANCEIRAS	70.000,00	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	47.984,45	
SUB TOTAL		**6.843.233,72**
TOTAL		**47.076.967,46**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	40.233.733,74	
RECEITAS DE CAPITAL	6.843.233,72	
TOTAL		**47.076.967,46**

DESPESAS CORRENTES	40.233.733,74	
DESPESAS DE CAPITAL	6.843.233,72	
TOTAL		**47.076.967,46**

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 10:48

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					28.570.997,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.330.046,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.330.046,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.304.074,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	845.114,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.060.420,64				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.508,53				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.466,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	624.882,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	646.297,23				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	89.583,62				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.607,98				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	19.192,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.025.971,57			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	2.929.257,14				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	96.714,43				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				600,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			600,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600,00			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.240.351,51	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322.260,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		322.260,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322.260,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.918.091,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		340.110,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	305.782,30				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.328,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.603.384,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.731.112,47				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	59.604,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.898,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	351.384,47				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	398.650,19				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.536,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.740,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.869,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	40.169,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	75.639,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.212,70				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	103,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.496,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.805,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	71.010,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.916,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	259.656,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	56.475,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	87.838,44				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	70,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23.637,26				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.810,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	75.885,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.402,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	314.495,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	785.380,51				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.975,85				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	417,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.513,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	459,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	752.795,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	144.647,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	158.778,34				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		63.286,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	59.248,50				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	4.038,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.175,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.433,51				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAO DE VEI	742,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					28.570.997,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.240.351,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.918.091,51		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		944.552,26			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	342,90				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	122.317,84				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.516,67				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.857,24				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.036,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	132.306,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	7.899,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	590.333,66				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.547,27				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	32.990,84				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	9.404,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.095.791,83			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	164.455,80				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	14.400,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	62.950,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.678,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.156,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	80.809,75				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.401,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	45.210,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	463.317,85				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	118.841,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	15.658,56				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	154.770,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.156,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88.738,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	65.385,94				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.883,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	351.065,42				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	472,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	176.606,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.100,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	96.753,50				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	11.524,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	131.476,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.704,13				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.976,15				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.800,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	404,78				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	23.792,95				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	5.229,28				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	375.571,44				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	124.603,61				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	97.437,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	298.494,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	232.038,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.872,45				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	705,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	29.289,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.624,93				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	530.585,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		83.507,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	13.045,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	70.462,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517.247,95			
3.3.90.47.01	PASEP	517.247,95				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	48.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					28.570.997,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.240.351,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.918.091,51		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		215.034,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	153.773,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.869,71				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.091,64				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.843.233,72
4.4	INVESTIMENTOS				6.725.249,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.725.249,27		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.405.156,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.086.051,80				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.522,36				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	316.582,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.320.093,03			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.174,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	68.163,48				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.840,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	537.054,15				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	50.328,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	22.800,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.137,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.849.300,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	454.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	308.095,00				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				70.000,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	70.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				47.984,45	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			47.984,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.984,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	47.984,45				
				TOTAL		35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:08 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			45.998.761,22
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.795.335,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.622.324,84	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		584.352,79	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	584.352,79		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	681,09		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	681,09		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	583.671,70		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	583.671,70		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.978.205,40	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	912.471,26		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	278.474,09		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	265.160,43		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	13.062,59		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	251,07		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	633.997,17		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	633.997,17		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.065.734,14		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.065.734,14		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.065.734,14		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	59.766,65		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	59.766,65		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	59.766,65		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		169.955,51	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		116.889,04	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	116.889,04		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	116.889,04		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	116.889,04		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		53.066,47	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.066,47		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.066,47		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	53.066,47		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.055,52	
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP		3.055,52	
1138.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1138.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1138.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	3.055,52		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		470.132,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		470.132,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		470.132,35	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	470.132,35		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	470.132,35		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.630.553,31	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.699.612,08	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		13.699.612,08	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.423.260,99		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	389.548,18		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	802.147,41		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	802.147,41		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.799,24		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.543.881,17		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.141.562,36		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.141.562,36		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	90.592,37		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	90.592,37		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	191.312,54		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	191.312,54		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.888,38		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.888,38		
1718.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS			
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	66.525,52		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	66.525,52		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	854.296,62		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	458.309,39		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	458.309,39		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	117.016,60		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	117.016,60		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	278.970,63		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	278.970,63		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.169,89		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	8.169,89		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	8.169,89		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	101.063,89		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	101.063,89		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.140,28		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	597.140,28		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	597.140,28		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		22.150.688,31	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		22.150.688,31	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.494.974,73		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.484.409,65		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.484.409,65		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	609.065,44		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	609.065,44		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.706,11		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.706,11		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	232.793,53		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	232.793,53		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.000,00		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	564.586,24		
1728.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1728.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
1728.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA			
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA			
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.091.127,34		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.780.252,92	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		6.780.252,92	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	6.780.252,92		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.739,69	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.203,56	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		99.203,56	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.203,56		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.203,56		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	99.203,56		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.536,13	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.536,13		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.536,13		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.536,13		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.066.997,74
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		251.300,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.300,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	251.300,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	251.300,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			3.815.697,74	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		435.873,00	
2410.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	280.000,00		
2410.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	280.000,00		
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		155.873,00	
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	155.873,00		
2418.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	155.873,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	155.873,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.379.824,74	
2420.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.000.000,00		
2420.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.000.000,00		
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.379.824,74	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.379.824,74		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.379.824,74		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.379.824,74		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-5.765.027,48
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.765.027,48	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.951.103,05	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.951.103,05	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.951.103,05		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.790.670,43		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.790.670,43		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-160.432,62		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-160.432,62		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.813.924,43	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-3.813.924,43	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.813.924,43		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.692.112,34		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.692.112,34		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-121.812,09		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-121.812,09		
			TOTAL	44.300.731,48

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.468.491,77**
3	DESPESAS CORRENTES					1.322.758,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				854.864,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			854.864,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		708.167,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	682.270,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.508,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.111,61				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.276,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.697,11			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	146.697,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.893,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			467.893,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		44.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.843,93			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	525,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.967,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.785,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.572,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	485,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	36.479,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		17.748,52			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	7.923,84				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	7.324,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		179.451,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	13.429,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.843,93				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.560,73				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	307,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	404,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	129,44				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	703,98				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	149.871,84				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	137.700,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	30.600,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					145.732,90
4.4	INVESTIMENTOS				145.732,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			145.732,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.732,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.987,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	125.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	4.745,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:12 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					33.945.739,54
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.475.181,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.475.181,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		12.595.906,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	845.114,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	10.378.149,78				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.466,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	624.882,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	638.185,62				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	89.583,62				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.607,98				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.916,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.879.274,46			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	2.782.560,03				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	96.714,43				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				600,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			600,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600,00			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322.260,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		322.260,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322.260,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		295.860,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	269.532,30				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.328,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.560.540,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.731.112,47				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	59.079,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.898,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	351.384,47				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	398.650,19				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.536,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.740,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.869,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	40.169,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	73.672,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.184,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	103,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.496,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.019,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	69.437,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.916,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	259.656,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	56.475,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	87.353,44				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	70,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23.637,26				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.810,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	75.885,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.402,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	314.495,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	785.380,51				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.975,85				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	417,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.513,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	459,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	752.795,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	108.167,55				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	158.778,34				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO D		63.286,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	59.248,50				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	4.038,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.175,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.433,51				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAO	742,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					33.945.739,54
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		926.803,74			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	342,90				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	122.317,84				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.516,67				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.857,24				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.036,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	132.306,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.399,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	590.333,66				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.547,27				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	25.067,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.080,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.916.340,33			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	164.455,80				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	14.400,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	62.950,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.678,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.156,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	80.809,75				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	21.401,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	45.210,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	463.317,85				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	118.841,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	15.658,56				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	154.770,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.156,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88.738,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	51.956,14				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.883,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	338.221,49				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	472,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	175.045,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.100,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	96.753,50				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	11.524,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	131.169,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.704,13				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.976,15				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.800,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	23.792,95				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	5.229,28				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	375.571,44				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	124.474,17				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	97.237,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	298.494,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	232.038,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.168,47				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	705,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	29.289,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.624,93				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	380.713,16				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		83.507,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	13.045,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	70.462,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517.247,95			
3.3.90.47.01	PASEP	517.247,95				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	48.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**33.945.739,54**
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.434,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.073,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.269,71				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.091,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.697.500,82
4.4	INVESTIMENTOS				6.579.516,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.579.516,37		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.405.156,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.086.051,80				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.522,36				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	316.582,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.174.360,13			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	8.174,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	68.163,48				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.840,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	537.054,15				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	50.328,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	22.800,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.150,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.724.300,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	454.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	303.350,00				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				70.000,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	70.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				47.984,45	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			47.984,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.984,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	47.984,45				
				TOTAL GERAL		35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:12 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.468.491,77**
3	DESPESAS CORRENTES					1.322.758,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				854.864,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			854.864,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		708.167,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	682.270,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.508,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.111,61				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.276,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.697,11			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	146.697,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.893,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			467.893,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		44.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.843,93			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	525,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.967,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.785,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.572,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	485,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	36.479,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		17.748,52			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	7.923,84				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	7.324,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		179.451,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	13.429,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.843,93				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.560,73				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	307,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	404,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	129,44				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	703,98				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	149.871,84				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	137.700,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	30.600,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					145.732,90
4.4	INVESTIMENTOS				145.732,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			145.732,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.732,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.987,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	125.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	4.745,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					33.945.739,54
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.475.181,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.475.181,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		12.595.906,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	845.114,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	10.378.149,78				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.466,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	624.882,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	638.185,62				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	89.583,62				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.607,98				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.916,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.879.274,46			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	2.782.560,03				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	96.714,43				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				600,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			600,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600,00			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322.260,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		322.260,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322.260,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		295.860,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	269.532,30				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.328,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.560.540,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.731.112,47				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	59.079,31				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.898,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	351.384,47				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	398.650,19				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.536,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.740,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.869,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	40.169,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	73.672,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.184,20				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	103,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.496,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.019,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	69.437,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.916,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	259.656,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	56.475,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	87.353,44				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	70,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23.637,26				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.810,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	75.885,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.402,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	314.495,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	785.380,51				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.975,85				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	417,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.513,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	459,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	752.795,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	108.167,55				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	158.778,34				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO D		63.286,82			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	59.248,50				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	4.038,32				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.175,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.433,51				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAO	742,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					33.945.739,54
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		926.803,74			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	342,90				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	122.317,84				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.516,67				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.857,24				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.036,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	132.306,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.399,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	590.333,66				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.547,27				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	25.067,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.080,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.916.340,33			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	164.455,80				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	14.400,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	62.950,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.678,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.156,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	80.809,75				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	21.401,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	45.210,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	463.317,85				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	118.841,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	15.658,56				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	154.770,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.156,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88.738,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	51.956,14				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.883,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	338.221,49				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	472,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	175.045,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.100,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	96.753,50				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	11.524,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	131.169,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.704,13				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.976,15				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.800,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	23.792,95				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	5.229,28				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	375.571,44				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	124.474,17				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	97.237,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	298.494,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	232.038,42				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.168,47				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	705,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	29.289,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.624,93				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	380.713,16				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		83.507,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	13.045,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	70.462,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517.247,95			
3.3.90.47.01	PASEP	517.247,95				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	48.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**33.945.739,54**
3	DESPESAS CORRENTES					27.248.238,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.772.457,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.450.197,56		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.434,97			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.073,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.269,71				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.091,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.697.500,82
4.4	INVESTIMENTOS				6.579.516,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.579.516,37		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.405.156,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.086.051,80				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.522,36				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	316.582,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.174.360,13			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	8.174,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	68.163,48				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.840,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.200,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	537.054,15				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	50.328,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	22.800,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.150,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.724.300,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	454.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	303.350,00				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				70.000,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	70.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				47.984,45	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			47.984,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.984,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	47.984,45				
				TOTAL GERAL		35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:12 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**					**1.468.491,77**
3	DESPESAS CORRENTES					1.322.758,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				854.864,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			854.864,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		708.167,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	682.270,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.508,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.111,61				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	13.276,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.697,11			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	146.697,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.893,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			467.893,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		44.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.843,93			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	525,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.967,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.785,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.572,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	485,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	36.479,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.748,52			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	7.923,84				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.324,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		179.451,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	13.429,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.843,93				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.560,73				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	307,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	404,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	129,44				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	703,98				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	149.871,84				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	137.700,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	30.600,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					145.732,90
4.4	INVESTIMENTOS				145.732,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			145.732,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.732,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.987,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	125.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	4.745,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.284.258,58
3	DESPESAS CORRENTES					1.275.568,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				948.134,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			948.134,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		826.943,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	62.436,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	731.684,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.822,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.191,01			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	111.103,19				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	10.087,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				327.434,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			327.434,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		97.224,22			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	89.256,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.967,74				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		83.748,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	30.960,89				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	6.090,31				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.651,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	893,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.705,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	153,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.124,49				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	24.170,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.247,96			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	10.153,04				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.040,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.640,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.183,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.731,76				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		87.416,97			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	18.176,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	42.930,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.040,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.860,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.030,73				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.000,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	380,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.796,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.387,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.409,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.690,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.690,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.690,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.690,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.340,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	4.350,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.549.258,97
3	DESPESAS CORRENTES					3.527.241,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.928.649,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.928.649,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		862.782,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.072,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	730.620,83				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.010,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	53.990,43				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	9.088,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.065.866,78			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	979.240,17				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	86.626,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.598.591,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.598.591,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.916,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.916,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.717,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.500,85				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	642,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.806,46				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.401,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	482,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.940,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.600,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.564,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.588,91				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENT	70,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	306,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	19.573,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	240,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.848,89			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	82.167,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	916,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	14.389,39				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.375,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		817.289,68			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	164.455,80				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	4.950,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.460,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	198,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	952,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	103.935,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.550,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	45.811,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	720,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	865,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	143.372,27				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	129.648,96				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	300,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	52.236,62				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.154,20				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	998,68				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.798,79				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.492,62				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	39.877,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	20.818,92				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.987,99				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	255,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	12.659,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.244,93				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	22.284,46				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517.247,95			
3.3.90.47.01	PASEP	517.247,95				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS					

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.549.258,97
3	DESPESAS CORRENTES					3.527.241,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.598.591,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.598.591,91		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
			48.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		572,09			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		50,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		522,09			
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.017,50
4.4	INVESTIMENTOS				22.017,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.017,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.017,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.808,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.359,50			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		5.700,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.150,00			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DA FAZENDA					635.812,78
3	DESPESAS CORRENTES					562.945,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				297.496,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			297.496,74		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.342,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	22.060,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	197.366,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.841,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.555,04				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.519,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.153,93			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	52.153,93				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				600,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			600,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600,00			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				264.848,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			264.848,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.329,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	313,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	317,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.290,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.659,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	485,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	241,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	97,60				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	525,06				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.545,62			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.745,62				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		157.605,12			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	17.000,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	37,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	32.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.626,91				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	370,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	68.040,51				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.830,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	25.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		83.507,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	13.045,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO	70.462,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		61,89			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	61,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.867,05
4.4	INVESTIMENTOS				24.882,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.882,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.882,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	14.982,60				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	9.900,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				47.984,45	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			47.984,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.984,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	47.984,45				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.044.604,39
3	DESPESAS CORRENTES					6.663.212,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.527.414,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.527.414,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.633.631,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		307.710,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.649.321,68			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		355.980,65			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		231.035,66			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		89.583,62			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		893.782,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		893.782,18			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.135.797,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.135.797,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		504.845,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		100.199,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.348,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		163.793,86			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		22.617,01			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		103,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.937,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		17.937,66			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.420,60			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		49.512,08			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO		48,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.005,27			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.042,16			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		3.810,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		525,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		126.190,50			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		919,95			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		3.435,48			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.591,40			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.202,54			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		40.781,24			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		3.607,62			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		577.700,68			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.500,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		60.757,57			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		90,40			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		32,32			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.119,34			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		976,15			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		50.046,90			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		365,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		8.699,70			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.800,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		19.769,76			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		3.317,30			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		1.976,15			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		3.850,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR		331.629,80			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		431,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		950,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		58.981,36			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		9.180,48			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		285,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		15.942,05			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		60,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.381.392,38
4.4	INVESTIMENTOS				1.381.392,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.381.392,38		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		551.047,83			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		551.047,83			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		830.344,55			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.044.604,39
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.381.392,38
4.4	INVESTIMENTOS				1.381.392,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.381.392,38		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		830.344,55			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.840,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		400,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		12.354,55			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		19.950,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		793.800,00			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					8.410.837,84
3	DESPESAS CORRENTES					7.924.049,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.611.120,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.611.120,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.977.511,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	277.800,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.375.670,78				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	145.395,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	172.729,74				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	5.916,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.608,78			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	633.608,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.312.928,27	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322.260,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		322.260,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322.260,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.990.668,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		129.420,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.059,82				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	18.360,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.595.003,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	217.273,78				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	15.408,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	27.052,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	51.994,92				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	398.650,19				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.536,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.740,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.805,65				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.496,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.792,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	32.573,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	24.961,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.694,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16.595,10				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.402,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	314.495,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	177.871,01				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.513,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	66.078,84				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	116.420,52				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		4.120,32			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	82,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	4.038,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		458.419,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	34.950,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.396,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	132.306,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.416,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	280.844,69				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	5.426,98				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.080,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		797.852,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	16.670,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	103.487,59				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.049,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	29.052,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.157,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	130.545,17				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.410,78				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	85.953,50				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	9.324,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.098,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.062,02				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.213,10				
	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE					8.410.837,84
3	DESPESAS CORRENTES					7.924.049,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.312.928,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.990.668,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		797.852,17			
3.3.90.39.74		2.875,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.948,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.398,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	203.701,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	7.935,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	110.898,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.852,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.636,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.216,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					486.788,84
4.4	INVESTIMENTOS				486.788,84	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			486.788,84		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.522,36			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.522,36				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		484.266,48			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	899,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	68.163,48				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	111.854,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	303.350,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.145.735,75
3	DESPESAS CORRENTES					1.134.205,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				554.135,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			554.135,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.876,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.539,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	376.790,10				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.466,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.579,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.502,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.258,86			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	71.258,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				580.069,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			580.069,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.695,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	75.161,77				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	84,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	535,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.823,54				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	38.049,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.293,08				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	1.018,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.496,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	26.678,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	10.925,54				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	300,01				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.330,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		59.166,50			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	59.166,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.175,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.433,51				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISA	742,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.067,35			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	40.467,35				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	12.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		231.364,77			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	14.400,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.678,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.120,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.357,96				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	370,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.480,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCL	8.359,99				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.216,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.851,68				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	10.800,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.781,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	361,20				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.800,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.090,05				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	4.230,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR	43.941,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	21.868,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.555,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	31.190,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	390,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.335,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	9.498,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.530,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.530,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.530,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.530,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.830,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.145.735,75
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.530,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.530,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.530,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.530,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	2.850,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.850,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**					**409.529,90**
3	DESPESAS CORRENTES					398.566,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				134.709,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			134.709,64		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.608,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.003,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	97.931,42				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.437,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.235,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.101,43			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	18.101,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				263.856,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			263.856,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.916,11			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.988,10				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.869,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.120,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	232,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.395,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.161,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	39.851,23				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	3.450,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	145,20				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.702,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.300,30			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	342,90				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.900,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	2.057,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		198.140,35			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	21.401,77				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	135.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.950,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.364,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.030,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.005,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.963,50
4.4	INVESTIMENTOS				10.963,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.963,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.963,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.379,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	9.584,50				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO					1.287.870,81
3	DESPESAS CORRENTES					374.789,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.884,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			110.884,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.573,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.080,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.963,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.290,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.239,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.311,49			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	23.311,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				263.904,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			263.904,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		123.140,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	51.554,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	961,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	160,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.045,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	7.503,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	608,35				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	31.500,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	26.969,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	438,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	900,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.978,64			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.200,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.363,63				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.415,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		125.694,33			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	364,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.313,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	150,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.040,33				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	77.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	210,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	78,00				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.039,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.091,64			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.091,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					913.081,00
4.4	INVESTIMENTOS				913.081,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			913.081,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		913.081,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.445,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	800,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.336,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	451.500,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	454.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					9.177.830,52
3	DESPESAS CORRENTES					5.387.659,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.362.635,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.362.635,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.362.635,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	71.411,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.142.800,27				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	66.348,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	82.075,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.025.024,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.025.024,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.869.144,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.247.146,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	37.496,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	53.047,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.031,13				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	9.500,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	108.908,23				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	48.924,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79.358,39				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	40.410,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	439.719,46				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.392,55				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	417,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	752.795,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.044,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	11.281,33				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207.803,91			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.698,04				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	184.058,60				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.047,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		923.276,26			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	58.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	132.776,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	45.633,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	26.478,14				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	246.519,73				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	9.536,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	15.658,56				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	62,99				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.539,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.750,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.861,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.029,40				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	2.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.893,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.182,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	10.639,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.122,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	74.761,27				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.050,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.530,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	196.051,65				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.790.170,55
4.4	INVESTIMENTOS				3.720.170,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.720.170,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.851.586,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.535.003,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	316.582,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868.584,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	380.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	9.584,50				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	479.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					9.177.830,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.790.170,55
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				70.000,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS		70.000,00			
				ORGÃO		35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:13 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA					1.468.491,77
3	DESPESAS CORRENTES					1.322.758,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				854.864,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			854.864,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		708.167,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	682.270,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.508,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.111,61				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I	13.276,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		146.697,11			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	146.697,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.893,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			467.893,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		44.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.843,93			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	525,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.967,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	28,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.785,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.572,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	485,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	36.479,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.748,52			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	7.923,84				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.324,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		179.451,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.429,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.843,93				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.560,73				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	307,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	404,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	129,44				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	703,98				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	149.871,84				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	137.700,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	30.600,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					145.732,90
4.4	INVESTIMENTOS				145.732,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			145.732,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.732,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.987,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	125.000,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	4.745,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:14 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**605.604,25**
3	DESPESAS CORRENTES					596.914,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				320.339,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			320.339,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		264.835,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	242.903,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.932,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.503,46			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	45.415,64				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	10.087,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				276.575,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			276.575,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.992,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	63.756,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.235,62				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.938,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	30.300,75				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	4.635,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.651,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	893,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.705,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	10.724,49				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	14.027,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.247,96			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	10.153,04				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.040,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.640,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.183,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.731,76				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.217,27			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	18.176,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	42.930,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.040,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.860,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	831,03				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.000,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	380,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.179,62			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.387,62				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	792,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.690,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.690,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.690,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.690,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.340,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.350,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**					**171.774,85**
3	DESPESAS CORRENTES					171.774,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.000,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			138.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	110.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000,00			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	18.000,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.774,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			33.774,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.882,12			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.732,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.892,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	660,14				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	732,59				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	400,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	9.100,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**PROCURADORIA JURIDICA**					**3.003,00**
3	DESPESAS CORRENTES					3.003,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.003,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.003,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		453,00			
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	153,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	300,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:14 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 04	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**					**2.787,13**
3	DESPESAS CORRENTES					2.787,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.587,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.587,43		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.587,43			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	2.587,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				199,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			199,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		199,70			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	199,70				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 05	**ASSESSORIA JURIDICA**					**336.210,88**
3	DESPESAS CORRENTES					336.210,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				332.946,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			332.946,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.846,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	18.279,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	247.558,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.008,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.100,12			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	45.100,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.264,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.264,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.464,49			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	721,83				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	742,66				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 06	**CONTROLADORIA INTERNA**					**155.135,26**
3	DESPESAS CORRENTES					155.135,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.518,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			144.518,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.518,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.156,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	122.398,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.962,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.617,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.617,18		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.617,18			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.617,18				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 09	**DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA**					**9.743,21**
3	DESPESAS CORRENTES					9.743,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.743,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.743,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.743,21			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.824,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	919,17				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:14 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO					224.131,42
3	DESPESAS CORRENTES					224.131,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.259,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			220.259,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.259,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	18.854,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	177.673,42				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.921,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.810,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.871,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.871,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.608,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.608,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.263,45			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.187,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	40,45				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 02	**DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**2.962.727,37**
3	DESPESAS CORRENTES					2.940.709,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.378.376,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.378.376,35		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		312.509,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.717,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	286.447,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.344,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.065.866,78			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	979.240,17				
3.1.90.13.09	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	86.626,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.562.333,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.562.333,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.908,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.908,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.147,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.500,85				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	642,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.770,46				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.401,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	482,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.940,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.600,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.564,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.588,91				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	70,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	18.386,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.167,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	54.778,56				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.389,39				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		817.289,68			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	164.455,80				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	4.950,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.460,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	198,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	952,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	103.935,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.550,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	45.811,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	720,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	865,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	143.372,27				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	129.648,96				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	300,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	3.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	52.236,62				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.154,20				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	998,68				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.798,79				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.492,62				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	39.877,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	20.818,92				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.987,99				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	255,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.659,34				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.244,93				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	22.284,46				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		517.247,95			
3.3.90.47.01	PASEP	517.247,95				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	48.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		572,09			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	50,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	522,09				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 02	**DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**2.962.727,37**
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.017,50
4.4	INVESTIMENTOS				22.017,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.017,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.017,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.808,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.359,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.150,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 03	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**					**58.089,81**
3	DESPESAS CORRENTES					58.089,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.089,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			58.089,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.089,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.354,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.915,48				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.819,45				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:14 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 04	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					179.823,39
3	DESPESAS CORRENTES					179.823,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				148.389,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			148.389,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		148.389,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.852,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	120.392,94				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.269,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.874,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.433,94	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.433,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		153,00			
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	153,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.680,94			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.389,28				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	916,66				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	1.375,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 05	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**					**36.044,26**
3	DESPESAS CORRENTES					36.044,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.044,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.044,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.044,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	33.624,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.419,33				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 06	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**					**88.442,72**
3	DESPESAS CORRENTES					88.442,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				87.489,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			87.489,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.489,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.292,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	68.567,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.541,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.088,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				953,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			953,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		153,00			
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	153,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DA FAZENDA**					
02 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**112.521,17**
3	DESPESAS CORRENTES					112.521,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.503,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			72.503,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.052,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.519,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	51.972,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.560,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.451,94			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	11.451,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.017,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.017,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.161,06			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.026,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.659,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	485,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	65,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	525,06				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.545,62			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.745,62				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		24.110,51			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	370,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.040,51				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DA FAZENDA**					
02 04 02	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**					**348.735,33**
3	DESPESAS CORRENTES					275.868,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.720,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			92.720,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.484,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.690,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	59.276,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.518,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.235,50			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	24.235,50				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				600,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			600,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600,00			
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				182.548,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			182.548,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.611,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	317,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.264,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	30,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.830,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	17.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	49.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.830,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	25.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		83.507,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	13.045,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	70.462,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.867,05
4.4	INVESTIMENTOS				24.882,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.882,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.882,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.982,60				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	9.900,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				47.984,45	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			47.984,45		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.984,45			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	47.984,45				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DA FAZENDA**					
02 04 03	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**					**174.556,28**
3	DESPESAS CORRENTES					174.556,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				132.272,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			132.272,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.805,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.851,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	86.118,10				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.841,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.475,91				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.519,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.466,49			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	16.466,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.283,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			42.283,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		557,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	313,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	176,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	67,60				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.664,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	37,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.626,91				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		61,89			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	61,89				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 01	**GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					**316.326,84**
3	DESPESAS CORRENTES					204.926,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				153.449,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			153.449,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.480,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.944,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	85.133,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.258,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.143,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.969,05			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	42.969,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.477,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			51.477,51		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.820,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.471,91				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.610,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	475,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	788,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.420,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	323,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	494,95				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.235,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.496,82			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	90,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	297,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.673,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.300,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.799,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.985,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	517,95				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	120,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.912,05				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	60,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					111.400,00
4.4	INVESTIMENTOS				111.400,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			111.400,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.400,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	111.400,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**					**1.782.429,11**
3	DESPESAS CORRENTES					512.436,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.263,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.263,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.982,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.982,35				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.281,30			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	6.281,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.173,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			500.173,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		183.027,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	41.107,49				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.348,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.613,46				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.443,01				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	103,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.937,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	11.199,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	48.798,28				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	48,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.005,27				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.042,16				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.810,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	525,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	29.422,12				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	425,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.591,40			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.202,54				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	40.781,24				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	3.607,62				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		271.054,34			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	32,32				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.677,42				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	976,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.373,73				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	365,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.399,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.969,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.331,80				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.976,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.850,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	126.062,70				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	431,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	950,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	58.463,41				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	165,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	13.030,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.269.992,38
4.4	INVESTIMENTOS				1.269.992,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.269.992,38		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		551.047,83			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	551.047,83				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		718.944,55			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.840,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	12.354,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	19.950,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	682.400,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 03	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**					**572.877,80**
3	DESPESAS CORRENTES					572.877,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				572.877,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			572.877,80		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		304.908,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	57.620,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	144.570,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	5.950,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	96.768,38				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		267.969,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.500,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	60.757,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	143,97				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	205.567,10				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 04	**FUNDEB**					**5.372.970,64**
3	DESPESAS CORRENTES					5.372.970,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.361.701,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.361.701,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.517.169,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	300.766,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.558.205,51				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	346.721,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	221.892,15				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	89.583,62				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		844.531,83			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	844.531,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.269,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.269,48		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.089,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.699,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	390,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.180,48			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.180,48				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE**					**1.383.427,49**
3	DESPESAS CORRENTES					1.383.427,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.020.748,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.020.748,46		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.017,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	40.153,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	743.696,30				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	55.642,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.608,64				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I	5.916,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.731,28			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	160.731,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				362.679,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			362.679,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		83.968,84			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.112,04				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.856,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.828,04			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	160,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.077,08				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	34.721,84				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	74.869,12				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.536,99			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.950,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	7.744,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.842,99				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		140.860,61			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.849,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	41.307,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	20.888,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.975,83				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	350,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.250,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.390,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.935,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.515,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.484,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.268,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.216,55				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.027.410,35**
3	DESPESAS CORRENTES					6.540.621,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.590.372,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.590.372,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.117.494,77			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	237.646,49				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.631.974,48				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	89.752,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	158.121,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		472.877,50			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	472.877,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.950.249,24	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			322.260,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		322.260,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	322.260,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.627.989,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.451,24			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40.947,78				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.503,46				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.481.175,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	217.273,78				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	15.248,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	27.052,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.917,84				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	398.650,19				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	15.536,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.740,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.805,65				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	18.496,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.792,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	32.573,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	24.961,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.694,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16.595,10				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	63.402,22				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	314.495,63				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	177.871,01				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	5.513,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	31.357,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	41.551,40				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		4.120,32			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	82,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	4.038,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		438.882,68			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.396,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	124.562,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.416,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	274.001,70				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.426,98				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.080,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		656.991,56			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.821,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	62.180,59				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.049,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.163,76				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.157,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	92.569,34				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	107,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.410,78				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	85.603,50				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	9.324,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	19.848,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.062,02				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	5.213,10				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**7.027.410,35**
3	DESPESAS CORRENTES					6.540.621,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.950.249,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.627.989,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		656.991,56			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.875,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.948,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	17.398,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	190.311,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	165,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	102.383,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.368,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.368,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					486.788,84
4.4	INVESTIMENTOS				486.788,84	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			486.788,84		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.522,36			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	2.522,36				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		484.266,48			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	899,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	68.163,48				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	111.854,00				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	303.350,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 07 01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**					**359.480,41**
3	DESPESAS CORRENTES					359.480,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				262.459,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			262.459,35		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		227.091,01			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	12.409,38				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	186.906,02				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.942,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.832,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.368,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	35.368,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.021,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97.021,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.782,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	35.366,88				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	136,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	38.049,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.534,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.337,75				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.256,91				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	150,01				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	950,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.838,78			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.360,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	390,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**462.888,39**
3	DESPESAS CORRENTES					451.358,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				142.323,58	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			142.323,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.433,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.579,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	80.067,58				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.466,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.411,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.907,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.890,52			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	35.890,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.034,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			309.034,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.738,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	32.171,32				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	84,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	214,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.314,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.094,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	320,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.076,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.796,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.668,63				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		49.182,50			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	49.182,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.175,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.433,51				
3.3.90.33.06	PASSAGENS E LOCOMOCAO NA SUPERVISAO D	742,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.935,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.935,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		180.002,95			
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	14.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.997,96				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.480,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.216,82				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.851,68				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	10.800,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.781,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	361,20				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.800,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	4.230,60				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	43.941,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	21.868,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.555,11				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	420,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.200,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.498,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.530,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.530,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.530,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.530,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.830,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.850,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.850,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 07 03	**DEPARTAMENTO DO CRAS**					**195.575,59**
3	DESPESAS CORRENTES					195.575,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.891,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			26.891,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.891,51			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	21.248,27				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.224,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.418,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				168.684,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			168.684,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.644,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	7.623,57				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.373,04				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.663,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	698,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.419,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	545,10				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		9.984,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	9.984,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.132,35			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	35.532,35				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	12.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		49.523,04			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.678,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.120,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	370,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	8.359,99				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	4.090,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	30.770,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	135,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 07 04	**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**					**127.791,36**
3	DESPESAS CORRENTES					127.791,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.461,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			122.461,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.461,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.549,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	88.568,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.343,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.330,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.330,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		530,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	150,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	380,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					37.367,10
3	DESPESAS CORRENTES					37.367,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.417,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			18.417,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.417,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.003,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	10.655,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.758,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.949,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.949,59		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.043,82			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.043,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		16.405,77			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	16.405,77				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**					
02 08 02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					**205.463,74**
3	DESPESAS CORRENTES					194.500,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.956,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			91.956,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.855,22			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	64.778,32				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.437,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.639,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.101,43			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	18.101,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				102.543,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			102.543,59		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.752,29			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.988,10				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.869,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	232,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.395,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.161,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	38.807,41				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.450,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	145,20				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.702,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.300,30			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	342,90				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	3.900,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	2.057,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		41.491,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.996,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	1.950,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.330,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.410,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.800,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	7.005,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.963,50
4.4	INVESTIMENTOS				10.963,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.963,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.963,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.379,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.584,50				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**					
02 08 03	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					**166.699,06**
3	DESPESAS CORRENTES					166.699,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.335,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			24.335,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.335,48			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	22.497,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.838,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				142.363,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			142.363,58		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.120,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		140.243,58			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	135.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.034,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.620,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**					
02 09 01	**SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MA**					**119.998,29**
3	DESPESAS CORRENTES					119.998,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.705,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.705,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.675,93			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	21.885,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	790,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.029,09			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	14.029,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.293,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			83.293,27		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.889,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	24.330,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.659,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.118,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.118,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.193,98			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	364,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.313,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	150,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	3.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.039,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	210,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	78,00				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.039,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.091,64			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.091,64				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**					
02 09 02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**					**1.040.291,03**
3	DESPESAS CORRENTES					127.210,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				64.897,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			64.897,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.897,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.080,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	54.077,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.290,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.448,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.312,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			62.312,63		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.312,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	27.224,56				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	961,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	160,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.045,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	7.503,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	608,35				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	23.309,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					913.081,00
4.4	INVESTIMENTOS				913.081,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			913.081,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		913.081,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.445,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	800,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.336,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	451.500,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	454.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**					
02 09 03	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					**118.299,09**
3	DESPESAS CORRENTES					118.299,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.299,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			118.299,09		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		31.938,10			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	31.500,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	438,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.860,64			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.200,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.363,63				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.297,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		78.500,35			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,35				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	77.500,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**					
02 09 04	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**					**9.282,40**
3	DESPESAS CORRENTES					9.282,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.282,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.282,40		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.282,40			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	9.282,40				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					
02 10 01	**GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**					**1.073.503,86**
3	DESPESAS CORRENTES					1.073.503,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.053.503,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.053.503,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.053.503,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	65.684,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	897.185,42				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	22.629,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	68.004,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					
02 10 02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**					**2.113.215,53**
3	DESPESAS CORRENTES					2.113.215,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				253.640,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			253.640,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.640,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.727,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	194.663,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	43.719,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.530,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.859.575,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.859.575,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		928.881,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	342.586,92				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	29.545,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	53.047,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.031,13				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.500,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	74.058,22				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	11.800,52				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.003,49				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	40.410,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	235.129,74				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	29.392,55				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	417,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	53.962,38				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.044,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	11.281,33				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		207.803,91			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.698,04				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	184.058,60				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.047,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		718.089,82			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	58.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.133,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	17.555,82				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	175.131,86				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.536,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	15.658,56				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	62,99				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.539,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.750,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.861,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.029,40				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	2.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.893,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.182,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	10.639,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.122,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	74.761,27				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.050,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.530,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	186.451,65				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
02 10 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					5.935.619,80
3	DESPESAS CORRENTES					2.145.449,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.145.449,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.145.449,25		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.940.262,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	904.559,88				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	7.951,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.850,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	37.124,44				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52.354,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	204.589,72				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	698.832,86				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		205.186,44			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	69.642,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	45.633,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.922,32				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	71.387,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.790.170,55
4.4	INVESTIMENTOS				3.720.170,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.720.170,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.851.586,05			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.535.003,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	316.582,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868.584,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	380.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.584,50				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	479.000,00				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				70.000,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	70.000,00				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					
02 10 04	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**					**55.491,33**
3	DESPESAS CORRENTES					55.491,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.491,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			55.491,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.491,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	50.951,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.539,54				
				TOTAL GERAL		35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHORYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:14 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77
031	Ação Legislativa	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77
0001	Processo Legislativo	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77
1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETO E MATERIAL PERMANENTE	20.732,90		20.732,90
1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	125.000,00		125.000,00
2001.0000	MANUT. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE		330.600,00	330.600,00
2111.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE		41.300,00	41.300,00
2112.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES ADM		950.858,87	950.858,87
	TOTAL	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	2.239,11	2.239,11
122	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
0003	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
2010.0000	APOIO A POLICIA MILITAR E CIVIL		1.170,02	1.170,02
2016.0000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO JUDICIARIO		1.069,09	1.069,09
04	Administração	19.307,18	1.262.712,29	1.282.019,47
122	Administração Geral	8.690,00	1.262.712,29	1.271.402,29
0003	Administração Geral	8.690,00	590.295,14	598.985,14
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	8.690,00		8.690,00
2003.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO		590.295,14	590.295,14
0004	Planejamento Governamental	0,00	672.417,15	672.417,15
1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO			0,00
2004.0000	SERVIÇO DE PUBLICIDADE		4.380,00	4.380,00
2113.0000	CHEFIA DE GABINETE		171.774,85	171.774,85
2146.0000	MANUT. E ENC. PROCURADORIA JURIDICA		3.003,00	3.003,00
2147.0000	MANUT. E ENC. C/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		2.787,13	2.787,13
2148.0000	MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA		336.210,88	336.210,88
2149.0000	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA		144.518,08	144.518,08
2150.0000	MANUT. E ENC. DISTRITAL		9.743,21	9.743,21
124	Controle Interno	10.617,18	0,00	10.617,18
1000	CONTROLADORIA INTERNA	10.617,18	0,00	10.617,18
3005.0000	MANUTENÇÃO ENCARGO CONTROLADORIA	10.617,18		10.617,18
	TOTAL	19.307,18	1.264.951,40	1.284.258,58

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	22.017,50	3.527.241,47	3.549.258,97
122	Administração Geral	22.017,50	3.527.241,47	3.549.258,97
0004	Planejamento Governamental	22.017,50	3.491.197,21	3.513.214,71
1038.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	22.017,50		22.017,50
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		517.247,95	517.247,95
2014.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO		2.375.461,92	2.375.461,92
2060.0000	PGTO PRECATORIAS E SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00	48.000,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO PESSOAL		58.089,81	58.089,81
2152.0000	MANUT. E ENC. C/GAB. SEC. ADM.		224.131,42	224.131,42
2153.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		179.823,39	179.823,39
2154.0000	MANUT. E ENC. C/DEPART. DE COMPRAS		88.442,72	88.442,72
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	0,00	36.044,26	36.044,26
2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO PATRIMONIO		36.044,26	36.044,26
	TOTAL	22.017,50	3.527.241,47	3.549.258,97

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	73.467,05	562.345,73	635.812,78
122	Administração Geral	73.467,05	562.345,73	635.812,78
0004	Planejamento Governamental	24.882,60	562.345,73	587.228,33
1004.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES	24.882,60		24.882,60
2013.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE		257.654,39	257.654,39
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE TRIBUTAÇÃO		174.556,28	174.556,28
2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TESOURARIA		17.613,89	17.613,89
2156.0000	MANUT. E ENC. C/GAB. SEC. DA FAZENDA		112.521,17	112.521,17
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	48.584,45	0,00	48.584,45
3001.0000	JUROS DA DIVIDA INTERNA	600,00		600,00
3002.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	47.984,45		47.984,45
	TOTAL	73.467,05	562.345,73	635.812,78

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.381.392,38	6.663.212,01	8.044.604,39
361	Ensino Fundamental	1.381.392,38	6.405.695,60	7.787.087,98
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	551.047,83	5.832.817,80	6.383.865,63
1023.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	511.993,96		511.993,96
1078.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	39.053,87		39.053,87
2042.0000	REMUN. DOS PROF. DE MAGIS. EDU. BASICA FUNDAMENTAL		3.739.292,12	3.739.292,12
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB FUNDAMENTAL		1.388.995,55	1.388.995,55
2046.0000	QUALIFICAÇÕES DE PROFESSOR		3.570,66	3.570,66
2047.0000	MANUTENÇÃO E ENC. C/ GAB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		204.926,84	204.926,84
2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO		496.032,63	496.032,63
0112	Apoio Educacional	830.344,55	572.877,80	1.403.222,35
1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	682.400,00		682.400,00
1054.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	111.400,00		111.400,00
1132.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	36.544,55		36.544,55
2050.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		428.307,74	428.307,74
2061.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PNAE		144.570,06	144.570,06
365	Educação Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB FUNDAMENTAL		244.682,97	244.682,97
2058.0000	MANUTENÇÃO E ENC. C/ CRECHE		12.833,44	12.833,44
	TOTAL	1.381.392,38	6.663.212,01	8.044.604,39

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84
301	Atenção Básica	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
1156.0000	REFORMA E MANUT DAS UNIDADE	2.522,36		2.522,36
2024.0000	PROGRAMA AGENTE COMUNNITARIO DE SAUDE - PACS		414.454,33	414.454,33
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		1.383.427,49	1.383.427,49
2033.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA		3.252.106,95	3.252.106,95
2034.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		1.670.237,99	1.670.237,99
2036.0000	PROGRAMA DA SAUDE BUCAL - ESB		15.536,36	15.536,36
2090.0000	PROGRAMA DE APOIA A SAUDE A FAMILIA PASCA R		47.690,71	47.690,71
2998.0000	COVID-19		29.915,00	29.915,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.467,48	995.243,57	1.464.711,05
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	303.350,00	0,00	303.350,00
1017.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	303.350,00		303.350,00
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	166.117,48	995.243,57	1.161.361,05
1014.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM ANTENTE	166.117,48		166.117,48
2037.0000	MANUTENÇÃO DO CISMA		322.260,00	322.260,00
2118.0000	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		672.983,57	672.983,57
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.305,92	8.305,92
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	8.305,92	8.305,92
2039.0000	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO		8.305,92	8.305,92
304	Vigilância Sanitária	0,00	121.929,68	121.929,68
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	121.929,68	121.929,68
2038.0000	AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		121.929,68	121.929,68
	TOTAL	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	12.307,57	1.133.428,18	1.145.735,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	127.875,36	127.875,36
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	127.875,36	127.875,36
2026.0000	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. CRIANÇAS ADOLESC		127.791,36	127.791,36
2027.0000	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA -PAC		84,00	84,00
244	Assistência Comunitária	12.307,57	1.005.552,82	1.017.860,39
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	12.307,57	912.769,13	925.076,70
1013.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	11.530,00		11.530,00
1015.0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	777,57		777,57
2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL		410.441,89	410.441,89
2031.0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS ALIMENTOS DIS GRATUITA		774,50	774,50
2062.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DE CURSOS		18.540,00	18.540,00
2077.0000	AUXILIO PESSOAS CARENTES		6.707,68	6.707,68
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS		116.824,65	116.824,65
2143.0000	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		359.480,41	359.480,41
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	92.783,69	92.783,69
2077.0000	AUXILIO PESSOAS CARENTES		14.032,75	14.032,75
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS		78.750,94	78.750,94
	TOTAL	12.307,57	1.133.428,18	1.145.735,75

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	166.699,06	166.699,06
392	Difusão Cultural	0,00	166.699,06	166.699,06
0048	Cultura para Todos	0,00	166.699,06	166.699,06
2048.0000	COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS E PROMOÇÃO DE EVENTO		142.363,58	142.363,58
2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPART. CULTURA		24.335,48	24.335,48
27	Desporto e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
812	Desporto Comunitário	10.963,50	231.867,34	242.830,84
0114	Esporte e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
1102.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	10.963,50		10.963,50
2049.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPART. CULTURA		77.024,61	77.024,61
2053.0000	PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS		1.869,00	1.869,00
2121.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DESPORTOS E LAZER		152.973,73	152.973,73
	TOTAL	10.963,50	398.566,40	409.529,90

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:15 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	9.282,40	9.282,40
122	Administração Geral	0,00	9.282,40	9.282,40
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	9.282,40	9.282,40
2144.0000	MANUT. E ENC. COM DEPART. DE TRANSITO		9.282,40	9.282,40
15	Urbanismo	0,00	8.870,83	8.870,83
452	Serviços Urbanos	0,00	8.870,83	8.870,83
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	8.870,83	8.870,83
2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		8.870,83	8.870,83
18	Gestão Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
0120	Fomento a Produção Rural	7.581,00	144.426,55	152.007,55
1009.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	800,00		800,00
1131.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES	6.781,00		6.781,00
2136.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE		33.299,09	33.299,09
2145.0000	MANUT. E ENC. COM GAB. DO SEC. AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO		111.127,46	111.127,46
20	Agricultura	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
606	Extensão Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
0120	Fomento a Produção Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
1009.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	905.500,00		905.500,00
2011.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		85.000,00	85.000,00
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		127.210,03	127.210,03
	TOTAL	913.081,00	374.789,81	1.287.870,81

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.464.536,91	3.212.583,64	7.677.120,55
451	Infra-Estrutura Urbana	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
0117	Cidade Bonita	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
1030.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE	3.209.370,33		3.209.370,33
1076.0000	IMPL. DE GUIAS E SARJETASE CONSTRUÇÃO	316.582,08		316.582,08
2134.0000	CONSERV. MANUT. REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA		52.354,90	52.354,90
452	Serviços Urbanos	938.584,50	3.160.228,74	4.098.813,24
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	938.584,50	3.160.228,74	4.098.813,24
1049.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	868.584,50		868.584,50
1052.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	70.000,00		70.000,00
2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		3.160.228,74	3.160.228,74
26	Transporte	0,00	1.500.709,97	1.500.709,97
125	Normatização e Fiscalização	0,00	55.491,33	55.491,33
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	55.491,33	55.491,33
2144.0000	MANUT. E ENC. COM DEPART. DE TRANSITO		55.491,33	55.491,33
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.445.218,64	1.445.218,64
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	1.418.727,99	1.418.727,99
2158.0000	MANUT. E ENC. COM RECURSO DO FETHAB		1.418.727,99	1.418.727,99
0119	Estradas Vicinais	0,00	26.490,65	26.490,65
2021.0000	CONSERV. MANUT. DA MALHA VICINAL RURAL		26.490,65	26.490,65
	TOTAL	4.464.536,91	4.713.293,61	9.177.830,52
	TOTAL GERAL	7.514.795,83	27.899.435,48	35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHORYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:15 Usuário: GESTAO MT

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:15 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77
031	Ação Legislativa	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77
0001	Processo Legislativo	145.732,90	1.322.758,87	1.468.491,77
02	Judiciária	0,00	2.239,11	2.239,11
122	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
0003	Administração Geral	0,00	2.239,11	2.239,11
04	Administração	104.174,55	5.372.199,07	5.476.373,62
122	Administração Geral	104.174,55	5.361.581,89	5.465.756,44
0003	Administração Geral	8.690,00	590.295,14	598.985,14
0004	Planejamento Governamental	46.900,10	4.725.960,09	4.772.860,19
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	9.282,40	9.282,40
0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	48.584,45	36.044,26	84.628,71
124	Controle Interno	0,00	10.617,18	10.617,18
1000	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	10.617,18	10.617,18
08	Assistência Social	12.307,57	1.133.428,18	1.145.735,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	127.875,36	127.875,36
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	127.875,36	127.875,36
244	Assistência Comunitária	12.307,57	1.005.552,82	1.017.860,39
0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	12.307,57	912.769,13	925.076,70
0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	0,00	92.783,69	92.783,69
10	Saúde	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84
301	Atenção Básica	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	2.522,36	6.813.368,83	6.815.891,19
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.467,48	995.243,57	1.464.711,05
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	303.350,00	0,00	303.350,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:16 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	471.989,84	7.938.848,00	8.410.837,84
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.467,48	995.243,57	1.464.711,05
0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	166.117,48	995.243,57	1.161.361,05
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.305,92	8.305,92
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	8.305,92	8.305,92
304	Vigilância Sanitária	0,00	121.929,68	121.929,68
0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	121.929,68	121.929,68
12	Educação	1.381.392,38	6.663.212,01	8.044.604,39
361	Ensino Fundamental	1.381.392,38	6.405.695,60	7.787.087,98
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	551.047,83	5.832.817,80	6.383.865,63
0112	Apoio Educacional	830.344,55	572.877,80	1.403.222,35
365	Educação Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
13	Cultura	0,00	166.699,06	166.699,06
392	Difusão Cultural	0,00	166.699,06	166.699,06
0048	Cultura para Todos	0,00	166.699,06	166.699,06
15	Urbanismo	4.464.536,91	3.221.454,47	7.685.991,38
451	Infra-Estrutura Urbana	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
0117	Cidade Bonita	3.525.952,41	52.354,90	3.578.307,31
452	Serviços Urbanos	938.584,50	3.169.099,57	4.107.684,07
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	938.584,50	3.169.099,57	4.107.684,07
18	Gestão Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
0120	Fomento a Produção Rural	7.581,00	144.426,55	152.007,55

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:16 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.581,00	144.426,55	152.007,55
20	Agricultura	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
606	Extensão Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
0120	Fomento a Produção Rural	905.500,00	212.210,03	1.117.710,03
26	Transporte	0,00	1.500.709,97	1.500.709,97
125	Normatização e Fiscalização	0,00	55.491,33	55.491,33
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	55.491,33	55.491,33
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.445.218,64	1.445.218,64
0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	0,00	1.418.727,99	1.418.727,99
0119	Estradas Vicinais	0,00	26.490,65	26.490,65
27	Desporto e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
812	Desporto Comunitário	10.963,50	231.867,34	242.830,84
0114	Esporte e Lazer	10.963,50	231.867,34	242.830,84
	TOTAL	7.504.178,65	27.910.052,66	35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:16 Usuário: GESTAO MT



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.468.491,77	0,00	1.468.491,77
01 031	Ação Legislativa	1.468.491,77	0,00	1.468.491,77
01 031 0001	Processo Legislativo	1.468.491,77		1.468.491,77
02	Judiciária	2.239,11	0,00	2.239,11
02 122	Administração Geral	2.239,11	0,00	2.239,11
02 122 0003	Administração Geral	2.239,11		2.239,11
04	Administração	5.476.373,62	0,00	5.476.373,62
04 122	Administração Geral	5.465.756,44	0,00	5.465.756,44
04 122 0003	Administração Geral	598.985,14		598.985,14
04 122 0004	Planejamento Governamental	4.772.860,19		4.772.860,19
04 122 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	9.282,40		9.282,40
04 122 0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro	84.628,71		84.628,71
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
04 123 0121	Gestao do Sistema Administrativa e Finaceiro			
04 124	Controle Interno	10.617,18	0,00	10.617,18
04 124 1000	CONTROLADORIA INTERNA	10.617,18		10.617,18
08	Assistência Social	1.023.190,39	122.545,36	1.145.735,75
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social			
08 241 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.330,00	122.545,36	127.875,36
08 243 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	5.330,00	122.545,36	127.875,36
08 243 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social			
08 244	Assistência Comunitária	1.017.860,39	0,00	1.017.860,39
08 244 0108	Gestao de Sistema de Assistencia Social	925.076,70		925.076,70
08 244 0110	Gestao de Sistema de Assistencia Social	92.783,69		92.783,69
10	Saúde	100.282,45	8.310.555,39	8.410.837,84
10 301	Atenção Básica	100.282,45	6.715.608,74	6.815.891,19
10 301 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	100.282,45	6.715.608,74	6.815.891,19
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.464.711,05	1.464.711,05
10 302 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	303.350,00	303.350,00
10 302 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal	0,00	1.161.361,05	1.161.361,05
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.305,92	8.305,92
10 303 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	8.305,92	8.305,92
10 303 0106	Assistencia Médica Hospitalar democ. e Universal			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:17 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	121.929,68	121.929,68
10 304 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio	0,00	121.929,68	121.929,68
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10 305 0105	Apoio ao Serviço de Saude Publica do Municipio			
12	Educação	0,00	8.044.604,39	8.044.604,39
12 361	Ensino Fundamental	0,00	7.787.087,98	7.787.087,98
12 361 0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	6.383.865,63	6.383.865,63
12 361 0112	Apoio Educacional	0,00	1.403.222,35	1.403.222,35
12 365	Educação Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
12 365 0111	Revit. Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Infantil	0,00	257.516,41	257.516,41
12 365 0113	Reforma e Ampliação da Creches Municipais			
13	Cultura	166.699,06	0,00	166.699,06
13 392	Difusão Cultural	166.699,06	0,00	166.699,06
13 392 0048	Cultura para Todos	166.699,06		166.699,06
15	Urbanismo	7.401.991,38	284.000,00	7.685.991,38
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.578.307,31	0,00	3.578.307,31
15 451 0117	Cidade Bonita	3.578.307,31		3.578.307,31
15 452	Serviços Urbanos	3.823.684,07	284.000,00	4.107.684,07
15 452 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	3.823.684,07	284.000,00	4.107.684,07
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0109	Morar Melhor			
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0107	Abastecimento de Agua			
18	Gestão Ambiental	152.007,55	0,00	152.007,55
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	152.007,55	0,00	152.007,55
18 541 0120	Fomento a Produção Rural	152.007,55		152.007,55
20	Agricultura	517.710,03	600.000,00	1.117.710,03

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:17 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606	Extensão Rural	517.710,03	600.000,00	1.117.710,03
20 606 0120	Fomento a Produção Rural	517.710,03	600.000,00	1.117.710,03
26	Transporte	1.258.271,18	242.438,79	1.500.709,97
26 125	Normatização e Fiscalização	55.491,33	0,00	55.491,33
26 125 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	55.491,33		55.491,33
26 782	Transporte Rodoviário	1.202.779,85	242.438,79	1.445.218,64
26 782 0116	Gestao do Serviços de Obras do Municipio	1.176.289,20	242.438,79	1.418.727,99
26 782 0119	Estradas Vicinais	26.490,65		26.490,65
27	Desporto e Lazer	242.830,84	0,00	242.830,84
27 812	Desporto Comunitário	242.830,84	0,00	242.830,84
27 812 0114	Esporte e Lazer	242.830,84		242.830,84
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	17.810.087,38	17.604.143,93	35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:17 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.468.491,77**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**	**1.468.491,77**
	01	Legislativa	1.468.491,77
02	**PODER EXECUTIVO**		**33.945.739,54**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.284.258,58**
	02	Judiciária	2.239,11
	04	Administração	1.282.019,47
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**3.549.258,97**
	04	Administração	3.549.258,97
02	**04**	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**635.812,78**
	04	Administração	635.812,78
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**8.044.604,39**
	12	Educação	8.044.604,39
02	**06**	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**	**8.410.837,84**
	10	Saúde	8.410.837,84
02	**07**	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.145.735,75**
	08	Assistência Social	1.145.735,75
02	**08**	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**	**409.529,90**
	13	Cultura	166.699,06
	27	Desporto e Lazer	242.830,84
02	**09**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**	**1.287.870,81**
	04	Administração	9.282,40
	15	Urbanismo	8.870,83
	18	Gestão Ambiental	152.007,55
	20	Agricultura	1.117.710,03
02	**10**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	**9.177.830,52**
	15	Urbanismo	7.677.120,55
	26	Transporte	1.500.709,97
	T O T A L G E R A L		35.414.231,31

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 2

ORGAOS

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHORYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:17 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	31.829.572,80	45.998.761,22	14.169.188,42	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.638.947,54	2.795.335,87	156.388,33	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.329.444,37	2.622.324,84	292.880,47	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	931.947,20	584.352,79		347.594,41
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	931.947,20	584.352,79		347.594,41
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	754.000,00	681,09		753.318,91
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	754.000,00	681,09		753.318,91
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	177.947,20	583.671,70	405.724,50	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	177.947,20	583.671,70	405.724,50	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.397.497,17	1.978.205,40	580.708,23	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	624.497,17	912.471,26	287.974,09	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	174.497,17	278.474,09	103.976,92	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	163.186,00	265.160,43	101.974,43	
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.265,50	13.062,59	7.797,09	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	6.045,67	251,07		5.794,60
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	450.000,00	633.997,17	183.997,17	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	450.000,00	633.997,17	183.997,17	
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	773.000,00	1.065.734,14	292.734,14	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	773.000,00	1.065.734,14	292.734,14	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	773.000,00	1.065.734,14	292.734,14	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	59.766,65	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	59.766,65	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		59.766,65	59.766,65	
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		59.766,65	59.766,65	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	245.503,17	169.955,51		75.547,66
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	108.761,82	116.889,04	8.127,22	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	136.741,35	53.066,47		83.674,88
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1138.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	64.000,00	3.055,52		60.944,48
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	146.310,00	470.132,35	323.822,35	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.533.717,43	42.630.553,31	14.096.835,88	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.514.563,22	13.699.612,08		814.951,14
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	14.514.563,22	13.699.612,08		814.951,14
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.330.000,00	10.423.260,99	1.093.260,99	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.380.000,00	8.887.458,97	507.458,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.380.000,00	8.887.458,97	507.458,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		389.548,18	389.548,18	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		389.548,18	389.548,18	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		344.106,43	344.106,43	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		344.106,43	344.106,43	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	950.000,00	802.147,41		147.852,59
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	950.000,00	802.147,41		147.852,59
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	145.150,00	171.799,24	26.649,24	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	145.150,00	171.799,24	26.649,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	145.150,00	171.799,24	26.649,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.082.399,43	1.543.881,17		538.518,26
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.617.399,43	1.141.562,36		475.837,07
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.617.399,43	1.141.562,36		475.837,07
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200.000,00	90.592,37		109.407,63
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	200.000,00	90.592,37		109.407,63
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90.000,00	191.312,54	101.312,54	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	90.000,00	191.312,54	101.312,54	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65.000,00	53.888,38		11.111,62
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65.000,00	53.888,38		11.111,62
1718.03.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	30.000,00			30.000,00
1718.03.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	80.000,00	66.525,52		13.474,48
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	80.000,00	66.525,52		13.474,48
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	685.599,79	854.296,62	168.696,83	
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	458.309,39	78.309,39	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	380.000,00	458.309,39	78.309,39	
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	97.924,39			97.924,39
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	97.924,39			97.924,39
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	110.000,00	117.016,60	7.016,60	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	110.000,00	117.016,60	7.016,60	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	97.675,40	278.970,63	181.295,23	
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	97.675,40	278.970,63	181.295,23	
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	47.864,00			47.864,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	47.864,00			47.864,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	47.864,00			47.864,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.836.550,00	8.169,89		1.828.380,11
1718.10.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00			10.000,00
1718.10.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00			10.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.826.550,00	8.169,89		1.818.380,11
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.826.550,00	8.169,89		1.818.380,11
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		101.063,89	101.063,89	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		101.063,89	101.063,89	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		101.063,89	101.063,89	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	387.000,00	597.140,28	210.140,28	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	387.000,00	597.140,28	210.140,28	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	387.000,00	597.140,28	210.140,28	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	10.223.255,21	22.150.688,31	11.927.433,10	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	10.223.255,21	22.150.688,31	11.927.433,10	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.308.000,00	19.494.974,73	11.186.974,73	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.950.000,00	18.484.409,65	10.534.409,65	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.950.000,00	18.484.409,65	10.534.409,65	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	320.000,00	609.065,44	289.065,44	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00	609.065,44	289.065,44	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	38.000,00	8.706,11		29.293,89
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	38.000,00	8.706,11		29.293,89
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		232.793,53	232.793,53	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		232.793,53	232.793,53	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		160.000,00	160.000,00	
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		160.000,00	160.000,00	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	564.586,24	517.412,26	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	564.586,24	517.412,26	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	47.173,98	564.586,24	517.412,26	
1728.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
1728.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
1728.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL				
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	245.106,80			245.106,80
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	245.106,80			245.106,80
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	245.106,80			245.106,80
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.622.974,43	2.091.127,34	468.152,91	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.622.974,43	2.091.127,34	468.152,91	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.622.974,43	2.091.127,34	468.152,91	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.795.899,00	6.780.252,92	2.984.353,92	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO E DESENVOL				
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	102.739,69		407.858,14
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		99.203,56	99.203,56	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		99.203,56	99.203,56	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		99.203,56	99.203,56	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		99.203,56	99.203,56	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		99.203,56	99.203,56	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	3.536,13		507.061,70
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	510.597,83	3.536,13		507.061,70
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	510.597,83	3.536,13		507.061,70
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	510.597,83	3.536,13		507.061,70
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		4.066.997,74	4.066.997,74	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		251.300,00	251.300,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		251.300,00	251.300,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	251.300,00	
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		251.300,00	251.300,00	
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		251.300,00	251.300,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.815.697,74	3.815.697,74	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		435.873,00	435.873,00	
2410.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		280.000,00	280.000,00	
2410.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		280.000,00	280.000,00	
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		155.873,00	155.873,00	
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		155.873,00	155.873,00	
2418.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
2418.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		155.873,00	155.873,00	
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		155.873,00	155.873,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.379.824,74	3.379.824,74	
2420.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.000.000,00	2.000.000,00	
2420.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		1.379.824,74	1.379.824,74	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		1.379.824,74	1.379.824,74	
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		1.379.824,74	1.379.824,74	
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.379.824,74	1.379.824,74	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.529.572,80	-5.765.027,48		2.235.454,68
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.529.572,80	-5.765.027,48		2.235.454,68
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.875.572,80	-1.951.103,05		75.530,25
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.875.572,80	-1.951.103,05		75.530,25
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.866.000,00	-1.951.103,05		85.103,05
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.676.000,00	-1.790.670,43		114.670,43
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.676.000,00	-1.790.670,43		114.670,43
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-190.000,00	-160.432,62	29.567,38	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-190.000,00	-160.432,62	29.567,38	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	-9.572,80		9.572,80	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DO ICMS - DESONERAÇ				
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-9.572,80		9.572,80	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-9.572,80		9.572,80	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.654.000,00	-3.813.924,43		2.159.924,43
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.654.000,00	-3.813.924,43		2.159.924,43
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.654.000,00	-3.813.924,43		2.159.924,43
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.590.000,00	-3.692.112,34		2.102.112,34
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.590.000,00	-3.692.112,34		2.102.112,34
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-64.000,00	-121.812,09		57.812,09
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.000,00	-121.812,09		57.812,09
TOTAL GERAL		28.300.000,00	44.300.731,48	16.000.731,48	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	VITHORYA VIEIRA ALVES	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	709.288,81	0,00	0,00	709.288,81	708.167,81	1.121,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	146.697,11	3.302,89
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	44.250,00	0,00	0,00	44.250,00	44.250,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	42.843,93	9.156,07
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	17.748,52	0,00	0,00	17.748,52	17.748,52	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	179.569,77	0,00	0,00	179.569,77	179.451,50	118,27
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	183.600,00	0,00	0,00	183.600,00	183.600,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	145.732,90	0,00	0,00	145.732,90	145.732,90	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.482.190,00	0,00	0,00	1.482.190,00	1.468.491,77	13.698,23
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	8.338,07	1,00	0,00	8.339,07	0,00	8.339,07

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	827.369,36	0,00	0,00	827.369,36	826.943,27	426,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	100.603,58	29.000,00	0,00	129.603,58	121.191,01	8.412,57
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	97.450,97	0,00	0,00	97.450,97	97.224,22	226,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	83.892,69	0,00	0,00	83.892,69	83.748,35	144,34
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	40.388,00	20.000,00	0,00	60.388,00	35.247,96	25.140,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	91.836,26	0,00	0,00	91.836,26	87.416,97	4.419,29
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	33.867,61	2.000,00	0,00	35.867,61	23.796,80	12.070,81
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	18.699,62	0,00	0,00	18.699,62	8.690,00	10.009,62
T O T A L D O ORGAO	1.302.446,16	51.007,00	0,00	1.353.453,16	1.284.258,58	69.194,58
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	863.693,21	0,00	0,00	863.693,21	862.782,78	910,43
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.067.987,77	0,00	0,00	1.067.987,77	1.065.866,78	2.120,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.059,62	0,00	0,00	15.059,62	14.916,00	143,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	118.082,30	0,00	0,00	118.082,30	101.717,30	16.365,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	105.796,87	0,00	0,00	105.796,87	98.848,89	6.947,98
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	837.503,16	0,00	0,00	837.503,16	817.289,68	20.213,48
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	522.266,79	0,00	0,00	522.266,79	517.247,95	5.018,84
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	572,09	4.427,91
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	22.017,50	0,00	0,00	22.017,50	22.017,50	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00
T O T A L D O ORGAO	3.603.007,22	15.001,00	0,00	3.618.008,22	3.549.258,97	68.749,25
0204 SECRETARIA DA FAZENDA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	303.666,14	0,00	0,00	303.666,14	245.342,81	58.323,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	13.464,30	55.000,00	0,00	68.464,30	52.153,93	16.310,37
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	600,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	4.800,00	100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	11.641,30	0,00	0,00	11.641,30	11.329,36	311,94
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	7.709,74	0,00	0,00	7.709,74	7.545,62	164,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	158.490,40	0,00	0,00	158.490,40	157.605,12	885,28
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	196.099,00	0,00	0,00	196.099,00	83.507,00	112.592,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	101,00	2,00	0,00	103,00	61,89	41,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	24.960,60	0,00	0,00	24.960,60	24.882,60	78,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	51.500,62	0,00	0,00	51.500,62	47.984,45	3.516,17
T O T A L D O ORGAO	773.133,10	95.006,00	0,00	868.139,10	635.812,78	232.326,32
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	104.865,00	180.000,00	0,00	284.865,00	0,00	284.865,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	4.722.330,39	0,00	0,00	4.722.330,39	4.633.631,96	88.698,43
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	894.844,19	0,00	0,00	894.844,19	893.782,18	1.062,01
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	5.001,00	0,00	5.001,00	0,00	5.001,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	7.600,00	5.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	670.963,81	0,00	0,00	670.963,81	504.845,79	166.118,02
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	82.882,67	0,00	0,00	82.882,67	45.591,40	37.291,27

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	678.716,04	0,00	0,00	678.716,04	577.700,68	101.015,36
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	60,00	14.940,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1.135.116,33	0,00	0,00	1.135.116,33	551.047,83	584.068,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	150.030,37	682.400,00	0,00	832.430,37	830.344,55	2.085,82
T O T A L D O ORGAO	8.461.048,80	882.401,00	0,00	9.343.449,80	8.044.604,39	1.298.845,41
0206 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	3.979.055,28	0,00	0,00	3.979.055,28	3.977.511,95	1.543,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	633.635,33	6.000,00	0,00	639.635,33	633.608,78	6.026,55
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	4.002,00	0,00	4.002,00	0,00	4.002,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	343.060,00	0,00	0,00	343.060,00	322.260,00	20.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	128.412,90	2.000,00	0,00	130.412,90	129.420,08	992,82

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.747.811,57	214.417,00	0,00	1.962.228,57	1.595.003,48	367.225,09
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	4.120,32	145.879,68
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	273.030,00	350.001,00	0,00	623.031,00	458.419,67	164.611,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	794.889,41	155.584,00	0,00	950.473,41	797.852,17	152.621,24
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	5.852,55	11.147,45
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	47.477,16	0,00	0,00	47.477,16	2.522,36	44.954,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	506.654,00	23.300,00	0,00	529.954,00	484.266,48	45.687,52
T O T A L D O ORGAO	8.454.025,65	1.354.304,00	0,00	9.808.329,65	8.410.837,84	1.397.491,81
0207 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	498.508,88	0,00	0,00	498.508,88	482.876,94	15.631,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	37.553,32	40.000,00	0,00	77.553,32	71.258,86	6.294,46
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	15.600,00	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	263.050,77	0,00	0,00	263.050,77	213.695,82	49.354,95
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	158.384,51	0,00	0,00	158.384,51	59.166,50	99.218,01
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.175,51	2.824,49
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	125.250,15	0,00	0,00	125.250,15	53.067,35	72.182,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	330.952,53	0,00	0,00	330.952,53	231.364,77	99.587,76
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	884,00	0,00	0,00	884,00	0,00	884,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	12.500,85	0,00	0,00	12.500,85	11.530,00	970,85
T O T A L D O ORGAO	1.467.685,01	111.001,00	0,00	1.578.686,01	1.145.735,75	432.950,26
0208 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	120.167,31	0,00	0,00	120.167,31	116.608,21	3.559,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	18.101,43	10.000,00	0,00	28.101,43	18.101,43	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	59.210,44	0,00	0,00	59.210,44	57.916,11	1.294,33
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	89,00	0,00	0,00	89,00	0,00	89,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	44,05	0,00	0,00	44,05	0,00	44,05
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	813,23	10.000,00	0,00	10.813,23	6.300,30	4.512,93
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	199.196,76	0,00	0,00	199.196,76	198.140,35	1.056,41
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	28,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.974,00	0,00	0,00	10.974,00	10.963,50	10,50

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	410.124,22	52.003,00	0,00	462.127,22	409.529,90	52.597,32
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.579,04	0,00	0,00	112.579,04	87.573,33	25.005,71
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176.476,74	20.000,00	0,00	196.476,74	23.311,49	173.165,25
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00	3,00	0,00	4,00	0,00	4,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	128.664,67	0,00	0,00	128.664,67	123.140,38	5.524,29
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.863,62	40.000,00	0,00	47.863,62	13.978,64	33.884,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.694,98	0,00	0,00	125.694,98	125.694,33	0,65
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.145,83	1.002,00	0,00	2.147,83	1.091,64	1.056,19
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	80,39	0,00	0,00	80,39	0,00	80,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.217,34	734.000,00	0,00	913.217,34	913.081,00	136,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	731.723,61	798.005,00	0,00	1.529.728,61	1.287.870,81	241.857,80
0210 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.379.009,63	0,00	0,00	1.379.009,63	1.362.635,45	16.374,18
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00	24.800,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.570.946,24	1.156.165,60	0,00	3.727.111,84	2.869.144,35	857.967,49
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	211.938,06	0,00	0,00	211.938,06	207.803,91	4.134,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.008.256,03	0,00	0,00	1.008.256,03	923.276,26	84.979,77
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1.452.783,16	1.402.799,94	0,00	2.855.583,10	2.851.586,05	3.997,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	584.657,87	300.000,00	0,00	884.657,87	868.584,50	16.073,37
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	7.302.390,99	2.858.965,54	0,00	10.161.356,53	9.177.830,52	983.526,01
TOTAL ORCAMENTARIO	33.987.774,76	6.217.693,54	0,00	40.205.468,30	35.414.231,31	4.791.236,99

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de dezembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VITHORYA VIEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2246 - 15381)
11/04/2022 11:21 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO: Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/ GBSES.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 020/2022 Tomada de Preço nº. 01/2022, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70; com o valor global de **R$: 731. 085,32 (Setecentos e trinta e um mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 11 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2022

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2022

PROCESSO: Nº 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Restauração de Estradas Estaduais e Municipais no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 023/2022 Concorrência nº. 01/2022, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para Restauração de Estradas Estaduais e Municipais no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de Convênio nº 094-2021/SINFRA, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, CNPJ: 32.625.625/0001-35; no valor Global de R$: 2.009.590,79 (Dois milhões, nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 11 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2022

Aprovação em: 1º/02/2022

Ato de Aprovação: 001/2022

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 Unidade Responsável: Controladoria Interna Municipal

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 - da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria Interna de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Controladoria Interna do Município, concursado, que subscreve, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente com fundamento nas disposições dos Artigos. 41 e 301 da Lei Orgânica Municipal, dos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, do Art. 191 da Constituição Estadual e das Resoluções Normativas, em especial às resoluções normativas 33/2012 e 26/2014 da Suprema Corte de Contas- TCE-MT;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações;

Considerando as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 26/2014 que *"Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".*

Considerando que a Instrução Normativa **002/2014, dispõe** sobre o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, e estabelece prazos e dá outras providências.

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Interna do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno da Controladoria Interna do Município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo: I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos; II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão: I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL; II – Sistema Financeiro - SFI;

III - Sistema de Transporte – STR IV - Sistema de Controle Patrimonial –SCP; V- Sistemas de Saúde - SSA

VI- Sistema de Educação - SED VII – Sistema de RH – SRH

VII – Sistema de obras e Serviços de Engenharia – SOE

Avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira Avaliação de Controles Internos das atividades nível de entidade Avaliação de Controles Internos das atividades de Contratações Publica Reavaliação das atividades de logística de medicamentos Reavaliação das atividades de alimentação escolar Reavaliação de Controles Internos das atividades afetas à Gestão de Frotas Reavaliação de Controles Internos das atividades afetas à Contratações Públicas

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 5º - Examinará o cumprimento quanto às recomendações contidas no ultimo Relatório de auditoria realizado no Sistema de Saúde.

§ 6º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 7º - O período de Execução será entre os meses de março a dezembro/2022, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 8º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria-Geral do Município, emitira relatório de avaliação do cumprimento deste Plano.

Art 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria-Geral do Município – CGM elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de janeiro de 2022

De Acordo

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

KEILA FIGUEIREDO MIRANDA

Controlador Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2022

Considerando a competência das Unidades de Controle Interno – UCIs

para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 26/2014;

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
TRANSPARÊNCIA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais necessários à garantia da transparência na gestão dos recursos municipais.	**VERIFICAR:**	Acompanhamento por meio das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no Portal da Prefeitura Municipal.	**Acompanhamento Tempestivo**	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRATIVA Portal da Transparência e Portal da Prefeitura Municipal**
LRF (artigos 48 e 48 - A)	RELEVANCIA: Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.	a) Verificar a publicação do RREO , RGF e DCA. Audiências publicas no municípios. publicação no diário oficial, AMM e tribunal de contas.		**Janeiro á Dezembro**	
	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das determinações fixadas nos artigos 48 e 48-A da LEI 101 LRF.	b) Verificar a divulgação no site do município , em tempo real, das informações de empenhos, liquidações, receitas e folha de pagamento.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
ACESSO INFORMAÇÃO À	RISCO: Sonegação de informações à sociedade.	**VERIFICAR:**	Acompanhamento por meio das informações divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal e funcionamento do SIC.	**Acompanhamento Anual**	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRATIVA Serviço de Informação ao Cidadão e Portal da Prefeitura Municipal**
LEI 12.527/2011 nº	RELEVANCIA: Garantir o acesso à informação por parte da sociedade.	a) Verificar o efetivo funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão.		**Janeiro á Dezembro**	
	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Acesso à Informação.	b) Verificar a divulgação de informações em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.527/2011.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**

Auditoria Operacional SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS				**Acompanhamento Anual Mês de agosto**	**SECRETÁRIA- ADMINISTRATIVA Licitações e Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

PAAI 2022

Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002

Procedimentos contábeis e orçamentários.

RELEVANCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado. Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado, com parece fiscal.

a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades. Se a justificativa e objeto do processo estão discriminados de forma clara e precisa.

RESULTADO ESPERADO:

Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.

b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.

Aprovação Plano Anual de Compras, criação de procedimentos padrão

AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Emissão de pareceres sobre as admissões; Verificação da folha de pagamento; Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; Verificação a pasta do servidor; acompanhamento do envio da GFIP, RAIS,	**VERIFICAR:**	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal. Verificar utilização do Ponto Eletrônico, cumprimento de jornada de trabalho divulgação das escalas médicas e demais profissionais da saúde e outras secretárias	**Acompanhamento Anual**	**SECRETÁRIA DE ADMINISTRATIVA E SECRET´RIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Recursos Humanos/Contabilidade**
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVANCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.		**Agosto 2022 Acompanhamento do índice de pessoal quadrimestralmen te como disposto na LRF**	
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A legalidade das admissões de pessoal.			

		PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	**PAAI2022**	

AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**		
Auditoria		Inspecionar a implantação e	Averiguação *in*	Os trabalhos de	**SECRETARIA**	**MUNICIIPAL**	**DE**
Operacional SIST		funcionamento dos Controles	*loco*, entrevista	auditoria deverão	**SAÚDE**		
EMA DE		Internos da área de Logística	com usuários e	ser realizados, a			
LOGISTICA DE		de Medicamentos aprovado.	gestores da Rede	priori, no mês			
MEDICAMENTOS			Municipal de	de **setembro de**			
Programa			Saúde.	**2022**.			
APRIMORA							
AUDITORIA OPERACIONAL GESTÃO DE FROTAS PROGRAMA APRIMORA TCE MT		Verificar se são registradas as informações da utilização dos veículos, são computadas as informações de cada abastecimento de combustível e óleo lubrificante, , se é elaborado o Plano de Manutenção Preventiva dos veículos.	Averiguação *in loco*.	Os trabalhos de auditoria deverão ser realizados, a priori, entre os meses de Setembro **2022**.	**Todas as Secretarias, Pátio da Prefeitura Municipal e Linhas do Transporte Escolar.**		
					KEILA FIGUEIREDO MIRANDA Controladora Interna		

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	**PAAI2022**

ANEXO II

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL BOM JESUS DO ARAGUAIA –MT.

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
Acompanhar a Remessa de informações e documentos ao TCE/MT (Sistema Aplic e Geobras)	Atendimento a determinações do TCE/MT	VERIFICAR	Acompanhamento por sistema	Acompanhamento Tempestivo	Finanças/Contabilidade

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	PAAI2022

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Semestral	Finanças/ Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVANCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.		Julho de 2022 Janeiro de 2023	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.			

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	PAAI2022

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/ LOCAL
LICITAÇÕES e CONTRATOS	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem	Acompanhamento Anual	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/ 2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVANCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.			

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	PAAI2022

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal.	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/ RH
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVANCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.		Julho de 2022 Janeiro de 2022	
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.	b) A legalidade das admissões de pessoal.			

Caixa de Texto: PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Caixa de Texto: PAAI 2022

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
TRANSPARÊNCIA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais necessários à garantia da transparência na gestão dos recursos municipais.	**VERIFICAR:**	Acompanhamento por meio das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no Portal da Prefeitura Municipal.	**Acompanhamento Semestral**	**Portal da Transparência e Portal da Câmara Municipal**
LRF (artigos 48 e 48 - A)	RELEVANCIA: Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.	a) Verificar a publicação do RREO (Consolidado prefeitura) e do RGF.		**Julho de 2022 Dezembro de 2022**	
	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das determinações fixadas nos artigos 48 e 48-A da LRF.	b) Verificar a divulgação, em tempo real, das informações de receita e despesa.			

OBSERVAÇÃO: VERIFICAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA ELABORAÇÃO DO PARECER SEMESTRAL CONTAS DE GESTAO.

KEILA FIGUEIREDO MIRANDA

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/04/2022 as 14:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 021/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina roçadeira hidráulica articulada rotativa, com acionamento por joystick para a manutenção nas vias públicas deste município para atender a demanda da secretaria de infraestrutura da cidade de Brasnorte-MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5.328, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

***Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor KELVIN DE ARRUDA SILVA*, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, a partir do dia 18 de maio de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 209 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.0895, de 25 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento de Avaliação dos bens imóveis para o ano de 2022.**

PRESIDENTE

Thales Ávila Brito

MEMBROS

Gean Carlos Soares Militão

Marcos Robert Andrade Gonzaga

Derci Antônio da Silva

Emerson Flores da Mota Maciel Meneses

Sérgio Nieczay

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 224 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Boletim Administrativo do DNIT, Edição nº 105, de 08 de junho de 2021, referente a Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021 que estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais;

CONSIDERANDO a carta da PETROBAS, CMI/CE/CIA – 18/2022, Rio de Janeiro, 17 de março de 2022, com assunto mudança da política de reajuste de preços dos produtos asfálticos;

CONSIDERANDO o Manual básico de emulsões asfálticas da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfaltos (ABEDA, 2ª ed. 2010);

CONSIDERANDO a legislação brasileira que prevê a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato administrativo, conforme descrito no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a lei de licitações, Lei nº 8.666/93, no art. 65, prevê que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critério para o Reequilíbrio Econômico Financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, para produtos derivados do petróleo, tendo como fornecedora exclusiva a PETROBRAS, seguirá a política da empresa que detém o monopólio de distribuição.

Art. 2º Os produtos asfálticos fornecidos pela PETROBRAS são: Cimento Asfáltico (CAP) e Asfalto Diluído (ADP) que derivam os produtos RL1C; RR2C; CM30, portanto somente com os acréscimos ou decréscimos do CAP e ADP que será aplicado o índice.

Parágrafo primeiro. Os procedimentos descritos neste documento de acréscimos ou decréscimos não se aplicam aos insumos, agregados que são incorporados para composição do preço final da emulsão asfáltica RL1C; RR2C; CM30.

Parágrafo segundo. Na incidência de acréscimos ou decréscimos em quaisquer insumos, agregados, mencionados no parágrafo anterior, o procedimento de reequilíbrio financeiro, via de regra, é o mesmo adotado em outros processos de reajuste, ou seja, os preços contratuais somente po-

derão sofrer alteração de valor, após decorrido 1 (um) ano do mês base de referência da assinatura do contrato administrativo, devidamente justificado e com a comprovação da variação do valor do produto.

Art. 3º Todos os pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro requeridos pelas empresas contratadas para fornecimento de emulsão asfáltica RL1C; RR2C; CM30 deverão ser realizados mediante termo aditivo específico para este fim.

Parágrafo único. A empresa deverá protocolar requerimento solicitando Reequilíbrio Econômico Financeiro com o percentual específico para cada produto e, anexar cópia da Carta da PETROBRAS – Gerência de Comércio Interno de Asfaltos, descrito o percentual do aumento e Nota Fiscal de que tenha adquirido produto no valor atualizado.

Art. 4º A empresa contratada deverá no ato da assinatura do contrato administrativo, apresentar o tipo de ligante asfáltico e o percentual que utiliza na composição da emulsão asfáltica RR-2C, RL-1C e CM-30.

Parágrafo único. As emulsões asfálticas são compostas por ligante asfáltico distintos, sendo que no Manual básico de emulsões asfálticas da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfaltos (ABEDA, 2ª ed. 2010), prevê: RR-2C, mínimo 67% de ligante asfáltico; RL-1C, mínimo 60% de ligante asfáltico e CM-30, 100% de ligante asfáltico.

Art. 5º Este decreto não se aplica a casos anteriores a sua publicação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, alcançando o contrato administrativo e termo aditivo que esteja vigente e os próximos.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZAMAR BATISTA SOUZA** (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dezoito S/N , Vila Sadia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 17435706 SSP-MT e CPF 014.837.411-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional **SUZAMAR BATISTA SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 20(vinte) horas semanais** em substituição a Professora Abigail da Silva Moraes que esta na direção da Instituição de ensino, na turma do Pré I no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12/04/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 11 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 212 DE 05 DE ABRIL DE 2022.DECRETO Nº 212 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.094 de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da **Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 a 14 de abril,**em substituição da titular**IVANIR VIANA E SILVA,** que assumirá a Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/04 - 17:30	https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/04 – 17:30	https://meet.google.com/cdq-utcw-hia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/04 – 17:30	https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/04 – 17:30	https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Crizantemos, Bairro Jardim Padre Paulo, S/N – Chácara São Benedito no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1104820-4 SSP-MT e CPF Nº 906.372.241-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do 3° ano no período vespertino, em substituição a professora Raiane Alves de Souza que está Gestante que permanecerá em tele trabalho devido a Pandemia. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Professores S/N, Bairro Jardim Marajoara , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1305162-8 SSP-MT e CPF n° 889.392.781-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion , **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** a contratação se justifica em substituição a Professora Daniela Nascimento de Souza que esta de afastamento médico na turma creche III vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° N° 057/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 570 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELET

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FATIMA LAURA MENDES PORTO** denominado(a) contratado(a) no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Março de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 221 DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6308, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149 de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 199 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11349, de 29 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o cargo de Coordenadoria de Proteção Social do SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 207 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.800, de 1º de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS,** do cargo em Comissão de Coordenador Geral *de Eventos e Convênios* do Município de

Cáceres, nomeado através do Decreto nº 193 de 09 de fevereiro de 2021, com efeitos desde 1º de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, consoante a Lei nº 2.162/08, alterada pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012, instituí o Conselho Municipal de Educação de Cáceres e alterada pela Lei nº 3.008 de 07 de dezembro de 2021 e a Lei nº. 2.319 de 03 de abril de 2012, constituí o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, o Regimento Interno e, por deliberação em sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, realizada em 01 de fevereiro de 2022.

Considerando o Memorando 38.244/2020/SME enviado via 1 Doc no dia 18/06/2021 que encaminhou a Política de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT, para fins de avaliação deste órgão, com intuito de regularização e homologação, a sua implantação e implementação na Rede Municipal de Ensino.

Considerando o Parecer nº 008/2021/CMEC/MT, com manifestação favorávela implantação e implementação da Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres/MT.

Considerando que os conselheiros do Conselho Municipal de Educação aprovaram por unanimidade, e por estar **em consonância com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação(LDB/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Res. CNE nº5/2009), a BNCC(2017), a DRC/MT e** nos termos relatados no Parecer nº008/2021/CMEC/MT, **avaliam** que Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres/MT garante o direito das crianças ao ensino obrigatório e gratuito, assegurando que a educação é direito de todos e dever do estado, remetendo ao Poder Público Municipal a efetivação de políticas educacionais , o cumprimento e consolidação dos direitos prioritários das crianças da faixa etária de 0 a 05 anos, na perspectiva de preservá-los e ampliá-los para o alcance de uma oferta de Educação Infantil que atenda plenamente as necessidades inerentes a esta etapa de desenvolvimento humano.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** a implantação e implementação da Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres/MT, com intuito de assegurar diretrizes para a organização da primeira etapa da Educação Básica no Município de Cáceres, com ofertas de vagas para demandas de creches (0 a 03 anos) e pré – escola (04 e 05 anos), considerando que o atendimento desta etapa é prioritariamente do Poder Público Municipal.

Art. 2ºGarantir e assegurar com a implantação da Proposta Pedagógica para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino a inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais, tendo como parâmetro o Referencial Nacional para a Educação Infantil - Estratégias e Orientações para a Educação de crianças com necessidades educacionais especiais, cujas proposições sejam observadas pela Secretaria Municipal de Educação, para este atendimento especial, assegurado também no Plano Municipal de Educação através da Lei nº 2.863/2020 que altera Lei 2.482 de 22 de junho de 2015.

Art. 3º Estabelecer que a Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação institua/crie a Equipe Multiprofissional composta por Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo com a finalidade de apoiar as instituições de ensino e professores na identificação de dificuldades e transtornos, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade para todos e para os que participam de acompanhamento e salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como consolide a meta estabelecida no Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º Formalizar e estabelecer no âmbito da política de infantil um programa/projeto de formação continuada para os profissionais que atuam na educação infantil, com definição de procedimentos, objetivos, critérios e atribuições da mantenedora e instituição de ensino, quanto a sua execução.

Art. 5º Com a implantação e implementação da Política de Educação Infantil na Rede Municipal, as instituições de Ensino que ofertam a etapa Educação Infantil: creches (0 a 3 anos) e Pre escola (04 e 05 anos) devem dispor de suporte e logística, visando garantir as instalações e equipamentos, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº008/2009/CMEC que estabelece normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Cáceres/MT.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 01 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT

Homologo:

Profª. Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 022/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: OTONI GONÇALVES GUIMARÃES

CNPJ: 29.151.406/0001-57.

OBJETO: Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 022/2019, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de bens, direitos e ativos, conforme legislação previdenciária, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

PRAZO: 05(cinco) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 11/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

AUTORIZAÇÃO Nº 015 - COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES/2022 - SMS

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: R. DE FREITAS DEL SANTO LTDA	
Nome Fantasia: DROGARIA AMERICANA	
Autorização Nº: 015	
Nº do CNPJ: 00.059.344/0001-76	
Nº do Processo: 015	
Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO	**Nº:** 385
Bairro: CAVALHADA I	**Cidade**: CÁCERES-MT
Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. ***Portaria 529 de 31 de outubro de 2017***.	

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 11 de abril de 2022.

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 206 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.796 de 1º de abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o servidor **ANTONIO CARLOS VIANA DA COSTA, do cargo** em Comissão de Coordenadoria Histórica Cultural, **da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTINHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº 184/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR e o PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 184/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, valor** para mais **R$ 67.443.59 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** e, prazos de **vigência** e **de execução** para mais **90 (noventa**) dias.

Cáceres – MT, 11 de abril de 2022

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 203 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.247 de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **IVANIR VIANA E SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, da **Secretaria de Municipal de Administração,**em substituição a titular **Roseli Senatore da Silva,** que se encontrará em gozo de férias no período de 04 de abril de 2022 á 14 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/04/2022 (quinta-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 11 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. BURITI

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	2	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	2126485705	12/04/1990

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	22	ADEMILDA DE LIMA MARTINS	21417283408	22/02/1971
2.	23	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	21381184335	24/01/1972

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 208 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.294 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**ANDRÉ LUIZ DO COUTO SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 04 de março de 2022 a 02 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 244 DE 04 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivo nº 001/2021 e nº 01/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais Convocações ;

RESOLVE

I – Contratar as servidoras abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Janete Dominga Bento Lima	AAE/ Limpeza	Sede
Luana Lelis da Silva	AAE/Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 245 DE 05 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **JESSICA SAMIRA NAVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivo nº 01/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais Convocações ;

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Jessica Samira Naves	AAE/ Educação Infantil	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 001/2022, que concedeu o benefício de pensão por morte em nome da ***Sra. Idarcina Felix dos Reis. "***

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR *a Portaria nº 001/2022, publicada* no Diário Oficial de Contas, em 25 de janeiro de 2022, edição nº 3.905, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte em nome da Sra. **IDARCINA FELIX DOS REIS**, portador do RG n.º 663.114 SSP/MT e do CPF n.º 545. 679.201-04, cônjuge do "de cujus" com o equivalente a 100% (cem) por cento da cota, conforme **processo administrativo do PREVI-CAMP sob n.º 2022.07.0001P:**

Onde se lê: (...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, **art. 27, inciso II** e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1. 151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis; (...);

Leia-se: (...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, **art. 27, inciso I** e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/ 11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis; (...);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 11 de abril de 2022.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.874 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.874 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Fica transferido o Feriado Municipal do "Dia do Índio" – 19 de abril, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 22 de abril, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o "Dia do Índio"- 19 de abril – este ano será uma terça-feira;

Considerando que o dia 21 de abril é Feriado Nacional em homenagem a Tiradentes, que neste ano ocorrerá numa quinta-feira;

Considerando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art.1º. Fica transferido o feriado do dia 19 de abril, em comemoração ao "Dia do Índio", conforme lei municipal nº 1.319/2021, **para o dia 22 de abril (sexta-feira).**

Parágrafo único. . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MARLUCIA CORREIA BORGES83655409168 CNPJ: 31.527. 888/000-49.

Objeto: REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE BUFFET E INSTRUTOR DE TAE DANCE, ZUMBA E TAE KWON **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.339039.000000.1.500.0000000 – RED 207

08.010.08.122.0001.2012.339039.000000.1.500.0000000 – RED 349

02.010.04.122.0001.1002.335041.000000.1.500.0000000 – RED 005

Valor de R$ 882.500,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e MARLUCIA CORREIA BORGES – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87.

Objeto: REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, para as Secretarias Municipais de Campinápolis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000.1.500.0000000 RED. 060

05.010.12.122.0001.2015.339030.000000.1.500.1001000 RED. 099

05.020.12.367.0012.2069.339030.000000.1.540.0000000 RED. 136

05.030.12.122.0012.2058.339030.000000.1.500.1001000 RED. 180

05.030.12.122.0012.2059.339030.000000.1.500.1001000 RED. 168

05.030.12.122.0012.2060.339030.000000.1.500.1001000 RED. 184

05.030.12.122.0012.2061.339030.000000.1.500.1001000 RED. 189

05.030.12.122.0012.2062.339030.000000.1.500.1001000 RED. 175

05.030.12.122.0012.2063.339030.000000.1.500.1001000 RED. 193

05.030.12.122.0012.2074.339030.000000.1.500.1001000 RED. 146

05.040.13.392.0015.2081.339030.000000.1.500.0000000 RED. 218

07.010.10.301.0010.2043.339030.000000.1.500.1002000 RED. 257

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.500.1002000 RED. 284

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.600.0000000 RED. 284

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.621.0000000 RED. 284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.600.0000000 RED. 266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.621.0000000 RED. 266

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000.1.500.1002000 RED. 333

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000.1.500.0000000 RED. 345

08.010.08.243.0001.2013.339030.000000.1.500.0000000 RED. 361

10.010.26.782.0001.2020.339030.000000.1.500.0000000 RED. 463

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000.1.500.0000000 RED. 463

Valor: R$ 320.645,70 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JORGE EUSTAQUIO TEIXEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 26.385.051/0001-72.

Objeto: REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, para as Secretarias Municipais de Campinápolis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000.1.500.0000000 RED. 060

05.010.12.122.0001.2015.339030.000000.1.500.1001000 RED. 099

05.020.12.367.0012.2069.339030.000000.1.540.0000000 RED. 136

05.030.12.122.0012.2058.339030.000000.1.500.1001000 RED. 180

05.030.12.122.0012.2059.339030.000000.1.500.1001000 RED. 168

05.030.12.122.0012.2060.339030.000000.1.500.1001000 RED. 184

05.030.12.122.0012.2061.339030.000000.1.500.1001000 RED. 189

05.030.12.122.0012.2062.339030.000000.1.500.1001000 RED. 175

05.030.12.122.0012.2063.339030.000000.1.500.1001000 RED. 193

05.030.12.122.0012.2074.339030.000000.1.500.1001000 RED. 146

05.040.13.392.0015.2081.339030.000000.1.500.0000000 RED. 218

07.010.10.301.0010.2043.339030.000000.1.500.1002000 RED. 257

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.500.1002000 RED. 284

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.600.0000000 RED. 284

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.621.0000000 RED. 284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.600.0000000 RED. 266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.621.0000000 RED. 266

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000.1.500.1002000 RED. 333

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000.1.500.0000000 RED. 345

08.010.08.243.0001.2013.339030.000000.1.500.0000000 RED. 361

10.010.26.782.0001.2020.339030.000000.1.500.0000000 RED. 463

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000.1.500.0000000 RED. 463

Valor de R$ 217.859,96 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MARLUCIA CORREIA BORGES83655409168 CNPJ: 31.527.888/000-49.

Objeto: REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE BUFFET E INSTRUTOR DE TAE DANCE, ZUMBA E TAE KWON **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Dotação:

08.010.08.122.0001.2012.339039.000000.1.500.0000000 – RED 349

Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e MARCIA BORGES DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 07.508.571/0001-80

Objeto: REGISRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, para as Secretarias Municipais de Campinápolis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000.1.500.0000000 RED. 060

05.010.12.122.0001.2015.339030.000000.1.500.1001000 RED. 099

05.020.12.367.0012.2069.339030.000000.1.540.0000000 RED. 136

05.030.12.122.0012.2058.339030.000000.1.500.1001000 RED. 180

05.030.12.122.0012.2059.339030.000000.1.500.1001000 RED. 168

05.030.12.122.0012.2060.339030.000000.1.500.1001000 RED. 184

05.030.12.122.0012.2061.339030.000000.1.500.1001000 RED. 189

05.030.12.122.0012.2062.339030.000000.1.500.1001000 RED. 175

05.030.12.122.0012.2063.339030.000000.1.500.1001000 RED. 193

05.030.12.122.0012.2074.339030.000000.1.500.1001000 RED. 146

05.040.13.392.0015.2081.339030.000000.1.500.0000000 RED. 218

07.010.10.301.0010.2043.339030.000000.1.500.1002000 RED. 257

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.500.1002000 RED. 284

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.600.0000000 RED. 284

07.010.10.302.0011.2046.339030.000000.1.621.0000000 RED. 284

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.600.0000000 RED. 266

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000.1.621.0000000 RED. 266

07.020.10.122.0001.2014.339030.000000.1.500.1002000 RED. 333

08.010.08.122.0001.2012.339030.000000.1.500.0000000 RED. 345

08.010.08.243.0001.2013.339030.000000.1.500.0000000 RED. 361

10.010.26.782.0001.2020.339030.000000.1.500.0000000 RED. 463

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000.1.500.0000000 RED. 463

Valor de R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e DINILDO ALMEIDA PINA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

ContratadaPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: **61.198.164/0001-60**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0340

Código: 07.020.10.122.0001. 2014.3390390000 – RED. 0537

Código: 08.010.08.122.0001. 2012.3390390000 – RED. 0268

Código: 02.010.04.122.0001. 2001.3390390000 – RED. 0022

Codigo: 10.010.26.782.0001.2020.3390390000 – RED. 0247

Codigo: 14.010.14.122.0001.2022.3390390000 – RED. 0169

Codigo: 09.010.15.452.0001.2016.3390390000 – RED. 02220

Valor: R$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e LENE ARAUJO DE LIMA– por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

"Dispõe sobre a convocação da 1º suplente, a fim de preencher a vacância de cargo no Conselho Tutelar, no período de abril de 2022 a 10 de janeiro de 2024."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal 1237/2019.

Considerando a homologação do resultado final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2024

Considerando o Ofício sob o nº 010/C.M.D.C.A/2022

RESOLVE:

1. **CONVOCAR à candidata a suplência***, conforme a homologação final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares*os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. A candidata convocada por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 02/05/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a sede do Conselho Tutelar do Município, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

CONSELHO TUTELAR		
CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE		
ORDEM	CANDIDATA	QUANTIDADES DE VOTOS
06	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	322

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0340

Código: 07.020.10.122.0001. 2014.3390390000 – RED. 0537

Código: 08.010.08.122.0001. 2012.3390390000 – RED. 0268

Código: 02.010.04.122.0001. 2001.3390390000 – RED. 0022

Codigo: 10.010.26.782.0001.2020.3390390000 – RED. 0247

Codigo: 14.010.14.122.0001.2022.3390390000 – RED. 0169

Codigo: 09.010.15.452.0001.2016.3390390000 – RED. 02220

Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA– por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n° 3.902, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 35 e 36, de 20 de janeiro de 2022, na publicação da portaria de Nº 002 de 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2020 A 11.03.2021	01.01.2022 A 20.01.2022	21.01.2022 A 30.01.2022
2	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2020 A 16.06.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
3	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
4	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2020 A 31.07.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	-
5	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	21.08.2020 A 20.08.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
6	DEUSMAIR DE JESUS FERREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	05.01.2022 A 04.02.2022	-
7	DEVANER DE JESUS FERREIRA	11.03.2020 A 10.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
8	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2020 A 01.02.2021	17.01.2022 A 21.01.2022	-
9	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
10	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	08.04.2020 A 07.07.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
11	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	10.01.2022 A 01.02.2022	-
12	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
13	JOSE EDUARDO DE SOUZA	04.01.2021 A 03.01.2022	10.01.2022 A 30.01.2022	01.02.2022 A 10.02.2022
14	JULIANA DA CUNHA COSTA	12.12.2020 A 11.12.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
15	KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2020 A 05.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
16	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2019 A 01.08.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
17	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2020 A 30.09.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
18	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2020 A 30.09.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
19	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2019 A 17.04.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
20	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 A 12.10.2020	03.01.2022 A 02.02.2022	-
21	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2020 A 06.03.2021	31.01.2022 A 19.02.2022	20.01.2022 A 30.01.2022
22	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	03.01.2022 A 12.01.2022	-
23	SELMA PIABA BENTO	10.01.2021 A 09.01.2022	01.01.2022 A 30.01.2022	-
24	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	08.01.2021 A 07.01.2022	10.01.2022 A 09.02.2022	-
25	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2020 A 02.08.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
26	YANN DIEGGO S. TIMOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2020 A 31.03.2021	10.01.2022 A 29.01.2022	30.01.2022 A 09.02.2022

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2020 A 11.03.2021	01.01.2022 A 20.01.2022	21.01.2022 A 30.01.2022
2	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2020 A 16.06.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
3	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
4	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2020 A 31.07.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	-
5	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	21.08.2020 A 20.08.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
6	DEUSMAIR DE JESUS FERREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	05.01.2022 A 04.02.2022	-
7	DEVANER DE JESUS FERREIRA	11.03.2020 A 10.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
8	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2020 A 01.02.2021	17.01.2022 A 21.01.2022	-
9	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
10	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	08.04.2020 A 07.07.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
11	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	10.01.2022 A 01.02.2022	-
12	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	21.01.2022 A 10.02.2022	10.01.2022 A 20.01.2022
13	JOSE EDUARDO DE SOUZA	04.01.2021 A 03.01.2022	10.01.2022 A 30.01.2022	01.02.2022 A 10.02.2022
14	JULIANA DA CUNHA COSTA	12.12.2020 A 11.12.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
15	KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2020 A 05.03.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
16	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2019 A 01.08.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
17	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2020 A 30.09.2021	10.01.2022 A 09.02.2022	-
18	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2020 A 30.09.2021	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
19	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2019 A 17.04.2020	11.01.2022 A 30.01.2022	01.01.2022 A 10.01.2022
20	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 A 12.10.2020	03.01.2022 A 02.02.2022	-
21	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2020 A 06.03.2021	31.01.2022 A 19.02.2022	20.01.2022 A 30.01.2022
22	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	03.01.2022 A 12.01.2022	-

23	SELMA PIABA BENTO	10.01.2021 A 09.01.2022	01.01.2022 A 30.01.2022	-
24	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	08.01.2021 A 07.01.2022	10.01.2022 A 09.02.2022	-
25	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2020 A 02.08.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-
26	YANN DIEGGO S. TIMOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2020 A 31.03.2021	10.01.2022 A 29.01.2022	30.01.2022 A 09.02.2022
27	**NACYMAR DE JESUS CALDAS**	**08.04.2020 A 07.04.2021**	**10.01.2022 A 23.01.2022**	**-**

Campinápolis,08 de abril de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 50.000 km com troca de óleo/peças do veículo S-10 LS DS4 CHEVROLET, Placa QCN-9D02, VC-333 da frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.303,00 (quatro mil e trezentos e três reais).

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adelane Rodrigues Gualberto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20089.3190040000.15001002000

Valor Mensal: R$ 2.159,63 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 20/01/2022 a 19/01/2023

Data: 20/01/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 11 de janeiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

Estabelece esclarecimentos quanto a suspensão da prova vida dos aposentados e pensionistas do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o Edital De Convocação Para Prova De Vida De Aposentados E Pensionistas Nº 01/2021;

CONSIDERANDO, Censo Previdenciário a ser realizado em 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que, devido realização do Censo Previdenciário que deve ocorrer no segundo semestre do ano corrente, as provas de vida dos segurados aposentados e pensionista do FUNSEM estão suspensas.

Parágrafo único. Quaisquer dúvidas entrar em contato por e-mail, para o endereço eletrônico funsem@gmail.com, ou efetuados através dos telefones: (65) 3382-1168, (65) 98468-4174.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de abril de 2022

_____

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 77/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 77/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 13.153.881/0001-22.

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 18 de outubro de 2021 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na planilha de custos da Contratada, nos itens a seguir descritos:

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Reajustado
45775	PLANTIO DE GRAMAS EM TAPETES QUE DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), DISTRIBUIÇÃO E PLANTIO DAS PLACAS DE GRAMA, LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO. SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS.	R$ 7,90	R$ 9,16
45776	GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, DE 40 CM X 62 CM, BEM FORMADA, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).	R$ 7,99	R$ 14,27

§1º O valor do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R$ 123.569,14 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001

Programática: 08.001.15.542.0006.2005.3.3.90.39.00.00

Programática: 08.001.15.542.0006.2005.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 11/04/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 47/2020, Da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 281/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 019/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. MAURO SÁVIO FISCHER,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 152/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 320/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 021/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. MAURO SÁVIO FISCHER,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 152/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 58/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 021/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. MAURO SÁVIO FISCHER,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 152/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 478/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 123/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o agente fiscalizador **Sr. MAURO SÁVIO FISCHER,** deixando a **Srª. POLIANA CRISTINA TESSARO** comoagente fiscalizadora, da Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 152/2021, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 07/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/03/2022 até 18/06/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **IVANIR CRESTANI PRIMO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/03/2022 até 24/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELIZETE TEIXEIRA DE QUADROS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/03/2022 até 10/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 88, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.296 de 06/04/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	488.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **THAIS CUNHA OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 07 de abril de 2022, a senhora **Thais Cunha Oliveira**, portadora do CPF sob nº 030.277.851-92 e do RG nº 2075972-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Assistente Social – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 89, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.297 de 06/04/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.717.375,64 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
27010000000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R$	983.269,85
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações diretas		
25710000000	Transferências de convênios - educação-exercício anterior	R$	1.278.104,04
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4490000000	Aplicações diretas		
25710000000	Transferências de convênios - educação-exercício anterior	R$	456.001,75
	TOTAL GERAL		**2.717.375,64**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 87, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010. 20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	100. 000,00
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	70. 000,00
10.302.0010. 20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	60. 000,00
	TOTAL	R$	230. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021-LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16

de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 31 de março de 2022, a senhora **Franciele Aparecida Maierhofer**, portadora do CPF sob nº 907.400.171-87 e do RG nº 5980259-3 SESP/PR, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Letras/Inglês – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM ARTES – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 07 de abril de 2022, a senhora **Tânia Aparecida De Oliveira**, portadora do CPF sob nº 011.004.872-55 e do RG nº 1160817 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Artes – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE**.

Exonerar, a pedido,a partir de 08 de abril de 2022, o senhor **Diego Michel Matochi Mouro**, portadora do CPF sob nº 044.893.051-09, do cargo em comissão de **Instrutor de Oficina de Arte**.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Retifica a Portaria nº 034/2022 - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. MARIA ROSIANE GOMES CORREIA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, e com Art. 40, §5º da Constituição Federal **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001 e 037/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

Leia-se: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040, DE 06 DE ABRIL DE 2022. Retifica a Portaria nº 036/2022 - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. ANGELA MARIA DE CASTRO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 40, §5º da Constituição Federal **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001 e 037/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

Leia-se: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Retifica a Portaria nº 037/2022 - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. IVONETE CENCI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 40, §5º da Constituição Federal **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001 e 037/2022, **a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

Onde se lê: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

Leia-se: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO (CEDMMS).

1. NOMEAR, os membros da Comissão Especial de Divulgação Mobilização, Monitoramento e Sistematização (CEDMMS)**,** a qual será responsável pela realização da Conferência Intermunicipal IV CONAE/MT (2021-2022) do ADE Parecis (Arranjo de Desenvolvimento da Educação Parecis), substituindo membros, com a seguinte forma:

I. Poder Executivo

Membro: Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.661-15;

II. Conselho Municipal de Educação – CME

Membro: Jefferson Dias Duarte, CPF: 915.556.631-68;

III. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Membro: Roberto de Conto, CPF: 890.147.401-82;

IV. Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Membro: Maria de Fátima Evanete de Lima, CPF: 568.618.691-04;

V. Poder Legislativo

Membro: Marcio Clei Ferreira do Nascimento, CPF: 568.577.131-20;

VI. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público - SINTEP

Membro: Cesar Augusto Guedes, CPF: 582.025.280-20;

VII. Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis - SSPM

Membro: Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015.057.627-74;

VIII. Comunidade Escolar – Pais de alunos

Membro: Gerson Fachin de Oliveira, CPF: 846.092.731-87;

IX. Gestores Escolares

Membro: Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021-49;

X. Educação Indígena

Membro: Vera Lucia De Freitas, CPF: 395.128.196-00;

XI. Educação Especial

Membro: Marileusa Pereira, CPF: 708.498.031-87;

XII. Representante dos professores

Membro: Silvia Aparecida Melara, CPF: 040.841.559-26;

XIII. Escolas Privadas

Membro: Luana Ferreira Batista, CPF: 034.123.301-32;

XIV. Estudantes – Ensino Médio

Membro: Gustavo Bortolini dos Santos, CPF: 045.544.141-32;

XV. Universidades – Ensino Superior

Membro: Rosani Nonenmacher, CPF: 415.859.761-72;

XVI. Educação do Campo

Membro: Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00;

2.Para organização da Conferência a CEDMMS terá as seguintes atribuições:

a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;

b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;

c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

d) Oficiar o Fórum Estadual de Educação o calendário e a programação da Conferência no ADE Parecis (Campo Novo do Parecis, Comodoro, Sapezal e Tangará da Serra);

e) Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Intermunicipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;

f) Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/MT 2021-2022.

g) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

h) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;

i) Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Intermunicipal;

j) Elaborar relatório final da IV CONAE Intermunicipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FNE).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042, DE 06 DE ABRIL DE 2022 Retifica a Portaria nº 038/2022 - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. ANTONIA ALENCAR VIANA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e Art. 11, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001 e 037/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Interino

Leia-se: RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamila dos Santos Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - PCD, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 23/02/2022 a 14/12/2022

Data: 23/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 005 de 15 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 105/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francinete Otaviano da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 18/02/2022 a 14/12/2022

Data: 18/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 005 de 15 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO PE 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, teve como vencedoras as empresas: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI,** com valor total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI,** com valor total de **R$ 14.219,97 (quatorze mil e duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI - EPP,** com valor total de **R$ 397.184,06 (trezentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** com valor total de **R$ 71.347,90 (setenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,** com valor total **R$ 12.174,76 (doze mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis cen-**

tavos), HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA com valor total **R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** com valor total de **R$ 362.551,20 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), NELIA MARIA CYRINO LEAL** com valor total de **R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA** com valor total de **R$ 57.581,60 (cinqüenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** com valor total de **R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **M. TESTA CONFECÇÃO**contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **A. M. WELLER CONFECÇÕES – ME,** para o lote 65 do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 06 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 14.219,97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 3.700,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 17.460,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 57.581,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 29.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 362.551,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 4.470,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 12.174,76

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 71.347,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 397.184,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 12 de Abril de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519030	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	06/09/1983	60,5	53
520585	RAISSA DE BRITO DE MORAES MONTEIRO	16/12/1996	60,5	54

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 11 de abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IRMÃOS DAMO & CIA LTDA	00.613.204/0001-06	9779/00007/2022
ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO	001.702.321-15	9779/00016/2022
DAVID ANTONIO COCCO (ESPÓLIO DE)	047.676.591-91	9779/00045/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 11/04/2022

Data de desafixação: 26/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 - SMCLE

Processo 004/2022

A Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte e a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Campo Verde, nomeada conforme Portaria nº 821 de 18 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, torna público o extrato do edital de Chamamento Público 001/2022 para seleção de 01 (uma) proposta de projeto de atividade esportiva para a execução de atividades voltadas à gestão de iniciação e formação nas modalidades esportivas JUDÔ E CAPOEIRA, a fim de firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organização da Sociedade Civil - OSC. Os interessados devem entregar suas propostas entre os dias 12 a 19 de maio de 2022, na Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esportes, sito a Av. dos Trabalhadores, n° 450 – Bordas do Lago, das 07h às 11h e das 13h às 17h, juntamente com toda a documentação de habilitação, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponível através do link: https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/

Campo Verde, 11 de abril de 2022.

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura Lazer e Esporte

Portaria 470/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a homologação da **Tomada de Preços nº 006/2022 -** *Contratação de Empresa Especializada para Execução e Implantação de Infraestrutura para Instalação de Rede Elétrica de Média e Alta Tensão no Distrito Industrial II, Loteamento III e IV,* à empresa **Elétrica Confiança Ltda, CNPJ nº 02.744.470/0001-95**, vencedora do certame com o valor de R$ 670.835,86 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Campo Verde-MT, 11 de abril de 2022. Hélida Hübner – Presidente da CPL.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 07.508.507/0001-80

Endereço: Com: Primeira Av, 157, Qd 45 Lt 10, Centro, Mineiros - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 31/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 2767/2021 – Pregão Eletrônico n°. 162/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, móveis para escritório e equipamentos eletrodoméstico**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2087/2022	162/2021	Educação/Paulo	10/02/2022 – total	5.113,62
2896/2022	162/2021	Assistência Social	23/02/2022 – total	449,99
2899/2022	162/2021	Assistência Social	23/02/2022 – total	449,99
3691/2022	162/2021	Obras	15/03/2022 – total	13.636,32

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 11 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZADOS EIRELI**

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Endereço: Rua Bernardo Biancardini, Jardim Primavera, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 211/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1485/2021 – Pregão Presencial, n°. 96/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, utensílios e utilidades**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
2787/2022	96/2021	Educação	23/02/2022 – total	20.538,65
2801/2022	96/2021	Educação	23/02/2022 – total	28.754,11
2802/2022	96/2021	Educação	07/03/2022 – total	16.430,92

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 11 de Abril de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a homologação da **Tomada de Preços nº 007/2022 -** *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma, Ampliação e Revitalização do CAI- Centro de Atendimento ao Idoso, à empresa* **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 20.177.337/0001-86,**vencedora do certame com o valor de R$ 614.283,12 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos). Campo Verde-MT, 11 de abril de 2022. Hélida B.M. P. Hübner – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizado pelo Município de Alto Boa Vista - MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente, para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, pelo período de 01 ano, tendo como detentora dos preços registrados a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55, com valor de R$ 790,00 para cada umas 50 (cinquenta) unidades de Conjunto de carteira escolar adulto, totalizando o valor para esta adesão de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 156/2021

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo GLP P-13)

DO VALOR;

Passará de R$ 105,39 (Cento e cinco reais e trinta e nove centavos).

Para R$ 131,73 (Cento e trinta e um reais e setenta e três centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MARIA GENI ANTUNES VIEIRA LTDA. CNPJ: 21.293.540/0001-80 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 39 DE 18 DE MARÇO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(671) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-1500 • OBRAS E INSTALACOES 32.791,59

Total Suplementação: 32.791,59

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.051-1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.791,59

Total Anulação: 32.791,59

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exerclcio Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SecretariaMunicObrasPúblicaseServiçosUrbanos

05.02- DepartamentodeObraseServiçosUrbanos

(179) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0751 - OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.180,00

(235) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS 250,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(490) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0500 - OBRAS E INSTALACOES 40.000,00

Total Suplementação: 52.430,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0751 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(261) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.045-0600- OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO

1.430,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0660 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(491) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0500 • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Anulação: 52.430,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 28 de abril de 2022 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, sendo desígnio do local com maior espaço físico, com o objetivo de apresentar a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2023.

Campos de Júlio/MT, em 11 de Abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 004/2022/GERAFIT

EDITAL N. 004/2022/GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de março de 2022, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 267, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 267, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, OZEIAS TRINDADE VALVERDE,** matrícula funcional n. 2080, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 031.594.651-28, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 025/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **JOÃO PAULO S. DONATO- ME**; **CNPJ:** 28.423.198/0001-35, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Elaboração de Laudo Técnico de Valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Canabrava do Norte/MT, para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural 2022, oriundo do Processo administrativo n**.** 1387/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

OZEIAS TRINDADE VALVERDE

RH/GABINETE
PORTARIA N.265, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.265, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA,** matrícula n. 1842, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.266, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.266, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DORACI FERREIRA NUNES,** matrícula n. 832, ocupante do cargo de Agente de Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/05/2021 Á 30/04/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL N. 004/2022/GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/03/2022 até: 31/03/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	15,29	10,48	13,73	0,00	13,09	25,87	0,00	52,28
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	298,59	239,15	141,09	0,00	220,07	125,53	0,00	584,29
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	49,52	17,55	40,83	21,88	24,51	32,35	0,00	137,62
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	512,13	175,49	339,77	223,81	243,88	282,34	0,00	1.289,66
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	4,47	3,37	1,04	0,00	2,76	1,11	0,00	7,23
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,57	0,00	4,57
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	230,99	125,72	41,70	0,00	0,00	0,00	0,00	398,41
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	2.306,30	1.856,27	298,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,09
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	45,00	38,18	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	88,68
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	206,75	8,27	26,88	0,00	0,00	0,00	0,00	241,90
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	195,75	9,07	31,33	0,00	0,00	0,00	0,00	236,15
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	611,63	193,36	171,04	243,47	0,00	0,00	0,00	1.219,50
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.580,22	1.072,93	990,86	1.374,26	0,00	6,17	0,00	7.024,44
DA	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	511,29	324,67	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	887,09
DE	DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS	DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS	877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,14
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	79.708,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.708,11
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	22.811,19	3,92	8,71	0,00	0,00	0,09	0,00	22.823,91
DE	ITBI - RURAL (1000)	ITBI - RURAL (1001)	27.069,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.069,13
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	9.361,18	2,43	24,72	13,03	0,00	0,00	0,00	9.401,36

Emissão 08/04/2022 17:26:08 Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT
Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/03/2022 até: 31/03/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	164,90	0,04	0,43	0,50	0,00	0,00	0,00	165,87
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	420,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,41
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.320,87	0,00	0,00	0,00	434,12	0,00	0,00	1.886,75
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	27.583,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.583,69
DE	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE EXPEDIENTE (302)	0,22	0,39	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63
DE	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (300)	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	1,72	3,05	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	694,48	45,11	20,05	0,00	0,00	0,00	0,00	759,64
		Total do convênio:	195.980,97	4.129,45	2.207,52	1.876,95	938,43	478,03	0,00	203.734,49
		Total do período de 01/03/2022 até 31/03/2022:	195.980,97	4.129,45	2.207,52	1.876,95	938,43	478,03	0,00	203.734,49

Emissão 08/04/2022 17:26:08 Página 2 de 2

RH/GABINETE
PORTARIA N. 268, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 268, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **NILMÁRCIA VICENTE DE SOUSA GLÓRIA,** matrícula n.2177, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de habitação, e assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2021 Á 09/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.262, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.262, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **LAZARO JOSÉ DA SILVA,** matrícula n. 402, ocupante do cargo devigilante, lotado na Secretaria Municipal de administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.263, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.263, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELDON RODRIGUES DA GLORIA,** matrícula n. 421, ocupante do cargo de Vigilante Escolar Tec. Infra Est. e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 Á 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.264, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.264, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE,** matrícula n.471, ocupante do cargo de Técnica Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/05/2021 Á 30/04/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2022 Á 31/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PEÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Tomada de Preços nº 002/2022, menor preço global foi declarado **DESERTO PELA SEGUNDA VEZ, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 11 de Abril de 2022.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 3290/2022

Decreto Nº 3290/2022

De 07 de abril de 2022

Regulamenta a Lei nº 1.560/2021 de 18/05/2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.560/2021 de 18 de maio de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Canarana – Mato Grosso, nos termos da lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal N° 1.560/2021 de 18 de maio de 2021, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Canarana – Mato Grosso, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros, frigoríficos e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além deste Decreto, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I- Classificação do estabelecimento;

II- As condições e exigências para registro;

III- A higiene dos estabelecimentos;

IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;

VII- O registro de rótulos;

VIII-As análises laboratoriais;

IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;

II – de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I – **Abatedouro frigorífico:** entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II – **Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:** entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Decreto que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art.10. Entende-se por “animais de açougue” os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

I- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.

II- A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III

DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - **Granja leiteira:** entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

II - **Posto de refrigeração:** entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

III - **Unidade de beneficiamento de leite e derivados**: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

IV - **Queijaria:** entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição e que caso não realize o processamento completo do queijo encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV

DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – **Barco–fabrica:** entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - **Abatedouro frigorífico de pescado:** abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e repteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, à manipulação, à industrialização, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

III - **Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado**: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV- **Estação depuradora de moluscos bivalves:** estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V

DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - **Granja avícola:** granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II – **Unidade beneficiadora de ovos e derivados:** entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§3º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I – **Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas**: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§1º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 18. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo fiscal do SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.

II- Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 19. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 21. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 20º. receberão número de registro.

§ 1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecido pelo

SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 22. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I- Requerimento solicitando Registro no SIM (3 vias);

II- Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (3 vias)

III- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;

IV- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

V- Documentos e plantas descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

VI- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

VIII- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);

IX- Foto cópia do alvará de funcionamento;

X- Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);

XI- Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CODEMA (ANEXO 05).

XII- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII- Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);

XIV- Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF, conforme art. 28;

XV- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XVI- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.

Art. 23. A aprovação do projeto referido no Art. 23° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

Art. 24. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 25. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete a empresa instalar de imediato a inspeção no estabelecimento, bem como, a contratação de corpo técnico capacitado para compor o quadro do setor da garantia de qualidade do estabelecimento, ficando a fiscalização responsável pelo fiscal do SIM.

Art. 26. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 27. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 28. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação, implantação documental e de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 29. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá atender os requisitos higiênicos sanitários da legislação.

§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio (isotérmicos), desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até seu local de entrega, observando as demais exigências regulamentares.

Art. 31. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 34. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 35. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art.38. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 40. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos com acionamento a pedal, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira provida de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos) e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 43. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 44. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de colaboradores, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo, atendendo ao fluxo sanitário dos colaboradores no local.

Art. 45. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais pendurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 46. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

Art. 47. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 48. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 49. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 50. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes a partir do Art. 41 do Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 53. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento no animal.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário, Portaria Nº 365/2021 MAPA.

Art. 54. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 55. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 56. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 57. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados, desde que seja possível a segregação dos mesmos em casos de detecção de doenças.

Art. 58. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 10.468 de 18 de agosto de 2010 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 59. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 55º e 56° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal, atendendo às formas de aproveitamento condicional previstas no Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020.

Art. 60. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a fabricação de subprodutos fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO X

DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 61. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 62. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 63. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer contaminação cruzada entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 64. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 65. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.

Art. 66. Exigir do colaborador que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 67. Exigir do colaborador que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 68. Será proibido que o colaborador faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Art. 69. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 70. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 71. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 72. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 73. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 74. A inspeção de saúde é exigida para qualquer colaborador do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. Os colaboradores que mantem contato com alimentos durante seu trabalho devem submeter-se aos exames médicos por intermédio dos órgãos competentes de saúde antes do seu ingresso (Atestado de Saúde Ocupacional) e depois periodicamente (pelo menos anualmente). Também deverá ser efetuado exame médico nos colaboradores em outras ocasiões, quando existirem razoes clinicas ou epidemiológicas em atendimento a Portaria Nº 368/1997 MAPA.

Art. 75. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 76. Inspecionar previamente, os recipientes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 77. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 78. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 79. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 80. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XI

DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 81. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 82. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 83. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 84. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Decreto, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 85. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CODEMA (ANEXO 03).

Art. 86. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 87. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 88. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para carcaças, partes de carcaças e miúdos, deverão ser utilizadas etiquetas de identificação.

Art. 89. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 1:

• Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

• Forma: circular

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

• Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

• Forma: circular

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

• Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

• Forma: elíptica.

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras

Maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

• Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

• A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000”

• Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.

• Forma: digitado em posição horizontal.

• Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

• Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 90. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada único e exclusivamente pelo Fiscal do SIM, ao estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 92. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 93. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Fiscal do Serviço de Inspeção – SIM.

Art. 94. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 95. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CODEMA (ANEXO 05).

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 96. As infrações ao presente Decreto, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CODEMA (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTA DO SIM

Art. 97. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

Art. 98. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CODEMA (ANEXO 01).

Art. 99. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu colaborador até os locais de fiscalização, além de espaço físico na prefeitura e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 101. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 102. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 103. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 104. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 105. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CODEMA (ANEXO 06).

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CODEMA (ANEXO 04).

Art. 106. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 107. Sempre que necessário, o presente decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 108. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente decreto serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e os mesmos poderão consultar os gestores municipais em caso de dúvidas.

Art. 109. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CODEMA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 110. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 111. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXOS

LEI Nº 1.560/2021 de 18 de maio de 2021, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; https://www.codemamt.com.br/servicos/sisbi PLANO DE TRABALHO; 01- I. T. - REGISTRO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS; 02- I. T. - REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS AVALIACAO APROVACAO OU ALTERACAO DE PROJETOS; 03- I. T. - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE ROTULOS; 04- I. T. - RASTREABILIDADE E RECALL; 05- I. T. - ANALISES FISICO QUIMICA E MICROBIOLOGICA DE ALIMENTOS E AGUA; 06- I. T. - COMBATE A FRAUDES EM POA; 07- I. T. - PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE; 08- I. T. - AUTOS DE INFRACAO;

https://www.codemamt.com.br/servicos/sisbi

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 26/2021/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor ***Sr. Valdomiro dos Santos".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nºº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca do Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Administração Geral da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor Sr. VALDOMIRO DOS SANTOS**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 064075 SSP/MT e CPF nº 173.176.571-15, efetivo, no cargo de Operador de Maquinas I, Classe "D", Nível "08", 40 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 887, contando com **21 anos, 06 meses e 26 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º 2021.03.26063P, a partir da data de **21/10/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a **21 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 11 de novembro de 2021.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, ás 08:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante a Pregoeira oficial: Patrícia Zapelini Corti e equipe de apoio: Gabriele Aparecida Zapelini Corti, Sandra dos Santos e Claudemir Aparecido Berion, designadas pela Portaria nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022, com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, Processo Licitatório nº 002/2022,** atendendo as

necessidades da Câmara Municipal de Carlinda/MT, para Adesão da ata de registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 033/2021, Ata de Registro de preço 197/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, que tem objeto registro de preços (SRP), de MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA. É dado Início a Reunião onde é conferida a documentação da empresa:

Fornecedor:	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI			CNPJ:	33.256.924/0001-02
Endereço:	Rua Domicinio P. Barcelo			Nº:	341
Bairro:	Canjica	Cidade:	Cuiabá/MT	CEP:	78.050-298
Representante Legal:	LUCIELLY PEREIRA CAVALCANTE			CPF:	050.786.491-31
Email:	comercial2@olimpotecnologia.com.br			Telefone	(65) 3641-4985

Declaramos a empresa apta a ser contratada para fornecimento dos seguintes Materiais e serviços:

Item	Descrição do Material	UND	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
01	NOTEBOOK (Processador Intel core I3, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), memória 4GB, HD 256GB SSD, teclado embutido, tela de 15.6", alto falantes, wireless padrão, Portas HDMI/USB 3.0, TouchPad, Webcam, bateria, cabo de energia, fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC). Garantia MINIMA de 12 meses. Windows 10 Home	UND	02	R$ 3. 435,00	R$ 6. 870,00
					R$ 6. 870,00

VALOR GLOBALR$ 6.870,00 **(seis mil e oitocentos e setenta reais).**

Encaminha-se a autoridade superior para que proceda a homologação do objeto a empresa retro mencionada.

Eu **.....,** lavrei a presente Ata que vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro

Sandra dos Santos

Membro

Claudemir Aparecido Berion

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 228 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 11 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de abril de 2022 ao dia 21 de abril de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 231 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA** matricula nº 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 11 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08 de abril, de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 002/2022

(Processo Licitatório Nº. 003/2022)

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, mediante a Pregoeira oficial **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº. 002 de 05 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/19993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo Licitatório: nº. 003/2022

Categoria de Investimento: Aquisição de bens permanentes e eletroeletrônicos, sendo Mesas, Armários/Estantes e Poltronas Giratórias, televisor, ar condicionado, para atender as necessidades de eletroeletrônicos e mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante desse Edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 27/04/2022.

HORÁRIO: 09:30 horas (horário de MT)

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 27/04/2022

Credenciamento: 09:00 às 09:25 horas; (horário de MT)

Recebimento dos Envelopes: 09:30 horas (horário de MT)

Local: Câmara Municipal de Carlinda - Sala das Licitações

Rua Adálias, 646, centro, Carlinda MT.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens permanentes e eletroeletrônicos, sendo Mesas, Armários/Estantes e Poltronas Giratórias, televisor, ar condicionado, para atender as necessidades de eletroeletrônicos e mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda, conforme discriminação detalhada descritas no Anexo I.

2.2. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A sessão publica de realização deste edital de Pregão Presencial será conduzida pela Pregoeira Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão apresentar documentação em *cópia simples, mais as vias originais para autenticação pelo servidor público no ato da conferência dos documentos ou fotocópias da documentação devidamente autenticada por cartório.*

3.2.1. Somente serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer dos documentos, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. A validade dos documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I. Sociedades Cooperativas.

II. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

III. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo**.**

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Carlinda/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou outra modalidade de envio.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, pode-

res para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e deverá no ato do credenciamento fazer a opção pelos lotes que irão concorrer.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo a 90 (noventa) dias.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ser expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** **LOTE Nº XXX**	**ENVELOPE Nº 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **LOTE Nº XXX**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **Pregão Presencial Nº 002/2022** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA Pregão Presencial Nº 002/2022** Data e hora da abertura. Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou venha atrapalhara sequencia do certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, por lotes, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação das empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta **(modelo Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela Pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a **mídia gravada** no ato para a retificação, terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Pregoeiro. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório somente estará concluso para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Carlinda - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por lote, cada lote deverá ter proposta integral dos itens que o compõem, e ao final do lote, o preço.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Ter-

mo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02,** em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou,** fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária por ações;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo á 90 (noventa) dias.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem (caso a empresa queira concorrer como ME ou EPP).

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem).

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea "**b**" do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Dispensa-se a Qualificação Econômica e Financeira neste certame, uma vez que não haverá pagamentos antecipados.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Dispensa-se a Qualificação Técnica, uma vez que a empresa deverá ser revendedora dos produtos de fabricação nacional.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original ou por cópias; (sê cópias: estarem autenticadas por cartório competente), (sê originais: estarem acompanhadas das cópias para a devida autenticação pela Pregoeira Oficial). Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor por lotes, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Carlinda, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2. O pagamento será efetuado após a confirmação da entrega e testados as funcionalidades de cada um dos produtos.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, na conta corrente bancária da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sob a supervisão do Fiscal de Contratos, o qual providenciará os testes e as montagens dos materiais.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZOS

14.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustados.

14.2. O prazo para a entrega dos itens será o máximo de 20 (vinte) dias corridos.

14.2. Os prazos descritos poderá sofrer dilatação caso se ja necessário, desde que, com substancial argumentação e devidamente aprovado pelo Fiscal de Contratos.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93;

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e republicado.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Carlinda MT, sito à Rua Adálias, 646, centro, Carlinda, ou pelo fone (66) 3525-1553.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10. 520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

18 – COMPONENTES ADICIONAIS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO:

18.1. Anexo I - Termo de Referência

18.2. Anexo II - Modelo da Proposta

18.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

18.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88

18.5. Anexo V - Termo de Credenciamento

18.6. Anexo VI - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

18.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso

18.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato

19 – DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativo ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Alta Floresta, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlinda MT, 11 de abril de 2022.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 002/2022

Dr. Reginaldo Souza Silva

Advogado

Visto de acordo.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2022

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Compra de Materiais e Equipamentos (mobiliários e eletroeletrônicos)

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bens permanentes e eletroeletrônicos, sendo Mesas, Armários/Estantes e Poltronas Giratórias, televisor, ar condicionado, para atender as necessidades de eletroeletrônicos e mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda.

JUSTIFICATIVA: Dado a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Carlinda, houve a necessidade de adquirir mobiliários e eletroeletrônicos, uma vez que houve a ampliação do espaço físico e consequentemente a criação da sala de reunião, nova recepção, novo arquivo e nova cozinha, o que aumentou consideravelmente o espaço construído, consequentemente, possibilitando melhores condições de trabalho e de atendimento aos público.

RESULTADOS ESPERADOS: Com o fornecimento dos materiais e equipamentos ora vislumbrados para aquisição, espera-se que a sala de reunião tenha uma estrutura apta a promover reuniões políticas, a recepção da Câmara Municipal tenha condições de atender melhor o público, bem como, um espaço totalmente amplo e abastecido de mobiliários para proporcionar conforto aos usuários.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra.

DAS EXIGENCIAS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade às suas apresentações de origem, montados e testados e com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

b) Não serão aceitos produtos diferentes das solicitadas, com arranhões ou defeitos de fabricação;

c) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigente dos agentes fiscalizadores brasileiro, inclusive as normas técnicas da ABNT quando for o caso.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa fornecedora em até 3 (três) parcelas: 30, 60 e 90 dias.

RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, MODELO HI WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CLASSE A 220V	1	2.129,00	2.219,00
2	ARMÁRIO EM AÇO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COR: CINZA CRISTAL PADRÃO, POSSUI SISTEMA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM	1	1.474,13	1.474,13
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA (ERGOMETRICA), COM BRAÇO REGULÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA A GÁS NA COR PRETA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO E NA COR PRETA EM TECIDO. OPCIONAL EM COURVIN.	10	1.076,70	10.767,00
4	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,30 x 0,92 x 1,98	2	451,50	903,00
5	TELEVISOR 50" POLEGADAS SMART, TELA PLANA COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E ENTRADAS HDMI E USB, 110V	1	3.179,00	3.179,00
6	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO COM MÍNIMO DUAS GAVETAS (1 mesa de 1,20x0,60cm + 1 mesa de 0,80x0,60cm + 1 conexão arredondada de 0,60cm com Altura de 0,75cm)	1	1.088,00	1.088,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 76 CM, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60 CM.	1	762,00	762,00
8	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR PARA 12 LUGARES, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP MÍNIMO 25 MM, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA 74CM, LARGURA 3M E PROFUNDIDADE 1,10M	1	2.540,83	2.540,83
VALOR TOTAL				**22.767,83**

Soma total dos itens, valor Total Previsto **R$ 22.767,83 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

Os valores acima foram pesquisados em empresas do ramo no comércio regional, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital.

Carlinda MT, 08 de abril de 2022.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 002/2022

PROCESSO 003/2022

MENCIONAR O Nº DO ITEM À CONCORRER ...

Objeto: Aquisição de bens permanentes e eletroeletrônicos, sendo Mesas, Armários/Estantes e Poltronas Giratórias, televisor, ar condicionado, para atender as necessidades de eletroeletrônicos e mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda**.**

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Copiar nº item	Copiar a descrição do lote licitado	Mencionar a quantidade	Mencionar o valor unitário	Mencionar o valor total do item

Valor Total: R$ xxxxxxx (_____)

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: Não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

Pregão Presencial 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

Á .....
..... (razão social da empresa) CNPJ Nº.....
..localizada à ....., declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Pregão Presencial Nº 002/2022.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á ..... (razão social da empresa) CNPJ Nº.....
...localizada à ....., declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;

3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes devera declarar expressamente

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 002/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).....

Portador do RG nº..... e do CPF n°....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 002/2022 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de ..... de 2022.

_____

(Diretor ou Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A.....
(razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei N° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 002/2022.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de ..... de 2022.

_____

(Diretor ou Representante legal)

ANEXO VII DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Processo nº 003/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 002/2022, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade Origem (UF), de xx de xxx de 2022.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo de CNPJ)

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2022.

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **José Henrique Bertipaglia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o que se segue mutuamente e concordam:

As partes tem justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Objeto: Aquisição de bens permanentes e eletroeletrônicos, sendo Mesas, Armários/Estantes e Poltronas Giratórias, televisor, ar condicionado, para atender as necessidades de eletroeletrônicos e mobiliário da Câmara Municipal de Carlinda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, MODELO HI WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CLASSE A 220V	1	2.129,00	2.219,00
2	ARMÁRIO EM AÇO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COR: CINZA CRISTAL PADRÃO, POSSUI SISTEMA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA:	1	1.474,13	1.474,13

	198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM			
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA (ERGOMETRICA), COM BRAÇO REGULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA A GÁS NA COR PRETA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO E NA COR PRETA EM TECIDO. OPCIONAL EM COURVIN.	10	1.076,70	10.767,00
4	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,30 x 0,92 x 1,98	2	451,50	903,00
5	TELEVISOR 50" POLEGADAS SMART, TELA PLANA COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E ENTRADAS HDMI E USB, 110V	1	3.179,00	3.179,00
6	MESA EM "L" PARA ESCRITÓRIO COM MÍNIMO DUAS GAVETAS (1 mesa de 1,20x0,60cm + 1 mesa de 0,80x0,60cm + 1 conexão arredondada de 0,60cm com Altura de 0,75cm)	1	1.088,00	1.088,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 76 CM, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60 CM.	1	762,00	762,00
8	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR PARA 12 LUGARES, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP MÍNIMO 25 MM, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA 74CM, LARGURA 3M E PROFUNDIDADE 1,10M	1	2.540,83	2.540,83
VALOR TOTAL				**22.767,83**

Soma total dos itens, valor Total Previsto **R$ 22.767,83 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, ao Termo de Referência vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de venda por menor preço por item, num único lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS ENTREGUES

3.1. Os produtos serão vendidos pela CONTRATADA e supervisionados pelo Fiscal de Contrato, que poderá requerer auxílio de um profissional específico com conhecimento na área, caso encontre alguma dificuldade na avaliação dos produtos, bem como, nas especificações dos materiais e componentes utilizados atenderem a qualidade requerida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2022, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de R$ **R$ 22.767,83 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ três parcelas contados a partir da entrega dos Materiais adquiridos, mediante a comprovação e atestação de recebimento pelo Fiscal de Contratos.

5.3. A previsão de entrega dos materiais é até o dia 15 de maio de 2022.

5.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na conta XXXXX, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a entrega dos produtos no local sede da Câmara de Vereadores, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.2. Entrega os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.3. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias;

8.4. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

8.5. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.7. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

8.8. Oferecer as garantias mínimas de fabricação de 1 ano, e mediar as substituições dos bens, ou as devidas manutenções, caso sejam partes integrantes das garantias do fabricante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, imediatamente sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado que é 15 de maio de 2022: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

12.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

12.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Carlinda MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida pelo Sr. **Patrícia Zapelini Corti** Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 007/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carlinda MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Carlinda MT, XX de XXX de 2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

+ 02 testemunhas:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 229 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 07 de Abril de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3278	Aparecida Monteiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filhos: Arthur Rufino Monteiro Rosa e Antony Rufino Monteiro Rosa	07/04/2022	08/04/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresa vencedora valor total: R$10.980,60 (dez mil e novecentos e oitenta reais e sessenta centavos): **SANIGRAN LTDA** (15153524000190) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$10.980,60 (dez mil e novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Carlinda – MT, 11 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 230 DE 11DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** matricula nº 3157, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 08 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de abri, de 2022 ao dia 20 de abril de 2022, totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 16/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 16/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 16/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR SEMIARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **MINEIRO POÇOS ARTESIANOS –ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.285.559/0001-40**, com o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais**).

Castanheira - MT, **11** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022

Texto:

Dispensa de licitação N° 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR SEMIARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: MINEIRO POÇOS ARTESIANOS –ME

CNPJ nº39.285.559/0001-40

Data da declaração: 11 de abril de 2022, Pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE

Data da ratificação: 11 de abril de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 11 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 161/GP/2022

Em, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA**, portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **60** (sessenta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o ***Relatório Social*** realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 – parágrafo 1º e 2º.

Terá início em 01/02/2022 e término em 01/04/2022, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 02/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 162/GP/2022

Em, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ANTONIO SOARES DA SILVA,** portador do RG nº 053332265 e CPF nº 363.015.741-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vinculado as **matrículas 10 e 25**, **30** (trinta) dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, conforme autorização no Oficio nº 402/2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/04/2022 e término em 19/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 163/GP/2022

Em, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Comissionada **Sr.ª MARILENE APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG nº 515451 e CPF nº 362.929.901-68, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período de **01/02/2021 a 01/02/2022**, conforme autorização nosprocesso 3012/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/04/2022 e término em 02/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 164/GP/2022

Em, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Comissionada **Sr.ª TAIS AMORIM MOREIRA,** portadora do RG nº 20805675 e CPF nº 031.644.991-16, no cargo de CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE DE VAGAS NO ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze) dias de** férias, referente ao período de **01/02/2021 a 01/02/2022**, conforme autorização nos**processo 2874/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/05/2022 e término em 23/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 160/GP/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 160/GP/2022, de 07 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **160/GP/2022**, de 07/04/2022, sobre a Licença Prêmio do servidor público efetivo Sr. º **CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA**, onde se lê:

"(trinta)."

Leia-se:

"(trinta e três)."

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira Santa), para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Fica mantido o feriado do dia 15 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) Feriado Nacional;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE

LICENÇA PARTICULAR

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA NOTIFICA o servidor LEONARDO

LONGHI FACHINELLO, fiscal de solo e meio ambiente, portador de RG n.

7082131389 SJS/RS e CPF 026.303.261.28, para que compareça no Departamento

Pessoal, a fim de tomar providencias para retorno em suas funções inerentes ao cargo,

tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita de seu retorno

até no dia 04 de maio de 2022

Cláudia-MT, 08 de abril de 2022

Adriane Schneider

Coordenadora de Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.139/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.139/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

*Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3.953, pagina 303, onde está escrito***:**

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de**DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL, com status de Secretária,** de livre nomeação e exoneração, a Sra. **NAYZA FERNANDA FERREIRA DA COSTA**, portadora da CI-RG nº 4522843 DEPC-GO e CPF nº 010.440.941-09.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de**DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL, com status de Secretária,** de livre nomeação e exoneração, a Sra. **NAYSA FERNANDA FERREIRA DA COSTA**, portadora da CI-RG nº 4522843 DEPC-GO e CPF nº 010.440.941-09.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº2.148/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº2.148/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante indicações de instituições que o compõem.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal nº 735/2015, de 03 de março de 2015.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição e suas representatividades:

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) TITULAR: **Jéssica Sena da Silva** b) SUPLENTE: **Raquel da Silva Santos**

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) TITULAR: **Iolanda Cavalcante de Oliveira** b) SUPLENTE: **Clésio Antônio de Souza**

III – Representando a Secretária Municipal de Saúde:

a) TITULAR: **Ronaires Machado Ferraz** b) SUPLENTE: **Julia Souza Raulim**

IV- Representando a Secretária Municipal de Esportes

a) TITULAR: **Edevaldo Candido Cardoso** b) SUPLENTE: **Carlos Alberto Jeronimo da Silva**

V - Representando a Policia Militar:

a) TITULAR: **Aleandro Alves Lima** b) SUPLENTE: **Farezin Fernandes Rodrigues de Carvalho**

VI– Representando a Paróquia São Sebastião:

a) TITULAR: **Rosimeire José Alexandre** b) SUPLENTE: **Marcelina Machado da Cunha Andrade**

VII– Representando a Pastoral da Criança:

a) TITULAR: **Antônia Camilo Batista** b) SUPLENTE: **Elsa Maria de Oliveira**

VIII - Representando a Igreja de Deus no Brasil

a) TITULAR: **Sandra Maria Barbosa da Silva Almeida** b) SUPLENTE: **Regina Célia Evangelista Rodrigues**

IV - Representando a Igreja Assembleia de Deus Madureira

a) TITULAR: Denize Ferreira dos Reis Abreu b) SUPLENTE: Selma Santana dos Santos

X - Representando a ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho

a) TITULAR: **Naira Rosana Noronha Borges Coelho** b) SUPLENTE: **Lindomar Jose Gontijo**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº**26.636.436/0001-65,** situada com sede na AVENIDA E, Nº 1470, QD B29-A, LT 01, SALA 1602, JARDIM GOIAS, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.810-030, representado neste ato pelo Srº **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF Nº 509.357.121-00, RG Nº 1.687.206 2ª Via DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato referente ao Processo Administrativo nº 105/2022 INEXIGIBILIDADE nº 006/2022, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 31/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MINÍMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS), COM ÍNICIO AS 23:59 (VINTE E TRÊS HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS), PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA**[MOU1] **DE PRAIA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2 As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº26.636.436/0001-65

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

[MOU1]Eliz verificar horário aproximado do show e incluir

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.146/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.146/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO,**de livre nomeação e exoneração, o Sr. **PEDRO HENRIQUE NOVAIS SOUZA,** portador da CI-RG nº 7223149 PC/GO e CPF nº 709.245.131-01.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°2.149, DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO MUNICIPAL N°2.149, DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

"Decreta Ponto Facultativo Município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO**" nos órgãos públicos municipais, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira, véspera do feriado de Sexta Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das

funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrito no CNPJ: 26.917.005/0001-77 com sede situada na via primavera 8, qd.18, mods.24/47 setor DAIAG Aparecida de Goiânia/GO CEP.74.993-430, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabela da Petrobrás e notas fiscais, Á Petrobras autorizou um aumento no percentual de 4% (quatro porcentos) RR-2C - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, RC-1C E - Emulsão Asfáltica Elastomérica e o EAI – Emulsão Asfáltica para imprimação bem como a previsão na ata na clausula decima quinta do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2022,

R E S O L V E:

1 – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, vinculada a Pregão Presencial nº 012/2022, reajustando os preços dos produtos em 4% (quatro porcentos), ficando da seguinte forma:

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$/TO) REAJUSTADO
RR-2C - Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida,	5.800,00	5.958,34
RC-1C E - Emulsão Asfaltica Elastomerica	6.063,00	6.216,39
EAI – Emulção Asfaltica para imprimação	5.805,00	5.911,23

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 012/2022, vinculada ao Pregão Presencial 012/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREVILIDER
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		8.872.089,57	6.925.626,88
		8.872.089,57	6.925.626,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	4.370,74
		0,00	4.370,74
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.400.298,68	4.303.385,73
		2.400.298,68	4.303.385,73
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		63.546.874,24	17.325.060,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		47.829,61	133.839,63
		63.594.703,85	17.458.899,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		74.867.092,10	28.692.283,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		256.226,18	228.626,56
Encargos Patronais		24.901,22	19.937,97
		281.127,40	248.564,53
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		6.677.183,63	6.115.534,24
Pensões		822.446,70	648.674,93
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	34,86
		7.499.630,33	6.764.244,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		14.770,32	24.601,82
Serviços		223.310,78	213.877,03
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.186,26	123.681,35
		244.267,36	362.160,20
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.806.851,22	1.722.912,93
		1.806.851,22	1.722.912,93
Tributárias			
Contribuições		89.220,99	71.166,39
		89.220,99	71.166,39
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		91.563.945,74	25.183.832,92
		91.563.945,74	25.183.832,92

Emissão: 03/03/2022 14:18:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	101.485.043,04	34.352.881,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-26.617.950,94	-5.660.597,86

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.979,00	6.110,00

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PREVILIDER
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**7.800.000,00**	**8.220.000,00**	**8.919.919,18**	**699.919,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.190.000,00	5.610.000,00	8.872.089,57	3.262.089,57
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.600.000,00	2.600.000,00	47.829,61	-2.552.170,39
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.800.000,00**	**8.220.000,00**	**8.919.919,18**	**699.919,18**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**7.800.000,00**	**8.220.000,00**	**8.919.919,18**	**699.919,18**

Emissão: 31/03/2022 13:06:02 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**7.800.000,00**	**8.220.000,00**	**8.919.919,18**	**699.919,18**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**7.568.471,00**	**8.218.021,00**	**8.108.059,82**	**8.108.059,82**	**8.108.059,82**	**109.961,18**
Pessoal e Encargos Sociais	7.130.000,00	7.839.980,00	7.780.757,73	7.780.757,73	7.780.757,73	59.222,27
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	438.471,00	378.041,00	327.302,09	327.302,09	327.302,09	50.738,91
Despesas de Capital (IX)	**140.000,00**	**1.979,00**	**1.979,00**	**1.979,00**	**1.979,00**	
Investimentos	140.000,00	1.979,00	1.979,00	1.979,00	1.979,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**7.708.471,00**	**8.220.000,00**	**8.110.038,82**	**8.110.038,82**	**8.110.038,82**	**109.961,18**

Emissão: 31/03/2022 13:06:02 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**7.708.471,00**	**8.220.000,00**	**8.110.038,82**	**8.110.038,82**	**8.110.038,82**	**109.961,18**
Superávit (XIII)	91.529,00		809.880,36			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**7.800.000,00**	**8.220.000,00**	**8.919.919,18**	**8.110.038,82**	**8.110.038,82**	**109.961,18**
Reserva do RPPS						

Emissão: 31/03/2022 13:06:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**545,71**				**545,71**
Pessoal e Encargos Sociais	545,71				545,71
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**545,71**				**545,71**

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador(a)

Emissão: 31/03/2022 13:06:02 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE 018-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT.Sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 36.178.933/0001-10	**40, 62, 89, 210, 230, 235**	69.097,00
ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. CNPJ: 09.182.725/0001-12	**105, 263**	294.000,00
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 26.457.348/0001-04	**32, 42, 88, 132, 134, 139, 150, 154, 157, 169,187, 194, 199 200, 237**	90.877,00
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ: 16.917.181/0001-55	6, 84, 101, 107, 120 123, 124, 170, 188	126.245,80
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70	9, 14, 15, 28, 30, 31 33, 47, 53, 54, 65, 78, 90, 91, 97, 127, 129, 142, 159, 164, 172, 189, 192, 201, 203, 203, 204, 207, 209, 215, 217, 225, 232, 239, 241, 245 249, 252, 253, 254, 260, 261, 266, 278, 279, 280, 284	764.010,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 39.610.184/0001-47	10, 23, 75, 140, 258	49.220,00

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34	**274**	120.000,00
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.511.821/0001-70	7, 12, 13, 52, 119, 125, 185, 198, 206, 220 231 257 282	270.343,00
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01	100, 193, 216, 264	6.020,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10	11, 16, 26, 45, 45, 57, 58, 59, 60 ,63 69, 71, 72, 83, 95, 103, 109, 114, 126, 161, 174, 182, 183, 184, 191, 218, 226, 233, 240 ,247	372.130,00
CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95	167	45.000,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - - CNPJ: 04.162.170/0001-23	130, 275, 281	77.000,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24	276	4.050,00
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64	5, 27, 29, 51, 68, 76, 77, 96, 113, 131, 147, 155, 163, 197, 205, 213	370.198,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49	2, 66, 92, 112, 190	22.634,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - CNPJ: 12.889.035/0001-02	34	69.000,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99	4, 8, 17, 81, 82, 94, 99, 106, 162, 255	384.357,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98	22, 41, 55, 56, 67, 86, 104, 115, 128, 138, 179, 224, 234, 270, 272, 283	245.114,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78	21, 146, 151, 158, 168, 171, 227, 265 267	45.179,80
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02	20, 24, 25, 35, 43, 44, 64, 70, 79, 87, 110, 118, 148, 223, 243, 248, 250, 251, 273, 277	714.915,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - CNPJ: 31.905.076/0001-90	3, 137, 173, 208, 221	76.360,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38	181, 262	19.148,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53	98, 121, 144, 195, 196, 211, 238, 246, 256	148.330,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26	48, 61, 165, 175	96.920,00

Colíder/MT, 04 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT RESOLUÇÃO N.0 011/2022/CMAS/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT RESOLUÇÃO N.0 011/2022/CMAS/MT

APROVA O PLANO DE AÇÃO FEAS/2022. DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO ESTADUAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado e as votações online, realizada no dia 07 abril de 2022 conforme registro na Ata de Nº. 163/CMAS/2022 da mesa diretora.

CONSIDERANDO A Resolução da CIB/SUAS/MT Nº. 03, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a Transferência Automática Fundo a Fundo do FEAS para o FMAS, com a finalidade de Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022 e as Orientações Técnicas para utilização do Recurso do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT- SETASC.

CONSIDERANDO a necessidade de Aprovação da PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO do Governo Estadual FEAS/2022. Por este colegiado.

RESOLVE:

Art.1º. – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento dos serviçoSocioassistenciais do Governo Estadual FEAS/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 08 de abril de 2022

JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022.

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 010/CMAS/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO N.0 010/CMAS/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/2021**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Colíder-Mato Grosso, de acordo as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, nº. 8.742 de 07/12/1993 e da Lei Municipal n. 3002/2018 e com base no princípio da Transparência dos Atos Administrativos Públicos:

CONSIDERANDO a deliberação do pleno e a votação online realizada no dia 07 de abril de 2022, registrada na Ata de Nº **163/CMAS/2022** da mesa diretora.

CONSIDERANDO os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social oriundos do Governo Estadual para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2020 da Comissão Intergestores Bipartite do SUAS/MT – CIB/SUAS/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

CONSIDERANDO O DECRETO/SETASC/MT Nº 395, de 11 de março de 2020. Que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, e sistema da transferência de Recursos financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº. 416 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas excepcionais de caráter temporário para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Aprovar a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 08 de abril de 2022

Jaqueline Coelha de Oliveira Frizon

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ nº 36.178.933/0001-10
Rua Timbiras, Galpão 02, nr. s/n, qd. 026, lt. 015E, Bairro: Jardim Eldorado, - CEP 74.993-170 - Aparecida de Goiânia – GO
Fone: (62) 3954-8343/ (62) 3954-8342
E-mail: comercial.amazoniamed@gmail.com athoscontabilidadego@gmail.com
Representando legal: Guilherme Rafael Alves Diniz - CPF nº 000.610.781-82- RG: 3583826 DGPC/GO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
40	505879	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA.	UNIDADE	1000	SAMTEC	1,05	1.050,00
62	205942	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSP. ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML,VIA ORAL	UNIDADE	6000	ABL	7,00	42.000,00
89	203456	DEXAMETAZONA 1MG/ML SOL. OFTALMICA	UNIDADE	100	NOVARTIS	12,37	1.237,00
210	206072	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA	UNIDADE	3000	PRATI	6,24	18.720,00
230	206093	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	UNIDADE	5000	FARMACE	1,11	5.550,00
235	206097	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, USO VIA ORAL.	UNIDADE	2000	RIO QUIMICA	0,27	540,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**69.097,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA -CNPJ nº 09.182.725/0001-12
Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98, galpão 105 - Milho Branco - Juiz de Fora/MG- Cep: 36.083.770
Fone: (32) 2101-1556/ (32) 2101-1590 E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br
Representando legal: Marco Aurélio Freesz - CPF nº 331.167.416-20 - RG: 2409774-SSP/MG

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
105	205976	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	900000	EMS S/A	0,11	99.000,00
263	505941	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	30000	CRISTALIA RO	6,50	195.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**294.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ nº 26.457.348/000104
Av. Barão do Rio Branco, SN, QD41; LT11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915025
Fone: (62) 3983-2239/ (62) 3983-2238 E-mail: ca.distribuidora@hotmail.com **faturamento@cadistribuidora.com/** licitacao01@cadistribuidora.com
Representando legal: Antônia Clenir Barros da Silva - CPF nº 990.606.393-91 - RG: 12602011999-5 SEJSPC-MA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
32	505874	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1 ML. VIA ENDOVENOSA.	UNIDADE	2000	FARMACE	0,93	1.860,00
132	206001	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	80000	HIPOLABOR	0,13	10.400,00
134	206004	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	800	CRISTALIA	2,25	1.800,00
154	206018	HALOPERIDOL 05MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	80000	CRISTALIA	0,30	24.000,00
157	206020	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML	UNIDADE	100	CRISTALIA	9,75	975,00
169	514363	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML(CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML, VIA NASAL.	UNIDADE	100	HIPOLABOR	1,41	141,00
194	206057	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/30ML, VIA ORAL	UNIDADE	500	NATULAB	1,5	750,00
199	206063	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/10 ML	UNIDADE	600	MARIOL	0,96	576,00
200	206064	METOCLOPRAMIDA - 5MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL	UNIDADE	40000	ISOFARMA	0,71	28.400,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**68.902,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME -CNPJ nº 16.917.181/0001-55
Rua Jamonhanga, Qd 62, Lt 13, Jardim Helvecia, Ap. De Goiânia - GO
Fone: (62) 3924-8447 / 8135-1311 E-mail: cassia_go@hotmail.com
Representando legal: Cassia Pereira Pinto - CPF nº 925.409.701-25 - RG: 4216942 SS/GO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	505868	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL.TRANSAMIN	UNIDADE	500	HIPOLABOR	4,39	2195
84	205963	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG(NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	150000	UNIAO QUIMICA	0,29	43500
101	205975	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	50000	PHARLAB	0,14	7.000,00
107	205978	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)-10 ML	UNIDADE	8000	FARMACE	0,97	7.760,00
120	264264	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE + DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1500	BELFAR	5,25	7.875,00
123	205990	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	1,50	4.500,00
124	205992	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML DE ESCOPOLAMINA + 500MG/ML DE DIPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	15000	HIOLABOR	3,40	51.000,00
170	206033	IPATROPIO, BROMETO 00,25MG/ML(CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML, VIA NASAL.	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	1,06	1.060,00
188	505670	LIDOCAÍNA 10% - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FORMA FARMACÊUTICA DO TIPO SPRAY, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50ML	TUBO 50 MILILITRO	20	HIPOLABOR	67,79	13.55,80
TOTAL GERAL (R$							**R$**126.245,80

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº 03.652.030/0001-70
BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000
Fone: (54) 3523 2700 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Representando legal: Edivar Szymanski - CPF nº 670.481.290-34 - RG: 5051132966

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	157049	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	8000	BENZOL	0,35	2.800,00
14	264258	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	30000	GENERICO	0,08	2.400,00
15	158617	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	30000	GENERICO	0,08	2.400,00
28	205899	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS	UNIDADE	80000	BESILAPIN	0,06	4.800,00
30	205901	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	5000	GENERICO	0,12	600,00
31	205902	ATENOLOL - 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	300000	GENERICO	0,07	21.000,00
33	205905	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/5ML., FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO PO PARA RECONSTITUICAO COM 600MG, VIA ORAL	UNIDADE	6000	AZITROPHAR	4,70	28.200,00

47	205933	CALCIO + VITAMINA D - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	150000	CALCIO VIDA	0,06	9.000,00
53	205931	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL	UNIDADE	3000	GENERICO	11,20	33.600,00
54	205930	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	2000	GENERICO	0,52	1.040,00
65	205944	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	UNIDADE	600	GENERICO	4,60	2.760,00
78	205958	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	UNIDADE	8000	GENERICO	2,50	20.000,00
90	205965	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 10G., VIA TOPICA	UNIDADE	6000	DEXAGREEN	1,15	6.900,00
97	205971	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	GENERICO	0,08	5.600,00
127	205997	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	UNIDADE	100	ESTRIONIL	10,50	1.050,00
129	206074	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 05% (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE NO MINIMO 100ML, FORMA FARMACÊUTICA DO TIPO XAROPE, VIA ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	6000	XAROPE DE GUACO	2,20	13.200,00
142	206010	FLUOXETINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	UNIDADE	250000	GENERICO	0,07	17.500,00
159	510090	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	1000000	GENERICO	0,03	30.000,00
164	206026	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	4000	HIDROXIDO DE ALUMINIO AIRELA	2,75	11.000,00
166	264261	IBUPROFENO 50MG/ML (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM FRASCO GOTAS COM 30 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, VIA ORAL.	UNIDADE	6000	IBUPROTRAT	1,99	11.940,00
172	206035	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	20000	GENERICO	0,14	2.800,00
189	505921	LOÇÃO OLEOSA DE USO TÓPICO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - VITAMINA A E E, LECITINA DE SOJA, TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA), EM FRASCO DE 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL);	UNIDADE	3000	DERMATROL	4,80	14.400,00
192	206055	LOSARTAN POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	1200000	ARARTAN	0,05	60.000,00
201	206062	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	40000	PLABEL	0,08	3.200,00
202	206065	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	70000	GENERICO	0,81	56.700,00
203	206067	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	ACCORD	0,20	20.000,00
204	206066	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	GENERICO	0,42	42.000,00
207	206069	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	UNIDADE	4000	GENERICO	0,14	560,00
209	206068	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	500	FLAGIMAX	6,50	3.250,00
215	206076	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG., FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	700000	NEO FEDIPINA	0,12	84.000,00
217	206077	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G, VIA TOPICA.	UNIDADE	6000	GENERICO	4,00	24.000,00
225	206089	OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL	UNIDADE	900000	GENERICO	0,10	90.000,00
229	206092	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A,D - 20%, POMADA, BISNAGA	BISNAGA	500	NATIGLOS	3,00	1.500,00
232	206095	PAROXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	UNIDADE	20000	GENERICO	0,21	4.200,00
239	206102	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50000	GENERICO	0,06	3.000,00
241	206103	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	80000	PROFERGAN	0,15	12.000,00
245	505935	PROPRANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIDADE	500000	POLOL	0,04	20.000,00
249	206115	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 45 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTACAO EM ENVELOPE, VIA ORAL	UNIDADE	60000	REIDRATANTE IFAL	0,65	39.000,00
252	206119	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	40000	GENERICO	0,06	2.400,00

253	206120	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	200000	GENERICO	0,07	14.000,00
254	206121	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	100000	GENERICO	0,12	12.000,00
260	206129	SULFATO FERROSO - 25MG/ML, LIQUIDO, FRASCO CONTA-GOTAS C/ 30ML, ORAL	UNIDADE	4000	SULFERMAX	0,85	3.400,00
261	206127	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	150000	ANEMIFER	0,04	6.000,00
266	206130	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	20000	BENERVA	0,28	5.600,00
278	206143	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 80MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	3000	GENERICO	0,09	270,00
279	206147	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3000UI+(2MG+11,5MG+10MG+2MG+0,2MG),80MG+900UI+15MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/ 20ML, VIA ORAL	UNIDADE	800	COMPLEXAN	2,80	2.240,00
280	206144	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1 100 MG + VIT. B6 100 MG + VIT.B12 5000 MCG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL	UNIDADE	80000	COMPLEXO B	0,04	3.200,00
284	205878	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	FRASCO	10000	HERVIRAX	0,17	1.700,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**757.210,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -CNPJ nº 39.610.184/0001-47
Rua das Paineiras, 171, Centro, Assis Chateaubriand – PR,
Fone: (44) 3528-3499 E-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com/ cirurgicaassis@outlook.com/ faturamento.cirurgicaassis@outlook.com
Representando legal: Wantuir Hartel Rodrigues Leite - CPF nº 063.527.899-51- RG 10.322.484-5 SESP/PR

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	11315	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM LIQUIDO, VIA ORAL	UNIDADE	3000	GEOLAB	0,94	2.820,00
23	6969	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	UNIDADE	6000	PRATI	3,14	18.840,00
75	205955	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	8000	E.M.S	0,73	5.840,00
140	206008	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150MG., FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	UNIDADE	8000	MEDQUIMICA	0,47	3.760,00
258	206126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (40 MG + 8 MG), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50ML, VIA ORAL.	UNIDADE	4000	E.M.S	4,49	17.960,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**49.220,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –
CNPJ nº 12.418.191/0001-95
Rod Br 101, nº 131, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC - CEP: 88.349-175
Fone: (47) 3366 7867 E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com
Representando legal: Adriano Rodrigues da Silva - CPF nº 143.179.058-33 - RG: 25.042.642 SSP/SP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
167	206028	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	300000	VITAMEDIC	0,15	45.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 45.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ nº 36.325.157/0001-34
R Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, nº 8, Bairro; Praia de Itapoá, Vila Velha/ES – CEP; 29.101-800
Fone: (27) 3320-2227 E-mail: licitacao12@costacamargo.com.br
Representando legal: Felippe David Mello Fontana - CPF nº 057.054.937-03 - RG: 1.722.479-SSP ES

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
274	206140	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ACIDO VALPROICO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 50 UNIDADE	250000	DEPAKENE	0,48	120.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**120.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 41.511.821/0001-70
Rua Bahia nº 69 sala 004 – setor B, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão/PR
Fone: (46) 2601 - 1345 / (46) 2601 – 1394 E-mail: comercial01.destra@gmail.com
Representando legal: Leonardo Cella Baseggio - CPF nº 053.211.739-58 - RG: 9.114.793-9

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	505869	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	200	AMP	10,39	2.078,00
12	205886	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	50000	CPR	0,14	7.000,00
13	175119	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, ORAL	UNIDADE	100000	CPR	0,29	29.000,00
52	205929	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	200000	CPR	0,22	44.000,00
119	205991	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE + DIPIRONA 10MG+250MG,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50000	CPR	0,37	18.500,00
125	510089	ESPIRONOLACTONA 100MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	60000	CPR	0,67	40.200,00
185	206052	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM ESTERIL BISNAGA COM 30G	UNIDADE	2000	BIS	2,40	4.800,00
198	206061	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	200000	CPR	0,35	70.000,00
206	206071	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA VAGINAL.	UNIDADE	4000	BIS	4,98	19.920,00
220	505928	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 4ML, VIA INTRAVENOSA.	UNIDADE	500	AMP	5,97	2.985,00
231	206094	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS., VIA ORAL	UNIDADE	200000	CPR	0,09	18.000,00
257	206125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	CPR	0,18	12.600,00
282	514361	LEVOFLOXACINO 500 MG-(CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO , FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO VIA ORAL	UNIDADE	2000	CPR	0,63	1.260,00
TOTAL GERAL (R$							**R$**270.343,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI -CNPJ nº 25.279.552/0001-01
Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP; 85.933-000
Fone: (45)3251-1461 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com/ dellydistribuidora@gmail.com
Representando legal: Maicon Uilians Backes - CPF nº 040.825.149-29 - RG: 7.593.410-6 / SESP-PR

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
100	505613	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: EM GEL CREME, 11,6 MG/G, USO ADULTO E TÓPICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 60G	BISNAGA 60 GRAMA	500	CIMED	3,75	1.875,00
193	206056	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	BELMIRAX	0,25	500,00
216	206078	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 30ML E CONTA GOTAS, VIA ORAL	UNIDADE	500	PRATI	3,93	1.965,00
264	505942	TERBUTALINO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	1000	GREEN	1,68	1.680,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 6.020,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELI -CNPJ nº 07.640.617/0001-10
Cidade de Senador Canedo, Estado: Goiás, à Rua: MP-6, n.º 304, Qd:16-A Lt:01, Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio, CEP: 75.254-872
Fone: (62) 3565 - 1600 E-mail: contato@lobecontabilidade.com.br
Representando legal: Antônia Daniela Santana - CPF nº 923.900.561-72 - RG: 3813996 DGPC/GO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	11460	ALENDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	60000	E.MS	0,17	10.200,00
16	168066	ALPRAZOLAM 2MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA DO TIPO COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	10000	E.MS	0,12	1.200,00
26	205892	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG)/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	6000	E.MS	13,00	78.000,00
45	205925	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-SPRAY C/ 120 DOSES, TOPICA	UNIDADE	500	E.MS	16,50	8.250,00
46	205926	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,VIA ORAL	UNIDADE	10000	E.MS	0,36	3.600,00
57	205938	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	E.MS	0,10	7.000,00
58	511046	CARVEDILOL 25MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	E.MS	0,17	11.900,00
59	205940	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,25 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	E.MS	0,10	7.000,00
60	205939	CARVEDILOL 06,25MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	E.MS	0,11	7.700,00
63	505883	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	1000	ABL	7,16	7.160,00
69	205948	CIPROFLOXACINO - 500MG/COMP., COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL	UNIDADE	90000	BRAINFARMA	0,19	17.100,00

71	205952	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML	UNIDADE	100	E.MS	47,72	4.772,00
72	205951	CLARITROMICINA 500 MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIDADE	2000	E.MS	1,94	3.880,00
83	206136	CLORIDRATO DE TRAZODONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA	15000	E.MS	0,44	6.600,00
95	205970	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	30000	BRAINFARMA	0,04	1.200,00
103	505897	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	5000	TAKEDA	3,15	15.750,00
109	205981	DOXAZOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	50000	BRAINFARMA	0,17	8.500,00
114	205983	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	500000	BRAINFARMA	0,06	30.000,00
126	205994	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	100000	E.MS	0,19	19.000,00
161	206024	HIDROCOROTISONA SAL ACETATO 20 MG/G CREME	UNIDADE	500	E.MS	10,40	5.200,00
174	206037	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	20000	E.MS	0,40	8.000,00
182	206049	LEVOTIROXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOSVIA ORAL.	UNIDADE	50000	MERCK	0,14	7.000,00
183	206050	LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	UNIDADE	70000	MERCK	0,13	9.100,00
184	206051	LEVOTIROXINA - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG	UNIDADE	70000	MERCK	0,14	9.800,00
191	206053	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	80000	BRAINFARMA	0,10	8.000,00
218	206079	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	40000	COSMED	0,36	14.400,00
226	505929	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	3000	BLAU	14,00	42.000,00
233	197639	OXIDO DE ZINCO + MENTOL - 25% E 0,5%G FRASCO COM 100MG	UNIDADE	200	ADV	6,59	1.318,00
240	206101	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	80000	BRAINFARMA	0,15	12.000,00
247	206113	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	50000	PRATI	0,13	6.500,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 372.130,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI -CNPJ nº 04.162.170/0001-23
Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré, CEP: 16015-295, Araçatuba-**SP**
Fone: (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506 E-mail: estratti@hotmail.com
Representando legal: Fábio Coser Silva - CPF nº 137.762.848.54 - RG: 19.947.472

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
130	206000	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 125 MG	COMPRIMIDO	30000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	0,85	25.500,00
275	510343	VASELINA SÓLIDA - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G.	UNIDADE	50	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	30,00	1.500,00
281	512535	ZINCO, SULFATO 10 MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO MASTIGAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA ORAL	UNIDADE	50000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	1,00	50.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 77.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -CNPJ nº 42.092.374/0001-24
Rua Pernambuco 1647 - Bairro Linho, CEP 99704-480 - Erechim/RS
Fone: (54) 3712-5630/ (54) 9914-9786/ (54) 99978-9964 E-mail: licita.dgl@gmail.com
Representando legal: Camila Liotto - CPF nº 036.556.450-82 - RG: 8102028589

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
276	206141	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	15000	FARMOQUIMICA	0,27	4.050,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 4.050,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS
Fone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br/ goldenplusdistribuidora@gmail.com
Representando legal: Marcelo Marostica, CPF 820.347.290-72 - RG 1076099215

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	17333	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	NATULAB	0,05	4.000,00
27	505873	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + DILUENTE 5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA ENDOVENOSA.	UNIDADE	2000	BLAU	6,58	13.160,00
29	205900	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,	UNIDADE	200000	GEOLAB	0,03	6.000,00
51	205928	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL	UNIDADE	600000	PRATI	0,04	24.000,00
68	505885	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL (I V).	UNIDADE	20000	CRISTÁLIA	4,69	9.3800,00
76	205956	CLONAZEPAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	30000	GEOLAB	0,06	1.800,00
77	205957	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	200000	GEOLAB	0,05	10.000,00
96	205972	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 05MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CAIXA 30 COMPRIMIDO	40000	NOVA QUIMICA	0,06	2.400,00
113	205982	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	150000	MEDQUIMICA	0,04	6.000,00
131	511049	FENITOÍNA 50MG/ML (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	600	HIPOLABOR	3,21	1.926,00
147	206014	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS	UNIDADE	800000	MEDQUIMICA	0,03	24.000,00
155	206019	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO.	AMPOLA	2000	CRISTÁLIA	10,9	21.800,00
163	505915	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO.	UNIDADE	8000	FRESENIUS	5,97	47.760,00
197	206060	METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	900000	GEOLAB	0,09	81.000,00
205	505924	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML, VIA INTRAVENOSA.	UNIDADE	800	CRISTÁLIA	26,14	20.912,00
213	510091	MORFINA, 10MG/ML (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	5,82	11.640,00

TOTAL GERAL (R$	**R$** 370.198,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 35.472.743/0001-49
Quadra 20, Lotes 18,20 e 22 – Número 24 - Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília/DF
Fone: (61) 3038-1303/ (61) 9.9820-8393 E-mail: vendas@healthdistribuidora.com
Representando legal: Francisco Carlos de Soares de Souza - CPF nº 152.595.038-05 - RG: 3.389.538 SSP/GO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	11330	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 10G,VIA TOPICA	FRASCO	600	CIMED	2,14	602,14
66	205946	CETOCONAZOL 200 MG	UNIDADE	8000	PRATI DONADUZZI	0,27	8.000,27
92	512534	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	UNIDADE	500	FARMACE	2,14	502,14
112	205984	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	60000	CIMED	0,06	60.000,06
190	206054	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	6000	CIMED	2,42	6.002,42
TOTAL GERAL (R$							**R$** 22.634,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA -CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP 99706-250
Fone: (54) 2106 7930 E-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com/ renata.f@inovamedhospitalar.com
Representando legal: Sedinei Roberto Stievens - CPF nº 004.421.050-70 - RG: 1089436834 SJS/RS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
34	205904	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS	UNIDADE	100000	CIMED	0,69	69.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 69.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 19.391.064/0001-99
Av. Gabriel Muller 127N - Bairro Modulo 02 CEP 78320-000 - Juina/MT

Fone: (66) 3566-1876 E-mail: luvermed@gmail.com
Representando legal: Rogerio Veronese - CPF nº 781.387.601-68 - RG: 0684864-8 SSP/MT

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	505945	VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA INJETAVEL COM 5 ML, VIA INTRAVENOSA.	UNIDADE	40000	FARMACE	3,50	140.000,00
8	505870	AGUA PARA INJECAO - NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML.	UNIDADE	10000	FARMACE	0,45	4.500,00
17	170602	AMBROXOL XPE AD.120ML GEN	UNIDADE	3000	FARMACE	3,13	9.390,00
81	205961	CLORETO DE SODIO - 0,9%, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30ML, VIA NASAL	FRASCO 30 MILILITRO	300	FARMACE	2,44	732,00
82	505889	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA.	UNIDADE	1500	FARMACE	0,57	855,00
94	205969	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL	UNIDADE	6000	FARMACE	2,18	13.080,00
99	505895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 3ML VIA INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	20000	FARMACE	1,22	24.400,00
106	505898	DIPIRONA, SODICA- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	50000	FARMACE	1,50	75.000,00
162	505914	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO.	UNIDADE	6000	NOVA FARMA	3,40	20.400,00
255	264270	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+NICOTINAMIDA+PANT. DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	FRASCO	40000	HYPOFARMA	2,40	96.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 384.357,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA -CNPJ nº 09.676.256/0001-98
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão/PR
Fone: (46)3523-5454 E-mail: az.medicamentos@gmail.com
Representando legal: Sirlei Fatima Follador - CPF nº 465.988.800-25 - RG: 13.961.473-9

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	15042	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	300000	EMS	0,05	15.000,00
41	205921	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	100000	U QUIMICA	0,26	26.000,00
55	205936	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	HIPOLABOR	0,23	16.100,00
56	205937	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 450 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE ACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	8000	EUROFARMA	1,41	11.280,00
67	205945	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 20G	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	2,29	6.870,00
86	505890	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	800	HYPOFARMA	2,48	1.984,00
104	205502	DIOSMINA ASSOCIADO A HESPERIDINA 450MG + 50MG	UNIDADE	4000	CIFARMA	0,44	1.760,00
115	505899	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	500	HIPOLABOR	1,28	640,00
128	205999	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,625 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	CIFARMA	1,10	1.100,00
138	206007	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	80000	EMS	0,39	31.200,00

179	206043	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	10000	HIPOLABOR	0,77	7.700,00
224	206085	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM PURO, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	3000	FARMAX	2,74	8.220,00
234	206096	PERICIAZINA 4% (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO COM 20 ML, VIA ORAL.	UNIDADE	5000	SANOFI	18,97	94.850,00
270	206135	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL	UNIDADE	40000	EMS	0,19	7.600,00
272	206139	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	4,35	13.050,00
283	168110	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 75MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL	UNIDADE	8000	EMS	0,22	1.760,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 245.114,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
NOVA MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 41.365.113/0001-78
Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP - 85506-220
Fone: (46) 2604-1710/ (46) 2604-0153 E-mail: licitacao@novamedicamento.com.br/ financeiro@ffmed.com.br
Representando legal: Fabio E. Rebonatto, CPF 046.973.639-90- RG: 9.266.980-7

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
21	505872	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 3ML, VIA ENDOVENOSA	UNIDADE	500	HIPOLABOR	2,17	1.085,00
146	206013	GENTAMICINA - 5ML,FORMA FARMACEUTICA COLIRIO,FORMA DE APRESENTACAO EM CONTA-GOTAS	UNIDADE	200	ALLERGAN	12,00	2.400,00
151	205539	GLIMEPIRIDA 4MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA DO TIPO COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	1000	CIMED	0,15	150,00
158	206021	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	40000	NOVARTIS	0,68	27.200,00
168	206030	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	8000	CRISTALIA	0,49	3.920,00
171	206034	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA SUBLINGUAL	UNIDADE	3000	E M S	0,35	1.050,00
227	206090	ONDANSETRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	LEGRAND	0,82	8.200,00
265	505943	TETRACAINA, CLORIDRATO + ETILEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE TETRACAINA,CLORIDRATO 1% + ETILEFRINA 0,1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10ML,VIA OCULAR.	UNIDADE	40	ALLERGAN	11,87	474,80
267	206131	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS C/5ML, VIA TOPICA	UNIDADE	100	TEUTO	7,00	700,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 45.179,80

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -CNPJ nº 34.729.047/0001-02
Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81, Alvorada, Vila Velha/ES

Fone: (27) 98845-8340 E-mail: licitacao@nsamedicamentos.com.br
Representando legal: Adelina Mello Fontana - CPF nº 055.908.087-58 - RG: 590.321 SPTC ES

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
20	205890	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	80000	GENÉRICO	0,35	28.000,00
24	157052	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	UNIDADE	200000	GENÉRICO	0,19	38.000,00
25	189991	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200000	GENERICO	1,05	210.000,00
35	205917	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO , VIA INTRA-MUSCULAR	UNIDADE	6000	BENZETACIL	9,98	59.880,00
43	205924	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUSAO NASAL 60 DOSES	UNIDADE	500	NOEX	12,19	6.095,00
44	205923	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AQUOSA NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA NASAL	UNIDADE	500	NOEX	19,00	9.500,00
64	505884	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA,VIA ENDOVENOSA.	UNIDADE	50000	GENÉRICO	4,38	219.000,00
70	205950	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	15000	GENÉRICO	0,12	1.800,00
79	505887	CLOPIDOGREL - EM 75MG, EM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL	UNIDADE	2000	GENÉRICO	0,28	560,00
87	264256	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,6 UI/G + 0,01 UI/G,BISNAGA,USO TOPICO,FORMA FARMACEUTICA POMADA.,BISNAGA	UNIDADE	4000	IRUXOL	9,20	36.800,00
110	205980	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	80000	GENÉRICO	0,09	7.200,00
118	183491	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	30000	GENÉRICO	0,24	7.200,00
148	206015	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	10000	GENÉRICO	0,11	1.100,00
223	206082	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	GENÉRICO	0,33	23.100,00
243	206105	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	RITMONORM	0,78	11.700,00
248	206114	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	15000	GENÉRICO	0,18	2.700,00
250	206117	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-SPRAY C/200 DOSES, VIA INALATORIA	UNIDADE	2000	AEROLIN	8,49	16.980,00
251	206118	SERTRALINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	70000	GENÉRICO	0,09	6.300,00
273	206138	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROICO),FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50000	DEPAKENE	0,22	11.000,00
277	206142	VENLAFAXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	30000	GENÉRICO	0,6	18.000,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 714.915,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 31.905.076/0001-90
Rua Minas Gerais, 370 - Lote 02 Quadra 266 - Alvorada CEP: 85601060 Francisco Beltrão – PR
Fone: (46) 2601-0889 E-mail: licitacaorg2s@gmail.com/ rg2sdistribuidora@gmail.com
Representando legal: Narciso José Ronsani - CPF nº 050.515.959-79 - RG: 3.878.455 SESPSC

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	6987	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	900000	BRASTERAPICA	0,05	45.000,00
137	505904	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	6,36	12.720,00

173	206036	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	15000	LEGRAND	0,77	11.550,00
208	206070	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	15000	LEGRAND	0,27	4.050,00
221	170798	NORFLOXACINO - DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	8000	MEDQUIMICA	0,38	3.040,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 76.360,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -CNPJ nº 06.065.614/0001-38
Rua C-159, Nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140.
Fone: (62) 3928-8989/ (62) 9.9855-7499 E-mail: suporte@supermedica.com.br
Representando legal: Agnaldo do Carmo Chagas - CPF nº 895.030.901-72 - RG: 3628359 DGPC/GO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
181	206045	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4% (0,25MG/GOTA), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, VIA ORAL	UNIDADE	800	CRISTALIA	11,56	9.248,00
262	505940	SUXAMETÔNIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	500	BLAU	19,80	9.900,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 19.148,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 35.959.514/0001-53
Rua da Camélias, 230 – Jd La Salle, Toledo – PR CEP 85.902-460
Fone: (45)9 9965-8536 E-mail: licitacao@tolesul.com
Representando legal: Simone Pozzebon - CPF nº 955.155.009-97 - RG: 6.693.762-3

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
98	505893	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL.	UNIDADE	1000	SANTISA	0,93	930,00
121	205993	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	10000	GREENPHARMA	0,63	6.300,00
144	206012	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	150000	HIPOLABOR	0,07	10.500,00
195	206447	MELOXICAN 15MG (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA DO TIPO COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	80000	PHARLAB	0,09	7.200,00
196	206059	METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	200000	PRATIDONADUZZ	0,10	20.000,00
211	505925	MIDAZOLAM MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10 ML,VIA INTRAVENOSO.	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	16,95	3.3900,00
238	206100	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM ÉM ML, VIA ORAL.	UNIDADE	8000	PRATIDONADUZZ	5,00	40.000,00
246	206111	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	80000	PRATIDONADUZZ	0,12	9.600,00
256	505938	SULFADIAZINA DE PRATA 01% (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM) - FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 400G, VIA TÓPICA.	UNIDADE	500	PRATIDONADUZZ	39,8	19.900,00

TOTAL GERAL (R$	**R$** 148.330,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO:
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI -CNPJ nº 22.862.531/0001-26
Rua José Bonifacio - nº 531 – Sala, Centro – CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS
Fone: (54) 3523 2028/ (54) 98432 - 6984 E-mail: topnorte1@gmail.com
Representando legal: Adriana Fátima Guralski - CPF nº 021.847.330-32 - RG: 3092167919 SJS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
48	205935	CALCIO + VITAMINA D - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG + 400 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS,VIA ORAL	UNIDADE	100000	SOINVIE	0,05	5.000,00
61	205943	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	200000	ABL	0,35	70.000,00
165	264260	IBUPROFENO 300 MG	UNIDADE	40000	VITAMEDIC	0,14	5.600,00
175	206038	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 667 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA ORAL	UNIDADE	3000	NTS	5,44	16.320,00
TOTAL GERAL (R$							**R$** 96.920,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP 010-2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 010/2022**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE – CNPJ 29.936.958/0001-04	01 e 02	**R$ 44.000,00**

Colider/MT, 11 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.448,49	114.413,30
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		47.118.686,08	45.638.393,45
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		47.156.134,57	45.752.806,75
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		287.026,29	291.233,55
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		287.026,29	291.233,55
TOTAL DO ATIVO		47.443.160,86	46.044.040,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		545,71	545,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		545,71	545,71
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		74.731.011,18	46.713.939,68
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		74.731.011,18	46.713.939,68
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/04/2022 13:22:03

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-27.288.396,03	-670.445,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-27.288.396,03	-670.445,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.443.160,86	46.044.040,30

Emissão: 05/04/2022 13:22:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		47.156.134,57	45.752.806,75
Ativo Permanente		287.026,29	291.233,55
Total do Ativo		47.443.160,86	46.044.040,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		545,71	545,71
Passivo Permanente		74.731.011,18	46.713.939,68
Total do Passivo		74.731.556,89	46.714.485,39
Saldo Patrimonial (I - II)		-27.288.396,03	-670.445,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		70.414,67	84.063,88
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		70.414,67	84.063,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

Previ Lider Fundo Municipal de Previdencia Social

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 5/4/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		46.947.650,30	45.561.828,23
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		207.938,56	190.432,81
Total das Fontes de Recursos		47.155.588,86	45.752.261,04

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Contador(a)

Emissão: 05/04/2022 13:22:03

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/ADM/2022

PORTARIA Nº 134/ADM/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **GERALDA ROSILENE DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1302-7, a partir do dia **11 de abril a 09 de julho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TRANSLIPE TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.361.408/0001-10, sediada à Rua Leopoldo Debas, nº 103, bairro Bom Jesus, Campo Largo/PR, CEP 83604-440, neste ato representada por seu sócio titular Sr. ALDO BRAND, portador do documento de identidade nº 3740683-0 SSP/PR e do CPF nº 280.899.369-20, Rua Santiago, nº 411, bairro Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP 83.404-550

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.356.744,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA EMISSÃO: 08/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 08/04/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 139.020.081-72.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREEDEDOR RURAL PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, RURAL E URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.015,00 (trinta e nove mil e quinze reais)

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 07/04/2023

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 048/2001, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
Custódio de Oliveira Souza	***.067.752-**	119/2022	1823
Devaldenir Lopes	***.810.732-**	116/2022	1933
Jorge Eli Gusmão	***.624.267-**	117/2022	1810
Juscilene Miranda da Silva	***.128.331-**	122/2022	1927
Marinaldo Pereira dos santos	***.224.062-**	121/2022	1925
Marli Ribeiro Vieira	***.395.221-**	120/2022	1893
Sidnei Nalevaiki	***.724.401-**	108/2022	158

Colniza-MT, 04 de Abril de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GP/2022

PORTARIA Nº138/GP/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Huander Diones Lemos de Meira**, matricula nº. 7420-1, e designar o mesmo como responsável – Operador e Fiscal de UG no Sistema GEO OBRAS/TCE/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 11.352.553/001-20, com sede à Rua Poxoréu, nº 204, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-600, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ALUISIO DIAS DE SOUZA, portador do RG Nº 907.115 SSP/MT e CPF nº 571.923.671-68, residente e domiciliado na Rua

Santa Genoveva, quadra 09, bloco A2, apto301, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP 78125-070

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT

VALOR DO CONTRATO: em R$ 165.420,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

DATA DA EMISSÃO: 22/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/04/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 22/09/2022

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 010/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS EM TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 048/2001 Art. 128 e Decreto 166/2021, comunica a lavratura de Auto de Infração aos proprietários dos lotes a seguir listados.

Os proprietários dos terrenos autuados deverão no prazo de 5 (cinco) dias apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** ao auto de infração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, conforme § 2º inciso VI Art. 308 da Lei Municipal 048/2001.

A não realização da limpeza dos lotes com a devida comunicação ao **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo recursal resultará na aplicação de multa pela limpeza do imóvel conforme Art. 128 da Lei Municipal nº 048/2001 e Decreto 166/2021, com a emissão da respectiva guia de recolhimento.

COLNIZA - MT, 01/04/2022

Ivanildo Francisco dos Santos Agente Fiscal Municipal Matricula 1215 Departamento de Fiscalização e tributação	Marcelo Eduardo Lopes Pereira Agente Fiscal Municipal Matricula 8060-1 Departamento de Fiscalização e tributação

AUTO DE INFRAÇÃO N 0985/2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: Anderson Godoi Leite		**CPF/CNPJ** ***.872.441-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua A4 56		**Quadra / Lote:** 006/002	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 88/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0984/2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: Edelmi Passos Dos Santos		**CPF/CNPJ** ***.647.932-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua A1 Nº72		**Quadra / Lote:** 003/004	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 97/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0983/2022	**DATA: 31**/03/2022
PROPRIETARIO: Jaqueline Gonsalves	**CPF/CNPJ** ***.856.221-**

Endereço de imóvel notificado: Rua A5 N° 65		**Quadra / Lote:** 006/016	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 16/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 91/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0982/2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: Alzira de Souza Feitosa		**CPF/CNPJ** ***.002.171-**	
Endereço de imóvel notificado: Av. Primavera Nº 36		**Quadra / Lote:** 001/020	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 15/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 70/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 00981/2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: Corina Cordeiro Dutra		**CPF/CNPJ** ***.492.331-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua Cerejeiras Nº 223		**Quadra / Lote:** 001/020A	
Bairro **Centro**	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 15/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 71/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0980/ 2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: Geraldo Messias Da Silva		**CPF/CNPJ** ***.072.202-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Acácias Nº 244		**Quadra / Lote:** 007/029	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 21/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 1823/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0978/2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: José Geraldo de Oliveira		**CPF/CNPJ** **.280.606-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Andorinhas S/N		**Quadra / Lote:** 002/002	
Bairro Garça II	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 10/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 59/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0977/2022		**DATA: 31**/03/2022	
PROPRIETARIO: Raimundo Alves de Araújo		**CPF/CNPJ** **.024.352-**	
Endereço de imóvel notificado: Av. do Contorno Nº 996		**Quadra / Lote:** 001/018	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 07**/03/2022**, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 50/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da lei municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 0976/2022		DATA: 31/03/2022	
PROPRIETÁRIO: V E De Souza Representações - ME		CPF/CNPJ ***.197.670-**	
Endereço de imóvel notificado: Av dos Pinhais		Quadra / Lote: 004/002	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 15/03/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 80/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da Lei Municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 00023/2022		DATA: 31/03/2022	
PROPRIETÁRIO: José Vilera		CPF/CNPJ ***.131.001-**	
Endereço de imóvel notificado: Av. mato Grosso Nº580		Quadra / Lote: 004/012	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 10/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 10355/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da Lei Municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO N 00023/2022		DATA: 31/03/2022	
PROPRIETÁRIO: José Vilera		CPF/CNPJ ***.131.001-**	
Endereço de imóvel notificado: Av. mato Grosso Nº570		Quadra / Lote: 004/010	
Bairro Centro	MUNICIPIO Colniza	UF MT	CEP 78.335-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Em vistoria realizada em 10/01/2022, no endereço citado acima, constatou-se que o terreno baldio estava tomado de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos. **Notificação Fiscal nº 10355/2022**			
Fica autuado o infrator, nos termos da Lei Municipal nº 48/2001, a pagar multa no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).			

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.133/2009 DE: 13.01.2009

"Consolidar dispositivos da Lei nº. 676, de 11 de novembro de 2001, com as alterações introduzidas pela minuta de resolução nº. 075/CONANDA de 29 de setembro de 2008, resolução nº. 105/CONANDA, de 15 de junho de 2005, Resolução nº. 106/CONANDA, de 17 de novembro de 2005 e Resolução nº. 116/CONANDA, de 26 de junho de 2006, a qual dispõe sobre os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecidas as normas gerais para a sua adequada aplicação, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. Oatendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I- políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II- políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III- serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º. O município destinará, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º. Évedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) creches.

§ 2º. Os serviços especiais visam à:

a) prevenção e atendimento médico,assistencial e psicológico às vítimas de negligência;

b) maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

d) proteção jurídico social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º. OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, em todos os níveis, de implementação dessa mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território Municipal, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, parágrafo 7º, da Constituição Federal.

§ 1º. O Conselho administrará o fundo de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim constituído:

I- pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II- pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV- pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração de imposto sobre a renda o total das doações feitas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, e obedecidos os limites e disposições do artigo 260 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º. Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

Parágrafo Único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SECÃO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de dez (10) membros e dez (10) suplentes, sendo:

I - cinco (05) membros representando o Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

a) dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) dois (02) representantes das creches Municipais designados pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - cinco (05) representantes escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um (I) ano, sendo:

a) um (01) representante de Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) um (01) representante dos trabalhadores da Educação;

c) três (03) representantes de Associações ou Organizações representativas da Sociedade Civil Organizada, nos termos do inciso II do artigo 204 da Constituição Federal.

Art. 9º. Os representantes do governo junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 2º. O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse publico e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10. O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Art. 11. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte;

a) instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;

b) vedada a convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E

DA PERDA DO MANDATO

Art. 14. Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento;

I- conselhos de qualquer natureza, inclusive de políticas públicas;

II- representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III- ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV- conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 15. O Regimento Interno deverá dispor sobre as situações em que os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art.191, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº. 8.429/92.

Parágrafo Único. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SECÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.90) e, em especial:

I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações,

assim como avaliando e controlando seus resultados;

II - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais;

III - zelar pela execução dessas políticas, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;

IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI - incumbe ainda ao Conselho de que trata a Resolução nº 105 do CONANDA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.069/90,e no art.227, caput, da Constituição Federal;

VII - as decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

VIII - encaminhar mensalmente ao CMDCA, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como o número de atendimentos realizados visando implantação de políticas públicas voltadas à demanda exigida;

IX - registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d)fornecer e manter as creches.

X - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, visando a

cumprir as normas constantes do referido Estatuto;

XI - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;

XII - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no município;

XIII - propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - elaborar seu Regimento Interno;

XV - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

XVI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

XVII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIX - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);

XX - fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta não seja inferior ao Padrão N1 da política Salarial da Administração Municipal;

XXI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;

XXII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XXIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº.

8.069, de 13 de julho de 1.990;

XXIV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

§ 1º. Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º. É obrigação do Conselho da Criança e do Adolescente participar efetivamente do “Orçamento Criança e Adolescente” por tratar-se de uma Peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas “exclusiva ou prioritariamente” à criança e ao adolescente. O PPA é um dos principais instrumentos de consulta para a elaboração do “Orçamento Criança e Adolescente”.

Art. 17. Cabe à Administração Pública, no nível do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional

necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;

§ 2º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

g) o quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h) as situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

i) a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

k) a forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

l) a garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;

p) O regimento compõe-se de normas de organização e funcionamento interno do Conselho, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 19. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº. 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº. 8.069/90;

b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo Único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21. Quando do registro ou renovação, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº. 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 22. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº. 8.069/90. (alternado pela Resolução n° 116/2006).

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº. 8.069/90.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSICÕES GERAIS

Art. 24. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregada de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco (5) membros titulares e cinco (5) suplentes, na forma do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para mandato de três (3) anos, permitida uma reeleição.

Art. 25. A eleição dos membros efetivos do Conselho Tutelar será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na Imprensa local, com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência, marcando data, horário e local de votação, bem como o prazo e demais normas para o registro das candidaturas.

§ 1º. O ConselhoTutelar terá uma coordenação, formada por dois Conselheiros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador com mandato de um (01) ano, não permitido a recondução, eleita em fórum próprio pelos seus pares, sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA.

§ 2º. A Coordenação de que trata o parágrafo anterior tem a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições em conformidade com o ECA e demais leis: Municipal e Estadual que trata sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. As regras para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Conselho Tutelar, será estipulada pelo Regimento Interno elaborado pelo CMDCA.

§ 4º. A renovação do Conselho Tutelar terá publicação em edital seis (6) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez, e assim sucessivamente.

§ 5º. OCMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do seu processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º. Ovoto será direto, secreto e facultativo, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 7º. No Edital e no Regimento Interno constarão a composição das Comissões de Organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por Resolução do CMDCA.

SECÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 26. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios do Artigo 133 da Lei 8069/90, além de outros requisitos que podem estar nesta Lei.

Parágrafo Único. A aplicação de prova de aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes será, exclusivamente, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.

Art. 27. Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

§ 1º. Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

§ 2º. Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha:

a) uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

b) promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Art. 28. Serão escolhidos no mesmo pleito, cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes para um mandato de três anos.

Parágrafo Único. No caso da inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma do art. 14 desta Lei.

Art. 29. O resultado final de todo processo de escolha será publicado em jornal de maior circulação do Município indicando dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 30. Será permitida aos Conselheiros Tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a 6 meses do prazo estabelecido pela Lei 8069/90, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 31. A nova participação consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 32. Para os fins do art. 140 da Lei 8069/90, quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Parágrafo Único. Os impedimentos descritos no Parágrafo Único do art. 140 da Lei 8069/90, não se aplicam aos casos de licença previstos na legislação administrativa própria.

Art. 33. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a partidos políticos.

Art. 34. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

III - idade superior a vinte e um (21) anos;

IV - residir no município há mais de cinco (5) anos, comprovadamente;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º grau ou equivalente;

VII – ter conhecimentos mínimo de informática básica;

VIII - comprovação de experiência de, no mínimo, dois (2) anos, em

trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;

IX - prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

X - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, exames estes formulados por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 35. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos, com respectiva classificação obtida nas provas citadas no inciso VIII do art. 33.

§ 1º. Caberá recurso contra os resultados divulgados no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da divulgação da lista dos habilitados.

§ 2º. Após o julgamento dos recursos pela Comissão, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 36. Cada candidato, após cumprido o disposto no art. 32, registrará sua candidatura, em até cinco (5) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados.

Parágrafo Único. O candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que será correspondente ao da ordem de sua inscrição.

Art. 37. Encerrado o registro, será aberto prazo de três (3) dias para impugnações, que correrá da data da publicação do Edital na imprensa local.

§ 1º. Qualquer cidadão ou entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente poderá impugnar em até três (3) dias úteis qualquer candidatura, mediante prova de que os requisitos estabelecidos no art. 33 não foram corretamente

preenchidos.

§ 2º. OCMDCA terá prazo de três (3) dias úteis para analisar o pedido de impugnação de candidatura, divulgando sua deliberação em igual prazo.

§ 3º. Ocandidato impugnado poderá apresentar contestação quanto à impugnação no prazo de três (3) dias úteis, após cientificado pelo CMDCA de seu teor.

§ 4º. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará Edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

Art. 38. Oprocesso de escolha será sempre aos domingos, no horário das 8 às 16 horas, ininterruptamente.

§ 1º. Às 16 horas serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

§ 2º. Serão vedados a inscrição da candidatura e o voto por procuração.

Art. 39. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

SECÃO III

DA REALIZACÃO DO PLEITO

Art. 40. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

Art. 41. Não será permitido, no prédio onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou

convencimento dos votantes, durante o horário de votação.

Art. 42. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º. O eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos.

§ 2º. Na cabine de votação serão fixadas as listas com relação dos nomes, codinome e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 43. As Universidades, Escolas, Entidades Sociais, Clubes de Serviço e Organizações ou Associações da Sociedade Civil poderão ser convidados pelo CMDCA para indicar representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 44. Cada candidato poderá credenciar, no máximo, um (1) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 45. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

SECÃO IV

DA PROCLAMACÃO, NOMEACÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 46. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os cinco (5) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (5) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os concorrentes poderão interpor recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da afixação do boletim respectivo.

§ 4º. Orecurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante a Comissão Organizadora, que terá cinco (5) dias para decidir.

§ 5º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e será oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados com a respectiva publicação no jornal oficial do Município e, após, empossados.

Art. 47. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, promovidos por uma assessoria a ser designada pelo CMDCA.

SECÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 49. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo Único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do *caput* deste art. deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 50. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do art. 137 da Lei 8069/90.

Art. 51. Sendo o Conselheiro Tutelar servidor público municipal, fica-lhe facultado optar entre vencimentos e padrões de seu cargo ou pela remuneração de Conselheiro, sendo vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo Único. Oservidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal, mediante comunicação dirigida ao titular da Secretaria Municipal em que estiver lotado, sendo-lhe assegurada a contagem de tempo como Conselheiro Tutelar para todos os fins, na forma que dispuser legislação específica.

Art. 52. Os membros do Conselho Tutelar cumprirão jornada de oito (8) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. A forma de funcionamento será estabelecida pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo CMDCA.

Art. 53. OConselho Tutelar se manterá com os recursos e espaço físico disponibilizados pelo Poder Público, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. O CMDCA disponibilizará Assessoria Geral, quando solicitado pelo Conselho Tutelar.

SECÃO VI

DO PROCESSO DE REMUNERAÇÃO CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 54. Ficam criados cinco (5) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, com mandato de três (3) anos.

§ 1º. A função de Conselheiro Tutelar deverá ser remunerada, cabendo ao executivo Municipal, por meio de recursos do orçamento público Municipal, garantir todos os direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal. A remuneração deverá ser feita pelo Executivo Municipal, por meio de recursos do Orçamento Público, com a garantia aos Conselheiros, durante o mandato, de todos os direitos sociais cabíveis aos demais servidores municipais, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal, inclusive quanto ao desconto para fins previdenciários.

§ 2º. Para os fins do art. 134 da Lei 8069/90, entende-se por “eventual” a modalidade administrativa que o Executivo municipal adotará para assegurar o pagamento regular do Conselheiro Tutelar.

§ 3º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 55. A lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, estabelecer dotação para manutenção do Conselho Tutelar, para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares serão dotados de equipe administrativa, instância consultiva, estas composta por servidores efetivos do quadro funcional.

§ 2º. Fica vedado o uso de recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins do caput deste art., exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 56. As infrações éticas dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Parágrafo Único. Na composição da instância mencionada neste art. , haverá necessariamente 2 (dois) Conselheiros de Direito e 3 (três) membros da comunidade interessada, nomeados especialmente para este fim, através de Resolução própria do Conselho Municipal da Criança, para um período de 1 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 57. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

Art. 58. O Conselheiro Tutelar, na forma desta lei e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo Único. Para fins deste art., considera-se também conduta incompatível o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais, bem como para extrair proveito particular frente aos órgãos públicos e a sociedade.

Art. 59. A sindicância administrativa deve ser processada na forma do art. 20 desta Resolução, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 60. Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. O Conselheiro estará sujeito a sanção no disposto dos art. 163 ao 210 e parágrafos da Lei 136 de 16 de novembro 1990.

Art. 61. A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação realizada pelo CMDCA, conforme a necessidade que a demanda exigir, a qualquer tempo, a contar da atuação do Conselho Tutelar originário.

Art. 62. Será considerado vago o cargo por morte,

renúncia ou perda de mandato.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 63. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Lei Municipal;

II - cometer infração aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III - for condenado por crime doloso ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV - utilizar-se do cargo e de recursos para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem que não atinjam as finalidades desta Lei.

Art. 64. A perda de mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação de qualquer interessado, assegurada à ampla defesa.

Parágrafo Único. Cabe ao CMDCA, mediante comprovação de infração aos dispositivos da presente Lei, da Lei 136/90 e/ou do Regimento Interno do Conselho Tutelar advertir o conselheiro por escrito, sendo que a terceira advertência implicará na perda de mandato, dando posse ao seu suplente.

Art. 65. Na aplicação das medidas protetivas do art. 101 da Lei 8069/90, bem como nas requisições do art. 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 66. Para o exercício de suas atribuições legais o Conselho Tutelar deverá considerar o Sistema de Garantia de Direito, na forma da Resolução 113 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 67. No exercício da atribuição do art. 95 da Lei

8069/90, o Conselho Tutelar deverá comunicar os resultados da fiscalização procedida, mediante relatório, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade.

Art. 68. Para os fins do art. 35 desta Lei, na hipótese de entidades do sistema socioeducativo, o Conselheiro Tutelar deverá considerar os parâmetros da Resolução 119 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças para formulação da fiscalização e da elaboração do relatório.

Parágrafo Único. A atribuição do Conselheiro Tutelar para os fins deste art. será estabelecida pelo art. 147, inciso II, da Lei 8.069/90.

Art. 69. O Conselho Tutelar que utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência - SIPIA deverá entregar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao poder Executivo local, indicando as principais demandas da circunscrição a que está situado para os fins do art. 136, inciso IX, da Lei 8.069/90.

Art. 70. Os Conselhos Tutelares deverão utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º. Para fins deste art., o Conselho Municipal deliberará o plano de implantação do SIPIA para os Conselhos Tutelares.

§ 2º. Em não houvendo logística de implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues aos Conselhos Municipais de Direitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O Conselho Municipal deverá envidar

esforços para estabelecer o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 18 de novembro, dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

Art. 72. Por meio da lei federal própria serão estabelecidas as medidas protetivas para crianças e adolescentes da população indígena, bem como seu sistema de aplicação.

Art. 73. As despesas com a execução dos artigos desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 74. Otexto consolidado da Lei será publicado em jornal do Município, promovendo o Poder Público a edição de separata com texto da Lei Federal nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991, nos art. 132, 139 e 260 da referida Lei.

Art. 75. ORegimento Interno do CMDCA e do Conselho Tutelar deverá ser adaptado a presente Lei no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da sua publicação.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário, expressamente as Leis nº.s 148 de 07 de fevereiro de 1991, 343 de 12 de dezembro de 1995, 458 de 19 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro de 2009.

Marcelo Beduschi

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 21/2022 DE: 07.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Local: Auditório do Centro de Eventos

"Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Data: 13/04/2022 – (quarta-feira)

Horário: 19h15min

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020

Processo Licitatório n°117/2020

Modalidade Tomada de Preço nº.006/2020

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para executar a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Confresa/MT, do Convenio nº 00461/2017 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o Município de Confresa/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Vigência** da obra por mais 90 (Noventa) dias, vigorando de 21 de Abril de 2022 a 20 de julho de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ n°18.916.465/ 0001-52

Data: 11 de Abril de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 199/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 199/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Inclui cargos e respectivas atribuições na Lei Complementar nº 150/ 2019, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, ficando inseridos na estrutura administrativa e no lotacionograma do município, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, os seguintes cargos comissionados e suas respectivas atribuições conforme segue:

"Art. 1º - .....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABÁ/MT	01	40 HORAS	4.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASÍLIA/DF	01	40 HORAS	4.500,00

....." (NR)

"Art. 4º - .....

ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABÁ-MT: Lotado no Gabinete do Prefeito tem a atribuição de assessorar a administração municipal na Capital do Estado na formalização de convênios, providenciado toda e quaisquer documentações necessárias, assim como providenciar as que forem exigidas pelos órgãos convenentes ou concedentes; monitorar e manter

em dia as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tribunal de Contas do Estado, Procuradoria Geral da União e do Estado, Secretaria de Estado da Fazenda, assim como quaisquer outras que se fizerem necessárias na formalização de convênios; providenciar a regularização das certidões anteriormente descritas, quando estas estiverem pendentes; providenciar o levantamento dos convênios pendentes ou em execução, para a formalização de prestações de contas; protocolar documentos enviados para a capital do Estado junto ao órgãos Estaduais e Federais com sede nesta localidade; assinar documentos mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, fazendo-se juntar cópia e procuração pública no ato da assinatura; participar de reunião técnica junto aos órgãos concedentes/convenentes para fins de regularização de pendências de projetos para aprovação de convênios e obtenção de recurso financeiros; auxiliar na prestação de contas dos convênios e termos de repasse eventualmente firmado com órgãos convenentes e concedente; realizar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASÍLIA-DF: Lotado no Gabinete do Prefeito tem a atribuição de assessorar a administração municipal na capital federal na formalização de convênios, providenciado toda e quaisquer documentações necessárias, assim como providenciar as que forem exigidas pelos órgãos convenentes ou concedentes; monitorar e manter em dia as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Procuradoria Geral da União, Receita Federal do Brasil e acompanhamento de eventual processo em que o município configure como parte no Tribunal de Contas da União ou outro órgão Federal em Brasília, mantendo assim regularmente todas as certidões ou eventual restrição que impeça o município na formalização de convênios; providenciar a regularização das certidões anteriormente descritas, quando estas estiverem pendentes; providenciar o levantamento dos convênios pendentes ou em execução, para a formalização de prestações de contas; protocolar documentos enviados para a capital federal junto aos órgãos que forem destinados; assinar documentos mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, fazendo-se juntar cópia e procuração pública no ato da assinatura; participar de reunião técnica junto aos órgãos concedentes para fins de regularização de pendências de projetos para aprovação de convênios e obtenção de recurso financeiros; auxiliar na prestação de contas dos convênios e termos de repasse eventualmente firmado com órgãos convenentes e concedente; realizar outas tarefas correlatas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 199/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 199/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Inclui cargos e respectivas atribuições na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, ficando inseridos na estrutura administrativa e no lotacionograma do município, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, os seguintes cargos comissionados e suas respectivas atribuições conforme segue:

"Art. 1º - .....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABÁ/MT	01	40 HORAS	4.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA/DF	01	40 HORAS	4.500,00

....." (NR)

"Art. 4º - .....

ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABÁ-MT: Lotado no Gabinete do Prefeito tem a atribuição de assessorar a administração municipal na Capital do Estado na formalização de convênios, providenciado toda e quaisquer documentações necessárias, assim como providenciar as que forem exigidas pelos órgãos convenentes ou concedentes; monitorar e manter em dia as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tribunal de Contas do Estado, Procuradoria Geral da União e do Estado, Secretaria de Estado da Fazenda, assim como quaisquer outras que se fizerem necessárias na formalização de convênios; providenciar a regularização das certidões anteriormente descritas, quando estas estiverem pendentes; providenciar o levantamento dos convênios pendentes ou em execução, para a formalização de prestações de contas; protocolar documentos enviados para a capital do Estado junto ao órgãos Estaduais e Federais com sede nesta localidade; assinar documentos mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, fazendo-se juntar cópia e procuração pública no ato da assinatura; participar de reunião técnica junto aos órgãos concedentes/convenentes para fins de regularização de pendências de projetos para aprovação de convênios e obtenção de recurso financeiros; auxiliar na prestação de contas dos convênios e termos de repasse eventualmente firmado com órgãos convenentes e concedente; realizar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASÍLIA-DF: Lotado no Gabinete do Prefeito tem a atribuição de assessorar a administração municipal na capital federal na formalização de convênios, providenciado toda e quaisquer documentações necessárias, assim como providenciar as que forem exigidas pelos órgãos convenentes ou concedentes; monitorar e manter em dia as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Procuradoria Geral da União, Receita Federal do Brasil e acompanhamento de eventual processo em que o município configure como parte no Tribunal de Contas da União ou outro órgão Federal em Brasília, mantendo assim regularmente todas as certidões ou eventual restrição que impeça o município na formalização de convênios; providenciar a regularização das certidões anteriormente descritas, quando estas estiverem pendentes; providenciar o levantamento dos convênios pendentes ou em execução, para a formalização de prestações de contas; protocolar documentos enviados para a capital federal junto aos órgãos que forem destinados; assinar documentos mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, fazendo-se juntar cópia e procuração pública no ato da assinatura; participar de reunião técnica junto aos órgãos concedentes para fins de regularização de pendências de projetos para aprovação de convênios e obtenção de recurso financeiros; auxiliar na prestação de contas dos convênios e termos de repasse eventualmente firmado com órgãos convenentes e concedente; realizar outas tarefas correlatas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº201, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº201, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões), proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA do Governo Federal, destinados a Pavimentação de Ruas Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Confresa autorizado a dar como garantia do financiamento o valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2020.

Apostilamento para Alteração de Dotação Orçamentária, para respectivos do Contrato **Nº 54/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18. 916.465/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Executar a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Confresa/MT, do Convenio nº 00461/2017 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **54/2020.** Tem o objetivo de Alteração de dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES

PROJ. ATIV.: 1.236 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COD. RED.: 1394 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES

PROJ. ATIV.: 1.050 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO

COD. RED.: 658

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500

VALOR R$ 29.134,65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
PREVICON ATA Nº 02/2022 - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

DATA: 11/04/2022

LOCAL: PREVICON

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, às 14:00hs, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa (Previcon), realizou-se a reunião dos Membros do Comitê de Investimento: Jessyca Vilela Guimarães (Presidente do Conselho Deliberativo), Erineide da Silva Quintino (Diretor Executivo), Etevaldo Vasco Soares (Membro-Servidor Efetivo), Hudson Kennedy de Sousa Silva (Membro-Servidor Efetivo), Cleyton Geovani Kremer de Cesaro (Membro-Servidor Efetivo), Janielle Pinheiro de Oliveira (Servidora). A reunião foi coordenada pelo Sr. Etevaldo Vasco Soares (Membro-Servidor Efetivo). Que teve como pauta: gratificação dos Membros do Comitê; os fundos de investimento da previdência; capacitação (CPA-20) dos Conselheiros; Certificação dos Profissionais do RPPS; rentabilidade dos Investimentos em Renda Fixa; diversificação do patrimônio. E também, foi deliberado sobre a presidência do Comitê de Investimento, ficando determinado como Presidente o Sr. Hudson Kennedy de Sousa Silva. Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, Onze de Abril de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Erineide da Silva Quintino, Cleyton Geovani Kremer de Cesaro, Etevaldo Vasco Soares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 008/2022

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 008/2022

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 3437, CONFRESA/MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de

Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos a Presidente do Conselho Deliberativo do Previcon, **Sra. Jessyca Vilela Guimarães,** inscrita no CPF n° 054.100. 731-93,portadora da cédula de identidade RG n° 24514543 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 006/2022. E ao Diretor Executivo a **Srª. Erineide da Silva Quintino,** inscrita no CPF. Nº 924.214.821-00, portadora da cédula de identidade RG n°1609324-0 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 211/2022, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

REVOGA-SE O ATO Nº005/2022.

Confresa-MT, em 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2020.

Apostilamento para Alterações de Dotações Orçamentária, para respectivos do Contrato **Nº 54/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18. 916.465/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Executar a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Confresa/ MT, do Convenio nº 00461/2017 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **54/2020.** Tem o objetivo de Alterações de dotações orçamentária.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES

PROJ. ATIV.: 1.236 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COD. RED.: 1395 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 0024 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS – OUTROS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES

PROJ. ATIV.: 1.050 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

COD. RED.: 658 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0500

ALTERAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES

PROJ. ATIV.: 1.088 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

COD. RED.: 886

FONTE.: 0700

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0700

VALOR R$ 133.157,59

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAES

PROJ. ATIV.: 1.088 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

COD. RED.: 908

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500

VALOR R$ 1.005,03

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1083/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº1083/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA DESCONTO MENSAL DE PARCELAS DE PLANO DE SAÚDE EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder ao desconto do valor corresponde ao contrato de prestação de serviços de saúde em folha de pagamento do servidor que aderir a plano de saúde junto a operadores privados de planos de saúde.

Art. 2º. Qualquer empresa operadora de planos de saúde poderá oferecer a contratação de planos de saúde ao servidor do Município, garantindo-se os descontos na folha de pagamento do servidor nos termos da presente lei.

Parágrafo primeiro. Para que se proceda na forma prevista no caput deste artigo será necessário que a empresa operadora de planos de saúde firme contrato/convênio com a Administração Municipal, em que se garantam as exigências estabelecidas na presente lei.

Parágrafo segundo. Obrigatoriamente deverá constar no contrato/convênio previsto no parágrafo anterior cláusula expressa pela qual a empresa conveniada isenta a Administração de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação dos serviços relacionados ao plano de saúde.

Parágrafo terceiro. O procedimento a ser pactuado com as operadoras de plano de saúde dever ser, preferencialmente, por meio de chamada pública e observância a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Somente será permitido o desconto a que se refere esta lei se o total de descontos em folha com convênios e outros contratos voluntariamente firmados pelo servidor não exceder a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.

Parágrafo único. Não serão contabilizados para fins do cálculo do limite estabelecido no caput os valores descontados para o Regime Previdenciário, para o Imposto de Renda e para outras contribuições de natureza compulsória.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar plano coletivo de assistência à saúde para adesão individual, expressa e voluntária dos servidores, desde que se assegure das seguintes garantias:

I) o valor da mensalidade a ser paga pelo servidor deverá estar dentro de parâmetros de mercado, constatado mediante pesquisa realizada;

II) a cobertura do plano de saúde deve estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III) a cobertura do plano de saúde deve estender-se a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;

IV) a operadora de plano de saúde contratada deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde;

V) o contrato deverá ter cláusula pela qual a operadora de plano de saúde se obriga a notificar a Administração até o dia 20 (vinte) de cada mês quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores;

Art. 5º. Eventual inadimplemento de servidor público após exoneração ou demissão não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante a operadora do plano de saúde.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1083/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº1083/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA DESCONTO MENSAL DE PARCELAS DE PLANO DE SAÚDE EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder ao desconto do valor corresponde ao contrato de prestação de serviços de saúde em folha de pagamento do servidor que aderir a plano de saúde junto a operadores privados de planos de saúde.

Art. 2º. Qualquer empresa operadora de planos de saúde poderá oferecer a contratação de planos de saúde ao servidor do Município, garantindo-se os descontos na folha de pagamento do servidor nos termos da presente lei.

Parágrafo primeiro. Para que se proceda na forma prevista no caput deste artigo será necessário que a empresa operadora de planos de saúde firme contrato/convênio com a Administração Municipal, em que se garantam as exigências estabelecidas na presente lei.

Parágrafo segundo. Obrigatoriamente deverá constar no contrato/convênio previsto no parágrafo anterior cláusula expressa pela qual a empresa conveniada isenta a Administração de qualquer responsabilidade em face do vínculo obrigacional firmado para prestação dos serviços relacionados ao plano de saúde.

Parágrafo terceiro. O procedimento a ser pactuado com as operadoras de plano de saúde dever ser, preferencialmente, por meio de chamada pública e observância a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Somente será permitido o desconto a que se refere esta lei se o total de descontos em folha com convênios e outros contratos voluntariamente firmados pelo servidor não exceder a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.

Parágrafo único. Não serão contabilizados para fins do cálculo do limite estabelecido no caput os valores descontados para o Regime Previdenciário, para o Imposto de Renda e para outras contribuições de natureza compulsória.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar plano coletivo de assistência à saúde para adesão individual, expressa e voluntária dos servidores, desde que se assegure das seguintes garantias:

I) o valor da mensalidade a ser paga pelo servidor deverá estar dentro de parâmetros de mercado, constatado mediante pesquisa realizada;

II) a cobertura do plano de saúde deve estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III) a cobertura do plano de saúde deve estender-se a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;

IV) a operadora de plano de saúde contratada deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde;

V) o contrato deverá ter cláusula pela qual a operadora de plano de saúde se obriga a notificar a Administração até o dia 20 (vinte) de cada mês quanto ao valor exato dos débitos a serem descontados da folha de pagamento dos servidores;

Art. 5º. Eventual inadimplemento de servidor público após exoneração ou demissão não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante a operadora do plano de saúde.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 007/2022

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON 007/2022

AO BRADESCO S/A

Agência 1149

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa-PREVICON CNPJ 12.850.750/0001-31 por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos a Presidente do Conselho Deliberativo do Previcon, **Sra. Jessyca Vilela Guimarães,** inscrita no CPF n° 054.100. 731-93,portadora da cédula de identidade RG n° 24514543 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 006/2022. E ao Diretor Executivo a **Srª. Erineide da Silva Quintino,** inscrita no CPF. Nº 924.214.821-00, portadora da cédula de identidade RG n°1609324-0 SSP/MT nomeada pela Portaria nº 211/2022, embasada na Lei Municipal nº 728/2016, para assinarem conjuntamente as transações bancárias das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência, junto ao Banco BRADESCO S/A, conforme critérios abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE OPERAÇÕES D EMITIR COMPROVANTES EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES DE POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RGP EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEBER CITAC. INTIM. E NOTIF. EM PROCESSO JUD. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL.

REVOGA-SE O ATO Nº006/2022.

Confresa-MT, em 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO POR 60 DIAS, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI

CNPJ: 04.570.090/0001-07

END: R UM, BAIRRO: CETOR SUL, Nº197

CIDADE: VILA RICA-MT.

CEP: 78.645-000

FONE: (65) 5541-207

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.081,70 (Dezessete Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei **- NLLC- 14.133/2021-**

RATIFICO nos termos do *A*rt. 75– É dispensável a licitação: - NLLC- 14. 133/2021- a Dispensa de Licitação nº 019/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 11 de ABRIL de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1084/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº1084/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente ao Programa PSE – Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade – Port 751-2022 e o Programa PSB – Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade – Port 715-2022, no valor de **R$: 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)**, para fazer frente ás despesas do Programa do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**20**	**Fundo de Assistência - GESTÃO**
Atividade	**2. 236**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS PSE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS AOS MUNIC EM CALAMIDADE-PORT 751-2022**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52. 00.00	Equipamento e Material Permanente	660/0000000	4. 500,00
3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros de Jurídica	660/0000000	2. 000,00
TOTAL			6. 500,00

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**20**	**Fundo de Assistência - GESTÃO**
Atividade	**2. 237**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS PSB RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS AOS MUNIC EM CALAMIDADE-PORT 751-2022**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52. 00.00	Equipamento e Material Permanente	660/0000000	20. 000,00
3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros de Jurídica	660/0000000	4. 900,00
TOTAL			24. 900,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1085/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº1085/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil, no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais),** para fazer frente às despesas do Programa do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**1003**	**Programa Auxílio Brasil – IGD PAB**		
Atividade	**2.235**	**Manutenção e encargos com o Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	660/0000000	27.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamento e Material Permanente	660/0000000	40.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros de Jurídica	660/0000000	20.000,00
3.3.90.14.00.00		Diárias	660/0000000	15.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022 de 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - APOIO ADM EDUC/TECNICO/PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRICAO	30	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	JACIRENE LOPES SILVA	14º
APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRICAO	30	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ANA PAULA DA COSTA ALVES	15º
PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	08	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	URBANA	AULINETE RIBEIRO LIMA	2º
PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	08	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	URBANA	ANIBAL NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	3º
PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	08	ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	URBANA	EVERTON SILVA PAIM	4º
PROF LIC PL EM MATEMATICA	12	ESCOLA VIDA E ESPERANCA/TAPIRAGUAIA	URBANA	AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA	6º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA AGAMENON MAGALHAES	URBANA	CRISTIELLI JORGE LIMA	124º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA	125º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	126º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	MARIA PEREIRA DE LIMA PEREIRA	127º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA BRANCA DE NEVE	URBANA	KAWANA GOMES RIBEIRO	4º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1086/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

LEI Nº 1086/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil, no valor de **R$ 26.674,02 (Vinte e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos),** para fazer frente às despesas do Programa do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**1003**	**Programa Auxílio Brasil – IGD PAB**		
Atividade	**2.235**	**Manutenção e encargos com o Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamento e Material Permanente	2.660/0000000	26.674,02

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
3 - Recurso de Exercícios Anteriores	604 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1087/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº. 1087/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente convênio, no valor de **R$ 440.048,62 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** para fazer frente às despesas de construção do Hospital Municipal de Confresa, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC- Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**1.025**	**Reforma/Ampliação do Hospital Municipal de Confresa**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	621/0000604	440.048,62

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1088/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1088/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao art. 2º da Lei Municipal nº 628, de 04 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º. As feiras livres serão realizadas na terça-feira (Feira Estrela), quarta-feira (fim de tarde), quinta-feira (Feira da Lua) e domingos (Feira do Sol), sendo respectivamente as três primeiras feiras, nos horários 16:00h às 23:00h, e da Feira do Sol da 04:00h às 12:00h, salvo quanto tratar-se de datas comemorativas de repercussão, devendo ser comunicada previamente a data de transferência aos feirantes e comunidade." (NR)

§ 3º-A. As vendas de alimentos de preparo rápido como lanches, petiscos, refeições e congêneres de consumo no local ou para viagem, na feira do sol, somente serão permitidas a comercialização a partir das 06:00h.

.....

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1089/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI N. 1089/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.023.863,20 (hum milhão e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** referente processo/proposta 13963182000121003 de emenda parlamentar federal, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**02**	**Gestão em Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**53**	**Aquisição de Veículos**		
Atividade	**1.092**	**Aquisição de Veículos (Emenda Parlamentar Federal 13963182000121003)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	601	249.321,00

Total .....
..... 249.321,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC -Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.238**	**Manutenção/Encargos com Hospital Municipal (Emenda Federal 36000422432202100)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	600	310.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	600	36.000,00
3.1.90.04.00.00		Contratação por tempo determinado	600	70.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	600	16.000,00
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600	213.000,00
33.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600	55.000,00

Total .....
..... 700.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**MAC -Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**136**	**Ações COVID19**		
Atividade	**2.239**	**Manutenção de Ações Pós Pandemia (Portaria 377/2022)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600	43.632,00

Total .....
..... 43.632,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**04**	**Assistência Farmacêutica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**303**	**Suporte Profilático e Terapêutivo**		
Programa	**136**	**Ações COVID19**		
Atividade	**2.240**	**Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica – COVID19 (Portaria 3617/2021)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600	29.410,20

Total .....
..... 29.410,20

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC -Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**136**	**Ações COVID19**		
Atividade	**2.241**	**Manutenção e Encargos com COVI MAC (Portaria 177/2022)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600	1.500,00

Total .....
..... 1.500,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0- Recursos não destinados a contrapartida	1- Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	0601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estruturação da Rede do SUS	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
0 - Recursos não destinados a contrapartida	2- Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	0600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manutenção das Ações do SUS	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 011/2022

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LDO 2023, que será apresentada via vídeo conferência. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Sexta-feira (20/04/2022).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site:

Confresa - MT, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 011/2022

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LDO 2023, que será apresentada via vídeo conferência. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Sexta-feira (20/04/2022).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site:

Confresa - MT, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1°ADITIVO AO TERMO Nº 007/2022 - FOMENTO

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37. 464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ 219616180001-98 sob o nº21.961.618/0001-98, com sede na Rua Avenida Airton Sena, n°08, Bairro Pavilhão, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. Lucia Geralda Ribeiro brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0548018, emitido por SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n. º 39577392172, residente e domiciliada na rua Canelinha N°35A Jardim Planalto, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com a Lei Municipal nº 1. 004/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a prestação de auxílio financeiro para a APAE/Confresa, consistente na destinação de Recursos Públicos, a serem pagos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, em decorrência da necessidade de apoio do Poder Público para o efetivo funcionamento da entidade, prestadora de serviço essencial junto à sociedade, em se tratando de zelo para com pessoas excepcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

O Município repassará mensalmente à Associação, a título de subvenção social o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo repasse será efetuado até dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete a CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) prestar contas do recurso recebido, mensalmente ou conforme exigido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 09 – Secr. Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 09 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.086 – Auxílio financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.00.00 - Subvenções .....R$ 27.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 22 de março 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-Concedente

_____

LUCIA GERALDA RIBEIRO-Convenente

Presidente da APAE

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ASS: _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/202

2

1. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO, COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO, TRILHOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECÉSSARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

E B DOS SANTOS ME

CNPJ: 13.743.191/0001-23

END: AVENIDA BRASIL, BAIRRO: CENTRO, Nº742

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1553

GMAIL: EDSONFUTURO@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.081,70 (Dezessete Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 11 de ABRIL de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021.

Processo Licitatório n° 070/2021

Pregão Eletrônico n° 011/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo o fornecimento de equipamentos de UTI e prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva, no âmbito do Hospital Municipal de Confresa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 12 (Doze) meses, vigorando de 08 de Abril de 2022 a 07 de Abril de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: LIFE SAUDE SERVICO MOVEL E ATENDIMENTO, CNPJ Nº 33.171.227/0001-59.

Data: 08 de Abril de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 084/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.210.672/0003-78 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 084/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021 DO MUNICIPIO DE VILA RICA -MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO LEITES E OVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR JUNTAMENTE COM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MTT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$28.812,22 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Doze Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

LOTE 01 - LEITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QT TOTAL**	**V. UNI**	**V. TOTAL**
2	LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO	**LT**	**3594**	**R$ 7,17**	**R$ 25.768,98**
3	LEITE SEMIDESNATADO DE 1 LITRO SEM LACTOSE	**LT**	**12**	**R$ 4,48**	**R$ 53,76**
VALOR TOTAL					**R$ 25.822,74**
LOTE 06 - MARGARINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QT TOTAL**	**V. UNI**	**V. TOTAL**
1	MARGARINA DE 1 KG	**UND**	**164**	**R$ 15,77**	**R$ 2.586,28**
VALOR TOTAL					**R$ 2.586,28**
LOTE 07 - OVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QT TOTAL**	**V. UNI**	**V. TOTAL**
1	OVOS	**UND**	**672**	**R$ 0,60**	**R$ 403,20**
VALOR TOTAL					**R$ 403,20**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT

FONE: (66) 8413-7841

CEP: 78645-000

EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

Confresa-MT, 11 de novembro de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº200, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº200, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA OS ARTIGOS E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 171, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 – REFORMULA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 171, de 22 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 7º Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor a Procuradoria-Geral do Município que será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

.....

....." (NR)

Art. 2º. Altera o inciso IX e acrescenta o inciso XII ao art. 11 da Lei Complementar nº 171, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

.....

"IX - Analisar, aprovar e fiscalizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

.....

XII - Aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC;

.....

....." (NR)

Art. 3º. O parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 171, de 22 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 16 .....

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC será financeiramente gerido pelo Prefeito Municipal.

.....

....." (NR)

Art. 4º. O § 4º do art. 19 da Lei Complementar nº 171, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 19 .....

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizada, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

.....

....." (NR)

Art. 5º. Fica revogados o § 1º e § 2º do art. 7º; e o inciso II do art. 11; ambos da Lei Complementar nº 171, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT, 11 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ECOENDOSCOPIA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: IMAGEM – MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 387

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA GAMA SOUZA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA S. A. pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo, classificados no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os docu-

mentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
5º	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14/03/2002
6º	IGOR TADEU GUIÃO	14/10/1996
7º	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	25/07/1994

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 11 de abril de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSPEÇÃO TÉCNICA PARA ANALISE E DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO DE RAIO – X DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 387

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA GAMA SOUZA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e AGFA DO BRASIL LTDA pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	KATIANE DA SILVA SANTOS	23/06/1988
5º	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	02/12/1977

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 11 de abril de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2022, Processo Licitatório nº. 14/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12479	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	8, 9, 27, 30, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 58, 66, 67, 72, 73, 78, 87, 98, 109, 110, 116, 119, 124, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 158, 161
13318	JEFERSON SABINO MARTINS LOPES	81
11480	MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	1, 3, 5, 7, 10, 13, 14, 21, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 79, 80, 90, 91, 92, 94, 105, 112, 118, 123, 126, 152, 153, 154, 178

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	24.602.606/0001-65	ANTONIO FERNANDES DE SA	951.214.041-15
JEFERSON SABINO MARTINS LOPES	37.471.278/0001-57	JEFERSON SABINO MARTINS LOPES	043.006.261-38
MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	15.210.584/0001-05	DARLAN LONGEN	031.581.431-43
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35	RODRIGO JESUINO PADILHA	973.375.281-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 400 GRAMAS	LATA	NESTLE	470,000	9,0000	4.230,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	DOCE DIA	2.840,000	8,4000	23.856,00
5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID	FRD	CRIYTAL	255,000	21,5000	5.482,50
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	UNI	NESTLE	38,000	18,0000	684,00
10	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON	1.500,000	22,1000	33.150,00
13	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO - PACOTE 600 GRAMAS	PCT	ARCOR	500,000	11,9500	5.975,00
14	BALA DE GOMA-MACIA SABR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇUCAR, FUNDIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA, E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CX COM 30 TUBO COM NO MÍNIMO 8 BALAS SORTIDAS. BALA DE GOMA-MACIA SABR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇUCAR, FUNDIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA, E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CX COM 30 TUBO COM NO MÍNIMO 8 BALAS SORTIDAS.	CX	ARCOR	3.250,000	26,5000	86.125,00
21	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS	UNI	GRAO FINO	3.560,000	14,3000	50.908,00
46	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO - 150 GRAMAS	PCT	BRINK FEST	50,000	6,1000	305,00
47	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1KG.	UNI	SICAO	90,000	36,0000	3.240,00
48	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.	UNI	SICAO	90,000	38,3000	3.447,00
49	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA PCT 1KG.	PCT	SICAO	330,000	39,4000	13.002,00
51	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	SO COCO	470,000	8,5000	3.995,00
52	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	BRINK FESTA	420,000	12,9500	5.439,00
55	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURAMIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS	CX	NENE	390,000	3,6500	1.423,50

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	DOCE DE FRUTA EM CALDA- SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDOS EM AGUA E AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, LATA 400 GRAMAS	LATA	TRIANGULO	80,000	14,8000	1.184,00
57	DOCE DE FRUTA EM CALDA- SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROÇOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAL. LATA 400 GRAMAS	LATA	TRIANGULO	70,000	13,0000	910,00
59	DOCE EM BARRA - DE GOIABA,EM TABLETE COM 50 UNIDADES,INDIVIDUAL EM FILME PLASTICO, PESANDO 20G CADA UNIDADE	CX	TENERE	2.500,000	44,5000	111.250,00
60	DOCE EM BARRA - DOCE DE ABOBORA EM BARRA, INDUSTRIALIZADO, COM NO MINIMO 20G CADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	TENERE	2.505,000	42,0000	105.210,00
61	DOCE EM BARRA- DE GOIABA CRISTALIZADO, EMBALAGEM EM PLASTICO FINO E EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM 500G	UNI	TENERE	2.510,000	6,5000	16.315,00
62	DOCE PÉ DE MOLEQUE-COMPSOTO DE AMENDOEIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, AÇUCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - 20 GRAMAS CADA	UNI	TENERE	3.100,000	0,7800	2.418,00
63	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 600 GRAMAS	UNI	TENERE	60,000	14,0000	840,00
68	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	BOA VIDA	460,000	9,0000	4.140,00
69	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	BADOTTI	1.350,000	5,1000	6.885,00
70	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	TIO LINO	1.120,000	8,3500	9.352,00
79	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	YOKI	390,000	6,2000	2.418,00
80	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	BRINK FESTA	305,000	7,0000	2.135,00
90	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS	UNI	NENE	400,000	6,0000	2.400,00
91	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA - FRASCO 200 ML	FR	SOCOCO	62,000	5,7500	356,50
92	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO - PACOTE 400 GRAMAS	PCT	ITAMBE	410,000	16,5000	6.765,00
94	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	LEITEBOM	6.140,000	6,3500	38.989,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA	UNI	BOM APETITE	13.030,000	1,1500	14.984,50
112	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO	LATA	BONARE	410,000	4,2000	1.722,00
118	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	LIZA	1.824,000	10,5000	19.152,00
123	PAÇOCA- COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, AÇUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NÃO CONTEM GLUTEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, PESANDO 18G CADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES NA ENTREGA.	UNI	TENERE	3.100,000	0,6500	2.015,00
126	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE	PCT	ARCOR	450,000	16,0000	7.200,00
152	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LTS	UNI	CUIABA	430,000	8,5000	3.655,00
153	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	UNI	CUIABA	390,000	6,8000	2.652,00
154	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNI	FREE	370,000	6,5000	2.405,00
178	PRATO DESCARTAVEL - GRANDE DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BRINK FEST	60,000	7,1000	426,00

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	CAMPILAR	115,000	13,2800	1.527,20
9	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	CAMPILAR	300,000	5,2800	1.584,00
27	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	690,000	49,8000	34.362,00
30	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	1.100,000	33,7600	37.136,00
32	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	900,000	36,2200	32.598,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	PAGP OUCO	540,000	48,5400	26.211,60
34	CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAGPOUCO	650,000	26,2500	17.062,50
42	CHA - DE MACA COM CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS,CASCA, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERMELHA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 10 SACHES CADA CAIXA - CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	CAMPILAR	310,000	5,7400	1.779,40
43	CHA - ERVA MATE SABOR LIMAO, CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE LIMAO, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO - CONTENDO 10 SACHES CADA CAIXA - CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	CAMPILAR	460,000	6,0400	2.778,40
44	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G	SCH	MIKA	497,000	2,6600	1.322,02
45	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	CAMPILAR	1.290,000	10,7000	13.803,00
58	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS	PT	TRIANGULO	70,000	7,9700	557,90
66	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - 1 KILO.	PCT	MATE VERDE	20,000	25,4900	509,80
67	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO	UNI	PREDILECTA	245,000	3,8100	933,45
72	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	EMB	royal	395,000	4,0300	1.591,85
73	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	KG	pag pouco	80,000	19,9400	1.595,20
78	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO - PACOTE 150 GRAMAS	PCT	CAMPILAR	40,000	8,9900	359,60
87	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.	UNI	INCOTRIL	260,000	8,8700	2.306,20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	EXCELENCIA	165,000	35,1400	5.798,10
109	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	madre massa	1.215,000	5,6500	6.864,75
110	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G	PCT	MASSON	564,000	4,9900	2.814,36
116	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF	UNI	PEPERI	125,000	17,8600	2.232,50
119	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO - VIDRO 500 ML	VD	QUINTA DA FI	55,000	32,8600	1.807,30
124	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS	LATA	88	335,000	9,5900	3.212,65
143	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	CAIPIRA	205,000	12,5500	2.572,75
145	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	140,000	2,2600	316,40
146	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, COM VALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100G/PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DO MINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNI	MIKA	100,000	2,2600	226,00
147	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	140,000	2,2600	316,40
148	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LIMAO, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	140,000	2,2600	316,40
149	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	140,000	2,2600	316,40

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PACOTE 1 KG	UNI	ZAELI	15,000	4,1600	62,40
161	SALSICHA VIENA- COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO, FRESCA COM CONDICIONAMENTOS TRITURADOS, MISTUARDOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADES.	KG	ESTRELA	290,000	17,4400	5.057,60

Fornecedor: 13318 - JEFERSON SABINO MARTINS LOPES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	UNI	ULTRAGAS	387,000	130,0000	50.310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001-65 _____

JEFERSON SABINO MARTINS LOPES CNPJ: 37.471.278/0001-57 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05 _____

RODRIGO JESUINO PADILHA - ME CNPJ: 16.698.725/0001-35 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2022

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 6/2022, Processo Licitatório nº. 21/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13568	J. CESAR DIAS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. CESAR DIAS	17.349.717/0003-08		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13568 - J. CESAR DIAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNI	Própria	300,000	45,6500	13.695,00
2	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNI	Própria	300,000	45,9800	13.794,00
3	SERVICOS DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	UNI	Própria	100,000	74,9800	7.498,00
4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGG	UNI	Própria	300,000	46,4800	13.944,00
5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGM	UNI	Própria	300,000	45,6500	13.695,00
6	SERVICO DO EXAME - DO TIPO TOXOPLASMISE IGG	UNI	Própria	300,000	51,0000	15.300,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNI	Própria	300,000	51,0000	15.300,00
8	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNI	Própria	100,000	62,5000	6.250,00
9	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNI	Própria	100,000	61,5000	6.150,00
10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNI	Própria	10,000	52,5000	525,00
11	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UNI	Própria	10,000	61,5000	615,00

Fornecedor: 13568 - J. CESAR DIAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	TESTE RÁPIDO PARA HCV - VÍRUS DA HEPATITE C (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) É UM IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	UNI	Própria	300,000	67,3300	20.199,00
13	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA 1/2/0 (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA) É UM IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HIV 1 (IGG E IGM), INCLUINDO GRUPO M, GRUPO O E HIV 2 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DA INFEÇÃO POR HIV.	UNI	Própria	300,000	78,9800	23.694,00
14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	UNI	Própria	300,000	63,3200	18.996,00
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL (FLOCULAÇÃO)	UNI	Própria	300,000	31,1600	9.348,00
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE RAPIDO IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ HBCG	UNI	Própria	200,000	36,5000	7.300,00
17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	Própria	100,000	120,0000	12.000,00
18	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNI	Própria	100,000	73,5000	7.350,00
19	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO AMILASE	UNI	Própria	200,000	74,5000	14.900,00
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNI	Própria	100,000	77,5000	7.750,00
21	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA	UNI	Própria	150,000	83,0000	12.450,00
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.	UNI	Própria	20,000	83,5000	1.670,00
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	UNI	Própria	20,000	87,0000	1.740,00
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATINA QUINASE – MB (CK - MB).	UNI	Própria	50,000	107,5000	5.375,00
25	REAGENTE - COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO (CPK)	UNI	Própria	50,000	105,0000	5.250,00
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UNI	Própria	50,000	107,5000	5.375,00
27	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ACIDO URICO	UNI	Própria	500,000	33,0000	16.500,00
28	SERVICO DE EXAME- DO TIPO TRIGLICERIDEOS	UNI	Própria	600,000	33,0000	19.800,00
29	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNI	Própria	600,000	33,5000	20.100,00
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	UNI	Própria	50,000	33,5000	1.675,00
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	UNI	Própria	600,000	33,0000	19.800,00
32	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO CREATININA	UNI	Própria	600,000	41,7500	25.050,00
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE UREIA	UNI	Própria	600,000	41,7500	25.050,00
34	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TGP	UNI	Própria	500,000	42,5000	21.250,00
35	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TGO	UNI	Própria	500,000	42,5000	21.250,00
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - L	UNI	Própria	500,000	37,0000	18.500,00
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO TURBIDIMETRIA OU NEFELOMETRIA	UNI	Própria	500,000	33,0000	16.500,00
38	PCR TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	UNI	Própria	500,000	37,0000	18.500,00
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES - EIE	UNI	Própria	200,000	82,0000	16.400,00
40	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, IMUNOCROMATOGRAFIA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEMOGLOBINA, QUE DISPENSA A DIETA PREVIA, EM UMA ETAPA, EMBALAGEM APROPIADA, NR.DO LOTE,DATA DE FABRICANTE,VALIDADE.	UNI	Própria	100,000	62,8000	6.280,00
41	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	UNI	Própria	100,000	34,5000	3.450,00
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF)	UNI	Própria	600,000	27,7700	16.662,00
43	SERVICO DE EXAME - ANALISE DO SEDIMENTO DE URINA	UNI	Própria	700,000	27,0000	18.900,00
44	SERVIÇO DE EXAME – BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R TUBERCULOSE	UNI	Própria	100,000	53,0000	5.300,00
45	SERVICO DE EXAME - BACILOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE.	UNI	Própria	100,000	53,0000	5.300,00
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	UNI	Própria	30,000	63,0000	1.890,00

Fornecedor: 13568 - J. CESAR DIAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMATOZOARIOS PESQUISA	UNI	Própria	200,000	63,0000	12.600,00
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH	UNI	Própria	50,000	32,5000	1.625,00
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	UNI	Própria	50,000	32,5000	1.625,00
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA. (SOMENTE PARA GESTANTE OU PACIENTE PRE - OPERATORIO)	UNI	Própria	100,000	32,5000	3.250,00
51	SERVICO DE EXAME- DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO- VHS	UNI	Própria	1.000,000	32,5000	32.500,00
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	UNI	Própria	1.000,000	92,0000	92.000,00
53	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	Própria	1.500,000	37,5000	56.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,4 de Abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. CESAR DIAS CNPJ: 17.349.717/0003-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 092.993/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE	LOTES	VALOR
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03.066.383/0001-99	**LOTE 01**	**R$ 198.980,76**
	LOTE 02	**R$ 298.556,69**

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - INTERINO

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº **070.916/2020**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: **LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXIPÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILENIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSORÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO**.

LICITANTE	RESULTADO	LOTES
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	CLASSIFICADA	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADA	04, 09 e 10
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CLASSIFICADA	01, 02 e 09
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02 e 05
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 05, 07, 08, 09 e 10
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	CLASSIFICADA	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	CLASSIFICADA	02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	CLASSIFICADA	01, 02 e 05
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	**DESCLASSIFICADA**	**01, 02, 03, 04, 06 e 10**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.299/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 às **15:00H (Quinze horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de abril 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/PMC Processo Administrativo nº 092.993/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.**

LICITANTE	LOTES	VALOR
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03.066.383/0001-99	**LOTE 01**	**R$ 198.980,76**
	LOTE 02	**R$ 298.556,69**

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE N° 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 006/2022/PMC** Processo Administrativo **nº 089.158/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO BECO DO CANDEEIRO, NO GINÁSIO DO VERDINHO, NOS MINIESTÁDIOS DOS BAIRROS CPA 4 E PEDRA 90 E NO GINÁSIO DO QUILOMBO, APARELHOS ESPORTIVOS DA SMCEL EM CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA REALIZA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	**23.026.387/0001-50**	**R$175.412,60**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).		

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 089.158/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO BECO DO CANDEEIRO, NO GINÁSIO DO VERDINHO, NOS MINIESTÁDIOS DOS BAIRROS CPA 4 E PEDRA 90 E NO GINÁSIO DO QUILOMBO, APARELHOS ESPORTIVOS DA SMCEL EM CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA REALIZA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	**23.026.387/0001-50**	**R$175.412,60**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).		

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

ALUIZIO LEITE PAREDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.103/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS URBANAS DE CUIABÁ-MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 às **10:00H (Dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de abril 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/PMC**, processo administrativo nº 116.097/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA**. AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I – PEDAGOGIA

20° Andriely Ferreira Ferraz

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUXI. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

1° Crisiane Assis da Costa

Curvelândia, 11 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o

respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I – PEDAGOGIA

17° Darci Martins

18° Joyziara da Silva Moringa

19° Michelli Carla de Souza

Curvelândia, 01 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT declara **DESERTO** pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **016/2022**, que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **08/04/2022** visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**"**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **051/2022, Adesão nº 025/2022** na condição de **"CARONA**" à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**. Empresa vencedora: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 01.016.616/0001-13**, no valor total de R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **0050/2022, Adesão nº 024/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 079/2021 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/2021 – com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**, cuja adesão **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE CURVELÂNDIA - MT**. Empresa vencedora: **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **01.721.310/0001-68**, no valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Senhor: ***Ronildo Konrad*****,** brasileiro, casado, RG nº 970358 SSP/MT, inscrito no CPF nº 823.023.591-00, para o cargo de **GERENTE – Gestão Operacional e Assistência,** com subsídio de **65% do DGA 8 –**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2022 - PREMIAÇÃO IPTU

DECRETO Nº 072/2022 - PREMIAÇÃO IPTU

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2022, autorizado por meio da Lei nº 1.405/2021, e dá outras providências

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 1.405/2021, que dispõe sobre premiação referente ao IPTU no Município de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2022.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 30 de novembro de 2022, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema Cumbuca, à vista do público, nas datas e locais que serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

§1º. Os valores indicados no Artigo 3º deste Decreto serão sorteados em 09 (nove) premiações, sendo 02 (dois) contribuintes contemplados em cada sorteio de acordo com o cupom eletrônico gerado para o imóvel.

§2º. Serão realizados 02 (dois) sorteios em cada premiação totalizando 18 (dezoito) contribuintes ganhadores do IPTU PREMIADO/2022.

§3º Dos valores estabelecidos abaixo serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios.

§ 4º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2022 e/ou dívidas de anos anteriores com o

fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

1º Prêmio (espécie) R$ 4. 000,00	Participarão do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2022, em Cota Única até o dia 31/05/2022. *** Sorteio em Junho/2022.**	1º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 2º- sorteio de R$ 2.000,00 (dois mil reais.
2º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 31/05/2022. *** Sorteio em Junho/2022.**	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
3º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 30/06/2022. * Sorteio em Julho/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
4º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 29/07/2022. * Sorteio em Agosto/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
5º Prêmio (espécie) R$ 4. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 31/08/2022. *** Sorteio em Setembro/2022**.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 3º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais) 4º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais)
6º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2022 até o dia 30/09/2022. * Sorteio em Outubro/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU /2022 até o dia 30/10/2022. * Sorteio em Novembro/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).
8º Prêmio (espécie) R$ 2. 000,00	Participarão do sorteio todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU/2022 até o dia 30/11/2022. * Sorteio em Dezembro/2022.	1º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais). 2º- sorteio de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art.4º Cada inscrição imobiliária receberá um cupom eletrônico que será único.

§1º Cada cupom eletrônico premiado confere o direito a um único prêmio.

§2º O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

§3º O cupom que for retirado e não estiver adimplente para com o Município retornará a urna para o próximo sorteio.

Art. 5º. Fará jus ao prêmio o CONTRIBUINTE cujo nome e número de lançamento constar no cupom sorteado e a inscrição imobiliária não possua débito vencido do IPTU 2022.

§ 1º No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via sistema informatizado/PMD.

Art. 6º. Os cupons serão conferidos pela Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato, composta pelos servidores descritos no art. 7º deste regulamento

§1º Caso o cupom sorteado não seja validado pela comissão descrita no art.7º deste Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se completem os contemplados previstos na tabela acima previstos adimplentes com o IPTU 2022, por sorteio.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros da Comissão, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade e atestando o seu efetivo pagamento de acordo com as etapas descritas nos parágrafos 4º e 5º do art. 6º deste Regulamento.

§1º A Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora será constituída pelos seguintes membros: RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA, (Presidente), Pedro de Almeida Calvo (Secretário), GABRIELA COCCO BUSANELLO (membro n°1) E BENEDITO CARLOS XAVIER (membro n°2), sendo presidido pelo primeiro.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU premiado " na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder à auditagem de que trata o § 1º do art. 6º e o art. 7º referente a todos os sorteios.

Art. 9º. A premiação do "IPTU/2022" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local, bem como redes sociais, com esclarecimentos e orientações aos participantes.

Art. 10. O resultado final de cada sorteio será divulgado no site da Prefeitura: www.diamantino.mt.gov.br, na imprensa local, redes sociais e através de correspondência aos premiados.

Art.11. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

Art.12. Até o recebimento pelo contemplado os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo, no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 13. Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 14. O direito de receber o prêmio decai em 90 dias contados a partir da data do sorteio

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Diamantino MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF ou documento oficial com foto, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2022 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

Art. 16. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado

Art. 17. As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 18. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

1º PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa com base nas classificações julgadas:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA – ME	APTA	20,00
2º	IVAN CRUZ SILVA EIRELI – ME	APTA	20,00

Diamantino-MT, 04 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SENDO: 01 MOTOCICLETA PARA O TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E 01 MOTOCICLETA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **29.620,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais).**

CONTRATADO: **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, CNPJ nº **13.976.589/0002-90.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATEDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de **12/04/2022** à **26/04/2022** até as 17:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 253/2022

PORTARIA Nº 253/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SSP/AM, inscrito no CPF nº 025.378.722-07*,* para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7 - Coordenadoria de Cultura** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS SIDNEI GATTI,** portador do RG nº 7452062 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.368.388-85*,* para exercer o cargo de **Coordenador Especial - DGA-4 - Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a **Portaria nº 052/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Senhora ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, para o cargo de **GERENTE – Gestão Operacional e Assistência,** com subsídio de **65% do DGA 8 –** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a ***Secretaria Municipal de Saúde.***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que ás **09:00 horas** do dia de **28 de abril de 2022**, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO BURITI, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino-MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 073/2022

DECRETO Nº 073/2022

"Aprova a versão 01 da Instrução* Normativa n° 32**,que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal."***

Excelentíssimo Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade e previsão existente no Município para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do município de Diamantino:
DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a versão 01 da Instrução Normativa n° 32, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI, que dispõe sobre o procedimento administrativo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamantino, 11 de abril de 2022.
MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
VERSÃO Nº 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32

APROVADA EM 11/04/2022

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

ABRAGÊNCIA: Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Diamantino/MT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, abrangendo todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Diamantino/MT.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Pesquisa de preços: procedimento realizado ainda na fase inicial do processo de contratação, cuja finalidade é verificar se existem recursos suficientes para que a administração pública realize o processo de aquisição.

II - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

III - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

IV - Mapa de Preços: conjunto obtido por meio de pesquisa de preços onde serão documentados os valores obtidos, assinado por servidor orçamentista responsável pelas pesquisas. É o documento que indica qual é o preço de referência obtido.

V - Média: obtém-se somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

VI - Mediana: representa o valor central de um conjunto de dados.

CAPITULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização e descrição das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

§1º A cotação preços de bens e serviços considerados complexos será realizada diretamente pelo setor demandante.

§2º Consideram-se bens e serviços complexos todos aqueles que necessitem de conhecimento técnicos-profissionais específicos para a sua definição e análise, como por exemplo: Equipamentos de Tecnologia da Informação, Equipamentos Médico-Hospitalares, Maquinários, Medicamentos, etc.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistema RADAR de Controle Público – Módulo Compras Públicas desenvolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com banco de dados eletrônico com estatísticas gerais de compras, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 06 (seis) meses à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail devidamente instruído (assinado), desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 03 (três) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável;

f) conhecimento e assinatura dos envolvidos.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Da pesquisa de preços, será obtido o preço de referência, que terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração.

§5º Para contratações ligadas à área da Saúde, como no caso de Credenciamentos, deverão ser observadas as Tabelas de Referência do SUS.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

I - Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços, utilizando-se o seguinte método:

a) Soma-se os demais valores, excetuando-se o valor a ser verificado;

b) Divide-se o valor da soma, pela quantidade para encontrar-se a média.

II - os preços inexequíveis ou excessivamente elevados não serão utilizados na elaboração do mapa de preços, evitando a distorção do preço médio a ser adotado.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 7º Após a formação do Mapa de Preços, nos casos previstos no §1º e §2º do art. 3º, deverá ser realizada uma análise crítica do mesmo pelo setor de compras, e que seu preço esteja condizente com o praticado no mercado.

CAPITULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratan-

tes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. A eventual desobediência aos termos desta Instrução Normativa por parte do servidor será comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para devida apuração.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor e terá eficácia a partir da data de sua publicação.

Diamantino, 11 de abril de 2022.

Eduardo Antonio Oliveira Martins

Auditor Público Interno

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 020/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SENDO: 01 MOTOCICLETA PARA O TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E 01 MOTOCICLETA PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 13.976.589/0002-90**, ao valor global de **R$ 29.620,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais)**, Diamantino-MT, 08 de abril de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA N°254, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N°254, de 11 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 1.1118/2016 de 28 de agosto de 2016, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sra. Ana Cristina dos Santos, Coordenadora Executivo.

Sr. Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo, Auxiliar da Coordenadora.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Diamantino-MT, 11 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.726/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, 'TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2022, de acordo com o Inciso VI, art., 167, da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ **1º.** A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ **2º**. A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo en-

cerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ **3º.** O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os seus efeitos financeiros a 01/02/2022, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade incorporar valores que excedem as previsões constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante a utilização de recursos, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (08/04/2022).

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo de Contrato de prestação de serviços, para "Prestação de serviços na área de Engenharia Elétrica para levantamento luminotécnico com elaboração de projetos, para o programa MT iluminado, através de substituição de lâmpadas convencionais, para luminárias de LED "**,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, deste município de Dom Aquino, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - **CNPJ:** 38.245.135/0001/90 - **Endereço:** Avenida JK, nº 1661, Centro, Município de Juscimeira - MT, CEP 78.810-000 - **Valor Global** será de: **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Dom Aquino – MT, 11 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.725/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a SOCIBEN – Associação Beneficente de Dom Aquino-MT, para prestar serviço de assistência médico-hospitalar de nível secundário, intermediárias entre as unidades básicas de saúde, bem como fornecimentos de insumos e servidores.

Artigo 2º- O atendimento médico-hospitalar de que trata a presente cláusula, refere-se os atendimentos necessários os usuários do SUS, não passíveis de serem solucionados nas Unidades Básicas de Saúde, durante o horário de seu funcionamento, assim como aqueles que ocorrerem fora desse período, incluindo os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º - O atendimento médico-hospitalar de que se trata a presente cláusula do item 1.1, referem-se aos não passíveis de serem solucionados nas unidades básicas de saúde, durante o horário de seu funcionamento, devendo nesse caso serem obrigatoriamente referenciados por escrito, pelo(s) responsáveis pela unidade - Médico(a) ou enfermeiro(a), com as devidas justificativas para o encaminhamento. Fora do período de funcionamento dos PSF's não será necessário referenciar, incluindo os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos seguintes horários:

a) Nos dias úteis das 11hs00min às 13hs00min e das 17hs00min até aas 07hs00min do dia seguinte;

b) Nos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e Dias Santos as 24 horas.

§ 2º - Caso haja necessidades de procedimentos (Curativos, aerossol entre outros), que sejam de acompanhamento normal da Unidade, a serem realizados no hospital nos feriados e fins de semana, deverá ser referenciado por escrito pelas Unidades do PSFs, pelo(s) responsáveis pela unidade - Médico(a) ou enfermeiro(a), para atendimento no horário comercial das 08hs00min às 10hs00min e das 14hs00min as 15hs30min, sendo proibido o oferecimento de insumos e medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º- Fica proibido cobrar valores referentes a quaisquer procedimentos e/ou atendimentos realizados por este convênio, sendo referenciado ou não. Tão pouco solicitar insumos ou medicamentos, do paciente ou da Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos atendimentos.

§ 3º - Fica proibido constar na relação de atendimento e procedimentos os realizados pelos planos médicos ou particulares.

§ 4º - Apresentar mensalmente ao Conselho Municipal de saúde e ao Poder Legislativo municipal os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pela SOCIBEN.

I – Cabe ao município acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades objeto do presente Convênio, através Secretaria Municipal de Saúde, sendo repassado relatório ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo Municipal.

§ 5º - É terminantemente proibido o fornecimento de materiais ao hospital para curativos e medicamentos a serem realizados nos finais de semana aos pacientes que necessitam da continuidade desses procedimentos.

§ 6º - A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

§ 7º - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente. Devendo-se separar o que for encaminhado pelo município e o que foi atendimento exclusivo do hospital, onde o município não deverá ser penalizado por serviços e/ou procedimentos não solicitado.

§ 8º - Fica proibido o fornecimento de servidores municipais para atuação na unidade hospitalar, salvo em calamidade pública.

Artigo 3º- Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à SOCIBEN o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais**, para cobrir a utilização da estrutura e possíveis equipamentos.

Artigo 4º - As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão em dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde.

Artigo 5ª - A SOCIBEN encaminhará mensalmente, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios individuais dos atendimentos realizados, para serem anexadas às prestações de contas e para fins de consultas aos sistemas de controles externos e social da administração pública.

Artigo 6º - O presente convênio terá sua vigência por período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado sem nova autorização legislativa.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria** Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, no **dia 11 de abril no horário das 16h00min, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Cargo: Professor Pedagogo		
Candidato	Inscrição	Colocação
Thays Santana Vieira	2480	16ª
Josemira Lucia Bezerra dos Santos	2290	17ª
Cleunice Reis dos Santos Rigonato	1200	18ª
Wanderlúcia Ferreira de Carvalho	290	19ª
Jaime Marques Ferreira Junior	0550	20º

ANEXO II

Cargo: Motorista do Transporte Escolar		
Candidato	Inscrição	Colocação
Sérgio Santos Patrício	2100	7º
Alessandra Ferreira Aguiar	2220	8ª
James Aparecido Gonçalves Leite	1710	9º

Dom Aquino/MT, 11 abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

DATA: 05 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **FABIO EDUARDO DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotado junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 11/04/2022 a 25/04/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
DECRETO 042-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2022.

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 323.761,30 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0814/2022 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 323.761,30 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 15400000000 R$158.761,30

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.4.4.90.52.00.00 15400000000 R$ 30.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.30.00.00 15400000000 R$ 35.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$ 20.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.4.4.90.52.00.00 15400000000 R$ 20.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.30.00.00 15400000000 R$ 30.000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.4.4.90.52.00.00 15400000000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação: R$ 323.761,30

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 15400000000 R$ 64.925,30

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 15400000000 R$155.044,00

04.002.0.0.12.361.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 15400000000 R$ 47.142,00

04.002.0.0.12.365.0005.2.009.3.1.90.11.00.00 15400000000 R$ 20.000,00

04.002.0.0.12.365.0005.2.009.4.4.90.52.00.00 15400000000 R$ 30.000,00

04.002.0.0.12.365.0005.2.010.3.1.90.11.00.00 15400000000 R$ 6.650,00

Total da Redução: R$ 323.761,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 11º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

DATA: 06 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2022 os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

SECRETÁRIO: MARCOS PAGNO

MEMBRO: DULCILENE TSCHINKEL

1° SUPLENTE: IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON

2º SUPLENTE: LAURA COMPAGNONI BRITO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 018/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
DECRETO 022-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2022.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.005.0.0.13.392.0008.2.019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.90.94.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

Total da Suplementação: R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.005.0.0.13.392.0008.2.019.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 20.000,00

Total da Redução: R$ 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2022

DATA: 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO.

II - Equipe de Apoio:

a) DULCILENE TSCHINKEL.

b) MARCOS PAGNO

III - Membro Suplente:

a) LAURA COMPAGNONI BRITO

b) ISADORA MATOS DOS REIS.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO, designado como Pregoeiro, mantido os demais membros indicados nos incisos acima como Equipe de Apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 019/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2022

DATA: 06 DE ABRIL DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, servidor efetivo na função do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, e o Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS II**, **para exercerem** a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão

no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

TITULAR: JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

SUPLENTE: MARCOS PAGNO

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2022 os seguintes servidores municipais:

DULCILENE TSCHINKEL

LAURA COMPAGNONI BRITO

ISADORA MATOS DOS REIS

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 023/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO, EQUIPADO COM CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO NOVO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT**,Fornecedor **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93.** E pelo valor de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL TOT
01	1	Caminhão comboio, novo, zero km, ano 2021 modelo 2021, 4 cilindros, com mínimo de 185 CV, sistema de injeção eletrônica, transmissão manual, e tração 4x2, cabine frontal, vasculhável, revestida em chapa de aço, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor, direção hidráulica, PBT mínimo de 14.000 kg, capacidade máxima de tração 23.000 kg, ar condicionado, distância entre eixos de 4.800 mm, direção hidráulica equipado com comboio para abastecimento e lubrificação (pressurizado, pneumático, hidráulico) com plataforma metálica, chassi auxiliar, degrau traseiro, escada tipo marinheiro, conjunto de armários laterais dianteiro e traseiro independentes, portas com abertura vertical (dianteiras) portas com abertura lateral (traseiras) possuem stop em 90° através de haste metálica, para-lamas traseiro, guarda-corpo - 2 conforme NR 12, para-choque traseiro, em conformidade a resolução CONTRAN 593 de 24/05/2016 e RTQ 32 do INMETRO, protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09. Conjunto de acionamento, mecânico através da PTO/ TDF - tomada de força, reservatório central para combustível, independente e removível com capacidade para 5.000 litros, conjunto para abastecimento, composto de bomba centrífuga vazão média de 100 litros por minuto, pressão máxima de 50 PSI, entrada e saída de 1", bomba centrífuga para diesel com acionamento através de polia e correia ligada diretamente ao volante do compressor de ar, compressor de ar de pistão com dois estágios em v, regulador de pressão, carretel de retração automática com rolamentos, fabricado em alumínio e polipropileno, pressão de trabalho de 1100 PSI, composto de propulsora pneumática carretel de retração automática com rolamentos, fabricado em alumínio e polipropileno, pressão de trabalho de 5100 PSI ,conjunto para preparação de ar, medidor volumétrico mecânico/analógico para óleo lubrificante, vazão máxima de 30l/min. Pressão máxima de trabalho de 1000 PSI, pressão de 0,5%, reservatório plástico (polietileno) com capacidade de 300 litros de agua, conjunto de sucção a vácuo, composto de reservatório com capacidade para 200 litros, equipado com boca de inspeção flangeada, sistema de sucção a vácuo tipo venture com mangueira de 2 metros, guincho para remoção de tambor, suporte com extintor de incêndio de 8kg - pó químico, suporte e cinco cones de 500 mm, conjunto para aterramento, composto de placas de cobre, cabo com 3 (três) metros e garras para aterramento, iluminação interna dos módulos para carreteis, faróis tipo spot, 6". Conjunto de lanternas delimitadoras, conjunto de lanternas laterais (LED). Demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	IVECO TECTOR 150	590.000,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 590.000,00**

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
DECRETO 023-2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2022.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 30.665,32 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 30.665,32 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 7.500,00

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 1.500,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 1.600,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.055.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 600,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 1.363,84

05.003.0.0.08.243.0015.2.025.3.3.90.39.00.00 26690000000 R$ 3.083,84

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.0.0.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 9.917,64

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 5.100,00

TOTAL: R$ 30.665,32

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	Recursos Próprios.	26.981,48
26610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	600,00
26690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.083,84
	TOTAL	**30.665,32**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL N.º 001/2022

O Senhor **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito do Município de Feliz Natal e a servidora **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO**, Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2022, nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n º 019/2012 de 27 de Março de 2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal n º 009/2008 de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, e os termos da Lei Municipal nº 802/2022 de 08 de março de 2022, tornam público que se encontram abertas até o dia 18 de ABRIL de 2022 as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas da Educação, conforme as especificações abaixo:

I - DO GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será gerenciado e organizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 161/2022 e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **2** - A responsabilidade pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2022 caberá à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 161/2022, de 11 de Abril de 2022.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E VAGAS

1 - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, as atribuições/funções, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes do ANEXO II e III do presente Edital.

III - DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E LOCAL DE TRABALHO

1 - Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - Lei Complementar nº 003/2007), porém os recolhimentos previdenciários serão ao Regime Geral de Previdência (INSS). **2** - Os candidatos aprovados exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana, rural e comunidades indígenas e ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública as quais o Município de Feliz Natal mantenha convênio para cessão de pessoal. **Ressaltando que para assumir as vagas nas escolas indígenas exige que os profissionais sejam, indígenas ou que o profissional tenha habilidade na língua materna indígena, utilizada pela comunidade indígena, no qual se inscreveu. 3** - Os candidatos aprovados e ou classificados, nos termos deste Edital, serão convocados para assinatura de Contrato por Prazo Determinado, não tendo o direito de se efetivar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1- O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério e necessidade da Administração, a contar da data de homologação do resultado. 2- A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas para os servidores efetivos que ocupam os mesmos cargos, bem como os encargos sociais, 13º salário e férias proporcionais. 3- A contratação, objeto deste edital poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Municipal com o advento de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos e nos casos de comprovada inabilidade para o cargo e demais motivos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar n º 003/2007, devidamente apurados em Sindicância, garantida a ampla defesa e contraditório. **1** - O contrato firmado ainda extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos: **I** - pelo término do prazo contratual; **II** - por iniciativa do contratado desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **III** - por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

V - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/FUNÇÃO

1 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido na função, se atendidas as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, (art. 12 da CF);

b) Estar quite com as obrigações eleitorais; c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme descrito no Anexo I;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico do Município de Feliz Natal;

g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a assinatura do Contrato, conforme disposto neste Edital.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES

1 - As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital. **1.1** - Não será cobrada Taxa de Inscrição, sob nenhuma hipótese. **2** - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, provisórias, condicional ou extemporânea. **3** - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/função. **4** - Para realização da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **5** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento do mesmo. **6** - O candidato realizará sua inscrição online no site **https://www.feliznatal.mt.gov.br/. 7** - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. **8** - Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo/função. **9** - As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato. **10** - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal n º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n º 5.296, de 02/12/2004. **10.1** - Do total das vagas abertas neste teste Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência

física, conforme dispõe o § 9 º do Art. 16, da Lei Complementar n º 003/2007 Estatuto do Servidor Público Municipal, e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos aprovados.

10.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição online, essa condição e a deficiência da qual é portador, encaminhando a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. **10.3** - O candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, constando a função e o nome do Processo Seletivo Simplificado n º 001/2022, no ato da inscrição online. **10.4** - Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição online, não se constate. **10.5** - Os Candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados e classificados, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico, realizado por Médico nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. **11** - Será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, bem como no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas. **12** - As inscrições serão realizadas somente online, através do site da Prefeitura Municipal www.feliznatal.mt.gov.br.

VII - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1 - As inscrições só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição emitida pelo site ao final do processo de inscrição. **2** - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição online serão de total responsabilidade do candidato. **3** - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição online, relativos à função e nem quanto à condição em que concorre.

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13 - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/,** na data prevista no Cronograma

(Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de AVALIAÇÃO de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

13.1.1 - Os títulos previsto no item 14 deverão ser anexados, **no ato da inscrição online** no prazo estabelecido no cronograma do certame **(Anexo I),** a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos. **13.1.2 -** O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência). **13.1.3 -** Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, **conforme a função** e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: **Formação Acadêmica (não sendo a mesma cumulativa) e/ ou Formação Continuada e Experiência Profissional**. A documentação a ser entregue de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida. **13.1.4 -** O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva. **13.1.5 -** Serão classificados para o Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada função, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I). **14 - DOS TÍTULOS** 14.1 - Formação Acadêmica (conforme o nível de escolaridade):

Formação em Nível Superior
1.0 - FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (1.0 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES
1.1	Pós-Graduação	Doutorado	50,0 pontos
		Mestrado	40,0 pontos
		Especialização	30,0 pontos
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
	eEnsino Médio Profissionalizante	Magistério	10,0 pontos
2.0 - FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)			
2.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.2	Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.3	Experiência Profissional		2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses.

Formação em Nível Médio **Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI**			
1.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO			
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES
	Pós- Graduação	Especialização	40,0 pontos
	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	30,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante/ Magistério	20,0 pontos
	Ensino Médio	não profissionalizante	10,0 pontos
2.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)			
2.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.2	Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.3	Cursos de capacitação na área de informática - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.4	Experiência Profissional		2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses.

Formação Ensino Fundamental **Apoio em Manutenção e Infraestrutrura Escolar – Nutrição Escolar**			
1.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO			
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES
1.1	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	40,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante	30,0 pontos
	Ensino Médio	não profissionalizante	20,0 pontos
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0pontos
2.0 - FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS			
2.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.2	Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.3	Experiência Profissional.		2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses.

Formação Ensino Fundamental **Apoio em Manutenção e Infraestrutrura Escolar – Zelador**			
1.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO			
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES
1.1	Graduação	Licenciatura Plena/ Bacharelado	40,0 pontos
	Ensino Médio	Profissionalizante	30,0 pontos
	Ensino Médio	não profissionalizante	20,0 pontos
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0pontos
2.0 - FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS			
2.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.2	Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.		5,0 pontos p/ cada 40 horas
2.3	Experiência Profissional.		2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses.

14.2**-** A pontuação não será cumulativa na mesma formação e o candidato deverá observar as seguintes orientações: A) - somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 14.1. B) - Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for ocaso) exigido(s) para o exercício da função, conforme descrito no Anexo II. 14.3 **-** Em relação ao item 14.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do títulos, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou diploma enviado para avaliação.

Formação Continuada (para funções de todos os níveis de escolaridade) seguirá a descriação do item 14.2.

14.4 **-** Para contagem de pontos no critério de **Formação Continuada**, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Feliz Natal-MT, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos. 14.5 **-**Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:

a - Período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano);

b - Carga horária do curso realizado (em quantidade de horas);

c - Portaria ou ato administrativo de autorizaçãopara funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica);

d - Nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

14.6 **-** Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso, o título enviado não será pontuado. 14.7 **-** Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade), conforme o subitem 14.2.4 e 14.2.3 (dos títulos). 14.8 **-** O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação. 14.9 **-** Não serão aceitas e/ou pontuadas, certificados ou declarações de exercício e/ou conclusão de estágio profissional ou trabalho/colaboração de voluntário. 14.10 **-** O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido, com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento. 14.11 **-** A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco. 14.12 **-** A soma das pontuações obtidas em cada item da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado. **15 - DOS RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** 15.2 **-** A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada item da Avaliação de Títulos, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato e no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado. 15.3 **-** O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 40% (quarenta por cento) dos pontos possíveis para a sua função **estará eliminado do certame.**

15.4 **-** O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro de Reserva, conforme previsto na tabelado Anexo II , **será considerado não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.** 15.5 **-** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função: **a)** Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); a) maior pontuação na Avaliação de títulos de experiência; b) maior pontuação na Avaliação de títulos de formação continuada; c) maior pontuação na Avaliação de títulos acadêmicos (se houver); d) maior idade dentre candidatos não idosos. 15.6 **-** Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original. Caso o candidato não atenda a convocação mencionada, será eliminado do certame. **16 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:** 16.2 - **O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado no Jornal Eletrônico dos Municípios** (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), **no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT,** (https://www.feliznatal.mt.gov.br/), **obedecendo à ordem de classificação.** 16.3 **-** Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma doProcesso Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato. 16.4 **-** O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado no site, https://www.feliznatal.mt.gov.br/, e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).** 16.5 **-**O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico no Jornal Eletrônico dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, (https://www.feliznatal.mt.gov.br/), não cabendo recurso nesta etapa. 16.6 **-** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses - AMM.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dois) dia úteis a contar do dia da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado: **2** - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, no site **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**

3 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos. **4** - Os recursos interpostos serão decididos em única instância. **5** - Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado em, no máximo, até a data do evento subsequente ao que se referir o recurso.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. **2** - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item IX do presente Edital. **3** - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal. **2** - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

XII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. **2** - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

XIII - DA ASSINATURA DE CONTRATO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1 - O candidato convocado deverá assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, publicada em Edital. **2** - Quando a assinatura do Contrato por Prazo Determinado do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo, para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. **3** - Para a assinatura de Contrato para cargo/função pública o candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. **4** - A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional médico devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal. **5** - Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio. **6** - O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato por Prazo Determinado e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. **7** - Para assinatura de contrato para o cargo/função em que foi aprovado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a - documento de identidade;

b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c - cadastro nacional de pessoa física - CPF (Com situação regular);

d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e - comprovante de residência atualizado;

f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo/função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i - certidão de casamento, quando for o caso;

j - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k - documento de identidade, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l - Atestado de aptidão física e mental ao exercício da função emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em sua falta, o que for indicado;

m - uma fotografia 3x4 recente;

n - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato por Prazo Determinado, ou a última declaração de imposto de renda;

o - declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p - declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

q) Certidão negativa civil e criminal da Comarca onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos.

8 - Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.

09 - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nas funções de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou pela Secretaria Municipal de Administração, através do endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. **2** - Os contratos firmados e regulamentados pela Lei nº 802/2022 de 08 de março de 2022, terão vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses no interesse das partes e havendo necessidade da contratação. **3** - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal ou divulgadas nos endereços eletrônicos www.feliznatal.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/ **4** - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado. **5** - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição. **6** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou para suprir demandas que vierem a existir, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigato-

riamente providas dentro do prazo de validade do mesmo. **7** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados. **8** - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado nos endereços eletrônicos feliznatal.mt.gov.br e www.amm.org.br. **9** - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital. **10** - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir- se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital. **11** - Não serão considerados os recursos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital. **12** - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. **13** - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Feliz Natal. **14** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgadas no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/. **15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a assessoria jurídica do Município de Feliz Natal - MT. **16** - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em extrato em órgão oficial do estado, e nos endereços eletrônicos www.feliznatal.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/. **17** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Feliz Natal é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Feliz Natal-MT, 11 de Abril de 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTÔNIO

Presidente da Comissão

JOSIAS DOS SANTOS

Secretário da Comissão Organizadora

ANTÔNIO NUNES GONÇALVES

Membro da Comissão Organizadora

ANDERSON GUSTAVO BRAUM

Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
11/04/2022	Divulgação Edital	**Https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, https://www.feliznatal.mt.gov.br/
18/04/2022 A 25/04/ 2022	Inscrições	No site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal– MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**
29/04/2022	Resultado Final das inscrições homologadas	**https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**
09/05/2022	Resultado da Prova de Títulos	**https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**
13/05/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos	No site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal– MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/,**
23/05/2022	**Resultado** do Recurso da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do Processo-Seletivo	**https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**
26/05/2022	**Publicação do Resultado Final em D.O. e Edital de Convocação para a Admissão/ Contratação dos candidatos aprovados**.	**https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Atuação	Carga Horária	Vagas	Reserva	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário R$
Professor Classe B	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	Área Urbana	20h	01	05	01	06	2.017,08
			40 h	-	01	-	01	4.034,16
	Licenciatura Plena em **Educação Física**		40 h	-	01	-	01	4.034,16
TDI –Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio		40h	01	04	01	05	1.375,96
Apoio em Man. e Infra. Escolar **Zelador**	Ensino Fundamental		40h	01	04	-	05	1.333,93
Apoio em Nutrição			40h		01	-	01	1.333,93

Cargo	Escolaridade	Atuação	Carga Horária	Vagas	Reserva	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário R$
Professor Educação Básica	Licenciatura Plena em **Pedagogia**	Área Rural **ENA**	20 h	01	07	01	08	2.017,08
	Licenciatura em **Letras**		20 h	01	01	-	02	2.017,08
	Licenciatura em **Matemática**		20 h	-	01	-	01	2.017,08
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio (Declaração ou carta de experiência na Rede Municipal de Ensino)		20 h	01	04	01	05	1.375,96

*PcD: Pessoa com Deficiência

Escola M. Indígena Ka'i	Nº de Vagas	Reserva	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Salário R$
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil **Indígena**		01	40h	Ensino Médio	1.375,96
Apoio **Indígena Nutrição Escolar**		01	40h	Ensino Fundamental	1.333,93

Escola M. Indígena Aruwak	Nº de Vagas	Reserva	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Salário R$
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil **Indígena**		01	40h	Ensino Médio	1.375,96
Apoio **Indígena Nutrição Escolar**		01	40h	Ensino Fundamental	1.333,93

Escola M. Indígena Maraká	Nº de Vagas	Reserva	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Salário R$
TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil **Indígena**		01	40h	Ensino Médio	1.375,96

Escola M. Indígena Jaytatá	Nº de Vagas	Reserva	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Salário R$
Professor Idígena Educação Básica		01	40h	Magistério	3.176,50
Apoio **Indígena Nutrição Escolar**		01	40h	Ensino Fundamental	1.333,93

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRURA ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR

Síntese dos deveres:

Armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos Instrução: Ensino Fundamental

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRURA ESCOLAR - ZELADOR

Síntese dos deveres:

Funções de limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar, vigilância, segurança, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem, assegurando a presença da função nos turnos de funcionamento da escola, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Síntese dos deveres:

Executar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição de atribuições: Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; participar do planejamento e elaboração das atividades para as aulas; contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranqüilidade e aconchego; participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo,

troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade; auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; responsabilizar-sepela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal. Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

Síntese dos deveres:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição de atribuições:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a propostapedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado como apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 ou 40 horas

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos Instrução: Nível Médio-Magistério

PROFESSOR GRADUADO

Síntese dos deveres:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos

âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição de atribuições:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a propostapedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado como apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 ou 40 horas

Requisitos para investidura:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

Habilitação:

Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

Formação Ensino Fundamental - Apoio em Manutenção e Infraestrutrura Escolar – Nutrição Escolar - Apoio em Manutenção e Infraestrutrura Escolar – Zelador **Formação em Nível Médio:** - Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI **Formação em Nível Superior e Ensino Médio Profissionalizante**

(Magistério): - Professor Licenciado em Pedagogia - Professor Licenciado em Letras - Professor Licenciado em Matemática - Professor Licenciado em Educação Física - Professor habilitação específica de nível Médio-magistério

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO SELETIVO – PROFESSOR PEDAGOGO, LETRAS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E MAGISTÉRIO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data Nasc:____/____/_____
RG:_____ Org. Exp. UF: _____ Data Expedição ____/____/_____ CPF:_____Email: _____ Fone Res: (___) _____ Fone Cel: (___)
_____ CEP: _____
Cidade:_____ Bairro:_____ CEP:_____ Nº _____ Compl: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.2 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) Sim ( )Não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito Edital, a ser apresentado na validação do formulário;

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-Graduação	Doutorado	50,0 pontos		
		Mestrado	40,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio Profissionalizante	Magistério	10,0 pontos		

4.0FORMAÇÃO CONTINUADA-APENASDOS ÚLTIMOS 3ANOS LETIVOS (2019/2020/2021/2022)

4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.2	Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.3	Experiência Profissional	2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses.

TOTALDE PONTOS

CRITÉRIOSDEDESEMPATE:

1º Maior titulação;
2º Maior Pontuação em Curso Específico do componente curricular de atuação (5.2); 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1);
4º Maior Idade

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até02 (duas) casas decimais.

_____
Responsável p/ validação

Data de Validação: ____/____/_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO SELETIVO – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data Nasc:____/____/_____
RG:_____ Org. Exp. UF: _____ Data Expedição ____/____/_____ CPF:_____Email: _____ Fone Res: (___) _____ Fone Cel: (___)
_____ CEP: _____
Cidade:_____ Bairro:_____ CEP:_____ Nº _____ Compl: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.2 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) Sim ( )Não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito Edital, a ser apresentado na validação do formulário;

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pos-Graduação	Especialização	50,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	30,0 pontos		
		Magistério	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Não profissionalizante	10,0 pontos		

4.0FORMAÇÃO CONTINUADA-APENASDOS ÚLTIMOS 3ANOS LETIVOS (2019/2020/2021/2022)

4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.2	Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.3	Experiência Profissional	2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses.

TOTALDE PONTOS

CRITÉRIOSDEDESEMPATE:

1º Maior titulação;
2º Maior Pontuação em Curso Específico do componente curricular de atuação (5.2); 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1);
4º Maior Idade

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até02 (duas) casas decimais.

_____
Responsável p/ validação

Data de Validação: ____/____/_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO SELETIVO
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRURA ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data Nasc:____/____/_____
RG:_____ Org. Exp. UF: _____ Data Expedição____/____/_____ CPF:_____Email: _____ Fone Res: (___) _____ Fone Cel: (___)
_____ CEP: _____
Cidade:_____ Bairro:_____ CEP:_____ Nº _____ Compl: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.2 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) Sim ( )Não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito Edital, a ser apresentado na validação do formulário;

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Graduação	Licenciatura Plena/Bacharelado	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	30,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Não Profissionaliante	20,0 pontos		

4.0FORMAÇÃO CONTINUADA-APENASDOS ÚLTIMOS 3ANOS LETIVOS (2019/2020/2021/2022)		
4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.2	Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.3	Experiência Profissional	2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses.
TOTALDE PONTOS		
CRITÉRIOSDEDESEMPATE:		
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do componente curricular de atuação (5.2); 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1); 4º Maior Idade		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até02 (duas) casas decimais.
_____ Responsável p/ validação		Data de Validação: ____/____/_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO SELETIVO
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRURA ESCOLAR - ZELADOR

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data Nasc:____/____/_____
RG:_____ Org. Exp. UF: _____ Data Expedição____/____/_____ CPF:_____Email: _____ Fone Res: (___) _____ Fone Cel: (___)
_____ CEP: _____
Cidade:_____ Bairro:_____ CEP:_____ Nº _____ Compl: _____

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) SIM b) ( ) NÃO

2.2 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) Sim ( )Não

Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito Edital, a ser apresentado na validação do formulário;

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Graduação	Licenciatura Plena/Bacharelado	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	30,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Não profissionalizante	20,0 pontos		

4.0FORMAÇÃO CONTINUADA-APENASDOS ÚLTIMOS 3ANOS LETIVOS (2019/2020/2021/2022)		
4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.2	Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 ponto p/ cada 40 horas
4.3	Experiência Profissional	2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses.
TOTALDE PONTOS		
CRITÉRIOSDEDESEMPATE:		
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do componente curricular de atuação (5.2); 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1); 4º Maior Idade		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até02 (duas) casas decimais.
_____ Responsável p/ validação		Data de Validação: ____/____/_____

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO A FIM DE SUPRIR VAGAS DE PESSOAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E;**

Considerando a necessidade de regularização das contratações de Profissionais de Educação para Escola Rural, Urbano e Indígena;

Considerando a necessidade de completar as vagas e manter cadastro de reserva e a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 de 28 de Maio de 2013, (Plano de Cargos, carreira e vencimentos dos servidores Municipais de Feliz Natal – MT);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 802/2022, que autoriza as contratações de pessoal para as áreas identificadas na súmula deste decreto;

DECRETA:

Art. 1° - A seleção de candidatos para o serviço público com o objetivo de suprir vagas e cadastrar suplentes para o cargo de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR-ZELADOR**, APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR INDÍGENA - NUTRIÇÃO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sendo normatizada pelo edital correspondente e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º - A convocação dos aprovados serão feitas através do site https://www.feliznatal.mt.gov.br/ e de edital afixado no local de costume, qual seja, na sede da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Feliz Natal-MT.

Art. 3º - O edital deverá conter:

I) Os cargos em disposição com as respectivas vagas;

II) Os vencimentos dos cargos;

III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

V) As matérias sobre as quais versará a seleção;

VI) A data, local e horário de realização da seleção do processo seletivo;

VII) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VIII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 4º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 5º - Poderão candidatar-se todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, segundo art. 12 da CF/88;

II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;

III) Estar em gozo dos direitos políticos;

IV) Estar quite com as obrigações eleitorais,

V) Estar quite com as obrigações militares, caso necessário;

VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo;

VII) Haver concluído a formação exigida para o cargo a que se inscreveu.

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato emitirá o respectivo comprovante para fins de apresentação junto a Comissão.

Art. 8º – A Comissão de Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 9º – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 10 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 11 – O Prefeito Municipal designará através de Portaria, a Comissão do Teste Seletivo, composta por 05 (cinco) membros para acompanhar e coordenar as análises dos Títulos.

§ 1º - Dentre os 05 (cinco), o Prefeito escolherá a Presidente, Secretária e demais para compor a Comissão.

§ 2º - A escolha dos Membros da Comissão do Teste Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 12 – A Comissão do Teste Seletivo poderá ser auxiliada por servidores, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da avaliação dos títulos, em reunião com a Comissão do Teste Seletivo.

Art. 13 – Expirando o prazo para envio dos títulos e demais documentações, a Comissão do Teste Seletivo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a divulgação dos resultados.

Art. 14 – Será considerado aprovado o candidato que:

I) Tiver alcançado a pontuação mínima para classificação conforme previsão de vagas e;

II) Não for desclassificado por falta de documentação prevista em edital.

Art. 15 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 16 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

I) Histórico dos preparativos da seleção;

II) Cópia do Edital;

III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média;

V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;

VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 17 – A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o teste seletivo, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 18 – O resultado do referido Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogado por igual período a critério e necessidade da Administração, a contar da data de homologação do resultado.

Art. 19 - Os contratos firmados em decorrência do presente Teste Seletivo adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário e o Regime contributivo previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social –INSS).

Art. 20 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Teste Seletivo.

Art. 21 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua disponibilização.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 11 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Designa Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado de ingresso ao serviço público em caráter temporário, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, os servidores Sirlene dos Santo Bernardino Antônio, Anderson Gustavo Braun, Josias dos Santos e Antônio Nunes Gonçalvespara comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, objetivando a seleção e ingresso ao serviço público em caráter temporário, por interesse público do Município de Feliz Natal- MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Artigo 2º - O Processo Seletivo será realizado online através de comprovação de títulos no site www.feliznatal.mt.gov.brentre as datas de 18/04/2022 a 26/05/2022, conforme previsão contida em edital.

Artigo 3º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinação do Regulamento de Processo Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº 043/2022 e Lei Municipal nº 802/2022.

Artigo 4º - Os membros da presente Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Sirlene dos Santos Bernardino Antônio	**Cargo/Função:** Professora Classe C Licenciatura Plena	**Matricula:** 0177/1652
Secretário: Josias dos Santos	**Cargo/Função:** Professora Classe C Licenciatura Plena 40 horas	**Matricula: 1123**
Membros: Anderson Gustavo Braum Antônio Nunes Gonçalves	**Cargo/Função:** Professora Classe C **Cargo/Função:** Agente Administrativo I	**Matricula: 1986** **Matricula: 115**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 29 de abril de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N.º 1.256 DE 11 DE ABRIL DE 2022. - REGULAMENTA A LEI Nº 1.027 DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DECRETO Nº 1.256 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 1.027 de 16 de março de 2022., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal. "

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.027 de 16 de março de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 1.027 de 16 de março de 2022, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Gaúcha do Norte-MT, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigorificos e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além deste Decreto, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I- Classificação do estabelecimento; **II-** As condições e exigências para registro; **III-** A higiene dos estabelecimentos; **IV-** A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate; **V-** A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização; **VI-** Padronização dos produtos industrializados de origem animal; **VII-** O registro de rótulos; **VIII-** As análises laboratoriais; **IX-** A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal; **X-** Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;

II – de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Decreto que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art.10º. Entende-se por “animais de açougue” os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11º. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

I- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés. **II-** A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III

DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12º. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

II - Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

IV - Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição e que caso não realize o processamento completo do queijo encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV

DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13º. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – Barco–fabrica: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - Abatedouro frigorífico de pescado: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e repteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, à manipulação, à industrialização, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à arma-

zenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V

DE OVOS E DERIVADOS

Art.14º. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II – Unidade beneficiadora de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§3º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15º. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§1º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 16º. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 17º. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 18º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo fiscal do SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário. **II-** Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 19º. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 20º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 21º. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 20º. receberão número de registro.

§ 1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecido pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 22º. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I- Requerimento solicitando Registro no SIM (3 vias);

II- Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (3 vias)

III- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;

IV- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

V- Documentos e plantas descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

VI- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

VIII- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);

IX- Foto cópia do alvará de funcionamento;

X- Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);

XI- Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CODEMA (ANEXO 05).

XII- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII- Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);

XIV- Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF, conforme art. 28;

XV- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XVI- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.

Art. 23º. A aprovação do projeto referido no Art. 23° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

Art. 24º. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 25º Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete a empresa instalar de imediato a inspeção no estabelecimento, bem como, a contratação de corpo técnico capacitado para compor o quadro do setor da garantia de qualidade do estabelecimento, ficando a fiscalização responsável pelo fiscal do SIM.

Art. 26º. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 27º. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 28º. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação, implantação documental e de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 29º. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30º. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá atender os requisitos higiênicos sanitários da legislação.

§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio (isotérmicos), desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até seu local de entrega, observando as demais exigências regulamentares.

Art. 31º. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32º. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33º. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 34º. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 35º. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36º Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37º. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 38º. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39º. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 40º. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 41º. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42º. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos com acionamento a pedal, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira provida de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos) e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 43º. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 44º. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de colaboradores, com acesso indireto às dependências indus-

triais, quando localizadas em seu corpo, atendendo ao fluxo sanitário dos colaboradores no local.

Art. 45º. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais pendurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 46º. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 47º. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 48º. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 49º. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 50º. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51º. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52º. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes a partir do Art. 41 do Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 53º. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento no animal.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário, Portaria Nº 365/2021 MAPA.

Art. 54º. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 55º. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 56º. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 57º. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados, desde que seja possível a segregação dos mesmos em casos de detecção de doenças.

Art. 58º. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 10.468 de 18 de agosto de 2010 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 59º. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 55º e 56° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal, atendendo às formas de aproveitamento condicional previstas no Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020.

Art. 60º. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a fabricação de subprodutos fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO X

DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 61º. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 62º. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 63º. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer contaminação cruzada entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 64º. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 65º. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.

Art. 66º. Exigir do colaborador que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 67º. Exigir do colaborador que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 68º. Será proibido que o colaborador faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Art. 69º. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 70º. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 71º. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 72º. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 73º. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 74º. A inspeção de saúde é exigida para qualquer colaborador do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. Os colaboradores que mantem contato com alimentos durante seu trabalho devem submeter-se aos exames médicos por intermédio dos órgãos competentes de saúde antes do seu ingresso (Atestado de Saúde Ocupacional) e depois periodicamente (pelo menos anualmente). Também deverá ser efetuado exame médico nos colaboradores em outras ocasiões, quando existirem razoes clinicas ou epidemiológicas em atendimento a Portaria Nº 368/1997 MAPA.

Art. 75º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 76º. Inspecionar previamente, os recipientes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 77º. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 78º. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 79º. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 80º. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XI

DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 81º. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 82º. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 83º. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 84º. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Decreto, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 85º. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CODEMA (ANEXO 03).

Art. 86º. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 87º. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 88º. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para carcaças, partes de carcaças e miúdos, deverão ser utilizadas etiquetas de identificação.

Art. 89º. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 1:

• Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

• Forma: circular

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e

acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

• Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

• Forma: circular

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

• Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

• Forma: elíptica.

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras

Maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

• Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

• A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000”

• Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.

• Forma: digitado em posição horizontal.

• Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

• Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 90º. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91º. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada único e exclusivamente pelo Fiscal do SIM, ao estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 92º. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 93º. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Fiscal do Serviço de Inspeção – SIM.

Art. 94º. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 95º. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CODEMA (ANEXO 05).

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 96º. As infrações ao presente Decreto, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CODEMA (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTA DO SIM

Art. 97º. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

Art. 98º. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CODEMA (ANEXO 01).

Art. 99º. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu colaborador até os locais de fiscalização, além de espaço físico na prefeitura e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100º. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 101º. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 102º. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 103º. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 104º. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 105º. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CODEMA (ANEXO 06).

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CODEMA (ANEXO 04).

Art. 106º. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 107º. Sempre que necessário, o presente decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 108º. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente decreto serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e os mesmos poderão consultar os gestores municipais em caso de dúvidas.

Art. 109º. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CODEMA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 110º. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 111º. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112º. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 113º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gaúcha do Norte-MT, 11 de abril de 2022.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXOS

LEI Nº 1.027 DE 16 DE MARÇO DE 2022**,** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; https://www.codemamt.com.br/servicos/sisbi PLANO DE TRABALHO; 01- I. T. - REGISTRO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS; 02- I. T. - REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS AVALIACAO APROVACAO OU ALTERACAO DE PROJETOS; 03- I. T. - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE ROTULOS; 04- I. T. - RASTREABILIDADE E RECALL; 05- I. T. - ANALISES FISICO QUIMICA E MICROBIOLOGICA DE ALIMENTOS E AGUA; 06- I. T. - COMBATE A FRAUDES EM POA; 07- I. T. - PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE; 08- I. T. - AUTOS DE INFRACAO; https://www.codemamt.com.br/servicos/sisbi

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços**para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 27 de abril de 2022, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD.110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de Abril de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000024/2022

Modalidade Nr.: 00000014/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 11/04/22

Data da Homologação: 11/04/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25120 - MAICON ELIAS GOMES

CNPJ: 21.554.832/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35395	MARMITEX-REFEIÇÕES PRONTAS PROPORCIONADAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE ALUMÍNIO OU OUTRA QUE CONSERVA O ALIMENTO AQUECIDO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO. PESO APROXIMADAMENTE 800G. OBS: (PARA ZONA URBANA) Detalhamento: Marmitex-Refeições prontas proporcionadas. A embalagem deve ser de alumínio ou outra que conserva o alimento aquecido, descartável, com fechamento, acompanhado de garfo plástico. O porcionamento, a marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800gr a 1kg sendo: arroz, feijão, carne (bovina, suína, frango ou peixe), saladas e guarnição (purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa entre outros). PARA ZONA URBANA	UNIDADE		3650,0000	20,6100	75.226,50

Total Fornecedor: 75.226,5000

Total Geral: 75.226,5000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Aos 11 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MARMITEX , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MAICON ELIAS GOMES	CNPJ 21.554.832/0001-20
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº 678
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email VDALVESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	Telefone 66984078429

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35395	MARMITEX-REFEIÇÕES PRONTAS PROPORCIONADAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE ALUMÍNIO OU OUTRA QUE CONSERVA O ALIMENTO AQUECIDO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO. PESO APROXIMADAMENTE 800G. OBS: (PARA ZONA URBANA) Detalhamento: Marmitex-Refeições prontas proporcionadas. A embalagem deve ser de alumínio ou outra que conserva o alimento aquecido, descartável, com fechamento, acompanhado de garfo plástico. O porcionamento, a marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800gr a 1kg sendo: arroz, feijão, carne (bovina, suína, frango ou peixe), saladas e guarnição (purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa entre outros). PARA ZONA URBANA	UN - UNIDADE		3650,00	20,6100	75.226,50

Total: 75.226,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

MAICON ELIAS GOMES

_____

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 210/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 081/GP/2022 De, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2021 a 02 de MARÇO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 082/GP/2022 De, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ROZANGELA ALVES PEREIRA, exercendo a função de SUB SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 083/GP/2022 De, 21 de Março de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de

servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE,** Portador do RG nº.0597864-5 SSP/MT e CPF nº.395.573.161-87, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 07 de Março de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 084/GP/2022 De, 01 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELIANE MELO BEZERRA,** Portadora do RG nº. 1937406-2 SSP/MT e CPF nº.032.781.701-13, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 085/GP/2022 De, 01 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DELCILAINE ALVES GARCIA,** Portadora do RG nº.2903071-4 SSEP/MT e CPF nº.054.367.541-63, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 086/GP/2022 De, 01 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA,** Portador do RG nº.2783396-8 SSP/MT e CPF nº.049.203.361-79, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 087/GP/2022 De, 04 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AERTON GUEDES SÁ,** Portador do RG nº.1885970 DGPC/GO e CPF nº.470.802.301-44, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 088/GP/2022 De, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JULIO VIEIRA RIOS, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021 e LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 01 de Abril de 2022 a 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 089/GP/2022 De, 01 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA,** Portador do RG nº.2783396-8 SSP/MT e CPF nº.049.203.361-79, para o Cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** conforme a Lei nº.626/2010 de, 22 de Fevereiro de 2010, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 090/GP/2022 De, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALCINDA LUZ DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2019 a 02 de FEVEREIRO de 2020, que serão gozadas do dia 04 de Abril a 03 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 091/GP/2022 De, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSINAL à funcionária LEÊNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO, Conforme Lei Complementar nº08/2006 de, 25 de Outubro de 2006, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 092/GP/2022 De, 07 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à funcionária ELIANA RIBEIRO ALVES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Conforme o Art.99 da Lei Complementar nº001/1991 de, 09 de Maio de 1991, por dois (02) anos consecutivos, a partir do dia 09 de Abril de 2022 até o dia 09 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 093/GP/2022 De, 07 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LAURA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2020 a 16 de FEVEREIRO de 2021 e referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2021 a 16 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 15 de Abril a 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 094/GP/2022 **De11 de Abril de 2022.**

"Dispõe sobre a instauração deProcesso Admistrativo PAD, criado para apurar o descumprimento de TAC e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os senhores AGLEIDISTELY ALMEIDA CAPELI LOPES, MARIANA MAUERVERCK VIEIRA e JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR, para sob a presidência do primeiro, constituírem PAD (Processo administrativo), com sede em General Carneiro-MT, incumbida de apurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os possíveis descumprimento de TAC, cometidas pela Empresa Cadtec 3D Treinamentos, projetos e obras, inscrita no CNPJ: 11.291.278/0001-81 vencedora do processo licitatório 011/2019 na modalidade tomada de preços 02/2019.

Art. 2º Todos os servidores desse município devem colaborar com a Comissão constituída.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro, 11 de Abril de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional e operacionalização de ferramentas tecnológicas com foco na Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com apoio técnico especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT, conforme detalhamento da Proposta Técnica de 25/03/2022, que integra o presente contrato".

VALOR: R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022

VIGÊNCIA: 11/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 129/2022

DATA: 11 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° 031.199.383-43, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional e operacionalização de ferramentas tecnológicas com foco na Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com apoio técnico especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT, conforme detalhamento da Proposta Técnica de 25/03/2022, que integra o presente contrato".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 014/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição cargas de oxigênio e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de abril de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 11 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 036, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 082 de 28 de novembro de 2019 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o advento da LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 07 DE ABRIL DE 2.022, que *"Altera a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT, disposta na Lei Municipal nº 969, de 17 de janeiro de 2017, suprimindo e criando cargos, desmembrando e criando Secretarias Municipais, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Recepcionar o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual deverá ser aplicado na realização das licitações da modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Município.

Art. 2° Regulamentar a elaboração dos Editais de Licitação no âmbito do Município de Itiquira da seguinte forma:

I - Nas licitações realizadas na modalidade de Pregão Eletrônico e Presencial, será de responsabilidade do Pregoeiro a elaboração dos editais e seus anexos.

II - Nas demais modalidades de licitação, ficará sob a responsabilidade da respectiva Comissão de Licitação a elaboração dos editais e seus anexos.

§ 1º A elaboração do Termo de Referência e do Projeto Básico, conforme o caso, será de responsabilidade da Coordenadoria de Compras Públicas, subsidiada das Secretarias demandantes.

§ 2º A Coordenadoria de Compras Públicas, conjuntamente com as Secretarias demandantes, deverão subsidiar o Pregoeiro, bem como, a Comissão de Licitação de informações necessárias para a decisão de impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre os editais e seus anexos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 082, de 28 de novembro de 2019.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 174, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 174, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Aplica penalidade a Empresa Uns-Construções, Reformas e Alvenaria Eireli, inscrita no CNPJ 11.215.382/0001-97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de ItiquiraEstado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 53, incisos I, combinado com o art. 54-B, seus incisos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o Processo para Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 002.13.01/2022, visando a apuração do descumprimento contratual da empresa **UNS-CONTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97;

CONSIDERANDO o regular andamento do Processo para Apuração e Aplicação de Penalidade, seu tramitar, publicações e garantias ao contraditório;

CONSIDERANDO a atuação pautada na razoabilidade e na proporcionalidade, com base em fatos específicos e nas consequências concretas dos fatos apresentados e aplicação das sanções descritas no art. 3º do Decreto Municipal 069/21.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidades de multa, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme aduzido na cláusula 10.1.2 do Contrato Administrativo 015/2021 – Edital da Tomada de Preço 005/2021.

Art. 2º - A suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no art. 87, inciso II e III da Lei 8.666/93, a fim de advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 035, DE 10 DE ABRIL DE 2.022.

DECRETO MUNICIPAL N° 035, DE 10 DE ABRIL DE 2.022.

"Decreta Luto Oficial nos dias 10 e 11 de abril de 2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento de ROGÉRIO ZANETE SACHETTI, popularmente conhecido como *CHICÃO SACHETTI* ocorrido na madrugada de 10 de abril de 2.022;

CONSIDERANDO que o falecido *"Chicão Sachetti"* era importante Produtor Rural e Ex-Vereador pelo Município de Itiquira/MT, tendo prestado relevantes serviços aos cidadãos Itiquirenses tanto na qualidade de homem público como empresário;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município de Itiquira/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais nos dias 10 e 11 de abril de 2022, em virtude do falecimento do Ex-Vereador Municipal ROGÉRIO ZANETE SACHETTI, popularmente conhecido como CHICÃO SACHETTI.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 177, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI

CPF: 010.213.521-52

Secretário Municipal de Planejamento e Cidade - SMPC.

1- ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO

CPF: 452.174.671-34

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação - SMFPA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 21.020,84**(vinte e um mil vinte reais e oitenta e quatro centavos); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.959.514/0001-53** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 15.088,95** (quinze mil oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 39.749.232/0001-82** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ **39.124,92** (trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.676.256/0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 38.740,67** (trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.250. 918/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 11.920,40** (onze mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.106.470/0001-65** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 134.212,50** (cento e trinta e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.227.039/0001-16** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 8.977,20** (oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Itiquira/MT, em 11 de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 176, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 176, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Exonera os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 07/04/2022,** como segue:

1- **RONALDO LUIZ VIERA CAMPOS**

CPF: 229.692.921-49

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos - CFFT;

2 – **EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA**

CPF: 535.110.341-91

Encarregado de Arquivo Digital - EAD;

3- **LUCINEI DE SOUZA MORAES**

CPF: 009.323.831-22

Coordenador de Manutenção de Frotas – CMF;

4- **LILIAN REGINA FERNANDES GOMES**

CPF: 224.942.368-78

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica - CEPEB;

5- **NATALIA ANDRADE VIDOTTI**

CPF: 956.037.511-34

Coordenador de Gabinete do Prefeito - CGP;

6- **JANAINA BATISTA RODRIGUES**

CPF: 033.674.461-73

Coordenador de Gestão e Planejamento - CGP;

7- **ADRYELE DA SILVA FERREIRA**

CPF: 054.212.671-05

Gerente de Conservação de Prédios Públicos - GCPP;

8- **ALEX ALVES DA SILVA**

CPF: 005.717.241-24

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação - SMFPA;

9- **VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO -**

CPF: 034.287.221-40

Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS;

10- **ELAINE LIMA SILVEIRA**

CPF: 035.712.811-79

Encarregado de Apoio as Ações Estratégicas - EAAE;

11- **FABIO NONATO DA SILVA**

CPF: 033.959.121-83

Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL;

12- **ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

CPF: 934.168.221-53

Coordenador de Almoxarifado - CA;

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 178, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA CARAFINI

CPF: 613.961.099-00

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica - CEPEB.

2- JHONATAN PRESOTTO

CPF: 019.685.411-36

Supervisor de Execução Orçamentária – SEO.

3- MANOEL LIMA PEREIRA

CPF: 568.142.081-72

Supervisor de Transporte Escolar – STE.

4- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF: 424.429.821-53

Supervisora de Prestação de Contas e Convênios – SPCC.

5- ARIANE DE CINQUE MARIANO

CPF: 000.544.381-44

Secretária Adjunta de Saúde de Ouro Branco do Sul – SASOBS.

6- LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF: 007.451.551-97

Assessor Técnico em Recursos Humanos – ATRH.

7- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019.023.321-48

Coordenador Administrativo de Comunicação – CAC.

8- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES

CPF: 020.589.671-24

Assessor Técnico de Planejamento, Gestão e Captação de Recursos – ATPGCR.

9- JOELMA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 921.313.871-72

Gerente de Desenvolvimento Habitacional – GDH.

10- MARDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 169.274.068-75

Assessor Técnico em Topografia – ATT.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 175, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 175, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
884	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2018 a 04/09/2019	04/03/2022 a 18/03/2022	19/03/2022
948	DANILO SANTOS SILVA	GARI	19/09/2019 a 19/09/2020	01/02/2022 a 02/03/2022	03/03/2022
491	ELIANE NEUBERT	GERENTE DE LIQUIDAÇÃO	24/02/2014 a 24/02/2015	07/01/2022 a 24/01/2022	25/01/2022
1416	ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2020 a 29/01/2021	03/01/2022 a 17/01/2022	18/01/2022
855	ELIANE RABELO	GUARDA	30/08/2019 a 30/08/2020	03/01/2022 a 12/01/2022	13/01/2022
894	ELIZABETH ABREU DA SILVA	RECEPCIONISTA	04/09/2017 a 04/09/2018	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022
1184	ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	GUARDA	18/03/2020 a 18/03/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	31/03/2022
971	FATIMA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/11/2020 a 08/11/2021	25/01/2022 a 23/02/2022	24/02/2022
1195	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENCIA SOCIAL	08/06/2020 a 08/06/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	01/04/2022
961	GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2020 a 20/09/2021	31/01/2022 a 09/02/2022	10/02/2022
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2019 a 23/01/2020	17/01/2022 a 15/02/2022	16/02/2022
883	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	04/09/2015 a 04/09/2016	03/01/2022 a 12/01/2022	13/01/2022
889	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEICULOS	08/09/2017 a 08/09/2018	07/03/2022 a 05/04/2022	06/04/2022
925	JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2021 a 09/03/2022	18/03/2022 a 01/04/2022	02/04/2022
938	JOANA DARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2020 a 18/09/2021	07/03/2022 a 21/03/2022	22/03/2022
980	JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2020 a 22/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022
8016	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2020 a 10/07/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	01/04/2022
7896	LUCIANA GUIMARES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2021 a 10/01/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	02/04/2022
1438	LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/02/2019 a 01/02/2020	28/03/2022 a 26/04/2022	27/04/2022
1209	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	ELETRICISTA DE VEICULOS	22/12/2019 a 22/12/2020	07/02/2022 a 05/03/2022	06/03/2022
774	MARIA APARECIDA DE LIMA	GARI	11/11/2020 a 11/11/2021	07/03/2022 a 21/03/2022	22/03/2022
1261	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2019 a 22/01/2020	01/03/2022 a 15/03/2022	16/03/2022
540	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE AGENCIA DE TRANSITO	04/12/2018 a 04/12/2019	03/01/2022 a 17/01/2022	18/01/2022
8066	MARCELA ARIANA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	11/01/2021 a 11/01/2022	07/03/2022 a 16/03/2022	17/03/2022
1428	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2018 a 29/04/2019	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022
1274	MAURINA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2019 a 29/01/2020	24/01/2022 a 22/02/2022	23/02/2022
972	MAX MULLER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL	14/11/2019 a 14/11/2020	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022

726	MICHELA BORCHEID MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/07/2020 a 04/07/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022
735	NAIR DE LOURDES OLIVEIRA	AUXILIAR NDE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2019 a 14/03/2020	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
8047	NATALIA ANDRADE VIDOTTI	COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO	05/01/2021 a 05/01/2022	06/01/2022 a 15/01/2022	16/01/2022
8025	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	26/08/2021 a 26/08/2022	10/03/2022 a 29/03/2022	30/03/2022
967	NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/10/2020 a 30/10/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	01/04/2022
562	QUELY APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	01/03/2020 a 01/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022	02/02/2022
8053	ROGERIO SOARES DOS SANTOS	SECRETARIO DE ADJUNTO DE OBRAS	06/01/2021 a 06/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	11/02/2022
772	SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2020 a 25/03/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	01/04/2022
974	SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	18/11/2020 a 18/11/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	31/03/2022
902	SIDRIANA GIOCOMOLLI	PROCURAR JURIDICO	09/09/2017 a 09/09/2018	03/01/2022 a 12/01/2022	13/01/2022
127	SILVANA MARIA ROSSONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014 a 04/02/2015	03/01/2022 a 12/01/2022	13/01/2022
1181	SIMONE PEREIRA DE JESUS	GUARDA	06/03/2020 a 07/03/2021	03/03/2022 a 01/04/2022	02/04/2022
386	SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2020 a 29/04/2021	21/01/2022 a 19/02/2022	20/02/2022
1316	TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2021 a 23/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	25/02/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 173, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 173, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Aplica penalidade a Empresa Uns-Construções, Reformas e Alvenaria Eireli, inscrita no CNPJ 11.215.382/0001-97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de ItiquiraEstado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 53, incisos I, combinado com o art. 54-B, seus incisos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o Processo para Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP nº 001.13.01/2022, visando a apuração do descumprimento contratual da empresa **UNS-CONTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.382/0001-97;

CONSIDERANDO o regular andamento do Processo para Apuração e Aplicação de Penalidade, seu tramitar, publicações e garantias ao contraditório;

CONSIDERANDO a atuação pautada na razoabilidade e na proporcionalidade, com base em fatos específicos e nas consequências concretas dos fatos apresentados e aplicação das sanções descritas no art. 3º do Decreto Municipal 069/21.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidades de multa, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme aduzido na cláusula 10.1.2 do Contrato Administrativo 014/2021 – Edital da Tomada de Preço 006/2021.

Art. 2º - A suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no art. 87, inciso II e III da Lei 8.666/93, a fim de advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3733, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3733, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 3636, de 02 de Março de 2021, que Disciplina o Parcelamento de Débitos em Atraso com a Fazenda Pública Municipal.

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O Decreto nº 3636, de 02 de Março de 2021, que Disciplina o Parcelamento de Débitos em Atraso com a Fazenda Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 8º. (...)

.....

II - o pagamento poderá ser efetuado, observando-se o que estabelece o artigo anterior, em:

a) em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, para o contribuinte devidamente cadastrado em programas sociais do Governo Federal;

b) em até 40 (quarenta) parcelas mensais e consecutivas, para os demais casos, não previstos na alínea anterior.

.....

IV - nenhuma será inferior a:

a) R$ 15,00 (quinze reais), para tributos municipais;

b) R$ 10,00 (dez reais), para preço público.

.....

Art. 12. Após deferido o parcelamento nos termos deste Decreto, poderá ser realizado um único reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 08 de Abril de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3732, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3732, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 5º da Lei municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022 "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências."

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes à débitos vencidos até 30 de Junho de 2022.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2075, de 10 de fevereiro de 2022, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 11 de Abril de 2022 até 30 de Junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de Abril de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

PORTARIA N.º 78, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 78, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de março de 2022, a servidora CAMILA DOSS, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 008/2022 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 29 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 10/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Valdete Dias da Costa****"*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e seu §5º ambos da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o Artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT, e Lei nº 2.071/22, que versa acerca da reposição salarial dos servidores efetivos municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a servidora, **SRª VALDETE DIAS DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 811452 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 531.900-841-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; com jornada de 30 horas semanais; contando com **25 anos, 03 meses e 04 dias** de tempo de contribuição, exclusivos em função de magistério, com proventos integrais com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2022.04.02390P**, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de abril de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.734 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 3.734 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PROVIDÊNCIAS PARA A CONTENÇÃO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e contendo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações voltadas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no Produto Interno Bruto (PIB), desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e do Estado para o Município, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a sociedade e, por consequência, o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que o obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Parágrafo único: Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 2º. Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, serviços de assessoria e consultoria, locação de sistemas, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 3º. Os Secretários Municipais e detentores de cargos equivalentes deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem medidas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços.

Art. 4º. Os órgãos da administração direta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas, contemplando, dentre outras ações:

I - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

II - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

III - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

IV - a análise sobre gastos com pessoal;

V - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VI - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

§1º. A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§2º. Os órgãos e entidades da administração direta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 5º. O plano de que trata o art. 4º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gastos, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesa ou ampliação de receitas.

Parágrafo único: Fica estabelecida a meta de redução, pelos órgãos e entidades pelo Poder Executivo de, no mínimo:

I. 20% (vinte por cento) do total dos cargos em comissão do Poder Executivo;

II. 20% (vinte por cento) do número de contratados em regime de designação temporária;

III. 30% (trinta por cento) das despesas realizadas em 2022 com: locação e aquisição de veículos, combustíveis e lubrificantes, telefonia, impressão, suprimentos de informática e material de expediente, material escolar, locação de sistemas de informática, assessoria e consultoria, consumo de energia, concessão de diárias, contratos de vigilância, limpeza e conservação e etc.

Art. 6º. Cabe aos titulares das Secretarias Municipais e aos dirigentes equivalentes, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 7º. Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/ condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

IV - quanto a outras despesas:

a) limitar a formalização de novos contratos para a prestação de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos e empréstimos de recurso a fundo perdido com aplicação vinculada;

b) limitar a participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres, realizados de forma presencial, com recursos do Poder Executivo Municipal, assim como o pagamento de diárias, excetuadas as ações de capacitação e formação continuada;

c) limitar a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado ou que impliquem acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual.

d) limitar a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de *buffet*, de *coffee break*, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins;

e) limitar a celebração ou prorrogação de convênios que impliquem despesas para o Município;

f) limitar a concessão de horas extras aos servidores públicos, exceto para as áreas dos serviços de saúde, educação e segurança e desde que se tenha anuência expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

g) proibição de conversão de licença prêmio em espécie;

h) proibição de conversão de férias em pecúnia;

i) limitar a concessão de diárias.

Parágrafo único: Não se aplica à suspensão prevista no inciso I do *caput* quando se tratar de prorrogação do prazo do contrato e das despesas realizadas por meio de recursos provenientes dos Fundos instituídos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, desde que tais Fundos não recebam recursos adicionais do tesouro municipal e tais ações estejam entre suas finalidades específicas.

Art. 8º. Os titulares dos órgãos da administração direta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 9º. O tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes políticos deve ser voltado estritamente para atividades oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 10. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/ servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração da sua responsabilidade.

Art. 11. Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que integram a Administração Pública Direta.

Art. 13. As normas complementares para aplicação do presente Decreto serão expedidas por resolução da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 14. Excetuam-se das metas de redução e medidas de suspensão previstas neste Decreto aquelas despesas indispensáveis à garantia da prestação dos serviços essenciais, notadamente, nas áreas de saúde, educação e vigilância.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em08 de Abril de 2022

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”,** onde foram vencedoras as empresas **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** ao valor global de **R$ 20. 000,00** (vinte mil reais) e **GL OXIGÊNIO LTDA** ao valor global de **R$ 426. 800,00** (quatrocentos e vinte seis mil e oitocentos reais).

Jaciara-MT, 11 de Abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10. 520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou se vencedora do item 1, a empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Inscrita no CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, no valor total de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), o item 2 ficou deserto, a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 06 de Abril de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 11/04/2022 à 11/10/2022.

VALOR: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATADO: : NARA CRISTINA DE PAULA MARTINS-ME

CNPJ Nº 39.935.023/0001-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0631/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica que fica alterada a data para abertura do processo licitatório para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ,** que seria no dia 18 (dezoito) de abril, passará a ser no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022; através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Jauru MT, 11 de abril de 2022.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 006/2022/SME

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 006/2022/SME

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Rural para preenchimento de vagas para os cargos de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/04/2022, Edição nº 3.8957- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos Nº006/2022 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 11 de Abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ELIANE TEREZINHA KLEIN	1035480-4 SESP-MT	40	3,00	43,00	-	Aprovado

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ZIZEUDA GOMES MORAES DA SILVA	077884-6 SESP-MT	40	-	-	-	Aprovada

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAOROVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	-	-	-	-	-	-

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 026/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/04/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de abril de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINASIO POLIESPORTIVO FERNANDO SEBASTIÃO SHEEFER, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas, conforme especificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/04/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 27/04/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 12 de Abril de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2022/SAD.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2022/SAD.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do para preenchimento de vagas para os cargos abaixo relacionados, no quadro temporário das Secretarias Municipais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/04/2022, Edição nº 3. 8952- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnalise de Currículo/Contagem de Pontos do Edital nº 001/2022/SAD conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 11 de Abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA URBANA

Secretaria Municipal de Transporte

Cargo: Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica /Carteira de Motorista C

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Douglas Wilhan do Nascimento Carlos	23957247 SEJP/MT

Cargo: Operador de Máquina Moto Niveladora /Carteira de Motorista C

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista E

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Marcos Luiz de Azevedo	1650695-2 SJSP/MT

Secretaria Municipal de Cidade

Cargo: Operador de Maquinas Moto Niveladora /Carteira de Motorista C

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Motorista de Utilitários /Carteira de Motorista C

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Jose Carlos dos Santos	0711520-2 SSP/MT
02	Rogerio da Costa	121450-4 SESP/RO
03	Dener de Souza Santos	1717835-5 SSP/MT
04	Cristiane Eliane de Oliveira	941316 SSP/RO
05	Francisco Batista Alves	1574133SSP/PR

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Cargo: Instrutor Esportivo

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Não houve Candidato	-

Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Técnico de Informática

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Robson Fernando Caccia	26855198-9 SSP/MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 027/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é a **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICOS", em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **29.04.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 11 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RREO - 1º BIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **1° Bimestre de 2022** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,**www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://municipiojuina.redirectme.net:12997/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 11 de Abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO - 1º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.494.052,83	191.546.052,83	26.846.823,12	14,02	26.846.823,12	14,02	164.699.229,71
RECEITAS CORRENTES	179.787.211,72	179.839.211,72	26.156.023,12	14,54	26.156.023,12	14,54	153.683.188,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.569.149,06	27.569.149,06	3.323.038,39	12,05	3.323.038,39	12,05	24.246.110,67
Impostos	23.013.000,00	23.013.000,00	2.875.240,21	12,49	2.875.240,21	12,49	20.137.759,79
Taxas	4.066.149,06	4.066.149,06	408.856,97	10,06	408.856,97	10,06	3.657.292,09
Contribuição de Melhoria	490.000,00	490.000,00	38.941,21	7,95	38.941,21	7,95	451.058,79
CONTRIBUIÇÕES	6.995.300,00	6.995.300,00	1.030.965,67	14,74	1.030.965,67	14,74	5.964.334,33
Contribuições Sociais	3.715.300,00	3.715.300,00	458.412,63	12,34	458.412,63	12,34	3.256.887,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.000,00	3.280.000,00	572.553,04	17,46	572.553,04	17,46	2.707.446,96
RECEITA PATRIMONIAL	765.526,87	765.526,87	590.112,93	77,09	590.112,93	77,09	175.413,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	364.651,87	364.651,87	19.436,37	5,33	19.436,37	5,33	345.215,50
Valores Mobiliários	400.875,00	400.875,00	570.676,56	142,36	570.676,56	142,36	-169.801,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.950.000,00	10.950.000,00	958.036,14	8,75	958.036,14	8,75	9.991.963,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.950.000,00	10.950.000,00	958.036,14	8,75	958.036,14	8,75	9.991.963,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.893.800,16	130.893.800,16	20.113.729,65	15,37	20.113.729,65	15,37	110.780.070,51
Transferências da União e de suas Entidades	56.403.800,16	56.403.800,16	8.414.787,60	14,92	8.414.787,60	14,92	47.989.012,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.470.000,00	54.470.000,00	7.735.365,40	14,20	7.735.365,40	14,20	46.734.634,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	3.963.576,65	19,82	3.963.576,65	19,82	16.036.423,35
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.613.435,63	2.665.435,63	140.140,34	5,26	140.140,34	5,26	2.525.295,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	805.000,00	857.000,00	61.105,83	7,13	61.105,83	7,13	795.894,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	466.071,26	466.071,26	12.468,33	2,68	12.468,33	2,68	453.602,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.342.364,37	1.342.364,37	66.566,18	4,96	66.566,18	4,96	1.275.798,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.706.841,11	11.706.841,11	690.800,00	5,90	690.800,00	5,90	11.016.041,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	647.112,37	647.112,37		0,00		0,00	647.112,37
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	597.112,37	597.112,37		0,00		0,00	597.112,37
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.025.000,00	11.025.000,00	690.800,00	6,27	690.800,00	6,27	10.334.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.000,00	9.905.000,00		0,00		0,00	9.905.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.000,00	1.120.000,00	690.800,00	61,68	690.800,00	61,68	429.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	34.728,74	34.728,74		0,00		0,00	34.728,74
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	34.728,74	34.728,74		0,00		0,00	34.728,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.619.400,00	4.619.400,00	644.088,43	13,94	644.088,43	13,94	3.975.311,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.113.452,83	196.165.452,83	27.490.911,55	14,01	27.490.911,55	14,01	168.674.541,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.113.452,83	196.165.452,83	27.490.911,55	14,01	27.490.911,55	14,01	168.674.541,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.113.452,83	196.165.452,83	27.490.911,55	14,01	27.490.911,55	14,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.590.657,34			4.590.657,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.590.657,34			4.590.657,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.714.602,83	184.254.447,74	51.368.490,94	51.368.490,94	132.885.956,80	19.821.673,17	19.821.673,33	164.432.774,41	17.237.211,76	
DESPESAS CORRENTES	156.958.222,15	163.296.284,40	46.419.354,62	46.419.354,62	116.876.929,78	18.350.043,01	18.350.043,17	144.946.241,23	16.014.344,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.225.171,50	75.600.206,34	10.529.824,54	10.529.824,54	65.070.381,80	10.525.550,35	10.525.550,35	65.074.655,99	10.258.580,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.750,00	464.128,00	78.938,22	78.938,22	385.189,78	40.344,24	40.344,24	423.783,76	78.938,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.433.300,65	87.231.950,06	35.810.591,86	35.810.591,86	51.421.358,20	7.784.148,42	7.784.148,58	79.447.801,48	5.676.825,58	
DESPESAS DE CAPITAL	19.401.680,68	17.603.463,34	4.949.136,32	4.949.136,32	12.654.327,02	1.471.630,16	1.471.630,16	16.131.833,18	1.222.867,46	
INVESTIMENTOS	18.343.853,16	16.545.635,82	3.997.948,88	3.997.948,88	12.547.686,94	1.392.364,54	1.392.364,54	15.153.271,28	1.064.336,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.077,52	6.077,52			6.077,52			6.077,52		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.051.750,00	1.051.750,00	951.187,44	951.187,44	100.562,56	79.265,62	79.265,62	972.484,38	158.531,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.354.700,00	3.354.700,00			3.354.700,00			3.354.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.112.850,00	6.215.662,43	935.465,16	935.465,16	5.280.197,27	578.393,62	578.393,62	5.637.268,81	395.602,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.827.452,83	190.470.110,17	52.303.956,10	52.303.956,10	138.166.154,07	20.400.066,79	20.400.066,95	170.070.043,22	17.632.813,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	850.000,00	850.000,00	149.406,45	149.406,45	700.593,55	74.750,36	74.750,36	775.249,64	149.406,45	
Amortização da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	149.406,45	149.406,45	700.593,55	74.750,36	74.750,36	775.249,64	149.406,45	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	850.000,00	850.000,00	149.406,45	149.406,45	700.593,55	74.750,36	74.750,36	775.249,64	149.406,45	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.677.452,83	191.320.110,17	52.453.362,55	52.453.362,55	138.866.747,62	20.474.817,15	20.474.817,31	170.845.292,86	17.782.220,40	
SUPERÁVIT (XIII)							7.016.094,24		9.708.691,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.677.452,83	191.320.110,17	52.453.362,55	52.453.362,55		20.474.817,15	27.490.911,55		27.490.911,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.619.400,00	4.619.400,00	644.088,43	13,94	644.088,43	13,94	3.975.311,57
RECEITAS CORRENTES	4.619.400,00	4.619.400,00	644.088,43	13,94	644.088,43	13,94	3.975.311,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.619.400,00	4.619.400,00	644.088,43	13,94	644.088,43	13,94	3.975.311,57
Contribuições Sociais	4.619.400,00	4.619.400,00	644.088,43	13,94	644.088,43	13,94	3.975.311,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 11/04/2022 11:14:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.112.850,00	6.215.662,43	935.465,16	935.465,16	5.280.197,27	578.393,62	578.393,62	5.637.268,81	395.602,19	
DESPESAS CORRENTES	6.012.850,00	6.115.662,43	935.465,16	935.465,16	5.180.197,27	578.393,62	578.393,62	5.537.268,81	395.602,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.012.850,00	6.115.662,43	935.465,16	935.465,16	5.180.197,27	578.393,62	578.393,62	5.537.268,81	395.602,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.564.602,83	185.104.447,74	51.517.897,39	51.517.897,39	98,22	133.586.550,35	19.896.423,53	19.896.423,69	97,18	165.208.024,05	
Legislativa	4.564.500,00	4.564.500,00	580.355,48	580.355,48	1,11	3.984.144,52	450.077,98	450.077,98	2,20	4.114.422,02	
Ação Legislativa	4.564.500,00	4.564.500,00	580.355,48	580.355,48	1,11	3.984.144,52	450.077,98	450.077,98	2,20	4.114.422,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.293.847,83	32.394.399,97	9.200.334,98	9.200.334,98	17,54	23.194.064,99	3.799.394,29	3.799.394,29	18,56	28.595.005,68	
Planejamento e Orçamento	2.172.000,00	2.250.027,30	449.179,27	449.179,27	0,86	1.800.848,03	239.383,26	239.383,26	1,17	2.010.644,04	
FU04 - Administração Geral	26.642.347,83	27.564.039,92	8.109.223,94	8.109.223,94	15,46	19.454.815,98	3.189.445,32	3.189.445,32	15,58	24.374.594,60	
Administração Financeira	911.500,00	910.977,96	209.048,56	209.048,56	0,40	701.929,40	103.559,20	103.559,20	0,51	807.418,76	
Controle Interno	255.000,00	266.576,18	24.377,06	24.377,06	0,05	242.199,12	23.777,06	23.777,06	0,12	242.799,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	285.000,00	211.396,06	17.193,37	17.193,37	0,03	194.202,69	11.042,58	11.042,58	0,05	200.353,48	
Ordenamento Territorial	108.000,00	108.000,00	12.782,61	12.782,61	0,02	95.217,39	2.840,58	2.840,58	0,01	105.159,42	
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração de Receitas	850.000,00	1.043.382,55	378.530,17	378.530,17	0,72	664.852,38	229.346,29	229.346,29	1,12	814.036,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.503.700,00	7.747.344,73	1.687.362,86	1.687.362,86	3,22	6.059.981,87	735.146,82	735.146,82	3,59	7.012.197,91	
Assistência ao Idoso	1.020.000,00	996.787,82	182.544,89	182.544,89	0,35	814.242,93	65.678,38	65.678,38	0,32	931.109,44	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.284.700,00	1.328.487,10	157.520,77	157.520,77	0,30	1.170.966,33	120.397,79	120.397,79	0,59	1.208.089,31	
Assistência Comunitária	5.199.000,00	5.422.069,81	1.347.297,20	1.347.297,20	2,57	4.074.772,61	549.070,65	549.070,65	2,68	4.872.999,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.370.700,00	5.370.700,00	1.127.968,06	1.127.968,06	2,15	4.242.731,94	1.121.923,21	1.121.923,37	5,48	4.248.776,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.370.700,00	5.370.700,00	1.127.968,06	1.127.968,06	2,15	4.242.731,94	1.121.923,21	1.121.923,37	5,48	4.248.776,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	56.440.147,27	60.393.721,07	21.082.599,90	21.082.599,90	40,19	39.311.121,17	5.733.252,92	5.733.252,92	28,00	54.660.468,15	
Atenção Básica	7.525.000,00	7.422.050,00	2.550.428,78	2.550.428,78	4,86	4.871.621,22	929.182,25	929.182,25	4,54	6.492.867,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.748.081,29	42.828.909,59	14.070.399,62	14.070.399,62	26,82	28.758.509,97	3.513.578,33	3.513.578,33	17,16	39.315.331,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.065.000,00	2.065.000,00	346.732,21	346.732,21	0,66	1.718.267,79	23.861,22	23.861,22	0,12	2.041.138,78	
Vigilância Sanitária	2.867.000,00	3.202.400,00	926.068,96	926.068,96	1,77	2.276.331,04	344.937,38	344.937,38	1,68	2.857.462,62	
Vigilância Epidemiológica	964.500,00	972.744,50	205.776,97	205.776,97	0,39	766.967,53	116.856,79	116.856,79	0,57	855.887,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.565,98	3.902.616,98	2.983.193,36	2.983.193,36	5,69	919.423,62	804.836,95	804.836,95	3,93	3.097.780,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	33.867.200,00	34.096.023,96	6.643.346,40	6.643.346,40	12,67	27.452.677,56	4.487.436,14	4.487.436,14	21,92	29.608.587,82	
Ensino Fundamental	16.885.500,00	16.912.245,31	3.962.415,89	3.962.415,89	7,55	12.949.829,42	2.383.874,60	2.383.874,60	11,64	14.528.370,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	1.039,20	1.039,20	0,00	8.960,80	234,04	234,04	0,00	9.765,96	
Educação Infantil	16.765.000,00	16.967.078,65	2.679.891,31	2.679.891,31	5,11	14.287.187,34	2.103.327,50	2.103.327,50	10,27	14.863.751,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	205.000,00				205.000,00				205.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.870.000,00	1.897.460,13	172.738,39	172.738,39	0,33	1.724.721,74	87.826,36	87.826,36	0,43	1.809.633,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.870.000,00	1.897.460,13	172.738,39	172.738,39	0,33	1.724.721,74	87.826,36	87.826,36	0,43	1.809.633,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	284.000,00	314.382,06	63.737,71	63.737,71	0,12	250.644,35	45.775,41	45.775,41	0,22	268.606,65	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	284.000,00	314.382,06	63.737,71	63.737,71	0,12	250.644,35	45.775,41	45.775,41	0,22	268.606,65	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.196.257,73	6.415.892,75	571.007,35	571.007,35	1,09	5.844.885,40	393.103,40	393.103,40	1,92	6.022.789,35	
Infra-Estrutura Urbana	1.391.000,00	1.147.000,00	142.323,25	142.323,25	0,27	1.004.676,75	22.747,58	22.747,58	0,11	1.124.252,42	
Serviços Urbanos	5.705.257,73	5.168.892,75	428.684,10	428.684,10	0,82	4.740.208,65	370.355,82	370.355,82	1,81	4.798.536,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Habitação	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.080.000,00	5.893.000,00	1.348.073,76	1.348.073,76	2,57	4.544.926,24	847.019,68	847.019,68	4,14	5.045.980,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.080.000,00	5.893.000,00	1.348.073,76	1.348.073,76	2,57	4.544.926,24	847.019,68	847.019,68	4,14	5.045.980,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	338.000,00	373.000,00	170.629,00	170.629,00	0,33	202.371,00	23.433,30	23.433,30	0,11	349.566,70	
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	370.000,00	170.629,00	170.629,00	0,33	199.371,00	23.433,30	23.433,30	0,11	346.566,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	924.050,00	1.516.050,00	12.420,00	12.420,00	0,02	1.503.630,00	4.140,00	4.140,00	0,02	1.511.910,00	
Abastecimento	610.000,00	1.095.000,00				1.095.000,00				1.095.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	279.050,00	386.050,00	12.420,00	12.420,00	0,02	373.630,00	4.140,00	4.140,00	0,02	381.910,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	265.000,00	265.000,00				265.000,00				265.000,00	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.200.000,00	5.100.000,00	2.700.823,80	2.700.823,80	5,15	2.399.176,20	568.972,49	568.972,49	2,78	4.531.027,51	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.200.000,00	5.100.000,00	2.700.823,80	2.700.823,80	5,15	2.399.176,20	568.972,49	568.972,49	2,78	4.531.027,51	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.749.500,00	11.816.895,07	4.546.604,67	4.546.604,67	8,67	7.270.290,40	1.328.435,09	1.328.435,09	6,49	10.488.459,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.549.500,00	6.627.237,91	2.253.671,31	2.253.671,31	4,30	4.373.566,60	819.555,09	819.555,09	4,00	5.807.682,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.200.000,00	5.189.657,16	2.292.933,36	2.292.933,36	4,37	2.896.723,80	508.880,00	508.880,00	2,49	4.680.777,16	
Desporto e Lazer	858.000,00	1.022.000,00	430.362,92	430.362,92	0,82	591.637,08	76.126,22	76.126,22	0,37	945.873,78	
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	323,38	323,38	0,00	49.676,62	323,38	323,38	0,00	49.676,62	
Desporto Comunitário	805.000,00	969.000,00	430.039,54	430.039,54	0,82	538.960,46	75.802,84	75.802,84	0,37	893.197,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Encargos Especiais	2.200.000,00	2.364.378,00	1.179.532,11	1.179.532,11	2,25	1.184.845,89	194.360,22	194.360,22	0,95	2.170.017,78	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.150.000,00	2.314.378,00	1.179.532,11	1.179.532,11	2,25	1.134.845,89	194.360,22	194.360,22	0,95	2.120.017,78	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.354.700,00	3.354.700,00				3.354.700,00				3.354.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.112.850,00	6.215.662,43	935.465,16	935.465,16	1,78	5.280.197,27	578.393,62	578.393,62	2,82	5.637.268,81	
TOTAL (III) = (I + II)	186.677.452,83	191.320.110,17	52.453.362,55	52.453.362,55	100,00	138.866.747,62	20.474.817,15	20.474.817,31	100,00	170.845.292,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.112.850,00	6.215.662,43	935.465,16	935.465,16	1,78	5.280.197,27	578.393,62	578.393,62	2,82	5.637.268,81	
Legislativa	305.500,00	305.500,00	28.253,63	28.253,63	0,05	277.246,37	14.081,28	14.081,28	0,07	291.418,72	
Ação Legislativa	305.500,00	305.500,00	28.253,63	28.253,63	0,05	277.246,37	14.081,28	14.081,28	0,07	291.418,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.218.900,00	1.284.058,53	131.685,43	131.685,43	0,25	1.152.373,10	66.526,90	66.526,90	0,32	1.217.531,63	
Planejamento e Orçamento	131.000,00	135.596,17	7.502,42	7.502,42	0,01	128.093,75	2.906,25	2.906,25	0,01	132.689,92	
FU04 - Administração Geral	920.900,00	969.947,69	102.348,61	102.348,61	0,20	867.599,08	53.300,92	53.300,92	0,26	916.646,77	
Administração Financeira	55.000,00	58.075,29	6.343,61	6.343,61	0,01	51.731,68	3.268,32	3.268,32	0,02	54.806,97	
Controle Interno	45.000,00	47.319,86	4.764,91	4.764,91	0,01	42.554,95	2.445,05	2.445,05	0,01	44.874,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.513,53	784,15	784,15	0,00	14.729,38	270,62	270,62	0,00	15.242,91	
Ordenamento Territorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	55.605,99	9.941,73	9.941,73	0,02	45.664,26	4.335,74	4.335,74	0,02	51.270,25	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	481.300,00	502.741,12	48.956,10	48.956,10	0,09	453.785,02	25.650,96	25.650,96	0,13	477.090,16	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	4.098,47	4.098,47	0,01	55.901,53	2.234,45	2.234,45	0,01	57.765,55	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.300,00	73.585,91	7.158,67	7.158,67	0,01	66.427,24	3.872,76	3.872,76	0,02	69.713,15	
Assistência Comunitária	351.000,00	369.155,21	37.698,96	37.698,96	0,07	331.456,25	19.543,75	19.543,75	0,10	349.611,46	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.074.550,00	2.074.550,00	255.198,20	255.198,20	0,49	1.819.351,80	128.643,00	128.643,00	0,63	1.945.907,00	
Atenção Básica	475.000,00	475.000,00	56.452,19	56.452,19	0,11	418.547,81	28.177,05	28.177,05	0,14	446.822,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.295.000,00	1.295.000,00	159.701,95	159.701,95	0,30	1.135.298,05	80.246,98	80.246,98	0,39	1.214.753,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	1.387,53	1.387,53	0,00	33.612,47	711,99	711,99	0,00	34.288,01	
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	23.053,93	23.053,93	0,04	156.946,07	12.383,68	12.383,68	0,06	167.616,32	
Vigilância Epidemiológica	74.500,00	74.500,00	11.586,78	11.586,78	0,02	62.913,22	5.575,77	5.575,77	0,03	68.924,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.050,00	15.050,00	3.015,82	3.015,82	0,01	12.034,18	1.547,53	1.547,53	0,01	13.502,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.580.300,00	1.580.300,00	380.248,02	380.248,02	0,72	1.200.051,98	268.580,48	268.580,48	1,31	1.311.719,52	
Ensino Fundamental	280.000,00	280.000,00	157.904,13	157.904,13	0,30	122.095,87	105.163,96	105.163,96	0,51	174.836,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.300.000,00	1.300.000,00	222.343,89	222.343,89	0,42	1.077.656,11	163.416,52	163.416,52	0,80	1.136.583,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300,00	300,00				300,00				300,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	51.810,15	4.852,53	4.852,53	0,01	46.957,62	3.042,38	3.042,38	0,01	48.767,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	51.810,15	4.852,53	4.852,53	0,01	46.957,62	3.042,38	3.042,38	0,01	48.767,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	26.000,00	27.666,76	3.543,50	3.543,50	0,01	24.123,26	1.876,74	1.876,74	0,01	25.790,02	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	26.000,00	27.666,76	3.543,50	3.543,50	0,01	24.123,26	1.876,74	1.876,74	0,01	25.790,02	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	135.000,00	146.459,96	22.408,33	22.408,33	0,04	124.051,63	10.948,37	10.948,37	0,05	135.511,59	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	135.000,00	146.459,96	22.408,33	22.408,33	0,04	124.051,63	10.948,37	10.948,37	0,05	135.511,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	220.000,00	220.000,00	57.814,19	57.814,19	0,11	162.185,81	57.814,19	57.814,19	0,28	162.185,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	57.814,19	57.814,19	0,11	162.185,81	57.814,19	57.814,19	0,28	162.185,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700,00	700,00				700,00				700,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	700,00	700,00				700,00				700,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.500,00	21.775,91	2.505,23	2.505,23	0,00	19.270,68	1.229,32	1.229,32	0,01	20.546,59	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.500,00	21.775,91	2.505,23	2.505,23	0,00	19.270,68	1.229,32	1.229,32	0,01	20.546,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17,201,506,00	15,577,100,80	16,253,415,77	15,864,290,22	17,650,852,11	17,668,183,42	16,540,001,57	18,633,778,42	16,907,856,64	22,543,188,99	13,793,212,81	15,190,598,48	203,824,765,23	194,339,211.72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,377,065,82	4,694,567,96	3,873,296,20	3,503,959,13	2,449,595,50	3,296,836,31	2,361,066,73	2,021,618,38	1,879,335,37	2,744,868,73	1,947,830,22	1,975,208,17	32,625,268,52	27,569,149.06
IPTU	250,149,16	2,607,128,89	2,047,560,90	1,364,580,52	510,897,06	1,204,300,65	557,495,13	279,412,60	279,439,04	233,217,06	125,222,31	143,605,39	9,603,008,71	7,550,000.00
ISS	657,398,12	697,030,84	666,973,34	767,352,05	748,207,43	933,741,59	869,430,74	790,495,07	859,502,61	883,433,31	817,612,65	666,487,14	9,357,664,89	7,990,000.00
ITBI	665,659,78	348,063,54	318,182,41	606,161,98	560,050,90	488,459,66	197,556,60	431,560,31	211,430,77	391,399,38	192,868,01	573,284,83	4,984,678,17	3,503,000.00
IRRF	314,965,42	301,556,88	288,898,94	337,446,30	345,677,72	323,408,38	359,299,72	328,912,59	319,721,02	1,022,803,40	65,751,47	290,408,41	4,298,850,25	3,700,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	488,893,34	740,787,81	551,680,61	428,418,28	284,762,39	446,926,03	377,304,54	191,237,81	209,241,93	214,015,58	146,375,78	301,422,40	4,381,066,50	4,826,149.06
Contribuições	611,843,00	634,824,28	619,584,87	662,726,71	639,097,59	646,166,04	664,207,82	650,951,89	672,570,48	958,000,05	480,952,66	550,013,01	7,790,938,40	6,995,300.00
Receita Patrimonial	85,270,82	23,895,82	83,280,39	88,131,25	1,029,966,32	132,788,97	131,033,23	305,374,16	237,889,54	303,196,47	277,315,75	312,797,18	3,010,939,90	765,526.87
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,232,74	23,895,82	47,513,35	65,959,80	988,327,78	111,421,64	131,033,23	262,995,50	216,498,21	281,985,14	277,315,75	293,360,81	2,713,539,77	400,875.00
Outras Receitas Patrimoniais	72,038,08		35,767,04	22,171,45	41,638,54	21,367,33		42,378,66	21,391,33	21,211,33		19,436,37	297,400,13	364,651.87
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	26,660,00	419,347,54	431,286,30	489,034,19	533,111,19	552,205,27	560,573,00	544,159,56	521,780,54	542,678,00	484,830,74	473,205,40	5,578,871,73	10,950,000.00
Transferências Correntes	13,570,310,56	9,723,799,61	11,085,443,84	10,975,641,29	12,869,008,69	12,562,544,23	12,699,943,29	15,027,757,32	13,437,193,23	17,784,041,66	11,145,144,88	11,796,372,94	152,677,201,54	145,393,800.16
Cota-Parte do FPM	1,921,725,25	2,012,270,22	2,414,563,15	2,088,222,20	2,853,307,95	2,281,310,74	1,791,598,66	1,996,438,79	2,592,828,24	3,859,931,20	2,681,574,86	3,743,252,39	30,237,023,65	28,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,334,958,68	2,851,122,03	2,741,881,80	3,529,010,53	3,607,858,65	4,058,120,81	3,825,965,29	4,776,473,35	3,487,578,31	3,896,596,35	3,548,263,26	3,271,437,86	42,929,266,12	38,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	452,074,42	342,873,62	321,185,90	342,220,67	523,421,50	564,336,02	640,194,89	522,525,94	1,122,706,37	417,152,28	400,626,69	374,695,66	6,024,013,96	5,500,000.00
Cota-Parte do ITR	28,061,78	42,254,99	24,730,84	15,788,13	27,261,95	42,529,94	270,789,07	923,371,29	107,905,17	168,765,75	102,637,92	16,453,50	1,770,550,33	2,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	17,867,08	20,216,10	17,538,66	18,288,68	19,824,35	15,818,55	22,832,34	23,721,21	22,207,52	22,658,86	22,533,63	15,747,22	239,254,20	250,000.00
Transferências do FUNDEB	1,811,553,78	1,703,940,74	2,071,972,55	2,035,303,24	2,040,437,74	2,319,348,86	2,154,246,55	2,752,207,81	2,449,624,59	2,338,961,15	1,964,026,87	1,999,549,78	25,641,173,66	20,000,000.00
Outras Transferências Correntes	6,004,069,57	2,751,121,91	3,493,571,74	2,946,807,84	3,796,896,55	3,281,079,31	3,994,316,49	4,033,018,93	3,654,343,03	7,079,976,07	2,425,481,65	2,375,236,53	45,835,919,62	50,843,800.16
Outras Receitas Correntes	530,355,80	80,665,59	160,524,17	144,797,65	130,072,82	378,642,60	123,157,50	83,917,11	158,887,48	210,384,08	57,138,56	83,001,78	2,141,545,14	2,665,435.63
DEDUÇÕES (II)	1,560,852,99	1,444,034,70	1,505,729,40	1,602,409,10	1,599,162,19	1,789,524,85	1,720,861,82	2,025,134,45	1,874,783,57	2,140,129,46	1,557,439,25	1,758,980,33	20,579,042,11	18,355,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	380,768,62	377,754,69	388,681,38	390,784,95	386,680,22	383,689,51	398,576,40	381,372,70	393,150,85	673,868,89	195,709,45	262,703,18	4,613,740,84	3,715,300.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	32,720,49	16,575,98	16,575,98	16,575,98	16,575,98	16,575,98	16,575,98		19,429,25	31,500,50	15,109,39	15,109,39	213,324,90	130,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														10,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,147,363,88	1,049,704,03	1,100,472,04	1,195,048,17	1,195,905,99	1,389,259,36	1,305,709,44	1,643,761,75	1,462,203,47	1,434,760,07	1,346,620,41	1,481,167,76	15,751,976,37	14,500,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15,640,653,01	14,133,066,10	14,747,686,37	14,261,881,12	16,051,689,92	15,879,658,57	14,819,139,75	16,608,643,97	15,032,873,07	20,403,059,53	12,235,773,56	13,431,618,15	183,245,723,12	175,983,911.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					500,000,00								500,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15,640,653,01	14,133,066,10	14,747,686,37	14,261,881,12	15,551,689,92	15,879,658,57	14,819,139,75	16,608,643,97	15,032,873,07	20,403,059,53	12,235,773,56	13,431,618,15	182,745,723,12	175,983,911.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15,640,653,01	14,133,066,10	14,747,686,37	14,261,881,12	15,551,689,92	15,879,658,57	14,819,139,75	16,608,643,97	15,032,873,07	20,403,059,53	12,235,773,56	13,431,618,15	182,745,723,12	175,983,911.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.475.500,00	1.132.719,84
Receita de Contribuições dos Segurados	3.715.300,00	458.412,63
Ativo	3.715.100,00	458.352,28
Inativo	100,00	60,35
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.619.400,00	644.088,43
Ativo	4.619.400,00	644.088,43
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	130.800,00	30.218,78
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	30.218,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.475.500,00	1.132.719,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.622.000,00	1.072.122,72	1.072.122,72	1.072.122,72	
Aposentadorias	4.192.000,00	984.170,14	984.170,14	984.170,14	
Pensões por Morte	430.000,00	87.952,58	87.952,58	87.952,58	
Outras Despesas Previdenciárias	14.200,00	2.482,36	413,72	206,86	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	14.200,00	2.482,36	413,72	206,86	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.636.200,00	1.074.605,08	1.072.536,44	1.072.329,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.839.300,00	58.114,76	60.183,40	60.390,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	563.291,51
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	234.553,79
Investimentos e Aplicações	88.043.188,20
Outros Bens e Direitos	917.211,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	179.839.211,72	26.156.023,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.569.149,06	3.323.038,39
IPTU	7.550.000,00	268.827,70
ISS	7.990.000,00	1.484.099,79
ITBI	3.503.000,00	766.152,84
IRRF	3.700.000,00	356.159,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.826.149,06	447.798,18
Contribuições	6.995.300,00	1.030.965,67
Receita Patrimonial	765.526,87	590.112,93
Aplicações Financeiras (II)	400.875,00	570.676,56
Outras Receitas Patrimoniais	364.651,87	19.436,37
Transferências Correntes	130.893.800,16	20.113.729,65
Cota-Parte do FPM	23.400.000,00	5.139.861,84
Cota-Parte do ICMS	30.400.000,00	5.455.760,92
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	620.258,05
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	95.273,16
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	38.280,85
Transferências do FUNDEB	20.000.000,00	3.963.576,65
Outras Transferências Correntes	50.843.800,16	4.800.718,18
Demais Receitas Correntes	13.615.435,63	1.098.176,48
Outras Receitas Financeiras (III)	992.364,37	
Receitas Correntes Restantes	12.623.071,26	1.098.176,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	178.445.972,35	25.585.346,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.706.841,11	690.800,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	647.112,37	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	647.112,37	
Transferências de Capital	11.025.000,00	690.800,00
Convênios	9.045.000,00	690.800,00
Outras Transferências de Capital	1.980.000,00	
Outras Receitas de Capital	34.728,74	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	34.728,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.706.841,11	690.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	190.152.813,46	26.276.146,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	163.296.284,40	46.419.354,62	18.350.043,17	16.014.344,30	2.305.529,35	2.932.509,22	2.818.382,91
Pessoal e Encargos Sociais	75.600.206,34	10.529.824,54	10.525.550,35	10.258.580,50	60,44		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	464.128,00	78.938,22	40.344,24	78.938,22			
Outras Despesas Correntes	87.231.950,06	35.810.591,86	7.784.148,58	5.676.825,58	2.305.468,91	2.932.509,22	2.818.382,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	162.832.156,40	46.340.416,40	18.309.698,93	15.935.406,08	2.305.529,35	2.932.509,22	2.818.382,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.453.463,34	5.098.542,77	1.546.380,52	1.372.273,91	1.052.714,70	536.391,74	238.198,28
Investimentos	16.545.635,82	3.997.948,88	1.392.364,54	1.064.336,22	1.052.714,70	536.391,74	238.198,28
Inversões Financeiras	6.077,52						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	6.077,52						
Amortização da Dívida (XX)	1.901.750,00	1.100.593,89	154.015,98	307.937,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.551.713,34	3.997.948,88	1.392.364,54	1.064.336,22	1.052.714,70	536.391,74	238.198,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.354.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	182.738.569,74	50.338.365,28	19.702.063,47	16.999.742,30	3.358.244,05	3.468.900,96	3.056.581,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.861.579,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	570.676,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	78.938,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.353.317,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	38.914.624,39	46.978.340,61
Disponibilidade de Caixa	38.914.624,39	46.978.340,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.919.665,74	48.849.224,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.005.041,35	681.494,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.189.389,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-38.914.624,39	-46.978.340,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.063.716,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-681.494,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.745.211,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	47.168.097,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.590.657,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.590.657,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	250.340,99	3.377.622,18	3.358.244,05		269.719,12	179.232,45	6.141.738,51	3.468.900,96	3.056.581,19		3.264.389,77	3.534.108,89
PODER EXECUTIVO	250.340,99	3.377.622,18	3.358.244,05		269.719,12	179.232,45	6.141.738,51	3.468.900,96	3.056.581,19		3.264.389,77	3.534.108,89
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		248.949,16	248.949,16		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	250.340,99	3.626.571,34	3.607.193,21		269.719,12	179.232,45	6.141.738,51	3.468.900,96	3.056.581,19		3.264.389,77	3.534.108,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		248.949,16	248.949,16		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		248.949,16	248.949,16		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.113.452,83
Previsão Atualizada	196.165.452,83
Receitas Realizadas	27.490.911,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.590.657,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.677.452,83
Dotação Atualizada	191.320.110,17
Despesas Empenhadas	52.453.362,55
Despesas Liquidadas	20.474.817,31
Despesas Pagas	17.782.220,40
Superávit Orçamentário	7.016.094,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.453.362,55
Despesas Liquidadas	20.474.817,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	183.245.723,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	182.745.723,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	182.745.723,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.132.719,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.074.605,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.072.536,44
Despesas Previdenciárias Pagas	1.072.329,58
Resultado Previdenciário	60.183,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.861.579,02	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.353.317,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.876.912,33	0,00	3.607.193,21	269.719,12
Poder Executivo	3.876.912,33	0,00	3.607.193,21	269.719,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.320.970,96	0,00	3.056.581,19	3.264.389,77
Poder Executivo	6.320.970,96	0,00	3.056.581,19	3.264.389,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.197.883,29	0,00	6.663.774,40	3.534.108,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.766.756,96	25,00	22,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.544.773,86	70,00	89,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.751.526,08	15,00	16,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 029/2022, Processo Administrativo n° 066/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

FORNECEDOR: ERIVELTON ZIGER SILVEIRA LTDA

CNPJ: 30.911.540/0001-98

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

Juruena - MT, 11 de abril de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 029/2022, Processo Administrativo n° 066/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

DECISÃO

Pregão Presencial nº 007/2022

Processo Administrativo nº 041/2022

Vistos, etc.

IRMAOS SANTOS COMERSIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em CUIABA - MT, sito à rua P, 204 – Braco 03 salas nº 04, – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.764.464/0001-02, ingressou IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, objetivando a reforma do edital do processo licitatório denominado Pregão Presencial nº 007/2022.

O pedido de impugnação se encontra em seu período tempestivo, pois foi encaminhado para essa prefeitura na data do dia 8 de abr. 18:18/2022, sendo assim o período de apresentação do mesmo tempestivo.

RESUMO DA IMPUGNAÇÃO:

A solicitante pede impugnação pelo que o prazo de entrega dos produtos requisitados nos mesmo está muito curto.

SUPOSTAS IRREGULARIDADES:

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir prazo muito curto – incompatível com o mercado, irrazoavél, restritiva à participação de interessados ou injustificada, não restando dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. É clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, considerando o seguinte sistema operacional: separação do produto licitado, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, com efeito para:

a) que seja alterado o prazo para entrega de no mínimo 30 (trinta) dias.

CONCLUSÃO GERAL:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

(...)

II – **receber, examinar e decidir as impugnações e** os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:

O Art. 24 §1º alhures é taxativo, a comunicação de impugnação do edital não terá natureza de recursos, portanto, não haverá efeito suspensivo.

Pelo exposto, analisadas as razoes impugnadas apresentadas pela empresa, o Pregoeiro do Município de Juruena, **RESOLVE** considera-las **procedentes** no mérito, dando justo e legal o **PROVIMENTO** a impugnação ora em comento, haja vista a analise procedida com minucia nos textos apresentados, de modo que realmente se devem considerar os argumentos da impetrante, referente ao pedido de alteração do prazo de entrega do material, passando a exigir o prazo de **30 (trinta) dias,** e não mais de 10 (dez) dias.

Por fim por achar que o prazo de entrega altera não altera em nada a confecção de proposta dos mesmo produtos, e sim o aumento de competividade dos produtos, comunicamos que a sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2022 está mantida para o dia 20/04/2022 09:00 hrs. Conforme Dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93 que: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

Juruena-MT, 11 de abril de 2022.

Robson Gomes Dias

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 05 de Abril de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MARIA MARTA DE ALMEIDA	0001520	4º	001/ 2019
Cargo: FARMACEUTICA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ	0007500	4º	001/ 2019
RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	0003720	1º	001/ 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 050/2022 "DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 050/2022

DE **11 DE ABRIL DE 2022**

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 11 Á 16 de ABRIL.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e análise técnica, assessoria e consultoria envolvendo a área administrativa, contábil, financeira, planejamento e prestação de contas de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **SANTOS E BENASSI LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 19.454.422/0001-65, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 132. 000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Marcelândia/MT, 11 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **27 de abril de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 11 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

DATA: 30 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a organização do acompanhamento no transporte escolar a ser realizado pelos cuidadores e auxiliares educacionais.

A Sra. **Karla Adriana Blanc Enge**, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos 47, 54 inciso I, VII, 55.

Considerando o Retorno das atividades escolares presenciais em razão da baixa de casos de Covid-19;

Considerando a implantação do Transporte Escolar Urbano em razão do redimensionamento da educação;

Considerando o decurso de tempo em que os alunos ficaram sem aulas presenciais e por conseguinte sem Transporte Escolar;

Considerando a necessidade de orientação aos alunos e acompanhamento destes junto ao transporte escolar;

Considerando que toda equipe escolar é responsável pela orientação e cuidados aos alunos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar através da presente a atuação dos Cuidadores de Criança e Técnicos em Desenvolvimento Infantil – TDI, para atuarem de forma escalonada, junto ao Transporte Escolar, orientando, auxiliando e mantendo a ordem dentro do transporte escolar;

Parágrafo Único – A atuação ou exercício de atividade junto ao transporte escolar esta prevista destro das atribuições do cargo, conforme Edital de Concurso ou Teste Seletivo; (*Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno*).

Art. 2º - A atuação dos Cuidadores de Crianças, Técnicos em Desenvolvimento Infantil terá início desde o embarque das crianças, até o desembarque destas do transporte escolar, competindo-lhes auxiliar e zelar pela

ordem e segurança dentro deste, tanto na ida a escola/creche, como na volta para casa;

Art. 3 - Mensalmente a Secretaria de educação publicará a escala dos profissionais e os locais em que atuarão.

Art. 4 – A Secretaria de Educação em casos excepcionais, como na impossibilidade do acompanhamento/atuação no transporte escolar em razão dos cuidados a bebes que devem ser de forma integral, dispensará o servidor da atuação junto ao transporte escolar, efetuando-se a substituição desta, de modo que o Transporte escolar não fique sem a presença de Cuidador e/ou Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2022.

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Resultado das inscrições deferidas

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, nomeada pelo Decreto 41/2022, torna público o edital complementar 001/2022 – **Resultado das inscrições deferidas.**

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I),** registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2022. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura 002/2021 dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA**, (nome ausente no ANEXO I), poderá protocolar um recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, **até ás 17h00min do dia 12 de abril de 2022**, **conforme formulário ANEXO IV do Edital de Abertura 001/2022.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO n. º 001/2022**. Este Edital Complementar 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, entra em vigor na data de 11 de abril de 2022.

Marcelândia – MT, 11 de abril de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2022

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

SEDE DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ESF III				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
111	ADRIELLI LAUANI TIDRE DE FRANÇA	049.652.861-03	13/03/2001	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
42	ANNI VITORIA DE MORAES ALMEIDA	053.051.732-99	06/04/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
92	CAMILA DE OLIVEIRA HILARIO	051.196.231-23	30/05/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
101	GERALDA APARECIDA INACIO	007.046.741-22	15/10/1983	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
72	GISELE FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	947.355.731-00	09/01/1983	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
52	JULIANA PATEZ	042.427.761-10	15/06/1992	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
76	LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	060.878.041-37	26/02/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III
4	MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	085.420.981-61	30/01/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF III

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
95	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	051.152.901-54	07/08/1993	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS
38	HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA	070.963.041-77	04/11/2000	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS
12	JOÃO CLAIRTON LARSSON DINIZ	706.052.451-77	26/03/2003	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS
90	MARIA SOUSA PEREIRA	010.187.313-18	28/11/1983	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS
5	TATIANE RODRIGUES COELHO REIS	018.576.001-50	07/02/1988	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

ASSISTENTE TECNICO ADMNISTRATIVO I

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
59	ANDRESSA ALVES DE ARAUJO	095.533.861-13	20/06/2003	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
23	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	057.750.701-00	11/05/1995	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
39	EDIANE FLORENCIO BORRET BERNARDO	405.489.510-7	30/03/1991	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
62	EDICLEIA REZENDE FERNANDES	042.430.361-28	18/06/1991	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
97	EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO	046.605.231-60	03/05/1992	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
40	EMANUEY ANDRADE	060.809.331-95	16/07/2000	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
46	FABIA MICHELINE LANIELE MONTEIRO MORAIS LARA	768.788.922-49	19/12/1984	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
69	JESSICA ADRIELLY ILES LIMA	059.328.041-57	04/04/1996	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
14	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	036.818.791-84	22/05/1991	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
1	MORGANA ROSA RODRIGUES	037.272.071-40	08/04/1991	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
79	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	061.805.771-45	19/06/1997	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I
87	SUYLANE FERREIRA DOS SANTOS	063.277.803-26	26/12/1992	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I

AUXILIAR DE JARDINEIRO				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
105	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	633.861.273-04	24/10/1977	AUXILIAR DE JARDINEIRO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
81	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	089.742.481-66	12/03/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
104	DANIEL FELIZARDO DA SILVA	037.758.821-03	08/09/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	HENRIQUE PEREIRA ROCHA	062.455.701-40	16/07/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	980.372.501-72	07/12/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
51	LEANDRO NIZA MOREIRA	064.714.301-16	08/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
88	LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA	604.471.251-68	13/11/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	REGIANE PAULA SILVA CUALHO	061.855.791-11	09/02/199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
103	REGISLAINE SILVA FERNANDES	036.493.451-45	26/09/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

BIOLOGO				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
24	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	899.171.032-87	29/08/1985	BIOLOGA

CUIDADOR DE CRIANÇA				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
2	ADRIANA BATISTA DA SILVA	038.060.671-20	26/12/1986	CUIDADOR DE CRIANÇA
86	ANDREIA BATISTA DA SILVA	007.343.641-05	25/08/1981	CUIDADOR DE CRIANÇA
73	ELIANE DE LIMA	063.489.491-92	04/10/1991	CUIDADOR DE CRIANÇA
84	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	007.343.691-74	25/03/1983	CUIDADOR DE CRIANÇA
50	FABIANA MARTINS DA SILVA	030.081.061-02	24/08/1989	CUIDADOR DE CRIANÇA
58	FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ	008.514.881-45	07/03/1984	CUIDADOR DE CRIANÇA
48	FRANCIANE SILVA MAGALHAES	038.759.571-64	28/09/1990	CUIDADOR DE CRIANÇA
18	GENI MARIA DOS SANTOS ROSA	393.317.419-87	15/08/1957	CUIDADOR DE CRIANÇA
78	GERLETH FRANCO PIRES RAMOS	985.384.381-15	28/01/1975	CUIDADOR DE CRIANÇA
106	GREICIANE QUEVILIN DE JESUS	051.022.361-30	07/07/1993	CUIDADOR DE CRIANÇA
89	INES BARBOSA DO NASCIMENTO	972.664.261-20	21/03/1980	CUIDADOR DE CRIANÇA
45	LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES	314.717.901-00	31/05/1964	CUIDADOR DE CRIANÇA
71	MAIARA APARECIDA CAMPOS	039.848.641-75	24/08/1989	CUIDADOR DE CRIANÇA
11	MARIANE TOLEDO DE ARAUJO	061.634.131-80	23/09/2000	CUIDADOR DE CRIANÇA
67	OLGA MARIA TORANTIN	458.587.649-91	26/12/1946	CUIDADOR DE CRIANÇA
37	PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES DOS REIS	031.341.631-10	08/05/1997	CUIDADOR DE CRIANÇA
27	PAMELA MARQUES DE MENESES	075.341.821-58	25/04/2001	CUIDADOR DE CRIANÇA
83	RAFAELA DA SILVA SENA	053.514.431-80	14/02/1997	CUIDADOR DE CRIANÇA
13	ROSELI ALBRASSIN GONÇALVES	985.384.541-53	16/01/1973	CUIDADOR DE CRIANÇA
29	VANESSA FERNANDES GUERREIRO	024.410.061-69	10/01/1990	CUIDADOR DE CRIANÇA

FISIOTERAPEUTA				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
31	GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA	042.429.241-60	28/12/1993	FISIOTERAPEUTA

FONOAUDIOLOGO				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
98	JANAINA SILVERIA DE AQUINO NASCIMENTO SOARES	103.982.296-78	31/01/1990	FONOAUDIOLOGA

MEDICO VETERINARIO				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
9	ESCARLET ROCHA RAMALHO	065.6870.919-75	19/04/1992	MEDICO VETERINARIO

114	LUCAS GRANADO BARBOSA DOS SANTOS	038.526.161-92	08/04/1991	MEDICO VETERINARIO

MOTORISTA				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
15	ADIR DANTAS	544.340.841-00	27/11/1970	MOTORISTA
102	CLAUDIO VARGAS	841.631.601-59	11/07/1976	MOTORISTA
17	JHONATAN ROBELO SILVA	056.591.091-44	14/02/1994	MOTORISTA
3	LUIZ CARLOS DA SILVA GUIRALDI	065.287.618-84	16/05/1965	MOTORISTA
43	OSVAIR OLIVEIRA LOPES	839.069.831-53	08/08/1979	MOTORISTA
54	ROBSON DE SOUSA SILVA	710.400.211-15	03/01/1981	MOTORISTA
44	VANDERLEI BATISTA FILHO	006.478.261-19	16/01/1985	MOTORISTA
82	VILMAR PERAO DE BRUM	044.114.401-21	01/05/1989	MOTORISTA
16	WESLEI ROCHA MARQUES	051.883.011-05	18/10/1995	MOTORISTA

NUTRICIONISTA				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
94	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	010.665.771-29	09/10/1986	NUTRICIONISTA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
113	EDIMAR DE SOUZA LEITE	800.327.479-69	19/04/1996	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

TECNICO EM ENFERMAGEM				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
7	FERNANDA KESTERING DE LIMA	058.891.781-80	26/03/2001	TECNICO EM EMFERMAGEM
112	HELMA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA REZENDE	020.386.141-80	20/11/1986	TECNICO EM ENFERMAGEM
10	LARISSA TERSI	051.571.841-66	03/12/1996	TECNICO EM EMFERMAGEM
6	MARCIA SALES VIEIRA	014.677.611-92	30/10/1986	TECNICO EM EMFERMAGEM
85	MARIA EVA PEREIRA MUNIZ	974.266.283-53	16/07/1978	TECNICO EM ENFERMAGEM
75	RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO	935.620.041-68	19/07/1971	TECNICO EM ENFERMAGEM
55	ROSENILDA DE MORAIS RUTH SCHWARZBACH	027.706.901-75	25/10/1983	TECNICO EM EMFERMAGEM

TECNICO EM RAIO-X				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
41	DEBORA DE SOUZA LIMA CORDEIRO	016.274.561-39	18/01/1984	TECNICO EM RAIO X
30	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	938.643.291-91	04/07/1984	TECNICO EM RAIO X

ZELADORA				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
47	ANA PAULA FUNCK	986.177.371-15	20/08/1983	ZELADORA
26	ELIANA MARIA DA SILVA	019.751.211-98	24/02/1982	ZELADORA
57	ELIANE LUCIO DA SILVA MESQUITA	044.563.311-69	22/10/1991	ZELADORA
108	FERNANDA DA COSTA ELIAS	011.736.622-60	20/10/1990	ZELADORA
110	GEILZA FARIAS PEREIRA	053.666.063-81	29/07/1992	ZELADORA
36	MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA	942.385.371-49	26/04/1977	ZELADORA
99	MARCIA DE OLIVEIRA CAMILO	020.761.541-16	16/04/1985	ZELADORA
28	MARCIA INES DA SILVA PRATA	061.852.371-56	30/11/1997	ZELADORA
93	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	029.688.401-42	10/11/1979	ZELADORA
22	MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO	015.845.111-25	13/08/1973	ZELADORA
91	MARIA EDINEUSA TEIXEIRA DE ALMEIDA	651.800.541-68	18/08/1970	ZELADORA
33	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	815.933.681-00	04/10/1973	ZELADORA
109	MARIA SIMONE DE FARIAS	019.445.345-63	25/02/1983	ZELADORA
107	MARLI APARECIDA FUNCK	887.177.801-44	29/04/1980	ZELADORA
74	MARLY MEURER	040.958.881-48	01/03/1990	ZELADORA
100	NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	027.983.401-28	25/12/1987	ZELADORA
65	PATRICIA MONTEIRO	930.188.821-20	30/07/1980	ZELADORA
49	ROSANA PRADO NOGUEIRA	029.796.141-14	05/05/1990	ZELADORA
35	SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE	035.636.301-51	14/01/1984	ZELADORA
56	VALCLENIA GOMES DA SILVA	022.665.722-10	29/01/1990	ZELADORA
25	VANUZA DOS SANTOS GUILHERME DE SOUZA	928.884.023-00	31/08/1971	ZELADORA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Distrito de Analândia do Norte

ASSISTENTE TECNICO ADMNISTRATIVO I - ANALÂNDIA				
NUMERO INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
64	CARLA ADRIANA ZUGE POMPERMAIER	007.187.041-50	30/06/1980	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I ANALÂNDIA
32	KETLIN KATRINI FERREIRA DA CRUZ	128.042.869-40	15/08/2002	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I ANALÂNDIA
63	MYRELLE DA SILVA BARROS	062.521.081-62	30/05/2002	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I ANALÂNDIA
115	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANCLETO BATISTA	033.944.881-40	17/01/1989	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I ANALÂNDIA

CIRURGIÃO DENTISTA - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
8	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	700.224.684-47	10/01/1997	CIRURGIÃO DENTISTA

MOTORISTA - ANALÂNDIA				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
66	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	875.231.671-87	05/09/1974	MOTORISTA - ANALÂNDIA

ZELADORA - ANALÂNDIA				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
20	CAMILA GOMES SANTANA	607.862.113-00	18/08/1997	ZELADORA - ANALANDIA
21	DAMARIS PEREIRA DA SILVA	036.818.651-24	10/02/1991	ZELADORA - ANALANDIA
19	ERICA DE ALMEIDA MARQUES	062.939.131-56	11/08/2000	ZELADORA - ANALANDIA
77	JACQUELINE ESPINDOLA	051.030.781-71	17/07/1996	ZELADORA - ANALANDIA
61	MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	056.576.691-00	16/11/1995	ZELADORA - ANALANDIA
34	OSMILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	003.666.801-02	14/12/1970	ZELADORA - ANALANDIA
60	SIDNEIA APARECIDA ALVES	028.315.121-82	20/09/1987	ZELADORA - ANALANDIA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COMUNIDADE BOM JAGUAR

MOTORISTA - BOM JAGUAR				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
70	ADILSON CARLOS COELHO	038.478.796-77	28/03/1974	MOTORISTA - BOM JAGUAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF I SANTA RITA E TUPÃ				
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
68	LUDIMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS	015.514.881-83	06/04/1987	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ESF I - SANTA RITA/TUPÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4093 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO:ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	06118736138	22	6º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.792.580/0001-90 com valor total de R$ 32.490,84 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:03.652.030/0001-70 com valor total de R$ 28.221,00 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 com valor total de R$ 59.405,38 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:07.626.776/0001-60 com valor total de R$ 18.605,00 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ:06.065.614/0001-38 com valor total de R$ 60.477,50 - MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ:25.341.162/0001-14 com valor total de R$ 32.471,10 - E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ:02.136.854/0001-25 com valor total de R$ 2.825,10 - FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ:12.655.741/0001-90 com valor total de R$ 1.100,00 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ:46.962.122/0003-21 com valor total de R$ 277.920,24 - HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ:13.994.852/0001-93 com valor total de R$ 11. 317,50 - AMP HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ:16.698.919/0001-51 com valor total de R$ 45.451,00 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:26.240.632/0001-16 com valor total de R$ 26.276,38 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ:05.895.525/0001-56 com valor total de R$ 18. 798,54 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:22.803.038/0001-35 com valor total de R$ 259.806,07 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ:29.700.587/0001-23 com valor total de R$ 1.381,50 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99 com valor total de R$ 26. 905,00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00 com valor total de R$ 107.656,00 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ:30.888.187/0001-72 com valor total de R$ 289.769,14 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ:22.627.453/0001-85 com valor total de R$ 49.431,27 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:05.343.029/0001-90 com valor total de R$ 35.240,00 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.034.906/0001-58 com valor total de R$ 2.844,00 - C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ:26.457.348/0001-04 com valor total de R$ 46.900,62 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI – EPP CNPJ:09.100.467/0001-88 com valor total de R$ 131.699,00 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA CNPJ: 78.688. 660/0001-02 com valor total de R$ 142.007,50 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ:09.676.256/0001-98 com valor total de R$ 3.946,10 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ:27.455.068/0001-11 com valor total de R$ 46.778,00 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ:09.315.996/0001-07 com valor total de R$ 4.980,00 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ:28.729.142/0001-03 com valor total de R$ 5.810,10 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:07.094.705/0001-64 com valor total de R$ 114.457,20 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 14.646.435/0001-12 com valor total de R$ 6. 300,00 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:19.316.524/0001-14 com valor total de R$ 8.043,00 - AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA CNPJ:41.851.336/0001-45 com valor total de R$ 59.439,60 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ:26.921.908/0002-02 com valor total de R$ 17.875,00 - HEALTH CARE & DUBEBE COMECIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI CNPJ:18.252.904/0001-70 com valor total de R$ 48.888,00 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ:39.707.683/0001-57 com valor total de R$ 44.920,80.Matupá – MT, 11 de abril de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2022***, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772. 188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARRARA VIVER BEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15, com

sede na Rua Brasil, nº 594, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, Telefone (66) 99918-1911, neste ato representada pela Senhora **ISLA CARLA CARRARA**,portadora do RG 15000494 SSP/MT e CPF nº. 729.644.801-68, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 16 do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2022.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 310/2022 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2022, do **CREDENCIAMENTO Nº 09/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 11 de abril de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

CARRARA VIVER BEM LTDA

CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15

ISLA CARLA CARRARA

CPF nº. 729.644.801-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARRARA VIVER BEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15, com sede na Rua Brasil, nº 594, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, Telefone (66) 99918-1911, neste ato representada pela Senhora **ISLA CARLA CARRARA**,portadora do RG 15000494 SSP/MT e CPF nº. 729.644.801-68, doravante denominada **CONTRATADA**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria de Saúde**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/01/2022	703/2022	R$ 37.777,50	Carrara Viver Bem Ltda	Secretaria Municipal de Saúde
12/01/2022	702/2022	R$ 119.858,75	Carrara Viver Bem Ltda	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de abril de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11143 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNI-

CÍPIO DE MATUPÁ/MT.'' Conforme informações contidas nos anexos do Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4097 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	**05303739120**	29	1º	**CR**
REBECA SILVA SOUZA	**06189450164**	28	2º	**CR**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIO PARENTE LIMA	01053387105	22	2º	Aprovado (a)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA NELMA GOMES DA SILVA	02268658279	19	3º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	00616120141	21	2º	**Classificado (a)**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	96613343153	**22**	9º	**Classificado (a)**
CARLA MAZZONETTO LEITE	02747471110	**22**	10º	**Classificado (a)**
FLAVIA LOPES FREIRE	01647960100	**21**	11º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4096 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GESSICLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	02542629102	19	1º	CR

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	**06152168112**	27	1º	**CR**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4095 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	**96294647134**	16	42º	**Classificado (a)**
TAMIRES CARVALHO SOUSA	**61523023317**	15	43º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4094 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
607	2º	EDIMAR PERIM	24	3	3	28	58	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4092 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: ASSINTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GRACILENE GOMES SAMUEL	67566596268	17	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 009/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 987/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI - ATITI.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT , inscrito no CPF sob nº 028.264. 041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA CULTURA E DESPORTO KOPENOTY TERENA (AICDESKOT) - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 15.550.766/0001-17, com sede na Vila Indígena Kopenoti, s/nº, distrito União do Norte, na cidade de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente a Sr. Eliwelton Ikodioka dos Santos, portadora do RG nº. 2583849-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 054. 354.851-18, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL 1283/2022 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para Associação Indígena da Cultura e Desporto Kopenoty Terena (Aicdeskot) - MT, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS),** correspondente ao auxílio financeiro para custeio das despesas para comemoração da semana do índio instituída pela Lei n° 1208/2021, da Associação Indígena da Cultura e Desporto Kopenoty Terena (Aicdeskot) – MT, conforme CLAUSULA SEXTA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - o prazo máximo para prestação de contas será de 90 dias a partir da realização do repasse financeiro, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de março de 2019, sendo as exigências de caráter obrigatório, e seguindo o plano de ação previamente elaborado pela instituição e acordado com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá **vigência de 11/04/2022 até o dia 11/07/2022.**

CLÁUSULA QUINTA - O recurso da CONCEDENTE correrá à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária:

15.004.13.392.0017.20136.3.3.50.41.00.00. 15000000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, assim que assinado, publicado e empenhado o referido termo de cooperação;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Ação anexo a este termo;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi** - **Agência Nº 0818 Conta Nº 52904-6, Razão Social Associação Indígena da Cultura e Desporto Kopenoty Terena Aicdeskot**;

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 90 dias a partir da realização do repasse financeiro, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 11 de abril de 2022

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRI-RI

ELIWELTON IKODIOKA DOS SANTOS

Convenente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO *IVO* DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 101/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05* e Cláusula Sexta – 06 que passam a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE JUNHO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE JUNHO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de abril de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTES, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 040/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº. 025 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, ao Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, mat. 04, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Administrativa desta Augusta Casa de Leis, ocupando o Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Mai/2020 a Mai/2021, em Abono Pecuniário.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 11 de abril de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 24/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 24/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.(CONVÊNIO/MAPA N. 912963/2021 PLATAFORMA + BRASIL N. 503077/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/04/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 12/04/2022.**

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 10/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 12/04/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇAO DE ARMARIO MDF PARA PROCESSOS COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.. Empresa: WAGNER RENE LEPORONI. CNPJ 19.161.424/0001-66. No valor de R$7.000,00 (sete mil reais). M. D' Oeste, 12/04/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 024/2022

PORTARIA Nº. 024 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIBILIDADE E RESPONSABILIDADE - FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, **fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como no art. 3º da lei Complementar nº 048/2006, expede a seguinte portaria:**

R E S O L V E N D O:

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **VALMIR BORGES VIRTUOSO, Mat. 04, portador do RG Nº 14646480 SSP/MT, CPF 702.850.711-49, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, ocupando o Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo** para exercer a Função de Confiança Encarregado dos Serviços de Media Complexibilidade e Responsabilidade - Função de Confiança (FC-02), percebendo as vantagens da referida função constante no ANEXO II - Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão Funções de Confiança da Lei Complementar 048/2006, com as seguintes atribuições:

Coordenar o Departamento de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador de Gestão de Pessoas:

Seção de Folha;

I - Gestão e elaboração da folha de pagamento de pessoal;

II- Gerar arquivos/relatórios dela decorrente, enviando-os ao setor e sistema correspondente (e-social);

III – Outras atividades correlatas que por características nela se enquadre;

Sessão de Pessoas e Cadastro;

I - Manter atualizado o cadastro dos servidores e dos agentes políticos;

II - Supervisionar e controlar os fatos ligados à vida funcional do servidor (progressão, promoção, férias, licenças, gratificação, probatório, nomeação, posse etc.), emitindo, quando solicitado, relatórios/documentos relacionados ao seu cadastro;

III – Assessorar a chefia imediata, emitindo quando solicitado, relatórios referentes a fatos relacionados a Folha de pagamento e Recursos Humanos;

IV – Elaborar Portarias, Decretos e Normas relacionadas a Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;

V - Outras atividades correlatas;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 11 de abril de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Modalidade: DISPENSA nº 08/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação de empresa para Aquisição de Café e Açúcar para atender as demandas para atender das secretarias*****. Favorecido: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n° 10.366.502/0001-94. **Valor Global**: R$ 7.440,00 **(sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento Legal:** art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 08/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 46/2022.

Nobres, 11 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 007/2022, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE 02(DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40M³ CADA***,* Anexo I deste Edital**, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade***,* conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 42.315.798/0001-00, localizada na ROD MT 241, Km 1,5 S/N, Bairro: Jardim Petrópolis, Nobres/MT - CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Humberto Belmonte de Barros Godoy, portador do RG: 14186-36 SSP/MS e o CPF: 050. 216.579-09, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. ***Contratação de Empresa para Prestação De Serviço De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais Na Estação De Transbordo Do Município Com Fornecimento De 02(Dois) Conteinners Com Capacidade Mínima De 40m³ Cada*****,** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR KM	TOTAL KM ESTIMADO ANUAL	Total Valor Unit. + Estimado KM
01	KM	***Prestação De Serviço De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Domiciliares E Comerciais Na Estação De Transbordo Do Município Com Fornecimento De 02(Dois) Conteinners Com Capacidade Mínima De 40m³ cada.***	**R$ 9,60**	**51.072km** Estimado Mensal 532km	**R$490.291,20**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor global de R$ 490.291,20 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), podendo variar o valor total dependendo do km final de cada mês.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal e realização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Fiscal será designado pela Secretaria de infraestrutura, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, será conforme solicitações que se darão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO QUANTITATIVO E DA DESTINAÇÃO

8.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de RP, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo de vigência da ata de RP.

8.2. O aterro sanitário que receberá os resíduos sólidos está localizado em Primaverinha, distrito do município de Sorriso/MT, e poderá ser substituído se julgar necessário sem aviso prévio.

8.3. A previsão é de 08 (oito) coletas mensais ou conforme a necessidade da contratante. O servidor entrará em contato com a empresa para que faça a retirada do contêiner de lixo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Obras.....452-08.001.15.452.0019.1045.3390.39.000000

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivo Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xx/2022 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal e realização dos serviços.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da Secretaria requisitante, quando:

14.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a Secretaria requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT. Adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres – MT, 11 de abril de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA

CNPJ**:** 42.315.798/0001-00

Sr. Humberto Belmonte de Barros Godoy

CPF: 050.216.579-09

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P. 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 01/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeição Na Zona Rural (Distrito De Bom Jardim E Coqueiral), No Município De Nobres – MT, Para Atender A Diversas Secretarias Municipais.*** Cuja abertura ocorreu no dia 22/03/2022 às 14h(Brasília) sagraram-se vencedoras as empresas **MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO 65051742149,** com valor global R$ 250.720,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais), os itens 115168 e 115167 para a empresa **ERLANDA PROVIN 01854443933,** com o valor global de R$ 291.175,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais).

Nobres/MT, 11 de abril de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 01/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 148/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO da Planilha Orçamentária do Processo n° 22/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO SRP N° 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLI-ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA HONORATA DE CAMPOS E REFORMA DO PRÉDIO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA CRECHE ALDA PACHECO SERRA E REFORMA DO PRÉDIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, CONFORME MEMORIAL DESCRIVO E PLANILHAS QUE INTEGRAM O PRESENTE.*** A Planilha Orçamentária a ser retificada é da Creche Municipal Alda Pacheco Serra no item 2.1 (Piso Granilite).

Onde se lê:

		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. M²	VALOR C/ BDI
Comp Piso 03	Próprio	Piso Granilite, Marmore ou Granitina Em Ambientes Internos. Af 09/2020	R$ 2,57	R$ 3,21

Leia-se lê:

		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. M²	VALOR C/ BDI
101752	SINAPI	Piso Granilite, Marmore ou Granitina Em Ambientes Internos. Af 09/2020	R$ 40,49	R$ 50,61

Onde se lê: ANEXO I

1.2. - LOTE 01 – CRECHE ALDA PACHECO

Cód	Descrição	Valor Estimado
128436	CONSTRUCAO DA COZINHA E REFEITORIO DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO	R$ 203.390,79
128435	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA	R$ 136.516,76

Total Global do Lote 1 é R$ 339.907,55 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sete reais com cinquenta e cinco centavos)

Leia-se:

1.2. - LOTE 01 – CRECHE ALDA PACHECO

Cód	Descrição	Valor Estimado
128436	CONSTRUCAO DA COZINHA E REFEITORIO DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO	R$ 203.390,79
128435	REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA	R$ 152.812,22

Total Global do Lote 1 é **R$ 356.203,01 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e três reais com um centavo).**

A nova data de abertura do processo será dia **27/04/2022** às **08h** no **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. A planilha Retificada encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 11 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **13 de Abril (quarta-feira) de 2022, com início ás 10:00 horas (horário local), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/nobres2020.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 08 de Abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N. 1014/2022

Lei n. 1014/2022

“Instituí o Programa de Parceria com Produtores Rurais e ou Mineradores para manutenção e recuperação de estradas e pontes no Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, o Programa de Parceria Público-Privada para Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes – PPP Estradas e Pontes, destinado a fomentar e coordenar a atividade de agentes do setor privado na condição de parceiros da Administração Pública, visando implementar e maximizar ações da Administração relacionadas manutenção e recuperação das estradas e pontes existentes no território municipal.

Art. 2º As parcerias que serão realizadas deverão priorizar os casos caracterizados como de urgência e que comprometam tanto o trafego normal de pessoas e veículos bem como o escoamento de produtos agropastoris e ou a operação das mineradoras.

Art. 3º As parcerias serão realizadas mediante a firmatura de Termos de Parceria em cujo instrumento estará definido e individualizado o objeto, a localização com coordenadas geográficas, constando a extensão da estrada ou a metragem da ponte e o tipo de serviço que será executado bem como a periodicidade ou não do serviço e a forma de participação de cada parceiro.

Art. 4º Nas parcerias que serão firmadas e a participação dos parceiros poderá se dará com o fornecimento de maquinário, mão de obra especializada, combustível, material de aterro e material cortante para os casos de recuperação ou manutenção de estrada e madeira, ferragem, maquinário e combustível para as reformas e manutenções de pontes.

Art. 4º -A – Os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, ou a serviço desta, que participarem da Parceria Pública Privada deverão estar devidamente identificados, nos termos da Lei Municipal n° 959/2021.

Art. 5º Os Termos de Parceria deverão estar acompanhados de projetos executivos simplificados nos quais deverão constar os quantitativos dos materiais, horas máquina, combustível e custo da mão de obra que serão necessários para execução do objeto, todos descritos em planilha com os custos atualizados e assinada por profissional da área de engenharia.

Art. 6º São condições para formalização do Termo de Parceria:

I. Requerimento feito por pessoa física ou jurídica indicando a ponte ou o trecho da estrada que necessita de recuperação ou manutenção, apontando inclusive o efetivo prejuízo pela demora na execução do serviço, considerando a natureza, relevância, bem como o caráter prioritário da obra a ser realizada; II. Estimativa de prazo para conclusão do objeto ou em se tratando de manutenção periódica deverá constar a freqüência dessa manutenção; III. Estimativa de materiais, horas máquina, combustível e custo da mão de obra que serão necessários para execução do objeto; IV. Sujeição a fiscalização periódica e permanente pelos prepostos da Administração Pública bem como pela Câmara de Vereadores;

Art. 7º O Programa de Parceria Público-Privada para Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes – PPP Estradas e Pontes observará as seguintes diretrizes:

I. observação da real necessidade dos serviços, verificando-se a vantagem e melhoria alcançada através da celebração da parceria em detrimento da execução direta pela Administração Pública; II. eficiência no cumprimento do objeto dos termos de parceria, a qual será objeto de fiscalização por prepostos da Administração Pública e Câmara de Vereadores; III. respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados parceiros na sua execução; IV. indisponibilidade das funções política, normativa, regulador, controladora e fiscalizadora do Poder Público; V. Transparência e publicidade dos procedimentos e decisões. VI. Responsabilidade fiscal, social e ambiental na execução dos objetos das parcerias.

Art. 8º As propostas de parceria serão analisadas por um comitê formando entre representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal que se

reunirá mensalmente ou extraordinariamente em casos de emergência e que avaliará as prioridades e regularidade dos requerimentos e decidirá por meio de maioria acerca da firmatura do termo de parceria.

Parágrafo 1º o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes será instituído e regulamentado por decreto e dará direito a percepção de gratificação *propter laborem* a ser fixada em decreto regulamentar.

Art. 9º As despesas decorrente da firmatura dos termos de parceria correrão à conta de dotações estabelecidas no orçamento desta Administração Pública.

Art. 10º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 08 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 038/2022

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 510/2005 e 630/2009,

Resolve:

Art. 1º - Substituir e Nomear os membros do **Conselho Municipal de Saúde** para o Mandato até 16/05/2023. Em conformidade com as Leis Nº 510/2005, e Nº 630/2009:

Representantes Governamentais:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rodrigo José Santos Andrade

Suplente: Gabriela Rayane Morais da Silva

-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Pedro Santos Alves Carmo

Suplente: Aurea Maria da Costa

-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Suplente: Shirley Mendes da Silva

-Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Stefanne Carolyne Pereira Silva

Suplente: Mariana Fátima de Oliveira

Titular: Edenilze Maciel

Suplente: Aline Aparecida da Silva

Titular: Tayany da Silva Magalhães Moraes

Suplente: Jackeline Mendes da Silva

Representante de Usuários do SUS:

-Representantes da APAE

Titular: Ligia Campos da Guia

Suplente: Rubilei Carlos de Oliveira

-Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense-AACL

Titular: Márcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Cornélio Silvano Vilarinho Neto

-Representantes da Igreja Católica

Titular: Irmã Elisabeth Hemkemeier

Suplente: Paulina Márcia de Campos Galvão

-Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Raquel Lúcia da Costa

Suplente: Rosinete de Campos

-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais-STTR

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gumercindo de Almeida

-Representantes do Sindicato de Produtores Rurais

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **EDINALVA MARINA GOMES FERREIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal.**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 11/04/2022 à 10/04/2023

DOTAÇÃO: **010.2036.115.3.1.90.04 – FICHA 415 ou 010.2036.115.3.1.90.04 – FICHA 418.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Abril de 2022.

PORTARIA Nº 241/2022

PORTARIA Nº 241/2022

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais servidores de apoio já designados, pelos seguintes servidores:

Joice Inês Morais dos Santos

Joemi Benedito de Almeida,

Odilaine Fernanda de Oliveira Silva

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

“Designa servidores Municipais, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processos Licitatórios do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO, S**ecretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento – MT durante o exercício de 2022 e dá outras providências:.

Jucileide Silva Campos

Paulo Leite Araújo

José Luis da Silva Leite

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de abril de 2022.

JODIRCE G. FARIA MIRANDA PRADO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Processo: 01553/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D’Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixes TR Nº 20/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 18.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA – CNPJ: 42.628.261/0001-09,** cujo Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D’Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixes TR Nº 20/2022. Sendo o valor apresentado de **R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2032 – Atividades em Educação – CEFEM	112	33.90.39	1.1.500	**R$ 17.600,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA – CNPJ: 42.628.261/0001-09,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 20/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI N. 1011 /2022

LEI N. 1011 /2022

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SERVIDORES RESPONSAVEIS PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PPA, LDO E LOA”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos servidores públicos efetivos, nomeados mediante portaria pelo poder Executivo Municipal, para elaboração das peças de LDO, LOA no valor mensal de R$ 1.500,00.

Art. 2º O incentivo temporário disposto no artigo anterior deverá ser pago entre os meses de fevereiro a dezembro do exercício, meses esses que são períodos de elaboração das peças orçamentárias.

Art. 3º Nos exercícios de elaboração do Plano Plurianual- PPA, o incentivo temporário disposto no artigo 1° terá um acréscimo de R$ 500,00 mês.

Art. 4º Os servidores responsáveis nomeados para elaboração das peças orçamentárias deverão possuir graduação em áreas de ciências contábeis ou direito.

Art. 5º As despesas correntes da aplicação da Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.00 – Despesa com pessoal.

Art. 6° O valor da gratificação será reajustado anualmente para recompor a inflação do período.

Art. 7° A gratificação não incorpora para fins de férias, décimo terceiro e aposentadoria.

Art. 8° Não incide encargos previdenciários e imposto de renda sobre a gratificação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2022.

Nossa Senhora do Livramento, 08/04/2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1012/2022

Lei n. 1012/2022

"Altera a redação da Lei Municipal n. 516/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso e a NOSSA PREVI, ajustando-a conforme disposições impostas pela Lei Federal 9717/98 e, dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 516/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 69. *Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.*

§ 1º *A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Nossa Previ, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:*

I - *será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;*

II – *na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;*

III -*os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do Nossa Previ em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;*

IV – *o Instituto Nossa Previ constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.*

§ 2º *Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.*

§ 3º*Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do Instituto Nossa Previ, desde que aprovada pelo conselho curador, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.*

§ 4º *Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:*

a) *aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do Instituto Nossa Previ;*

b) *reforma ou melhorias de bens vinculados ao Instituto Nossa Previ e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.*

§ 5º *Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:*

I - *obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:*

a) *preparação para a auditoria de certificação;*

b) *elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;*

c) *cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;*

d) *auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e*

e) *processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.*

II - *atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:*

a) *preparação, obtenção e renovação da certificação; e*

b) *capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.*

§ 6º *A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:*

I - *deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;*

II - *deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o Instituto Nossa Previ não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;*

III - *voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o Instituto Nossa Previ vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08.04.2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1013-2022

LEI Nº 1013, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Saldo do Exercício Anterior, Anulação de dotação e excesso de arrecadação, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2022.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$316.372,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 316.372,53

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

490 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 77.906,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

491 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 107.053,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

492 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 22.648,56

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

495 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 25.001,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

496 08.244.0007.1965.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID NO SUAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

493 08.122.0090.1978.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO - CRAS 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 669

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

494 08.122.0090.1978.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO - CRAS 28.763,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso

1 669 50.000,00

Superávit Financeiro: 30.001,14

Fontes de Recurso

2 660 30.001,14

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

107 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -207.608,06

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

235 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -3.763,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-) -236.371,39

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1015/2022

LEI Nº 1015/2022

“Homenageia o ex – Vice Prefeito Epifânio Monteiro da Silva denominando a Ponte de Concreto Sobre o Rio Sangradouro no Município de Nossa Senhora do Livramento como sendo Ponte Epifânio Monteiro da Silva sobre o Rio Sangradouro e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominada a Ponte de Concreto de 40 metros sobre o Rio Sangradouro, como sendo de “Ponte Epifânio Monteiro da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 063/2022

Lei Complementar n. 063/2022

"Dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT para fim específico de geração de energia solar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 41 da Lei Complementar n.55/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 Poderão ser criadas por lei Áreas de Urbanização para instalação de Pólos Geradores de Energia Limpa, observando os princípios, objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Parágrafo 1º§. Em função do baixo impacto ambiental que os empreendimentos de geração de energia limpa provocam bem como dos benefícios que esses sistemas de geração de energia limpa trazem ao meio ambiente fica dispensado a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Estudo de Impacto Ambiental para fins de aprovação do parcelamento do solo.

Parágrafo 2º§. Nas Áreas de Urbanização para instalação de Pólos Geradores de Energia Limpa o tamanho mínimo do lote é de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Fica revogado o inciso V do Artigo 77 da Lei Complementar n.55/2020.

Art. 3º Fica criada a modalidade de parcelamento do solo rural e urbano para uso exclusivo de geração de energia solar, que tem como objetivo fomentar o uso e o desenvolvimento da microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica.

Parágrafo único. A energia gerada por cada unidade (lote) utilizará um sistema de compensação no qual a energia ativa injetada pela unidade geradora é cedida, por meio de empréstimo, às concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica e posteriormente compensada com créditos a serem descontados do consumo de energia elétrica ativa das unidades consumidoras.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 4º Consideram-se loteamentos solares e condomínios solares para fins de geração de energia solar a subdivisão de gleba em lotes localizados em área urbana e de extensão urbana que possuem condições de instalação dos equipamentos necessários para a geração de energia, cujo tamanho mínimo de lote seja de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) se localizado na zona urbana e de R$1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).se localizado na zona rural.

Art. 5º Será permitido o parcelamento do solo para fins de geração de energia solar definido como sítio de recreio ou condomínio de lotes na zona rural, cujo tamanho mínimo de lote seja de 1.500 m², que serão equiparados aos Loteamentos e Condomínios de Lotes em seus parâmetros urbanísticos e suas exigências para aprovação e execução, definidos nesta lei.

Art. 6º Não será admitido o parcelamento para fins de geração de energia solar:

I -em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para o escoamento de águas;

II -em áreas em que não haja acesso a rodovias Federais, Estaduais e Municipais ou estradas vicinais já existentes;

III - em áreas não desmembradas pertencentes a mais de um (01) Município;

IV -em áreas consideradas de Segurança Nacional;

V -em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

VI -em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;

VII - em terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção.

VIII - áreas especiais de preservação e fortalecimento de comunidades Quilombolas; de estruturação e fortalecimento de comunidades rurais; proteção ambiental (APA) das Serras das Araras.

CAPÍTULO II

Do Projeto

Art. 7ºA Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT fica dispensada de definir diretrizes para uso do solo na presente hipóteses de parcelamento do solo para fins específicos, em razão do número de habitantes estar dentro do limite a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.766, de dezembro de 1979, cabendo a observância das diretrizes de uso do solo dispostas no Plano Diretor do município e parâmetros de zoneamento conforme estabelecido na lei municipal de uso do solo, no que couber.

Art. 8º Deverá ser elaborado projeto do loteamento solar ou condomínio solar, contendo informações quanto a modalidade de parcelamento, o fim a que se destina, localização e situação de área a ser parcelada, divisas do imóvel perfeitamente definidas bem como sua posição em relação às vias de acesso, cursos de água, bosques e construções existentes, desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras com duração máxima de 04 (quatro) anos, e apresentado à Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente; **b)** certidão negativa de tributos municipais;

§ 1o Os desenhos conterão pelo menos:

I -a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

II -o sistema de vias com a respectiva hierarquia;

III - as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

IV -os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

V -a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VI -a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

§ 2o O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I -a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

II -as condições do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;

§ 3o Fica dispensada a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento, se houver.

Art. 9º Em função do baixo impacto ambiental que os empreendimentos de geração de energia solar provocam bem como os benefícios que esses sistemas de geração de energia limpa trazem ao meio ambiente fica dispensado a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Estudo de Impacto Ambiental para fins de aprovação do parcelamento do solo.

CAPÍTULO III

Da Aprovação do Projeto, Garantia para Execução do Projeto e Registro

Art. 10º A execução do parcelamento do solo de que trata essa lei depende de aprovação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramen-

to e de garantia dada pelo empreendedor ou proprietário para a execução das obras e serviços decorrentes do projeto aprovado.

Art. 11º Poderá ser oferecido como garantia qualquer dos instrumentos a seguir:

a) Garantia hipotecária; **b)** Caução em dinheiro; **c)** Fiança bancária; **d)** Seguro garantia; **e)** Caucionamento, mediante escritura pública, de 10% (dezpor cento) da área de lotes ou unidades autônomas, considerando o equilíbrio financeiro entre o valor venal e o custo da infraestrutura.

Art. 12º O valor dos lotes ou unidades autônomas é calculado, para efeito desse artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 13º A prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento liberará a garantia de execução do parcelamento de que trata essa lei quando devidamente finalizadas as obras e devidamente regularizado o loteamento ou condomínio.

Art. 14º Durante o período de caução os lotes ou unidade autônomas respectivas ficam isentos de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 15º Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 16º A aprovação do projeto não implica por parte do Município na execução ou manutenção de nenhuma infraestrutura para a distribuição da energia gerada no loteamento/condomínio

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 17º Quanto ao uso das edificações a serem construídas para apoio da atividade de geração de energia solar, não será permitida a construção de edificações que não sejam de uso exclusivo para apoio das atividades de funcionamento para a minigeração e microgeração de energia solar.

Art. 18º O Alvará de Obras e a Certidão de Autorização de Parcelamento do Solo a serem emitidos para o parcelamento do solo urbano ou rural para fins de geração de energia solar não dão permissão para a construção de qualquer unidade residencial nos lotes resultantes do parcelamento e constará, nos mesmos, esta proibição, devendo esta informação ser averbada em todas as matrículas oriundas do parcelamento após o registro.

Art. 19º Fica o empreendedor dispensado de executar a infraestrutura constante nas normas de parcelamento do solo nas vias criadas na aprovação do parcelamento de que trata esta lei, bem como de dispor de 12m² de áreas verdes de preservação permanente por habitante esperado para a localidade, por se entender que devido a baixa ou inexistente ocupação humana não será necessário dispor desses recursos em todo o empreendimento.

Art. 20º O local onde serão construídas as edificações administrativas e de suporte para a manutenção das placas de energia solar serão indicadas no momento da aprovação do projeto, bem como serão em lote reservado para este fim.

Art. 21º As vias criadas no parcelamento do solo, independente da modalidade a qual seja ela, condomínio ou loteamento, serão de responsabilidade do parcelador e futuros proprietários, não sendo dada nenhuma manutenção pelo poder público municipal.

Art. 22º Essa modalidade de parcelamento não possui o Habite-se, devendo ser solicitada somente a Licença de Operação após a conclusão das obras e instalação dos equipamentos.

Art. 23º As normas de procedimento administrativo para aprovação de parcelamento do solo urbano ou rural para fins de geração de energia solar, e seus respectivos registros bem como os índices urbanísticos exigidos para o parcelamento e a modalidade de fixação, lançamento e cobrança de tributos serão previstos em regulamento baixado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24º Ficará a cargo do loteador ou incorporador, a manutenção dos possíveis serviços públicos necessários à preservação e manutenção do loteamento ou condomínio solar.

Art. 25º As aprovações de parcelamentos do solo urbano ou rural anteriores a publicação dessa Lei, que se enquadre nos requisitos aqui estabelecidos, cujo fim específico seja para geração de energia solar, permanecerão vigentes, podendo a Prefeitura Municipal exigir adequações complementares.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 08 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 239/2022

PORTARIA N° 239/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucimara Fátima da Silva,** do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 31/03/2022, conforme CI n° 122/2022/SMAS.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA N° 240/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **nataly Maria Pereira ,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 2,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 061/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 061/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, com sede na Avenida Erico Antonio de Carli nº 171, setor E município de Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.560.349/0001-71**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA**, portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT, e do CPF sob nº 523.001.101-63, con-

forme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 061/2020, assinada em 20 de agosto de 2020, resultado do Processo Licitatório nº. 072/2020, Tomada de Preços n°. 000/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (REF. SINAPI 94267), EXCETO FORNECIMENTO DE MATERIAL),** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

I - A presente rescisão decorre pelo motivo que os serviços supracitados, deverão ser interrompidos por interesse da empresa e da contratante, pois os serviços restantes do objeto licitado se tornam inviável a execução, sendo assim, devido muitas chuvas que consequentemente deixam erosões e buracos.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93; terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de execução de guia (meio-fio) e sarjeta a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima quinta do Contrato n° 061/2020, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ. 01.379.965/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **018/2022**, Processo Licitatório n° **028/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280

CNPJ: N° 33.089.936/0001-90

VALOR TOTAL R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 014/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVO DE PASCOA), SENDO 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

CNPJ N° **43.486.899/0001-07**

VALOR TOTAL **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	Ovos de Pascoa 100 Gramas - Chocolate ao Leite, Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	Unid.	3.000	R$ 7,10	R$ 21.300,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2022, Processo Licitatório n° 023/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: M. W. MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL R$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO RESULTADO E TERMO DE HOMLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.

RETIFICACAO DO RESULTADO E TERMO DE HOMLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.

Retifica-se a publicaçãodo Resultado e termo de Homologação do pregão presencial n° 016/2022**,** publicado em 11 de abril de 2022, ano XVII, nº 3. 958, págs. 499 e 500, por motivo que foi do publicado o número do CNPJ da matriz e não da filial, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

CNPJ N° 06.889.469/0001-00

LÊ-SE

CNPJ Nº 06.889.469/0002-90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2022, Processo Licitatório n° 033/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

EMPRESA: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: N° 09.595.178/0001-05

VALOR TOTAL R$ 492.960,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais);

EMPRESA: marines da silva rocha

CNPJ: N° 12.256.943/0001-69

VALOR TOTAL R$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 014/2022, Processo Licitatório n° 041/2022 na **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVO DE PASCOA), SENDO 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo.

CONTRATADA: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

CNPJ N° **43.486.899/0001-07**

VALOR TOTAL **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços **Nº 017/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor**AGROMOTOR MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **020/2022**, Processo Licitatório n° **033/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: N° 09.595.178/0001-05

VALOR TOTAL R$ 492.960,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais);

EMPRESA: marines da silva rocha

CNPJ: N° 12.256.943/0001-69

VALOR TOTAL R$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.889.469/0002-90**, situada na Av. José Francisco Otênio, n° 1305, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **JURANDIR APARECIDO DE CARVALHO**, portador do RG n°. 41218312 SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 553.804.419-04, residente e domiciliada situada na Rua São Pedro, n°. 105, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 016/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.889.469/0002-90

ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTENIO

TELEFONE: (66) 984425265

BANCO: SICREDI

AGENCIA: 0821

CONTA: 51962-1

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Und	Valor Unit	Valor Total
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO HUSQVARNA TS148, DE POTÊNCIA DE 26HP; COM ACIONAMENTO ELETRICO DAS LAMINAS DE CORTE; ASSENTO AJUSTAVEL; TRANSMISSAO AUTOMATICA OPERADA POR PEDAL; VOLANTE ERGONÔMICO; CAPÔ DE AÇO; PLATAFORMA DE CORTE COM LARGURA DE NO MINIMO 122 CM COM 6 POSIÇÕES DE ALTURA, SENDO: MIN-MAX: 38 MM A 102 MM COM AJUSTE DA ALTURA DE CORTE SOBRE O PARALAMA; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS ATRAVES DE EMBREAGEM ELETRICA; CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ÁGUA PARA A LIMPEZA DA PLATAFORMA DE CORTE; PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO; MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL; PLATAFORMA DE CORTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO; PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO ESTAMPADO; MOTOR DE NO MINIMO 2 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 15L; COM FILTRO DE ÓLEO; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX MAX: 8.4 KM/H; VELOCIDADE DA MARCHA À RÉ, MIN-MAX MAX: 2.2 MPH TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA; SISTEMA DE DESLOCAMENTO OPERADO POR PEDAL; ASSENTO EM VINIL; PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA DO TIPO TUBE BUMPER; MEDIDOR DE HORAS DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ-PROGRAMADA.	04	HUSQVARNA TS254G	Und	R$ 31.600,00	R$ 126.400,00

Valor total do fornecedor R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.8. Os produtos deverão apresentar garantia legal de 90 dias, conforme o código de defesa do consumidor (CDC), contra eventuais defeitos de material ou de fabricação. O período se inicia com a emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

7.8.1 Para obter mais 180 dias, é preciso realizar a Revisão Preventiva que deve ser realizada dentro do prazo de 30 dias antes ou em até 30 dias após o término do período de garantia contratual de 90 dias obtido após a Entrega Técnica (Entre o 5º e 7º mês), assim totalizando 01 ano de garantia.

7.9 O transporte do equipamento até uma Assistência Técnica autorizada fica a encargo do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 155/2022, Servidor **GREISSON MARTINS DE ARAUJO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
489 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGROMOTOR MAQUINAS AGRÍCOLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 06.889.469/0002-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2022, Processo Licitatório n° 028/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

EMPRESA: BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280

CNPJ: N° 33.089.936/0001-90

VALOR TOTAL R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **021/2022**, Processo Licitatório n° **034/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI

CNPJ: N° 27.428.590.0001-04

VALOR TOTAL R$ 507.371,85 (quinhentos e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVO DE PASCOA), SENDO 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo.

CONTRATADA: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

CNPJ N° **43.486.899/0001-07**

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ovos de Pascoa 100 Gramas - Chocolate ao Leite, Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	Unid.	3.000	R$ 7,10	R$ 21.300,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações e **Lei n° 14.065, inciso I - b.**

Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **014/2022**, Processo Licitatório n° **023/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: M. W. MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL R$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2022, Processo Licitatório n° 034/2022, cujo objeto e a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

EMPRESA: EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI

CNPJ: N° 27.428.590.0001-04

VALOR TOTAL R$ 507.371,85 (quinhentos e sete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de abril de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 de 11/04/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,18 (Dezessete mil reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº19.496.182/0001-61

Nova Brasilândia - MT, 11 de abril de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

PORTARIA N° 174/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 174/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Senhora Danielle Grazziele Soehn da Costa do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação e Desporto

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1°- Exonerar a Senhora **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**, portadora da **RG n° 187.778.80/SSP/MT** e **CPF n° 020.912.641.80**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Desporto**, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 028/2022 de de 20 de janeiro de 2022 .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PORTARIA N° 175/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 175/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**, portadora da RG n° 135.566.578 SSP/MT e CPF n° 002.302.181-053,para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do candidato MARCELO KWOLL no diário dos municípios n º 3955 aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 11/04/2022 o candidato protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo de motorista I veículo grande.

Nova Guarita - MT, 11 de abril de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 02

Aviso de Edital Complementar 02

Pregão Presencial n.º 12/2022

Processo 254/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 02/2022. No entanto, a data de abertura será mantida para o dia **20 de Abril de 2022**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). **Informações disponíveis** na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados no Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita – MT, 11 de Abril de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA

Aditar à **Ata de Registro de Preço 017/2021**, decorrente do **Pregão Presencial 018/2021**, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR DO REAJUSTE	VALOR ATUAL
5 - ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA - MACO 1 UNIDADE (cód.: 2388)	R$ 7,60	18,8157 %	**R$ 1,47**	**R$ 9,03**
15 - BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,47	8,8098 %	**R$ 0,57**	**R$ 7,04**
26 - CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - EMBALAGEM 200 GRAMA (cód.: 2578)	R$ 14,35	26,8292 %	**R$ 3,85**	**R$ 18,20**
50 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS- PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R$ 5,87	19,0800 %	**R$ 1,12**	**R$ 6,99**
73 - MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - POTE 500 GRAMA (cód.: 490)	R$ 22,42	39,9197 %	**R$ 8,95**	**R$ 31,37**
78 - MILHO DE CANJICA - BRANCA, TIPO 1 - 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO EMABALAGEM DE 500G	R$ 3,49	68,4813 %	**R$ 2,39**	**R$ 5,88**
100 - POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS - PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R$ 8,85	6,1016 %	**R$ 0,54**	**R$ 9,39**

111 - VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES - FRASCO 750 MILILITRO (cód. : 231)	R$ 2,10	26,1904 %	**R$ 0,55**	**R$ 2,65**

Nova Lacerda – MT, 23 de março de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO FINAL – PAD 004/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022.

Ao Sr. Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designado por meio do Decreto n° 1.892, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de Janeiro de 2022, fl. 379, edição n° 3.906, do processo de Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2022, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com a servidor público municipal **NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, conforme a ser apurado, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT). Diligências que foram realizadas e após apreciar a defesa do indiciado, através de defensor dativo, em negativa geral, vem, com fulcro no art. 258 da Lei Complementar nº 021/2005, apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª *apurar que o servidor* **se encontrava afastado por** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, não atendendo a convocação (edital 004/2022), publicada em 05/01/2022, para retorno ao serviço no prazo de retorno de 10 dias após a publicação, **em consequência, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT), deixando de comparecer às suas atividades laborais desde o dia 15/01/2022 até a presente data,** ***totalizando até o momento mais de 30 dias continuadas de falta****, caracterizando o* **abandono de cargo***, pena essa passível de demissão, conforme art. 199, II e § 2º da LC 021/2005.* Alvitra-se que V. Sª houve por bem baixar o Decreto n° 1.884, de 12 de janeiro de 2022, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

A servidor **NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, desde o dia 15 de janeiro de 2022, ate a presente data não vem comparecendo ao serviço, que a mesmo não foi encontrado em sua residencia por diversas vezes não respondendo a mensagens e ligaçoes telefonicas, não sendo encontrado para receber a citação pessoalmente, o que ocasionou a sua REVELIA, sendo nomeado defensor dativo para sua defesa.

2 - Da defesa e alegações finais

Não tendo o que argumentar, o defensor dativo usou do direito de se manifestar em "negativa geral" conforme art. 229, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 021/2005.

4 - Conclusões

Definida a situação da investigada, concluímos:

Quanto o servidor público municipal **NELSON LINS ASSIS,** matrícula 1526, restou comprovado no Processo Administrativo Disciplinar supra, por todo o conjunto probatório apresentado, que praticou condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, abandonando seu cargo, o que gera a pena de demissão:

"**Art. 199.** *A pena de demissão será aplicada aos casos:*

(...)

III - inassiduidade habitual;

(...)

§ 2º Considera-se abandono de Cargo a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Por derradeiro, conforme preceitua o art. 199, II, e seu § 2º, da Lei Complementar 021/2005, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, **é recomendado ao Gestor Municipal a demissão conforme art. 192, III, da Lei 021/2005**, visto servidora vem faltando ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos.

Para fins de informação e cumprimento do art. 201, I, "a", da Lei 021/2005, o período de ausência intencional da servidora foi do dia **15 de janeiro de 2022 até a presente data.**

Este é o relatório.

Nova Lacerda/MT, 08 de abril de 2022.

GLACIELE RODRIGUES MORAES

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2022

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Membro

NEUZA MARIA DA SILVA

Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO FINAL – PAD 001/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022.

Ao Sr. Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designado por meio do Decreto n° 1.884, de 12 de janeiro de 2022, publicado, no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de Janeiro de 2022, fls. 230 e 231, edição n° 3.897, do processo de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com a servidor público municipal **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 2171, conforme a ser apurado, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT). Diligências que foram realizadas e após apreciar a defesa do indiciado, através de defensor dativo, em negativa geral, vem, com fulcro no art. 258 da Lei Complementar nº 021/2005, apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª *apurar que o servidor vem entre os dias 13/12/2021 a 04/01/2022, compareceu apenas 02 (dois) dias ao serviço, não cumprindo com seu compromisso diante do cargo a qual prestou concurso, tendo causado transtorno no trabalho, sobrecarregando os demais servidores,* **em consequência, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT), deixando de comparecer às suas atividades laborais desde meados dezembro de 2022 até a presente data, totalizando até o momento mais de 30 dias continuadas de falta***, caracterizando o* **abandono de cargo***, pena essa passível de demissão, conforme art. 199, II e § 2º da LC 021/2005.* Alvitra-se que V. Sª houve por bem baixar o Decreto n° 1.884, de 12 de janeiro de 2022, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

A servidor **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, desde o dia 13 de dezembro de 2021, ate a presente data não vem comparecendo ao serviço, que a mesmo não foi encontrado em sua residencia por diversas vezes não respondeu a mensagens e ligaçoes telefonicas, não recebeu a citação pessoalmente para acompanhar esse processo, o que ocasionou a sua REVELIA, sendo nomeado defensor dativo para sua defesa.

2 - Da defesa e alegações finais

Não tendo o que argumentar, o defensor dativo usou do direito de se manifestar em "negativa geral" conforme art. 229, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 021/2005.

4 - Conclusões

Definida a situação da investigada, concluímos:

Quanto a servidora pública municipal **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 2171, restou comprovado no Processo Administrativo Disciplinar supra, por todo o conjunto probatório apresentado, que praticou condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, abandonando seu cargo, o que gera a pena de demissão:

"**Art. 199.** *A pena de demissão será aplicada aos casos:*

(...)

III - inassiduidade habitual;

(...)

§ 2º Considera-se abandono de Cargo a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Por derradeiro, conforme preceitua o art. 199, II, e seu § 2º, da Lei Complementar 021/2005, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, **é recomendado ao Gestor Municipal a demissão conforme art. 192, III, da Lei 021/2005***, visto servidora vem faltando ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos.*

Para fins de informação e cumprimento do art. 201, I, "a", da Lei 021/2005, o período de ausência intencional da servidora foi do dia **13 de dezembro de 2022 até a presente data.**

Este é o relatório.

Nova Lacerda/MT, 08 de abril de 2022.

GLACIELE RODRIGUES MORAES

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2022

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Membro

NEUZA MARIA DA SILVA

Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV,

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais)

DATA: 03/01/2022

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **C L SUPERMERCADO LTDA**

1.1 Aditar à **Ata de Registro de Preço 017/2021**, decorrente do **Pregão Presencial 018/2021**, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR DO REAJUSTE	VALOR ATUAL
102 – QUEIJO – TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLÁVEL - QUILOGRAMA	R$ 30,95	21,0985 %	**R$ 6,53**	**R$ 37,48**

Nova Lacerda – MT, 01 de abril de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA

1.1 – Aditar à **Ata de Registro de Preço 027/2021**, decorrente do **Pregão Presencial 026/2021**, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM

VALOR ANTERIOR

REAJUSTE %

VALOR DO REAJUSTE

VALOR ATUAL

50 - BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6. COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO - ROLO 80 METRO (cód.: 2634)

R$ 24,30

16,3374 %

R$ 3,97

R$ 28,27

80 - CAFE - SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, ORIGEM ARABICA,GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS,EM PO,CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE ATE 5 POR CENTO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CON-

TENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDERECO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICACO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL COM A QUANTIDADE MINIMA DE PROTEINA POR PORCAO,RESOLUCAO ANVISA RDC Nº 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E INSTRUCO NORMATIVA Nº

16/2010 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)

R$ 11,10

56,7567 %

R$ 6,30

R$ 17,40

189 - DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROCOS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E O PESO DO 500GR, ACONDICIONADO EM LATA - LATA 500 GRAMA (cód.: 335)

R$ 15,64

16,3682 %

R$ 2,56

R$ 18,20

225 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS- PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)

R$ 6,00

16,5000 %

R$ 0,99

R$ 6,99

287 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA RECEM-NASCIDOS PRE-TERMO OU DE ALTO RISCO, ISOSMOLAR, ISOTONICA, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO. PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO - LATA 400 GRAMA (cód.: 434)

R$ 43,21

29,5533 %

R$ 12,77

R$ 55,98

339 - MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES

R$ 23,00

5,0434 %

R$ 1,16

R$ 24,16

351 - PALMITO - EM CONSERVA, DE ACAI, EM VIDRO DE 550GR

R$ 17,20

11,6279 %

R$ 2,00

R$ 19,20

391 - PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL COM PIMENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 115 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA - LATA 250 GRAMA (cód.: 480)

R$ 9,15

24,0437 %

R$ 2,20

R$ 11,35

418 - PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO

R$ 29,20

5,6506 %

R$ 1,65

R$ 30,85

424 - RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE

R$ 11,20

50,00 %

R$ 5,60

R$ 16,80

477 - SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS

Nova Lacerda – MT, 24 de março de 2022

R$ 14,25

2,8070 %

R$ 0,40

R$ 14,65

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO FINAL – PAD 002/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022.

Ao Sr. Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designado por meio do Decreto n° 1.890, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de Janeiro de 2022, fl. 379, edição n° 3.906, do processo de Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com a servidor público municipal **ARIADNA DE FARIA FERREIRA,** matrícula 730, conforme a ser apurado, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT). Diligências que foram realizadas e após apreciar a defesa do indiciado, através de defensor dativo, em negativa geral, vem, com fulcro no art. 258 da Lei Complementar nº 021/2005, apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª *apurar que a servidora* **não cumpriu o dever de obediência hieranquica, estabelecido no art. 182, IV, da LC 021/2005, sendo que a mesma se encontrava afastada por** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, não atendendo a convocação (edital 002/2022), publicada em 05/01/2022, para retorno ao serviço no prazo de retorno de 10 dias após a publicação, **em consequência, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT), deixando de comparecer às suas atividades laborais desde o dia 15/01/2022 até a presente data,** ***totalizando até o momento mais de 30 dias continuadas de falta****, caracterizando o* **abandono de cargo***, pena essa passível de demissão, conforme art. 199, II e § 2º da LC 021/2005.* Alvitra-se que V. Sª houve por bem baixar o Decreto n° 1.890, de 24 de janeiro de 2022, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

A servidora **ARIADNA DE FARIA FERREIRA**, desde o dia 15 de janeiro de 2022, até a presente data não vem comparecendo ao serviço, que ao receber a mensagem via WattsAppdo do setor de RH, informando sobre o edital publicado, informando sobre o seu retorno ao serviço, a mesma respondeu: “Bom dia, complicado heim”, não sendo encontrada em sua residência para citação pessoal, devido a sua não localização, o que ocasionou a sua REVELIA, sendo nomeado defensor dativo para sua defesa.

2 - Da defesa e alegações finais

Não tendo o que argumentar, o defensor dativo usou do direito de se manifestar em “negativa geral” conforme art. 229, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 021/2005.

4 - Conclusões

Definida a situação da investigada, concluímos:

Quanto a servidora pública municipal **ARIADNA DE FARIA FERREIRA,** matrícula 730, restou comprovado no Processo Administrativo Disciplinar supra, por todo o conjunto probatório apresentado, que praticou condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, abandonando seu cargo, o que gera a pena de demissão:

“**Art. 199.** *A pena de demissão será aplicada aos casos:*

(...)

III - inassiduidade habitual;

(...)

§ 2º Considera-se abandono de Cargo a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Por derradeiro, conforme preceitua o art. 199, II, e seu § 2º, da Lei Complementar 021/2005, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, **é recomendado ao Gestor Municipal a demissão conforme art. 192, III, da Lei 021/2005**, visto servidora vem faltando ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos.

Para fins de informação e cumprimento do art. 201, I, “a”, da Lei 021/2005, o período de ausência intencional da servidora foi do dia **15 de janeiro de 2022 até a presente data.**

Este é o relatório.

Nova Lacerda/MT, 08 de abril de 2022.

GLACIELE RODRIGUES MORAES

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2022

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Membro

NEUZA MARIA DA SILVA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2022

Data: 11 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 032/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 010/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES,** portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1772308-6 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **027.490.321-05**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 032/2022**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 010/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, tendo como credor **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - CNPJ Nº 17.286.917/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 004/2022
CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Data da realização: 08/04/2022

Empresas Vencedoras:

A) – GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES 57160635191, CNPJ 42. 637.905/0001-17, que apresentou proposta para **INSTRUTOR DE JUDO** no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) a parcela, totalizando R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) e para **INSTRUTOR DE FUTSAL** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a parcela, totalizando R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

B) – JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA 02457943108, CNPJ 43. 890.048/0001-25, que apresentou proposta para **INSTRUTOR DE FUTEBOL** no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a parcela, totalizando R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.**

Nova Marilândia – MT, 08 de abril de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

A PREFEIITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados, e se fará novamente a abertura da sessão às 08h00min, no dia 26 de abril de 2022.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia na Av. Tiradentes, nº 329 – Bairro Centro – Nova Marilândia-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, por meio do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou no site oficial do Município de Nova Marilândia, https://www.novamarilandia.mt.gov.br.

NOVA MARILANDIA – MT, 11 de abril de 2022

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2022

Data: 11 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 033/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO I E II PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 033/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO I E II PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2022

Data: 11 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 033/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO I E II PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*"*** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 033/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO I E II PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

CONTRATO N°032/2022 – ASS- 04/04/2022 –VCTO – 04/04/2023 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

CONTRATADO: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 033/2022

CONTRATO N°033/2022 – ASS- 04/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - **R$ 327.390,23 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa reais e vinte e três centavos)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO I e II PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**

CONTRATADO: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.670/0001-10**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 004/2022 CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Data da realização: 08/04/2022

Empresas Vencedoras:

A) – GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES 57160635191, CNPJ 42. 637.905/0001-17, que apresentou proposta para **INSTRUTOR DE JUDO** no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) a parcela, totalizando R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) e para **INSTRUTOR DE FUTSAL** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a parcela, totalizando R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

B) – JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA 02457943108, CNPJ 43. 890.048/0001-25, que apresentou proposta para **INSTRUTOR DE FUTEBOL** no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a parcela, totalizando R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.**

Nova Marilândia – MT, 08 de abril de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1472-2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP, CNPJ N° 15.805.679/0001-63,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 143.735,46 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA/MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2022

Data: 11 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE OBRAS Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **966755 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **902.114.801-34**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 031/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE OBRAS Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **L. A. GOMES - CNPJ Nº 30.507.777/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 002/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Data da realização: 31/03/2022

Empresa Vencedora:

A) – AUDIO PREV-FONOAUDIOLOGIA LTDA ME, CNPJ 23.723.119/ 0001-98, ficou 1º colocado no item 001, totalizando o valor de R$ 42. 000,00 (quarenta e dois mil reais).

Nova Marilândia – MT, 11 de abril de 2022.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 14 de abril (quinta feira) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) data que antecede o feriado nacional de 15 (quinze) de abril "Sexta Feira da Paixão" e dá outras providências.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica e a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional religioso que se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 14 de abril (quinta feira) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 11 (ONZE) DIAS DE ABRIL DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2022

Data: 11 de Abril de 2022.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.ª. **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ANA CLAUDIA VAIANDT DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1063370-6 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 11/04/2022 e terminará em 20/04/2022, retornando as suas atividades no dia 21/04/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 11/04/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022

CONTRATO N°031/2022 – ASS- 01/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

CONTRATADO: **L.A GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.507.777/0001-08**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.442 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT PARA FINS DE MORADIA E DE INCENTIVO A CONSTRUÇÃO E DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de terrenos para o cidadão/cidadã nova maringaense com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para o cidadão nova maringaense acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada preferencialmente à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 5º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais de interesse social, voltado para o cidadão nova maringaense, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e

Art. 7º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - Trata-se de incentivo do poder público para aqueles cidadãos Novamaringaenses, que tenham possibilidades de construir sua moradia através de recursos próprios ou financiamento bancário em prazo determinado;

II - Para aquele interessado em construir sua residência no lote doado, o município cederá o lote sob a contrapartida de no prazo máximo de 15 (quinze) meses construir sua residência, não sendo permitido construções para especulação imobiliária;

III- A área mínima a ser construída será de 40 m² (quarenta metros quadrados) para os lotes com área igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados) e mínimo de 30 m² (trinta metros quadrados) para lotes com área inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), respeitados os padrões construtivos a serem aprovados através de projeto arquitetônicos analisados por uma Comissão de profissionais habilitados e nomeados pelo município;

IV - A Comissão designada pelo poder público procederá medições a cada 5 meses para fiscalizar a obra e verificar se o prazo estipulado está sendo cumprido;

V - Em caso de descumprimento do cronograma da obra, será notificado para manifestar as suas razões;

VI - Fixa-se o prazo de 15 (quinze) meses para construção com recursos próprios ou o mesmo prazo para que o Agente financeiro aprove o projeto e inicie sua obra para a construção financiada;

VII - O interessado que descumprir o prazo estabelecido, perderá o direito ao lote cedido sob cláusula condicional resolutiva, devolvendo o lote ao município da maneira que se encontra, sem direito a ressarcimento ou indenizações;

VIII - O interessado que cumprir com o prazo estabelecido e aprovado após as medições realizadas pela Comissão, terá seu título de propriedade definitivo emitido pelo poder público municipal.

IX - Ressalta-se que a presente Lei não tem cunho assistencialista e sim de incentivo àqueles que querem construir sua residência com toda a infraestrutura pronta realizada pelo município, o qual, cederá o lote para os interessados que cumprirem as condições estabelecidas.

Art. 8° Esta Lei será regulamentada por Decreto no que for pertinente.

Art. 9º – esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial revoga-se integralmente a Lei nº 1. 098 de 20/10/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 11 de Abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.441, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera os vencimentos do Cargo de Bioquímico/Farmacêutico constante no anexo X da Lei Municipal n°.217/2001".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º- Fica alterado o salário do cargo de Bioquímico/Farmacêutico constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
02	Bioquímico/Farmacêutico	Ensino Superior	44horas	R$ 7.757,62

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 11 de abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 104/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADORA A SRA. ELEILCE PEREIRA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Seletivo a Sra. *ELEILCE PEREIRA* portadora do RG Nº 0598158420169 SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 624.970.103-66 do cargo de *ZELADOR (A)* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de Abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 103/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS A SRA. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Efetivo a Sra. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA portadora do RG Nº 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161-03 do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 102/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR A SRA ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA
2051	IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA	027.071.346-86	05/04/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 99/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE FEVEREIRO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2775	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	783.784.783-00	11/04/2022	11/05/2022
1106	APARECIDO FERREIRA BARROS	326.709.409-78	05/04/2022	05/05/2022
105	SONIA FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA	001.774.631-04	04/04/2022	04/05/2022
2550	ROSANGELA MELO GOLARTE	036.132.621-18	04/04/2022	19/04/2022
653	PROTAZIO PAZZETO	602.904.129-00	04/04/2022	04/05/2022
69	MAURO ROBERTO DE FREITAS	557.742.611-15	01/04/2022	02/05/2022
2823	EDSON HENRIQUE VIEIRA	442.093.391-72	01/04/2022	02/05/2022
2711	DEJANIRA GOMES DA SILVA	423.860.631-00	01/04/2022	02/05/2022
2366	NAIR LUISA DRESCH	005.887.891-27	01/04/2022	02/05/2022
2588	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	017.350.131-10	01/04/2022	02/05/2022
2626	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	410.423.678-09	01/04/2022	02/05/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS 02/2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o fulcro no artigo 76 – Lei Municipal 293/2003, **faz a**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS da servidora municipal Sra. GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO portadora do RG Nº. 14610906 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 017.350.131-10, que está em gozo de férias, para que a mesma inicie a sua Licença Maternidade a partir do dia 08 de Abril de 2022, ficando este com 23 dias em haver do restante do gozo em férias.

Nova Maringá - MT, 11 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 100/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA DE PATRIMONIO A SRA. ANNY CRISTINE FELICIO DE OLIVEIRA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*ANNY CRISTINE FELICIO DE OLIVEIRA* portadora do RG Nº 52.122.216-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 354.185.308-5 do cargo de *CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA DE PATRIMONIO* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 105/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2588	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	017.350.131-10	08/04/2022	07/10/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 84 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.339, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal n°.1.097 de 20 de outubro de 2021 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica alterado o paragrafo §2° artigo 2° da Lei Municipal, que passar vigorar com a seguinte Redação:

"*Artigo 2º- {...}*

§1°- {...}

§2°- O Fracionamento ocorrerá em 194 lotes, com dimensão individual de 12x25 metros."

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 11 de abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 101/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2627	PAMELA CRISTINA PEDERIVA	019.297.971-09	04/01/2022	01/10/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 84 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.440, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal n°.612 de 18 de janeiro de 2011 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal, que passar vigorar com a seguinte Redação:

"*Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Maringá – APAE Nova Maringá, tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros para o funcionamento e a execução dos Trabalhos da APAE – Nova Maringá."*

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 4° da Lei Municipal, que passar vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 4º - O repasse financeiro do Município será anual, de forma parcelada, após a apresentação do plano de Trabalho elaborado pela APAE – Nova Maringá, e aprovado pela administração pública, para posterior celebração do Termo de Convenio."

Paragrafo Único: Em caso de reprovação do Plano de Trabalho, a APAE – Nova Maringá terá o prazo de 15 dias improrrogáveis para as devidas adequações ao plano de trabalho, em razão do prazo, fica suspensa a celebração do termo de convênio.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 11 de abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 11 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ITAMAR TESSARI	524.890.359-91	0111 /00056/2022
GILSON AMARO CRISTOFOLINI	370.182.219-00	0111 /00076/2022
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00082/2022
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00083/2022
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00084/2022
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111 /00085/2022
EVA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	567.837.012-04	0111 /00088/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 11/04/2022

Data de desafixação: 26/04/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 11 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA PANGLOSS LTDA	60.710.761/0001-69	0111/00055/2022
FRANCISCO FERREIRA DUARTE	190.253.199-04	0111/00056/2022
FRANCISCO FERREIRA DUARTE	190.253.199-04	0111/00057/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 11/04//2022

Data de desafixação: 26/04/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 11 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111/00018/2022
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111/00019/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 11/04/2022

Data de desafixação: 26/04/2022

LEI Nº 1.338 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por Lei, em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64 e, de acordo com as autorizações contidas na **Lei Municipal 1.107/2021,** faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.500.000,00** (Sete milhões e quinhentos mil reais), adicionando recursos oriundos de **Operação de Crédito** nas seguintes dotações e fontes de recursos:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.26.782.0007 -Desenvolvimento Regional e Urbano

06.001.26.782.0007.**1.045 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas**

Fonte: 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.....**R$ 7. 050.000,00**

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 7. 050.000,00

08 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.001.20.601.0008 - Desenvolvimento Agricola

08.001.20.601.0008.**1.062 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas**

Fonte: 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.....**R$ 450.000,00**

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 450.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 7. 500.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos de Operação de Crédito, de acordo com o artigo nº 43, §1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, resultantes de:

I – Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio.....R$ 7. 500.000,00

Total de Operação de Crédito.....R$ 7. 500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 11 de abril de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1505/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇAO DIRETA, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM ZÍPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 09/2022 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo Portal da BLL no dia 01 de abril de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22, para um Valor Total de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2022

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da

C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado CONCEDENTE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101.033/0001-66, localizada na Rua Pedro Biela, D- 3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, nesse ato devidamente representada pela Presidente, Sr.ª WANESSA BELUCCI VIANA, portadora da CI/RG n. 2940649-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 071.386.091-08, doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desse termo de colaboração o traslado, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O repasse mensal será realizado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, na conta corrente n. 07584-7, agência 0818, do banco 748, Banco Cooperativo Sicredi.

Por se tratar de repasse para manutenção de despesas diárias, o repasse será realizado sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que no decorrer do mês possam ser custeadas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá realizar o traslado dos munícipes de Nova Monte Verde/MT após a alta médica, do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar camas individuais para os munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá servir três refeições diárias aos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia, sendo: café da manhã, almoço e jantar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA será responsável pela qualidade dos produtos utilizados e preparo das refeições servidas aos munícipes de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação para os cuidados dos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA comunicar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT quais foram os munícipes de Nova Monte Verde/MT recebidos para estadia naquele dia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comunicar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT quais foram os munícipes de Nova Monte Verde/MT que finalizaram a estadia naquele dia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não poderá disponibilizar estadia para os munícipes de Nova Monte Verde/MT que não estiverem em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter o alvará sanitário em plena vigência durante toda a vigência do termo de colaboração;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter em plena validade as certidões negativas referentes à: débitos federais; débitos estaduais; débitos municipais; débitos trabalhistas e regularidade perante o FGTS;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de saúde de Nova Monte Verde/MT qualquer intercorrência que exista na execução desse termo de colaboração;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir a visita dos profissionais do Município de Nova Monte Verde/MT sempre que os mesmos compreenderem necessário realizar verificações das condições em que se encontram a casa e o atendimento;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir o acesso ao livro de controle de estadia sempre que o Município de Nova Monte Verde/MT solicitar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá demonstrar qual a lotação máxima permitida, bem como informar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT em caso de não ser possível o recebimento de munícipe em razão da lotação;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá garantir a privacidade dos munícipes de Nova Monte Verde/MT, bem como a privacidade dos dados que coletar em razão desse termo de colaboração;

Quando não for possível o recebimento de munícipe de Nova Monte Verde/MT em razão da lotação, a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comprovar documentalmente o fato perante a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Em caso de reclamação ou denúncia realizado por munícipe de Nova Monte Verde/MT referente à ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA ou qualquer um de seus prepostos, caberá à Procuradoria Jurídica do Município de Nova Monte Verde/MT realizar a apuração dos fatos;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT cuja e entrada e saída na ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não tenha sido comunicada na data correta à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT que não estiver em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e o Município de Nova Monte Verde/MT;

O repasse mensal somente será realizado após a Secretaria Municipal de Saúde realizar a conferência dos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e atestar o perfeito cumprimento das obrigações desse termo de colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete Sec. De Saúde Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 - Administração Geral Programa: 0031 - Gestão SUS

Projeto Atividade: 2054 - Manutenção dos Serviços de Saúde Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Ter. P. Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse termo de colaboração se estenderá de sua publicação até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.022.

O termo de colaboração poderá ser aditivado sempre que ambas as partes compreender necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que exista comunicação prévia com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

A parte que der causa a rescisão imotivada, ou sem comunicação prévia, responderá por perdas e danos.

A suspensão dos serviços temporariamente ou parcialmente enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

O não cumprimento, ou o cumprimento parcial das cláusulas desse termo de colaboração enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

A não realização do repasse financeiro enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

E por estarem ambas as partes em comum acordo, fica celebrado que o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT é o competente para dirimir qualquer entrave, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Justas e acordadas, o presente é celebrado em três vias originais. Nova Monte Verde/MT. 01 de Abril de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA WANESSA BELUCCI VIANA

CONVENENTE TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME: CPF:

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1508/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE - MT PELO PERÍODO DE 12 MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de abril de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.141. 343/0001-79, para um Valor Total de **R$ 130.827,50** (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1508/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 17.141.343/0001-79**, localizada na Rua Pileias nº 113, Setor Residencial Sul, Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr. Maikel Osvaldo Clemente, portador do RG nº 1693768-6 e CPF nº 026.068.141-50, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 07/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE - MT PELO PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 07/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

CNPJ nº 17.141.343/0001-79

ENDEREÇO: Rua Pileias nº 113, Setor Residencial Sul, Sinop/MT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	313214	CONTRATACAO DE ARBRITAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SETE SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	un	110	**R$ 274,50**	**R$ 30. 195,00**
2	313215	CONTRATACAO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE VOLEIBOL SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO.	un	50	**R$ 251,75**	**R$ 12. 587,50**
3	313212	CONTRATACAO DE ARBRITAGEM PARA JOGO DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO MASCULINO E FEMININO CATEGORIA ABERTO	un	130	**R$ 259,00**	**R$ 33. 670,00**
4	313216	CONTRATACAO DE ARBRITAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS- VALOR DIARIA ARBRITO.	un	150	**R$ 362,50**	**R$ 54. 375,00**
					TOTAL	**R$ 130. 827,50**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os Serviços **deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município em qualquer momento que fora solicitada.**

3.2. Os Serviços a serem fornecidos só poderão ser executados por profissionais habilitados.

3.3. Os Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, Comunidades ou Distritos, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

006 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto e Comunitário

0023 – Atividades de lazer e recreação desportiva

2 044 – Manutenção do departamento de esportes e lazer

282 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa *Jurídica*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 07/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

CNPJ nº 17.141.343/0001-79

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 19/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **27/04/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 0605/2021, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 25/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **KAREN EVELYN BARROS OLIVEIRA 0469546181 CNPJ: 29.826.395/0001-68,** pelo valor global de **R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) o** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 11 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2726/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: KAREN EVELYN BARROS OLIVEIRA 0469546181

CNPJ: 29.286.395/0001-68

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 9. 250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 11 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 26/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22,** pelo valor global de **R$ 6.225,33 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 11 de abril de 2022 a 11 de junho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2727/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR CHASSI XUG01803ELPB00579, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 6.225,33** (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 11 de abril de 2022 a 11 de junho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N. 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 32/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2022

CONTRATADA: I. A. DE PAULA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 32.068.680/0001-71, localizada na Gleba Braço Sul, Lote 812, BR 163, Quilometro 1075,5, em Guarantã do Norte.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 40.545,45 (Quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19. 293.041/0002-22 estabelecida a Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Areao, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Persio Domingos Briante, portador do CIRG nº. 353.198 SSP/MT e CPF Nº. 346.489.501-78 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇAO DIRETA, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM ZÍPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Total	Marca
1	311230	MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJECAO DIRETA, COM POTENCIA LIQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE OLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM ZIPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 KG	UND	1	R$ 770.000,00	R$ 770.000,00	XCMG
					Total	**R$ 770.000,00**	

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/04/2022 até 07/04/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022** a proposta da empresa EXTRA MAQUINAS S/A classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 92/2022 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 92 DE 08 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o senhor JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do RG n°. 1890720-2SSP/MT, inscrito no CPF sob n°:023.102.701-05, servidor público municipal, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, matrícula n° 3089, a responsabilidade perante o instrumento de Convênio celebrado entre este município de Nova Monte Verde-MT, e a Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB), visando a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD TERRITORIAL RURAL (ITR), podendo praticar todos os atos necessários.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a**Contratação de empresa para transporte de diversos materiais de consumo (merenda escolar, materiais de construção, etc), com caminhão de capacidade mínima de 04 toneladas com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado de forma fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 14/04/2022.**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 041/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT. O credenciamento poderá ser realizado do dia 12 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT 11 de abril de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

Port. 041/2022

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº 088/2021

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 011/2021/PMNO

Processo Administrativo nº 187/2021

A empresa ; **ELETRO TARTARI LTDA – EPP**

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238. 920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099. 414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **ELETRO TARTARI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 15.062.235/0001-85**, situada na Av. Miguel Sutil, nº 14447, Jardim Ubatã – CEP 78.025-700 no município de Cuiabá/MT , representado pelo Sr. Silmar Antonio da Silva de Oliveira, supervisor de vendas, portador do RG 11817003-8 SESP/MT e CPF 916.963.131-04, R. Eldorado nº 05, Qdf. J – Bairro Cristo Rei – Várzea Grande – MT, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 088/2021**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇAO EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 011/2021/PMNO.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a execução da **OBRA** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que a autorização de início de objeto foi gerada em 21/02/2022, pelo convenente, referente convênio cedido pelo ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte DPCN (Plataforma+Brasil MD 884137/2019). Não tendo cumprimento estará sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas contidas na integra no contrato vigente a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 11 de abril de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

NELSON ALVES GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

PORTARIA 09/2017 OAB: 24323

CONTROLADOR INTERNO ASSESSOR JURIDICO

A presente Notificação foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, com sede á Rua 70, Nº 673 n, sala 01, Bairro Jardim Taruma, CEP: 78. 303-049 Tangara da Serra-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.946. 790/0001-02, Representante legal a senhora Viviane Gomes Vasconcelos, com o CPF 070.531.391-31.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARADIDÁTICOS E EDUCATIVO DESTINADO AO TRABALHO INTERDISCIPLINAR E DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DA BNCC NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Lei N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0254000000

VALOR: R$ 17.462,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

NOVA OLÍMPIA-MT, 11 de abril de 2022.

Aldeni Antonia Do Nascimento

Presidente Da CPL

SIMPREV
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 01/2022

Onde se lê:

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

Leia- se:

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000015/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12, **SM GIUSTTIDE ARRUDA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34.

VALOR PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, R$ 293.612,50 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**SM GIUSTTIDE ARRUDA E CIA LTDA EPP,** R$ 285.857,00(duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/04/2023.

Nova Olímpia - MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

QUE EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar, tendo em vista que eles não mais integram o aludido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando que os membros Representantes do Conselho de Alimentação Escolar, representantes Entidades Civil Organizada, quais sejam: suplente: Mirela Alves da Silva CPF: 019.084.461-29, Titular: Patrícia Ribeiro Rocha CPF: 020.504.849-84 e Suplente: Odilene Maria Fernandes CPF: 924.901.401-59, nomeadas através da Portaria Municipal n.º 135 de 19 de Abril de 2021.

Art. 2º Ficam nomeadas como membros do Conselho de Alimentação Escolar, **Representantes Entidades Civil Organizada** as Senhoras: **Suplente: Kamila Savazi Salmozo CPF: 017.216.621-70, Titular: Emily Ferreira CPF: 030.779.071-19, Suplente**: **Aline Gramarin Tognon CPF: 001.164.741-81.**

Art. 3º O prazo do mandato dos membros substitutos do Conselho de alimentação Escolar ora nomeados encerrar-se-á na mesma data daqueles que foram nomeados através da **Portaria Municipal nº 135 de 19 de abril de 2021, ou seja, 19 de abril de 2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMNO

PROC. ADM. Nº085/2022/PMNO

LOCADOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30 **LOCATARIO:** Joazir da Silva Soares, CPF n° 378539371-72 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE COLETA DE DADOS PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO SENSO 2022**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso X C/C Art. 26 da lei 8666/93.**VALOR GLOBAL: R$** 4.200 (quatro mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO-ORCAMENTARIA: 02133903600001500000000004**.

Nova Olímpia, MT 11 de abril de 2022.

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº 032/2021

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 003/2021/PMNO

Processo Administrativo nº 12/2021

A empresa ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA;

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.319.010/0001-61 com endereço a Avenida das Rosas 01, Passa Três, na cidade de Jangada-MT, CEP: 78.490-000 neste ato representado pelo senhor Justino Patrocínio Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 327.846.781-72, e no RG 540660 SSP/MT Residente e domiciliado a Rua Jasmim, na cidade de Jangada-MT, CEP: 78.490.000, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 032/2021**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços obras e serviço de engenharia N. º 003/2021/PMNO.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a execução da **OBRA** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que a autorização de início de objeto foi gerada em 22/02/2022, pelo mandatário Caixa Econômica Federal (contrato de repasse OGU MDR 889294/2019 – Operação 1065643-74). Não tendo cumprimento estará sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas contidas na integra no contrato vigente a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 08 de abril de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS-Nº. 001/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 041/2022, Torna Público, que com base no artigo 10, § 1º da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010, publica os nomes dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing sorteados na sessão pública que ocorreu dia 11/04/2022 as 08:00h na sala de reuniões na sede da prefeitura localizada a Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, para compor a Subcomissão Técnica na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 001/2022- Técnica e Preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

Profissionais sorteados que mantêm vínculo com o Município de Nova Olímpia-MT

	Nome do profissional
1.	Vilmar Rodrigues Ferreira
2.	Eronildo Lucas Dos Santos

Profissional sorteado que não mantêm vínculo com o Município de Nova Olímpia-MT

3.	Leonilson Ferreira

Nova Olímpia/MT, 11 de abril de 2022.

Aldeni Antonia Do Nascimento

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA - PORTARIA DE Nº 078 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n 3.954, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 925 A 926, de 05 de abril de 2022, na publicação da portaria de Nº 078 de 04 de abril de 2022,

ONDE SE LÊ: **PORTARIA DE Nº 078 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

LEIA-SE: **PORTARIA DE Nº 086 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Nova Olímpia-MT, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO DISTRATO REF:AO CONTRATO Nº 005/2021/PMNO

REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: de outro lado a credenciada **THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 22173170 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 054.473.981-77, residente e domiciliada na Rua Wilson de Almeida, Nº 456 E, Bairro: Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 9.9937-9764, E-mail: karolinethaislla@hotmail.com **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: Conforme já, descrito pela secretária da pasta, O DISTRATO foi realizado por motivo de ordem pessoal, cujo objeto é o mesmo, tendo a necessidade de realizar um distrato amigável.

FUNDAMENTO LEGAL: **"**ART.79.II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"

A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia - MT, 31 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora SONIA SENHORINHA RIBEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0826275-6 SSP/MT e CPF: n.º 514.426.551-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Administração** através do Termo de Posse e Portaria Municipal n.º 008/1991 de 18/11/1991.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 11 de Abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2022

DATA: 08 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Mauro da Silva Santos Junior	**847**	**De:01/09/2015 a 01/09/2020**	De: 14/03/2022 a 11/06/2022	Dia: 12/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2022 a 08/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 11 de abril de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo

em vista a sua aprovação para o Cargo de Zeladora CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS RG Nº 144813-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 27 de Abril de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 11 de abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 126/2022

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.956 de 07 de abril de 2021, pág. 327, referente ao seguinte ato:

PORTARIA Nº 126/2022

ONDE-SE LÊ: Art. 1º. Nomear a Srª **PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2870546-7 SESP/MT e do CPF nº. 046.096.911.08 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE aprovada** pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

LEIA – SÊ: Art. 1º. Nomear a Srª **PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2845151-1 SSP/MT e do CPF nº. 060.123.841.90 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE aprovada** pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022

DATA: 05 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2845151-1 SSP/MT e do CPF nº. 060.123.841.90 para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE aprovada** pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

05 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2022 a 05/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2022

DATA: 07 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO VI, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada, pelo Regime Geral da Previdência (INSS) relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Claudineia Ferreira de Souza	1315	Auxilio Doença	De: 29/03/2022 a 27/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

07 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2022 a 07/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 011/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Valor Total de R$ 70.244,06;

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Valor Total de R$ 184.018,87; e

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP

Valor Total de R$ 1.107.738,03.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2022.

FATIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2022

DATA: 08 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça	**929**	**De:02/02/2019 a 02/02/2020**	De: 02/05/2022 a 15/05/2022	Dia: 16/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2022 a 08/05/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Centro de Eventos Antenor Bezerra no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 565,50 Metros Quadrados

VALOR: R$ 273.418,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 11/04/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 11/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 024/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 11 de Abril de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	8	3	6	10	0,5	27,5	4º	Classificado

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	24	12	0	36	6º	Classificado

460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
20	ALINE REIS RIBEIRO	4	3	6	30	-	43	2º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 11 de Abril de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 010/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 010/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

DATA: 11 de ABRIL de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
28	Aldo José Vieira	9º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 11 DE ABRIL DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 661/2022

PORTARIA N.º 661/2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade*** *da servidora* ***Maria Lazara de Souza Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, § 2º e § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com art. 31, Inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder, a partir de 12 de abril de 2022, o benefício **Aposentadoria por Idade** à servidora **Maria Lazara de Souza Silva**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 3519944-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 428.126.741-72, portadora do Título de Eleitor n.º 002812591821, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe “D/04”, Matrícula Funcional 3386, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 03 de novembro de 2010 a 18 de março de 2022, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 4.151 dias, 11 anos, 04 meses e 16 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2022.01.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 644/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeira

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
09	174	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00004, de 11 de Abril de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : FRANCISCO SIMÕES DE MELO (ESPOLIO DE)

CPF/CNPJ: 012.195.458-72

Notificação de Lançamento (ITR) : 9195/00014/2022 e 9195/00015/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocada através do **17º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, do seguinte cargo;

CARGO:ENFERMEIRO (a)

MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **07º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSOR (a)

CANDIDATA: LUANA DA SILVA BATISTA

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril de 2022. Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00003, de 11 de Abril de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : RENE ANTONIO NUSSIO

CPF/CNPJ: 328.344.628-87

Notificação de Lançamento (ITR) : 9195/00061/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00003, de 11 de Abril de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : EDISON MARTINS GOMES

CPF/CNPJ: 148.840.891-20

Notificação de Lançamento (ITR) : 9195/00003/2022 e 9195/00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

Assinatura:

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 003 DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 003 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Instauração do Processo de Justificação Administrativa do Requerente Reginaldo Mendes Dias e dá outras providencias."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social-Previnx do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.189/2006 c/c a Lei Municipal nº2.375, de 22 de Fevereiro de 2022**, que *"Dispõe sobre definição de critérios para produção de justificação administrativa, com o objetivo de comprovação e verificação do cumprimento de requisitos legais para fins de concessão de benefícios previdenciários, e regulamenta a Comissão de Justificação Administrativa, e dá outras providencias."; resolve:*

Art. 1º. Instaurar o Processo de Justificação Administrativa, em razão do Requerimento Administrativo do Sr. Reginaldo Mendes Dias, a justificar a concessão da pensão por morte da servidora segurada Ana Célia Moreira da Silva Sales.

§1° o Presente Processo de Justificação, tem por objetivo apurar a comprovação da união estável de interesse do beneficiário Reginaldo Mendes Dias, perante a PREVINX.

Art. 2° O presente Procedimento será conduzido pela ***Comissão de Justificação Administrativa,*** composta pelos seguintes membros:

I – ADRIANA STEFANI TRINDADE (Mat. 4375) – Presidente;

II – MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS (Mat. 590) – **Membro**;

III – VALDIVINO ANTÔNIO DA COSTA (Mat. 22) – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora Executiva da PREVINX

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 022/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS LTDA**, Inscrito no **CNPJ n.º 09.179.444/0001-00**. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 1. 814.298,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e duzentos e noventa e oito reais)

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 014/2.021, passando o km rodado de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 6.515,00 (seis mil e quinhentos e quinze reais), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 11 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do **07º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI CANDIDATO: CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 062/2.021, passando o km rodado de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), referente as linhas de transporte escolar: 40802, 40804, 40812, sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 220.692,32 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 04 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeira

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
03	211	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira Santa) em virtude do feriado do dia 15 de abril de 2022, (sexta-feira Santa).

ARTIGO. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO Nº. 004/2024 DO CONTRATO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO ,** brasileira, maior, portadora do RG. 2603777-7 SSP/MT, e do CPF n º: 058.641.171-29 ,Contratada na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 006/2021, datado de 04/01/2021, com termino previsto para 03/04/2021,estendendo-se para 15/04/2022, torna-se rescindido por termino do contrato a partir desta data**: 15/04/2022.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de abril de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Daiane Alvarenga do Nascimento

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria 153/2021, de acordo com o Art. 49 da Lei n° 8666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo **objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em geral,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**,** processo em fase de publicação, em cumprimento a solicitação do Prefeito Municipal – conforme termo de revogação. Mais informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também a decisão na integra no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de abril de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME**., inscrita no **CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66,** com proposta no valor global de **R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)** para os **Item 64; Casula de Vasconcelos Industria Farmacêutica e Comercio Ltda. ,** inscrita no **CNPJ sob nº 05.155.425/0001-93,** com proposta no valor global de **R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais)** para o **Item 19; Exemplarmed Comercio de produtos Hospitalares Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46,** com proposta no valor global de **R$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais),** para os **Itens 08** e **24; Farmácia Bom Preço Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.504.317/0001-48,** com proposta no valor global de **R$ 8.840,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos),** para os **Itens 09, 11** e **32; Med Vitta Comercio de produtos Hospitalares Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 22.882,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** para os **Itens 18, 31, 38, 41, 44, 51, 52, 53, 63, 69, 72, 90** e **92; Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68**, com proposta no valor global de **R$ 55.913,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos),** para os **Itens 10, 17, 22, 23, 47, 49, 57, 58, 59, 61, 70, 73, 82, 86, 91, 95** e **96** e **Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais),** para os **Itens 25** e **66.** Os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 20, 21, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 71, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 93** e **94** declarados **Desertos** e os **Itens 14, 16, 28, 30, 36, 37, 50, 54, 55, 56, 60, 62, 65, 67, 68, 78** e **79** declarados **Fracassados.** Maiores informações **nos endereços eletrônicos** www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de abril de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RESICLAVEIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA ANGÉLICA DE ARAÚJO SOUZA - MEI.

Pelo presente termo aditivo regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, residente e domiciliado na Av. Brasília, s/nº, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Angélica de Araújo Souza 03554959103 – Eco Recicla,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.072.336/0001-47,** localizada à Rod. MT 338, KM 01, s/nº, Bairro

Zona Rural, CEP 78.570-000, município de Novo Horizonte do Norte – MT, representada pela Sr. (a) **Angélica de Araújo Souza,** portadora da **C. I. RG nº MG-17.783.467 SSP/MS**, e do **CPF nº 035.549.591-03**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de **Dispensa 005/2021** e **Contrato nº 035/2021** mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste Termo Aditivo é **conceder reequilíbrio econômico financeiro**, referente ao Contrato **nº 035/2021**, a fim de manter execução de **Serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte – MT**.

SUB CLAUSULA – PRIMEIRA

O reequilíbrio econômico financeiro será aplicado onde o valor mensal passará de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) conforme solicitação da empresa com planilha de custos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Conforme previsto no **Contrato 035/2021**, especificamente na Cláusula Quarta - Sub-cláusula Terceira, **Lei Federal 8.666/93 no Artigo 65, inciso II, alínea "d"** - para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

É justificada a necessidade de reequilíbrio contratual, devido que a relação homem-natureza ocorra de maneira equilibrada se faz imprescindível que a sociedade compreenda as suas dimensões culturais, políticas, sociais e econômicas do problema ambiental, por isso a importância em se criar mecanismos a fim de monitorar a geração de resíduos produzidos pelos munícipes novorizontinos, dando sua destinação correta, objetivando a mitigação dos impactos ambientais decorrentes deste processo em relação aos resíduos recicláveis e uma forma de sustentabilidade no que diz respeito aos resíduos gerados pelo desenvolvimento humano.

A Coleta Seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental, um programa de Coleta Seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos, além disso por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, limitada há sessenta meses, mantendo a eficiência e o principio da continuidade, trazendo condições vantajosas a administração pública em serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte – MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pela execução total dos serviços o valor total estimado do presente aditivo é de **R$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais)**.

Item	Descrição Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis de material industrial, comercial e residencial na zona urbana do município de Novo Horizonte do Norte - MT.	9	Mês	1.500,00	13.500,00

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios e por conta da Rubrica Orçamentária:

Item	Dotação Orçamentária	Local
01	11.003.15.451.0015.2067.339039	Secretaria Infraestrutura - Urbanismo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

a) É vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

b) O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, ou na falta destes, no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do ano anterior.

c) O reajuste será concedido mediante avaliação de sua viabilidade financeira segundo análise da administração pública.

d) O valor pactuado poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc.II, da alínea "d", do art. 65, da Lei n° 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos deste contrato.

e) Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

A vigência deste termo aditivo será de **01 de abril de 2022** a **31 de dezembro de 2022** podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas contratuais se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ANGÉLICA DE ARAÚJO SOUZA 03554959103

CNPJ 41.072.336/0001-47

Angélica de Araújo Souza

Contratada

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 060/2019

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PUBLICADO EM 11 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 088/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 03 de abril de 2022, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão entre os dias 13 de abril e 14 de abril de 2022 para entrar com recursos contra a Classificação do Resultado.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de abril de 2022.

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

Portaria nº088/2022

RESULTADO PRELIMINAR

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	JOSÉ JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	18	8	25	61	APROVADO
02	JULIO CEZAR DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16	18	7	20	61	APROVADO
03	GIVALDO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14	12	5	25	56	APROVADO
04	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	18	8	20	56	APROVADO
05	PAULO JURACI RIBEIRO DE ASSIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8	14	8	15	45	REPROVADO
-	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	THAMIRIS PENAJO ALCASSIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE

-	CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DIONATAM EDUARDO DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARCELO VICENTE DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ANA PAULA MELOTO CÂNDIDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	LEÂNDERSON OLÍMPIO FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRO	16	16	9	30	71	APROVADO
02	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO	10	16	8	30	64	APROVADO
03	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ENFERMEIRO	12	16	5	25	58	APROVADO
04	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	ENFERMEIRO	12	18	8	20	58	APROVADO
05	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	12	10	9	25	56	APROVADO
06	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ENFERMEIRO	10	6	7	25	48	REPROVADO
07	BRUNA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	12	12	8	15	47	REPROVADO
08	LARISSA PAMELA SASTRE	ENFERMEIRO	8	14	7	15	44	REPROVADO
-	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JHENI JACKELINE DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	TALITA SANTOS DE CASTRO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	INARA OLIVEIRA NOMURA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO SILVEIRA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	JONATHAN DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	ALAIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	JOICE FONTANA BACH	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	MARCIELI LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	APARECIDA DA SILVA BARROZO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	16	5	40	69	APROVADO
02	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	18	6	35	67	APROVADO
03	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	10	4	30	56	APROVADO
04	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	12	6	30	56	APROVADO
05	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	8	5	25	50	APROVADO
06	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**10**	**6**	**6**	**25**	**47**	REPROVADO
07	LUCIANE KORB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	14	4	20	46	REPROVADO
08	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	5	20	45	REPROVADO
09	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	10	4	20	40	REPROVADO
10	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	4	7	20	39	REPROVADO
11	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	7	10	37	REPROVADO
12	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	4	4	20	36	REPROVADO
13	LEILA CAMPOS MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	8	3	15	32	REPROVADO
-	INGRID MOTA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ELINEIDE ALVES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
-	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14	12	6	15	47	REPROVADO
-	SABRINA GUIMARÃES PIMENTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10	12	8	15	45	REPROVADO

-	STEFANI DAVID SIMÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6	10	7	15	38	REPROVADO
-	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	12	5	10	35	REPROVADO
-	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	0	5	5	18	REPROVADO
-	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	KEZIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARILDA MONTEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FRANCINEIA DAS DORES LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ELIETH DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	12	16	8	30	66	APROVADO
02	ELIZÂNGELA DOS SANTOS SÁ	TÉCNICO EM RAIO-X	8	16	6	35	65	APROVADO
03	VANESSA CRISTINA PARAPINA	TÉCNICO EM RAIO-X	12	12	5	35	64	APROVADO
04	LETICIA LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO EM RAIO-X	10	12	7	30	59	APROVADO
05	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	10	10	7	30	57	APROVADO
06	JANETE FIEL DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO-X	6	12	5	30	53	APROVADO
07	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIO-X	8	6	8	30	52	APROVADO
08	WILSON JÚNIOR MARTINEZ VARGAS	TÉCNICO EM RAIO-X	14	8	6	20	48	REPROVADO
09	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	TÉCNICO EM RAIO-X	12	10	7	10	39	REPROVADO
-	LILIAN SILVA ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	BRUNA BELARMINO GOMES	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	VAGNER FERNANDES MARTINS	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARLICE RUPOLO	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	JOÃO GERALDO MARCILIO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	8	36	16	99	79,5	APROVADO
02	ODAIR SMITH	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	20	32	10	88	75	APROVADO
-	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	24	40	10	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
-	DELFINO INÁCIO NETO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	20	16	10	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
-	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JHONNY MARCELO FERRIRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARCO ANTONIO DE SOUSA HOSCHER	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA II	28	40	10	85	81,5	APROVADO
02	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	20	40	12	85	78,5	APROVADO
03	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA II	24	32	14	DESCLASSIFICADO	-	DESCLASSIFICADO
04	PAULO SERGIO CABRAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	28	36	12	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
05	ALEX CUSTODIO MOTA	MOTORISTA II	24	32	12	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
-	ADILIO AFONSO NUNES	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ERIVELTON JOSE DE SÁ	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CARLOS EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	NELSON ALMEIDA ASSUNÇÃO	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JANAICE TELES SOUSA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	THIAGO JUNIOR RAZINE	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ELIVELTON DE SOUZA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE

-	MARCOS DIONI CANDIDO	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	VALDECI GONÇALVES E SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	DIONES DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	KESLLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	8	20	7	35	70	APROVADO
02	ELLEN RAYSSA LIMA SIMOES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	10	14	7	25	56	APROVADO
03	CLEIDIMARA APARECIDA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	10	16	9	20	55	APROVADO
04	LEILA CRISTINA MORAIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	12	14	7	20	53	APROVADO
05	ELITON RODRIGUES GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	8	14	9	20	51	APROVADO
06	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	6	16	9	20	51	APROVADO
07	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	12	10	8	20	50	APROVADO
-	GÉSSICA DE OLIVEIRA ANTES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	10	10	4	25	49	REPROVADO
-	LUIZ FELIPE QUADROS TREVISAN	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	10	18	6	15	49	REPROVADO
-	KEROLAYNE FERNANDA IBAÑEZ GONÇALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	10	12	6	20	48	REPROVADO
-	MATHEUS VINICÍUS DA SILVA BORGES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	8	12	8	20	48	REPROVADO
-	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	12	10	5	20	47	REPROVADO
-	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	6	8	7	25	46	REPROVADO
-	SIRLENE LIMA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	6	8	6	25	45	REPROVADO
-	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	8	16	6	15	45	REPROVADO
-	DAVID HENRIQUE DE ARAUJO LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	14	10	4	15	43	REPROVADO
-	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	4	12	6	20	42	REPROVADO
-	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	10	6	5	20	41	REPROVADO
-	QUELY FERNANDA BEZERRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	6	14	6	15	41	REPROVADO
-	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	8	4	8	20	40	REPROVADO
-	FABIANA DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	6	6	2	25	39	REPROVADO
-	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	4	10	5	15	34	REPROVADO
-	MONICA FERNANDES COUTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	8	8	3	10	29	REPROVADO
-	LUANA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	4	4	6	10	24	REPROVADO
-	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JULIANA GOMES RAZINE	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ORLANDO DA SILVA RAFALSKY	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	KAMILA VICENTE FERNANDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ALONCIO HENRIQUE GUIMARÃES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MÁRCIA RENATA SOUZA CYRINO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MIRIAN GEHRING	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARIA CICERA SILVA NUNES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	EDINALDO DE FREITAS MILESKI	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITARIA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	PROFESSOR	12	20	7	40	79	APROVADO
02	VERA LÚCIA DOMINHAKI	PROFESSOR	10	14	8	45	77	APROVADO
03	ANDREA RAMOS SANTOS	PROFESSOR	8	14	9	45	76	APROVADO
04	ROSELI DA SILVA PARANHA	PROFESSOR	12	18	6	40	76	APROVADO
05	ALINE CORREIA DOS S. PEREIRA	PROFESSOR	10	6	7	50	73	APROVADO
06	KAROLLAINE R. R. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	16	8	35	73	APROVADO
07	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	PROFESSOR	14	14	8	40	72	APROVADO
08	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR	10	02	08	45	65	APROVADO
09	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	10	12	7	35	64	APROVADO
10	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SÁ IGNÁCIO	PROFESSOR	14	12	7	30	63	APROVADO
11	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	12	14	7	30	63	APROVADO
12	TANIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR	12	18	8	25	63	APROVADO
13	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	12	16	8	25	61	APROVADO
14	SONIA LIMA FERNANDES	PROFESSOR	8	12	5	35	60	APROVADO
15	LENICE S. LOPES	PROFESSOR	6	14	7	30	57	APROVADO
16	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	16	7	20	57	APROVADO
17	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	14	12	9	20	55	APROVADO
18	MARTA MUNIS COSTA	PROFESSOR	12	10	7	25	54	APROVADO
19	ANDRESSA F. DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	12	10	8	20	50	APROVADO
-	LAISNARA SILVA VOLPATO	PROFESSOR	6	14	3	25	48	REPROVADO
-	DEBORA CANDIDO MARQUES	PROFESSOR	6	12	5	25	48	REPROVADO
-	CAROLINA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	10	10	8	20	48	REPROVADO
-	CLAUDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	14	14	5	15	48	REPROVADO
-	VANESSA REZER	PROFESSOR	14	12	6	15	47	REPROVADO
-	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	**8**	**12**	**5**	**20**	**45**	REPROVADO
	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOS	**10**	**6**	**7**	**20**	**43**	REPROVADO
-	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	PROFESSOR	**8**	**6**	**5**	**20**	**39**	REPROVADO
-	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	RODRIGO BORDINHÃO	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GESSICA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GABRIELLA MOURA DA SILVA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	DANIELI GUIMARÃES PIMENTA	RECEPCIONISTA	08	16	09	35	68	APROVADO
02	EDUARDA RAMOS TINTI	RECEPCIONISTA	12	14	05	30	61	APROVADO
03	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	RECEPCIONISTA	08	12	05	35	60	APROVADO
04	MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	14	12	8	25	59	APROVADO
05	KAWANY JUNGLAUS ESTOQUIO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	08	14	6	30	58	APROVADO
06	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	RECEPCIONISTA	10	12	8	25	55	APROVADO
07	SUELEN ULIANA DO CARMO	RECEPCIONISTA	10	20	08	15	53	APROVADO
08	REGIANE PEIXOTO SINDRA DE JESUS	RECEPCIONISTA	08	08	6	30	52	APROVADO
09	LEIDE CAROLINE F. BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	12	12	8	20	52	APROVADO
10	ANI KAROLINE LIMA D. S.	RECEPCIONISTA	10	10	6	25	51	APROVADO
11	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	10	10	5	25	50	APROVADO
12	NAIARA NUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	RECEPCIONISTA	06	14	5	25	50	APROVADO
13	KELY CRISTINA BORBA	RECEPCIONISTA	12	14	4	20	50	APROVADO
14	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	14	16	5	15	50	APROVADO
-	ARIELLEN CAROLINI L. SANTOS	RECEPCIONISTA	08	14	2	25	49	REPROVADO
-	ROSMAY MARQUES BERNARDI	RECEPCIONISTA	6	14	3	25	48	REPROVADO
-	AMANDA AP. DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	08	08	06	25	47	REPROVADO
-	JESSICA M. SIMOES MAGALHAES	RECEPCIONISTA	8	16	8	15	47	REPROVADO
-	THAINARA F. M. MOREIRA	RECEPCIONISTA	10	12	4	20	46	REPROVADO
-	MARIA RAYANE FERREIRA BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	8	10	6	20	44	REPROVADO
-	MARCIANA S. MAGALHAES	RECEPCIONISTA	12	4	5	20	41	REPROVADO
-	JAQUELINE DE SOUZA	RECEPCIONISTA	8	14	4	15	41	REPROVADO
-	ELLEN SABRINA G DA SILVA	RECEPCIONISTA	08	12	6	15	41	REPROVADO
-	ADELIA ANANIAS REZENDE	RECEPCIONISTA	14	10	07	10	41	REPROVADO
-	PATRICIA PIRES DA SILVA	RECEPCIONISTA	08	12	5	15	40	REPROVADO
	ELISABETE BUCHELT MOTA	RECEPCIONISTA	12	08	06	10	36	REPROVADO
-	VANESSA PIMENTEL	RECEPCIONISTA	04	08	03	20	35	REPROVADO
-	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	RECEPCIONISTA	**8**	**8**	**4**	**15**	**35**	REPROVADO
-	VANESSA ALVES SANTANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	**10**	**06**	**04**	**15**	**35**	REPROVADO
-	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	RECEPCIONISTA	**4**	**10**	**6**	**15**	**35**	REPROVADO
-	JOCIELEN SOARES SANTOS	RECEPCIONISTA	**6**	**4**	**4**	**20**	**34**	REPROVADO
-	MARLEI FERREIRA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	**6**	**8**	**5**	**15**	**34**	REPROVADO
-	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	RECEOCIONISTA	**08**	**10**	**05**	**10**	**33**	REPROVADO
-	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	**6**	**12**	**4**	**10**	**32**	REPROVADO
-	JULIANA DOS S. FARIAS	RECEPCIONISTA	**6**	**10**	**5**	**10**	**31**	REPROVADO
-	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	RECEPCIONISTA	**6**	**4**	**6**	**10**	**26**	REPROVADO

-	ANA LUCIA MILITAO	RECEPCIONISTA	**08**	**08**	**05**	**05**	**26**	REPROVADO
-	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	RECEPCIONISTA	**04**	**04**	**04**	**05**	**17**	REPROVADO
-	MAGDA MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	LUIZ CHILES ROCHA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
--	DINEUSA MAGALHAES	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	WEDSON JOSE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
--	SOLANGE MELESKI DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
--	MARLUCE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ADRIANA IGACHIRA RAMOS	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CRISTIELI OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FELIPE PAIM GARCIA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	WELLIANE DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	PABLINNY PEREIRA DO VALE	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ISABELLY APARECIDA SCHIMITT	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GEOVANA FARIAS MARCELO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	KATIA NAIARA FERNANDES DE CASTRO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLARICE REZEPresidente da Comissão

Portaria nº088/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.378 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2.021, no valor de R$ **2.828.159,97 (DOIS MILHOES, OITOENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS**), nas dotações abaixo discriminadas:

10 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

10.001 GAB. SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12 EDUCAÇÃO

12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0128 APOIO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.122.0128.1192 AMPL. E REF. ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.828.159,97

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do **CONVÊNIO n.º 1516/2021, da ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.358/2021, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista da adjudicação pelo pregoeiro do processo como vencedoras as empresas **Piovezan Comercio de Pecas EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 13.300.590/0001-10**, para o **Lote 23 – 10,00%, Lote 25 – 11,50%, Lote 27 – 10,00%, Lote 29 – 10,00%, Lote 31 – 11,50%, Lote 37 – 10,50%, Lote 41 – 7,50%, Lote 44 – 8,00%, Lote 45 – 12,50%** e **Lote 46 – 12,50%; Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 03.825.913/0001-35**, para o **Lote 01 – 9,00%, Lote 02 – 10,00%, Lote 03 – 10,00, Lote 04 – 9,50, Lote 06 – 9,50%, Lote 08 – 9,50%, Lote 16 – 9,50%, Lote 20 – 10,00%, Lote 22 – 10,00, Lote 34 – 11,50%, Lote 39 – 10,00** e **lote 40 – 9,00; Branaldo Ferragens EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ sob n° 01.079.739/0001-01**, para o **Lote 05 – 10%, Lote 07 – 11,00%, Lote 09 – 12,50%, Lote 13 – 11,00%, Lote 15 – 13,00%, Lote 17 – 14,00%, Lote 19 – 14,00%, Lote 21 – 15,00%, Lote 33 – 14,00%** e **Lote 35 – 10,00%; Auto Elétrica Servi Center EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob n° 26.900.945/0001-53**, para o **Lote 10 – 10,00%, Lote 12 – 10,00%, Lote 14 – 10,00%, Lote 18 – 10,00%, Lote 24 – 10,00%, Lote 26 – 10,00%, Lote 28 – 10,00%, Lote 30 – 10,00%, Lote 32 – 10,00%, Lote 36 – 10,00%** e **Lote 38 – 10,00%; Van-**

da Arantes Mota – EPP, inscrita no **CNPJ sob n° 02.189.771/0001-02**, para o **Lote 11 – 12,50%, Lote 42 – 12,50%** e **Lote 43 – 12,50.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 567/2022- REESTRUTURAÇÃO DO CMDCA

Lei n.º 567/2022.

08 de março de 2022.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Altera a Lei 010/1997 e revoga as disposições da Lei 042/2014 de 10 julho de 2014 e o Decreto nº 052/2017 de 06 de setembro de 2017 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA-, instituído pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Novo Mundo e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Novo Mundo-MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Novo Mundo – MT será efetivada através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -;

II. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e

IV. Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Novo Mundo - MT.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT– CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 010/97, de 14 de abril de 1997, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no caput do art. 4º e alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo único do mesmo artigo e artigos 87, 88 e parágrafo único do art. 259 da Lei nº 8069/1990 e, ainda, no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Novo Mundo/MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/1990.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a cursos ou formações, bem como a

eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT- CMDCA será composto por 12(doze) membros, sendo:

I. 06 (seis) representantes do Governo Municipal, sendo:

a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e. 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

f. 01 (um) representante da Chefia de Gabinete do Município.

II. 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento de criança e do adolescente.

a. 02 (dois) representante das igrejas ecumenicamente organizadas;

b. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c. 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação-SINTEP-;

d. 01 (um) representante da Pastoral da Criança e

e. 01(um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL.

§ 1º O Poder Executivo poderá convocar qualquer um dos suplentes dos representantes da administração direta do Município, quando da ausência, impedimento ou renúncia de algum titular governamental, assim como qualquer um dos suplentes dos representantes da sociedade civil poderá substituir um titular eleito pela sociedade civil, quando da eventual ausência, impedimento ou renúncia deste.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão designados pelo Chefe do Executivo, escolhidos entre os servidores integrantes dos órgãos e Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município, constantes no artigo 12, inciso I dessa Lei.

§ 1º. O Chefe do Executivopoderá solicitar, via oficio, a cada Secretário nomeado, os nomes dos servidores a serem indicados para compor o CMDCA.

§ 2º. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Novo Mundo/MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I. Instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II. Designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III. Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado

da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º - A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

- Membros de conselhos de políticas públicas;

- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

- Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

- Membros do Conselho Tutelar;

- Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - Gozar de idoneidade moral;

b - Ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - Ter no mínimo, conclusão de ensino médio completo. (observar o art. 133 da lei.8.069 de 1990 e a Art. 12 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2010 do CONANDA):

– Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Novo Mundo/MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT- CMDCA:

- Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

- Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

- Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - Orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - Orientação e apoio socioeducativo em meio aberto; c - acolhimento institucional;

d - Liberdade assistida; e - semiliberdade;

f - Internação.

- Efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

- Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

- Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

- A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

- A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

- A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

- A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

- A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

- A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

- O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

- As situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

- A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

- A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

- A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária; - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

- A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

- A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

- A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

-SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Novo Mundo/MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

- Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

- SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município Novo Mundo/MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- Manter ilibada conduta pública e particular;

- Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

- Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

- Residir no Município;

- Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

- Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

- Não praticar atos de improbidade administrativa;

- Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

- Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

- Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

- Advertência.

- Censura.

- Suspensão por até 90 dias.

- Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

- Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

- Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

-Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

- Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

- For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

- Incontinência pública ou conduta escandalosa;

- Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

- Revelação de assunto sigiloso relativo à criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

- Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos Arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

- Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

- Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo- se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT criado pela Lei Complementar Municipal nº 010, de 14 de abril de 1997, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quórum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva (Art. 38, da Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014), sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I. O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e outros;

II. Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III. O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV. Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V. Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI. Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII. O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto no Art. 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90. (Art. 4º, § 5º da resolução 170/2014 Conanda).

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Resolução 170/2014/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução será permitida por novos processos de escolha, (Lei 13.824/2019), e consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular ao cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais períodos. **(Emenda Modificativa n.º 001/2022)**

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido; Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos; Residir no Município de Novo Mundo/MT há pelo menos 2(dois) anos; Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

V. Ter no mínimo, conclusão de ensino médio completo conforme art. 133 da Lei.8.069 de 1990 e a Art. 12 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2010 do CONANDA);

VI. Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

VII. Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII. Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45 Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Novo Mundo/MT através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio de todas as despe-

sas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46 Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90(incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Art. 47 Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

- Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

- Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

- Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48 O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

- Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

- Escolher e divulgar os locais de votação;

- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

- Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus

membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49 O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52 Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação,

sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Novo Mundo/MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

- Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

- Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

- Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

- Residir a mais tempo no Município; e,

- Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13 de julho de 1990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido sobreaviso permanente constituído de pelo menos 02 (dois) Conselheiros, com número de telefone do Órgão em local visível para contatar os conselheiros de sobreaviso. **(Emenda Modificativa n.º 002/2022)**

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de sobreaviso e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA –.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

- Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

- Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

- Sala reservada para os serviços administrativos;

- Sala reservada para os conselheiros tutelares; e

- Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

- Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

- Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobreavisos ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. (suprimido – Emenda Supressiva n.º 001/2022)

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- Nas salas de sessões do CMDCA;

- Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

- Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

- Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do Art. 101, I a VI e VIII, e Art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no

Art. 136. inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal, tendo capacidade financeira e deliberando junto ao CMDCA, colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

- Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

- Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

- Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

- Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

- Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

- Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

- Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

- Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

- Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou

responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

- Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

- Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

- Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

- Expedir notificações;

- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

- Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

- Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

- Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

- Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

- Elaborar seu regimento interno;

- Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

- Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

- Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

- Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

- Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

- Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art.81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação equivalente a um salário mínimo e meio durante o mandato vigente.

§ 1º. O conselheiro exercerá suas atividades com dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a títulos de horas extras ou assemelhados.

§ 2º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 4º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT.

§5º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para fora do Município de Novo Mundo/MT fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no Artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

- A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

- Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- Renúncia;

- Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

- Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

- Falecimento; ou

- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

- Manter ilibada conduta pública e particular;

- Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

- Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

- Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

- Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

- Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

- Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

- Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Residir no Município;

- Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

- Identificar-se em suas manifestações funcionais;

- Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

- Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os de sobreaviso para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

- Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

- Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

- Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

- Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

- Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

- Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

- Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

- Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

- Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

- Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

- Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

- Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

- Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

- Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

- Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

-Advertência;

-Censura;

- Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

- Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - Abandono do cargo;

d - Inassiduidade habitual;

e - Improbidade administrativa;

f - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - Revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i- acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90 A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

- Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

- Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no Art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

- A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

- O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT – FMDCA-, criado pela Lei Complementar Municipal nº 010/1997, de 14 de abril de 1997, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069 de 13 julho de 1990, pelas disposições da Resolução nº 139/2014 de 10 de dezembro de 2014/Conanda, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Novo Mundo/MT se subordina, operacionalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, e vincula- se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11), devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

- Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

- Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

- Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

- Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

- Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- fornece o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

- Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

- Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

- Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e,

- Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

- Fornece ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

- Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

- Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

- Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;(Art. 214,228 e 258 ECA)

- Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

- O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

- Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Novo Mundo/MT devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

SEÇÃO IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

-Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

-Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

-Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

-Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o Art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

- As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

- A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

- O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

- Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha

ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT- FMDCA:

- Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

- Os direitos que vier a constituir.

- Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo/MT no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Novo Mundo/MT será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

- Reivindicação da população do local;

- Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

- Facilidade de acesso à população menos favorecida;

- Número de habitantes do lugar a ser instalado;

- Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 010/1997, Artigo 18, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. A regulamentação do Fundo Municipal, após a publicação desta lei, será realizada por meio de Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 152. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 153. Ficam autorizadas as alterações no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 154. Altera a Lei n.º 010/1997 e revoga as disposições da Lei 042/2014 de 10 julho de 2014 e o Decreto nº 052/2017 de 06 de setembro de 2017 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

Art. 155. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**Lei n.º 567/2022.**

08 de março de 2022.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Altera a Lei 010/1997 e revoga as disposições da Lei 042/2014 de 10 julho de 2014 e o Decreto nº 052/2017 de 06 de setembro de 2017 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA-, instituído pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Novo Mundo e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Novo Mundo-MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Novo Mundo – MT será efetivada através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -;

II. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e

IV. Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Novo Mundo - MT.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT– CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 010/97, de 14 de abril de 1997, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no caput do art. 4º e alíneas “b”, “c” e “d” do parágrafo único do mesmo artigo e artigos 87, 88 e parágrafo único do art. 259 da Lei nº 8069/1990 e, ainda, no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Novo Mundo/MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/1990.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a cursos ou formações, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT- CMDCA será composto por 12(doze) membros, sendo:

I. 06 (seis) representantes do Governo Municipal, sendo:

a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e. 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

f. 01 (um) representante da Chefia de Gabinete do Município.

II. 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento de criança e do adolescente.

a. 02 (dois) representante das igrejas ecumenicamente organizadas;

b. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c. 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação-SINTEP-;

d. 01 (um) representante da Pastoral da Criança e

e. 01(um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL.

§ 1º O Poder Executivo poderá convocar qualquer um dos suplentes dos representantes da administração direta do Município, quando da ausência, impedimento ou renúncia de algum titular governamental, assim como qualquer um dos suplentes dos representantes da sociedade civil poderá substituir um titular eleito pela sociedade civil, quando da eventual ausência, impedimento ou renúncia deste.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão designados pelo Chefe do Executivo, escolhidos entre os servidores integrantes dos órgãos e Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município, constantes no artigo 12, inciso I dessa Lei.

§ 1º. O Chefe do Executivopoderá solicitar, via oficio, a cada Secretário nomeado, os nomes dos servidores a serem indicados para compor o CMDCA.

§ 2º. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Novo Mundo/MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I. Instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II. Designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III. Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º - A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

- Membros de conselhos de políticas públicas;

- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

- Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

- Membros do Conselho Tutelar;

- Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - Gozar de idoneidade moral;

b - Ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - Ter no mínimo, conclusão de ensino médio completo. (observar o art. 133 da lei.8.069 de 1990 e a Art. 12 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2010 do CONANDA):

– Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Novo Mundo/MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT- CMDCA:

- Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

- Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

- Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - Orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - Orientação e apoio socioeducativo em meio aberto; c - acolhimento institucional;

d - Liberdade assistida; e - semiliberdade;

f - Internação.

- Efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que ope-

rem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

- Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

- Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

- A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

- A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

- A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

- A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

- A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

- A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

- O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

- As situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

- A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

- A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

- A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária; - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

- A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

- A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

- A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

-SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Novo Mundo/MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

- Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

- SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município Novo Mundo/MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- Manter ilibada conduta pública e particular;

- Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

- Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

- Residir no Município;

- Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

- Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

- Não praticar atos de improbidade administrativa;

- Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

- Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

- Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

- Advertência.

- Censura.

- Suspensão por até 90 dias.

- Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

- Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

- Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

-Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

- Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

- For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

- Incontinência pública ou conduta escandalosa;

- Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

- Revelação de assunto sigiloso relativo à criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

- Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos Arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

- Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

- Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quórum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo- se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT criado pela Lei Complementar Municipal nº 010, de 14 de abril de 1997, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quórum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva (Art. 38, da Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014), sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I. O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e outros;

II. Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III. O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV. Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V. Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI. Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII. O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto no Art. 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90. (Art. 4º, § 5º da resolução 170/2014 Conanda).

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Resolução 170/2014/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução será permitida por novos processos de escolha, (Lei 13.824/2019), e consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular ao cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais períodos. **(Emenda Modificativa n.º 001/2022)**

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido; Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos; Residir no Município de Novo Mundo/MT há pelo menos 2(dois) anos; Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

V. Ter no mínimo, conclusão de ensino médio completo conforme art. 133 da Lei.8.069 de 1990 e a Art. 12 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2010 do CONANDA);

VI. Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

VII. Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII. Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, de-

cidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45 Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Novo Mundo/MT através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46 Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90(incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Art. 47 Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

- Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

- Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

- Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48 O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

- Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão

compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

- Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

- Escolher e divulgar os locais de votação;

- Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

- Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus

membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49 O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52 Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Novo Mundo/MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

- Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

- Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

- Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

- Residir a mais tempo no Município; e,

- Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13 de julho de 1990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido sobreaviso permanente constituído de pelo menos 02 (dois) Conselheiros, com número de

telefone do Órgão em local visível para contatar os conselheiros de sobreaviso. **(Emenda Modificativa n.º 002/2022)**

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de sobreaviso e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA –.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

- Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

- Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

- Sala reservada para os serviços administrativos;

- Sala reservada para os conselheiros tutelares; e

- Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

- Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

- Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobreavisos ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. (suprimido – Emenda Supressiva n.º 001/2022)

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- Nas salas de sessões do CMDCA;

- Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

- Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

- Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do Art. 101, I a VI e VIII, e Art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer

medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no

Art. 136. inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal, tendo capacidade financeira e deliberando junto ao CMDCA, colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

- Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

- Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

- Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

- Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

- Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

- Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

- Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

- Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

- Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

- Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

- Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

- Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

- Expedir notificações;

- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

- Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

- Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

- Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

- Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

- Elaborar seu regimento interno;

- Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

- Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

- Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

- Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

- Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

- Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art.81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão gratificação equivalente a um salário mínimo e meio durante o mandato vigente.

§ 1º. O conselheiro exercerá suas atividades com dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a títulos de horas extras ou assemelhados.

§ 2º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 4º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT.

§5º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para fora do Município de Novo Mundo/MT fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no Artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

- A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

- Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- Renúncia;

- Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

- Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

- Falecimento; ou

- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

- Manter ilibada conduta pública e particular;

- Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

- Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

- Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

- Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

- Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

- Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

- Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Residir no Município;

- Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

- Identificar-se em suas manifestações funcionais;

- Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

- Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os de sobreaviso para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

- Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

- Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

- Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

- Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

- Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

- Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

- Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

- Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

- Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

- Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

- Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

- Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

- Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

- Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

- Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

-Advertência;

-Censura;

- Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

- Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - Abandono do cargo;

d - Inassiduidade habitual;

e - Improbidade administrativa;

f - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - Revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i- acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90 A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

- Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

- Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor

que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no Art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

- A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

- O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT – FMDCA-, criado pela Lei Complementar Municipal nº 010/1997, de 14 de abril de 1997, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069 de 13 julho de 1990, pelas disposições da Resolução nº 139/2014 de 10 de dezembro de 2014/Conanda, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Novo Mundo/MT se subordina, operacionalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, e vincula- se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT - FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11), devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

- Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

- Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

- Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

- Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

- Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- fornece o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

- Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

- Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

- Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e,

- Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

- Fornece ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

- Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

- Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

- Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;(Art. 214,228 e 258 ECA)

- Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

- O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

- Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Novo Mundo/MT devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

SEÇÃO IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

-Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

-Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

-Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

-Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o Art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

- As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

- A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

- O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

- Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT- FMDCA:

- Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

- Os direitos que vier a constituir.

- Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo/MT no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Novo Mundo/MT será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

- Reivindicação da população do local;

- Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

- Facilidade de acesso à população menos favorecida;

- Número de habitantes do lugar a ser instalado;

- Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 010/1997, Artigo 18, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. A regulamentação do Fundo Municipal, após a publicação desta lei, será realizada por meio de Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 152. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 153. Ficam autorizadas as alterações no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 154. Altera a Lei n.º 010/1997 e revoga as disposições da Lei 042/2014 de 10 julho de 2014 e o Decreto nº 052/2017 de 06 de setembro de 2017 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

Art. 155. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA,** portador da cédula de identidade Nº 3045142-6 SSP/MT e CPF N° 074.225.541-77, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**22/02/2022 a 01/04/2022**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022

De 11 de abril de 2022

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **GENIVAM PEREIRA DE SOUSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16148533 SSP/MT e do CPF sob o nº 804.624.481-34 no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 1152, **pelo período de 04/04/2022 a 04/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022

De 11 de abril de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2199	Claudemir da Silva Maestri	Sec. De Administração/ Unidade de Serviços Conveniados	Sec. De Finanças/Dep. de Tributação e Fiscalização
971	Elson Jose Pereira	Sec. De Finanças/Dep. de Tributação e Fiscalização	Sec. De Administração/ Unidade de Serviços Conveniados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 120/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GIULIA ANTUNES ROCHA,** portadora da cédula de identidade Nº 1891469-1 SSP/MT e CPF N° 022.013.181-31, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MÉDICA VETERINÁRIA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.646,91 (Três mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos**)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/04/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ao contrato 027/2021 pelo prazo de 90 (noventa) dias e da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços. Em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2022 A 11/07/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022, PREGÃO PRESEN-

CIAL Nº 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: K V MARTINS LTDA

CNPJ: 41.541.122/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da ARP nº 04/2022.

VALOR R$: 48.960,00 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Abril de 2.022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Objeto: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

Do prazo: 08/04/2022 até o dia 08/08/2022.

Custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto: R$: 4.722.826,70 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Custo administrativo: R$: 708.424,00 (setecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

GESTÃO DA SAÚDE:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	15	R$ 4.937,65	R$ 74.064,75
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	7,5	R$ 7.500,00	R$ 56.250,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15	R$ 3.620,94	R$ 54.314,10
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	22,5	R$ 3.291,77	R$ 74.064,82
994224	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %			R$ 707.824,00
Total R$ 996.517,67				

ATENÇÃO BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994228	ENFERMEIRO	15	R$ 4.800,00	R$ 72.000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	7,5	R$ 5.000,00	R$ 37.500,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	22,5	R$ 15.000,00	R$ 337.500,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	7,5	R$ 15.000,00	R$ 112.500,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
Total R$ 612.033,90				

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	7,5	R$ 6.000,00	R$ 45.000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
Total R$ 285.000,00				

FARMÁCIA BÁSICA:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994255	FARMACEUTICO I	7,5	R$ 4.265,00	R$ 31.987,50
994256	FARMACEUTICO	6	R$ 5.541,61	R$ 33.249,66
Total R$ 65.237,16				

Nutrição:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994257	NUTRICIONISTA	15	R$ 4.265,00	R$ 63.975,00
Total R$ 63.975,00				

HOSPITAL MUNICIPAL:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	3.750	R$ 100,00	R$ 375.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	9.000	R$ 110,00	R$ 990.000,00
994237	MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS)	7,5	R$ 16.000,00	R$ 120.000,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 100,00	R$ 288.750,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 110,00	R$ 317.625,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	2.887,5	R$ 100,00	R$ 288.750,00
994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	15	R$ 4.800,00	R$ 72.000,00
994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1.500,00	R$ 110,00	R$ 165.000,00
994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	7,5	R$ 4.504,41	R$ 33.783,07
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R$ 30,30	R$ 45.450,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	15	R$ 3.502,26	R$ 52.533,90
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	1.500	R$ 70,77	R$ 106.155,00

994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	7,5	R$ 6.000,00	R$ 45.000,00
994236	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	6	R$ 16.000,00	R$ 96.000,00
994241	PLANTOES – MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	1.200	R$ 110,00	R$ 132.000,00
Total R$ 3.248.046,97				

CENTRO DE REABILITAÇÃO:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994245	PISCOLOGO	12	R$ 4.260,00	R$ 51.120,00
994248	FISIOTERAPEUTA	6	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
994246	ASSISTENTE SOCIAL - (30 HORAS)	18	R$ 3.200,00	R$ 57.600,00
994247	FONOAUDIOLOGO I	6	R$ 4.260,00	R$ 25.560,00
Total R$ 159.840,00				

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 129 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização Ambiental do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código Municipal Ambiental.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código Municipal Ambiental; b) Fazer cumprir as legislações ambientais vigentes; c) Notificar as irregularidades; d) Monitorar irregularidades; e) Retornar para verificação das irregularidades; f) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, conforme Lei de Crimes Ambientais; g) Fiscalizar atividades de impacto local, em atendimento de denúncias e lavratura de autos.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal Ambientais, e compor a Comissão:

a. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o número 025.787.631-60;

b. LEANDRO DE MATOS SILVA, inscrito no CPF sob o número 017.183.261-22;

c. VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, inscrito no CPF sob o número 251.029.551-79.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 05/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Revisão de Escavadeira Hidráulica XE215, Pá Carregadeira LW300KV e Moto niveladora GR 1803BR, incluindo peças e serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 16.678,23 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Data da contratação: 11/04/2022.

Inexigibilidade de Licitação 05/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 11 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 127 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO DESTINADO A MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS ATINGIDOS EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências "

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão Organizadora de Avaliação, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A Comissão Organizadora de Avaliação deverá ser composta por:

Senhor (a) **VANDERLEI SOUSA MADUREIRA**

CPF: 625.967.721-91

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **DAIANE SILVA CRUVINEL**

CPF: 001.890.311.82

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**

CPF: 060.032.471-00

Representante de Fiscalização do Termo de Parceria

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI**

CPF: 956.802.091-87

Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**

CPF: 638.417.381-68

Representante indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão Organizadora de Avaliação.

§ 1° Ao analisar o relatório, a Comissão Organizadora de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2° A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 345 de 05 de outubro de 2021 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 25/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Multi Comercio de Ferramentas LTDA ME CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto: Aquisição de Ferramentas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 04/04/2022 até o dia 04/05/2022.

Do valor global: R$: 12.565,00 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

SEQ	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	996960	MOTO ESMERIL 6'' 150MM	PC	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	996961	POLICORTE 12'' C/MOTOR 2CV	PC	01	R$ 2.800,00	R$2.800,00
03	996962	MACACO IDRA.JACARE	PC	01	R$2.300,00	R$2.300,00
04	996965	KIT CHAVE DE IMPACTO 18V + CARRE+2BAT	UND	01	R$3.200,00	R$3.200,00
05	996963	CARREGADOR BATERIA MX	PC	01	R$465,00	R$465,00
06	996964	CHAVE DE IMPACTO ½ MAX	PC	01	R$2.100,00	R$2.100,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor**Derick Sales Duarte**, CPF: **038.336.361-65**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 128 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências "

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: ALINI APARECIDA CATTANI

CPF: 058.762.831-69

Cargo: **Diretor do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditória**

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública**

Fiscal: **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**

CPF: 060.032.471-00

Suplente: **DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**

CPF: 003.891.211-26

Art.3º. Nomear EQUIPE DE APOIO: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: **OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 320.328.701-34

Membro: **SUELMA SILVA DE AGUIAR**

CPF: 051.030.551-20

Membro: **FERNANDA CRISTINA DE MELO**

CPF: 943.581.171-04

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 340 de 30 de setembro de 2021 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 125 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 125 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. BEMVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula 1288, inscrita no RG n. 12544026-9 SSP/MT e CPF/MF sob o 896.708.251-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/04/2022 À 15/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021	**DATA:** 07/04/2022
OBJETO:LOTE 01: Construção de Muro do Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. José Luiz Bárbara Filho, situado na Vila São Sebastião, conforme contrato original 010/2022.	
ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 11,21% do quantitativo inicialmente pactuado**, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original; O valor do acréscimo corresponde a **R$ 985,76 (Novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha em anexo:	
DOTAÇÃO: REDUZIDO: 180 Secretaria Municipal de Educação: 07.001.12.361.0009.2.033.4.4.90.51.00.00.	

DECRETO Nº 086/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

11 DE ABRIL DE 2022.

DecretaPonto Facultativoe dá outras providências.

CONSIDERANDO feriado Nacional no dia 21 de abril de 2022, Tiradentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2022 de 07 de janeiro de 2022 *que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2022.*

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Determina PONTO FACULTATIVOnasRepartições Públicas Municipais no dia 22/04/2022 (sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral. Parágrafo único - Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2022 - CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

11 DE ABRIL DE 2022.

"Cria o Parque Natural Municipal das Lagoas, e dá outras providências"

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei N° 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Parque Natural Municipal das Lagoas**, com área 193.600,00 m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrado), com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de turismo ecológico, de recreação, de esporte e lazer.

Art. 2º O Parque Natural Municipal das Lagoas possui as confrontações, delimitações e coordenadas foi delimitado conforme a seguinte descrição: Partindo do marco do ponto P-01, definido pela coordenada (16°36'54.04"S; 54°28'43.90"O), com distância de 242,00 m, localizado limite com a Rua Carnaubeira e segue-se ao P-02 (16°37'00.11"S; 54°28'48.73"O). Do P-02 segue-se ao P-03 (16°36'55.37"S; 54°28'55.44"O) com distância de 233,00 m, localizado limite com o loteamento Jardim Natureza. Do P-03 segue-se ao P-04 (16°36'48.93"S; 54°29'04.45"O) com distância de 330,00 m, localizado limite com a Chácara do Teobaldo Francisco Mendonça. Do P-04 segue-se ao P-05 (16°36'44.79"S; 54°29'10.25"O) com distância de 237,00 m, localizado limite com a Travessa N°07 do loteamento Altos de Pedra Preta. Do P-05 segue-se ao P-06 (16°36'38.56"S; 54°29'05.4"O) com distância de 242,00 m, localizado limite com a Avenida Lions Internacional. Do P-06 segue-se ao P-01, com distância de 800,00 m, localizado limite com a Avenida Frei Servácio, fechando a área e encerrando este perímetro de 193.600,00m².

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pedra Preta – MT administrar o **Parque Natural Municipal das Lagoas**, adotando as medidas necessárias á sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art.20 e seguintes da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pedra Preta – MT elabora, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Plano de Manejo do **Parque Natural Municipal das Lagoas**.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, criar o Conselho Deliberativo do Parque, bem como o Fundo Municipal do **Parque Natural Municipal das Lagoas** no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

M E M O R I A L D E S C RI T I V O

DO OBJETO: Descrever Remanescente de uma área de terra constante na matrícula n° 2651, de 30/10/2006, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Uma área de Terras Urbana para Construção com 193.600,00m², 19.36 hectares ou 8 alqueires paulista, sendo esta denominada de Área do Centro de Eventos, localizada no Perímetro Urbano deste Municipio Cidade de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMOVÉL	VÉRTICES		GEOREFERÊNCIAS		CONFRONTAÇÕES
	DE	PARA	PONTOS	DIST. (M)	
CENTRO DE EVENTOS 193.600,00 M2	P-01	P-02	**P-01** (16°36'54.04"S; 54°28'43.90"O) **P-02** (16°37'00.11"S; 54°28'48.73"O)	242,00	CONFRONTANDO COM A RUA CARNAUBEIRA.
	P-02	P-03	**P-02** (16°37'00.11"S; 54°28'48.73"O) **P-03** (16°36'55.37"S; 54°28'55.44"O)	233,00	CONFRONTANDO COM O JARDIM NATUREZA;
	P-03	P-04	**P-03** (16°36'55.37"S; 54°28'55.44"O) **P-04** (16°36'48.93"S; 54°29'04.45"O)	330,00	CONFRONTANDO COM CHÁCARA DO TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA;
	P-04	P-05	**P-04** (16°36'48.93"S; 54°29'04.45"O) **P-05** (16°36'44.79"S; 54°29'10.25"O)	237,00	PARA A TRAVESSA N° 07, DO LOTEAMENTO ALTOS DE PEDRA PRETA;
	P-05	P-06	**P-05** (16°36'44.79"S; 54°29'10.25"O) **P-06** (16°36'38.56"S; 54°29'05.44"O)	242,00	CONFRONTANDO COM A BORDA DA AV. LIONS INTERNACIONAL.
	P-06	P-01	**P-06** (16°36'38.56"S; 54°29'05.44"O) **P-01** (16°36'54.04"S; 54°28'43.90"O)	800,00	CONFRONTANDO COM A AVENIDA FREI SERVÁCIO.
MATRÍCULA: **SELO:**					

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021- BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

NONO ADITIVO AO CONTRATO N.045/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021	**DATA:** 07/04/2022
OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto Lote – 03 **– C**onstrução de base e instalação para reservatório de água para o Hospital Municipal (Luciana Martins Amorim), conforme contrato original 045/2021.	
ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 11,05% do quantitativo inicialmente pactua-**	

do, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original; O valor do acréscimo corresponde a **R$ 2.227,10 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, conforme planilha em anexo:	
DOTAÇÃO: 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.51.00.0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17885	953	NILZA SILVA FABRES	INDEFERIDO	O COMPROVANTE APRESENTADO SE TRATA DE UMA INSCRIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS O VALOR DE INSCRIÇÃO, NÃO CONDIZ COM OS VALORES PRATICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 11 abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, através da **Portaria Municipal N° 239 de 07 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração nas Planilhas Orçamentárias que acompanham Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2022, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Diante das alterações nas planilhas orçamentárias, fica aumentado o valor total estimado da obra de ampliação e reforma objeto do referido certame licitatório, passando de **R$ 490.799,38 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos**) para **R$ 546.106,56 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. As planilhas orçamentárias atualizadas estão disponíveis através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pessoalmente no endereço anteriormente citado.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para início da sessão pública às **13:30 horas do dia 27 de abril de 2022**.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de abril de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM, PARA EXERCER ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PRODUÇÃO DE MUDAS, PLANTIO, REPLANTIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa **NILCEIA MARIA DA SILVA 01182252192** inscrita no CNPJ sob o nº **19.030.177/0001-69,** com o valor total de **R$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de abril de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria Municipal n° 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".** Está temporariamente SUSPENSO, por interesse da Administração. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA, situado a Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de abril de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO Nº 040/2022

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **TP Nº 002/2022,** Tipo Menor Preço. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPÍA E FARMÁCIA MUNICIPAL, BEM COMO REFORMAR E AMPLIAR O PSF (DELCIDES MARTINS FERREIRA) E O PRONTO ATENDIMENTO - PA (EROTILDES DE SIQUEIRA) DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **27/04/2022 ás 14:00 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA CPL.**

EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº. 012/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da CONTRATANTE conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/21. Será acrescido o valor de **R$ 5.116,80** (cinco mil cento e dezesseis reais), correspondente ao acréscimo de 984 km. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: C. De Almeida Dos Santos Transportes-ME**, CNPJ nº** 20.678.186/0001-40**.**

EXTRATO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ sob nº CNPJ nº 32.642.372/0001-08. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço do ITEM 84e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: **ITEM 221** - POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. **MARCA: CAIPIRA,** aplicado o índice de realinhamento de **234,6%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 18,37,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **12/04/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: ó **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: **ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI**- Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 11 de Abril de 2022.**

PORTARIA N. 110/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR **ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA** do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 11 de abril de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO: IVALDO RODRIGUES-ME**, CNPJ sob nº **30.907.764/0001-26**. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço dos itens **06, 13, 26, 37, 51, 73, 79, 116, 125, 143 e 222,** provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário aplicado o índice de realinhamento sobre o valor original conforme planilha de detalhamento abaixo, que passam a vigorar a partir de **12/04/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.

Item	Produto	% Aumento Requerido	Valor R$ Ata RP n. 013/2021	Valor Requerido R$
37	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS. EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78). **MARCA: SANTO ANTÔNIO**	104,94%	4,70	9,63
116	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO GOFRADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10 CM, NEUTRO COM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. **MARCA: DUETO**	21,55%	5,50	6,68
51	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. **MARCA: OLE**	38,19%	2,50	3,45
73	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA: SAF INSTANT**	15,85%	20,80	24,10
79	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. **MARCA: VENCEDOR**	28,57%	4,65	5,98
125	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CI-	3,33%	11,80	12,19

	ONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO. **MARCA: GUIRADO**			
143	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. **MARCA: MINA PLAST**	3,37%	4,84	5,00
06	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO. **MARCA: IN NATURA**	73,11%	4,90	8,48
13	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO. **MARCA: IN NATURA**	100,18%	6,55	13,11
222	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG. **MARCA: SADIA**	23,63%	14,74	18,22
26	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS. **MARCA:** FARTURA	4,4%	17,50	18,27

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: **IVALDO RODRIGUES,** Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 11 de Abril de 2022.**

ATA Nº001/2022 - CMDCA

Seção Extraordinária

Dia quatro de março de dois mil e vinte e dois reuniram-se em sessão extraordinária as 16h00min, nas dependências do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, sito a Rua Serra Azul numero 525, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Planalto da Serra, com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tendo como pauta: Indicação do Gestor do Fia – Fundo da Infância e do Adolescente . A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Senhora Jessica Dasayane Santos Figueiredo cumprimenta a todos e agradece a todos a presença dos conselheiros e participantes, e em atendimento ao artigo 127da Lei 479/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aberta a indicação para gestor do FIA – Fundo da Criança e do Adolescente, tendo como indicação a Conselheira de Direito Amanda Alves Martins Cerenza, portadora do CPF 019. 599.861-80, todos os presentes votação aberta, aclama por unanimidade tendo a conselheira de direito indicada como gestor do FIA- Fundo da Criança e Adolescência, sem mais nada a relatar encerra-se a presente reunião, cuja ata foi lavrada assinada por mim, Jessica Dasayane Santos Figueiredo e demais presentes.

Planalto da Serra 04 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 046 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO – SEMANA SANTA, NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais,** no dia 14 de abril do ano de 2022 (quinta-feira) em razão do feriado de Paixão de Cristo (Semana Santa).

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 11 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022, de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme descrito a seguir:

Informamos ainda que o período de recursos contra o Gabarito Preliminar, será nos dias 12 e 13 de abril de 2022, através da área do candidato, acessível pelo login e senha.

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS

001 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: C
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: A	27: B	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: D	36: A	37: A	38: D	39: C	40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 11 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022, de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme descrito a seguir:

Informamos ainda que o período de recursos contra o Gabarito Preliminar, será nos dias 12 e 13 de abril de 2022, através da área do candidato, acessível pelo login e senha.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - SUJEITO A RECURSOS

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: A	38: B	39: C	40: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 11 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: F.B. CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.167.473/0001-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de **23,86% do** valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 559.917,68 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), sendo acrescida a montante de RS 133.603,91 (cento e trinta e três mil seiscentos e três reais e noventa e um centavos)**,** passando a vigorar a montante de R$ 693.521,59 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 08 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: F.B. CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.167.473/0001-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 23,10% de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 1.348.543,01 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e um centavo), sendo acrescida a montante de RS 311.581,85 (trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), passando a vigorar a montante de R$ 1.660.124,86 (um milhão seiscentos e sessenta mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 08 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: NELSON SOUSA MACHADO 93271395187

CNPJ: 42.361.641/0001-11

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA:11 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 10.316.280,00 (DEZ MILHÕES E TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00067/2021- LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA:BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.129.333/0001-64

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇAO DO CONTRATO Nº 067/2022. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA FICA ESTENDIDO PELO PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

VALIDADE: 23/06/2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/04/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de abril de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ARIELTON DA SILVA SANTOS 04141664189

CNPJ: 30.077.773/0001-37

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento **de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.**

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois mil e Oitocentos reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº32/2022

DECRETO Nº32, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o feriado da Semana Santa no próximo dia 15 de abril, sexta-feira da Paixão;

Considerando que a quinta-feira, como um costume religioso local, é guardado com um dia santo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia 14 de abril, quinta-feira, em razão do feriado nacional do dia 15 de abril, sexta-feira (Paixão de Cristo).

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio da Portaria nº 01/2022, convoca o técnico responsável do município de Ponte Branca – MT pela fiscalização de Matérias para Manutenção de Rede Púbica, a empresa Thaynã Diniz Silva Engenheira ME, , devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 35.589.523/0001-08, para comparecer no dia 12 de Abril de 2022 as 09:00hrs da manhã (Horário de Brasília) na sala de licitações e contratos, para participar da licitação cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAIL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.**

Ponte Branca – MT, 08 de Abril de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGIN

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2020 Tomada de Preços nº. 04/2020, Processo Administrativo nº 103/2020. O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo do Contrato Original e o terceiro prazo de execução de Obra contados a partir 11 de abril 2022 ate 09 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 27.596.187/0001-94/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2021 CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**19.204.697,01**	**282.984,75**	**18.921.712,26**	**17.903.250,78**	**377.385,80**	**17.525.864,98**
Vinculada	**41.263.962,53**	**5.573.788,53**	**35.690.174,00**	**28.007.760,32**	**3.908.805,15**	**24.098.955,17**
Recursos Vinculados à Educação	19.556.975,22	5.573.788,53	13.983.186,69	12.027.821,92	3.908.805,15	8.119.016,77
Recursos Vinculados à Saúde	16.452.744,53	0,00	16.452.744,53	12.127.697,19	0,00	12.127.697,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	227.336,16	0,00	227.336,16	514.099,14	0,00	514.099,14
Outras Destinações de Recursos	5.026.906,62	0,00	5.026.906,62	3.338.142,07	0,00	3.338.142,07
TOTAL	**60.468.659,54**	**5.856.773,28**	**54.611.886,26**	**45.911.011,10**	**4.286.190,95**	**41.624.820,15**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão 25/03/2022 21:19:16 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**54.611.886,26**	**41.624.820,15**
Ordinária		**18.921.712,26**	**17.525.864,98**
Vinculada		**35.690.174,00**	**24.098.955,17**
Recursos Vinculados à Educação		13.983.186,69	8.119.016,77
Recursos Vinculados à Saúde		16.452.744,53	12.127.697,19
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		227.336,16	514.099,14
Outras Destinações de Recursos		5.026.906,62	3.338.142,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.684.813,63**	**1.958.357,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.684.813,63	1.958.357,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.114.469,64**	**6.029.655,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.915.495,60	2.282.405,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.123.085,92	518.093,87
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.017.703,83	3.199.109,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		58.184,29	30.046,65
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.296.065,83**	**4.767.658,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.296.065,83	4.767.658,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**72.707.235,36**	**54.380.491,80**

Emissão 25/03/2022 21:19:16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**51.441.068,10**	**39.043.860,15**
Ordinária		**19.125.975,79**	**14.059.642,07**
Vinculada		**32.315.092,31**	**24.984.218,08**
Recursos Destinados à Educação		10.972.545,06	7.675.298,73
Recursos Destinados à Saúde		15.477.763,01	13.022.767,15
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		427.244,23	371.862,47
Outras Destinações de Recursos		5.437.540,01	3.914.289,73
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.684.813,63**	**1.958.357,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.684.813,63	1.958.357,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.477.490,90**	**5.082.208,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		950.589,55	357.034,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		515.775,05	1.416.210,99
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.948.984,70	3.279.697,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		62.141,60	29.266,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**15.103.862,73**	**8.296.065,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.103.862,73	8.296.065,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**72.707.235,36**	**54.380.491,80**

*Nota Explicativa:

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	DANIEL ROSA DO LAGO
Contador	Secretario	Prefeito

Emissão 25/03/2022 21:19:16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**33.988.452,98**	**43.213.811,83**	**49.538.311,91**	**6.324.500,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	5.448.795,47	6.582.123,46	1.133.327,99
Receita de Contribuições	200.000,00	267.668,86	600.321,13	332.652,27
Receita Patrimonial	200.000,00	1.422.395,27	490.693,98	-931.701,29
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	29.527.136,78	36.057.636,03	41.054.390,80	4.996.754,77
Outras Receitas Correntes	7.316,20	7.316,20	810.782,54	803.466,34
Receitas de Capital (II)	**2.961.547,02**	**6.919.655,35**	**5.073.574,35**	**-1.846.081,00**
Operações de Crédito		394.000,00	1.000.000,00	606.000,00
Alienação de Bens		96.094,88	96.094,88	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.961.547,02	6.429.560,47	3.977.479,47	-2.452.081,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.950.000,00**	**50.133.467,18**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.950.000,00**	**50.133.467,18**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**

Emissão: 25/03/2022 17:47:33 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.751.520,27		-3.751.520,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**54.611.886,26**	**4.478.419,08**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.632.240,65**	**3.697.591,92**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		2.632.240,65	3.697.591,92	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**31.920.262,43**	**43.172.864,20**	**41.071.966,55**	**40.154.465,29**	**38.984.212,77**	**2.100.897,65**
Pessoal e Encargos Sociais	16.448.045,50	20.545.890,09	20.031.212,05	20.031.212,05	19.642.387,61	514.678,04
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	15.467.216,93	22.626.974,11	21.040.754,50	20.123.253,24	19.341.825,16	1.586.219,61
Despesas de Capital (IX)	**5.009.737,57**	**10.712.123,25**	**10.369.101,55**	**8.371.107,21**	**7.418.273,81**	**343.021,70**
Investimentos	5.004.737,57	10.712.123,25	10.369.101,55	8.371.107,21	7.418.273,81	343.021,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**51.441.068,10**	**48.525.572,50**	**46.402.486,58**	**2.443.919,35**

Emissão: 25/03/2022 17:47:33 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**51.441.068,10**	**48.525.572,50**	**46.402.486,58**	**2.443.919,35**
Superávit (XIII)			3.170.818,16			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**36.950.000,00**	**53.884.987,45**	**54.611.886,26**	**48.525.572,50**	**46.402.486,58**	**2.443.919,35**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**75.575,00**	**429.393,60**	**253.801,18**	**251.896,18**		**253.072,42**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	75.575,00	429.393,60	253.801,18	251.896,18		253.072,42
Despesas de Capital	**2.020.704,52**	**1.853.011,83**	**698.693,37**	**661.324,35**	**49.841,00**	**3.162.551,00**
Investimentos	2.020.704,52	1.853.011,83	698.693,37	661.324,35	49.841,00	3.162.551,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.096.279,52**	**2.282.405,43**	**952.494,55**	**913.220,53**	**49.841,00**	**3.415.623,42**

Emissão: 25/03/2022 17:47:33 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**380.154,45**	**470.247,98**	**425.246,86**		**425.155,57**
Pessoal e Encargos Sociais	51.610,45	127.518,97	119.159,35		59.970,07
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	328.544,00	342.729,01	306.087,51		365.185,50
Despesas de Capital	**94.598,33**	**47.845,89**	**125.812,19**		**16.632,03**
Investimentos	94.598,33	47.845,89	125.812,19		16.632,03
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**474.752,78**	**518.093,87**	**551.059,05**		**441.787,60**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

Emissão: 25/03/2022 17:47:33 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.134.651,93	3.895.925,19
Contribuições	II	600.321,13	204.383,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.483.720,95	169.646,99
Transferências e Delegações Recebidas	V	53.123.795,05	43.220.627,83
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.364.458,07	104.005,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	854.666,63	1.069.902,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.561.613,76	48.664.490,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	20.058.212,05	17.842.379,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.444.941,43	16.059.261,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	7.161,80	6.347,13
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.730.104,54	5.961.532,17
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.329.732,40	1.071.971,64
Tributárias	XIV	1.211.384,32	936.418,11
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	452.283,32	573.132,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.233.819,86	42.451.042,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.327.793,90	6.213.448,14

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.829.293,09	3.739.237,58
Taxas		305.358,84	156.687,61
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		7.134.651,93	3.895.925,19

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		600.321,13	204.383,68
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		600.321,13	204.383,68

Emissão: 25/03/2022 19:47:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		3.853,19	0,00
Juros e Encargos de Mora		30.738,36	97.918,55
Variações Monetárias e Cambiais		1.003.047,38	797,37
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		446.082,02	70.931,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.483.720,95	169.646,99

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.684.813,63	1.958.357,00
Transferências Inter Governamentais		51.438.981,42	41.205.993,10
Transferências das Instituições Privadas		0,00	56.277,73
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		53.123.795,05	43.220.627,83

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	88.050,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.306.273,78	0,00
Desincorporação de Passivos		58.184,29	15.955,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.364.458,07	104.005,09

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	229.841,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		854.666,63	840.061,04
		854.666,63	1.069.902,07

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.002.840,39	14.649.203,06
Encargos Patronais		3.055.371,66	3.193.176,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		20.058.212,05	17.842.379,71

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	7.999.647,24	5.059.702,51
Serviços	13.035.274,01	10.466.668,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	410.020,18	532.890,44
	21.444.941,43	16.059.261,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		7.161,80	6.347,13
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		7.161,80	6.347,13

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.697.003,41	1.958.357,00
Transferências Inter Governamentais		5.573.788,53	3.908.805,15
Transferências a Instituições Privadas		101.643,60	78.008,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		357.669,00	16.361,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		7.730.104,54	5.961.532,17

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		193.678,15	58.501,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		7.342,76	242.001,50
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.128.711,49	771.469,01
		4.329.732,40	1.071.971,64

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.211.384,32	936.418,11
		1.211.384,32	936.418,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		44.775,00	14.700,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	306.343,48
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		407.508,32	252.089,38
		452.283,32	573.132,86

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**49.538.311,91**	**DESPESAS CORRENTES**		**41.071.966,55**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	6.582.123,46		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.031.212,05	
Contribuicoes	600.321,13		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	490.693,98		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.040.754,50	
Receita de Servicos					
Transferencias Correntes	41.054.390,80				
Outras Receitas Correntes	810.782,54				
Receitas de Capital		**5.073.574,35**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**10.369.101,55**
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00		INVESTIMENTOS	10.369.101,55	
Alienacao de Bens	96.094,88		AMORTIZACAO DE DIVIDA		
Transferencias de Capital	3.977.479,47				
			Superávit		**3.170.818,16**
Total		**54.611.886,26**	**Total**		**54.611.886,26**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	49.538.311,91	Despesas Correntes	41.071.966,55
Receitas de Capital	5.073.574,35	Despesas de Capital	10.369.101,55
		Superávit	3.170.818,16
TOTAL	54.611.886,26	TOTAL	54.611.886,26

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 25/03/2022 20:01:58 — ÁGIL Centro-Oeste Norte — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.564.784,35
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		957.478,22	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	775.789,84		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	181.688,38		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		607.306,13	
3370.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT NACIONAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	104.375,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.584,40		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	185,24		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	18.021,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	128.106,49		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	39.233,50		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	220.800,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			118.590,12
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		118.590,12	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	101.997,13		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.592,99		
			TOTAL	**1.683.374,47**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.366.203,93
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.125.032,83	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	928.067,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	196.965,33		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.171,10	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	58.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.092,47		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.820,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.971,38		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.287,25		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			250.084,06
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		250.084,06	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.084,06		
			TOTAL	**1.616.287,99**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.566.771,20
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.341.035,56	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133.567,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	205.788,06		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.680,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.225.735,64	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.643,60		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.825,92		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.508,44		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	67.375,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	225.077,86		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	547.404,96		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.649,86		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			655.205,73
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		655.205,73	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	628.020,79		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.184,94		
			TOTAL	**3.221.976,93**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.360.955,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.918.292,88	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.319.493,47		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.763.404,35		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	835.395,06		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.442.662,44	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	894.294,73		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	44.775,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.113,00		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	765.710,18		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	472.293,29		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	117.339,77		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.461,47		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.598.302,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.598.302,92	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.133,77		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390.169,15		
			TOTAL	**11.959.258,24**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.500.073,25
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.715.133,74	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.748.397,74		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	963.809,52		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.926,48		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.784.939,51	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	321.369,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	197.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.827.569,39		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	120.314,88		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	312.660,64		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.824.264,74		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.862.029,69		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	292.131,17		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			997.414,49
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		997.414,49	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.833,92		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	197.433,68		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	793.146,89		
			TOTAL	**15.497.487,74**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			389.460,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		164.047,06	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.460,99		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.586,07		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225.413,10	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.159,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.828,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.978,80		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.255,82		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.630,02		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.345,16		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.615,72		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.621,94
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		79.621,94	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.621,94		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**469.082,10**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.533.466,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		645.811,46	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.390,88		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.420,58		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.887.655,49	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	36.300,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.639.912,99		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.205.973,61		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.803.844,99		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	179.571,54		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.877,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.337.263,97
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.337.263,97	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.068.416,27		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.153.916,72		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.071.870,98		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.060,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**11.870.730,92**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.685.933,79
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.101.129,46	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.992,79		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	220.136,67		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.584.804,33	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.992,17		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	164.665,41		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.530,25		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.220,66		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	547.084,92		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	632.259,59		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.051,33		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.303,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.303,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.303,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**2.694.236,79**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.714.832,18
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		825.919,02	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.714,76		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	122.804,26		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.400,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		888.913,16	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	36.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	323.224,56		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.466,25		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.372,71		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	296.952,84		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.618,72		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42.878,08		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			41.973,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		41.973,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.973,00		
			TOTAL	**1.756.805,18**

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			389.485,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		237.331,82	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.664,83		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.666,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		152.153,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.650,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.318,89		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	53.632,40		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.168,49		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.383,82		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			282.342,32
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		282.342,32	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	282.342,32		
			TOTAL	**671.827,74**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	1.683.374,47
02	GABINETE DO PREFEITO	1.616.287,99
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.221.976,93
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	11.959.258,24

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

05	SECRETARIA DE SAUDE	15.497.487,74
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	469.082,10
07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	11.870.730,92
08	SECRETARIA DE FINANCAS	2.694.236,79
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.756.805,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	671.827,74
	TOTAL GERAL	**51.441.068,10**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			49.538.311,91
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.582.123,46	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1.351.116,49		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	26.525,76		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	41.178,33		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	5.037,50		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	400.486,88		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.727,26		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	317.239,34		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	160.423,13		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	2.250.175,67		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	10.289,55		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	6.228,73		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.852.013,35		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	180.453,28		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.494,22		
11180232.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	6.862,36		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	32.032,27		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	15.321,79		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA			
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO			
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULA			
11210111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11210111.05.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			

Emissão: 25/03/2022 20:19:31 Page 1 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280000.00.00.00.00.00	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11280100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11280110.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11280111.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI	21.215,41		
11280112.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	109,55		
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	1.510,53		
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	399,53		
11280190.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	65.686,93		
11280192.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	279,26		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	6.185,89		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	3.142,78		
11280200.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11280290.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS			
11280291.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCI	62.897,43		
11280292.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS	253,74		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	29.741,18		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	15.080,07		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		600.321,13	
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	600.321,13		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		490.693,98	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-RECURSOS VINCULA	43.877,29		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(F	58.397,37		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS REC.VINCULADOS(C			
13210011.01.05.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(F	2.036,97		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(F	8.558,51		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.VINCU	130.755,95		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.NAO V	202.455,93		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13900010.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13900011.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
13900011.01.00.00.00.00	RECEITA DE RESARCIM.DA LOCACAO DE IMOVEL	44.611,96		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		41.054.390,80	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.536.664,83		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	519.397,57		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	458.808,57		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	832.078,99		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	268.213,41		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO			
17180311.02.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) -			
17180311.03.00.00.00.00	AG.COMUNIT.DE SAUDE-PAB-UNIAO(P.2979/3317)	423.400,00		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS(P.2979/1320)	255.654,40		
17180311.05.00.00.00.00	INCR.TEMP.CUST.A.S.P.S-APS.EP-PORT.1285	1.150.000,00		
17180311.06.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO/P.2979/3222	112.875,00		
17180311.07.00.00.00.00	INC.FIN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	708.717,81		
17180311.08.00.00.00.00	INC.FIN.UN-PROG.AP.INF/QUAL.DAD-INFORM.APS-P2	126.500,00		
17180311.09.00.00.00.00	INC.FINAN.APS-CAPT.PONDERADA-PORT.166	484.444,96		
17180311.10.00.00.00.00	INC.FINAN.APS-DESEMPENHO-PORT.(166)	80.625,00		
17180311.11.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3830)	17.355,91		
17180311.12.00.00.00.00	IF.EXC-UN/AUX.P/MUN/FUNC.SERV.APS-COVID19(P.8	80.485,58		
17180311.13.00.00.00.00	IF.EXC-UN/APOIO.AC.ESTR.A GEST.PN.PUER-COVID1	18.453,98		
17180311.14.00.00.00.00	IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COV-SAPS-PORT.2010/39	180.000,00		
17180311.15.00.00.00.00	INCR.TEMP.CUST.SER.AT.BAS.SAUDE-CUMPR.METAS N	700.000,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPUL.P/PROC. DE MAC-PORT.	426.443,40		
17180321.02.00.00.00.00	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO	1.797,38		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 95%(	76.000,00		
17180331.02.00.00.00.00	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 5%(P	4.000,00		
17180331.03.00.00.00.00	INC.FIN.P/VIG.EM SAUDE-UN/DESP.DIV.P.2687/249	69.776,18		
17180331.04.00.00.00.00	INC.FIN-EXEC.AC.VIG.SANIT.UNIAO-PORT.49/42	13.000,00		
17180331.05.00.00.00.00	IFF-P/VIG.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS-PORT.			
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	PROM.ASS.FARMAC.E INS.EST.NA ABS-UNIAO-PORT.6	83.592,76		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO(COVID19-PORT.480)			
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)			
17180391.03.00.00.00.00	IFF-CUST.C.AT.ENF.COVID19-SAPS-PORT.3874	60.000,00		
17180391.04.00.00.00.00	IFF.TEMP-CUST.CA-P/ENFRENT.COVID-SAPS(PORT.36	180.000,00		
17180391.05.00.00.00.00	IFF.CUST.IMP.SEG.ALIMENTAR E NUTR.SAUDE-PORT.	29.832,60		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA -			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA -			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	283.058,89		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE FUNDAMENTAL	44.906,40		
17180531.02.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA	37.778,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAE CRECHE	40.253,40		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE EJA			
17180531.05.00.00.00.00	PNAE + EDUCACAO			
17180531.06.00.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			
17180541.02.00.00.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - ENSINO INFANTIL			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS			
17180591.02.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO - FNDE			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO			
17181211.02.00.00.00.00	IGD SUAS - UNIAO	7.644,00		
17181211.03.00.00.00.00	IGD PBF - UNIAO	39.552,48		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO - UNIAO	76.193,50		
17181211.05.00.00.00.00	CRIANCA FELIZ - UNIAO	62.403,00		
17181211.06.00.00.00.00	R BPC-ESCOLA (UNIAO)			
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL -			
17189911.99.01.00.00.00	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)			
17189911.99.02.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAU			
17189911.99.03.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.			
17189911.99.04.00.00.00	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-L			
17189911.99.05.00.00.00	COMPENS.PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176	430.625,25		
17189911.99.06.00.00.00	TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FI	203.581,96		
17189911.99.07.00.00.00	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(1401			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.523.677,16		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	976.681,10		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	2.449,98		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	16.720,27		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.036.023,35		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280191.01.00.00.00.00	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	254,37		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	1.291.997,00		
17280311.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	55.648,06		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO - ESTADO	6.500,00		
17280311.04.00.00.00.00	PAICI- ESTADO	65.903,00		
17280311.06.00.00.00.00	INCENT.FIN.AQUIS.EQUIP.-VISA/SVS(PORT.83/18-G			
17280311.07.00.00.00.00	UCT - ESTADO	130.000,00		
17280311.08.00.00.00.00	TFE-DIABETES MELLITUS	2.263,24		
17280311.09.00.00.00.00	COFINAN.EST.CUST.LEITOS CLINIC.-COVID/SUS-POR	336.000,00		
17280311.10.00.00.00.00	TR.REP.FIN.P/INC.CU.AB-TC.183/21-P78/21,RES13	170.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	336.598,90		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	FEAS - SOCIAL	37.828,70		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	426.440,74		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E ESTA			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES DESENVOL			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	7.089.077,85		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		810.782,54	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	18.237,80		
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	802,31		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPA			
19229911.01.01.00.00.00	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO			
19229911.01.02.00.00.00	PAULO JOSE VILELA			
19229911.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - P			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP			
19229911.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	19.804,91		
19229911.05.00.00.00.00	REST. INSS - COMPENSADO	771.487,52		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	450,00		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.073.574,35
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		1.000.000,00	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIX	1.000.000,00		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		96.094,88	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22200011.01.00.00.00.00	ALIEN.BENS IMOVEIS-TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT	96.094,88		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.977.479,47	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	35.500,00		
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	TC-PAR.29759/14-FNDE/MEC(SA/N.FLORESTA)	37.369,02		
24181021.02.00.00.00.00	TC-PAR.202002719-4/19-FNDE(AQ.ONIBUS RURAL)			
24181021.03.00.00.00.00	TC-PAC2-10543/2014-FNDE/CONST.QD.ESC.COB.S.GE	50.130,47		
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	FUNASA - NOVA FLORESTA - 1938-2008			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAV			
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO 864334-2018 - FEIRA			
24181091.03.00.00.00.00	CONT.REPAS.892562/2019-CEF/MDR(PAVIMENTACAO)	318.015,00		
24181091.04.00.00.00.00	CONV.886592/2019-MD/PCA.AEROPORTO	343.000,00		
24181091.05.00.00.00.00	CONVENIO 896151-2019 - PAVIMENTACAO			
24181091.06.00.00.00.00	CONV.904403/20-MD/PAVIM.VIAS URB.			
24181091.07.00.00.00.00	TRANSF.ESP.EP.41530005/21-INVEST.EP-JOSE MEDE	300.000,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281011.01.00.00.00.00	CONV.117/2020-SES(AQ.AMBULANCIA)			
24281011.02.00.00.00.00	TERMO COMPROM.020/2021-AQ.APAR.RAIO X(EP-167/	150.000,00		
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONVENIO 817/2017 - SEDUC - ONIBUS			
24281021.02.00.00.00.00	CONVENIO 1808-2017 - SEDUC - QUADRA			
24281021.03.00.00.00.00	TC.815/2020-SEDUC/MT-AQ.ONIB.ESC/EP-EUGENIO	200.000,00		
24281021.05.00.00.00.00	CONV.882/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.QUIRINO	477.743,75		
24281021.06.00.00.00.00	CONV.884/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.13 DE M	446.634,00		
24281021.07.00.00.00.00	CONV.889/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.GILVAN	473.883,40		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	CONV. 1376-2017 - SINFRA - AEROPORTO			
24281091.02.00.00.00.00	CONV. 0789-2017 - SEAF - URT			
24281091.03.00.00.00.00	CONV. 0354-2020 - SINFRA - PAVIMENTACAO	790.084,40		
24281091.04.00.00.00.00	CONV. 0504-2020 - SINFRA - LAMA ASFALTICA	255.119,43		
24281091.05.00.00.00.00	CONV.0265-2020 - SINFRA - PRACA			
24281091.06.00.00.00.00	CONV.079-2015 - SINFRA - PAV NOVA FLORESTA			
24281091.07.00.00.00.00	CONV.0292-2020 - FEAS - PISCINA			
24281091.08.00.00.00.00	CONV.1897/21-SECEL-EXEC.UM SONHO DE NATAL	100.000,00		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-84.876,43		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-4.034,29		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.180.741,63		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-166.415,64		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.904.445,22		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-322.186,04		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.842,83		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-28.083,05		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-133.180,47		
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-29,18		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	-164,05		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-2.171,62		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-10.200,09		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-41,82		
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV	-227,42		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-441,57		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-2.069,31		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-2.654,12		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-12.968,50		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**54.611.886,26**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.684.813,63**
			TOTAL GERAL	**56.296.699,89**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031	ACAO LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002 1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	16.592,99			16.592,99
01 031 0002 1020	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIV	101.997,13			101.997,13
01 031 0002 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.564.784,35		1.564.784,35
	TOTAL	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	252.613,48	1.363.674,51		1.616.287,99
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	252.613,48	1.163.928,04		1.416.541,52
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.613,48	1.163.928,04		1.416.541,52
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	250.084,06			250.084,06
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	2.529,42			2.529,42
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.086.664,04		1.086.664,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		77.264,00		77.264,00
04 124	CONTROLE INTERNO		199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		199.746,47		199.746,47
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
	TOTAL	252.613,48	1.363.674,51		1.616.287,99

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	810.344,15	2.411.632,78		3.221.976,93
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	810.344,15	2.409.124,34		3.219.468,49
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	810.344,15	2.409.124,34		3.219.468,49
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	27.184,94			27.184,94
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	687.515,61			687.515,61
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	95.643,60			95.643,60
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.409.124,34		2.409.124,34
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.508,44		2.508,44
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		2.508,44		2.508,44
	TOTAL	810.344,15	2.411.632,78		3.221.976,93

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.649.526,71	8.575.334,74		11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	261.522,50	419.313,59		680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.522,50	418.957,31		671.479,81
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	252.522,50			252.522,50
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		418.957,31		418.957,31
12 122 0003	EDUCAR MAIS	9.000,00	356,28		9.356,28
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO				
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	9.000,00			9.000,00
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		356,28		356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0003	EDUCAR MAIS				
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		132.687,62		132.687,62
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		42.298,51		42.298,51
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	55.721,44			55.721,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	90.000,00			90.000,00
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%	390.000,00			390.000,00
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	1.390.300,00			1.390.300,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		372.139,64		372.139,64
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		858.617,96		858.617,96
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		4.965.176,90		4.965.176,90
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		470.965,81		470.965,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	114.549,00			114.549,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40	139.300,00			139.300,00
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	125.908,77			125.908,77
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	82.225,00			82.225,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		560.765,52		560.765,52
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		730.044,29		730.044,29
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		23.324,90		23.324,90
13	CULTURA	6.515,00	440.465,08		446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA	6.515,00			6.515,00
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		306.385,82		306.385,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		134.079,26		134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		134.079,26		134.079,26
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		129.579,26		129.579,26
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS				
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN		4.500,00		4.500,00
27	DESPORTO E LAZER	6.982,65	280.434,06		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	6.982,65			6.982,65
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		249.184,06		249.184,06
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		31.250,00		31.250,00
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		6.800,00		6.800,00
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		21.350,00		21.350,00
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		3.100,00		3.100,00
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE				
	TOTAL	2.663.024,36	9.296.233,88		11.959.258,24

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	725,90	1.332.359,89		1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	725,90	637.579,94		638.305,84
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS	725,90			725,90
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		637.579,94		637.579,94
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0015	COVID 19		694.779,95		694.779,95
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		694.779,95		694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS	6.833,92			6.833,92
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	22.775,99			22.775,99
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.079,02		2.079,02
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		252.285,88		252.285,88
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		4.807.619,84		4.807.619,84
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		1.071.214,56		1.071.214,56
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	228.141,00			228.141,00
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)	490.000,00			490.000,00
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	197.433,68			197.433,68
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		217.078,94		217.078,94
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		679.333,45		679.333,45
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		321.369,00		321.369,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.150.443,69		5.150.443,69
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88		120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88		120.314,88
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		120.314,88		120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.734,00			11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA				
	TOTAL	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	86.616,94	382.465,16		469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.861,46		380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		380.861,46		380.861,46
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA				
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		380.861,46		380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94			79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL		1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		1.603,70		1.603,70
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO				
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS		1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00			6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00			6.995,00
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA	4.425,00			4.425,00
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	455,00			455,00
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	2.115,00			2.115,00
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
	TOTAL	86.616,94	382.465,16		469.082,10

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.060,00	1.091.391,02		1.094.451,02
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	3.060,00			3.060,00
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.091.391,02		1.091.391,02
15	URBANISMO	5.304.655,11	2.334.597,39		7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	353.589,86			353.589,86
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	241.651,26			241.651,26
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	4.586.353,26			4.586.353,26
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	510,00			510,00
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	122.550,73			122.550,73
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		28.990,00		28.990,00
15 452	SERVICOS URBANOS		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		637.633,92		637.633,92
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.667.973,47		1.667.973,47
17	SANEAMENTO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		5.000,00		5.000,00
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95			111.489,95
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	111.489,95			111.489,95
26	TRANSPORTE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	7.000,00			7.000,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	40.000,00			40.000,00
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		213.186,31		213.186,31
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.724.051,14		2.724.051,14
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
	TOTAL	5.466.205,06	6.404.525,86		11.870.730,92

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	8.303,00	2.685.933,79		2.694.236,79
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.303,00	632.259,59		640.562,59
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.303,00	632.259,59		640.562,59
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	8.303,00			8.303,00
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		632.259,59		632.259,59
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.507.555,34		1.507.555,34
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		546.118,86		546.118,86
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		546.118,86		546.118,86
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	8.303,00	2.685.933,79		2.694.236,79

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	8.135,00			8.135,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		954.595,44		954.595,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		432.005,27		432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		389.593,18		389.593,18
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09		42.412,09
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		42.412,09		42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		362.069,47		362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		273.224,32		273.224,32
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		165.594,76		165.594,76
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA		15.000,00		15.000,00
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		34.635,31		34.635,31
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		48.005,75		48.005,75
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		9.988,50		9.988,50
08 244 0015	COVID 19		88.845,15		88.845,15
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		88.845,15		88.845,15
	TOTAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		297.669,92		297.669,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		297.669,92		297.669,92
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		297.669,92		297.669,92
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		297.669,92		297.669,92
18	GESTAO AMBIENTAL	25.726,78	64.552,72		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.600,00			1.600,00
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		64.552,72		64.552,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78			24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78			24.126,78
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA	24.126,78			24.126,78
23	COMERCIO E SERVICOS	283.878,32			283.878,32
23 695	TURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO	1.536,00			1.536,00
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL				
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE	282.342,32			282.342,32
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA				
	TOTAL	309.605,10	362.222,64		671.827,74

TOTAL	51.441.068,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	51.441.068,10

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

Emissão: 25/03/2022 20:27:02 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031	ACAO LEGISLATIVA	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	118.590,12	1.564.784,35		1.683.374,47
01 031 0002 1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	16.592,99			16.592,99
01 031 0002 1020	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIV	101.997,13			101.997,13
01 031 0002 2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.564.784,35		1.564.784,35
04	ADMINISTRACAO	1.074.320,63	7.850.302,02		8.924.622,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.074.320,63	5.594.372,91		6.668.693,54
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.074.320,63	5.594.372,91		6.668.693,54
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	250.084,06			250.084,06
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	2.529,42			2.529,42
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	27.184,94			27.184,94
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	687.515,61			687.515,61
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	8.303,00			8.303,00
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	95.643,60			95.643,60
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	3.060,00			3.060,00
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.086.664,04		1.086.664,04
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		77.264,00		77.264,00
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.409.124,34		2.409.124,34
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		632.259,59		632.259,59
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.091.391,02		1.091.391,02
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		297.669,92		297.669,92
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.507.555,34		1.507.555,34
04 124	CONTROLE INTERNO		199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		199.746,47		199.746,47
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.508,44		2.508,44
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		2.508,44		2.508,44
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		546.118,86		546.118,86
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		546.118,86		546.118,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.135,00	1.748.670,18		1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.135,00	954.595,44		962.730,44
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	8.135,00			8.135,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		954.595,44		954.595,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		432.005,27		432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		389.593,18		389.593,18
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09		42.412,09
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		42.412,09		42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		362.069,47		362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		273.224,32		273.224,32
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		165.594,76		165.594,76
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA		15.000,00		15.000,00
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		34.635,31		34.635,31
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		48.005,75		48.005,75
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		9.988,50		9.988,50
08 244 0015	COVID 19		88.845,15		88.845,15
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		88.845,15		88.845,15
10	SAUDE	957.644,49	14.539.843,25		15.497.487,74

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	725,90	1.332.359,89		1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	725,90	637.579,94		638.305,84
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS	725,90			725,90
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		637.579,94		637.579,94
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0015	COVID 19		694.779,95		694.779,95
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		694.779,95		694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	29.609,91	6.133.199,30		6.162.809,21
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS	6.833,92			6.833,92
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	22.775,99			22.775,99
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		2.079,02		2.079,02
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		252.285,88		252.285,88
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		4.807.619,84		4.807.619,84
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		1.071.214,56		1.071.214,56
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	915.574,68	6.368.225,08		7.283.799,76
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	228.141,00			228.141,00
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)	490.000,00			490.000,00
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	197.433,68			197.433,68
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		217.078,94		217.078,94
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		679.333,45		679.333,45
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		321.369,00		321.369,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.150.443,69		5.150.443,69
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88		120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88		120.314,88
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		120.314,88		120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		585.744,10		585.744,10
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.734,00			11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	11.734,00			11.734,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA				
12	EDUCACAO	2.649.526,71	8.575.334,74		11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	261.522,50	419.313,59		680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	252.522,50	418.957,31		671.479,81
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	252.522,50			252.522,50
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		418.957,31		418.957,31
12 122 0003	EDUCAR MAIS	9.000,00	356,28		9.356,28
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO				
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	9.000,00			9.000,00
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		356,28		356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0003	EDUCAR MAIS				
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS	55.721,44	174.986,13		230.707,57
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		132.687,62		132.687,62
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		42.298,51		42.298,51
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	55.721,44			55.721,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	1.870.300,00	6.666.900,31		8.537.200,31
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	90.000,00			90.000,00
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%	390.000,00			390.000,00
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	1.390.300,00			1.390.300,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		372.139,64		372.139,64
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		858.617,96		858.617,96
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		4.965.176,90		4.965.176,90
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		470.965,81		470.965,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365	EDUCACAO INFANTIL	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	461.982,77	1.314.134,71		1.776.117,48
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	114.549,00			114.549,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40	139.300,00			139.300,00
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	125.908,77			125.908,77
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	82.225,00			82.225,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		560.765,52		560.765,52
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		730.044,29		730.044,29
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		23.324,90		23.324,90
13	CULTURA	6.515,00	440.465,08		446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.515,00	306.385,82		312.900,82
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA	6.515,00			6.515,00
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		306.385,82		306.385,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		134.079,26		134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		134.079,26		134.079,26
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		129.579,26		129.579,26
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS				
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN		4.500,00		4.500,00
15	URBANISMO	5.304.655,11	2.334.597,39		7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.304.655,11	28.990,00		5.333.645,11
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	353.589,86			353.589,86
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	241.651,26			241.651,26
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	4.586.353,26			4.586.353,26
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	510,00			510,00
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	122.550,73			122.550,73
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		28.990,00		28.990,00
15 452	SERVICOS URBANOS		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		2.305.607,39		2.305.607,39
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		637.633,92		637.633,92
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.667.973,47		1.667.973,47
17	SANEAMENTO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	111.489,95	5.000,00		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		5.000,00		5.000,00
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95			111.489,95
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	111.489,95			111.489,95
18	GESTAO AMBIENTAL	25.726,78	64.552,72		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.600,00	64.552,72		66.152,72
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.600,00			1.600,00
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		64.552,72		64.552,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78			24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78			24.126,78
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA	24.126,78			24.126,78
20	AGRICULTURA	86.616,94	382.465,16		469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.861,46		380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		380.861,46		380.861,46
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA				
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		380.861,46		380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94			79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	79.621,94			79.621,94
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL		1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		1.603,70		1.603,70
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO				
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS		1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00			6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00			6.995,00
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA	4.425,00			4.425,00
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	455,00			455,00
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	2.115,00			2.115,00
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
23	COMERCIO E SERVICOS	283.878,32			283.878,32
23 695	TURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	283.878,32			283.878,32
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO	1.536,00			1.536,00
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL				
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE	282.342,32			282.342,32
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA				
26	TRANSPORTE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	47.000,00	2.973.537,45		3.020.537,45
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	7.000,00			7.000,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	40.000,00			40.000,00
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		213.186,31		213.186,31
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.724.051,14		2.724.051,14
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
27	DESPORTO E LAZER	6.982,65	280.434,06		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.982,65	249.184,06		256.166,71
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	6.982,65			6.982,65
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		249.184,06		249.184,06
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		31.250,00		31.250,00
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		6.800,00		6.800,00
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		21.350,00		21.350,00
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		3.100,00		3.100,00
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE				
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**10.681.081,70**	**40.759.986,40**	**0,00**	**51.441.068,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**51.441.068,10**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.683.374,47		1.683.374,47
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.683.374,47		1.683.374,47
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	1.683.374,47		1.683.374,47
04	ADMINISTRACAO	8.530.622,65	394.000,00	8.924.622,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.274.693,54	394.000,00	6.668.693,54
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.274.693,54	394.000,00	6.668.693,54
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.507.555,34		1.507.555,34
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.507.555,34		1.507.555,34
04 124	CONTROLE INTERNO	199.746,47		199.746,47
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	199.746,47		199.746,47
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.508,44		2.508,44
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.508,44		2.508,44
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	546.118,86		546.118,86
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	546.118,86		546.118,86
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.329.560,95	427.244,23	1.756.805,18
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	934.830,44	27.900,00	962.730,44
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	934.830,44	27.900,00	962.730,44
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	389.593,18	42.412,09	432.005,27
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	389.593,18		389.593,18
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		42.412,09	42.412,09
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.137,33	356.932,14	362.069,47
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	4.678,00	268.546,32	273.224,32
08 244 0015	COVID 19	459,33	88.385,82	88.845,15
10	SAUDE	19.724,73	15.477.763,01	15.497.487,74
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.333.085,79	1.333.085,79
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		638.305,84	638.305,84
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 122 0015	COVID 19		694.779,95	694.779,95
10 301	ATENCAO BASICA	19.391,99	6.143.417,22	6.162.809,21
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	19.391,99	6.143.417,22	6.162.809,21
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	332,74	7.283.467,02	7.283.799,76
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	332,74	7.283.467,02	7.283.799,76
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		120.314,88	120.314,88
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		120.314,88	120.314,88
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		585.744,10	585.744,10
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		585.744,10	585.744,10
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		11.734,00	11.734,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE		11.734,00	11.734,00
12	EDUCACAO	661,51	11.224.199,94	11.224.861,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		680.836,09	680.836,09
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		671.479,81	671.479,81
12 122 0003	EDUCAR MAIS		9.356,28	9.356,28
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0003	EDUCAR MAIS			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		230.707,57	230.707,57
12 306 0003	EDUCAR MAIS		230.707,57	230.707,57
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	283,47	8.536.916,84	8.537.200,31
12 361 0003	EDUCAR MAIS	283,47	8.536.916,84	8.537.200,31
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0003	EDUCAR MAIS			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	378,04	1.775.739,44	1.776.117,48
12 365 0003	EDUCAR MAIS	378,04	1.775.739,44	1.776.117,48
13	CULTURA	239.627,31	207.352,77	446.980,08
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	204.056,65	108.844,17	312.900,82
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	204.056,65	108.844,17	312.900,82
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	35.570,66	98.508,60	134.079,26
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	35.570,66	98.508,60	134.079,26
15	URBANISMO	3.498.443,81	4.140.808,69	7.639.252,50
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.829.130,34	3.504.514,77	5.333.645,11
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.829.130,34	3.504.514,77	5.333.645,11
15 452	SERVICOS URBANOS	1.669.313,47	636.293,92	2.305.607,39
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.669.313,47	636.293,92	2.305.607,39
17	SANEAMENTO	116.489,95		116.489,95
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	116.489,95		116.489,95
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.000,00		5.000,00
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	111.489,95		111.489,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	90.279,50		90.279,50
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	66.152,72		66.152,72
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	66.152,72		66.152,72
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	24.126,78		24.126,78
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	24.126,78		24.126,78
20	AGRICULTURA	465.466,38	3.615,72	469.082,10
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	377.245,74	3.615,72	380.861,46
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	377.245,74	3.615,72	380.861,46
20 605	ABASTECIMENTO	79.621,94		79.621,94
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.621,94		79.621,94
20 606	EXTENSAO RURAL	1.603,70		1.603,70
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.603,70		1.603,70
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	6.995,00		6.995,00
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.995,00		6.995,00
23	COMERCIO E SERVICOS	187.783,44	96.094,88	283.878,32
23 695	TURISMO	187.783,44	96.094,88	283.878,32
23 695 0006	PANTURISMO	187.783,44	96.094,88	283.878,32
26	TRANSPORTE	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
26 781	TRANSPORTE AREO			
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.676.524,38	344.013,07	3.020.537,45
27	DESPORTO E LAZER	287.416,71		287.416,71
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	256.166,71		256.166,71
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	256.166,71		256.166,71
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	31.250,00		31.250,00
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE	31.250,00		31.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**19.125.975,79**	**32.315.092,31**	**51.441.068,10**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.684.813,63**
	TOTAL GERAL			**53.125.881,73**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	1.683.374,47							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.616.287,99				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				3.221.976,93				
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS				1.094.451,02				
08 SECRETARIA DE FINANCAS				2.694.236,79				
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.756.805,18
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				297.669,92				
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL	1.683.374,47			8.924.622,65				1.756.805,18

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO				11.224.861,45	446.980,08			
05 SECRETARIA DE SAUDE		15.497.487,74						
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS							7.639.252,50	
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		15.497.487,74		11.224.861,45	446.980,08		7.639.252,50	

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO				469.082,10				
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	116.489,95							
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		90.279,50					283.878,32	
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL	116.489,95	90.279,50		469.082,10			283.878,32	

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								1.683.374,47
02 GABINETE DO PREFEITO								1.616.287,99
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								3.221.976,93
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			287.416,71					11.959.258,24
05 SECRETARIA DE SAUDE								15.497.487,74
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								469.082,10
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		3.020.537,45						11.870.730,92
08 SECRETARIA DE FINANCAS								2.694.236,79
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.756.805,18
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								671.827,74
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		3.020.537,45	287.416,71					51.441.068,10

TOTAL		51.441.068,10
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		1.684.813,63
TOTAL GERAL		53.125.881,73

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

Emissão: 25/03/2022 20:57:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POD	900.000,00	1.151.718,04	199.398,45		199.398,45	1.351.116,49	451.116,49	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POD	35.000,00	26.525,76				26.525,76		8.474,24
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPA								
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00	40.677,42	500,91		500,91	41.178,33		58.821,67
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00	337,50	4.700,00		4.700,00	5.037,50		4.962,50
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	300.000,00	393.587,33	6.899,55		6.899,55	400.486,88	100.486,88	
211180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL								
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-60.000,00	-84.876,43				-84.876,43		24.876,43
711180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.000,00	-1.842,83				-1.842,83	3.157,17	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	10.000,00	980,82	746,44		746,44	1.727,26		8.272,74
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	100.000,00	295.893,54	21.345,80		21.345,80	317.239,34	217.239,34	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
711180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-25.525,36	-2.557,69		-2.557,69	-28.083,05		27.083,05
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	146.427,43	13.995,70		13.995,70	160.423,13	110.423,13	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
711180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-20.000,00	-119.614,03	-13.566,44		-13.566,44	-133.180,47		113.180,47
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	950.000,00	2.191.304,43	58.871,24		58.871,24	2.250.175,67	1.300.175,67	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.000,00							1.000,00
111801430000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	10.000,00	10.289,55				10.289,55	289,55	
711180143000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		-29,18				-29,18		29,18
111801440000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	10.000,00	6.228,73				6.228,73		3.771,27
311180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		-4.034,29				-4.034,29		4.034,29
711180144000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	-5.000,00	-164,05				-164,05	4.835,95	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	1.200.000,00	1.681.029,54	170.983,81		170.983,81	1.852.013,35	652.013,35	
211180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-1.000,00						1.000,00	
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-5.000,00						5.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	100.000,00	144.937,38	35.515,90		35.515,90	180.453,28	80.453,28	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS								
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	5.000,00	1.451,51	42,71		42,71	1.494,22		3.505,78
111802320200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	5.000,00	5.096,75	1.765,61		1.765,61	6.862,36	1.862,36	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA								
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	150.000,00	32.032,27				32.032,27		117.967,73
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	-15.000,00						15.000,00	
711180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	-5.000,00	-2.171,62				-2.171,62	2.828,38	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J								

Emissão: 25/03/2022 21:04:43

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	100.000,00	15.321,79				15.321,79		84.678,21
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	-10.000,00						10.000,00	
711180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	-10.000,00	-10.200,09				-10.200,09		200,09
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	5.000,00							5.000,00
112101110200000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - ALVARA	50.000,00							50.000,00
112101110300000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULANTE	1.000,00							1.000,00
112101110400000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	5.000,00							5.000,00
112101110500000000	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO	5.000,00							5.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
311210113000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-5.000,00						5.000,00	
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	10.000,00							10.000,00
311210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-1.000,00						1.000,00	
711210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-1.000,00						1.000,00	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL								
112201110100000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00							10.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00							30.000,00
311220111020000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-1.000,00						1.000,00	
112201119900000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	20.000,00							20.000,00
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
311220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
311220114000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112800000000000000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
112801000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112801100000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA								
112801110000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		20.396,57	818,84		818,84	21.215,41	21.215,41	
112801120000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		109,55				109,55	109,55	
112801130000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		1.510,53				1.510,53	1.510,53	
711280113000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		-41,82				-41,82		41,82
112801140000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA		399,53				399,53	399,53	
711280114000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		-227,42				-227,42		227,42
112801900000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS								
112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL		62.656,89	3.030,04		3.030,04	65.686,93	65.686,93	
211280191000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL								
311280191000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1128019200000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE		256,87	22,39		22,39	279,26	279,26	
1128019300000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		5.962,57	223,32		223,32	6.185,89	6.185,89	
7112801930000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-399,11	-42,46		-42,46	-441,57		441,57
1128019400000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE		2.911,24	231,54		231,54	3.142,78	3.142,78	
7112801940000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULT		-1.842,41	-226,90		-226,90	-2.069,31		2.069,31
1128020000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
1128029000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS								
1128029100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCIPAL		59.342,00	3.555,43		3.555,43	62.897,43	62.897,43	
1128029200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS		178,68	75,06		75,06	253,74	253,74	
1128029300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		27.133,87	2.607,31		2.607,31	29.741,18	29.741,18	
7112802930000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-2.369,27	-284,85		-284,85	-2.654,12		2.654,12
1128029400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		13.539,58	1.540,49		1.540,49	15.080,07	15.080,07	
7112802940000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		-11.479,35	-1.489,15		-1.489,15	-12.968,50		12.968,50
	SOMA	4.044.000,00	6.073.420,41	508.703,05		508.703,05	6.582.123,46	2.538.123,46	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES								
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	200.000,00	544.442,95	55.878,18		55.878,18	600.321,13	400.321,13	
	SOMA	200.000,00	544.442,95	55.878,18		55.878,18	600.321,13	400.321,13	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL								
1321001101020000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-RECURSOS VINCULADOS(FUNDEB-PRINCIPAL)	5.000,00	33.206,05	10.671,24		10.671,24	43.877,29	38.877,29	
1321001101030000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(FUNDO DE SAUDE-PRINCIPAL)	5.000,00	42.584,80	15.812,57		15.812,57	58.397,37	53.397,37	
1321001101040000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS REC.VINCULADOS(CONTRIB.INTERV.DOM.ECONOM.)	5.000,00							5.000,00
1321001101050000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(FNAS)	5.000,00	1.731,12	305,85		305,85	2.036,97		2.963,03
1321001101060000000	REMUNER.DEPOS.BANCARIOS-REC.VINCULADOS(FNDE)	5.000,00	4.724,02	3.834,49		3.834,49	8.558,51	3.558,51	
1321001101990000000	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.VINCULADOS-PRINCIPAL)	75.000,00	99.774,31	30.981,64		30.981,64	130.755,95	55.755,95	
1321001102000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL								
1321001102990000000	REMUNER.OUTROS DEPOS.BANCARIOS(REC.NAO VINCULADOS-PRINCIPAL)	100.000,00	157.848,12	44.607,81		44.607,81	202.455,93	102.455,93	
1390000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
1390001000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
1390001100000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL								
1390001101000000000	RECEITA DE RESARCIM.DA LOCACAO DE IMOVEL		20.756,24	23.855,72		23.855,72	44.611,96	44.611,96	
	SOMA	200.000,00	360.624,66	130.069,32		130.069,32	490.693,98	290.693,98	
1600000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
1610000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
1610020000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
1610021000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
1610021100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	10.000,00							10.000,00
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
1718000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
1718010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
1718012000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
1718012100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	10.000.000,00	10.340.537,41	1.196.127,42		1.196.127,42	11.536.664,83	1.536.664,83	

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRIN	-2.000.000,00	-1.941.516,17	-239.225,46		-239.225,46	-2.180.741,63		180.741,63
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	450.000,00	458.808,57	519.397,57	458.808,57	60.589,00	519.397,57	69.397,57	
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	420.000,00		458.808,57		458.808,57	458.808,57	38.808,57	
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	500.000,00	723.097,36	108.981,63		108.981,63	832.078,99	332.078,99	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	-100.000,00	-144.619,33	-21.796,31		-21.796,31	-166.415,64		66.415,64
1718020000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO								
1718026000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
1718026100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	170.000,00	242.489,22	25.724,19		25.724,19	268.213,41	98.213,41	
1718030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS								
1718031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA								
1718031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL								
1718031101000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO								
1718031102000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) - UNIAO								
1718031103000000000	AG.COMUNIT.DE SAUDE-PAB-UNIAO(P.2979/3317)	403.200,00	358.300,00	65.100,00		65.100,00	423.400,00	20.200,00	
1718031104000000000	INCENTIVO P/ACOES ESTRATEGICAS(P.2979/1320)	309.120,00	219.095,40	36.559,00		36.559,00	255.654,40		53.465,60
1718031105000000000	INCR.TEMP.CUST.A.S.P.S-APS,EP-PORT.1285	250.000,00	1.150.000,00				1.150.000,00	900.000,00	
1718031106000000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO/P.2979/3222	387.584,64	96.750,00	16.125,00		16.125,00	112.875,00		274.709,64
1718031107000000000	INC.FIN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	1.133.533,08	592.724,48	115.993,33		115.993,33	708.717,81		424.815,27
1718031108000000000	INC.FIN.UN-PROG.AP.INF/QUAL.DAD-INFORM.APS-P2979/19		117.300,00	9.200,00		9.200,00	126.500,00	126.500,00	
1718031109000000000	INC.FINAN.APS-CAPT.PONDERADA-PORT.166		484.444,96				484.444,96	484.444,96	
1718031110000000000	INC.FINAN.APS-DESEMPENHO-PORT.(166)		80.625,00				80.625,00	80.625,00	
1718031111000000000	INC,FINAN,DA APS-DESEMP,(PORT,3830)		17.355,91				17.355,91	17.355,91	
1718031112000000000	IF.EXC-UN/AUX.P/MUN/FUNC.SERV.APS-COVID19(P.894)		80.485,58				80.485,58	80.485,58	
1718031113000000000	IF.EXC-UN/APOIO.AC.ESTR.A GEST.PN.PUER-COVID19(P.731)		18.453,98				18.453,98	18.453,98	
1718031114000000000	IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COV-SAPS-PORT.2010/3978		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
1718031115000000000	INCR.TEMP.CUST.SER.AT.BAS.SAUDE-CUMPR.METAS NAC.(P.3487)			700.000,00		700.000,00	700.000,00	700.000,00	
1718032000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID								
1718032100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID								
1718032101000000000	ATENCAO A SAUDE DA POPUL.P/PROC. DE MAC-PORT.3992	430.927,56	391.093,29	35.350,11		35.350,11	426.443,40		4.484,16
1718032102000000000	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO		1.797,38				1.797,38	1.797,38	
1718033000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE								
1718033100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL								
1718033101000000000	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 95%(PORT.6)	63.840,00	64.220,00	11.780,00		11.780,00	76.000,00	12.160,00	
1718033102000000000	ASSIST.FIN.COMPLEMENT.UNIAO-ENDEMIAS ACE 5%(PORT.6)	26.520,00	3.380,00	620,00		620,00	4.000,00		22.520,00
1718033103000000000	INC.FIN.P/VIG.EM SAUDE-UN/DESP.DIV.P.2687/2497	61.774,20	69.776,18				69.776,18	8.001,98	
1718033104000000000	INC.FIN-EXEC.AC.VIG.SANIT.UNIAO-PORT.49/42	12.000,00	11.000,00	2.000,00		2.000,00	13.000,00	1.000,00	
1718033105000000000	IFF-P/VIG.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS-PORT.								
1718034000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
1718034100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPA								
1718034101000000000	PROM.ASS.FARMAC.E INS.EST.NA ABS-UNIAO-PORT.6	148.952,40	77.386,41	6.206,35		6.206,35	83.592,76		65.359,64
1718039000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PO								
1718039100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PO								
1718039101000000000	TRANSF.UNIAO(COVID19-PORT.480)								
1718039102000000000	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)								
1718039103000000000	IFF-CUST.C.AT.ENF.COVID19-SAPS-PORT.3874		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
1718039104000000000	IFF.TEMP-CUST.CA-P/ENFRENT.COVID-SAPS(PORT.361)		180.000,00				180.000,00	180.000,00	
1718039105000000000	IFF.CUST.IMP.SEG.ALIMENTAR E NUTR.SAUDE-PORT.2670/21		29.832,60				29.832,60	29.832,60	

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718040000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN								
1718041000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
1718041100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
1718041101000000000	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA - UNIAO	100.000,00							100.000,00
1718042000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
1718042100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADC								
1718042101000000000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA - UNIAO	100.000,00							100.000,00
1718050000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
1718051000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
1718051100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	350.000,00	254.686,55	28.372,34		28.372,34	283.058,89		66.941,11
1718052000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE								
1718052100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	10.000,00							10.000,00
1718053000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
1718053100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
1718053101000000000	PNAE FUNDAMENTAL	34.848,00	40.824,00	4.082,40		4.082,40	44.906,40	10.058,40	
1718053102000000000	PNAE PRE ESCOLA	31.800,00	34.344,00	3.434,40		3.434,40	37.778,40	5.978,40	
1718053103000000000	PNAE CRECHE	37.664,00	36.594,00	3.659,40		3.659,40	40.253,40	2.589,40	
1718053104000000000	PNAE EJA								
1718053105000000000	PNAE + EDUCACAO								
1718053106000000000	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)								
1718054000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
1718054100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A								
1718054101000000000	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	51.989,10							51.989,10
1718054102000000000	PNATE - ENSINO MEDIO								
1718054103000000000	PNATE - ENSINO INFANTIL								
1718059000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO								
1718059100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO								
1718059101000000000	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS								
1718059102000000000	APOIO FINANCEIRO - FNDE	10.000,00							10.000,00
1718060000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
1718061000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96								
1718061100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL								
1718120000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121101000000000	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO	114.000,00							114.000,00
1718121102000000000	IGD SUAS - UNIAO	24.215,64	7.644,00				7.644,00		16.571,64
1718121103000000000	IGD PBF - UNIAO	43.148,16	35.956,80	3.595,68		3.595,68	39.552,48		3.595,68
1718121104000000000	PISO BASICO FIXO - UNIAO	250.000,00	65.106,08	11.087,42		11.087,42	76.193,50		173.806,50
1718121105000000000	CRIANCA FELIZ - UNIAO	86.904,00	56.373,00	6.030,00		6.030,00	62.403,00		24.501,00
1718121106000000000	R BPC-ESCOLA (UNIAO)	440,00							440,00
1718990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
1718991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
1718991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL								
1718991199010000000	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)								
1718991199020000000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAUDE								
1718991199030000000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.SOCIAL								
1718991199040000000	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-LIV								
1718991199050000000	COMPENS.PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176/20(TRANSF.UNIAO)		391.477,50	39.147,75		39.147,75	430.625,25	430.625,25	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171899119906000000	TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FIN.(IOF-OURO)		150.807,87	52.774,09		52.774,09	203.581,96	203.581,96	
171899119907000000	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(14017/20)								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.000.000,00	13.174.580,00	1.349.097,16		1.349.097,16	14.523.677,16	5.523.677,16	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.800.000,00	-2.634.625,81	-269.819,41		-269.819,41	-2.904.445,22		1.104.445,22
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	929.302,78	47.378,32		47.378,32	976.681,10	426.681,10	
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.000,00	-312.710,49	-9.475,55		-9.475,55	-322.186,04		212.186,04
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	2.449,98				2.449,98		47.550,02
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	150.000,00	16.720,27				16.720,27		133.279,73
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.036.023,35				1.036.023,35		363.976,65
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172801910100000000	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	1.000,00	77,76	176,61		176,61	254,37		745,63
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPA								
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPA								
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPA								
172803110100000000	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	562.992,00	1.069.401,00	222.596,00		222.596,00	1.291.997,00	729.005,00	
172803110200000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	35.000,00	52.737,85	2.910,21		2.910,21	55.648,06	20.648,06	
172803110300000000	REGIONALIZACAO - ESTADO	78.000,00	6.500,00				6.500,00		71.500,00
172803110400000000	PAICI- ESTADO	39.684,00	59.289,00	6.614,00		6.614,00	65.903,00	26.219,00	
172803110600000000	INCENT.FIN.AQUIS.EQUIP.-VISA/SVS(PORT.83/18-GSES								
172803110700000000	UCT - ESTADO	78.000,00	117.000,00	13.000,00		13.000,00	130.000,00	52.000,00	
172803110800000000	TFE-DIABETES MELLITUS		2.263,24				2.263,24	2.263,24	
172803110900000000	COFINAN.EST.CUST.LEITOS CLINIC.-COVID/SUS-PORT.138/21		336.000,00				336.000,00	336.000,00	
172803111000000000	TR.REP.FIN.P/INC.CU.AB-TC.183/21-P78/21,RES139-CIB/EP:179		170.000,00				170.000,00	170.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU								
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	680.000,00	201.959,34	134.639,56		134.639,56	336.598,90		343.401,10
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
172810919901000000	FEAS - SOCIAL	60.000,00	37.828,70				37.828,70		22.171,30
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINC	350.000,00	264.048,44	162.392,30		162.392,30	426.440,74	76.440,74	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, I								
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	4.500.000,00	6.421.553,94	667.523,91		667.523,91	7.089.077,85	2.589.077,85	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA	29.527.136,78	35.987.031,38	5.526.167,99	458.808,57	5.067.359,42	41.054.390,80	11.527.254,02	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL								
191001110100000000	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	5.000,00	17.493,40	744,40		744,40	18.237,80	13.237,80	
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	802,31				802,31		197,69
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
719100113000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
719100114000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	100,00							100,00
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110101000000	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO								
192299110102000000	PAULO JOSE VILELA								
192299110200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL								
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL								
192299110400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL		18.505,53	1.299,38		1.299,38	19.804,91	19.804,91	
192299110500000000	REST. INSS - COMPENSADO		771.487,52				771.487,52	771.487,52	
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	100,00	450,00				450,00	350,00	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	216,20							216,20
	SOMA	7.316,20	808.738,76	2.043,78		2.043,78	810.782,54	803.466,34	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**33.988.452,98**	**43.774.258,16**	**6.222.862,32**	**458.808,57**	**5.764.053,75**	**49.538.311,91**	**15.549.858,93**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
211200110100000000	ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE,E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
	SOMA		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS								
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL								
222000110100000000	ALIEN.BENS IMOVEIS-TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUTR-PERMUTA)		96.094,88				96.094,88	96.094,88	
	SOMA		96.094,88				96.094,88	96.094,88	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU								
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU								
241810110100000000	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	438.986,73	19.650,00	15.850,00		15.850,00	35.500,00		403.486,73
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241810210100000000	TC-PAR.29759/14-FNDE/MEC(SA/N.FLORESTA)		37.369,02				37.369,02	37.369,02	
241810210200000000	TC-PAR.202002719-4/19-FNDE(AQ.ONIBUS RURAL)								
241810210300000000	TC-PAC2-10543/2014-FNDE/CONST.QD.ESC.COB.S.GERALDO			50.130,47		50.130,47	50.130,47	50.130,47	
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE								
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE								
241810510100000000	FUNASA - NOVA FLORESTA - 1938-2008								
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL								
241810910100000000	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTACAO								
241810910200000000	CONVENIO 864334-2018 - FEIRA								
241810910300000000	CONT.REPAS.892562/2019-CEF/MDR(PAVIMENTACAO)	330.594,36	318.015,00				318.015,00		12.579,36
241810910400000000	CONV.886592/2019-MD/PCA.AEROPORTO	350.000,00		343.000,00		343.000,00	343.000,00		7.000,00
241810910500000000	CONVENIO 896151-2019 - PAVIMENTACAO	695.240,00							695.240,00
241810910600000000	CONV.904403/20-MD/PAVIM.VIAS URB.								
241810910700000000	TRANSF.ESP.EP.41530005/21-INVEST.EP-JOSE MEDEIROS		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES								
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU								
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD								
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD								
242810110100000000	CONV.117/2020-SES(AQ.AMBULANCIA)	233.450,00							233.450,00
242810110200000000	TERMO COMPROM.020/2021-AQ.APAR.RAIO X(EP-167/21)		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242810210100000000	CONVENIO 817/2017 - SEDUC - ONIBUS	265.000,00							265.000,00
242810210200000000	CONVENIO 1808-2017 - SEDUC - QUADRA								
242810210300000000	TC.815/2020-SEDUC/MT-AQ.ONIB.ESC/EP-EUGENIO		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242810210500000000	CONV.882/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.QUIRINO		477.743,75				477.743,75	477.743,75	
242810210600000000	CONV.884/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.13 DE MAIO		446.634,00				446.634,00	446.634,00	
242810210700000000	CONV.889/20-SEDUC-CONST.QD.POLIESP.EE.GILVAN DE		473.883,40				473.883,40	473.883,40	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
242810910100000000	CONV. 1376-2017 - SINFRA - AEROPORTO								
242810910200000000	CONV. 0789-2017 - SEAF - URT								
242810910300000000	CONV. 0354-2020 - SINFRA - PAVIMENTACAO		790.084,40				790.084,40	790.084,40	
242810910400000000	CONV. 0504-2020 - SINFRA - LAMA ASFALTICA	448.275,93	255.119,43				255.119,43		193.156,50
242810910500000000	CONV.0265-2020 - SINFRA - PRACA	60.000,00							60.000,00
242810910600000000	CONV.079-2015 - SINFRA - PAV NOVA FLORESTA								

Emissão: 25/03/2022 21:04:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2428109107000000000	CONV.0292-2020 - FEAS - PISCINA	140.000,00							140.000,00
2428109108000000000	CONV.1897/21-SECEL-EXEC.UM SONHO DE NATAL			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	SOMA	2.961.547,02	3.468.499,00	508.980,47		508.980,47	3.977.479,47	1.015.932,45	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**2.961.547,02**	**4.564.593,88**	**508.980,47**		**508.980,47**	**5.073.574,35**	**2.112.027,33**	
	TOTAL	**36.950.000,00**	**48.338.852,04**	**6.731.842,79**	**458.808,57**	**6.273.034,22**	**54.611.886,26**	**17.661.886,26**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		**1.552.463,12**	**132.350,51**		**132.350,51**	**1.684.813,63**	**1.684.813,63**	
	TOTAL GERAL	**36.950.000,00**	**49.891.315,16**	**6.864.193,30**	**458.808,57**	**6.405.384,73**	**56.296.699,89**	**19.346.699,89**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 25/03/2022 21:04:43

ÁGIL Centro-Oeste Norte

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE							
Exercício: 2011							
1774/2011-2	31/12/2011	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	TAYNA CONSTRUÃÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS L	195,20	195,20	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**195,20**	**195,20**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2012							
47/2012-2	31/12/2012	0001-04.002.12.361.0035.2022.339030000000	AMORIM MAQUINAS PECAS E SERVIÃOS E REP. LTDA	180,99	180,99	0,00	0,00
1246/2012-2	31/12/2012	0001-04.002.12.361.0035.2022.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	5,25	5,25	0,00	0,00
1267/2012-2	31/12/2012	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	ROSILENE TAVARES DE OLIVEIRA	365,00	365,00	0,00	0,00
1450/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	344,32	344,32	0,00	0,00
3583/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	86,24	86,24	0,00	0,00
3584/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.365.0039.2027.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	58,78	58,78	0,00	0,00
3585/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	363,36	363,36	0,00	0,00
3899/2012-2	31/12/2012	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	DIMAS VIEIRA LIMA	77,40	77,40	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.481,34**	**1.481,34**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2013							
1014/2013-2	31/12/2013	0001-04.002.12.361.0008.2022.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	24,95	24,95	0,00	0,00
1173/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	SIMONE FREITAS LUZ	42,50	42,50	0,00	0,00
1604/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	20,00	20,00	0,00	0,00
3431/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	LUCELIA CRUZ DA SILVA	177,50	177,50	0,00	0,00
4057/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	339,00	339,00	0,00	0,00
5340/2013-2	31/12/2013	0001-04.004.12.361.0055.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	368,75	368,75	0,00	0,00
5789/2013-2	31/12/2013	0001-04.003.12.361.0013.2030.339036000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	10,86	10,86	0,00	0,00
5965/2013-2	31/12/2013	0001-04.005.12.306.0028.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	9,58	9,58	0,00	0,00
6096/2013-2	31/12/2013	0001-04.003.12.361.0013.2030.339036000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	1,40	1,40	0,00	0,00
6573/2013-2	31/12/2013	0001-04.004.12.364.0034.2039.339039000000	ANTONIO EDVANE PEREIRA SILVA-ME	60,00	60,00	0,00	0,00
6761/2013-2	31/12/2013	0001-04.002.12.361.0008.2022.339036000000	RONAN CAMPOS LIMA	9,35	9,35	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 25/03/2022 13:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.063,89**	**1.063,89**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
27/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	439,70	439,70	0,00	0,00
1657/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	7,80	7,80	0,00	0,00
1660/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	204,97	204,97	0,00	0,00
4286/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	743,95	743,95	0,00	0,00
4862/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.1017.449052000000	ALIANÃA LOGISTICA E DISTRIBUIÃÃO LTDA EPP	7,80	7,80	0,00	0,00
5368/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2026.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.171,94	1.171,94	0,00	0,00
5991/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	17,85	17,85	0,00	0,00
6226/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	MARCILON A. SANTOS	7,80	7,80	0,00	0,00
7260/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	0,12	0,12	0,00	0,00
7272/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	19,00	19,00	0,00	0,00
7622/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	524,99	524,99	0,00	0,00
7623/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2027.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	19,10	19,10	0,00	0,00
7624/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2026.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	122,70	122,70	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**3.287,72**	**3.287,72**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2015							
121/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	54,00	54,00	0,00	0,00
571/2015-2	31/12/2015	0001-04.005.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	836,92	836,92	0,00	0,00
868/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	507,80	507,80	0,00	0,00
944/2015-2	31/12/2015	0001-04.002.12.361.0035.2022.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	8,00	8,00	0,00	0,00
1079/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	6,50	6,50	0,00	0,00
1116/2015-2	31/12/2015	0001-04.003.12.365.0039.2026.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	26,20	26,20	0,00	0,00
1222/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	1.923,09	1.923,09	0,00	0,00
1223/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	6.665,49	6.665,49	0,00	0,00
1309/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	43,00	43,00	0,00	0,00
1566/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	162,00	162,00	0,00	0,00
1643/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
2630/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	123,50	123,50	0,00	0,00
3398/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	60,00	60,00	0,00	0,00
3537/2015-2	31/12/2015	0001-04.005.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	912,86	912,86	0,00	0,00
4284/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	7,85	7,85	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4626/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	280,14	280,14	0,00	0,00
4628/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	161,20	161,20	0,00	0,00
5023/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	184,10	184,10	0,00	0,00
5156/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0035.2032.339036000000	DIONATHA AFONSO DA SILVA	7,85	7,85	0,00	0,00
5653/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	160,00	160,00	0,00	0,00
5722/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	202,50	202,50	0,00	0,00
5913/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	JOSE DIVINO PEREIRA DA SILVA	600,40	600,40	0,00	0,00
5941/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	7,85	7,85	0,00	0,00
6028/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6071/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6074/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6121/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	343,44	343,44	0,00	0,00
6156/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6309/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	7,85	7,85	0,00	0,00
7005/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	7,85	7,85	0,00	0,00
7026/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	7,85	7,85	0,00	0,00
7027/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	7,85	7,85	0,00	0,00
7028/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	13,65	13,65	0,00	0,00
7588/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339033000000	MARCOS DE ARAUJO	136,38	136,38	0,00	0,00
7732/2015-2	31/12/2015	0001-04.003.12.365.0039.2026.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	581,21	581,21	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**14.078,77**	**14.078,77**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2016							
35/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	LEANDRO RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
384/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	87,75	87,75	0,00	0,00
1222/2016-1	31/12/2016	0133-04.004.12.362.0043.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	8,45	8,45	0,00	0,00
1335/2016-1	31/12/2016	0133-04.004.12.362.0043.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	8,45	8,45	0,00	0,00
5378/2016-2	31/12/2016	0129-04.004.12.361.0068.1034.449051000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	642.981,86	0,00	642.981,86	0,00
5379/2016-2	31/12/2016	0129-04.004.12.361.0068.1034.449051000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	409.035,59	-37.369,02	409.035,59	37.369,02
7406/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	880,08	880,08	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.055.002,18**	**-34.384,29**	**1.052.017,45**	**37.369,02**
Exercício: 2017							

Emissão: 25/03/2022 13:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
380/2017-3	31/01/2017	0066-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	116,34	116,34	0,00	0,00
542/2017-1	13/02/2017	0071-04.004.12.361.0040.2022.339030000000	ALTERNATIVA COM. DE AUTO PEÃAS LTDA	226,00	226,00	0,00	0,00
2448/2017-1	24/05/2017	0065-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WILLAS SALES DA CRUZ	234,00	234,00	0,00	0,00
3661/2017-1	25/07/2017	0116-04.004.12.361.0035.2032.339039000000	NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	235,74	235,74	0,00	0,00
4028/2017-1	8/08/2017	0066-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	85,75	85,75	0,00	0,00
5675/2017-1	27/10/2017	0072-04.004.12.361.0040.2022.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	42,25	42,25	0,00	0,00
5965/2017-1	10/11/2017	0072-04.004.12.361.0040.2022.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	184,79	184,79	0,00	0,00
6543/2017-1	6/12/2017	0132-04.004.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6876/2017-1	28/12/2017	0057-04.001.12.122.0003.2018.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	562,86	562,86	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.687,74**	**1.687,74**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
732/2018-3	2/02/2018	0188-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	92,73	92,73	0,00	0,00
1600/2018-2	15/03/2018	0091-04.001.12.122.0001.2014.339036000000	ELZA ALVES DORTA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2110/2018-2	5/04/2018	0151-04.004.12.361.0003.1036.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	10.496,18	10.496,18	0,00	0,00
5053/2018-1	9/08/2018	0169-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	46,02	46,02	0,00	0,00
6798/2018-1	22/10/2018	0123-04.003.12.361.0003.2039.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	961,13	961,13	0,00	0,00
6959/2018-1	24/10/2018	0187-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	2.764,64	0,00	2.764,64	0,00
7400/2018-1	14/11/2018	0166-04.004.12.306.0003.2027.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1,00	1,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**16.861,70**	**14.097,06**	**2.764,64**	**0,00**
Exercício: 2019							
1182/2019-1	19/02/2019	0471-04.001.12.122.0001.2014.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	1.182,94	1.182,94	0,00	0,00
4372/2019-3	25/06/2019	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	0,70	0,70	0,00	0,00
7742/2019-3	12/11/2019	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	100,00	0,00	100,00	0,00
8065/2019-3	22/11/2019	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	135,60	0,00	135,60	0,00
8179/2019-1	28/11/2019	0538-04.004.12.361.0003.2030.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,04	0,04	0,00	0,00
8875/2019-1	11/12/2019	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	975,00	0,00	975,00	0,00
8876/2019-1	11/12/2019	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	105,00	0,00	105,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 25/03/2022 13:45:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Educação**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**2.499,28**	**1.183,68**	**1.315,60**	**0,00**
Exercício: 2020							
16/2020-3	2/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	602,90	0,01	602,89	0,00
21/2020-3	2/01/2020	0499-04.003.12.361.0003.2039.339039000000	BRADESCO S/A	137,05	0,00	137,05	0,00
31/2020-3	2/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.020,43	2.020,43	0,00	0,00
33/2020-3	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	56,81	56,81	0,00	0,00
69/2020-2	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	1.755,00	0,00	1.755,00	0,00
80/2020-1	3/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	59,64	59,64	0,00	0,00
308/2020-1	13/01/2020	0487-04.003.12.361.0003.2035.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.183,95	2.183,95	0,00	0,00
333/2020-1	13/01/2020	0503-04.003.12.365.0003.2034.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	78,61	78,61	0,00	0,00
335/2020-1	13/01/2020	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	46,95	46,95	0,00	0,00
738/2020-2	31/01/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	6.533,34	0,00	6.533,34	0,00
1981/2020-2	13/03/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,40	0,00	222,40	0,00
3596/2020-2	10/06/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00
4345/2020-3	16/07/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	0,00	139,00	0,00
7140/2020-3	10/11/2020	0553-04.004.12.365.0003.1028.449030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	237,00	0,00	237,00	0,00
7524/2020-1	30/11/2020	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ELIOSMAR SILVA MACIEL	650,00	0,00	650,00	0,00
8147/2020-3	28/12/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	4,50	0,00	4,50	0,00
8149/2020-3	28/12/2020	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	15,00	0,00	15,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**53.242,58**	**4.446,40**	**48.796,18**	**0,00**
Exercício: 2021							
4197/2021-1	28/06/2021	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	CLEUTON CRUZ ROCHA	288,11	288,11	0,00	0,00
9083/2021-1	16/12/2021	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	MARIA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA E OU	624,52	624,52	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**912,63**	**912,63**	**0,00**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**1.150.313,03**	**8.050,14**	**1.104.893,87**	**37.369,02**
			Total Geral:	**1.150.313,03**	**8.050,14**	**1.104.893,87**	**37.369,02**

Emissão: 25/03/2022 13:45:54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 **Educação**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	5.371.531,60	5.038.581,52	1.466.364,60	49.841,00	952.494,55	952.494,55	8.893.907,52
PROCESSADOS							
1998	22.802,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.802,09
2011	195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,20
2012	4.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,17
2013	69.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.143,45
2014	101.565,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.565,47
2015	98.845,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.845,48
2016	307.270,03	0,00	40.624,28	0,00	0,00	0,00	266.645,75
2017	23.246,35	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00	23.224,85
2018	23.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.074,01
2019	31.516,16	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	31.415,96
2020	518.093,87	0,00	475.029,07	0,00	0,00	0,00	43.064,80
2021	0,00	2.123.085,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.085,92
Subtotal dos RPP	**1.200.288,28**	**2.123.085,92**	**515.775,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.807.599,15**
NAO PROCESSADOS							
1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	4.473,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,36
2016	1.000.475,33	0,00	54.005,53	0,00	54.005,53	54.005,53	946.469,80
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	19.799,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.799,88
2019	864.089,32	0,00	36.800,00	0,00	36.800,00	36.800,00	827.289,32
2020	2.282.405,43	0,00	859.784,02	49.841,00	861.689,02	861.689,02	1.372.780,41
2021	0,00	2.915.495,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915.495,60
Subtotal dos RPNP	**4.171.243,32**	**2.915.495,60**	**950.589,55**	**49.841,00**	**952.494,55**	**952.494,55**	**6.086.308,37**

Emissão: 25/03/2022 21:31:09

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Depósitos (Subtotal)	292.293,58	3.017.703,83	2.890.800,41	58.184,29	0,00	0,00	361.012,71
INSS	0,00	71.002,68	70.828,66	174,02	0,00	0,00	0,00
INSS FUNDEB 40%	0,00	33.868,93	32.217,91	0,00	0,00	0,00	1.651,02
INSS FUNDEB 60%	25.056,74	358.282,08	356.364,20	0,00	0,00	0,00	26.974,62
INSS EDUCACAO 25%	13.842,63	34.114,81	47.204,46	0,00	0,00	0,00	752,98
INSS - SAUDE	23.642,27	376.972,99	360.677,97	12.573,49	0,00	0,00	27.363,80
INSS GERAL	27.462,09	355.106,75	352.265,80	0,00	0,00	0,00	30.303,04
INSS PRESTADOR DE SERVICOS	16.118,26	372.068,94	348.536,00	6.458,64	0,00	0,00	33.192,56
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL	5.686,83	95.873,31	88.411,44	0,00	0,00	0,00	13.148,70
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL	32.423,07	236.812,12	206.725,52	12.277,38	0,00	0,00	50.232,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL	0,00	313,20	0,00	0,00	0,00	0,00	313,20
EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,49
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	14.773,16	161.335,55	158.157,14	4.777,44	0,00	0,00	13.174,13
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	3.108,57	5.112,69	7.895,18	0,00	0,00	0,00	326,08
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60%	8.907,33	110.742,94	111.664,34	0,00	0,00	0,00	7.985,93
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40%	0,00	9.970,24	9.970,24	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	26.753,64	310.628,10	294.156,90	7.139,67	0,00	0,00	36.085,17
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	9.033,90	7.264,02	14.448,67	0,00	0,00	0,00	1.849,25
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	13.416,42	161.512,18	153.072,13	13.156,18	0,00	0,00	8.700,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	3.541,39	21.120,67	19.895,48	0,00	0,00	0,00	4.766,58
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	517,47	21.168,31	17.056,44	637,47	0,00	0,00	3.991,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25	1.429,04	0,00	1.429,04	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60%	1.220,91	28.960,08	26.224,97	0,00	0,00	0,00	3.956,02
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40%	0,00	9.942,41	9.412,66	0,00	0,00	0,00	529,75
IRRF	0,00	37.020,18	31.563,26	0,00	0,00	0,00	5.456,92
MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL	4.468,13	12.390,00	12.420,00	0,00	0,00	0,00	4.438,13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
CONTRIBUICAO SINDICAL	14.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.241,79
MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	540,00	630,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	30,00
MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	1.740,00	20.070,00	19.140,00	990,00	0,00	0,00	1.680,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40%	0,00	2.430,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	90,00
MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 60%	120,00	6.240,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	540,00
MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	102.715,16	101.276,00	0,00	0,00	0,00	1.439,16
PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	145,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,55
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	14.436,50	13.094,50	0,00	0,00	0,00	1.342,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	0,00	5.808,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00	484,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - GERAL	221,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,22
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	1.305,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,34
CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.151,65
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS GERAIS	13.954,18	21.425,27	0,00	0,00	0,00	0,00	35.379,45
COMPENSACAO DE INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAÃO ALIMENTICIA	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DIVERSOS	355,51	365,72	67,50	0,00	0,00	0,00	653,73
TOTAL	**5.663.825,18**	**8.056.285,35**	**4.357.165,01**	**108.025,29**	**952.494,55**	**952.494,55**	**9.254.920,23**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **FUNDEF 40%**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE							
Exercício: 2016							
2906/2016-1	31/12/2016	0092-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,40	0,40	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**0,40**	**0,40**	**0,00**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**0,40**	**0,40**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**0,40**	**0,40**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 25/03/2022 11:45:14

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **FUNDEF 60%**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE							
Exercício: 2021							
8742/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	ANTONIA DIAS DOS SANTOS	60,33	60,33	0,00	0,00
8744/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	ELIENES MONTEIRO SALES	17,31	17,31	0,00	0,00
8753/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	MARIA AMELIA DA SILVA	60,33	60,33	0,00	0,00
8791/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	LINDALVA MARIA COSTA GARCIA	82,50	82,50	0,00	0,00
8792/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	VALDIRENE VIEIRA LIMA	200,13	200,13	0,00	0,00
8814/2021-1	16/12/2021	0492-04.003.12.361.0003.2039.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	545,19	545,19	0,00	0,00
8835/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.825,41	1.825,41	0,00	0,00
8836/2021-1	16/12/2021	0503-04.003.12.365.0003.2034.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	19,32	19,32	0,00	0,00
8856/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	485,17	485,17	0,00	0,00
8869/2021-1	16/12/2021	0493-04.003.12.361.0003.2039.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	4.202,27	4.202,27	0,00	0,00
8871/2021-2	16/12/2021	0504-04.003.12.365.0003.2034.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	5.828,74	5.828,74	0,00	0,00
8872/2021-1	16/12/2021	0489-04.003.12.361.0003.2035.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	54.897,34	54.897,34	0,00	0,00
9111/2021-1	17/12/2021	0501-04.003.12.365.0003.1025.449052000000	SPLENDOR COMERCIO SERVOCO E INOVACAO EIRELI	139.300,00	139.300,00	0,00	0,00
9197/2021-2	23/12/2021	0486-04.003.12.361.0003.1024.449052000000	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E O	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**597.524,04**	**597.524,04**	**0,00**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**597.524,04**	**597.524,04**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**597.524,04**	**597.524,04**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 25/03/2022 11:49:53

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE							
Exercício: 1998							
329/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	L. C. BARCELOS	51,77	51,77	0,00	0,00
920/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	L. C. BARCELOS	1.017,12	1.017,12	0,00	0,00
1917/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	MARCILON A. SANTOS	32,00	32,00	0,00	0,00
2273/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	LUZIA SOARES MAIA	650,00	650,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.750,89**	**1.750,89**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2012							
502/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	SERGIO LUIZ DA ROCHA	125,60	125,60	0,00	0,00
635/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	5,25	5,25	0,00	0,00
960/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA	54,78	54,78	0,00	0,00
1100/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	DEUSDETE CARNEIRO COSTA	8,75	8,75	0,00	0,00
1422/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	D.F. ALMEIDA	129,24	129,24	0,00	0,00
1423/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	D.F. ALMEIDA	76,00	76,00	0,00	0,00
1457/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	5,06	5,06	0,00	0,00
2300/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	192,00	192,00	0,00	0,00
2388/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	15,03	15,03	0,00	0,00
4221/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	118,91	118,91	0,00	0,00
5025/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
5559/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
6021/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**963,12**	**963,12**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2013							
423/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	6.790,00	6.790,00	0,00	0,00
700/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	CACINELI PES	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
701/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
702/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	3,50	3,50	0,00	0,00
703/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
704/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	CACINELI PES	3,50	3,50	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
705/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	DANILA ASSIS DA SILVA	360,00	360,00	0,00	0,00
706/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	ALEX NAVES EVANGELISTA	910,42	910,42	0,00	0,00
849/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,30	0,30	0,00	0,00
1006/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	INF INSTITUTO DE NEUROLOGIA FUNCIONAL S/C LTDA	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
1315/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339036000000	GILMA PROENÃA	0,60	0,60	0,00	0,00
2017/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.910,00	2.910,00	0,00	0,00
2400/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2062.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	607,36	607,36	0,00	0,00
2432/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	JOSE DE SOUZA ROSA	24,00	24,00	0,00	0,00
2645/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339036000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.440,19	2.440,19	0,00	0,00
2727/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	COMERCIO E SERVIÃOS DE INFORMATICA LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
2733/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
2876/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,90	0,90	0,00	0,00
2927/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339036000000	RONAN CAMPOS LIMA	77,42	77,42	0,00	0,00
3191/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339036000000	EURIPA ROSA DE PAIVA	339,00	339,00	0,00	0,00
3353/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2062.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	42,48	42,48	0,00	0,00
3425/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	COMERCIO E SERVIÃOS DE INFORMATICA LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
3901/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	79,70	79,70	0,00	0,00
4424/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	DETRAN MT	0,90	0,90	0,00	0,00
5231/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2066.339030000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	126,16	126,16	0,00	0,00
5381/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,90	0,90	0,00	0,00
5826/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0025.2071.339030000000	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	261,05	261,05	0,00	0,00
6321/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2066.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	226,00	226,00	0,00	0,00
6727/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339036000000	WELINGTON MILHOMEM DE BRITO	51,69	51,69	0,00	0,00
7145/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	207,50	207,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**31.735,73**	**31.735,73**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
92/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.319004000000	FLAVIO GOMES BORGES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
99/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	182,24	182,24	0,00	0,00
695/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	ALINE LUZ CERQUEIRA	32,50	32,50	0,00	0,00
886/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	20.510,20	20.510,20	0,00	0,00
1285/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ALINE GUNTHER ARANTES	90,92	90,92	0,00	0,00
1460/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3.388,12	3.388,12	0,00	0,00
1594/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	192,22	192,22	0,00	0,00
1848/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0078.2061.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	21,00	21,00	0,00	0,00
1998/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ENIVAL GAMA LIMA	83,27	83,27	0,00	0,00
2188/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	WELKER DA SILVA RIBAS DE NEIRE	35,20	35,20	0,00	0,00
2896/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.1084.449051000000	MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA- EPP	2.467,88	2.467,88	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2898/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	HUMBERTO MARTINS BELMONTE	1.513,85	1.513,85	0,00	0,00
3634/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.1168.449051000000	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	571,67	571,67	0,00	0,00
3670/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	2,55	2,55	0,00	0,00
4023/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0083.1070.449051000000	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	1.064,70	1.064,70	0,00	0,00
4158/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	25,00	25,00	0,00	0,00
4210/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	2,25	2,25	0,00	0,00
4437/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.301.0079.2066.339036000000	ROGERIO BARREIRA RESENDE	43,57	43,57	0,00	0,00
4747/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	FLAVIO GOMES BORGES	12.490,44	12.490,44	0,00	0,00
4750/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.490,44	2.490,44	0,00	0,00
4752/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	ANNA LETICIA MELO	4.603,60	4.603,60	0,00	0,00
4778/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4780/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4781/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4824/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	14,59	14,59	0,00	0,00
4893/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
4908/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.304.0082.2070.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	780,00	780,00	0,00	0,00
5115/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	GISLAINE GONCALVES CARDOSO	0,01	0,01	0,00	0,00
5912/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	MARCOS DE ARAUJO	10,27	10,27	0,00	0,00
5970/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	457,49	457,49	0,00	0,00
6244/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ROMILDO DIAS	0,60	0,60	0,00	0,00
6390/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	3.347,40	3.347,40	0,00	0,00
6668/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	233,84	233,84	0,00	0,00
6695/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	145,00	145,00	0,00	0,00
7120/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS	0,01	0,01	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**60.780,45**	**60.780,45**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2015							
147/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	MARIALDA SOUZA GOMES	650,00	650,00	0,00	0,00
271/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339039000000	MARCOS A. PEREIRA MATERIAIS ELETRICOS - ME	80,00	80,00	0,00	0,00
1069/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	1.532,78	1.532,78	0,00	0,00
1076/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	6.067,19	6.067,19	0,00	0,00
1125/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	183,40	183,40	0,00	0,00
1135/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	52,40	52,40	0,00	0,00
1888/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	JENISON DO SOCORRO ASSIS DAMASCENO	0,01	0,01	0,00	0,00
2079/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.825,00	1.825,00	0,00	0,00
2117/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	JOSE DE SOUZA ROSA	380,00	380,00	0,00	0,00
2363/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0078.2060.339036000000	ISLEY SOARES LOPES	20,35	20,35	0,00	0,00
2460/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	ORLECY GOMES DE MELO	0,02	0,02	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2497/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339030000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. MAT. E SOLUÃÃO EM	560,00	560,00	0,00	0,00
2747/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339036000000	ALINE GUNTHER ARANTES	41,60	41,60	0,00	0,00
2786/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	100,00	100,00	0,00	0,00
3010/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	EDMILSON GONÃALVES DA SILVA	16,15	16,15	0,00	0,00
3301/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	MARCILON A. SANTOS	50,00	50,00	0,00	0,00
3357/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	WELITA BRAGA DA SILVA	7,30	7,30	0,00	0,00
3380/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	3.050,40	3.050,40	0,00	0,00
3692/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	7,85	7,85	0,00	0,00
3703/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	FABIO ALVES DE SOUSA	675,00	675,00	0,00	0,00
3966/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CLINICA BRASIL ME	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
3990/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	LEONILDIO BORGES LEAL FILHO	163,67	163,67	0,00	0,00
5654/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
5674/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2064.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	1,25	1,25	0,00	0,00
5708/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	674,50	674,50	0,00	0,00
5935/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	50,00	50,00	0,00	0,00
6229/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339030000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. MAT. E SOLUÃÃO EM	376,90	376,90	0,00	0,00
6236/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2068.339030000000	MARCILON A. SANTOS	12,45	12,45	0,00	0,00
6251/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	447,78	447,78	0,00	0,00
6664/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	7,85	7,85	0,00	0,00
6694/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	54,00	54,00	0,00	0,00
6733/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	1.187,50	1.187,50	0,00	0,00
6807/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	287,03	287,03	0,00	0,00
6898/2015-2	31/12/2015	0231-05.002.10.302.0076.1084.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	852,72	0,00	852,72	0,00
7035/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339014000000	ANDERSON VELTER	540,00	540,00	0,00	0,00
7454/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	616,14	616,14	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**35.871,24**	**35.018,52**	**852,72**	**0,00**
Exercício: 2016							
835/2016-1	31/12/2016	0235-05.002.10.302.0078.2061.339036000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	0,01	0,01	0,00	0,00
843/2016-1	31/12/2016	0224-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	JAQUIELLI GLIER	0,04	0,04	0,00	0,00
1299/2016-1	31/12/2016	0216-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	71,77	71,77	0,00	0,00
2098/2016-1	31/12/2016	0215-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	JOAO VIANA LADEIA	0,20	0,20	0,00	0,00
3717/2016-1	31/12/2016	0246-05.002.10.302.0079.2071.319011000000	IGOR MARCELO ALVES ALMEIDA	1.495,96	1.495,96	0,00	0,00
4097/2016-1	31/12/2016	0249-05.002.10.302.0079.2071.339036000000	EDUARDO DE SOUSA LEAL	0,09	0,09	0,00	0,00
5206/2016-1	31/12/2016	0177-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
5789/2016-1	31/12/2016	0173-05.002.10.122.0079.2056.339014000000	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA DE AMORIM	162,00	162,00	0,00	0,00
6484/2016-1	31/12/2016	0225-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	126,06	126,06	0,00	0,00
6668/2016-1	31/12/2016	0214-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	760,00	760,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6809/2016-1	31/12/2016	0185-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	MARIA JOSE CAMPOS DIAS	0,01	0,01	0,00	0,00
6810/2016-1	31/12/2016	0185-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	NAROELIA CAMPOS MACIEL	0,01	0,01	0,00	0,00
6993/2016-1	31/12/2016	0186-05.002.10.301.0079.2063.337141000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00
7043/2016-1	31/12/2016	0216-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	1.407,75	1.407,75	0,00	0,00
7092/2016-1	31/12/2016	0177-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	975,00	975,00	0,00	0,00
7120/2016-1	31/12/2016	0174-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	131,00	131,00	0,00	0,00
7281/2016-1	31/12/2016	0214-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	210,59	210,59	0,00	0,00
7546/2016-1	31/12/2016	0219-05.002.10.302.0077.2069.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	512,75	512,75	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**14.660,24**	**14.660,24**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
349/2017-1	31/01/2017	0241-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÃÃO LTDA EPP	26,00	26,00	0,00	0,00
381/2017-3	31/01/2017	0235-05.002.10.301.0076.2058.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	41,60	41,60	0,00	0,00
389/2017-2	31/01/2017	0244-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	J V LADEIA - ME	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
1158/2017-1	20/03/2017	0244-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	126,06	126,06	0,00	0,00
3330/2017-3	30/06/2017	0235-05.002.10.301.0076.2058.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8,65	8,65	0,00	0,00
5360/2017-3	10/10/2017	0226-05.002.10.301.0079.2068.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	59,00	59,00	0,00	0,00
5654/2017-1	26/10/2017	0234-05.002.10.301.0076.2058.339036000000	CLARICE WARLING	120,00	120,00	0,00	0,00
6713/2017-1	20/12/2017	0183-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	4,00	4,00	0,00	0,00
6959/2017-2	29/12/2017	0275-05.002.10.304.0082.2070.339039000000	SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11,00	11,00	0,00	0,00
6988/2017-2	29/12/2017	0275-05.002.10.304.0082.2070.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	495,06	495,06	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**9.691,37**	**9.691,37**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
925/2018-1	19/02/2018	0355-05.002.10.302.0011.2084.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	233,50	233,50	0,00	0,00
1022/2018-1	23/02/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	427,35	427,35	0,00	0,00
1703/2018-1	23/03/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01	280,01	0,00	0,00
2203/2018-3	10/04/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	70,42	70,42	0,00	0,00
3451/2018-3	30/05/2018	0346-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAL	10,00	0,00	10,00	0,00
3470/2018-1	30/05/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	321,84	321,84	0,00	0,00
3573/2018-3	1/06/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01	280,01	0,00	0,00
4143/2018-1	28/06/2018	0357-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	IRON MARQUES PARREIRA & CIA LTDA	900,00	900,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4288/2018-2	4/07/2018	0357-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	361,80	361,80	0,00	0,00
4339/2018-1	5/07/2018	0280-05.001.10.122.0001.2013.339036000000	SANMARINA FERNANDA RODRIGUES LUZ	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
4485/2018-1	13/07/2018	0357-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	JR SOLUÃÕES TECNICAS LTDA - ME	25,61	25,61	0,00	0,00
5831/2018-3	11/09/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	23,25	23,25	0,00	0,00
6759/2018-2	22/10/2018	0295-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
6763/2018-2	22/10/2018	0346-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAL	4.034,00	0,00	4.034,00	0,00
7417/2018-1	14/11/2018	0278-05.001.10.122.0001.2013.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	719,59	0,00	719,59	0,00
7421/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40,00	0,00	40,00	0,00
7423/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.078,00	0,00	1.078,00	0,00
7424/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	99,00	0,00	99,00	0,00
7425/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	542,10	0,00	542,10	0,00
7426/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	222,55	0,00	222,55	0,00
7461/2018-1	19/11/2018	0356-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	ANDERSON VELTER	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
7488/2018-1	23/11/2018	0278-05.001.10.122.0001.2013.339030000000	RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	50,50	50,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**13.219,53**	**4.184,29**	**9.035,24**	**0,00**
Exercício: 2019							
108/2019-2	2/01/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	IVANEIDE LIMA DA SILVA	450,00	0,00	450,00	0,00
168/2019-3	2/01/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	793,69	793,69	0,00	0,00
180/2019-3	3/01/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	510,31	240,83	269,48	0,00
754/2019-2	29/01/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	33,00	0,00	33,00	0,00
779/2019-1	29/01/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	FABIANO G M FALCAO	0,20	0,20	0,00	0,00
825/2019-1	30/01/2019	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	MANOEL DE SOUSA CAVALCANTE	81,09	81,09	0,00	0,00
871/2019-3	31/01/2019	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	19,25	19,25	0,00	0,00
897/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	8.046,00	0,00	8.046,00	0,00
898/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.810,00	0,00	1.810,00	0,00
899/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
900/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	2.029,00	0,00	2.029,00	0,00
901/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	13.570,00	0,00	13.570,00	0,00
905/2019-1	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	22.400,00	0,00	22.400,00	0,00
918/2019-2	31/01/2019	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	229,00	0,00	229,00	0,00
1069/2019-2	12/02/2019	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	280,13	0,00	280,13	0,00
1722/2019-1	12/03/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA	13,95	13,95	0,00	0,00
2005/2019-1	25/03/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VALERIA ELIAS DIAS DE MELO	0,50	0,50	0,00	0,00
2083/2019-1	28/03/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	200,00	200,00	0,00	0,00
2382/2019-3	5/04/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	800,54	732,95	67,59	0,00
3248/2019-3	15/05/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	195,59	0,00	195,59	0,00
3324/2019-3	17/05/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	224,28	224,28	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3803/2019-3	3/06/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	300,55	0,00	300,55	0,00
3926/2019-1	11/06/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
4233/2019-1	19/06/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	0,50	0,50	0,00	0,00
4418/2019-1	26/06/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA	41,14	41,14	0,00	0,00
4809/2019-3	17/07/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	182,14	0,00	182,14	0,00
4847/2019-1	23/07/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	3,00	3,00	0,00	0,00
5132/2019-2	31/07/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	111,30	0,00	111,30	0,00
5311/2019-3	2/08/2019	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	897,50	0,00	897,50	0,00
5715/2019-2	20/08/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ROMILDO DIAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5730/2019-1	20/08/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	1.902,50	1.902,50	0,00	0,00
6010/2019-3	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,90	0,00	25,90	0,00
6011/2019-2	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	118,00	0,00	118,00	0,00
6012/2019-3	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	17,50	0,00	17,50	0,00
6235/2019-3	5/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	447,00	0,00	447,00	0,00
6236/2019-3	5/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51,80	0,00	51,80	0,00
6263/2019-3	6/09/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	640,60	0,00	640,60	0,00
6264/2019-3	6/09/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	789,40	0,00	789,40	0,00
6393/2019-3	18/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	1.005,00	0,00	1.005,00	0,00
6396/2019-3	18/09/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	603,00	0,00	603,00	0,00
6404/2019-3	18/09/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	1.078,64	0,00	1.078,64	0,00
6411/2019-2	18/09/2019	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12,00	0,00	12,00	0,00
6427/2019-2	19/09/2019	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	TRANSPORTADORA EMBARCACAO LTDA	47,16	47,16	0,00	0,00
6465/2019-1	23/09/2019	0378-05.002.10.301.0010.2073.339036000000	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	73,22	73,22	0,00	0,00
6607/2019-2	25/09/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	800,00	0,00	800,00	0,00
6618/2019-1	26/09/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	360,00	0,00	360,00	0,00
6755/2019-3	30/09/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	144,54	0,00	144,54	0,00
6952/2019-1	7/10/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	238,00	0,00	238,00	0,00
6973/2019-3	18/10/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	25,00	0,00	25,00	0,00
7019/2019-3	10/10/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	235,00	0,00	235,00	0,00
7435/2019-1	30/10/2019	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	45,90	45,90	0,00	0,00
7593/2019-3	31/10/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	551,40	0,00	551,40	0,00
7636/2019-3	4/11/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	195,52	0,00	195,52	0,00
7700/2019-3	11/11/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	188,02	0,00	188,02	0,00
7701/2019-1	11/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	330,00	0,00	330,00	0,00
7722/2019-2	12/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	844,20	0,00	844,20	0,00
7723/2019-2	12/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.040,50	0,00	1.040,50	0,00
7724/2019-2	12/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	102,50	0,00	102,50	0,00
7788/2019-1	13/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	100,00	0,00	100,00	0,00
7836/2019-1	18/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	16,00	0,00	16,00	0,00
8087/2019-1	26/11/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	10,60	10,60	0,00	0,00
8089/2019-1	26/11/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	150,00	150,00	0,00	0,00
8256/2019-2	29/11/2019	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS	1.799,90	0,00	1.799,90	0,00
8445/2019-3	4/12/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	326,54	0,00	326,54	0,00
8966/2019-1	18/12/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	68,68	0,00	68,68	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9130/2019-2	30/12/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	705,00	705,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**70.001,69**	**6.485,77**	**63.515,92**	**0,00**
Exercício: 2020							
7/2020-3	2/01/2020	0458-05.002.10.305.0012.2086.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149,50	0,00	149,50	0,00
18/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.669,65	0,00	1.669,65	0,00
59/2020-2	2/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00	556,00	0,00	0,00
64/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRASIL TELECOM SA	412,63	0,00	412,63	0,00
74/2020-2	2/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	705,00	0,00	0,00	705,00
83/2020-3	6/01/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	BRASIL TELECOM SA	125,01	0,00	125,01	0,00
84/2020-3	6/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	BRASIL TELECOM SA	128,34	0,00	128,34	0,00
85/2020-3	6/01/2020	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	1.716,05	0,00	1.716,05	0,00
131/2020-3	8/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.014,41	0,00	2.014,41	0,00
210/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	349,95	0,00	349,95	0,00
211/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	382,42	278,79	103,63	0,00
413/2020-1	16/01/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	204,40	204,40	0,00	0,00
442/2020-3	20/01/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	0,75	0,00	0,75	0,00
551/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00
553/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00
579/2020-1	24/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	0,40	0,40	0,00	0,00
739/2020-2	31/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
750/2020-2	31/01/2020	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00
762/2020-2	31/01/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.874,95	3.874,95	0,00	0,00
815/2020-3	4/02/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.164,56	0,00	2.164,56	0,00
824/2020-2	5/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	PORTO SEGURO PILLCOR CONS. E CORR. DE SEGURO LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00
1031/2020-1	12/02/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	NANDARA DIAS FREITAS	857,88	857,88	0,00	0,00
1358/2020-3	26/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	1.584,76	0,00	1.584,76	0,00
1403/2020-3	28/02/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	57,10	0,00	57,10	0,00
1463/2020-1	28/02/2020	0411-05.002.10.302.0011.2079.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	130,00	130,00	0,00	0,00
1629/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	364.495,26	0,00	364.495,26	0,00
1630/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	28.440,45	0,00	28.440,45	0,00
1665/2020-2	3/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	278,00	0,00	278,00	0,00
1823/2020-2	9/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	GHALFI E GHALFI LTDA	9.490,00	0,00	9.490,00	0,00
2061/2020-1	20/03/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	0,80	0,80	0,00	0,00
2193/2020-1	31/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	180,00	180,00	0,00	0,00
2370/2020-1	14/04/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	JEDEAN SOARES RODRIGUES	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
2436/2020-1	20/04/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,60	0,60	0,00	0,00
2579/2020-1	23/04/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	255,00	255,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2948/2020-1	5/05/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	C FRANCISCO DE JESUS	264,00	264,00	0,00	0,00
3017/2020-3	11/05/2020	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	829,20	0,00	829,20	0,00
3106/2020-1	19/05/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,60	0,60	0,00	0,00
3259/2020-1	25/05/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,80	0,80	0,00	0,00
3381/2020-1	29/05/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	259,62	259,62	0,00	0,00
3661/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	27,00	0,00	27,00	0,00
3662/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	0,50	0,50	0,00	0,00
3702/2020-1	18/06/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.750,80	0,00	1.750,80	0,00
3899/2020-2	23/06/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ROMILDO DIAS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
3917/2020-1	24/06/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	146,44	146,44	0,00	0,00
3978/2020-3	25/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	71,97	0,00	71,97	0,00
4290/2020-3	14/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	15,00	0,00	15,00	0,00
4311/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	100,00	0,00	100,00	0,00
4319/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	362,80	0,00	362,80	0,00
4350/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	4.570,70	0,00	4.570,70	0,00
4354/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	4,80	0,00	4,80	0,00
4674/2020-1	30/07/2020	0425-05.002.10.302.0011.2084.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	82,84	82,84	0,00	0,00
4711/2020-3	30/07/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.076,52	0,00	4.076,52	0,00
4716/2020-2	30/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	497,20	0,00	497,20	0,00
4809/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	700,12	0,00	700,12	0,00
4819/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,70	0,00	17,70	0,00
4876/2020-1	5/08/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00
4931/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	101,18	0,00	101,18	0,00
4938/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	849,85	0,00	849,85	0,00
4944/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.038,60	0,00	1.038,60	0,00
4948/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	660,00	0,00	660,00	0,00
4949/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	800,00	0,00	800,00	0,00
4980/2020-1	13/08/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA	0,06	0,06	0,00	0,00
5041/2020-3	19/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.425,00	0,00	1.425,00	0,00
5255/2020-1	25/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	252,12	252,12	0,00	0,00
5256/2020-1	25/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	DETRAN MT	22,47	22,47	0,00	0,00
5275/2020-1	26/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	252,12	252,12	0,00	0,00
5276/2020-1	26/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	DETRAN MT	96,51	96,51	0,00	0,00
5297/2020-1	26/08/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	146,44	146,44	0,00	0,00
5367/2020-1	27/08/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV ELETRODOMESTICO	0,90	0,90	0,00	0,00
5406/2020-3	31/08/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00
5485/2020-3	2/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00
5499/2020-1	2/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
5700/2020-2	11/09/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	82,92	0,00	82,92	0,00
5736/2020-1	15/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	110,00	110,00	0,00	0,00
5750/2020-3	16/09/2020	0451-05.002.10.305.0012.2085.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.678,50	0,00	3.678,50	0,00
5759/2020-3	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	7.445,00	0,00	7.445,00	0,00
5760/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETER	370,00	0,00	370,00	0,00
5761/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5762/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	0,00	75,00	0,00
5763/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	895,00	0,00	895,00	0,00
5810/2020-1	18/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.534,70	1.534,70	0,00	0,00
5824/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	60,00	0,00	60,00	0,00
5826/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	285,00	0,00	285,00	0,00
5949/2020-1	21/09/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	LUIZA RODRIGUES PACHECO MACIEL	1.256,73	1.256,73	0,00	0,00
5952/2020-1	21/09/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	MARIA DAS GRAÃAS PEREIRA DE AQUINO	1,00	1,00	0,00	0,00
5984/2020-1	23/09/2020	0379-05.002.10.301.0010.2073.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	303,80	0,00	303,80	0,00
5986/2020-1	23/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	2.570,40	0,00	2.570,40	0,00
6073/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	253,20	0,00	253,20	0,00
6075/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	375,00	0,00	375,00	0,00
6104/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	3.353,68	0,00	3.353,68	0,00
6105/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	193,00	0,00	193,00	0,00
6106/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	84,00	0,00	84,00	0,00
6107/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	823,00	0,00	823,00	0,00
6112/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	500,00	500,00	0,00	0,00
6148/2020-2	30/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	8,48	0,00	8,48	0,00
6213/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	782,00	0,00	782,00	0,00
6217/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	180,00	0,00	180,00	0,00
6305/2020-3	2/10/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00
6350/2020-3	5/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	350,06	0,00	350,06	0,00
6481/2020-1	19/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	280,00	0,00	280,00	0,00
6494/2020-1	19/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
6709/2020-1	23/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	0,50	0,50	0,00	0,00
6717/2020-1	26/10/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00
6744/2020-2	27/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	0,01	0,00	0,01	0,00
6762/2020-3	27/10/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	20,00	0,00	20,00	0,00
6933/2020-1	29/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	800,60	0,00	800,60	0,00
6975/2020-1	29/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	2.280,00	0,00	2.280,00	0,00
6978/2020-3	29/10/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	217,40	0,00	217,40	0,00
7026/2020-1	3/11/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
7030/2020-1	3/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLINICA DIETETICA LTDA	280,00	280,00	0,00	0,00
7337/2020-3	19/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5,74	0,00	5,74	0,00
7353/2020-1	19/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	41,00	0,00	41,00	0,00
7618/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	228,00	0,00	228,00	0,00
7619/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	78,00	0,00	78,00	0,00
8076/2020-1	21/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	550,00	0,00	550,00	0,00
8134/2020-3	23/12/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	17,28	0,00	17,28	0,00
8135/2020-1	23/12/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00
8289/2020-1	31/12/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	237,90	237,90	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Saúde**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Exercício:	551.069,63	14.555,07	534.609,56	1.905,00
			Total da Unidade Gestora:	789.743,89	179.825,45	608.013,44	1.905,00
			Total Geral:	789.743,89	179.825,45	608.013,44	1.905,00

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 25/03/2022 11:37:07

Page 11 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Unidade Gestora: 001 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE							
Exercício: 1998							
179/1998-2	31/12/1998	0001-03.001.03.122.0007.2010.339039000000	ANTONIO CORREIA DA SILVA	300,00	300,00	0,00	0,00
251/1998-2	31/12/1998	0001-06.001.04.122.0014.2033.339039000000	LUCIA MARIA ANDRADE ME	706,16	706,16	0,00	0,00
329/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	L. C. BARCELOS	51,77	51,77	0,00	0,00
920/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	L. C. BARCELOS	1.017,12	1.017,12	0,00	0,00
922/1998-2	31/12/1998	0001-05.001.13.302.0075.2030.339039000000	WALMIRE FERNANDES FORTES	1.278,34	1.278,34	0,00	0,00
1539/1998-2	31/12/1998	0001-05.001.13.122.0007.2046.339039000000	LUCIA MARIA ANDRADE ME	30,00	30,00	0,00	0,00
1917/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	MARCILON A. SANTOS	32,00	32,00	0,00	0,00
2055/1998-2	31/12/1998	0001-05.002.15.244.0081.2031.339039000000	WALMIRE FERNANDES FORTES	370,00	370,00	0,00	0,00
2103/1998-2	31/12/1998	0001-02.001.03.122.0007.2003.339039000000	RAIMUNDO V. DA SILVA	25,00	25,00	0,00	0,00
2273/1998-2	31/12/1998	0001-07.001.10.122.0007.2037.339039000000	LUZIA SOARES MAIA	650,00	650,00	0,00	0,00
2466/1998-2	31/12/1998	0001-08.001.03.122.0008.2040.339039000000	ROMILDO DIAS	5,70	5,70	0,00	0,00
2543/1998-2	31/12/1998	0001-05.001.13.122.0007.2046.339039000000	AURILENE VITURINO VIERA	340,00	340,00	0,00	0,00
2561/1998-2	31/12/1998	0001-08.001.03.122.0008.2040.339039000000	AURILENE ELEUTERIO DOS SANTOS E OUTROS	102,64	102,64	0,00	0,00
2588/1998-2	31/12/1998	0001-08.001.03.122.0008.2040.339039000000	PASEP - NORMAL	17.396,30	17.396,30	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**22.305,03**	**22.305,03**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2011							
1774/2011-2	31/12/2011	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	TAYNA CONSTRUÃÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS L	195,20	195,20	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**195,20**	**195,20**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2012							
47/2012-2	31/12/2012	0001-04.002.12.361.0035.2022.339030000000	AMORIM MAQUINAS PECAS E SERVIÃOS E REP. LTDA	180,99	180,99	0,00	0,00
502/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	SERGIO LUIZ DA ROCHA	125,60	125,60	0,00	0,00
635/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	5,25	5,25	0,00	0,00
960/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA	54,78	54,78	0,00	0,00
1100/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	DEUSDETE CARNEIRO COSTA	8,75	8,75	0,00	0,00
1141/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DIONISIO JANUARIO GERCIA	6,65	6,65	0,00	0,00
1146/2012-2	31/12/2012	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	OHANA RADIODIFUSAO LTDA	114,00	114,00	0,00	0,00
1245/2012-2	31/12/2012	0001-04.007.27.812.0044.2052.339036000000	NIVALDO VIEIRA DE AMORIM	30,00	30,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1246/2012-2	31/12/2012	0001-04.002.12.361.0035.2022.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	5,25	5,25	0,00	0,00
1267/2012-2	31/12/2012	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	ROSILENE TAVARES DE OLIVEIRA	365,00	365,00	0,00	0,00
1422/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	D.F. ALMEIDA	129,24	129,24	0,00	0,00
1423/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	D.F. ALMEIDA	76,00	76,00	0,00	0,00
1450/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	344,32	344,32	0,00	0,00
1457/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	5,06	5,06	0,00	0,00
1786/2012-2	31/12/2012	0001-07.002.17.512.0080.2083.339036000000	WELKER DA SILVA RIBAS DE NEIRE	15,00	15,00	0,00	0,00
2170/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
2300/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	192,00	192,00	0,00	0,00
2388/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	15,03	15,03	0,00	0,00
2472/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	DULCEMAR LACERDA SILVA	114,00	114,00	0,00	0,00
2497/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	JERONIMO SEVERINO LEAL	50,00	50,00	0,00	0,00
2874/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	495,00	495,00	0,00	0,00
3015/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0060.2080.339036000000	EDGAR JUNIO CACIA TOMAZ	75,00	75,00	0,00	0,00
3061/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS ME	150,64	150,64	0,00	0,00
3209/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.08.243.0091.2101.339036000000	ANA ROSA DA SILVA	19,10	19,10	0,00	0,00
3583/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	86,24	86,24	0,00	0,00
3584/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.365.0039.2027.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	58,78	58,78	0,00	0,00
3585/2012-2	31/12/2012	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	363,36	363,36	0,00	0,00
3794/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DIONISIO JANUARIO GERCIA	2,50	2,50	0,00	0,00
3889/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	14,12	14,12	0,00	0,00
3891/2012-2	31/12/2012	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MOBILIZAÃÃO IBRAMA	100,00	100,00	0,00	0,00
3899/2012-2	31/12/2012	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	DIMAS VIEIRA LIMA	77,40	77,40	0,00	0,00
3916/2012-2	31/12/2012	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	DIMAS VIEIRA LIMA	11,50	11,50	0,00	0,00
3920/2012-2	31/12/2012	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	OMEGA SAT ASSOCIAÃÃO DA RADIO COMUNITARIA PAN	53,00	53,00	0,00	0,00
4221/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	118,91	118,91	0,00	0,00
4890/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	COOPERATIVA DE ARTESAS E CONFEITERIAS DE PAN	465,50	465,50	0,00	0,00
5025/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
5105/2012-2	31/12/2012	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	ROMEO DA MAIA RIBEIRO	218,50	218,50	0,00	0,00
5193/2012-2	31/12/2012	0001-07.002.17.512.0080.2083.339036000000	JENARIO CORREIA DA SILVA	36,40	36,40	0,00	0,00
5559/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
5670/2012-2	31/12/2012	0001-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	16,80	16,80	0,00	0,00
5929/2012-2	31/12/2012	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	OMEGA SAT ASSOCIAÃÃO DA RADIO COMUNITARIA PAN	26,50	26,50	0,00	0,00
6021/2012-2	31/12/2012	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	77,50	77,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**4.536,17**	**4.536,17**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2013							
1031/1998-2	31/12/2013	0001-08.002.03.122.0008.2043.339039000000	LUCIA MARIA ANDRADE ME	497,06	497,06	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
423/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	6.790,00	6.790,00	0,00	0,00
700/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	CACINELI PES	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
701/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
702/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	3,50	3,50	0,00	0,00
703/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.319004000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	4.594,04	4.594,04	0,00	0,00
704/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	CACINELI PES	3,50	3,50	0,00	0,00
705/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	DANILA ASSIS DA SILVA	360,00	360,00	0,00	0,00
706/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	ALEX NAVES EVANGELISTA	910,42	910,42	0,00	0,00
849/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,30	0,30	0,00	0,00
970/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	45,65	45,65	0,00	0,00
997/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	0,40	0,40	0,00	0,00
1000/2013-2	31/12/2013	0001-04.007.27.812.0073.2052.339036000000	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
1006/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	INF INSTITUTO DE NEUROLOGIA FUNCIONAL S/C LTDA	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
1014/2013-2	31/12/2013	0001-04.002.12.361.0008.2022.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	24,95	24,95	0,00	0,00
1168/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	JOANINHA JACINTO DA SILVA ESCORSIN	48,00	48,00	0,00	0,00
1173/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	SIMONE FREITAS LUZ	42,50	42,50	0,00	0,00
1182/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	1.692,54	1.692,54	0,00	0,00
1223/2013-2	31/12/2013	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	ADILSON MOTA DA SILVA	4,00	4,00	0,00	0,00
1224/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.04.244.0054.2095.339036000000	RENIRO VIERA DE MENESES	18,00	18,00	0,00	0,00
1312/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	85,50	85,50	0,00	0,00
1315/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339036000000	GILMA PROENÃA	0,60	0,60	0,00	0,00
1604/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	20,00	20,00	0,00	0,00
1629/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	30,00	30,00	0,00	0,00
2017/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.319004000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.910,00	2.910,00	0,00	0,00
2101/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	RODRIGO MARINHO DE SOUZA	350,00	350,00	0,00	0,00
2103/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,20	0,20	0,00	0,00
2362/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DIEGO FELIPE ARAUJO	0,57	0,57	0,00	0,00
2400/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2062.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	607,36	607,36	0,00	0,00
2432/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	JOSE DE SOUZA ROSA	24,00	24,00	0,00	0,00
2605/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.08.244.0054.2093.339030000000	POSTO BEGE LTDA	1.237,94	1.237,94	0,00	0,00
2645/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339036000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.440,19	2.440,19	0,00	0,00
2681/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	IBANES MONTEIRO COSTA	16,00	16,00	0,00	0,00
2688/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339014000000	ADEMIR ANTONIO LANG	125,00	125,00	0,00	0,00
2722/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	20,70	20,70	0,00	0,00
2727/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	COMERCIO E SERVIÃOS DE INFORMATICA LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
2733/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
2876/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,90	0,90	0,00	0,00
2927/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339036000000	RONAN CAMPOS LIMA	77,42	77,42	0,00	0,00
3009/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	40,00	40,00	0,00	0,00
3033/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LAURINHA P. DE SOUSA MARINHO - ME	388,00	388,00	0,00	0,00
3191/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0037.2058.339036000000	EURIPA ROSA DE PAIVA	339,00	339,00	0,00	0,00
3246/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	9,03	9,03	0,00	0,00
3353/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2062.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	42,48	42,48	0,00	0,00
3366/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3,00	3,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3425/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	COMERCIO E SERVIÃOS DE INFORMATICA LTDA	600,00	600,00	0,00	0,00
3431/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	LUCELIA CRUZ DA SILVA	177,50	177,50	0,00	0,00
3451/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. VIEIRA LIMA - ME	280,00	280,00	0,00	0,00
3679/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	215,55	215,55	0,00	0,00
3682/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	428,45	428,45	0,00	0,00
3718/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	215,55	215,55	0,00	0,00
3719/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	51,35	51,35	0,00	0,00
3901/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	79,70	79,70	0,00	0,00
4057/2013-2	31/12/2013	0001-04.001.12.122.0003.2018.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	339,00	339,00	0,00	0,00
4254/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	120,90	120,90	0,00	0,00
4314/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	212,90	212,90	0,00	0,00
4386/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.08.244.0054.2098.339030000000	MARLI APARECIDA RODRIGUES - ME	0,50	0,50	0,00	0,00
4424/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.339039000000	DETRAN MT	0,90	0,90	0,00	0,00
4447/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	146,57	146,57	0,00	0,00
4540/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	120,90	120,90	0,00	0,00
5049/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	3.179,97	3.179,97	0,00	0,00
5231/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2066.339030000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	126,16	126,16	0,00	0,00
5242/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	SOUZA FARIAS E CIA LTDA- MT	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
5243/2013-2	31/12/2013	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2,50	2,50	0,00	0,00
5340/2013-2	31/12/2013	0001-04.004.12.361.0055.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	368,75	368,75	0,00	0,00
5381/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.122.0025.2056.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,90	0,90	0,00	0,00
5763/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	23,20	23,20	0,00	0,00
5789/2013-2	31/12/2013	0001-04.003.12.361.0013.2030.339036000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	10,86	10,86	0,00	0,00
5795/2013-2	31/12/2013	0001-09.001.04.244.0054.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.398,34	1.398,34	0,00	0,00
5826/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0025.2071.339030000000	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	261,05	261,05	0,00	0,00
5885/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	976,60	976,60	0,00	0,00
5896/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	6,80	6,80	0,00	0,00
5965/2013-2	31/12/2013	0001-04.005.12.306.0028.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	9,58	9,58	0,00	0,00
6096/2013-2	31/12/2013	0001-04.003.12.361.0013.2030.339036000000	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	1,40	1,40	0,00	0,00
6222/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	IZAEL ARAUJO MARTINS	0,56	0,56	0,00	0,00
6321/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.301.0025.2066.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	226,00	226,00	0,00	0,00
6382/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. VIEIRA LIMA - ME	280,00	280,00	0,00	0,00
6438/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	ORIONE & BARRETO ADVOGAODS E ASSOCIADOS	200,01	200,01	0,00	0,00
6538/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	PAULO ROBERTO LEAL	117,50	117,50	0,00	0,00
6573/2013-2	31/12/2013	0001-04.004.12.364.0034.2039.339039000000	ANTONIO EDVANE PEREIRA SILVA-ME	60,00	60,00	0,00	0,00
6727/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339036000000	WELINGTON MILHOMEM DE BRITO	51,69	51,69	0,00	0,00
6742/2013-2	31/12/2013	0001-08.001.04.123.0012.2087.339039000000	ESCOLA DE EDUCAÃÃO PROFISSIONAL LTDA-ME	32,10	32,10	0,00	0,00
6761/2013-2	31/12/2013	0001-04.002.12.361.0008.2022.339036000000	RONAN CAMPOS LIMA	9,35	9,35	0,00	0,00
7092/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. VIEIRA LIMA - ME	280,00	280,00	0,00	0,00
7145/2013-2	31/12/2013	0001-05.001.10.302.0053.2069.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	207,50	207,50	0,00	0,00
7329/2013-2	31/12/2013	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	759,67	759,67	0,00	0,00
7367/2013-2	31/12/2013	0001-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	428,45	428,45	0,00	0,00
7713/2013-2	31/12/2013	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME	12.500,93	12.500,93	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**69.640,51**	**69.640,51**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2014							
27/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	439,70	439,70	0,00	0,00
92/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.319004000000	FLAVIO GOMES BORGES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
99/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	182,24	182,24	0,00	0,00
312/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.126.0006.1149.449052000000	KADRI COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	285,00	285,00	0,00	0,00
323/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	3,50	3,50	0,00	0,00
388/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00
695/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	ALINE LUZ CERQUEIRA	32,50	32,50	0,00	0,00
886/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	20.510,20	20.510,20	0,00	0,00
1285/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ALINE GUNTHER ARANTES	90,92	90,92	0,00	0,00
1361/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66,47	66,47	0,00	0,00
1408/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	14,48	14,48	0,00	0,00
1432/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	2,25	2,25	0,00	0,00
1460/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3.388,12	3.388,12	0,00	0,00
1521/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	10,00	10,00	0,00	0,00
1594/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	192,22	192,22	0,00	0,00
1621/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	75,00	75,00	0,00	0,00
1657/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	7,80	7,80	0,00	0,00
1660/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	204,97	204,97	0,00	0,00
1664/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	RUI GOMES VIEIRA	15,00	15,00	0,00	0,00
1673/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	51,00	51,00	0,00	0,00
1730/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	JACIRA DA SILVA PEREIRA	8,00	8,00	0,00	0,00
1738/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	SILVIO ESPINOLA	49,50	49,50	0,00	0,00
1755/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	JOSELIA HONORATO PEREIRA	27,25	27,25	0,00	0,00
1757/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	GENITO RIBEIRO DOS SANTOS	189,97	189,97	0,00	0,00
1771/2014-2	31/12/2014	0001-02.001.04.122.0003.2005.339036000000	OTONIEL GOMES DA SILVA	15,92	15,92	0,00	0,00
1848/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0078.2061.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	21,00	21,00	0,00	0,00
1880/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	CENTRO DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE LTDAME-M	191,00	191,00	0,00	0,00
1998/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	ENIVAL GAMA LIMA	83,27	83,27	0,00	0,00
2152/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	ANDREIA COSTA DOS SANTOS	40,00	40,00	0,00	0,00
2188/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	WELKER DA SILVA RIBAS DE NEIRE	35,20	35,20	0,00	0,00
2267/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	15.824,84	15.824,84	0,00	0,00
2459/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339030000000	ASTEMAR ELETRONICA LTDA	344,00	344,00	0,00	0,00
2896/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.1084.449051000000	MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA- EPP	2.467,88	2.467,88	0,00	0,00
2898/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	HUMBERTO MARTINS BELMONTE	1.513,85	1.513,85	0,00	0,00
2916/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	0,49	0,49	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
3242/2014-2	31/12/2014	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA	198,00	198,00	0,00	0,00
3263/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÃÃO LTDA - ME	40,00	40,00	0,00	0,00
3415/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	100,00	100,00	0,00	0,00
3432/2014-2	31/12/2014	0001-04.008.13.392.0046.2053.339039000000	D DA LUZ SOUSA - ME	413,14	413,14	0,00	0,00
3511/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339030000000	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS	27,50	27,50	0,00	0,00
3620/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	GENIVALDO SILVA DA TRINDADE	32,00	32,00	0,00	0,00
3634/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.1168.449051000000	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	571,67	571,67	0,00	0,00
3670/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	2,55	2,55	0,00	0,00
3673/2014-2	31/12/2014	0001-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	ARI DORNELES PEREIRA	125,00	125,00	0,00	0,00
3792/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	LUZIENE DIAS GUIMARAES	20,62	20,62	0,00	0,00
3795/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	FERLA BORGES PEREIRA	20,62	20,62	0,00	0,00
3832/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	SILAS SALES DA CRUZ	8,42	8,42	0,00	0,00
3834/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	MIROMAR DA SILVA ARANTES	20,62	20,62	0,00	0,00
3906/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	MARLOLOM CESAR DA SILVA COELHO	63,30	63,30	0,00	0,00
4023/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0083.1070.449051000000	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	1.064,70	1.064,70	0,00	0,00
4138/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	13,00	13,00	0,00	0,00
4158/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	25,00	25,00	0,00	0,00
4210/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	2,25	2,25	0,00	0,00
4286/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	743,95	743,95	0,00	0,00
4437/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.301.0079.2066.339036000000	ROGERIO BARREIRA RESENDE	43,57	43,57	0,00	0,00
4747/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	FLAVIO GOMES BORGES	12.490,44	12.490,44	0,00	0,00
4750/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	ROMULO ASSIS PIRES	2.490,44	2.490,44	0,00	0,00
4752/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	ANNA LETICIA MELO	4.603,60	4.603,60	0,00	0,00
4764/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	ADVALDO PEREIRA MATOS-ME	15,00	15,00	0,00	0,00
4778/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4780/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4781/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	26,54	26,54	0,00	0,00
4824/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	14,59	14,59	0,00	0,00
4852/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,20	0,20	0,00	0,00
4862/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.1017.449052000000	ALIANÃA LOGISTICA E DISTRIBUIÃÃO LTDA EPP	7,80	7,80	0,00	0,00
4893/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
4908/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.304.0082.2070.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	780,00	780,00	0,00	0,00
4913/2014-2	31/12/2014	0001-07.002.17.512.0080.2083.339030000000	VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO - ME	200,00	200,00	0,00	0,00
4959/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	GRAZIELI MENDES	114,80	114,80	0,00	0,00
5003/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	95,00	95,00	0,00	0,00
5115/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	GISLAINE GONCALVES CARDOSO	0,01	0,01	0,00	0,00
5162/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	17,91	17,91	0,00	0,00
5230/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	REINALDO GOMES DA SILVA NASCIMENTO	0,04	0,04	0,00	0,00
5297/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	ERONILDA SOUSA AGUIAR	725,29	725,29	0,00	0,00
5298/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	LAZARO CESAR DA SILVA	10,00	10,00	0,00	0,00
5368/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2026.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.171,94	1.171,94	0,00	0,00
5544/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	MADALENA SUELI DE ALMEIDA SILVA	323,00	323,00	0,00	0,00
5589/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339036000000	LINDACIR RIBEIRO DOS SANTOS	38,11	38,11	0,00	0,00
5648/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	EDISON BEZERRA PEDROSO	61,98	61,98	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5786/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO BEGE LTDA	385,92	385,92	0,00	0,00
5860/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	GUSTAVO DE ALENCAR DOS SANTOS	3,08	3,08	0,00	0,00
5912/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	MARCOS DE ARAUJO	10,27	10,27	0,00	0,00
5970/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	457,49	457,49	0,00	0,00
5991/2014-2	31/12/2014	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	17,85	17,85	0,00	0,00
6065/2014-2	31/12/2014	0001-06.001.04.122.0003.2075.339039000000	MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA	200,00	200,00	0,00	0,00
6151/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	JULIETA RODRIGUES DE AZEVEDO	724,00	724,00	0,00	0,00
6182/2014-2	31/12/2014	0001-07.002.17.512.0080.2083.339036000000	JOSÉ RONILSON PEREIRA DE ALMEIDA	46,61	46,61	0,00	0,00
6226/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	MARCILON A. SANTOS	7,80	7,80	0,00	0,00
6244/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ROMILDO DIAS	0,60	0,60	0,00	0,00
6390/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMÍLIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	3.347,40	3.347,40	0,00	0,00
6600/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6602/2014-2	31/12/2014	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6668/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	233,84	233,84	0,00	0,00
6673/2014-2	31/12/2014	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	110,00	110,00	0,00	0,00
6695/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	A. ALVES BRITO COMERCIO ME	145,00	145,00	0,00	0,00
6728/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.08.244.0090.2097.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	744,00	744,00	0,00	0,00
6882/2014-2	31/12/2014	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	205,00	205,00	0,00	0,00
7079/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	14.991,35	14.991,35	0,00	0,00
7120/2014-2	31/12/2014	0001-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS	0,01	0,01	0,00	0,00
7222/2014-2	31/12/2014	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	GERSON DA CUNHA REOLON	190,00	190,00	0,00	0,00
7260/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	0,12	0,12	0,00	0,00
7272/2014-2	31/12/2014	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	19,00	19,00	0,00	0,00
7622/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.361.0040.2028.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	524,99	524,99	0,00	0,00
7623/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2027.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	19,10	19,10	0,00	0,00
7624/2014-2	31/12/2014	0001-04.003.12.365.0039.2026.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	122,70	122,70	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**101.565,47**	**101.565,47**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2015							
121/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	54,00	54,00	0,00	0,00
147/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	MARIALDA SOUZA GOMES	650,00	650,00	0,00	0,00
159/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	602,00	602,00	0,00	0,00
171/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	70,00	70,00	0,00	0,00
199/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	558,77	558,77	0,00	0,00
202/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	1.469,79	1.469,79	0,00	0,00
241/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.122.0006.2086.339036000000	THIAGO GUNTHER ARANTES	25,40	25,40	0,00	0,00
250/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	11,29	11,29	0,00	0,00
271/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339039000000	MARCOS A. PEREIRA MATERIAIS ELETRICOS - ME	80,00	80,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
493/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME	397,20	397,20	0,00	0,00
571/2015-2	31/12/2015	0001-04.005.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	836,92	836,92	0,00	0,00
591/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	ADILSON MOTA DA SILVA	230,00	230,00	0,00	0,00
616/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	GILVAN LIMA RAMOS	0,50	0,50	0,00	0,00
632/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.1010.449052000000	B2W COMPANHIA DIGITAL	21,45	21,45	0,00	0,00
643/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	SOTREQ S/A	1.625,34	1.625,34	0,00	0,00
686/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA-ME	125,00	125,00	0,00	0,00
717/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	205,50	205,50	0,00	0,00
757/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ELLINTON SOARES DOS SANTOS	375,00	375,00	0,00	0,00
759/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339039000000	APARECIDA ALVES DA SILVA - ME	261,25	261,25	0,00	0,00
783/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	ELUIS ADORNO AGUIAR	0,38	0,38	0,00	0,00
806/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	7,09	7,09	0,00	0,00
813/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	604,00	604,00	0,00	0,00
816/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	160,83	160,83	0,00	0,00
828/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	160,44	160,44	0,00	0,00
829/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	137,60	137,60	0,00	0,00
833/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	435,75	435,75	0,00	0,00
836/2015-2	31/12/2015	0001-07.002.17.512.0080.2083.339030000000	POSTO BEGE LTDA	573,00	573,00	0,00	0,00
868/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	507,80	507,80	0,00	0,00
879/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	N. C. B. WANDERLEY - ME	120,00	120,00	0,00	0,00
880/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	POSTO BEGE LTDA	181,20	181,20	0,00	0,00
882/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.244.0090.1162.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	3.662,79	42,15	3.620,64	0,00
916/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO BEGE LTDA	143,64	143,64	0,00	0,00
919/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	POSTO BEGE LTDA	45,96	45,96	0,00	0,00
944/2015-2	31/12/2015	0001-04.002.12.361.0035.2022.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	8,00	8,00	0,00	0,00
1069/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	1.532,78	1.532,78	0,00	0,00
1076/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	6.067,19	6.067,19	0,00	0,00
1079/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	6,50	6,50	0,00	0,00
1116/2015-2	31/12/2015	0001-04.003.12.365.0039.2026.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	26,20	26,20	0,00	0,00
1125/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	183,40	183,40	0,00	0,00
1135/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.319009000000	FOLHA DE PAGAMENTO	52,40	52,40	0,00	0,00
1222/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	1.923,09	1.923,09	0,00	0,00
1223/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0068.1030.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	6.665,49	6.665,49	0,00	0,00
1233/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	D.C LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÃÕES	21,00	21,00	0,00	0,00
1237/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZ ANTONIO GIACOMELLI ME	152,80	152,80	0,00	0,00
1249/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ& INFORMATICA LT	397,75	397,75	0,00	0,00
1309/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	43,00	43,00	0,00	0,00
1430/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZ ANTONIO GIACOMELLI ME	14,90	14,90	0,00	0,00
1483/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	TRU CK CENTER CONFRESA LTDA	43,67	43,67	0,00	0,00
1566/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	162,00	162,00	0,00	0,00
1569/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZ ANTONIO GIACOMELLI ME	31,00	31,00	0,00	0,00
1643/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
1721/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	REINALDO GOMES DA SILVA NASCIMENTO	0,01	0,01	0,00	0,00
1783/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	BRASIL NET PAPELARIA E INTERNET LTDA - ME	3,95	3,95	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1804/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	A V DE RESENDE - ME	122,09	122,09	0,00	0,00
1888/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	JENISON DO SOCORRO ASSIS DAMASCENO	0,01	0,01	0,00	0,00
2079/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.825,00	1.825,00	0,00	0,00
2117/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	JOSE DE SOUZA ROSA	380,00	380,00	0,00	0,00
2363/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0078.2060.339036000000	ISLEY SOARES LOPES	20,35	20,35	0,00	0,00
2460/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	ORLECY GOMES DE MELO	0,02	0,02	0,00	0,00
2497/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339030000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. MAT. E SOLUÃÃO EM	560,00	560,00	0,00	0,00
2630/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	123,50	123,50	0,00	0,00
2685/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	EMIVAL GOMES DE FREITAS	616,71	616,71	0,00	0,00
2747/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339036000000	ALINE GUNTHER ARANTES	41,60	41,60	0,00	0,00
2778/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	HV TURISMO REPRESENTAÃÕES	1.043,90	1.043,90	0,00	0,00
2786/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	100,00	100,00	0,00	0,00
2810/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	VALFREDO CAPELLATO	239,85	239,85	0,00	0,00
2944/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	607,32	607,32	0,00	0,00
3005/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339036000000	DEUSDETE CARNEIRO COSTA	237,50	237,50	0,00	0,00
3010/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	EDMILSON GONÃALVES DA SILVA	16,15	16,15	0,00	0,00
3282/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	SOTREQ S/A	1.308,79	1.308,79	0,00	0,00
3301/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	MARCILON A. SANTOS	50,00	50,00	0,00	0,00
3357/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	WELITA BRAGA DA SILVA	7,30	7,30	0,00	0,00
3380/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CASA DE AMPARO A FAMILIA IDOSO CRIANÃA E ADOLESCEN	3.050,40	3.050,40	0,00	0,00
3398/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	60,00	60,00	0,00	0,00
3468/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ASSOCIAÃÃO TAPIRAPÉ DE CULTURA E COMUNICAÃÃO	200,00	200,00	0,00	0,00
3537/2015-2	31/12/2015	0001-04.005.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	912,86	912,86	0,00	0,00
3616/2015-2	31/12/2015	0001-04.007.27.812.0044.2052.339039000000	ESTADO DE MATO GROSSO - SECEL	27,83	27,83	0,00	0,00
3692/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	7,85	7,85	0,00	0,00
3703/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	FABIO ALVES DE SOUSA	675,00	675,00	0,00	0,00
3767/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339033000000	HUMBERTO PEREIRA SALES	0,70	0,70	0,00	0,00
3882/2015-2	31/12/2015	0001-04.008.13.392.0046.2053.339039000000	M. S CLAUDIO ME	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00
3917/2015-2	31/12/2015	0001-04.008.13.392.0046.2053.339039000000	JOAO BATISTA LOPES- ME	382,90	382,90	0,00	0,00
3965/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
3966/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	CLINICA BRASIL ME	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
3990/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.319004000000	LEONILDIO BORGES LEAL FILHO	163,67	163,67	0,00	0,00
4053/2015-2	31/12/2015	0001-04.008.13.392.0046.2053.339036000000	JOSE DIVINO PEREIRA DA COSTA	53,00	53,00	0,00	0,00
4141/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	D.C LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÃÕES	259,85	259,85	0,00	0,00
4167/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	202,50	202,50	0,00	0,00
4193/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	OVIDIO MARQUES PARREIRA	300,00	300,00	0,00	0,00
4194/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	ADALBERTO MOREIRA JUNIOR	79,00	79,00	0,00	0,00
4230/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. M. M.	1.547,47	1.547,47	0,00	0,00
4232/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	A. M. M.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4261/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.243.0091.2101.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	270,00	270,00	0,00	0,00
4284/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	7,85	7,85	0,00	0,00
4324/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	420,00	420,00	0,00	0,00
4329/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339036000000	AILSON CARNEIRO DE SOUZA	58,00	58,00	0,00	0,00
4348/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	7,80	7,80	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4349/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	7,80	7,80	0,00	0,00
4362/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	WELLYTON LUCAS RIBEIRO	60,00	60,00	0,00	0,00
4626/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	280,14	280,14	0,00	0,00
4628/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	161,20	161,20	0,00	0,00
4717/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339030000000	TRU CK CENTER CONFRESA LTDA	335,00	335,00	0,00	0,00
4895/2015-2	31/12/2015	0001-02.001.04.122.0003.2005.339036000000	LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO	504,00	504,00	0,00	0,00
4961/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	465,60	465,60	0,00	0,00
5023/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	184,10	184,10	0,00	0,00
5156/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.361.0035.2032.339036000000	DIONATHA AFONSO DA SILVA	7,85	7,85	0,00	0,00
5160/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	8,45	8,45	0,00	0,00
5161/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	6,62	6,62	0,00	0,00
5296/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339039000000	VALE DO PEDROSA TRANSPORTES LTDA-ME	0,06	0,06	0,00	0,00
5310/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	DEIVER DIESEL MOTORES & CIA LTDA	400,00	400,00	0,00	0,00
5365/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,04	0,04	0,00	0,00
5584/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	LUIZIA MARIA DE ASSIS EILELI ME	92,00	92,00	0,00	0,00
5586/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	9,50	9,50	0,00	0,00
5615/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7,85	7,85	0,00	0,00
5653/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	160,00	160,00	0,00	0,00
5654/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
5674/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2064.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	1,25	1,25	0,00	0,00
5708/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	674,50	674,50	0,00	0,00
5719/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	0,80	0,80	0,00	0,00
5722/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	202,50	202,50	0,00	0,00
5782/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	JUNIOR FERREIRA NOLETO	720,00	720,00	0,00	0,00
5913/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	JOSE DIVINO PEREIRA DA SILVA	600,40	600,40	0,00	0,00
5935/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	50,00	50,00	0,00	0,00
5941/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	7,85	7,85	0,00	0,00
6028/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6071/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6074/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6121/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	343,44	343,44	0,00	0,00
6156/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	7,85	7,85	0,00	0,00
6229/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0079.2071.339030000000	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. MAT. E SOLUÃÃO EM	376,90	376,90	0,00	0,00
6236/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.301.0079.2068.339030000000	MARCILON A. SANTOS	12,45	12,45	0,00	0,00
6251/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	447,78	447,78	0,00	0,00
6298/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.571,40	3.571,40	0,00	0,00
6306/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6309/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	7,85	7,85	0,00	0,00
6342/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	MATHEUS DA SILVA COSTA	7,85	7,85	0,00	0,00
6350/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	D.C LEITE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÃÕES	975,00	975,00	0,00	0,00
6523/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	0,08	0,08	0,00	0,00
6660/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	PASEP - NORMAL	4,56	4,56	0,00	0,00
6664/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	7,85	7,85	0,00	0,00
6694/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	54,00	54,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6715/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.08.243.0091.2101.339036000000	MADALENA SUELI DE ALMEIDA SILVA	237,50	237,50	0,00	0,00
6733/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	1.187,50	1.187,50	0,00	0,00
6776/2015-2	31/12/2015	0001-06.001.04.122.0003.2075.339030000000	LUCELIA SILVA COSTA - ME	195,00	195,00	0,00	0,00
6807/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339036000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	287,03	287,03	0,00	0,00
6864/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	14,90	14,90	0,00	0,00
6898/2015-2	31/12/2015	0231-05.002.10.302.0076.1084.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	852,72	0,00	852,72	0,00
7005/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	7,85	7,85	0,00	0,00
7026/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	7,85	7,85	0,00	0,00
7027/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	7,85	7,85	0,00	0,00
7028/2015-2	31/12/2015	0001-04.004.12.362.0041.2036.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	13,65	13,65	0,00	0,00
7035/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339014000000	ANDERSON VELTER	540,00	540,00	0,00	0,00
7238/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	RENATO HONORIO DE MORAES - ME	500,00	500,00	0,00	0,00
7244/2015-2	31/12/2015	0001-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	JOÃO CARDOSO VILELA	120,00	120,00	0,00	0,00
7333/2015-2	31/12/2015	0001-07.003.26.451.0003.2105.339039000000	CONSDEPI CONSTRUTURA LTDA EPP	272,00	272,00	0,00	0,00
7396/2015-2	31/12/2015	0001-03.001.04.122.0003.2009.339033000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	30,00	30,00	0,00	0,00
7454/2015-2	31/12/2015	0001-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	616,14	616,14	0,00	0,00
7538/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	130,00	130,00	0,00	0,00
7588/2015-2	31/12/2015	0001-04.001.12.122.0003.2018.339033000000	MARCOS DE ARAUJO	136,38	136,38	0,00	0,00
7666/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339036000000	MONICA MARQUES MATEUS	7,85	7,85	0,00	0,00
7732/2015-2	31/12/2015	0001-04.003.12.365.0039.2026.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	581,21	581,21	0,00	0,00
7964/2015-2	31/12/2015	0001-09.001.04.244.0090.2095.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	150,25	150,25	0,00	0,00
8049/2015-2	31/12/2015	0001-07.002.17.512.0080.2102.339039000000	QUIMAR COM. PROD. QUIM. P/ TRAT. AGUA	0,20	0,20	0,00	0,00
8054/2015-2	31/12/2015	0001-08.001.11.331.0007.2089.339047000000	PASEP - NORMAL	15.348,05	15.348,05	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**103.318,84**	**98.845,48**	**4.473,36**	**0,00**
Exercício: 2016							
24/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	880,00	880,00	0,00	0,00
35/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	LEANDRO RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
88/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	176,50	176,50	0,00	0,00
140/2016-2	31/12/2016	0001-09.001.08.244.0090.2093.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	7,85	7,85	0,00	0,00
247/2016-1	31/12/2016	0339-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	160,00	160,00	0,00	0,00
384/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	87,75	87,75	0,00	0,00
387/2016-1	31/12/2016	0290-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	DOUGLAS LIMA PRILLA	48,16	48,16	0,00	0,00
699/2016-1	31/12/2016	0150-04.007.27.812.0044.2050.339031000000	VALTER PEREIRA TAVARES	8,45	8,45	0,00	0,00
714/2016-1	31/12/2016	0150-04.007.27.812.0044.2050.339031000000	RAIMUNDO ALVES COSTA	8,45	8,45	0,00	0,00
763/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	SILVIO CESAR PEREIRA	685,00	685,00	0,00	0,00
790/2016-1	31/12/2016	0025-02.001.04.122.0003.2005.339014000000	GLEUSDON DIAS GUIMARAES	600,00	600,00	0,00	0,00
835/2016-1	31/12/2016	0235-05.002.10.302.0078.2061.339036000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	0,01	0,01	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
843/2016-1	31/12/2016	0224-05.002.10.302.0077.2069.339036000000	JAQUIELLI GLIER	0,04	0,04	0,00	0,00
1148/2016-1	31/12/2016	0297-07.001.15.452.0060.2081.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	0,20	0,20	0,00	0,00
1149/2016-1	31/12/2016	0297-07.001.15.452.0060.2081.339039000000	PAX BRASIL FUNERARIA LTDA - ME	0,20	0,20	0,00	0,00
1150/2016-1	31/12/2016	0297-07.001.15.452.0060.2081.339039000000	PAX BRASIL FUNERARIA LTDA - ME	0,20	0,20	0,00	0,00
1222/2016-1	31/12/2016	0133-04.004.12.362.0043.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	8,45	8,45	0,00	0,00
1253/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	NONATO'S RESTAURANTE LTDA-ME	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00
1299/2016-1	31/12/2016	0216-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	71,77	71,77	0,00	0,00
1335/2016-1	31/12/2016	0133-04.004.12.362.0043.2036.339039000000	ABINER JOSE ARRUDA 42796318168	8,45	8,45	0,00	0,00
1415/2016-1	31/12/2016	0382-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	90,00	90,00	0,00	0,00
1627/2016-1	31/12/2016	0339-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	324,44	324,44	0,00	0,00
1772/2016-2	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	STAF SISTEMAS LTDA - EPP	880,05	880,05	0,00	0,00
1848/2016-1	31/12/2016	0053-03.001.04.122.0003.2010.339039000000	TRANSPORTADORA DO VALE LTDA	968,45	968,45	0,00	0,00
1879/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	4.802,00	4.802,00	0,00	0,00
1886/2016-1	31/12/2016	0022-02.001.04.122.0003.2004.339039000000	NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1959/2016-1	31/12/2016	0052-03.001.04.122.0003.2010.339036000000	ADENILSON LARA DE OLIVEIRA	0,20	0,20	0,00	0,00
1992/2016-1	31/12/2016	0029-02.001.04.122.0003.2005.339039000000	HOTEL REGIONAL LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
2011/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	ELENIR PEREIRA TAVARES	19,00	19,00	0,00	0,00
2043/2016-1	31/12/2016	0338-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	EDSON BARBOSA FERREIRA	8,45	8,45	0,00	0,00
2098/2016-1	31/12/2016	0215-05.002.10.302.0076.2058.339036000000	JOAO VIANA LADEIA	0,20	0,20	0,00	0,00
2136/2016-1	31/12/2016	0027-02.001.04.122.0003.2005.339033000000	HV TURISMO REPRESENTAÃÕES	0,16	0,16	0,00	0,00
2139/2016-1	31/12/2016	0395-07.003.26.451.0066.2105.339039000000	VALE DO PEDROSA TRANSPORTES LTDA-ME	98,44	98,44	0,00	0,00
2322/2016-1	31/12/2016	0291-07.001.15.452.2077.2077.339039000000	VALE DO PEDROSA TRANSPORTES LTDA-ME	6.804,70	6.804,70	0,00	0,00
2581/2016-1	31/12/2016	0290-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	CRISTIANO SILVA LIMA	0,20	0,20	0,00	0,00
2677/2016-2	31/12/2016	0382-09.001.08.244.0090.2093.339036000000	FERLA BORGES PEREIRA	60,00	60,00	0,00	0,00
2692/2016-1	31/12/2016	0366-09.001.08.243.0093.2101.339030000000	RM COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI	168,00	168,00	0,00	0,00
2717/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	C F C B COSTA - MOTORES	90,00	90,00	0,00	0,00
2792/2016-1	31/12/2016	0338-08.001.04.123.0006.2087.339036000000	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	0,90	0,90	0,00	0,00
2896/2016-2	31/12/2016	0280-07.001.15.451.0066.1125.449051000000	JOSE GONCALVES DO COUTO NETO EIRELI - ME	15,71	0,00	15,71	0,00
2897/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	JULIA GABRIEL ARAUJO DE ASSIS	0,40	0,40	0,00	0,00
2906/2016-1	31/12/2016	0092-04.003.12.361.0040.2029.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,40	0,40	0,00	0,00
2978/2016-1	31/12/2016	0290-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	LUAN OLIVEIRA DE SOUZA	6,60	6,60	0,00	0,00
3381/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	NONATO'S RESTAURANTE LTDA-ME	520,00	520,00	0,00	0,00
3399/2016-1	31/12/2016	0372-09.001.08.244.0090.1160.339039000000	NONATO'S RESTAURANTE LTDA-ME	221,00	221,00	0,00	0,00
3717/2016-1	31/12/2016	0246-05.002.10.302.0079.2071.319011000000	IGOR MARCELO ALVES ALMEIDA	1.495,96	1.495,96	0,00	0,00
4097/2016-1	31/12/2016	0249-05.002.10.302.0079.2071.339036000000	EDUARDO DE SOUSA LEAL	0,09	0,09	0,00	0,00
4229/2016-1	31/12/2016	0048-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	MARIA FABIANA LIMA DA SILVA	0,80	0,80	0,00	0,00
4366/2016-1	31/12/2016	0046-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	COMERCIO DE BEBIDAS HORIZONTE LTDA	1.003,03	1.003,03	0,00	0,00
4403/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	GIZELLI MENDES 05208218909	47,00	47,00	0,00	0,00
5206/2016-1	31/12/2016	0177-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
5378/2016-2	31/12/2016	0129-04.004.12.361.0068.1034.449051000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	642.981,86	0,00	642.981,86	0,00
5379/2016-2	31/12/2016	0129-04.004.12.361.0068.1034.449051000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	409.035,59	-37.369,02	409.035,59	37.369,02
5789/2016-1	31/12/2016	0173-05.002.10.122.0079.2056.339014000000	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA DE AMORIM	162,00	162,00	0,00	0,00
5856/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	AUTO PEÃAS BR EIRELI-EPP	72,00	72,00	0,00	0,00
6202/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	100,00	100,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6484/2016-1	31/12/2016	0225-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	126,06	126,06	0,00	0,00
6546/2016-2	31/12/2016	0001-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	VALDICIR KLAIN	2.112,00	2.112,00	0,00	0,00
6591/2016-1	31/12/2016	0291-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	KIONES PEREIRA LUZ	1.320,50	1.320,50	0,00	0,00
6668/2016-1	31/12/2016	0214-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	760,00	760,00	0,00	0,00
6809/2016-1	31/12/2016	0185-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	MARIA JOSE CAMPOS DIAS	0,01	0,01	0,00	0,00
6810/2016-1	31/12/2016	0185-05.002.10.301.0079.2062.339036000000	NAROELIA CAMPOS MACIEL	0,01	0,01	0,00	0,00
6993/2016-1	31/12/2016	0186-05.002.10.301.0079.2063.337141000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00
7043/2016-1	31/12/2016	0216-05.002.10.302.0076.2058.339039000000	CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZ	1.407,75	1.407,75	0,00	0,00
7092/2016-1	31/12/2016	0177-05.002.10.122.0079.2056.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	975,00	975,00	0,00	0,00
7117/2016-1	31/12/2016	0335-08.001.04.123.0006.2087.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	91,00	91,00	0,00	0,00
7119/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	288,31	288,31	0,00	0,00
7120/2016-1	31/12/2016	0174-05.002.10.122.0079.2056.339030000000	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	131,00	131,00	0,00	0,00
7250/2016-1	31/12/2016	0046-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	29,00	29,00	0,00	0,00
7252/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	291,06	291,06	0,00	0,00
7281/2016-1	31/12/2016	0214-05.002.10.302.0076.2058.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	210,59	210,59	0,00	0,00
7291/2016-1	31/12/2016	0288-07.001.15.452.0003.2077.339030000000	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
7296/2016-2	31/12/2016	0278-07.001.15.451.0060.1122.449051000000	CONSTRUTORA LAS CASA NOVA ALIACA LTDA - ME	108.176,96	6.298,69	101.878,27	0,00
7406/2016-1	31/12/2016	0071-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	880,08	880,08	0,00	0,00
7444/2016-1	31/12/2016	0339-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	475,00	475,00	0,00	0,00
7448/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	25,00	25,00	0,00	0,00
7546/2016-1	31/12/2016	0219-05.002.10.302.0077.2069.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	512,75	512,75	0,00	0,00
7621/2016-1	31/12/2016	0421-07.001.15.451.0066.1125.449036000000	FRANCISCO ANTUNES	4.115,40	4.115,40	0,00	0,00
7634/2016-1	31/12/2016	0049-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	CREA MT	195,96	195,96	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.213.115,55**	**21.835,10**	**1.153.911,43**	**37.369,02**
Exercício: 2017							
349/2017-1	31/01/2017	0241-05.002.10.302.0077.2069.339030000000	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÃÃO LTDA EPP	26,00	26,00	0,00	0,00
380/2017-3	31/01/2017	0066-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	116,34	116,34	0,00	0,00
381/2017-3	31/01/2017	0235-05.002.10.301.0076.2058.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	41,60	41,60	0,00	0,00
389/2017-2	31/01/2017	0244-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	J V LADEIA - ME	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
394/2017-2	31/01/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT	1.960,30	1.960,30	0,00	0,00
441/2017-1	3/02/2017	0389-09.002.08.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	591,19	591,19	0,00	0,00
542/2017-1	13/02/2017	0071-04.004.12.361.0040.2022.339030000000	ALTERNATIVA COM. DE AUTO PEÃAS LTDA	226,00	226,00	0,00	0,00
793/2017-2	24/02/2017	0039-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1158/2017-1	20/03/2017	0244-05.002.10.302.0077.2069.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	126,06	126,06	0,00	0,00
1688/2017-2	12/04/2017	0389-09.002.08.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	122,72	122,72	0,00	0,00
2182/2017-1	8/05/2017	0361-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	471,58	471,58	0,00	0,00
2325/2017-1	17/05/2017	0389-09.002.08.244.0090.2095.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	506,41	506,41	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2371/2017-1	19/05/2017	0393-09.002.08.244.0090.2095.339039000000	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
2448/2017-1	24/05/2017	0065-04.001.12.122.0003.2018.339036000000	WILLAS SALES DA CRUZ	234,00	234,00	0,00	0,00
2981/2017-2	20/06/2017	0167-06.001.20.122.0003.2075.339039000000	SEBRAE - SERV DE APOIO MIC E PEQ. EMP. DE MT.	126,60	126,60	0,00	0,00
3222/2017-2	29/06/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT	392,06	392,06	0,00	0,00
3330/2017-3	30/06/2017	0235-05.002.10.301.0076.2058.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8,65	8,65	0,00	0,00
3358/2017-3	3/07/2017	0393-09.002.08.244.0090.2095.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	275,11	275,11	0,00	0,00
3661/2017-1	25/07/2017	0116-04.004.12.361.0035.2032.339039000000	NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	235,74	235,74	0,00	0,00
3893/2017-3	31/07/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	241,01	241,01	0,00	0,00
4028/2017-1	8/08/2017	0066-04.001.12.122.0003.2018.339039000000	AKROID INSTALAÃÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	85,75	85,75	0,00	0,00
5181/2017-1	29/09/2017	0311-07.001.15.452.0003.2077.339036000000	CAIQUE HELDER NACENTE PINHEIRO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
5360/2017-3	10/10/2017	0226-05.002.10.301.0079.2068.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	59,00	59,00	0,00	0,00
5654/2017-1	26/10/2017	0234-05.002.10.301.0076.2058.339036000000	CLARICE WARLING	120,00	120,00	0,00	0,00
5675/2017-1	27/10/2017	0072-04.004.12.361.0040.2022.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	42,25	42,25	0,00	0,00
5850/2017-2	1/11/2017	0347-07.003.15.451.0066.2116.339039000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	0,80	0,80	0,00	0,00
5890/2017-1	3/11/2017	0312-07.001.15.452.0003.2077.339039000000	CREA MT	163,06	163,06	0,00	0,00
5961/2017-1	9/11/2017	0010-02.001.04.122.0003.2005.339030000000	3G SOLUÃOES EM PAPEIS E COMUNICAÃÃO VISUAL LTDA-ME	40,00	40,00	0,00	0,00
5965/2017-1	10/11/2017	0072-04.004.12.361.0040.2022.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	184,79	184,79	0,00	0,00
6034/2017-2	16/11/2017	0035-03.001.04.122.0003.2009.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	0,80	0,80	0,00	0,00
6254/2017-1	24/11/2017	0039-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	702,00	702,00	0,00	0,00
6526/2017-1	5/12/2017	0164-06.001.20.122.0003.2075.339030000000	OLIVEIRA FREITAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA -ME	345,00	345,00	0,00	0,00
6543/2017-1	6/12/2017	0132-04.004.12.306.0036.2046.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
6713/2017-1	20/12/2017	0183-05.002.10.122.0079.2056.339033000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	4,00	4,00	0,00	0,00
6747/2017-1	21/12/2017	0039-03.001.04.122.0003.2009.339039000000	CREA MT	81,53	81,53	0,00	0,00
6876/2017-1	28/12/2017	0057-04.001.12.122.0003.2018.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	562,86	562,86	0,00	0,00
6959/2017-2	29/12/2017	0275-05.002.10.304.0082.2070.339039000000	SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11,00	11,00	0,00	0,00
6967/2017-1	29/12/2017	0361-08.001.04.123.0006.2087.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	37,60	37,60	0,00	0,00
6988/2017-2	29/12/2017	0275-05.002.10.304.0082.2070.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	495,06	495,06	0,00	0,00
7015/2017-1	29/12/2017	0038-03.001.04.122.0003.2009.339036000000	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA VIANA	286,97	286,97	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**23.224,85**	**23.224,85**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
5/2018-2	3/01/2018	0047-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	918,55	918,55	0,00	0,00
81/2018-1	4/01/2018	0246-04.008.13.122.0001.2020.339036000000	WALLACE STANLLEY DA SILVA GARCIA	607,50	607,50	0,00	0,00
379/2018-2	25/01/2018	0047-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	297,00	297,00	0,00	0,00
732/2018-3	2/02/2018	0188-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	92,73	92,73	0,00	0,00
798/2018-1	7/02/2018	0043-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	253,40	253,40	0,00	0,00
925/2018-1	19/02/2018	0355-05.002.10.302.0011.2084.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	233,50	233,50	0,00	0,00
1022/2018-1	23/02/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	427,35	427,35	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1217/2018-1	28/02/2018	0043-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	80,00	80,00	0,00	0,00
1418/2018-1	2/03/2018	0046-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	GENY BORGES PEREIRA	950,00	950,00	0,00	0,00
1435/2018-2	2/03/2018	0047-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	50,00	50,00	0,00	0,00
1600/2018-2	15/03/2018	0091-04.001.12.122.0001.2014.339036000000	ELZA ALVES DORTA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1703/2018-1	23/03/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01	280,01	0,00	0,00
2110/2018-2	5/04/2018	0151-04.004.12.361.0003.1036.449051000000	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	10.496,18	10.496,18	0,00	0,00
2203/2018-3	10/04/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	70,42	70,42	0,00	0,00
2779/2018-3	30/04/2018	0043-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	7,90	7,90	0,00	0,00
3012/2018-1	16/05/2018	0580-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	39,30	39,30	0,00	0,00
3451/2018-3	30/05/2018	0346-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAL	10,00	0,00	10,00	0,00
3470/2018-1	30/05/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	321,84	321,84	0,00	0,00
3573/2018-3	1/06/2018	0369-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01	280,01	0,00	0,00
4143/2018-1	28/06/2018	0357-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	IRON MARQUES PARREIRA & CIA LTDA	900,00	900,00	0,00	0,00
4170/2018-2	28/06/2018	0067-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
4266/2018-1	3/07/2018	0267-04.008.13.392.0005.2047.339039000000	WAYNNE DA SILVA LIMA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
4279/2018-1	3/07/2018	0582-09.002.08.244.0009.2060.339036000000	ANA LUCIA DOS SANTOS CANTUARIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
4288/2018-2	4/07/2018	0357-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	361,80	361,80	0,00	0,00
4339/2018-1	5/07/2018	0280-05.001.10.122.0001.2013.339036000000	SANMARINA FERNANDA RODRIGUES LUZ	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
4485/2018-1	13/07/2018	0357-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	JR SOLUÃÕES TECNICAS LTDA - ME	25,61	25,61	0,00	0,00
4760/2018-2	30/07/2018	0603-09.002.08.244.0009.2065.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00
4832/2018-1	31/07/2018	0067-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
4912/2018-2	31/07/2018	0583-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	28,40	28,40	0,00	0,00
5053/2018-1	9/08/2018	0169-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	VIACAO XAVANTE LTDA	46,02	46,02	0,00	0,00
5131/2018-3	14/08/2018	0449-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	SO AGUAS CONSTRUCOES, SANEAMENTO E PAVIMENTACAO I	0,60	0,60	0,00	0,00
5520/2018-1	23/08/2018	0015-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	C N COMUNICAÃÕES LTDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
5831/2018-3	11/09/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	23,25	23,25	0,00	0,00
6759/2018-2	22/10/2018	0295-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
6763/2018-2	22/10/2018	0346-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAL	4.034,00	0,00	4.034,00	0,00
6798/2018-1	22/10/2018	0123-04.003.12.361.0003.2039.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	961,13	961,13	0,00	0,00
6959/2018-1	24/10/2018	0187-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	2.764,64	0,00	2.764,64	0,00
7400/2018-1	14/11/2018	0166-04.004.12.306.0003.2027.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1,00	1,00	0,00	0,00
7417/2018-1	14/11/2018	0278-05.001.10.122.0001.2013.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	719,59	0,00	719,59	0,00
7421/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40,00	0,00	40,00	0,00
7423/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.078,00	0,00	1.078,00	0,00
7424/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	99,00	0,00	99,00	0,00
7425/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	542,10	0,00	542,10	0,00
7426/2018-2	14/11/2018	0354-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	222,55	0,00	222,55	0,00
7461/2018-1	19/11/2018	0356-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	ANDERSON VELTER	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
7488/2018-1	23/11/2018	0278-05.001.10.122.0001.2013.339030000000	RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	50,50	50,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**42.873,89**	**23.074,01**	**19.799,88**	**0,00**
Exercício: 2019							
108/2019-2	2/01/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	IVANEIDE LIMA DA SILVA	450,00	0,00	450,00	0,00
139/2019-3	2/01/2019	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,60	0,60	0,00	0,00
156/2019-3	2/01/2019	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRASIL TELECOM SA	0,05	0,05	0,00	0,00
168/2019-3	2/01/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	793,69	793,69	0,00	0,00
171/2019-3	2/01/2019	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,10	0,10	0,00	0,00
180/2019-3	3/01/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	510,31	240,83	269,48	0,00
369/2019-1	14/01/2019	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	15,00	15,00	0,00	0,00
383/2019-2	14/01/2019	0309-07.004.15.451.0013.1122.339030000000	CASA DO CORTA PAU COM. IMP MAQ AGRI LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00
479/2019-1	18/01/2019	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	34,78	34,78	0,00	0,00
754/2019-2	29/01/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	33,00	0,00	33,00	0,00
779/2019-1	29/01/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	FABIANO G M FALCAO	0,20	0,20	0,00	0,00
825/2019-1	30/01/2019	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	MANOEL DE SOUSA CAVALCANTE	81,09	81,09	0,00	0,00
871/2019-3	31/01/2019	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	19,25	19,25	0,00	0,00
897/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	8.046,00	0,00	8.046,00	0,00
898/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.810,00	0,00	1.810,00	0,00
899/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00
900/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	2.029,00	0,00	2.029,00	0,00
901/2019-2	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	13.570,00	0,00	13.570,00	0,00
905/2019-1	31/01/2019	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	22.400,00	0,00	22.400,00	0,00
908/2019-2	31/01/2019	0328-07.004.26.782.0013.1112.449030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	19.450,00	19.450,00	0,00	0,00
918/2019-2	31/01/2019	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	229,00	0,00	229,00	0,00
1069/2019-2	12/02/2019	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	280,13	0,00	280,13	0,00
1182/2019-1	19/02/2019	0471-04.001.12.122.0001.2014.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	1.182,94	1.182,94	0,00	0,00
1209/2019-1	21/02/2019	0132-09.002.08.243.0009.2062.339036000000	CASSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA	132,00	132,00	0,00	0,00
1557/2019-1	28/02/2019	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2,00	2,00	0,00	0,00
1722/2019-1	12/03/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA	13,95	13,95	0,00	0,00
1751/2019-2	14/03/2019	0190-10.001.04.122.0001.2017.339036000000	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	374,00	374,00	0,00	0,00
1855/2019-2	22/03/2019	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	SO AGUAS CONSTRUCOES, SANEAMENTO E PAVIMENTACAO I	757.679,30	0,00	757.679,30	0,00
2005/2019-1	25/03/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VALERIA ELIAS DIAS DE MELO	0,50	0,50	0,00	0,00
2083/2019-1	28/03/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	200,00	200,00	0,00	0,00
2248/2019-2	29/03/2019	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	715,00	715,00	0,00	0,00
2334/2019-1	4/04/2019	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	MARIA INEZ AGUIAR - ME	10,00	10,00	0,00	0,00
2382/2019-3	5/04/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	800,54	732,95	67,59	0,00
3016/2019-1	2/05/2019	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO NORTE ARAGUAIA AMNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3248/2019-3	15/05/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	195,59	0,00	195,59	0,00
3324/2019-3	17/05/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	224,28	224,28	0,00	0,00
3803/2019-3	3/06/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	300,55	0,00	300,55	0,00
3926/2019-1	11/06/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00
4233/2019-1	19/06/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	0,50	0,50	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4372/2019-3	25/06/2019	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	0,70	0,70	0,00	0,00
4410/2019-1	26/06/2019	0027-02.001.04.124.0001.2003.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	256,68	256,68	0,00	0,00
4418/2019-1	26/06/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA	41,14	41,14	0,00	0,00
4809/2019-3	17/07/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	182,14	0,00	182,14	0,00
4847/2019-1	23/07/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	3,00	3,00	0,00	0,00
4922/2019-2	23/07/2019	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	OTC ORGANIZACAO TRANSPORTES CARVALIMA LTDA	448,50	0,00	448,50	0,00
5116/2019-1	31/07/2019	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	0,80	0,80	0,00	0,00
5132/2019-2	31/07/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	111,30	0,00	111,30	0,00
5225/2019-1	31/07/2019	0185-10.001.04.122.0001.2017.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3,33	3,33	0,00	0,00
5229/2019-1	31/07/2019	0054-03.001.04.122.0001.2005.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2,78	2,78	0,00	0,00
5311/2019-3	2/08/2019	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	897,50	0,00	897,50	0,00
5715/2019-2	20/08/2019	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ROMILDO DIAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5730/2019-1	20/08/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	1.902,50	1.902,50	0,00	0,00
6010/2019-3	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,90	0,00	25,90	0,00
6011/2019-2	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	118,00	0,00	118,00	0,00
6012/2019-3	28/08/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	17,50	0,00	17,50	0,00
6235/2019-3	5/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	447,00	0,00	447,00	0,00
6236/2019-3	5/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51,80	0,00	51,80	0,00
6263/2019-3	6/09/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	640,60	0,00	640,60	0,00
6264/2019-3	6/09/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	789,40	0,00	789,40	0,00
6280/2019-1	10/09/2019	0179-09.002.08.244.0009.2065.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09	212,09	0,00	0,00
6393/2019-3	18/09/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	1.005,00	0,00	1.005,00	0,00
6396/2019-3	18/09/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	603,00	0,00	603,00	0,00
6404/2019-3	18/09/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	1.078,64	0,00	1.078,64	0,00
6411/2019-2	18/09/2019	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12,00	0,00	12,00	0,00
6427/2019-2	19/09/2019	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	TRANSPORTADORA EMBARCACAO LTDA	47,16	47,16	0,00	0,00
6465/2019-1	23/09/2019	0378-05.002.10.301.0010.2073.339036000000	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	73,22	73,22	0,00	0,00
6607/2019-2	25/09/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	800,00	0,00	800,00	0,00
6618/2019-1	26/09/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	360,00	0,00	360,00	0,00
6755/2019-3	30/09/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	144,54	0,00	144,54	0,00
6922/2019-3	3/10/2019	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	4.330,00	0,00	4.330,00	0,00
6952/2019-1	7/10/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	238,00	0,00	238,00	0,00
6973/2019-3	18/10/2019	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	25,00	0,00	25,00	0,00
6990/2019-1	9/10/2019	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	THAYLLANES MARTINS LIMA	200,00	200,00	0,00	0,00
7019/2019-3	10/10/2019	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	235,00	0,00	235,00	0,00
7435/2019-1	30/10/2019	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	45,90	45,90	0,00	0,00
7593/2019-3	31/10/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	551,40	0,00	551,40	0,00
7636/2019-3	4/11/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	195,52	0,00	195,52	0,00
7700/2019-3	11/11/2019	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	188,02	0,00	188,02	0,00
7701/2019-1	11/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	POSTO TIGRAO LTDA	330,00	0,00	330,00	0,00
7722/2019-2	12/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	844,20	0,00	844,20	0,00
7723/2019-2	12/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.040,50	0,00	1.040,50	0,00
7724/2019-2	12/11/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	102,50	0,00	102,50	0,00
7742/2019-3	12/11/2019	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	100,00	0,00	100,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7788/2019-1	13/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	100,00	0,00	100,00	0,00
7836/2019-1	18/11/2019	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	16,00	0,00	16,00	0,00
8065/2019-3	22/11/2019	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	135,60	0,00	135,60	0,00
8087/2019-1	26/11/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	10,60	10,60	0,00	0,00
8089/2019-1	26/11/2019	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	150,00	150,00	0,00	0,00
8179/2019-1	28/11/2019	0538-04.004.12.361.0003.2030.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	0,04	0,04	0,00	0,00
8256/2019-2	29/11/2019	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS	1.799,90	0,00	1.799,90	0,00
8445/2019-3	4/12/2019	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	VIACAO XAVANTE LTDA	326,54	0,00	326,54	0,00
8867/2019-1	11/12/2019	0607-04.008.13.122.0001.2020.339014000000	ROSA DILMA DA SILVA	200,00	200,00	0,00	0,00
8875/2019-1	11/12/2019	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	975,00	0,00	975,00	0,00
8876/2019-1	11/12/2019	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	105,00	0,00	105,00	0,00
8953/2019-1	17/12/2019	0156-09.002.08.244.0009.2060.339036000000	VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA	22,00	22,00	0,00	0,00
8966/2019-1	18/12/2019	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	68,68	0,00	68,68	0,00
9092/2019-1	30/12/2019	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	84,15	84,15	0,00	0,00
9094/2019-2	30/12/2019	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	10,45	10,45	0,00	0,00
9130/2019-2	30/12/2019	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	705,00	705,00	0,00	0,00
9134/2019-1	30/12/2019	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	ROMARIO BRITO GUIMARÃES	10,15	10,15	0,00	0,00
9143/2019-2	30/12/2019	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	10,45	10,45	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**858.705,28**	**31.415,96**	**827.289,32**	**0,00**
Exercício: 2020							
4/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.129,84	0,00	2.129,84	0,00
7/2020-3	2/01/2020	0458-05.002.10.305.0012.2086.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149,50	0,00	149,50	0,00
9/2020-3	2/01/2020	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	422,35	0,00	422,35	0,00
10/2020-3	2/01/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	14,80	0,00	14,80	0,00
13/2020-3	2/01/2020	0181-09.002.08.244.0009.2065.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	759,65	0,00	759,65	0,00
16/2020-3	2/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	602,90	0,01	602,89	0,00
17/2020-3	2/01/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	58,05	58,05	0,00	0,00
18/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.669,65	0,00	1.669,65	0,00
19/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	104,50	104,50	0,00	0,00
21/2020-3	2/01/2020	0499-04.003.12.361.0003.2039.339039000000	BRADESCO S/A	137,05	0,00	137,05	0,00
23/2020-3	2/01/2020	0320-07.004.15.452.0013.2092.339039000000	BRADESCO S/A	185,85	0,00	185,85	0,00
24/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BRADESCO S/A	70,98	70,98	0,00	0,00
25/2020-3	2/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRADESCO S/A	212,35	0,00	212,35	0,00
26/2020-3	2/01/2020	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	BRASIL TELECOM SA	1.353,88	0,00	1.353,88	0,00
27/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	339,00	0,00	339,00	0,00
28/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	612,94	0,00	612,94	0,00
29/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	996,60	0,00	996,60	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
31/2020-3	2/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.020,43	2.020,43	0,00	0,00
33/2020-3	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	56,81	56,81	0,00	0,00
34/2020-3	2/01/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	310,69	310,69	0,00	0,00
37/2020-3	2/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	109,96	0,00	109,96	0,00
38/2020-3	2/01/2020	0291-07.002.17.512.0001.2016.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4,87	0,00	4,87	0,00
59/2020-2	2/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00	556,00	0,00	0,00
64/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRASIL TELECOM SA	412,63	0,00	412,63	0,00
65/2020-2	2/01/2020	0655-03.001.04.122.0001.2005.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.207,50	1.207,50	0,00	0,00
69/2020-2	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	1.755,00	0,00	1.755,00	0,00
74/2020-2	2/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	705,00	0,00	0,00	705,00
75/2020-1	3/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	1.735,05	0,00	1.735,05	0,00
80/2020-1	3/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	59,64	59,64	0,00	0,00
83/2020-3	6/01/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	BRASIL TELECOM SA	125,01	0,00	125,01	0,00
84/2020-3	6/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	BRASIL TELECOM SA	128,34	0,00	128,34	0,00
85/2020-3	6/01/2020	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	1.716,05	0,00	1.716,05	0,00
129/2020-3	8/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.836,45	219,61	1.616,84	0,00
131/2020-3	8/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.014,41	0,00	2.014,41	0,00
150/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	12,59	0,00	12,59	0,00
152/2020-3	9/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.011,67	0,00	2.011,67	0,00
153/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	BRASIL TELECOM SA	202,50	0,00	202,50	0,00
154/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	166,76	0,00	166,76	0,00
158/2020-3	9/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	111,80	0,00	111,80	0,00
210/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	349,95	0,00	349,95	0,00
211/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	382,42	278,79	103,63	0,00
308/2020-1	13/01/2020	0487-04.003.12.361.0003.2035.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.183,95	2.183,95	0,00	0,00
333/2020-1	13/01/2020	0503-04.003.12.365.0003.2034.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	78,61	78,61	0,00	0,00
335/2020-1	13/01/2020	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	46,95	46,95	0,00	0,00
407/2020-3	15/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BRASIL TELECOM SA	129,96	0,00	129,96	0,00
409/2020-3	15/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	133,19	0,00	133,19	0,00
410/2020-2	15/01/2020	0050-03.001.04.122.0001.1010.339039000000	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÃA PUBLICA DE PORT	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
413/2020-1	16/01/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	204,40	204,40	0,00	0,00
435/2020-3	17/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	137,97	63,66	74,31	0,00
442/2020-3	20/01/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	0,75	0,00	0,75	0,00
497/2020-3	21/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRASIL TELECOM SA	98,73	0,07	98,66	0,00
518/2020-1	23/01/2020	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO	2,41	2,41	0,00	0,00
551/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00
553/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00
579/2020-1	24/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	0,40	0,40	0,00	0,00
679/2020-3	30/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	A. M. M.	58,28	0,00	58,28	0,00
681/2020-3	30/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	108,85	20,90	87,95	0,00
693/2020-3	30/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	79,92	0,00	79,92	0,00
694/2020-2	30/01/2020	0047-03.001.04.122.0001.1010.335041000000	ASSOC.DE ACOLHIM.INSTIT.DE PORTO A.DO NORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
738/2020-2	31/01/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	6.533,34	0,00	6.533,34	0,00
739/2020-2	31/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
750/2020-2	31/01/2020	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAUDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00
762/2020-2	31/01/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.874,95	3.874,95	0,00	0,00
815/2020-3	4/02/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.164,56	0,00	2.164,56	0,00
824/2020-2	5/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	PORTO SEGURO PILLCOR CONS. E CORR. DE SEGURO LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00
1008/2020-1	12/02/2020	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	JOSIMAR JOSE DE BESSA	0,10	0,10	0,00	0,00
1031/2020-1	12/02/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	NANDARA DIAS FREITAS	857,88	857,88	0,00	0,00
1195/2020-1	17/02/2020	0278-07.001.04.122.0001.2015.339033000000	ELUIS ADORNO AGUIAR	400,00	400,00	0,00	0,00
1196/2020-1	17/02/2020	0276-07.001.04.122.0001.2015.339014000000	ELUIS ADORNO AGUIAR	400,00	400,00	0,00	0,00
1220/2020-1	19/02/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	HOLANDA MOTA E COSTA MOTA LTDA	6,00	0,00	6,00	0,00
1223/2020-1	19/02/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	0,80	0,80	0,00	0,00
1316/2020-3	20/02/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	189,00	0,00	189,00	0,00
1323/2020-2	21/02/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	0,90	0,90	0,00	0,00
1339/2020-1	21/02/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	CREA MT	88,78	88,78	0,00	0,00
1358/2020-3	26/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	1.584,76	0,00	1.584,76	0,00
1403/2020-3	28/02/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	57,10	0,00	57,10	0,00
1414/2020-3	28/02/2020	0120-09.002.08.241.0009.2059.339039000000	ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA	600,00	600,00	0,00	0,00
1462/2020-2	28/02/2020	0047-03.001.04.122.0001.1010.335041000000	CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE M	1.000,71	1.000,71	0,00	0,00
1463/2020-1	28/02/2020	0411-05.002.10.302.0011.2079.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	130,00	130,00	0,00	0,00
1566/2020-3	2/03/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	881,96	0,00	881,96	0,00
1629/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	364.495,26	0,00	364.495,26	0,00
1630/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	28.440,45	0,00	28.440,45	0,00
1665/2020-2	3/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	278,00	0,00	278,00	0,00
1727/2020-1	4/03/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	J F ORMOND	90,68	90,68	0,00	0,00
1801/2020-1	6/03/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,60	0,60	0,00	0,00
1823/2020-2	9/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	GHALFI E GHALFI LTDA	9.490,00	0,00	9.490,00	0,00
1880/2020-1	11/03/2020	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	0,02	0,02	0,00	0,00
1930/2020-2	12/03/2020	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	715,00	715,00	0,00	0,00
1980/2020-2	13/03/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	240,96	0,00	240,96	0,00
1981/2020-2	13/03/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,40	0,00	222,40	0,00
2018/2020-1	17/03/2020	0040-03.001.04.122.0001.1003.449052000000	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	27.360,00	0,00	27.360,00	0,00
2020/2020-1	17/03/2020	0134-09.002.08.243.0009.2062.449052000000	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	3.040,00	0,00	3.040,00	0,00
2061/2020-1	20/03/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	0,80	0,80	0,00	0,00
2094/2020-2	24/03/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	PASEP - NORMAL	378,75	378,75	0,00	0,00
2123/2020-3	26/03/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	153,61	0,00	153,61	0,00
2193/2020-1	31/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	180,00	180,00	0,00	0,00
2202/2020-3	31/03/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2284/2020-2	6/04/2020	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	138.823,64	0,00	138.823,64	0,00
2285/2020-2	6/04/2020	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	10.674,76	0,00	10.674,76	0,00
2370/2020-1	14/04/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	JEDEAN SOARES RODRIGUES	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
2436/2020-1	20/04/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,60	0,60	0,00	0,00
2511/2020-1	22/04/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	81,91	81,91	0,00	0,00
2568/2020-1	22/04/2020	0043-03.001.04.122.0001.1004.339039000000	CAIXA SEGURADORA S/A	0,03	0,03	0,00	0,00
2579/2020-1	23/04/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	255,00	255,00	0,00	0,00
2613/2020-3	24/04/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	130,38	0,00	130,38	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
2738/2020-1	30/04/2020	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	R PRATES DOS SANTOS EIRELI	770,00	0,00	770,00	0,00
2739/2020-1	30/04/2020	0176-09.002.08.244.0009.2064.449052000000	T I INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI-ME	1.365,00	0,00	1.365,00	0,00
2747/2020-1	30/04/2020	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	0,01	0,01	0,00	0,00
2948/2020-1	5/05/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	C FRANCISCO DE JESUS	264,00	264,00	0,00	0,00
2995/2020-3	8/05/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	42,10	0,00	42,10	0,00
3017/2020-3	11/05/2020	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	829,20	0,00	829,20	0,00
3106/2020-1	19/05/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,60	0,60	0,00	0,00
3201/2020-1	25/05/2020	0237-06.001.20.122.0001.2018.339036000000	SEBASTIÃO PIRES DE BEZERRA	0,01	0,01	0,00	0,00
3259/2020-1	25/05/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,80	0,80	0,00	0,00
3299/2020-3	26/05/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	0,01	0,00	0,01	0,00
3329/2020-1	29/05/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
3381/2020-1	29/05/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	259,62	259,62	0,00	0,00
3536/2020-1	5/06/2020	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	J F ORMOND	83,70	83,70	0,00	0,00
3596/2020-2	10/06/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00
3661/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	27,00	0,00	27,00	0,00
3662/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	0,50	0,50	0,00	0,00
3702/2020-1	18/06/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.750,80	0,00	1.750,80	0,00
3899/2020-2	23/06/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ROMILDO DIAS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
3917/2020-1	24/06/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	146,44	146,44	0,00	0,00
3978/2020-3	25/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	71,97	0,00	71,97	0,00
4077/2020-1	30/06/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
4106/2020-3	30/06/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	2,55	0,00	2,55	0,00
4146/2020-3	2/07/2020	0129-09.002.08.243.0009.2062.339030000000	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	649,90	649,90	0,00	0,00
4158/2020-1	2/07/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	MATRIX SOM E ACESSORIOS	100,00	100,00	0,00	0,00
4165/2020-3	2/07/2020	0303-07.004.15.451.0013.1118.449039000000	CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI	27,00	27,00	0,00	0,00
4215/2020-1	7/07/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MATRIX SOM E ACESSORIOS	100,00	100,00	0,00	0,00
4223/2020-3	8/07/2020	0257-06.002.20.608.0008.1081.339032000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	0,02	0,00	0,02	0,00
4248/2020-1	9/07/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	DETRAN MT	5,76	5,76	0,00	0,00
4290/2020-3	14/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	15,00	0,00	15,00	0,00
4311/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	100,00	0,00	100,00	0,00
4319/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	362,80	0,00	362,80	0,00
4323/2020-1	15/07/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	126,08	126,08	0,00	0,00
4335/2020-1	15/07/2020	0085-08.001.04.123.0001.2007.339093000000	LORENA SANTOS DA SILVA	4.161,41	0,00	4.161,41	0,00
4345/2020-3	16/07/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	0,00	139,00	0,00
4350/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	4.570,70	0,00	4.570,70	0,00
4354/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	4,80	0,00	4,80	0,00
4364/2020-3	20/07/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	210,00	0,00	210,00	0,00
4556/2020-1	27/07/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
4629/2020-1	30/07/2020	0178-09.002.08.244.0009.2065.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
4630/2020-1	30/07/2020	0178-09.002.08.244.0009.2065.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	135,00	135,00	0,00	0,00
4631/2020-3	30/07/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	313,73	313,73	0,00	0,00
4635/2020-3	30/07/2020	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	52,80	0,00	52,80	0,00
4674/2020-1	30/07/2020	0425-05.002.10.302.0011.2084.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	82,84	82,84	0,00	0,00
4711/2020-3	30/07/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.076,52	0,00	4.076,52	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4716/2020-2	30/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	497,20	0,00	497,20	0,00
4771/2020-1	31/07/2020	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	0,40	0,40	0,00	0,00
4809/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	700,12	0,00	700,12	0,00
4819/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,70	0,00	17,70	0,00
4876/2020-1	5/08/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00
4904/2020-1	6/08/2020	0021-02.001.04.122.0001.2002.339039000000	NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA	0,40	0,40	0,00	0,00
4931/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	101,18	0,00	101,18	0,00
4938/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	849,85	0,00	849,85	0,00
4944/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.038,60	0,00	1.038,60	0,00
4948/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	660,00	0,00	660,00	0,00
4949/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	800,00	0,00	800,00	0,00
4980/2020-1	13/08/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA	0,06	0,06	0,00	0,00
4996/2020-3	14/08/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,44	0,00	222,44	0,00
5041/2020-3	19/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.425,00	0,00	1.425,00	0,00
5122/2020-1	21/08/2020	0237-06.001.20.122.0001.2018.339036000000	SEBASTIÃO PIRES DE BEZERRA	0,01	0,01	0,00	0,00
5246/2020-3	25/08/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	434,90	0,00	434,90	0,00
5255/2020-1	25/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	252,12	252,12	0,00	0,00
5256/2020-1	25/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	DETRAN MT	22,47	22,47	0,00	0,00
5275/2020-1	26/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	252,12	252,12	0,00	0,00
5276/2020-1	26/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	DETRAN MT	96,51	96,51	0,00	0,00
5297/2020-1	26/08/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	146,44	146,44	0,00	0,00
5367/2020-1	27/08/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV ELETRODOMESTICO	0,90	0,90	0,00	0,00
5377/2020-1	28/08/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
5406/2020-3	31/08/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00
5477/2020-1	1/09/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	122,00	0,00	122,00	0,00
5485/2020-3	2/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00
5499/2020-1	2/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
5510/2020-1	3/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	95,00	0,00	95,00	0,00
5679/2020-2	11/09/2020	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	11.147,22	0,00	11.147,22	0,00
5700/2020-2	11/09/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	82,92	0,00	82,92	0,00
5717/2020-1	14/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	C FRANCISCO DE JESUS	1,60	1,60	0,00	0,00
5727/2020-1	14/09/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	WANDERLEY J. SILVA - ME	540,00	0,00	540,00	0,00
5736/2020-1	15/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	110,00	110,00	0,00	0,00
5750/2020-3	16/09/2020	0451-05.002.10.305.0012.2085.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.678,50	0,00	3.678,50	0,00
5759/2020-3	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	7.445,00	0,00	7.445,00	0,00
5760/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETER	370,00	0,00	370,00	0,00
5761/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00
5762/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	0,00	75,00	0,00
5763/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	895,00	0,00	895,00	0,00
5810/2020-1	18/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.534,70	1.534,70	0,00	0,00
5824/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	60,00	0,00	60,00	0,00
5826/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	285,00	0,00	285,00	0,00
5830/2020-1	21/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	1.139,80	0,00	1.139,80	0,00
5832/2020-1	21/09/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	569,90	0,00	569,90	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5877/2020-2	21/09/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	CREA MT	233,94	233,94	0,00	0,00
5880/2020-1	21/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
5949/2020-1	21/09/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	LUIZA RODRIGUES PACHECO MACIEL	1.256,73	1.256,73	0,00	0,00
5952/2020-1	21/09/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	MARIA DAS GRAÃAS PEREIRA DE AQUINO	1,00	1,00	0,00	0,00
5958/2020-1	21/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
5960/2020-1	21/09/2020	0158-09.002.08.244.0009.2060.449052000000	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	640,00	0,00	640,00	0,00
5972/2020-2	22/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
5980/2020-3	23/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	375,33	0,00	375,33	0,00
5984/2020-1	23/09/2020	0379-05.002.10.301.0010.2073.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	303,80	0,00	303,80	0,00
5986/2020-1	23/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	2.570,40	0,00	2.570,40	0,00
6073/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	253,20	0,00	253,20	0,00
6075/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	375,00	0,00	375,00	0,00
6092/2020-1	29/09/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
6104/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	3.353,68	0,00	3.353,68	0,00
6105/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	193,00	0,00	193,00	0,00
6106/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	84,00	0,00	84,00	0,00
6107/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	823,00	0,00	823,00	0,00
6112/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	500,00	500,00	0,00	0,00
6148/2020-2	30/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	8,48	0,00	8,48	0,00
6213/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	782,00	0,00	782,00	0,00
6217/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	180,00	0,00	180,00	0,00
6305/2020-3	2/10/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00
6333/2020-1	5/10/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	63,30	63,30	0,00	0,00
6350/2020-3	5/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	350,06	0,00	350,06	0,00
6352/2020-3	5/10/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	345,40	0,00	345,40	0,00
6353/2020-3	5/10/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.726,82	0,00	2.726,82	0,00
6354/2020-3	5/10/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	6,18	0,00	6,18	0,00
6365/2020-3	6/10/2020	0120-09.002.08.241.0009.2059.339039000000	ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA	1.800,00	1.200,00	600,00	0,00
6470/2020-2	16/10/2020	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	556,50	0,00	556,50	0,00
6481/2020-1	19/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	280,00	0,00	280,00	0,00
6494/2020-1	19/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
6686/2020-3	23/10/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	INELVE MORESCO	179,88	0,00	179,88	0,00
6689/2020-1	23/10/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	93,60	0,00	93,60	0,00
6691/2020-1	23/10/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	200,00	0,00	200,00	0,00
6709/2020-1	23/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	0,50	0,50	0,00	0,00
6716/2020-1	26/10/2020	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	291,20	0,00	291,20	0,00
6717/2020-1	26/10/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00
6744/2020-2	27/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	0,01	0,00	0,01	0,00
6762/2020-3	27/10/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	20,00	0,00	20,00	0,00
6798/2020-2	28/10/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	90,00	0,00	90,00	0,00
6933/2020-1	29/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	800,60	0,00	800,60	0,00
6975/2020-1	29/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	2.280,00	0,00	2.280,00	0,00
6978/2020-3	29/10/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	217,40	0,00	217,40	0,00
7026/2020-1	3/11/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7030/2020-1	3/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLINICA DIETETICA LTDA	280,00	280,00	0,00	0,00
7140/2020-3	10/11/2020	0553-04.004.12.365.0003.1028.449030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	237,00	0,00	237,00	0,00
7189/2020-2	11/11/2020	0258-06.002.20.608.0008.1082.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	9,67	0,00	9,67	0,00
7191/2020-2	11/11/2020	0258-06.002.20.608.0008.1082.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	650,00	0,00	650,00	0,00
7295/2020-1	19/11/2020	0333-07.004.26.782.0013.2091.339036000000	ALDO JOSÉ DA SILVA	105,78	105,78	0,00	0,00
7337/2020-3	19/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5,74	0,00	5,74	0,00
7353/2020-1	19/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	41,00	0,00	41,00	0,00
7368/2020-3	23/11/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	MARCILON A. SANTOS	0,40	0,40	0,00	0,00
7455/2020-1	24/11/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	72,00	0,00	72,00	0,00
7524/2020-1	30/11/2020	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ELIOSMAR SILVA MACIEL	650,00	0,00	650,00	0,00
7528/2020-2	30/11/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
7618/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	228,00	0,00	228,00	0,00
7619/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	78,00	0,00	78,00	0,00
7656/2020-1	3/12/2020	0198-10.002.18.541.0007.2044.339039000000	JORGE LUIZ MEDEIROS RICK 01640545107	500,10	0,00	500,10	0,00
7661/2020-1	3/12/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	25,00	0,00	25,00	0,00
7680/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	340,00	0,00	340,00	0,00
7681/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	275,80	0,00	275,80	0,00
7682/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	407,00	0,00	407,00	0,00
7694/2020-1	7/12/2020	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3.350,07	3.350,07	0,00	0,00
7744/2020-1	10/12/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	190,00	0,00	190,00	0,00
7747/2020-2	10/12/2020	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	CARVALIMA TRANSPORTE LTDA	30,00	30,00	0,00	0,00
7831/2020-1	14/12/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	440,00	0,00	440,00	0,00
7839/2020-1	15/12/2020	0156-09.002.08.244.0009.2060.339036000000	MARIA DA PAZ BATISTA SOARES	134,64	134,64	0,00	0,00
8076/2020-1	21/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	550,00	0,00	550,00	0,00
8134/2020-3	23/12/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	17,28	0,00	17,28	0,00
8135/2020-1	23/12/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00
8147/2020-3	28/12/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	4,50	0,00	4,50	0,00
8149/2020-3	28/12/2020	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	15,00	0,00	15,00	0,00
8198/2020-1	29/12/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
8230/2020-2	30/12/2020	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	528.045,66	0,00	528.045,66	0,00
8231/2020-2	30/12/2020	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	34.372,50	0,00	34.372,50	0,00
8289/2020-1	31/12/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	237,90	237,90	0,00	0,00
8291/2020-1	31/12/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BRADESCO S/A	10,45	10,45	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**1.415.845,21**	**43.064,80**	**1.370.875,41**	**1.905,00**
Exercício: 2021							
4/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	369,00	0,00	369,00	0,00
5/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	149,36	149,36	0,00	0,00 A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
7/2021-3	4/01/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	127,99	127,99	0,00	0,00	A
9/2021-3	4/01/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	184,19	184,19	0,00	0,00	A
12/2021-3	4/01/2021	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	33.724,22	0,00	33.724,22	0,00	
14/2021-2	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	3.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	
15/2021-3	4/01/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	20,90	20,90	0,00	0,00	A
18/2021-3	4/01/2021	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	20,90	20,90	0,00	0,00	A
24/2021-3	4/01/2021	0320-07.004.15.452.0013.2092.339039000000	BRADESCO S/A	44,20	44,20	0,00	0,00	A
25/2021-3	4/01/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BRADESCO S/A	0,31	0,31	0,00	0,00	A
26/2021-3	4/01/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRADESCO S/A	0,05	0,05	0,00	0,00	A
28/2021-3	4/01/2021	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	BRASIL TELECOM SA	353,59	353,59	0,00	0,00	A
30/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	838,27	838,27	0,00	0,00	A
31/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	169,04	169,04	0,00	0,00	A
32/2021-3	4/01/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	BRASIL TELECOM SA	722,92	722,92	0,00	0,00	A
33/2021-3	4/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BRASIL TELECOM SA	1.429,75	707,18	722,57	0,00	
34/2021-3	4/01/2021	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	BRASIL TELECOM SA	352,06	352,06	0,00	0,00	A
35/2021-3	4/01/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	BRASIL TELECOM SA	92,58	92,58	0,00	0,00	A
36/2021-3	4/01/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRASIL TELECOM SA	89,68	89,68	0,00	0,00	A
37/2021-3	4/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,04	0,00	0,04	0,00	A
38/2021-3	4/01/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.023,01	2.023,01	0,00	0,00	A
40/2021-3	4/01/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	738,77	738,77	0,00	0,00	A
44/2021-3	4/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	395,39	395,39	0,00	0,00	A
45/2021-3	4/01/2021	0291-07.002.17.512.0001.2016.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	65,94	0,00	65,94	0,00	
46/2021-3	4/01/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	507,53	507,53	0,00	0,00	A
49/2021-3	4/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	161,42	161,42	0,00	0,00	A
50/2021-3	4/01/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	99,04	99,04	0,00	0,00	A
52/2021-3	4/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	BRASIL TELECOM SA	172,78	172,78	0,00	0,00	A
54/2021-3	4/01/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	361,36	361,36	0,00	0,00	A
55/2021-3	4/01/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.956,39	4.956,39	0,00	0,00	A
58/2021-3	4/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	202,35	202,35	0,00	0,00	A
60/2021-3	4/01/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	31,19	31,19	0,00	0,00	A
206/2021-3	11/01/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	49,02	49,02	0,00	0,00	A
212/2021-3	12/01/2021	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
213/2021-3	12/01/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	189,00	94,50	94,50	0,00	
214/2021-3	12/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
215/2021-3	12/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00	97,50	97,50	0,00	
216/2021-3	12/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
217/2021-3	12/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
218/2021-3	12/01/2021	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
219/2021-3	12/01/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00	
220/2021-2	12/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00	97,50	97,50	0,00	
221/2021-3	12/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	69,50	0,00	69,50	0,00	
222/2021-2	12/01/2021	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
223/2021-3	12/01/2021	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
224/2021-3	12/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	751,00	347,50	403,50	0,00	

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
278/2021-2	12/01/2021	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	4.635,56	4.629,59	5,97	0,00	A
286/2021-2	13/01/2021	0060-03.001.04.122.0001.2005.339035000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	11.175,00	11.175,00	0,00	0,00	
288/2021-1	13/01/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	7.509,00	7.509,00	0,00	0,00	
369/2021-1	19/01/2021	0156-09.002.08.244.0009.2060.339036000000	FABIO RIBEIRO ALVES	17,50	17,50	0,00	0,00	
380/2021-1	20/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	400,00	0,00	400,00	0,00	
394/2021-1	20/01/2021	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	20,00	20,00	0,00	0,00	
464/2021-1	25/01/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	372,00	0,00	372,00	0,00	
487/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	1.088,30	0,00	1.088,30	0,00	
488/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00	
489/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	4.430,00	0,00	4.430,00	0,00	
491/2021-3	26/01/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	231,10	0,00	231,10	0,00	
492/2021-2	26/01/2021	0655-03.001.04.122.0001.2005.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	12.362,50	12.362,50	0,00	0,00	
586/2021-1	27/01/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	VALDECI GAMA DE FREITAS-ME - ELETROGAMA	56,80	56,80	0,00	0,00	
594/2021-2	27/01/2021	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
595/2021-3	27/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	27,51	27,51	0,00	0,00	A
596/2021-2	27/01/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
597/2021-2	27/01/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
598/2021-2	27/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
599/2021-2	27/01/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00	
600/2021-2	27/01/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	278,00	139,00	139,00	0,00	
604/2021-3	28/01/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	89,80	0,00	89,80	0,00	
638/2021-1	29/01/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,01	0,01	0,00	0,00	
654/2021-1	29/01/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	554,00	0,00	554,00	0,00	
663/2021-1	29/01/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14,50	14,50	0,00	0,00	
664/2021-2	29/01/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	23.000,00	11.500,00	11.500,00	0,00	
665/2021-2	29/01/2021	0047-03.001.04.122.0001.1010.335041000000	CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE M	2.349,60	2.349,60	0,00	0,00	
666/2021-2	29/01/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	PELEGRINO & CIA LTDA	933,33	0,00	933,33	0,00	
669/2021-1	29/01/2021	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	50,00	50,00	0,00	0,00	
677/2021-2	29/01/2021	0338-07.004.26.782.0013.2100.337170000000	CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT	9.075,00	9.075,00	0,00	0,00	
690/2021-3	1/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	650,20	0,00	650,20	0,00	
720/2021-1	2/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	54,00	0,00	54,00	0,00	
748/2021-1	4/02/2021	0068-03.001.04.128.0001.2006.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	352,00	352,00	0,00	0,00	
784/2021-3	5/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	87,26	0,00	87,26	0,00	
786/2021-3	5/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	471,70	0,00	471,70	0,00	
787/2021-1	5/02/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	852,00	0,00	852,00	0,00	
788/2021-3	5/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	4,24	0,00	4,24	0,00	
789/2021-3	5/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	
790/2021-3	5/02/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	2.909,80	2.909,80	0,00	0,00	
820/2021-1	5/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	700,00	0,00	700,00	0,00	
854/2021-1	8/02/2021	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	JOAO JOSE VAZ	200,00	200,00	0,00	0,00	
892/2021-1	11/02/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	13,59	13,59	0,00	0,00	A
903/2021-3	12/02/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	57,00	0,00	57,00	0,00	
923/2021-1	15/02/2021	0334-07.004.26.782.0013.2091.339039000000	CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI	559,00	559,00	0,00	0,00	
948/2021-3	16/02/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	200,00	0,00	200,00	0,00	

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1002/2021-2	19/02/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	278,00	69,50	208,50	0,00
1018/2021-1	19/02/2021	0333-07.004.26.782.0013.2091.339036000000	WANDERLEY FIALHO SILVA	0,60	0,60	0,00	0,00
1022/2021-1	19/02/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	2,41	2,41	0,00	0,00
1081/2021-3	19/02/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	784,00	0,00	784,00	0,00
1147/2021-3	22/02/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	J F ORMOND	216,00	216,00	0,00	0,00
1200/2021-3	24/02/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	573,60	0,00	573,60	0,00
1223/2021-1	24/02/2021	0425-05.002.10.302.0011.2084.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	600,00	600,00	0,00	0,00
1265/2021-3	26/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	944,56	0,00	944,56	0,00
1270/2021-1	26/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	34,75	0,00	34,75	0,00
1271/2021-1	26/02/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	107,20	0,00	107,20	0,00
1284/2021-2	26/02/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	J F ORMOND	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00
1371/2021-2	26/02/2021	0415-05.002.10.302.0011.2081.339039000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	7.581,00	7.581,00	0,00	0,00
1395/2021-1	1/03/2021	0464-04.001.12.122.0001.2014.319011000000	ELENIR AFONSO DA SILVA	283,52	283,52	0,00	0,00
1399/2021-1	2/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	100,00	100,00	0,00	0,00
1445/2021-1	4/03/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	4,00	4,00	0,00	0,00
1446/2021-1	4/03/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	4,00	4,00	0,00	0,00
1468/2021-1	5/03/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	20,74	20,74	0,00	0,00
1486/2021-1	8/03/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	291,00	0,00	291,00	0,00
1487/2021-1	8/03/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	60,00	0,00	60,00	0,00
1561/2021-1	15/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	787,50	0,00	787,50	0,00
1563/2021-1	15/03/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	640,00	0,00	640,00	0,00
1564/2021-3	15/03/2021	0702-05.002.10.122.0015.2123.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	47,50	0,00	47,50	0,00
1566/2021-1	15/03/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	420,00	0,00	420,00	0,00
1577/2021-1	15/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	740,00	0,00	740,00	0,00
1595/2021-2	16/03/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	1.210,01	109,99	1.100,02	0,00
1596/2021-2	16/03/2021	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	1.893,34	74,02	1.819,32	0,00
1597/2021-2	16/03/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	2.603,32	36,66	2.566,66	0,00
1598/2021-2	16/03/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	497,48	147,48	350,00	0,00
1613/2021-1	17/03/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	5,25	5,25	0,00	0,00
1616/2021-3	17/03/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	69,50	69,50	0,00
1639/2021-1	18/03/2021	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	75,00	75,00	0,00	0,00
1645/2021-1	18/03/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	42,98	0,00	42,98	0,00
1776/2021-2	19/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	62,00	0,00	62,00	0,00
1783/2021-2	19/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
1827/2021-1	24/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	59,90	0,00	59,90	0,00
1953/2021-2	30/03/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	2.652,00	780,00	1.872,00	0,00
2027/2021-2	31/03/2021	0309-07.004.15.451.0013.1122.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	72,00	0,00	72,00	0,00
2033/2021-1	31/03/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	57,31	0,00	57,31	0,00
2057/2021-1	1/04/2021	0273-07.001.04.122.0001.2015.319011000000	UIRES MACIEL PEREIRA	370,68	370,68	0,00	0,00
2069/2021-2	1/04/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	1.364,00	0,00	1.364,00	0,00
2114/2021-3	6/04/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	275,38	0,00	275,38	0,00
2133/2021-1	7/04/2021	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS	658,50	0,00	658,50	0,00
2144/2021-1	8/04/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	550,00	0,00	550,00	0,00
2150/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
2151/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00	
2152/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.660,00	0,00	1.660,00	0,00	
2153/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00	
2154/2021-1	8/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	2.740,00	0,00	2.740,00	0,00	
2172/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.951,00	0,00	28.951,00	0,00	
2173/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23.696,40	0,00	23.696,40	0,00	
2179/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	3.370,45	0,00	3.370,45	0,00	
2181/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	
2186/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	4.919,80	0,00	4.919,80	0,00	
2190/2021-3	9/04/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00	
2204/2021-2	9/04/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	A
2209/2021-1	9/04/2021	0320-07.004.15.452.0013.2092.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,39	0,39	0,00	0,00	
2314/2021-1	14/04/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	23,00	23,00	0,00	0,00	
2321/2021-1	15/04/2021	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	HOTEL REGIONAL CAIQUE EIRELI	25,00	25,00	0,00	0,00	
2327/2021-1	15/04/2021	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	100,00	100,00	0,00	0,00	
2368/2021-1	16/04/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	255,00	0,00	255,00	0,00	
2374/2021-1	16/04/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	J F ORMOND	207,48	207,48	0,00	0,00	
2412/2021-1	19/04/2021	0704-05.002.10.122.0015.2123.449052000000	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÃÃO LTDA	25.780,00	25.780,00	0,00	0,00	
2416/2021-1	19/04/2021	0395-05.002.10.301.0010.2075.339036000000	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	1.901,00	0,00	1.901,00	0,00	
2457/2021-3	20/04/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.049,50	0,00	1.049,50	0,00	
2458/2021-3	20/04/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	171,60	0,00	171,60	0,00	
2539/2021-1	23/04/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	0,90	0,90	0,00	0,00	
2623/2021-1	26/04/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	35,30	0,00	35,30	0,00	
2624/2021-1	26/04/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	22,01	0,00	22,01	0,00	
2626/2021-1	26/04/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	59,90	0,00	59,90	0,00	
2631/2021-1	27/04/2021	0279-07.001.04.122.0001.2015.339036000000	PORFIRIO SOUZA DE MOURA	50,00	50,00	0,00	0,00	
2656/2021-1	28/04/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	RONAN R. DA SILVA - ME	298,50	0,00	298,50	0,00	
2670/2021-1	28/04/2021	0442-05.002.10.304.0012.2089.339036000000	EURIPEDES PEREIRA TAVARES	184,10	184,10	0,00	0,00	
2671/2021-1	28/04/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	2,62	2,62	0,00	0,00	
2705/2021-1	29/04/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	210,25	0,00	210,25	0,00	
2706/2021-3	29/04/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	RAFAEL FEITOSA WANDERLEY	51,00	51,00	0,00	0,00	
2717/2021-1	29/04/2021	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	142,47	142,47	0,00	0,00	
2722/2021-1	29/04/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00	
2727/2021-1	30/04/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	INELVE MORESCO	1.257,25	0,00	1.257,25	0,00	
2729/2021-1	30/04/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	THIFANNY PIAGEM DE OLIVEIRA -EIRELI	801,05	0,00	801,05	0,00	
2741/2021-1	30/04/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	THIFANNY PIAGEM DE OLIVEIRA -EIRELI	53,96	0,00	53,96	0,00	
2830/2021-2	30/04/2021	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	118,00	118,00	0,00	0,00	
2835/2021-1	3/05/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	KLESIA COELHO ARAUJO	207,49	207,49	0,00	0,00	
2866/2021-2	3/05/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	LETICIA SILVA RODRIGUES	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	
2867/2021-1	4/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	368,60	0,00	368,60	0,00	
2875/2021-1	4/05/2021	0332-07.004.26.782.0013.2091.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	1.345,56	0,00	1.345,56	0,00	
2876/2021-1	4/05/2021	0332-07.004.26.782.0013.2091.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	2.222,00	0,00	2.222,00	0,00	
2900/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	80,20	0,00	80,20	0,00	
2901/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	866,74	0,00	866,74	0,00	

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
2902/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	235,90	0,00	235,90	0,00	
2903/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	138,40	0,00	138,40	0,00	
2904/2021-1	5/05/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	197,60	0,00	197,60	0,00	
2905/2021-1	5/05/2021	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	WANDERSON CASSIO GOMES SANTOS FILHO 03373383102	180,00	0,00	180,00	0,00	
2929/2021-1	6/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.344,96	0,00	1.344,96	0,00	
2930/2021-1	6/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	493,65	0,00	493,65	0,00	
2954/2021-1	10/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	655,37	0,00	655,37	0,00	
2955/2021-1	10/05/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.482,60	0,00	1.482,60	0,00	
3009/2021-1	12/05/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	INELVE MORESCO	60,00	60,00	0,00	0,00	
3010/2021-3	12/05/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	INELVE MORESCO	218,50	218,50	0,00	0,00	
3012/2021-3	12/05/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	INELVE MORESCO	33,70	33,70	0,00	0,00	
3074/2021-1	17/05/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	139,00	139,00	0,00	0,00	
3108/2021-1	18/05/2021	0237-06.001.20.122.0001.2018.339036000000	MIRIA MARINHO GLORIA	71,43	71,43	0,00	0,00	
3131/2021-1	19/05/2021	0254-06.002.20.608.0008.1074.339039000000	MONTEL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	1.495,00	0,00	1.495,00	0,00	
3273/2021-3	21/05/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	ALMJ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	220,00	220,00	0,00	0,00	
3290/2021-3	24/05/2021	0702-05.002.10.122.0015.2123.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	82,79	0,00	82,79	0,00	
3301/2021-3	24/05/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	763,55	763,55	0,00	0,00	A
3311/2021-1	24/05/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	561,50	0,00	561,50	0,00	
3366/2021-3	25/05/2021	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	0,12	0,12	0,00	0,00	
3368/2021-1	25/05/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	NAVESA VEICULOS LTDA	8,24	8,24	0,00	0,00	
3384/2021-1	25/05/2021	0074-08.001.04.123.0001.2007.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	54,77	54,77	0,00	0,00	
3397/2021-3	26/05/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	
3410/2021-1	27/05/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	CONCREACO SOLUCOES EM CONCRETO	4.608,00	0,00	4.608,00	0,00	
3413/2021-1	27/05/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	228,40	228,40	0,00	0,00	
3432/2021-2	28/05/2021	0612-04.008.13.122.0001.2020.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	291,90	69,50	222,40	0,00	
3475/2021-3	31/05/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	185,35	0,00	185,35	0,00	
3496/2021-2	31/05/2021	0190-10.001.04.122.0001.2017.339036000000	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	8.374,00	1.100,00	7.274,00	0,00	
3589/2021-3	1/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	
3596/2021-1	1/06/2021	0370-05.002.10.301.0010.2068.339030000000	VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES	366,89	366,89	0,00	0,00	
3600/2021-2	1/06/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
3601/2021-2	1/06/2021	0164-09.002.08.244.0009.2061.339039000000	SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	A
3610/2021-2	2/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	3.817,00	0,00	3.817,00	0,00	
3631/2021-1	4/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	70,00	0,00	70,00	0,00	
3636/2021-3	4/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	
3641/2021-3	4/06/2021	0129-09.002.08.243.0009.2062.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,50	0,00	9,50	0,00	
3658/2021-2	4/06/2021	0044-03.001.04.122.0001.1004.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	308.336,54	0,00	308.336,54	0,00	
3668/2021-3	7/06/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	83,00	0,00	83,00	0,00	
3736/2021-1	14/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	272,83	0,00	272,83	0,00	
3737/2021-1	14/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	272,83	0,00	272,83	0,00	
3746/2021-1	15/06/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	139,00	139,00	0,00	0,00	
3768/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	490,00	0,00	490,00	0,00	
3769/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	13.122,20	0,00	13.122,20	0,00	
3776/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	257,50	0,00	257,50	0,00	
3785/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.423,00	0,00	12.423,00	0,00	

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
3798/2021-3	16/06/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6.908,00	0,00	6.908,00	0,00	
3803/2021-2	16/06/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	50,00	0,00	50,00	0,00	
3979/2021-1	21/06/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	900,00	0,00	900,00	0,00	
4030/2021-1	23/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	272,83	0,00	272,83	0,00	
4033/2021-1	23/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.713,00	0,00	1.713,00	0,00	
4056/2021-1	24/06/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	21,53	21,53	0,00	0,00	
4074/2021-3	25/06/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA	2.639,00	2.639,00	0,00	0,00	
4080/2021-3	25/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.115,86	0,00	1.115,86	0,00	
4137/2021-3	25/06/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	402,00	0,00	402,00	0,00	
4165/2021-3	28/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	2.378,96	0,00	2.378,96	0,00	
4166/2021-3	28/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	58,17	0,00	58,17	0,00	
4169/2021-3	28/06/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	866,04	0,00	866,04	0,00	
4177/2021-1	28/06/2021	0485-04.001.12.122.0003.2042.339039000000	2 SERVICOS NOTARIAL E REGISTRAL	48,20	48,20	0,00	0,00	
4191/2021-3	28/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	222,79	0,00	222,79	0,00	
4197/2021-1	28/06/2021	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	CLEUTON CRUZ ROCHA	288,11	288,11	0,00	0,00	
4211/2021-1	28/06/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	186,00	186,00	0,00	0,00	
4220/2021-3	29/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	4.274,70	4.274,70	0,00	0,00	
4221/2021-3	29/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MMH MED	648,00	0,00	648,00	0,00	
4235/2021-3	29/06/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MMH MED	9.003,60	0,00	9.003,60	0,00	
4241/2021-3	29/06/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	346,00	0,00	346,00	0,00	
4286/2021-1	30/06/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	EDMILSON RODRIGUES ALVES	665,17	665,17	0,00	0,00	
4288/2021-1	30/06/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	EDSON ROSA ABRANDES FILHO	48,96	48,96	0,00	0,00	
4307/2021-1	30/06/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	210,00	210,00	0,00	0,00	
4324/2021-2	30/06/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ROMILDO DIAS	4.800,00	1.200,00	3.600,00	0,00	
4388/2021-1	30/06/2021	0717-09.002.08.244.0015.2122.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	74,20	74,20	0,00	0,00	
4390/2021-2	30/06/2021	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	9.143,17	0,00	9.143,17	0,00	
4391/2021-2	30/06/2021	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	48.712,07	0,00	48.712,07	0,00	
4392/2021-3	30/06/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	566,00	0,00	566,00	0,00	
4393/2021-3	30/06/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA	5.903,00	0,00	5.903,00	0,00	
4457/2021-3	1/07/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	148,00	0,00	148,00	0,00	
4460/2021-3	1/07/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	70,00	0,00	70,00	0,00	
4481/2021-3	1/07/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	0,60	0,00	0,60	0,00	A
4530/2021-1	1/07/2021	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	40,00	40,00	0,00	0,00	
4538/2021-1	1/07/2021	0417-05.002.10.302.0011.2082.319011000000	JESSE ALVES DA SILVA	0,01	0,01	0,00	0,00	
4567/2021-1	6/07/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	1.048,00	0,00	1.048,00	0,00	
4581/2021-1	6/07/2021	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400	150,00	0,00	150,00	0,00	
4598/2021-3	7/07/2021	0612-04.008.13.122.0001.2020.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	316,39	316,39	0,00	0,00	A
4690/2021-1	8/07/2021	0333-07.004.26.782.0013.2091.339036000000	WANDERLEY FIALHO SILVA	0,60	0,60	0,00	0,00	
4756/2021-2	8/07/2021	0296-07.004.15.451.0013.1115.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	252.395,45	0,00	252.395,45	0,00	
4757/2021-2	8/07/2021	0296-07.004.15.451.0013.1115.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	4.994,19	0,00	4.994,19	0,00	
4776/2021-1	12/07/2021	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	285,50	0,00	285,50	0,00	
4780/2021-3	12/07/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	177,50	0,00	177,50	0,00	
4782/2021-1	12/07/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00	60,00	0,00	0,00	
4784/2021-2	12/07/2021	0197-10.002.18.541.0007.2044.339036000000	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	1.503,33	0,00	1.503,33	0,00	

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
4787/2021-1	13/07/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	7.262,84	0,00	7.262,84	0,00
4872/2021-2	14/07/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	800,00	800,00	0,00	0,00
4874/2021-2	14/07/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	J V LADEIA - ME	800,00	800,00	0,00	0,00
4982/2021-1	15/07/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
5099/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19,00	0,00	19,00	0,00
5100/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,70	0,00	3,70	0,00
5103/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.607,36	9.604,98	2,38	0,00
5105/2021-3	22/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	104,70	0,00	104,70	0,00
5123/2021-3	22/07/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	367,04	0,00	367,04	0,00
5141/2021-1	27/07/2021	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	250,00	250,00	0,00	0,00
5148/2021-1	27/07/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,80	0,80	0,00	0,00
5151/2021-1	28/07/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	JOAO FRANCISCO DE CASTRO	223,00	0,00	223,00	0,00
5172/2021-3	29/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2,80	0,00	2,80	0,00
5173/2021-3	29/07/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	72,00	0,00	72,00	0,00
5186/2021-1	29/07/2021	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	19,40	0,00	19,40	0,00
5288/2021-1	2/08/2021	0381-05.002.10.301.0010.2074.319011000000	ODETE SOUZA PARENTE	89,18	89,18	0,00	0,00
5298/2021-3	2/08/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	J F ORMOND	67,20	67,20	0,00	0,00
5328/2021-1	4/08/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	DANIEL ROSA DO LAGO	0,05	0,05	0,00	0,00
5337/2021-1	4/08/2021	0197-10.002.18.541.0007.2044.339036000000	MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA	80,00	80,00	0,00	0,00
5339/2021-1	4/08/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	ADENILDES RODRIGUES LIMA	42,00	42,00	0,00	0,00
5400/2021-1	9/08/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	244,00	0,00	244,00	0,00
5466/2021-3	13/08/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS 05776075106	22,16	0,00	22,16	0,00
5473/2021-3	13/08/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	DENTAL OTTONAVES EIRELI	0,48	0,00	0,48	0,00
5474/2021-3	13/08/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPI	5.696,10	2.451,10	3.245,00	0,00
5483/2021-1	13/08/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	3,00	3,00	0,00	0,00
5548/2021-3	19/08/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	3.637,90	0,01	3.637,89	0,00
5566/2021-2	20/08/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA	44,15	44,15	0,00	0,00
5609/2021-1	20/08/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA	1.735,85	1.735,85	0,00	0,00
5873/2021-1	25/08/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	45,00	0,00	45,00	0,00
5874/2021-1	25/08/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	27.592,00	0,00	27.592,00	0,00
5954/2021-3	31/08/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME	828,01	0,00	828,01	0,00
5955/2021-3	31/08/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
5957/2021-1	31/08/2021	0442-05.002.10.304.0012.2089.339036000000	MAURIVAN FERREIRA LOPES	14,00	14,00	0,00	0,00
5967/2021-1	31/08/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA	89,44	89,44	0,00	0,00
5968/2021-1	31/08/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA	40,20	40,20	0,00	0,00
6008/2021-1	31/08/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	870,50	0,00	870,50	0,00
6016/2021-2	31/08/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS 05776075106	10,60	0,00	10,60	0,00
6058/2021-1	1/09/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	DANIEL ALVES DA COSTA	10,00	10,00	0,00	0,00
6063/2021-1	1/09/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	F. F. NEVES ME	240,00	240,00	0,00	0,00
6094/2021-3	2/09/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	3.670,15	0,00	3.670,15	0,00
6121/2021-1	8/09/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA - R N PROPAGANDAS	160,00	160,00	0,00	0,00
6149/2021-1	10/09/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	VERONICA BANDEIRA DA SILVA MENEZES	190,00	190,00	0,00	0,00
6185/2021-3	10/09/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	177,50	0,00	177,50	0,00
6190/2021-3	10/09/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	645,72	645,72	0,00	0,00 A

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Page 31 de 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6243/2021-2	10/09/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.566,54	1.566,54	0,00	0,00
6432/2021-1	15/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	LAZARO BEZERRA SOARES	179,50	179,50	0,00	0,00
6490/2021-1	17/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.140,00	0,00	1.140,00	0,00
6495/2021-3	17/09/2021	0523-04.004.12.306.0003.2027.339030000000	INELVE MORESCO	235,11	0,00	235,11	0,00
6498/2021-1	17/09/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	850,00	0,00	850,00	0,00
6512/2021-1	20/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RONALDO LUZ DOS SANTOS98743465153	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
6513/2021-1	20/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RONALDO LUZ DOS SANTOS98743465153	6.984,00	0,00	6.984,00	0,00
6518/2021-1	20/09/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	390,00	0,00	390,00	0,00
6528/2021-1	21/09/2021	0611-04.008.13.122.0001.2020.339036000000	JOAO RIOS DE SOUZA	500,00	500,00	0,00	0,00
6547/2021-1	22/09/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	132,00	132,00	0,00	0,00
6553/2021-1	23/09/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	1.540,00	0,00	1.540,00	0,00
6580/2021-1	27/09/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	6.580,00	0,00	6.580,00	0,00
6581/2021-1	27/09/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	66,00	0,00	66,00	0,00
6595/2021-1	27/09/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	55.985,50	55.985,50	0,00	0,00
6611/2021-3	28/09/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
6626/2021-1	28/09/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	3.348,66	0,00	3.348,66	0,00
6638/2021-1	29/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	1.982,79	1.982,79	0,00	0,00
6651/2021-1	29/09/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	JOAO PEDRO RODRIGUES FERREIRA 059223284146	120,00	0,00	120,00	0,00
6653/2021-3	29/09/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	417,00	417,00	0,00	0,00
6657/2021-1	29/09/2021	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	500,00	500,00	0,00	0,00
6663/2021-1	29/09/2021	0158-09.002.08.244.0009.2060.449052000000	CAPITAL COM. E REP. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA -	28.500,00	0,00	28.500,00	0,00
6670/2021-1	29/09/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
6678/2021-1	29/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	990,00	0,00	990,00	0,00
6679/2021-1	29/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	1.276,00	0,00	1.276,00	0,00
6680/2021-1	29/09/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.361,04	1.361,04	0,00	0,00
6689/2021-1	29/09/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	3.156,00	3.156,00	0,00	0,00
6710/2021-1	30/09/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	D.F. ALMEIDA	27,40	27,40	0,00	0,00
6722/2021-3	30/09/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	161,20	0,00	161,20	0,00
6723/2021-3	30/09/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	337,10	0,00	337,10	0,00
6725/2021-1	30/09/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	PNEUS BARBOSA LTDA	1.632,00	0,00	1.632,00	0,00
6753/2021-2	1/10/2021	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
6786/2021-3	1/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RONALDO LUZ DOS SANTOS	120,00	120,00	0,00	0,00
6787/2021-1	1/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	23,00	23,00	0,00	0,00
6788/2021-1	1/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL	18.600,00	0,00	18.600,00	0,00
6790/2021-3	1/10/2021	0129-09.002.08.243.0009.2062.339030000000	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.537,00	0,00	3.537,00	0,00
6797/2021-3	1/10/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	451,30	451,30	0,00	0,00
6799/2021-3	1/10/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	171,00	171,00	0,00	0,00
6810/2021-1	1/10/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	WALTER DA CONCEICAO SANTOS	13,00	13,00	0,00	0,00
6819/2021-3	1/10/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	674,60	674,60	0,00	0,00
6828/2021-3	4/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00
6830/2021-1	4/10/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	195,00	195,00	0,00	0,00
6838/2021-3	4/10/2021	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.253,55	1.253,55	0,00	0,00
6845/2021-1	4/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	RUBENS FERREIRA DE SOUZA 88632830104	50,00	0,00	50,00	0,00
6854/2021-1	4/10/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	30,50	30,50	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
6855/2021-3	4/10/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	25,00	25,00	0,00	0,00	
6881/2021-3	5/10/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	840,00	840,00	0,00	0,00	
6898/2021-1	6/10/2021	0190-10.001.04.122.0001.2017.339036000000	MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA	15,00	15,00	0,00	0,00	
6940/2021-3	6/10/2021	0470-04.001.12.122.0001.2014.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	38,00	0,00	38,00	0,00	
6947/2021-3	6/10/2021	0523-04.004.12.306.0003.2027.339030000000	INELVE MORESCO	109,12	0,00	109,12	0,00	
6960/2021-1	6/10/2021	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	50,00	50,00	0,00	0,00	
6961/2021-1	6/10/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	750,00	750,00	0,00	0,00	
6971/2021-1	7/10/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	115,00	0,00	115,00	0,00	
7019/2021-2	7/10/2021	0174-09.002.08.244.0009.2064.339036000000	PEDRO DE ARAUJO CARDOSO	600,00	600,00	0,00	0,00	
7028/2021-1	8/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	36,00	36,00	0,00	0,00	
7134/2021-1	8/10/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	47,79	47,79	0,00	0,00	
7135/2021-1	8/10/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	149,60	149,60	0,00	0,00	
7187/2021-2	8/10/2021	0404-05.002.10.302.0011.1103.449052000000	IMEX MEDICALCOMERCIO E LOCACAO LTDA	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	
7206/2021-1	13/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	146,80	146,80	0,00	0,00	
7220/2021-3	14/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	NEW MEDIC COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE I	3.135,00	0,00	3.135,00	0,00	
7230/2021-1	14/10/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	DANIEL ROSA DO LAGO	260,17	260,17	0,00	0,00	
7273/2021-3	18/10/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.018,79	1.018,79	0,00	0,00	
7276/2021-1	18/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	5.404,80	0,00	5.404,80	0,00	
7283/2021-1	18/10/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	70,40	70,40	0,00	0,00	
7287/2021-1	18/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	5.914,20	0,00	5.914,20	0,00	
7289/2021-1	18/10/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ROMILDO DIAS	2,66	2,66	0,00	0,00	
7292/2021-1	18/10/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	198,00	198,00	0,00	0,00	
7293/2021-1	18/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	
7297/2021-3	18/10/2021	0612-04.008.13.122.0001.2020.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.035,26	1.035,26	0,00	0,00	A
7301/2021-2	18/10/2021	0044-03.001.04.122.0001.1004.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	26.566,80	0,00	26.566,80	0,00	
7304/2021-1	18/10/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	23,00	23,00	0,00	0,00	
7305/2021-1	18/10/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	ROMILDO DIAS	234,00	0,00	234,00	0,00	
7332/2021-2	20/10/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	5.729,98	0,00	5.729,98	0,00	
7335/2021-3	20/10/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.519,40	0,00	1.519,40	0,00	
7345/2021-1	20/10/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	
7369/2021-1	20/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	895,00	0,00	895,00	0,00	
7370/2021-1	20/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	98,00	0,00	98,00	0,00	
7383/2021-1	21/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	D. C. DE ABREU PEÃAS E SERVIÃOS ME	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	
7394/2021-1	22/10/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	
7395/2021-1	22/10/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	154,00	0,00	154,00	0,00	
7399/2021-2	22/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	NEIKSON PATRICK DIAS COSTA	17.995,56	17.995,56	0,00	0,00	
7400/2021-2	22/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	STEPHANIE B VILELA EIRELI	17.771,56	17.770,00	1,56	0,00	
7412/2021-3	25/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	72,00	0,00	72,00	0,00	
7416/2021-1	25/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ANNA LETICIA MELLO EIRELI	200,00	0,00	200,00	0,00	
7428/2021-3	25/10/2021	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,40	0,00	3,40	0,00	
7438/2021-1	26/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.153,75	1.153,75	0,00	0,00	
7445/2021-1	26/10/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	502,60	0,00	502,60	0,00	
7450/2021-1	26/10/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	183,70	183,70	0,00	0,00	
7455/2021-1	26/10/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	66,00	66,00	0,00	0,00	

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7479/2021-1	27/10/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848	385,00	385,00	0,00	0,00
7481/2021-3	27/10/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	640,00	0,00	640,00	0,00
7495/2021-1	28/10/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	ADENILDES RODRIGUES LIMA	45,00	45,00	0,00	0,00
7497/2021-1	28/10/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00
7499/2021-3	28/10/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	48,55	48,55	0,00	0,00
7500/2021-1	28/10/2021	0277-07.001.04.122.0001.2015.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	115,00	0,00	115,00	0,00
7510/2021-3	28/10/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	465,70	0,00	465,70	0,00
7511/2021-3	28/10/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	444,96	0,00	444,96	0,00
7512/2021-3	28/10/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	55,20	0,00	55,20	0,00
7523/2021-1	28/10/2021	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	750,00	750,00	0,00	0,00
7526/2021-1	28/10/2021	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	100,00	100,00	0,00	0,00
7535/2021-1	29/10/2021	0099-09.001.08.122.0001.2011.339036000000	DEUZILDA MARINHO SANTANA SILVA	15,00	15,00	0,00	0,00
7543/2021-1	29/10/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP	0,02	0,02	0,00	0,00
7544/2021-1	29/10/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	48,95	48,95	0,00	0,00
7546/2021-3	29/10/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,01	0,00	0,00
7548/2021-1	29/10/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400	3.470,00	3.470,00	0,00	0,00
7550/2021-3	29/10/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.089,80	1.089,80	0,00	0,00
7552/2021-1	29/10/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	180,00	0,00	180,00	0,00
7553/2021-1	29/10/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	728,00	0,00	728,00	0,00
7578/2021-3	29/10/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	6.529,81	6.529,81	0,00	0,00
7603/2021-1	29/10/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINICA BRASIL ME	998,00	998,00	0,00	0,00
7609/2021-3	29/10/2021	0520-04.004.12.306.0003.2024.339030000000	INELVE MORESCO	454,33	454,33	0,00	0,00
7631/2021-1	1/11/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	J F ORMOND	96,00	96,00	0,00	0,00
7799/2021-3	2/11/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	96,39	0,00	96,39	0,00
7840/2021-1	2/11/2021	0074-08.001.04.123.0001.2007.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	7.430,38	7.430,38	0,00	0,00
7922/2021-1	2/11/2021	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	0,01	0,01	0,00	0,00
7960/2021-3	3/11/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL	18.700,00	0,00	18.700,00	0,00
7977/2021-3	4/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	MARINHO & CARDOSO LTDA	159,00	159,00	0,00	0,00
7978/2021-3	4/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	MARINHO & CARDOSO LTDA	39,60	39,60	0,00	0,00
7979/2021-3	4/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	MARINHO & CARDOSO LTDA	209,24	209,24	0,00	0,00
7982/2021-1	4/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	MARINHO & CARDOSO LTDA	867,00	867,00	0,00	0,00
7984/2021-1	4/11/2021	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	503,78	503,78	0,00	0,00
7986/2021-3	4/11/2021	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	776,83	776,83	0,00	0,00
7998/2021-1	4/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME	2.670,00	2.670,00	0,00	0,00
8007/2021-1	5/11/2021	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ROMILDO DIAS	4,02	4,02	0,00	0,00
8020/2021-3	5/11/2021	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	3.324,65	0,00	3.324,65	0,00
8027/2021-1	8/11/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	47,50	0,00	47,50	0,00
8028/2021-2	8/11/2021	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2.693,30	2.693,00	0,30	0,00
8029/2021-3	8/11/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	DENTAL PREMIUM LTDA	5.895,86	5.698,86	197,00	0,00
8030/2021-2	8/11/2021	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.680,00	0,00	8.680,00	0,00
8033/2021-1	8/11/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	81,00	0,00	81,00	0,00
8034/2021-1	8/11/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	352,00	0,00	352,00	0,00
8049/2021-2	8/11/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORAT(	1.006,70	0,00	1.006,70	0,00
8050/2021-2	8/11/2021	0363-05.002.10.301.0010.1100.449052000000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORAT(	430,69	430,69	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8052/2021-2	8/11/2021	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00
8054/2021-3	8/11/2021	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	316,04	316,04	0,00	0,00
8065/2021-1	10/11/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	380,00	380,00	0,00	0,00
8067/2021-1	10/11/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,02	0,02	0,00	0,00
8070/2021-1	10/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	185,00	185,00	0,00	0,00
8077/2021-1	11/11/2021	0015-02.001.04.122.0001.2001.339036000000	SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA	106,00	106,00	0,00	0,00
8100/2021-2	12/11/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8101/2021-2	12/11/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	417,00	417,00	0,00	0,00
8102/2021-2	12/11/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8103/2021-2	12/11/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8104/2021-2	12/11/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8105/2021-2	12/11/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8106/2021-2	12/11/2021	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8107/2021-2	12/11/2021	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8108/2021-2	12/11/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8109/2021-2	12/11/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8110/2021-3	12/11/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8111/2021-2	12/11/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8112/2021-2	12/11/2021	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8113/2021-2	12/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8114/2021-3	12/11/2021	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8115/2021-2	12/11/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	292,50	292,50	0,00	0,00
8116/2021-2	12/11/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	283,50	283,50	0,00	0,00
8117/2021-2	12/11/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8118/2021-2	12/11/2021	0099-09.001.08.122.0001.2011.339036000000	ELIO ADORNO COSTA	1.200,00	800,00	400,00	0,00
8119/2021-1	12/11/2021	0099-09.001.08.122.0001.2011.339036000000	ARLINDO RAMOS DA SILVA	22,50	22,50	0,00	0,00
8120/2021-2	12/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	1.126,50	1.126,50	0,00	0,00
8121/2021-2	12/11/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	292,50	292,50	0,00	0,00
8122/2021-2	12/11/2021	0612-04.008.13.122.0001.2020.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8123/2021-2	12/11/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
8124/2021-2	12/11/2021	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	208,50	208,50	0,00	0,00
8129/2021-1	16/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME	2.670,00	2.670,00	0,00	0,00
8130/2021-1	16/11/2021	0015-02.001.04.122.0001.2001.339036000000	ALEXANDRE HOMMA	15,00	15,00	0,00	0,00
8132/2021-2	16/11/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00
8147/2021-1	17/11/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	44,86	44,86	0,00	0,00
8155/2021-2	18/11/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS	2.260,25	2.260,25	0,00	0,00
8167/2021-1	19/11/2021	0198-10.002.18.541.0007.2044.339039000000	W.VIEIRA LIMA	160,80	160,80	0,00	0,00
8189/2021-1	19/11/2021	0178-09.002.08.244.0009.2065.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	244,00	244,00	0,00	0,00
8209/2021-1	22/11/2021	0108-09.002.08.243.0001.2012.339033000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1.042,00	1.042,00	0,00	0,00
8210/2021-1	22/11/2021	0573-04.007.27.122.0001.2019.339033000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	176,00	176,00	0,00	0,00
8213/2021-1	23/11/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	337,50	0,00	337,50	0,00
8218/2021-1	23/11/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	0,60	0,60	0,00	0,00
8219/2021-1	23/11/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	0,55	0,55	0,00	0,00
8220/2021-1	23/11/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	19,12	19,12	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8223/2021-1	23/11/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	130,00	0,00	130,00	0,00
8224/2021-1	23/11/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	130,00	0,00	130,00	0,00
8225/2021-1	23/11/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	180,00	0,00	180,00	0,00
8232/2021-1	24/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME	20,00	20,00	0,00	0,00
8233/2021-1	24/11/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	119,00	0,00	119,00	0,00
8234/2021-1	24/11/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	200,00	0,00	200,00	0,00
8235/2021-1	24/11/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	400,00	0,00	400,00	0,00
8236/2021-2	24/11/2021	0529-04.004.12.361.0003.1035.449052000000	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	228.912,00	0,00	228.912,00	0,00
8237/2021-2	24/11/2021	0529-04.004.12.361.0003.1035.449052000000	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	88.988,00	0,00	88.988,00	0,00
8238/2021-2	24/11/2021	0573-04.007.27.122.0001.2019.339033000000	ALEX PEREIRA DOS SANTOS 75646730104	937,00	0,00	937,00	0,00
8248/2021-2	25/11/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS	4.635,35	0,00	4.635,35	0,00
8259/2021-1	26/11/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	5.576,00	5.576,00	0,00	0,00
8260/2021-1	26/11/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	8.364,00	8.364,00	0,00	0,00
8261/2021-1	26/11/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	250,00	250,00	0,00	0,00
8263/2021-1	26/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	122,20	122,20	0,00	0,00
8275/2021-3	29/11/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	W N DIAGNOSTICA EIRELI	561,90	561,90	0,00	0,00
8276/2021-3	29/11/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA	2.610,40	2.254,40	356,00	0,00
8277/2021-3	29/11/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	1.781,00	1.781,00	0,00	0,00
8278/2021-1	29/11/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00
8279/2021-1	29/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00
8280/2021-1	29/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	690,00	690,00	0,00	0,00
8283/2021-1	29/11/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	48,00	48,00	0,00	0,00
8284/2021-1	29/11/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	151,00	151,00	0,00	0,00
8289/2021-3	29/11/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	264,00	0,00	264,00	0,00
8290/2021-3	29/11/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.530,00	3.530,00	0,00	0,00
8295/2021-1	29/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	0,50	0,50	0,00	0,00
8300/2021-3	30/11/2021	0522-04.004.12.306.0003.2026.339030000000	INELVE MORESCO	17,45	0,00	17,45	0,00
8347/2021-1	30/11/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	D.F. ALMEIDA	59,60	59,60	0,00	0,00
8348/2021-1	30/11/2021	0309-07.004.15.451.0013.1122.339030000000	SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
8350/2021-1	30/11/2021	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400	200,00	200,00	0,00	0,00
8352/2021-1	30/11/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	125,00	125,00	0,00	0,00
8365/2021-1	30/11/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	460,00	0,00	460,00	0,00
8367/2021-1	30/11/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS	1.445,00	0,00	1.445,00	0,00
8368/2021-1	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	390,00	390,00	0,00	0,00
8369/2021-1	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	159,00	0,00	159,00	0,00
8376/2021-1	30/11/2021	0098-09.001.08.122.0001.2011.339033000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	260,00	260,00	0,00	0,00
8377/2021-1	30/11/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ANDRE DINIZ	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00
8378/2021-3	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	39,60	0,00	39,60	0,00
8379/2021-3	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	209,24	0,00	209,24	0,00
8380/2021-1	30/11/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
8396/2021-1	30/11/2021	0191-10.001.04.122.0001.2017.339039000000	ANGULO BRASIL CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA	100,00	100,00	0,00	0,00
8399/2021-2	30/11/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	800,00	800,00	0,00	0,00
8405/2021-2	30/11/2021	0047-03.001.04.122.0001.1010.335041000000	ASSOC.DE ACOLHIM.INSTIT.DE PORTO A.DO NORTE	8.078,00	8.078,00	0,00	0,00
8407/2021-2	30/11/2021	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE	14.590,00	0,00	14.590,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8409/2021-3	1/12/2021	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	2.844,28	2.844,28	0,00	0,00
8410/2021-3	1/12/2021	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	393,29	393,29	0,00	0,00
8411/2021-2	1/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	PHELIPE GONCALVES SANTOS 07246779175	100,00	100,00	0,00	0,00
8455/2021-1	1/12/2021	0564-04.004.12.365.0003.2031.339036000000	ALINE PRIAMO MACHADO	49,48	49,48	0,00	0,00
8459/2021-1	1/12/2021	0564-04.004.12.365.0003.2031.339036000000	DANUBIA MONTEIRO COSTA	49,86	49,86	0,00	0,00
8464/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	NILVA JUNQUEIRA DE QUEIROS	150,00	150,00	0,00	0,00
8466/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00
8468/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00
8469/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	318,00	318,00	0,00	0,00
8471/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	438,00	438,00	0,00	0,00
8472/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	368,78	368,78	0,00	0,00
8473/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	334,00	0,00	334,00	0,00
8474/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	749,97	0,00	749,97	0,00
8475/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	400,00	0,00	400,00	0,00
8477/2021-2	1/12/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00
8478/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	15,00	0,00	15,00	0,00
8479/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	468,00	468,00	0,00	0,00
8480/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	117,00	117,00	0,00	0,00
8482/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00
8483/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	74,00	0,00	74,00	0,00
8485/2021-1	1/12/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA	4.610,00	4.610,00	0,00	0,00
8488/2021-1	1/12/2021	0109-09.002.08.243.0001.2012.339036000000	ISMAEL FERREIRA MARTINS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
8490/2021-1	1/12/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	3.406,00	0,00	3.406,00	0,00
8491/2021-1	1/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	140,01	140,01	0,00	0,00
8493/2021-1	1/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	140,02	140,02	0,00	0,00
8494/2021-1	1/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	140,00	0,00	140,00	0,00
8495/2021-1	1/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	JEFERSON PEREIRA LUZ	507,00	0,00	507,00	0,00
8497/2021-1	1/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	350,00	350,00	0,00	0,00
8500/2021-1	1/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	800,00	800,00	0,00	0,00
8505/2021-2	1/12/2021	0060-03.001.04.122.0001.2005.339035000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	325,00	325,00	0,00	0,00
8506/2021-1	1/12/2021	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	ANDRE DOURADO DE OLIVEIRA	58,89	58,89	0,00	0,00
8511/2021-1	2/12/2021	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	348,50	348,50	0,00	0,00
8513/2021-1	2/12/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	216,07	216,07	0,00	0,00
8515/2021-3	2/12/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.058,90	1.058,90	0,00	0,00
8519/2021-3	2/12/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	JV COMERCIO E SERVIÃOS	285,00	0,00	285,00	0,00
8525/2021-3	2/12/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
8526/2021-2	2/12/2021	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	6,00	6,00	0,00	0,00
8529/2021-1	2/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00
8531/2021-1	3/12/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	810,00	810,00	0,00	0,00
8534/2021-1	3/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME	2.670,00	2.670,00	0,00	0,00
8535/2021-1	3/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	366,93	366,93	0,00	0,00
8536/2021-1	3/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	36,00	36,00	0,00	0,00
8537/2021-1	3/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	89,99	89,99	0,00	0,00
8538/2021-1	3/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8539/2021-1	3/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	180,00	0,00	180,00	0,00
8540/2021-1	3/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	315,00	0,00	315,00	0,00
8541/2021-1	3/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	160,00	0,00	160,00	0,00
8542/2021-1	3/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	125,00	0,00	125,00	0,00
8543/2021-1	3/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	823,28	0,00	823,28	0,00
8544/2021-1	3/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	3.561,80	0,00	3.561,80	0,00
8545/2021-1	3/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	648,00	0,00	648,00	0,00
8546/2021-1	3/12/2021	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	110,00	0,00	110,00	0,00
8568/2021-1	3/12/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	2.742,00	2.742,00	0,00	0,00
8574/2021-1	3/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME	1.964,20	1.964,20	0,00	0,00
8577/2021-1	6/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	80,00	0,00	80,00	0,00
8578/2021-1	6/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	105,00	105,00	0,00	0,00
8580/2021-1	6/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	472,50	472,50	0,00	0,00
8582/2021-1	6/12/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	236,98	236,98	0,00	0,00
8583/2021-1	6/12/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	L M DE CAMPOS COMERCIO ME	130,00	130,00	0,00	0,00
8585/2021-2	6/12/2021	0304-07.004.15.451.0013.1118.449051000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
8588/2021-1	7/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	41,00	41,00	0,00	0,00
8593/2021-1	7/12/2021	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	348,50	348,50	0,00	0,00
8594/2021-1	7/12/2021	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	348,50	348,50	0,00	0,00
8595/2021-1	7/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	429,90	429,90	0,00	0,00
8596/2021-1	7/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	404,00	404,00	0,00	0,00
8597/2021-1	7/12/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	81,80	81,80	0,00	0,00
8603/2021-1	7/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	67,50	67,50	0,00	0,00
8604/2021-2	7/12/2021	0626-04.008.13.392.0005.2047.339036000000	KLEBER DE SOUZA ANDRADE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
8611/2021-1	7/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00
8613/2021-1	7/12/2021	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	VALDECI GAMA DE FREITAS-ME - ELETROGAMA	1.475,70	1.475,70	0,00	0,00
8618/2021-1	7/12/2021	0097-09.001.08.122.0001.2011.339030000000	ROSEMEIRE AFONSO DA SILVA	577,32	577,32	0,00	0,00
8623/2021-1	8/12/2021	0522-04.004.12.306.0003.2026.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	300,00	300,00	0,00	0,00
8626/2021-1	8/12/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	488,40	0,00	488,40	0,00
8627/2021-1	8/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS- EPP	776,00	776,00	0,00	0,00
8630/2021-1	8/12/2021	0522-04.004.12.306.0003.2026.339030000000	JULIAO ALVES PIAGEM	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00
8632/2021-1	8/12/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	21,00	0,00	21,00	0,00
8635/2021-1	9/12/2021	0346-05.001.10.122.0001.2013.339030000000	ROMEU MARTINEZ	100,05	100,05	0,00	0,00
8639/2021-1	9/12/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	243,95	243,95	0,00	0,00
8644/2021-1	9/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
8645/2021-1	9/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	809,82	809,82	0,00	0,00
8646/2021-1	9/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DROGARIA MARIZA LTDA	58,30	58,30	0,00	0,00
8648/2021-1	9/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	35,00	35,00	0,00	0,00
8657/2021-1	13/12/2021	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	348,50	348,50	0,00	0,00
8659/2021-1	13/12/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	57,20	57,20	0,00	0,00
8661/2021-1	13/12/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	679,80	679,80	0,00	0,00
8662/2021-1	13/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	28,50	28,50	0,00	0,00
8665/2021-2	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	ELIENES MONTEIRO SALES	500,00	500,00	0,00	0,00
8666/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	REBECA SOUSA FEITOSA	500,00	500,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8667/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	JOANE SOUSA SANTOS	500,00	500,00	0,00	0,00
8668/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	JANAINA MORAES FERNANDES	500,00	500,00	0,00	0,00
8669/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	EDESIO GUIMARAES DA SILVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8670/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	AURINETE VIEIRA LIMA DA FONSECA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
8671/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	JANAINA MORAES FERNANDES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8672/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8673/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
8674/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	LEONEIA MONTEIRO SALES DA SILVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8675/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00
8676/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	VALDERI PEREIRA DE JESUS	625,00	625,00	0,00	0,00
8677/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
8678/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	NILZA BARBOSA DE SOUZA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8679/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	IZABEL ALVES DE SOUZA	500,00	500,00	0,00	0,00
8680/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8681/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	CAITANO MATOS DA SILVA	500,00	500,00	0,00	0,00
8682/2021-1	13/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS	500,00	500,00	0,00	0,00
8686/2021-3	13/12/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00
8687/2021-1	13/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	300,00	300,00	0,00	0,00
8699/2021-3	14/12/2021	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00
8701/2021-1	14/12/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	125,46	125,46	0,00	0,00
8702/2021-1	14/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	1.914,00	1.914,00	0,00	0,00
8703/2021-1	14/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	1.024,65	1.024,65	0,00	0,00
8704/2021-1	14/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	660,83	660,83	0,00	0,00
8705/2021-2	14/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	177,86	177,86	0,00	0,00
8706/2021-3	14/12/2021	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	ROMEU MARTINEZ	80,00	80,00	0,00	0,00
8714/2021-1	15/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
8718/2021-1	15/12/2021	0195-10.002.18.541.0007.2044.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.910,00	0,00	2.910,00	0,00
8719/2021-1	15/12/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.394,00	0,00	1.394,00	0,00
8720/2021-1	15/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	35,00	35,00	0,00	0,00
8721/2021-1	15/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	39,00	39,00	0,00	0,00
8726/2021-1	15/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME	450,00	450,00	0,00	0,00
8728/2021-3	15/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	50,00	50,00	0,00	0,00
8735/2021-3	15/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	JHULLIMAM DIMAS DA SILVA LIMA	500,00	500,00	0,00	0,00
8736/2021-1	15/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
8739/2021-3	15/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA	95,00	95,00	0,00	0,00
8740/2021-3	16/12/2021	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	5.036,03	5.036,03	0,00	0,00
8742/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	ANTONIA DIAS DOS SANTOS	60,33	60,33	0,00	0,00
8744/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	ELIENES MONTEIRO SALES	17,31	17,31	0,00	0,00
8753/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	MARIA AMELIA DA SILVA	60,33	60,33	0,00	0,00
8791/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	LINDALVA MARIA COSTA GARCIA	82,50	82,50	0,00	0,00
8792/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	VALDIRENE VIEIRA LIMA	200,13	200,13	0,00	0,00
8804/2021-1	16/12/2021	0391-05.002.10.301.0010.2075.319011000000	MARLI FERREIRA DE JESUS	3.290,71	3.290,71	0,00	0,00
8805/2021-1	16/12/2021	0008-02.001.04.122.0001.2001.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	6.659,81	6.659,81	0,00	0,00
8806/2021-1	16/12/2021	0008-02.001.04.122.0001.2001.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	4.991,57	4.991,57	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8807/2021-1	16/12/2021	0023-02.001.04.124.0001.2003.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.499,96	2.499,96	0,00	0,00
8808/2021-1	16/12/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.331,39	2.331,39	0,00	0,00
8809/2021-1	16/12/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.199,76	1.199,76	0,00	0,00
8810/2021-1	16/12/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	139,18	139,18	0,00	0,00
8811/2021-1	16/12/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	152,01	152,01	0,00	0,00
8812/2021-1	16/12/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.759,59	2.759,59	0,00	0,00
8814/2021-1	16/12/2021	0492-04.003.12.361.0003.2039.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	545,19	545,19	0,00	0,00
8815/2021-1	16/12/2021	0464-04.001.12.122.0001.2014.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	29,31	29,31	0,00	0,00
8816/2021-1	16/12/2021	0569-04.007.27.122.0001.2019.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	152,01	152,01	0,00	0,00
8817/2021-1	16/12/2021	0605-04.008.13.122.0001.2020.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	196,06	196,06	0,00	0,00
8818/2021-1	16/12/2021	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3.621,29	3.621,29	0,00	0,00
8819/2021-1	16/12/2021	0381-05.002.10.301.0010.2074.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	13.082,74	13.082,74	0,00	0,00
8820/2021-1	16/12/2021	0417-05.002.10.302.0011.2082.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	4.178,67	4.178,67	0,00	0,00
8821/2021-1	16/12/2021	0417-05.002.10.302.0011.2082.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	14.966,33	14.966,33	0,00	0,00
8822/2021-1	16/12/2021	0391-05.002.10.301.0010.2075.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	444,13	444,13	0,00	0,00
8823/2021-1	16/12/2021	0391-05.002.10.301.0010.2075.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	7.784,03	7.784,03	0,00	0,00
8824/2021-1	16/12/2021	0436-05.002.10.304.0012.2089.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3.140,31	3.140,31	0,00	0,00
8825/2021-1	16/12/2021	0425-05.002.10.302.0011.2084.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	16.261,44	16.261,44	0,00	0,00
8826/2021-1	16/12/2021	0231-06.001.20.122.0001.2018.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.062,60	2.062,60	0,00	0,00
8827/2021-1	16/12/2021	0273-07.001.04.122.0001.2015.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.363,78	2.363,78	0,00	0,00
8828/2021-1	16/12/2021	0273-07.001.04.122.0001.2015.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	160,12	160,12	0,00	0,00
8829/2021-1	16/12/2021	0074-08.001.04.123.0001.2007.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	7.842,16	7.842,16	0,00	0,00
8830/2021-1	16/12/2021	0093-09.001.08.122.0001.2011.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.376,42	1.376,42	0,00	0,00
8831/2021-1	16/12/2021	0103-09.002.08.243.0001.2012.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	741,68	741,68	0,00	0,00
8833/2021-1	16/12/2021	0184-10.001.04.122.0001.2017.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.296,01	1.296,01	0,00	0,00
8834/2021-1	16/12/2021	0373-05.002.10.301.0010.2073.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.055,75	1.055,75	0,00	0,00
8835/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.825,41	1.825,41	0,00	0,00
8836/2021-1	16/12/2021	0503-04.003.12.365.0003.2034.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	19,32	19,32	0,00	0,00
8837/2021-2	16/12/2021	0391-05.002.10.301.0010.2075.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	25.489,89	25.489,89	0,00	0,00
8841/2021-1	16/12/2021	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	742,45	742,45	0,00	0,00
8843/2021-1	16/12/2021	0569-04.007.27.122.0001.2019.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	148,28	148,28	0,00	0,00
8844/2021-1	16/12/2021	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	856,92	856,92	0,00	0,00
8845/2021-1	16/12/2021	0381-05.002.10.301.0010.2074.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	1.832,09	1.832,09	0,00	0,00
8846/2021-1	16/12/2021	0436-05.002.10.304.0012.2089.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	104,57	104,57	0,00	0,00
8847/2021-1	16/12/2021	0425-05.002.10.302.0011.2084.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	487,32	487,32	0,00	0,00
8848/2021-1	16/12/2021	0273-07.001.04.122.0001.2015.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	921,54	921,54	0,00	0,00
8849/2021-1	16/12/2021	0273-07.001.04.122.0001.2015.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	135,11	135,11	0,00	0,00
8850/2021-1	16/12/2021	0074-08.001.04.123.0001.2007.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3.809,86	3.809,86	0,00	0,00
8851/2021-1	16/12/2021	0093-09.001.08.122.0001.2011.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	514,77	514,77	0,00	0,00
8852/2021-1	16/12/2021	0103-09.002.08.243.0001.2012.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	19,92	19,92	0,00	0,00
8853/2021-1	16/12/2021	0184-10.001.04.122.0001.2017.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	567,49	567,49	0,00	0,00
8855/2021-1	16/12/2021	0008-02.001.04.122.0001.2001.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	104,58	104,58	0,00	0,00
8856/2021-1	16/12/2021	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	485,17	485,17	0,00	0,00
8857/2021-1	16/12/2021	0557-04.004.12.365.0003.2031.319004000000	MARCILENE GONCALVES GOMES VIEIRA	4.329,68	4.329,68	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8860/2021-1	16/12/2021	0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	7.549,57	7.549,57	0,00	0,00
8861/2021-1	16/12/2021	0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	7.188,90	7.188,90	0,00	0,00
8862/2021-1	16/12/2021	0024-02.001.04.124.0001.2003.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3.063,75	3.063,75	0,00	0,00
8863/2021-1	16/12/2021	0054-03.001.04.122.0001.2005.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	8.465,04	8.465,04	0,00	0,00
8864/2021-1	16/12/2021	0054-03.001.04.122.0001.2005.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.757,47	2.757,47	0,00	0,00
8865/2021-1	16/12/2021	0054-03.001.04.122.0001.2005.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.406,43	1.406,43	0,00	0,00
8866/2021-1	16/12/2021	0054-03.001.04.122.0001.2005.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	836,26	836,26	0,00	0,00
8867/2021-1	16/12/2021	0054-03.001.04.122.0001.2005.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3.991,26	3.991,26	0,00	0,00
8868/2021-1	16/12/2021	0465-04.001.12.122.0001.2014.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	532,15	532,15	0,00	0,00
8869/2021-1	16/12/2021	0493-04.003.12.361.0003.2039.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	4.202,27	4.202,27	0,00	0,00
8870/2021-1	16/12/2021	0465-04.001.12.122.0001.2014.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	477,15	477,15	0,00	0,00
8871/2021-2	16/12/2021	0504-04.003.12.365.0003.2034.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	5.828,74	5.828,74	0,00	0,00
8872/2021-1	16/12/2021	0489-04.003.12.361.0003.2035.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	54.897,34	54.897,34	0,00	0,00
8873/2021-1	16/12/2021	0557-04.004.12.365.0003.2031.319004000000	I.N.S.S - NORMAL	475,46	475,46	0,00	0,00
8874/2021-1	16/12/2021	0570-04.007.27.122.0001.2019.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	836,26	836,26	0,00	0,00
8875/2021-1	16/12/2021	0606-04.008.13.122.0001.2020.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.026,87	2.026,87	0,00	0,00
8876/2021-1	16/12/2021	0382-05.002.10.301.0010.2074.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	16.438,76	16.438,76	0,00	0,00
8877/2021-1	16/12/2021	0418-05.002.10.302.0011.2082.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	4.172,33	4.172,33	0,00	0,00
8878/2021-1	16/12/2021	0418-05.002.10.302.0011.2082.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.497,36	2.497,36	0,00	0,00
8879/2021-1	16/12/2021	0392-05.002.10.301.0010.2075.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	9.700,98	9.700,98	0,00	0,00
8880/2021-1	16/12/2021	0392-05.002.10.301.0010.2075.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.482,45	1.482,45	0,00	0,00
8881/2021-1	16/12/2021	0437-05.002.10.304.0012.2089.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3.645,32	3.645,32	0,00	0,00
8882/2021-1	16/12/2021	0374-05.002.10.301.0010.2073.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.596,48	1.596,48	0,00	0,00
8883/2021-1	16/12/2021	0232-06.001.20.122.0001.2018.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.549,60	1.549,60	0,00	0,00
8884/2021-1	16/12/2021	0274-07.001.04.122.0001.2015.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	8.085,14	8.085,14	0,00	0,00
8885/2021-2	16/12/2021	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	15.743,97	15.743,97	0,00	0,00
8886/2021-1	16/12/2021	0094-09.001.08.122.0001.2011.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.439,12	1.439,12	0,00	0,00
8887/2021-1	16/12/2021	0104-09.002.08.243.0001.2012.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.128,71	2.128,71	0,00	0,00
8888/2021-1	16/12/2021	0104-09.002.08.243.0001.2012.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.905,43	1.905,43	0,00	0,00
8889/2021-1	16/12/2021	0185-10.001.04.122.0001.2017.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3.170,20	3.170,20	0,00	0,00
8890/2021-1	16/12/2021	0382-05.002.10.301.0010.2074.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	8.920,07	8.920,07	0,00	0,00
8891/2021-1	16/12/2021	0274-07.001.04.122.0001.2015.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.444,43	1.444,43	0,00	0,00
8892/2021-1	16/12/2021	0343-05.001.10.122.0001.2013.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	7.349,65	7.349,65	0,00	0,00
8893/2021-1	16/12/2021	0426-05.002.10.302.0011.2084.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	27.883,81	27.883,81	0,00	0,00
8894/2021-1	16/12/2021	0577-04.007.27.122.0001.2019.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	960,00	960,00	0,00	0,00
8895/2021-1	16/12/2021	0613-04.008.13.122.0001.2020.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	469,81	469,81	0,00	0,00
8896/2021-1	16/12/2021	0065-03.001.04.122.0001.2005.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	2.782,64	2.782,64	0,00	0,00
8897/2021-1	16/12/2021	0101-09.001.08.122.0001.2011.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	1.419,85	1.419,85	0,00	0,00
8898/2021-1	16/12/2021	0388-05.002.10.301.0010.2074.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	1.317,85	1.317,85	0,00	0,00
8899/2021-1	16/12/2021	0388-05.002.10.301.0010.2074.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	10.706,52	10.706,52	0,00	0,00
8900/2021-1	16/12/2021	0433-05.002.10.302.0011.2084.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	5.962,63	5.962,63	0,00	0,00
8901/2021-2	16/12/2021	0566-04.004.12.365.0003.2031.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	4.973,14	4.973,14	0,00	0,00
8902/2021-2	16/12/2021	0478-04.001.12.122.0001.2014.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	864,76	864,76	0,00	0,00
8903/2021-1	16/12/2021	0388-05.002.10.301.0010.2074.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	2.355,51	2.355,51	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8904/2021-1	16/12/2021	0281-07.001.04.122.0001.2015.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	13.293,95	13.293,95	0,00	0,00
8905/2021-1	16/12/2021	0548-04.004.12.361.0003.2030.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	12.612,00	12.612,00	0,00	0,00
8906/2021-1	16/12/2021	0111-09.002.08.243.0001.2012.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	480,00	480,00	0,00	0,00
8907/2021-1	16/12/2021	0239-06.001.20.122.0001.2018.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	945,71	945,71	0,00	0,00
8908/2021-1	16/12/2021	0397-05.002.10.301.0010.2075.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	1.996,84	1.996,84	0,00	0,00
8940/2021-1	16/12/2021	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	F.G.T.S - NORMAL	5.038,22	5.038,22	0,00	0,00
8999/2021-1	16/12/2021	0395-05.002.10.301.0010.2075.339036000000	MARINA BATISTA TEIXEIRA	56,27	56,27	0,00	0,00
9036/2021-1	16/12/2021	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	35,76	35,76	0,00	0,00
9037/2021-1	16/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	233,46	233,46	0,00	0,00
9039/2021-1	16/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	99,28	99,28	0,00	0,00
9040/2021-1	16/12/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	418,31	418,31	0,00	0,00
9042/2021-1	16/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.538,71	4.538,71	0,00	0,00
9043/2021-1	16/12/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	645,72	645,72	0,00	0,00
9045/2021-1	16/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
9046/2021-1	16/12/2021	0624-04.008.13.392.0005.2047.339031000000	LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS	500,00	500,00	0,00	0,00
9047/2021-2	16/12/2021	0072-08.001.04.122.0001.2009.339091000000	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
9056/2021-2	16/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	259.000,00	0,00	259.000,00	0,00
9057/2021-1	16/12/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	175,09	175,09	0,00	0,00
9058/2021-1	16/12/2021	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	283,47	283,47	0,00	0,00
9061/2021-1	16/12/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.004,00	1.004,00	0,00	0,00
9065/2021-1	16/12/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	825,28	825,28	0,00	0,00
9066/2021-1	16/12/2021	0100-09.001.08.122.0001.2011.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	307,49	307,49	0,00	0,00
9067/2021-1	16/12/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	199,79	199,79	0,00	0,00
9068/2021-1	16/12/2021	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	178,25	178,25	0,00	0,00
9069/2021-3	16/12/2021	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	39.000,12	39.000,12	0,00	0,00
9079/2021-1	16/12/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	YASMINN ALVES PIAGEM	44,84	44,84	0,00	0,00
9080/2021-1	16/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	990,00	990,00	0,00	0,00
9081/2021-1	16/12/2021	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	348,50	348,50	0,00	0,00
9083/2021-1	16/12/2021	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	MARIA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA E OU	624,52	624,52	0,00	0,00
9093/2021-1	17/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	597,80	597,80	0,00	0,00
9094/2021-1	17/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	59,96	59,96	0,00	0,00
9095/2021-1	17/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	275,00	275,00	0,00	0,00
9096/2021-1	17/12/2021	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	DENIS RODRIGUES DE SOUZA	66,00	66,00	0,00	0,00
9099/2021-1	17/12/2021	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	2.459,00	2.459,00	0,00	0,00
9102/2021-1	17/12/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	MARCILON A. SANTOS	1.440,25	0,00	1.440,25	0,00
9103/2021-1	17/12/2021	0370-05.002.10.301.0010.2068.339030000000	VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES	1.162,13	1.162,13	0,00	0,00
9105/2021-1	17/12/2021	0535-04.004.12.361.0003.2028.339030000000	MARCILON A. SANTOS	288,00	0,00	288,00	0,00
9107/2021-1	17/12/2021	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	348,50	348,50	0,00	0,00
9108/2021-1	17/12/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	310,30	310,30	0,00	0,00
9109/2021-1	17/12/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	192,60	192,60	0,00	0,00
9110/2021-1	17/12/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	315,65	315,65	0,00	0,00
9111/2021-1	17/12/2021	0501-04.003.12.365.0003.1025.449052000000	SPLENDOR COMERCIO SERVOCO E INOVACAO EIRELI	139.300,00	139.300,00	0,00	0,00
9113/2021-1	17/12/2021	0095-09.001.08.122.0001.2011.319094000000	ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
9119/2021-2	20/12/2021	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	32.038,50	0,00	32.038,50	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9125/2021-1	20/12/2021	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	88,00	88,00	0,00	0,00
9126/2021-1	20/12/2021	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	154,00	154,00	0,00	0,00
9127/2021-1	20/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	348,00	348,00	0,00	0,00
9129/2021-1	20/12/2021	0627-04.008.13.392.0005.2047.339039000000	L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
9130/2021-1	20/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	DROGARIA POPULAR PAN LTDA	1.491,00	0,00	1.491,00	0,00
9135/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	254,03	254,03	0,00	0,00
9136/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	189,02	189,02	0,00	0,00
9137/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	146,04	146,04	0,00	0,00
9138/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	502,82	502,82	0,00	0,00
9139/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	232,24	232,24	0,00	0,00
9140/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	276,06	276,06	0,00	0,00
9141/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	302,05	302,05	0,00	0,00
9142/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	200,00	200,00	0,00	0,00
9143/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	1.643,32	1.643,32	0,00	0,00
9144/2021-1	20/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINICA BRASIL ME	998,00	998,00	0,00	0,00
9145/2021-1	20/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	130,00	130,00	0,00	0,00
9146/2021-1	20/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	265,00	265,00	0,00	0,00
9147/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	122,81	122,81	0,00	0,00
9148/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	262,17	262,17	0,00	0,00
9149/2021-1	20/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00
9150/2021-1	20/12/2021	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
9151/2021-1	20/12/2021	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	ELZA ALVES DORTA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
9152/2021-1	20/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	7.660,00	7.660,00	0,00	0,00
9158/2021-1	21/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	1.165,00	0,00	1.165,00	0,00
9159/2021-1	21/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	108,00	0,00	108,00	0,00
9160/2021-1	21/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	20,00	0,00	20,00	0,00
9162/2021-1	21/12/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	584,00	584,00	0,00	0,00
9176/2021-1	21/12/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	ROMILDO DIAS	695,50	695,50	0,00	0,00
9178/2021-1	21/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
9181/2021-1	22/12/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	E B DOS SANTOS - ME	850,00	850,00	0,00	0,00
9182/2021-1	22/12/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	219,35	219,35	0,00	0,00
9184/2021-1	22/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	400,00	400,00	0,00	0,00
9185/2021-1	22/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	1.640,00	1.640,00	0,00	0,00
9186/2021-1	22/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	891,00	891,00	0,00	0,00
9187/2021-1	22/12/2021	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	10.384,00	10.384,00	0,00	0,00
9188/2021-3	22/12/2021	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	27.563,45	0,00	27.563,45	0,00
9191/2021-2	22/12/2021	0042-03.001.04.122.0001.1004.339036000000	JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA	147,00	147,00	0,00	0,00
9193/2021-2	22/12/2021	0042-03.001.04.122.0001.1004.339036000000	EDIVAN TELES CARVALHO	151,17	151,17	0,00	0,00
9196/2021-2	23/12/2021	0529-04.004.12.361.0003.1035.449052000000	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E O	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
9197/2021-2	23/12/2021	0486-04.003.12.361.0003.1024.449052000000	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E O	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
9198/2021-1	23/12/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	90,00	90,00	0,00	0,00
9201/2021-1	23/12/2021	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	264,86	264,86	0,00	0,00
9202/2021-1	23/12/2021	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	323,00	323,00	0,00	0,00
9203/2021-1	23/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	19.064,00	19.064,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9205/2021-2	23/12/2021	0626-04.008.13.392.0005.2047.339036000000	NEILSON DIAS GUIMARAES	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
9206/2021-2	23/12/2021	0626-04.008.13.392.0005.2047.339036000000	WITHINEY AQUINO AMORIM	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
9208/2021-2	23/12/2021	0626-04.008.13.392.0005.2047.339036000000	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
9209/2021-2	23/12/2021	0626-04.008.13.392.0005.2047.339036000000	DAVID WILDON GOMES SANTANA	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
9210/2021-1	23/12/2021	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	DENILSON ARAUJO DA SILVA	500,00	500,00	0,00	0,00
9211/2021-1	23/12/2021	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	ANDERSON VELTER	500,00	500,00	0,00	0,00
9212/2021-1	23/12/2021	0097-09.001.08.122.0001.2011.339030000000	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109	2.208,15	2.208,15	0,00	0,00
9213/2021-1	23/12/2021	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	222,19	222,19	0,00	0,00
9216/2021-1	27/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	3.040,00	3.040,00	0,00	0,00
9217/2021-1	27/12/2021	0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	391,25	391,25	0,00	0,00
9218/2021-1	28/12/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	DOUGLAS ENDO DE AQUINO	13.866,67	13.866,67	0,00	0,00
9219/2021-1	28/12/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	132,50	0,00	132,50	0,00
9220/2021-1	28/12/2021	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	82,50	0,00	82,50	0,00
9221/2021-1	28/12/2021	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	30,00	0,00	30,00	0,00
9222/2021-1	28/12/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	1,10	1,10	0,00	0,00
9224/2021-1	28/12/2021	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	17,09	17,09	0,00	0,00
9225/2021-1	28/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	90,00	0,00	90,00	0,00
9226/2021-1	28/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	3.830,00	0,00	3.830,00	0,00
9227/2021-1	28/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	110,00	0,00	110,00	0,00
9228/2021-1	28/12/2021	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	160,00	0,00	160,00	0,00
9229/2021-1	28/12/2021	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	544,00	0,00	544,00	0,00
9230/2021-1	28/12/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA	1.930,00	1.930,00	0,00	0,00
9231/2021-1	28/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
9236/2021-1	28/12/2021	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	EDMILSON RODRIGUES ALVES	405,17	405,17	0,00	0,00
9238/2021-1	28/12/2021	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
9239/2021-1	28/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	J V LADEIA - ME	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9240/2021-1	29/12/2021	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	160,00	0,00	160,00	0,00
9241/2021-1	29/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	449,90	449,90	0,00	0,00
9242/2021-1	29/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	44,00	44,00	0,00	0,00
9245/2021-1	29/12/2021	0389-05.002.10.301.0010.2074.339093000000	ANDRE DINIZ	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
9248/2021-1	29/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
9249/2021-1	29/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
9250/2021-1	29/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
9251/2021-1	29/12/2021	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ANDRE DINIZ	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
9252/2021-1	29/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9253/2021-1	29/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	4.844,65	4.844,65	0,00	0,00
9255/2021-1	30/12/2021	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	D.F. ALMEIDA	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00
9256/2021-1	30/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA	25,12	25,12	0,00	0,00
9257/2021-2	30/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	5.750,00	0,00	5.750,00	0,00
9258/2021-3	30/12/2021	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	17.421,94	17.421,94	0,00	0,00
9259/2021-1	30/12/2021	0430-05.002.10.302.0011.2084.339033000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	80,00	80,00	0,00	0,00
9260/2021-1	30/12/2021	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	474,01	474,01	0,00	0,00
9261/2021-1	30/12/2021	0055-03.001.04.122.0001.2005.319094000000	ELIEZER FREITAS DA SILVA	480,00	480,00	0,00	0,00
9262/2021-1	30/12/2021	0055-03.001.04.122.0001.2005.319094000000	GIOVANE BARBOSA ARAGAO	240,00	240,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Exercício: 2013
Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5965/2013	2-Global	0001	04005.1230600282046.339030000000	31/12/2013	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	94,86
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	94,86
					Total do Exercício:	94,86

Exercício: 2015
Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4626/2015	2-Global	0001	04001.1212200032018.339036000000	31/12/2015	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	79,50
5653/2015	2-Global	0001	04001.1212200032018.339039000000	31/12/2015	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	5.040,00
7588/2015	2-Global	0001	04001.1212200032018.339033000000	31/12/2015	MARCOS DE ARAUJO	1.992,10
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	7.111,60

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7732/2015	2-Global	0001	04003.1236500392026.319004000000	31/12/2015	FOLHA DE PAGAMENTO	1.275,84
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.18.000000	1.275,84

Fontes de Recurso: 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6309/2015	2-Global	0001	04004.1236200412036.339039000000	31/12/2015	E.L. CALIXTO COMERCIO-ME	752,15
7028/2015	2-Global	0001	04004.1236200412036.339039000000	31/12/2015	JEFERSON PEREIRA LUZ	17,75
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.22.000000	769,90
					Total do Exercício:	9.157,34

Exercício: 2016
Fontes de Recurso: 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5378/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	25/01/2017	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	84.068,64
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	27/01/2017	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	56.053,53
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	22/06/2020	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	130.791,57
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	18/09/2018	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	37.369,02
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	18/10/2019	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	28.026,77
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	30/12/2019	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	224,21
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	15/12/2021	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	37.369,02
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	07/01/2020	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	27.802,56
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.22.000000	401.705,32
					Total do Exercício:	401.705,32

Exercício: 2017
Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6543/2017	1-Ordinário	0132	04004.1230600362046.339030000000	02/02/2018	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.351,78
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	3.351,78

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	05/03/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	313,88
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	05/03/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	03/11/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	27/03/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	19/04/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	27/03/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	75,60
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	22/05/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	22/05/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	27,00
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	19/04/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	27,00

Emissão: 25/03/2022 14:17:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	19/04/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	06/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	27,00
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	16/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	16/08/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	72,53
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	14/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	27,00
380/2017	3-Estimativa	0066	04001.1212200032018.339039000000	14/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
2448/2017	1-Ordinário	0065	04001.1212200032018.339036000000	29/12/2017	WILLAS SALES DA CRUZ	1.325,98
4028/2017	1-Ordinário	0066	04001.1212200032018.339039000000	09/08/2017	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	6.914,25
6876/2017	1-Ordinário	0057	04001.1212200032018.319011000000	29/12/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	647,86
6876/2017	1-Ordinário	0057	04001.1212200032018.319011000000	29/12/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	4.665,38
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	14.425,88

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3661/2017	1-Ordinário	0116	04004.1236100352032.339039000000	27/07/2017	NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	4.833,86
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	4.833,86
					Total do Exercício:	22.611,52

Exercício: 2018

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,69
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	12/07/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	93,15
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	173,86
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	54,41
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	82,84
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	109,96
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	54,41
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	49,63
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	11/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	83,16
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	14/06/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	49,63
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,90
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	14/06/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	935,23
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	14/06/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	56,98
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	39,34
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	144,63
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	76,55
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	93,69
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	29/05/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	38,56
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	115,29
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	18/07/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	553,58
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	183,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	22/03/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,67
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	22/03/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	52,18
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	38,57
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	38,59
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	94,86
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	03/08/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	38,89
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	27,00
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	38,56
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	76,55
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	22/03/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	38,57
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	22/03/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	90,63
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	27,00
732/2018	3-Estimativa	0188	04004.1236100032030.339039000000	05/04/2018	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	13/12/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	11/01/2019	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	14/01/2019	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	14/08/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	17/07/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	12/11/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	12/04/2019	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	11/05/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	02/05/2018	ELZA ALVES DORTA	1.250,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	11/10/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	12/06/2019	ELZA ALVES DORTA	1.250,00
1600/2018	2-Global	0091	04001.1212200012014.339036000000	06/07/2018	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	31.407,27

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7400/2018	1-Ordinário	0166	04004.1230600032027.339030000000	27/02/2019	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.445,28
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	1.445,28

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6798/2018	1-Ordinário	0123	04003.1236100032039.319011000000	10/12/2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.290,42
6798/2018	1-Ordinário	0123	04003.1236100032039.319011000000	31/10/2018	FOLHA DE PAGAMENTO	1.366,89
6798/2018	1-Ordinário	0123	04003.1236100032039.319011000000	10/12/2018	FOLHA DE PAGAMENTO	2.930,19
6798/2018	1-Ordinário	0123	04003.1236100032039.319011000000	31/10/2018	FOLHA DE PAGAMENTO	591,25
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.19.000000	6.178,75

Fontes de Recurso: 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2110/2018	2-Global	0151	04004.1236100031036.449051000000	09/05/2018	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	4.175,00

Emissão: 25/03/2022 14:17:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 9.9.99.999999 - Sem referência de fonte

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
					Total da Fonte de Recursos: 9.9.99.999999	4.175,00
					Total do Exercício:	43.206,30

Exercício: 2019

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	26/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	30/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	08/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	93,10
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	16/08/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	281,90
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	26/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	140,30
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	26/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	169,80
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	30/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	128,29
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	30/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	240,16
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	16/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	76,50
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	30/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	118,91
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	30/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	109,56
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	30/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	378,22
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	11/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	69,50
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	08/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	240,60
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	08/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	222,90
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	16/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	244,91
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	16/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	251,90
4372/2019	3-Estimativa	0547	04004.1236100032030.339039000000	16/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	89,30
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	2.935,85

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8179/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	05/12/2019	FOLHA DE PAGAMENTO	16.007,66
8179/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	05/12/2019	FOLHA DE PAGAMENTO	2.162,96
8179/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	05/12/2019	FOLHA DE PAGAMENTO	21.523,14
8179/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	29/11/2019	FOLHA DE PAGAMENTO	4.607,64
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	44.301,40

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7742/2019	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	23/12/2019	ROBSON NOBRE DA SILVA	1.245,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	1.245,00
					Total do Exercício:	48.482,25

Exercício: 2020

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/01/2020	BANCO DO BRASIL S/A	20,90
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/12/2020	BANCO DO BRASIL S/A	41,80
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/11/2020	BANCO DO BRASIL S/A	62,70
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	31/12/2020	BANCO DO BRASIL S/A	31,35
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	29/05/2020	BANCO DO BRASIL S/A	41,80
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/04/2020	BANCO DO BRASIL S/A	10,45
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	31/03/2020	BANCO DO BRASIL S/A	73,15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/06/2020	BANCO DO BRASIL S/A	10,45
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	29/10/2020	BANCO DO BRASIL S/A	83,60
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/09/2020	BANCO DO BRASIL S/A	10,45
16/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	31/07/2020	BANCO DO BRASIL S/A	10,45
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	167,04
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.455,43
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.204,40
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	279,20
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	494,93
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.212,17
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	238,82
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.316,60
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	513,87
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	252,09
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.351,78
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	14/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	224,09
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	14/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.391,89
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	29/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	695,59
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	30/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	342,21
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	29/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.669,07
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	14/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	486,60
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.854,42
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	522,76
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	23/03/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	318,16
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	12/03/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	530,09
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	12/03/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.865,93
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	602,57
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	708,87
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	717,74
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	266,86
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	29/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	596,95
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	596,68
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	329,70
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.440,72
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	494,39
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	863,67
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	11/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	152,84
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	146,09

Emissão: 25/03/2022 14:17:45 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	505,03
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	616,65
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	01/10/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	299,66
31/2020	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	28/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.443,86
80/2020	1-Ordinário	0474	04001.1212200012014.339039000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	197,52
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	28/07/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	02/09/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	23/09/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	01/02/2021	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	18/12/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	09/06/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	18/06/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	10/12/2020	ELZA ALVES DORTA	2.500,00
1931/2020	2-Global	0473	04001.1212200012014.339036000000	08/06/2020	ELZA ALVES DORTA	1.250,00
7140/2020	3-Estimativa	0553	04004.1236500031028.449030000000	10/12/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	2.775,16
7678/2020	1-Ordinário	0537	04004.1236100032028.339039000000	19/03/2021	RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME	2.340,00
7784/2020	1-Ordinário	0542	04004.1236100032030.339030000000	19/03/2021	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	17,25
7785/2020	1-Ordinário	0542	04004.1236100032030.339030000000	19/03/2021	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	24,90
8210/2020	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	949,44
8211/2020	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	167,27
8212/2020	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	335,10
8253/2020	1-Ordinário	0548	04004.1236100032030.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	293,52
8254/2020	1-Ordinário	0478	04001.1212200012014.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	689,63
8259/2020	1-Ordinário	0566	04004.1236500032031.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	1.026,21
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	65.632,52

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	28/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.998,07
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.161,06
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	28/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	550,31
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	11/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	683,08
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	11/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	178,81
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	423,51
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.618,68
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	30/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.257,14
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	623,73
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	26/02/2021	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	413,62
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	831,16
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	23/03/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.070,61
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	964,99

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	508,95
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	969,32
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.125,42
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	09/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	116,02
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	09/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	611,52
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	22/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	233,52
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	22/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	635,08
33/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	202,20
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	20/02/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	390,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	30/03/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	10/08/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	20/01/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	390,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	15/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	05/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	05/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	22/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
69/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	26/06/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	09/11/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	22/10/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	04/09/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	08/03/2021	PELEGRINO & CIA LTDA	933,33
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	29/12/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	10/12/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	21/08/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	15/04/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	10/03/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	27/02/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	1.066,67
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	09/07/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	18/06/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
434/2020	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	18/05/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	18/06/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	25/03/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	05/05/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	12/05/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	16/04/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	09/04/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	220,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	25/03/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	25/03/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	19/05/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	22/07/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	1.760,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	26/02/2021	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	24/04/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	18/06/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
519/2020	3-Estimativa	0542	04004.1236100032030.339030000000	18/06/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	22/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	26/06/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	10/08/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	05/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	08/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	194,60
1981/2020	2-Global	0565	04004.1236500032031.339039000000	15/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
4345/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	17/08/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
4345/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
4345/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
4345/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	05/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
4345/2020	3-Estimativa	0565	04004.1236500032031.339039000000	15/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
6676/2020	2-Global	0556	04004.1236500031037.449030000000	11/03/2021	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8.190,00
6676/2020	2-Global	0556	04004.1236500031037.449030000000	30/12/2020	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	2.099,00
6677/2020	2-Global	0556	04004.1236500031037.449030000000	26/02/2021	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8.190,00
6677/2020	2-Global	0556	04004.1236500031037.449030000000	29/12/2020	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	2.099,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	71.452,40

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferéncias do FUNDEB 60%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
308/2020	1-Ordinário	0487	04003.1236100032035.319004000000	07/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	32.175,53
308/2020	1-Ordinário	0487	04003.1236100032035.319004000000	14/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.162,96
308/2020	1-Ordinário	0487	04003.1236100032035.319004000000	30/01/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	3.796,55
333/2020	1-Ordinário	0503	04003.1236500032034.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	23,61
333/2020	1-Ordinário	0503	04003.1236500032034.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	38,36
333/2020	1-Ordinário	0503	04003.1236500032034.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	81,59
333/2020	1-Ordinário	0503	04003.1236500032034.319011000000	30/01/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.247,26
333/2020	1-Ordinário	0503	04003.1236500032034.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	7,13
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	31,20
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	11/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	3.486,84
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	239,09
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	325,41
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	457,86

Emissão: 25/03/2022 14:17:45 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	390,62
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.359,34
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	406,84
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	1.901,98
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	30/01/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	26.197,99
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	633,70
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	41,19
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	65,91
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	07/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	4.394,05
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	26,00
335/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	10/02/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	46,95
7996/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	23/12/2020	JAIR DIAS GUIMARAES	12.925,17
7996/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	25/01/2021	JAIR DIAS GUIMARAES	475,91
8012/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	30/12/2020	TAYNARA DIAS LOPES TAIXEIRA	7.239,80
8012/2020	1-Ordinário	0488	04003.1236100032035.319011000000	25/01/2021	TAYNARA DIAS LOPES TAIXEIRA	11,87
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.18.000000	102.190,71

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21/2020	3-Estimativa	0499	04003.1236100032039.339039000000	30/04/2020	BRADESCO S/A	22,25
21/2020	3-Estimativa	0499	04003.1236100032039.339039000000	28/02/2020	BRADESCO S/A	22,25
21/2020	3-Estimativa	0499	04003.1236100032039.339039000000	31/03/2020	BRADESCO S/A	22,25
21/2020	3-Estimativa	0499	04003.1236100032039.339039000000	30/12/2020	BRADESCO S/A	23,95
21/2020	3-Estimativa	0499	04003.1236100032039.339039000000	29/05/2020	BRADESCO S/A	22,25
6323/2020	1-Ordinário	0492	04003.1236100032039.319011000000	15/12/2020	UELISNEI LOPES DOS SANTOS	3.303,99
6323/2020	1-Ordinário	0492	04003.1236100032039.319011000000	02/10/2020	UELISNEI LOPES DOS SANTOS	830,52
6323/2020	1-Ordinário	0492	04003.1236100032039.319011000000	29/03/2021	UELISNEI LOPES DOS SANTOS	18,21
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.19.000000	4.265,67

Fontes de Recurso: 0.1.25.000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
738/2020	2-Global	0537	04004.1236100032028.339039000000	15/05/2020	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	1.750,00
738/2020	2-Global	0537	04004.1236100032028.339039000000	19/03/2020	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	3.500,00
738/2020	2-Global	0537	04004.1236100032028.339039000000	12/02/2020	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	3.500,00
738/2020	2-Global	0537	04004.1236100032028.339039000000	14/04/2020	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	3.500,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.25.000000	12.250,00
					Total do Exercício:	255.791,30
					Total Geral:	781.048,89

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 25/03/2022 14:17:45

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1900 até 31/12/2021 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
9263/2021-1	30/12/2021	0055-03.001.04.122.0001.2005.319094000000	ANDERSON RAFAEL DOS SANTOS	240,00	240,00	0,00	0,00
9264/2021-1	30/12/2021	0055-03.001.04.122.0001.2005.319094000000	RENAN BARROS DA ROCHA	240,00	240,00	0,00	0,00
9265/2021-1	30/12/2021	0055-03.001.04.122.0001.2005.319094000000	BRUNO GABRIEL BEZERRA BRAGA	480,00	480,00	0,00	0,00
9266/2021-1	30/12/2021	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.307,00	3.307,00	0,00	0,00
9267/2021-1	30/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.061,02	5.061,02	0,00	0,00
9268/2021-1	30/12/2021	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	49,02	49,02	0,00	0,00
9269/2021-2	30/12/2021	0415-05.002.10.302.0011.2081.339039000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	7.413,00	7.413,00	0,00	0,00
9272/2021-1	30/12/2021	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.436,39	5.436,39	0,00	0,00
9273/2021-1	30/12/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	33,40	0,00	33,40	0,00
9274/2021-1	30/12/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	72,90	0,00	72,90	0,00
9275/2021-1	30/12/2021	0608-04.008.13.122.0001.2020.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	12,00	0,00	12,00	0,00
9277/2021-1	30/12/2021	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	M. L. MORAIS FELIX	7.986,00	0,00	7.986,00	0,00
9280/2021-1	30/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R PESSOA DA SILVA EIRELI	24,00	0,00	24,00	0,00
9281/2021-1	30/12/2021	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME	3.468,28	3.468,28	0,00	0,00
9284/2021-2	31/12/2021	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	158,50	158,50	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**4.936.584,39**	**2.123.085,92**	**2.813.498,47**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**8.791.910,39**	**2.562.788,50**	**6.189.847,87**	**39.274,02**

Unidade Gestora: 002 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Exercício: 2021

532/2021-1	30/12/2021	0002-01.001.01.031.0002.1020.449051000000	AVANTE CONSTRUTORA LTDA	101.997,13	0,00	101.997,13	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**101.997,13**	**0,00**	**101.997,13**	**0,00**
			Total da Unidade Gestora:	**101.997,13**	**0,00**	**101.997,13**	**0,00**
			Total Geral:	**8.893.907,52**	**2.562.788,50**	**6.291.845,00**	**39.274,02**

JOSE GILDEMAR LUZ SANTANA
PRESIDENTE

Emissão: 25/03/2022 13:56:59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2021 CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORT**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0002.1019-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.937,00		59.937,00	4.543,00	12.049,99		16.592,99	43.344,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	59.937,00		59.937,00	4.543,00	12.049,99		16.592,99	43.344,01
01.031.0002.1020-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		120.000,00		101.997,13		101.997,13	18.002,87
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.000,00		120.000,00		101.997,13		101.997,13	18.002,87
01.031.0002.2021-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.450,00		890.450,00	775.789,84			775.789,84	114.660,16
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	890.450,00		890.450,00	775.789,84			775.789,84	114.660,16
01.031.0002.2021-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	195.695,50		195.695,50	181.688,38			181.688,38	14.007,12
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	195.695,50		195.695,50	181.688,38			181.688,38	14.007,12
01.031.0002.2021-33704100000	CONTRIBUICOES	9.086,00		9.086,00	6.000,00			6.000,00	3.086,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.086,00		9.086,00	6.000,00			6.000,00	3.086,00
01.031.0002.2021-33901400000	DIARIAS - CIVIL	105.707,50		105.707,50	104.375,00			104.375,00	1.332,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	105.707,50		105.707,50	104.375,00			104.375,00	1.332,50
01.031.0002.2021-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.361,00		97.361,00	83.419,81	7.164,59		90.584,40	6.776,60
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	97.361,00		97.361,00	83.419,81	7.164,59		90.584,40	6.776,60
01.031.0002.2021-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.568,00		7.568,00	185,24			185,24	7.382,76
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.568,00		7.568,00	185,24			185,24	7.382,76
01.031.0002.2021-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.758,50		27.758,50	16.454,00	1.567,50		18.021,50	9.737,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.758,50		27.758,50	16.454,00	1.567,50		18.021,50	9.737,00
01.031.0002.2021-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.267,20		128.267,20	112.516,25	15.590,24		128.106,49	160,71
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	128.267,20		128.267,20	112.516,25	15.590,24		128.106,49	160,71
01.031.0002.2021-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	46.548,00		46.548,00	41.755,00		2.521,50	39.233,50	7.314,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.548,00		46.548,00	41.755,00		2.521,50	39.233,50	7.314,50
01.031.0002.2021-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	230.117,00		230.117,00	202.400,00	18.400,00		220.800,00	9.317,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	230.117,00		230.117,00	202.400,00	18.400,00		220.800,00	9.317,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.918.495,70**		**1.918.495,70**	**1.529.126,52**	**156.769,45**	**2.521,50**	**1.683.374,47**	**235.121,23**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.918.495,70**		**1.918.495,70**	**1.529.126,52**	**156.769,45**	**2.521,50**	**1.683.374,47**	**235.121,23**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.499,94		252.499,94	250.084,06			250.084,06	2.415,88
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	94.000,00		94.000,00	91.584,12			91.584,12	2.415,88
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	158.499,94		158.499,94	158.499,94			158.499,94	
04.122.0001.1002-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	2.266,26			2.266,26	5.733,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.000,00		8.000,00	2.266,26			2.266,26	5.733,74
04.122.0001.1002-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1002-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1002-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	263,16			263,16	4.736,84
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	263,16			263,16	4.736,84
04.122.0001.1002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00		800,00					800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	800,00		800,00					800,00
04.122.0001.2001-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.453,08		766.453,08	695.257,68	71.150,14		766.407,82	45,26
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	698.203,08		698.203,08	627.052,24	71.150,14		698.202,38	0,70
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	68.250,00		68.250,00	68.205,44			68.205,44	44,56
04.122.0001.2001-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	158.878,55		158.878,55	137.643,95	21.234,59		158.878,54	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	158.878,55		158.878,55	137.643,95	21.234,59		158.878,54	0,01
04.122.0001.2001-31909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2001-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33901400000	DIARIAS - CIVIL	58.000,01		58.000,01	57.000,00	1.000,00		58.000,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	58.000,01		58.000,01	57.000,00	1.000,00		58.000,00	0,01
04.122.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.426,24		31.426,24	28.352,22	1.473,99		29.826,21	1.600,03
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.999,23		29.999,23	26.925,22	1.473,99		28.399,21	1.600,02
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.427,01		1.427,01	1.427,00			1.427,00	0,01
04.122.0001.2001-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.820,01		19.820,01	18.520,00	1.300,00		19.820,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.620,01		18.620,01	17.320,00	1.300,00		18.620,00	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
04.122.0001.2001-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.753,07		15.753,07	15.501,59	206,63		15.708,22	44,85
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.753,07		15.753,07	15.501,59	206,63		15.708,22	44,85
04.122.0001.2001-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.827,24		40.827,24	35.167,23	3.460,00	603,98	38.023,25	2.803,99
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	39.327,24		39.327,24	35.167,23	3.460,00	603,98	38.023,25	1.303,99
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.500,00		1.500,00					1.500,00
04.122.0001.2001-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2001-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2002-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.565,00		77.565,00	76.014,00	1.250,00		77.264,00	301,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	77.565,00		77.565,00	76.014,00	1.250,00		77.264,00	301,00
04.124.0001.2003-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.661,00		161.661,00	148.655,62	13.004,06		161.659,68	1,32
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	161.661,00		161.661,00	148.655,62	13.004,06		161.659,68	1,32
04.124.0001.2003-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.087,14		38.087,14	32.117,65	5.969,14		38.086,79	0,35
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	38.087,14		38.087,14	32.117,65	5.969,14		38.086,79	0,35
04.124.0001.2003-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.124.0001.2003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.124.0001.2003-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.125.0001.2004-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.125.0001.2004-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.125.0001.2004-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.125.0001.2004-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.2004-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.638.471,28**		**1.638.471,28**	**1.496.843,42**	**120.048,55**	**603,98**	**1.616.287,99**	**22.183,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.638.471,28**		**1.638.471,28**	**1.496.843,42**	**120.048,55**	**603,98**	**1.616.287,99**	**22.183,29**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1003-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	27.184,94			27.184,94	2.815,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00	27.184,94			27.184,94	2.815,06
04.122.0001.1004-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
04.122.0001.1004-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.480,01		64.480,01	33.640,00	15.205,00		48.845,00	15.635,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	56.780,01		56.780,01	26.940,00	15.205,00		42.145,00	14.635,01
0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	7.700,00		7.700,00	6.700,00			6.700,00	1.000,00
04.122.0001.1004-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.700,00		10.700,00	10.649,82			10.649,82	50,18
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.700,00		10.700,00	10.649,82			10.649,82	50,18
04.122.0001.1004-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	628.020,80		628.020,80	458.760,61	169.260,18		628.020,79	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	234.020,80		234.020,80	64.760,61	169.260,18		234.020,79	0,01
0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas	394.000,00		394.000,00	394.000,00			394.000,00	
04.122.0001.1005-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.580,00		1.580,00					1.580,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.580,00		1.580,00					1.580,00
04.122.0001.1006-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
04.122.0001.1010-33504100000	CONTRIBUICOES	95.643,60		95.643,60	95.643,60			95.643,60	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.643,60		95.643,60	95.643,60			95.643,60	
04.122.0001.1010-33704100000	CONTRIBUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1010-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.1010-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.122.0001.2005-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133.609,42		1.133.609,42	1.023.565,08	110.002,42		1.133.567,50	41,92
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.039.767,66		1.039.767,66	929.764,59	110.002,42		1.039.767,01	0,65
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	93.841,76		93.841,76	93.800,49			93.800,49	41,27
04.122.0001.2005-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	205.788,10		205.788,10	170.550,56	35.237,50		205.788,06	0,04
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	201.144,01		201.144,01	165.906,49	35.237,50		201.143,99	0,02
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	4.644,09		4.644,09	4.644,07			4.644,07	0,02
04.122.0001.2005-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.680,00		1.680,00		1.680,00		1.680,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.680,00		1.680,00		1.680,00		1.680,00	
04.122.0001.2005-33908000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2.400,00		2.400,00					2.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.400,00		2.400,00					2.400,00
04.122.0001.2005-33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	8.250,00			8.250,00	1.750,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	8.250,00			8.250,00	1.750,00
04.122.0001.2005-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	122.519,80		122.519,80	120.667,42	1.158,50		121.825,92	693,88
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	102.719,80		102.719,80	101.215,93	1.158,50		102.374,43	345,37
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	19.800,00		19.800,00	19.451,49			19.451,49	348,51
04.122.0001.2005-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	800,00			800,00	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2005-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.570,00		72.570,00	67.050,00	325,00		67.375,00	5.195,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	72.570,00		72.570,00	67.050,00	325,00		67.375,00	5.195,00
04.122.0001.2005-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	177.663,72		177.663,72	157.936,67	18.396,19	100,00	176.232,86	1.430,86
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	152.434,38		152.434,38	132.707,34	18.396,19		151.103,53	1.330,85
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	25.229,34		25.229,34	25.229,33		100,00	25.129,33	100,01
04.122.0001.2005-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	563.975,29		563.975,29	529.914,65	33.989,17	28.948,68	534.955,14	29.020,15
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	562.327,27		562.327,27	528.337,13	33.989,17	28.948,68	533.377,62	28.949,65
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.648,02		1.648,02	1.577,52			1.577,52	70,50
04.122.0001.2005-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		138.000,00	138.000,00			138.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	138.000,00		138.000,00	138.000,00			138.000,00	
04.122.0001.2005-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.697,04		20.697,04	17.867,22	2.782,64		20.649,86	47,18
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.878,97		18.878,97	16.049,15	2.782,64		18.831,79	47,18
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.818,07		1.818,07	1.818,07			1.818,07	
04.122.0001.2005-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2005-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.125.0001.1007-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,00		450,00					450,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	450,00		450,00					450,00
04.128.0001.2006-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.128.0001.2006-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
04.128.0001.2006-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		1.200,00	708,44			708,44	491,56
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200,00		1.200,00	708,44			708,44	491,56
04.128.0001.2006-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.885,00		1.885,00	1.800,00			1.800,00	85,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.885,00		1.885,00	1.800,00			1.800,00	85,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.284.612,79**		**3.284.612,79**	**2.862.989,01**	**388.036,60**	**29.048,68**	**3.221.976,93**	**62.635,86**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**3.284.612,79**		**3.284.612,79**	**2.862.989,01**	**388.036,60**	**29.048,68**	**3.221.976,93**	**62.635,86**
04	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
12.122.0001.1013-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.610,00		252.610,00	252.522,50			252.522,50	87,50
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	252.610,00		252.610,00	252.522,50			252.522,50	87,50
0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação								
12.122.0001.2014-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.889,82		182.889,82	165.899,90	7.237,20		173.137,10	9.752,72
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	182.889,82		182.889,82	165.899,90	7.237,20		173.137,10	9.752,72
12.122.0001.2014-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	29.280,92	4.490,14		33.771,06	6.228,94
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	40.000,00		40.000,00	29.280,92	4.490,14		33.771,06	6.228,94
12.122.0001.2014-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-31909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33901400000	DIARIAS - CIVIL	15.400,00		15.400,00	14.800,00			14.800,00	600,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.400,00		15.400,00	14.800,00			14.800,00	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.122.0001.2014-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.825,18		37.825,18	31.493,84	4.309,35	2.711,96	33.091,23	4.733,95
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	37.825,18		37.825,18	31.493,84	4.309,35	2.711,96	33.091,23	4.733,95
12.122.0001.2014-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00		10.500,00	10.500,00			10.500,00	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	10.500,00		10.500,00	10.500,00			10.500,00	
12.122.0001.2014-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		90.000,00	77.718,26	4.323,81		82.042,07	7.957,93
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	90.000,00		90.000,00	77.718,26	4.323,81		82.042,07	7.957,93
12.122.0001.2014-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.600,00		84.600,00	68.129,85	641,50	10.871,98	57.899,37	26.700,63
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	84.600,00		84.600,00	68.129,85	641,50	10.871,98	57.899,37	26.700,63
12.122.0001.2014-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.285,00		14.285,00	12.851,72	864,76		13.716,48	568,52
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	14.285,00		14.285,00	12.851,72	864,76		13.716,48	568,52
12.122.0001.2014-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0001.2014-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.122.0003.1030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00		8.350,00					8.350,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.350,00		8.350,00					8.350,00
12.122.0003.1030-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00		13.500,00					13.500,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.500,00		13.500,00					13.500,00
12.122.0003.1030-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.095,00		10.095,00					10.095,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	10.095,00		10.095,00					10.095,00
12.122.0003.1030-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0003.1040-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.1040-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	9.000,00		9.000,00	9.000,00			9.000,00	
12.122.0003.2042-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.2042-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.2042-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.122.0003.2042-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00		400,00	356,28			356,28	43,72
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	400,00		400,00	356,28			356,28	43,72
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**771.355,00**		**771.355,00**	**672.553,27**	**21.866,76**	**13.583,94**	**680.836,09**	**90.518,91**
003	**FUNDEB**								
12.361.0003.1024-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.000,00		399.000,00		390.000,00		390.000,00	9.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	9.000,00		9.000,00					9.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	390.000,00		390.000,00		390.000,00		390.000,00	
12.361.0003.2035-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	702.490,96		702.490,96	702.490,93			702.490,93	0,03
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	49.883,51		49.883,51	49.883,51			49.883,51	
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	652.607,45		652.607,45	652.607,42			652.607,42	0,03
12.361.0003.2035-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.652.087,36		3.652.087,36	3.165.581,56	486.505,73		3.652.087,29	0,07
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	3.652.087,36		3.652.087,36	3.165.581,56	486.505,73		3.652.087,29	0,07
12.361.0003.2035-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	610.598,83		610.598,83	503.565,29	107.033,39		610.598,68	0,15
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	255.140,11		255.140,11	255.140,08			255.140,08	0,03
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	355.458,72		355.458,72	248.425,21	107.033,39		355.458,60	0,12
12.361.0003.2035-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2035-33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	9.000,00		9.000,00					9.000,00

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0.1.18.0000000	Transferências do FUNDEB 60%	9.000,00		9.000,00					9.000,00
12.361.0003.2039-3190040000001	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	500,00		500,00					500,00
12.361.0003.2039-3190110000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.836,41		471.836,41	362.119,23	28.521,69		390.640,92	81.195,49
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20,00		20,00					20,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	471.816,41		471.816,41	362.119,23	28.521,69		390.640,92	81.175,49
12.361.0003.2039-3190130000001	OBRIGACOES PATRONAIS	83.973,94		83.973,94	70.417,82	9.733,42		80.151,24	3.822,70
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	55.025,95		55.025,95	55.025,95			55.025,95	
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	28.947,99		28.947,99	15.391,87	9.733,42		25.125,29	3.822,70
12.361.0003.2039-3190940000001	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-3390800000001	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2039-3390140000001	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-3390300000001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2039-3390330000001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-3390360000001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2039-3390390000001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	200,00		26,35	173,65	826,35
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00	200,00		26,35	173,65	826,35
12.361.0003.2039-3390470000001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.1025-4490520000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.300,00		139.300,00		139.300,00		139.300,00	
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	139.300,00		139.300,00		139.300,00		139.300,00	
12.365.0003.2034-3190040000001	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	281.500,44		281.500,44	281.500,44			281.500,44	
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.315,66		15.315,66	15.315,66			15.315,66	
0.1.18.0000000	Transferências do FUNDEB 60%	266.184,78		266.184,78	266.184,78			266.184,78	
12.365.0003.2034-3190110000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.756,34		382.756,34	332.779,39	47.330,16		380.109,55	2.646,79
0.1.18.0000000	Transferências do FUNDEB 60%	382.756,34		382.756,34	332.779,39	47.330,16		380.109,55	2.646,79
12.365.0003.2034-3190130000001	OBRIGACOES PATRONAIS	68.435,01		68.435,01	56.743,83	11.690,49	0,02	68.434,30	0,71
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	29.737,14		29.737,14	29.737,14		0,02	29.737,12	0,02
0.1.18.0000000	Transferências do FUNDEB 60%	38.697,87		38.697,87	27.006,69	11.690,49		38.697,18	0,69
12.365.0003.2034-3190940000001	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.18.0000000	Transferências do FUNDEB 60%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2034-3390800000001	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.18.0000000	Transferências do FUNDEB 60%	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.365.0003.2038-3190040000001	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	400,00		400,00					400,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	600,00		600,00					600,00
12.365.0003.2038-3190110000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.197,62		62.197,62	17.902,87			17.902,87	44.294,75
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	62.196,62		62.196,62	17.902,87			17.902,87	44.293,75
12.365.0003.2038-3190130000001	OBRIGACOES PATRONAIS	25.064,43		25.064,43	5.422,03			5.422,03	19.642,40
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.441,12		2.441,12	2.441,12			2.441,12	
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	22.623,31		22.623,31	2.980,91			2.980,91	19.642,40
12.365.0003.2038-3190940000001	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-3390800000001	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	1.700,00		1.700,00					1.700,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	700,00		700,00					700,00
0.1.19.0000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0003.2038-33901400000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2038-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2038-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**6.903.241,34**		**6.903.241,34**	**5.498.723,39**	**1.220.114,88**	**26,37**	**6.718.811,90**	**184.429,44**
004	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.128.0003.1038-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.1038-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-33901400000	DIARIAS - CIVIL	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
12.128.0003.2022-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.128.0003.2022-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.306.0003.2024-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	136.736,57		136.736,57	132.690,06		2,44	132.687,62	4.048,95
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	31.401,00		31.401,00	30.170,51		0,09	30.170,42	1.230,58
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	105.335,57		105.335,57	102.519,55		2,35	102.517,20	2.818,37
12.306.0003.2025-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.306.0003.2026-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.910,00		47.910,00	30.932,51	11.366,00		42.298,51	5.611,49
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.910,00		16.910,00	6.312,68	9.116,00		15.428,68	1.481,32
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	31.000,00		31.000,00	24.619,83	2.250,00		26.869,83	4.130,17
12.306.0003.2027-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.051,00		64.051,00	55.721,56		0,12	55.721,44	8.329,56
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.051,00		16.051,00	14.605,46		0,11	14.605,35	1.445,65
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	48.000,00		48.000,00	41.116,10		0,01	41.116,09	6.883,91
12.361.0003.1021-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.001,00		90.001,00	90.000,00			90.000,00	1,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	90.000,00		90.000,00	90.000,00			90.000,00	
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.1032-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00		50,00					50,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
12.361.0003.1035-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.390.300,00		1.390.300,00	317.900,00	1.072.400,00		1.390.300,00	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	721.388,00		721.388,00	88.988,00	632.400,00		721.388,00	
0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação	428.912,00		428.912,00	228.912,00	200.000,00		428.912,00	
0.3.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	240.000,00		240.000,00		240.000,00		240.000,00	
12.361.0003.2028-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	491.190,98		491.190,98	249.195,51	29.161,71	24.429,42	253.927,80	237.263,18
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	60.054,21		60.054,21	18.526,71	3.781,03	859,40	21.448,34	38.605,87
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	46.189,09		46.189,09	45.680,20			45.680,20	508,89
0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	176.991,00		176.991,00	2.412,60			2.412,60	174.578,40
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	207.956,68		207.956,68	182.576,00	25.380,68	23.570,02	184.386,66	23.570,02
12.361.0003.2028-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2028-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	362.834,00		362.834,00	98.335,80	19.876,17	0,13	118.211,84	244.622,16
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	51.330,00		51.330,00	39.115,48	9.587,77	0,13	48.703,12	2.626,88
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	20.000,00		20.000,00	959,60			959,60	19.040,40

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	178.904,00		178.904,00	1.270,45	10,45		1.280,90	177.623,10
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	112.600,00		112.600,00	56.990,27	10.277,95		67.268,22	45.331,78
12.361.0003.2030-31904000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	69.901,00		69.901,00	57.748,13			57.748,13	12.152,87
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	69.901,00		69.901,00	57.748,13			57.748,13	12.152,87
12.361.0003.2030-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110,84		3.110,84					3.110,84
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.110,84		3.110,84					3.110,84
12.361.0003.2030-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.392,00		16.392,00	875,37			875,37	15.516,63
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.392,00		16.392,00	875,37			875,37	15.516,63
12.361.0003.2030-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0003.2030-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	234.094,43		234.094,43	205.339,21	295,50	1.588,20	204.046,51	30.047,92
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	130.744,43		130.744,43	102.770,73	295,50	3,00	103.063,23	27.681,20
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	103.350,00		103.350,00	102.568,48		1.585,20	100.983,28	2.366,72
12.361.0003.2030-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0003.2030-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.361.0003.2030-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	399.587,57		399.587,57	334.709,40	64.834,50		399.543,90	43,67
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	399.587,57		399.587,57	334.709,40	64.834,50		399.543,90	43,67
12.361.0003.2030-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.019,81		150.019,81	120.826,44	4.778,35	121,36	125.483,43	24.536,38
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	283,47		283,47		283,47		283,47	
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	54.934,41		54.934,41	28.878,40	1.641,00	75,80	30.443,60	24.490,81
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	94.801,93		94.801,93	91.948,04	2.853,88	45,56	94.756,36	45,57
12.361.0003.2030-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	70.533,09		70.533,09	57.920,28	12.612,00		70.532,28	0,81
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	70.533,09		70.533,09	57.920,28	12.612,00		70.532,28	0,81
12.361.0003.2030-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	389,00		389,00	388,34			388,34	0,66
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,66		0,66					0,66
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	388,34		388,34	388,34			388,34	
12.364.0003.2029-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.870,00		3.870,00					3.870,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.870,00		3.870,00					3.870,00
12.365.0003.1022-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.500,00		123.500,00	114.549,00			114.549,00	8.951,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	114.799,00		114.799,00	114.549,00			114.549,00	250,00
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	8.701,00		8.701,00					8.701,00
12.365.0003.1028-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.978,00		55.978,00	55.908,77			55.908,77	69,23
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	55.977,00		55.977,00	55.908,77			55.908,77	68,23
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1028-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,02		70.000,02		70.000,00		70.000,00	0,02
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	70.000,02		70.000,02		70.000,00		70.000,00	0,02
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des								
12.365.0003.1028-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1037-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.655,02		99.655,02	82.225,00			82.225,00	17.430,02
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,01		0,01					0,01
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	99.655,01		99.655,01	82.225,00			82.225,00	17.430,01
12.365.0003.2031-31904000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	277.753,97		277.753,97	272.796,39	4.957,58		277.753,97	0,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	277.753,97		277.753,97	272.796,39	4.957,58		277.753,97	0,00
12.365.0003.2031-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00					30.000,00
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0003.2031-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.918,00		4.918,00	4.916,84			4.916,84	1,16
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.918,00		4.918,00	4.916,84			4.916,84	1,16
12.365.0003.2031-33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0003.2031-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.181,20		58.181,20	39.905,62	847,77	756,20	39.997,19	18.184,01
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	33.667,55		33.667,55	31.477,12	847,77		32.324,89	1.342,66
0.1.15.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	24.513,65		24.513,65	8.428,50		756,20	7.672,30	16.841,35
12.365.0003.2031-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-3390340000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
12.365.0003.2031-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	154.839,00		154.839,00	129.697,89	25.140,73		154.838,62	0,38
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	154.839,00		154.839,00	129.697,89	25.140,73		154.838,62	0,38
12.365.0003.2031-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.647,41		66.647,41	65.747,15	858,92	789,68	65.816,39	831,02
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	378,04		378,04		378,04		378,04	
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	28.252,01		28.252,01	28.252,00		109,13	28.142,87	109,14
0.1.15.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	34.795,99		34.795,99	34.744,21	480,88	680,55	34.544,54	251,45
0.3.15.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	3.221,37		3.221,37	2.750,94			2.750,94	470,43
12.365.0003.2031-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.473,14		19.473,14	12.469,37	4.973,14		17.442,51	2.030,63
0.1.01.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	19.473,14		19.473,14	12.469,37	4.973,14		17.442,51	2.030,63
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**4.502.768,05**		**4.502.768,05**	**2.530.798,64**	**1.322.102,37**	**27.687,55**	**3.825.213,46**	**677.554,59**
007	**FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER**								
27.122.0001.1017-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.160,00		7.160,00	6.982,65			6.982,65	177,35
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	7.160,00		7.160,00	6.982,65			6.982,65	177,35
27.122.0001.2019-3190400000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
27.122.0001.2019-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.841,94		80.841,94	73.387,14	7.453,94		80.841,08	0,86
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	80.841,94		80.841,94	73.387,14	7.453,94		80.841,08	0,86
27.122.0001.2019-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.607,32		16.607,32	14.285,62	2.321,69		16.607,31	0,01
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	16.607,32		16.607,32	14.285,62	2.321,69		16.607,31	0,01
27.122.0001.2019-3390080000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	124,06		124,06					124,06
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	124,06		124,06					124,06
27.122.0001.2019-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	6.125,01		6.125,01	5.375,00	750,00		6.125,00	0,01
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	5.000,01		5.000,01	4.250,00	750,00		5.000,00	0,01
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	1.125,00		1.125,00	1.125,00			1.125,00	
27.122.0001.2019-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.597,29		42.597,29	35.489,38	6.579,40	738,24	41.330,54	1.266,75
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	33.040,29		33.040,29	26.460,88	6.579,40	738,24	32.302,04	738,25
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	9.557,00		9.557,00	9.028,50			9.028,50	528,50
27.122.0001.2019-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.613,01		3.613,01	3.113,00	500,00		3.613,00	0,01
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	3.613,01		3.613,01	3.113,00	500,00		3.613,00	0,01
27.122.0001.2019-3390340000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
27.122.0001.2019-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.800,00		59.800,00	54.913,10	4.800,00		59.713,10	86,90
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	53.200,00		53.200,00	48.313,10	4.800,00		53.113,10	86,90
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	6.600,00		6.600,00	6.600,00			6.600,00	
27.122.0001.2019-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.697,72		31.697,72	27.735,04	2.806,22	1.121,85	29.419,41	2.278,31
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	31.697,72		31.697,72	27.735,04	2.806,22	1.121,85	29.419,41	2.278,31
27.122.0001.2019-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.635,00		11.635,00	10.574,62	960,00		11.534,62	100,38
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	11.635,00		11.635,00	10.574,62	960,00		11.534,62	100,38
27.812.0004.1046-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	840,00		840,00					840,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	840,00		840,00					840,00
27.812.0004.1046-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.1046-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0004.2043-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2043-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	6.800,00		6.800,00	6.800,00			6.800,00	
27.812.0004.2043-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2043-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2043-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2108-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2108-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	15.500,00		15.500,00		15.500,00		15.500,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.500,00		15.500,00		15.500,00		15.500,00	
27.812.0004.2108-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2108-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.850,00		5.850,00		5.850,00		5.850,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.850,00		5.850,00		5.850,00		5.850,00	
27.812.0004.2108-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.100,00		3.100,00		3.100,00		3.100,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.100,00		3.100,00		3.100,00		3.100,00	
27.812.0004.2110-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2110-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
27.812.0004.2111-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**292.491,35**		**292.491,35**	**238.655,55**	**50.621,25**	**1.860,09**	**287.416,71**	**5.074,64**
008	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.122.0001.1018-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00		7.190,00	6.515,00			6.515,00	675,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	4.325,00			4.325,00	675,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	2.190,00		2.190,00	2.190,00			2.190,00	
13.122.0001.2020-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
13.122.0001.2020-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.685,68		68.685,68	55.463,16	13.222,38		68.685,54	0,14
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	68.685,68		68.685,68	55.463,16	13.222,38		68.685,54	0,14
13.122.0001.2020-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.618,25		14.618,25	11.682,98	2.935,25		14.618,23	0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.618,25		14.618,25	11.682,98	2.935,25		14.618,23	0,02
13.122.0001.2020-33908080000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.122.0001.2020-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.751,00		1.751,00	1.750,00			1.750,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.751,00		1.751,00	1.750,00			1.750,00	1,00
13.122.0001.2020-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.481,95		40.481,95	39.207,93	1.098,80	124,50	40.182,23	299,72
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	38.278,46		38.278,46	37.297,95	980,50	124,50	38.153,95	124,51
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	2.203,49		2.203,49	1.909,98	118,30		2.028,28	175,21
13.122.0001.2020-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10,00		10,00					10,00
13.122.0001.2020-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	50,00		50,00					50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
13.122.0001.2020-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.312,08		39.312,08	31.873,45	7.349,04		39.222,49	89,59
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	36.188,08		36.188,08	28.789,32	7.349,04		36.138,36	49,72
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.124,00		3.124,00	3.084,13			3.084,13	39,87
13.122.0001.2020-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.668,00		27.668,00	27.401,84		661,52	26.740,32	927,68
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	26.608,00		26.608,00	26.593,34		661,52	25.931,82	676,18
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.060,00		1.060,00	808,50			808,50	251,50
13.122.0001.2020-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.114,44		4.114,44	3.644,07	469,81		4.113,88	0,56
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.669,61		3.669,61	3.199,24	469,81		3.669,05	0,56
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	444,83		444,83	444,83			444,83	
13.122.0001.2020-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.123,13		111.123,13		111.073,13		111.073,13	50,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.278,96		2.278,96		2.228,96		2.228,96	50,00
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	39.501,04		39.501,04		39.501,04		39.501,04	
0.3.24.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	69.343,13		69.343,13		69.343,13		69.343,13	
13.391.0005.1047-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.391.0005.1047-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.1050-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	306,00		306,00					306,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	306,00		306,00					306,00
13.392.0005.1050-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2047-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.365,63		51.365,63		51.011,67	0,01	51.011,66	353,97
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.378,09		27.378,09		27.378,07	0,01	27.378,06	0,03
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	23.987,54		23.987,54		23.633,60		23.633,60	353,94
13.392.0005.2047-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	20.000,01		20.000,01		19.375,00		19.375,00	625,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	20.000,01		20.000,01		19.375,00		19.375,00	625,01
13.392.0005.2047-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2047-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.3.24.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
13.392.0005.2047-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.725,05		39.725,05	2.000,00	37.192,60		39.192,60	532,45
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.712,59		3.712,59	2.000,00	1.692,60		3.692,60	19,99
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	36.012,46		36.012,46		35.500,00		35.500,00	512,46
13.392.0005.2102-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00		1,00					1,00
13.392.0005.2102-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2102-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2103-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1,00		1,00					1,00
13.392.0005.2103-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2103-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2104-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2104-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2105-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2105-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
13.392.0005.2107-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.501,00		4.501,00	4.500,00			4.500,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.501,00		4.501,00	4.500,00			4.500,00	1,00
13.392.0005.2107-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499,00		499,00					499,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	499,00		499,00					499,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**451.453,22**		**451.453,22**	**184.038,43**	**263.727,68**	**786,03**	**446.980,08**	**4.473,14**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**12.921.308,96**		**12.921.308,96**	**9.124.769,28**	**2.878.432,94**	**43.943,98**	**11.959.258,24**	**962.050,72**
05	**SECRETARIA DE SAUDE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
10.122.0001.1012-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00	725,90			725,90	274,10
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00	725,90			725,90	274,10
0.1.14.000000	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud								
10.122.0001.2013-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.754,95		460.754,95	406.311,48	54.443,02		460.754,50	0,45
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	460.754,95		460.754,95	406.311,48	54.443,02		460.754,50	0,45
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.122.0001.2013-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.504,94		83.504,94	69.194,38	14.310,56		83.504,94	0,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	83.504,94		83.504,94	69.194,38	14.310,56		83.504,94	0,00
10.122.0001.2013-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
10.122.0001.2013-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.050,00		1.050,00	1.050,00			1.050,00	
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.050,00		1.050,00	1.050,00			1.050,00	
10.122.0001.2013-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.420,00		6.420,00	4.784,33	100,05		4.884,38	1.535,62
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.420,00		6.420,00	4.784,33	100,05		4.884,38	1.535,62
10.122.0001.2013-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
10.122.0001.2013-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	559,00		559,00					559,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	559,00		559,00					559,00
10.122.0001.2013-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.749,00		88.749,00	87.907,50	841,00	1.362,38	87.386,12	1.362,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	88.749,00		88.749,00	87.907,50	841,00	1.362,38	87.386,12	1.362,88
10.122.0001.2013-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0001.2013-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**642.537,89**		**642.537,89**	**569.973,59**	**69.694,63**	**1.362,38**	**638.305,84**	**4.232,05**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2066-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0010.2066-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0010.2067-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0010.2067-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.122.0010.2067-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
10.122.0010.2067-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
10.122.0010.2067-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.122.0015.2123-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.445,10		460.445,10	460.445,10			460.445,10	
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	53.688,54		53.688,54	53.688,54			53.688,54	
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	406.756,56		406.756,56	406.756,56			406.756,56	
10.122.0015.2123-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	93.163,76		93.163,76	78.826,07			78.826,07	14.337,69
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	14.337,69		14.337,69					14.337,69
0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	48.597,36		48.597,36	48.597,36			48.597,36	
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	30.228,71		30.228,71	30.228,71			30.228,71	
10.122.0015.2123-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.316,29		156.316,29	113.491,78			113.491,78	42.824,51
0.0.00.000010	Fonte de Recursos não identificada	0,01		0,01					0,01
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	88.000,01		88.000,01	45.175,50			45.175,50	42.824,51
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	68.316,28		68.316,28	68.316,28			68.316,28	
10.122.0015.2123-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.147,00		70.147,00	2.247,00			2.247,00	67.900,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0.3.26.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	147,00		147,00	147,00			147,00	
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	50.000,00		50.000,00	2.100,00			2.100,00	47.900,00
10.122.0015.2123-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.670,00		61.670,00	39.770,00			39.770,00	21.900,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.3.26.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	47.680,00		47.680,00	25.780,00			25.780,00	21.900,00
0.3.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	13.990,00		13.990,00	13.990,00			13.990,00	
10.301.0010.1094-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	6.833,92			6.833,92	13.166,08
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	200,00		200,00					200,00
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	6.850,00		6.850,00	6.833,92			6.833,92	16,08
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	12.950,00		12.950,00					12.950,00
10.301.0010.1094-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0010.1094-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de								
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0010.1100-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.342,02		25.342,02	22.775,99			22.775,99	2.566,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	19.392,30		19.392,30	19.391,99			19.391,99	0,31
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,01		0,01					0,01
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	999,00		999,00	699,00			699,00	300,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.200,71		2.200,71					2.200,71
0.1.47.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.750,00		2.750,00	2.685,00			2.685,00	65,00
10.301.0010.1101-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.47.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.301.0010.2068-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.162,13		3.162,13	916,89	1.162,13		2.079,02	1.083,11
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	580,00		580,00					580,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.082,13		2.082,13	916,89	1.162,13		2.079,02	3,11
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2068-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0010.2068-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0010.2073-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.790,58		78.790,58	66.501,58	8.131,58		74.633,16	4.157,42
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	66.921,84		66.921,84	58.790,26	8.131,58		66.921,84	0,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.868,74		11.868,74	7.711,32			7.711,32	4.157,42
10.301.0010.2073-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.596,48		16.596,48	11.975,60	2.542,70		14.518,30	2.078,18
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	13.596,48		13.596,48	10.461,62	2.542,70		13.004,32	592,16
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,00		3.000,00	1.513,98			1.513,98	1.486,02
10.301.0010.2073-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	200,00		200,00					200,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	200,00		200,00					200,00
10.301.0010.2073-33901400000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2073-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.850,00		58.850,00	51.544,71			51.544,71	7.305,29
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	36.000,00		36.000,00	35.241,35			35.241,35	758,65
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	6.546,63		6.546,63					6.546,63
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	16.303,37		16.303,37	16.303,36			16.303,36	0,01
10.301.0010.2073-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2073-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	119.899,28		119.899,28	105.000,43	6.589,28		111.589,71	8.309,57
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	65.319,28		65.319,28	55.427,67	6.589,28		62.016,95	3.302,33
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	49.580,00		49.580,00	49.572,76			49.572,76	7,24
10.301.0010.2073-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0010.2074-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2074-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.363.222,15		1.363.222,15	1.223.785,13	132.446,93		1.356.232,06	6.990,09
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.057.618,79		1.057.618,79	918.727,05	132.446,93		1.051.173,98	6.444,81
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	545,27		545,27					545,27
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	305.058,09		305.058,09	305.058,08			305.058,08	0,01
10.301.0010.2074-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	260.734,70		260.734,70	195.305,68	50.076,44		245.382,12	15.352,58

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	195.003,16		195.003,16	150.292,42	44.709,45		195.001,87	1,29
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	7.312,96		7.312,96					7.312,96
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	58.418,58		58.418,58	45.013,26	5.366,99		50.380,25	8.038,33
10.301.0010.2074-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.301.0010.2074-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.301.0010.2074-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr								
10.301.0010.2074-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	478.965,00		478.965,00	390.730,23	43.462,88		434.193,11	44.771,89
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	44.259,26		44.259,26	3.659,15			3.659,15	40.600,11
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	184.777,80		184.777,80	148.260,79	36.116,40		184.377,19	400,61
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	219.603,94		219.603,94	219.494,92			219.494,92	109,02
0.3.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	30.324,00		30.324,00	19.315,37	7.346,48		26.661,85	3.662,15
10.301.0010.2074-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.301.0010.2074-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.116.517,81		1.116.517,81	1.022.451,20	90.706,79		1.113.157,99	3.359,82
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	524.529,88		524.529,88	459.218,97	65.310,12		524.529,09	0,79
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	59.929,68		59.929,68	34.463,00	25.396,67		59.859,67	70,01
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	529.958,25		529.958,25	526.669,23			526.669,23	3.289,02
0.3.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.100,00		2.100,00	2.100,00			2.100,00	
10.301.0010.2074-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.448.738,49		1.448.738,49	1.377.375,77	71.361,78	7.073,20	1.441.664,35	7.074,14
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	146.631,51		146.631,51	102.935,00	43.696,50		146.631,50	0,01
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	183.769,43		183.769,43	156.354,03	27.414,48	4.522,75	179.245,76	4.523,67
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.055.705,48		1.055.705,48	1.055.454,68	250,80	2.550,45	1.053.155,03	2.550,45
0.3.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	62.632,07		62.632,07	62.632,06			62.632,06	0,01
10.301.0010.2074-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	188.633,31		188.633,31	174.110,33	14.379,88		188.490,21	143,10
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	116.963,73		116.963,73	102.583,33	14.379,88		116.963,21	0,52
0.1.23.0000000	Transferências de Convênios - Saúde								
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	65,28		65,28					65,28
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	71.604,30		71.604,30	71.527,00			71.527,00	77,30
10.301.0010.2074-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.702,01		35.702,01	24.000,00	3.000,00		27.000,00	8.702,01
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.702,00		8.702,00					8.702,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	27.000,01		27.000,01	24.000,00	3.000,00		27.000,00	0,01
10.301.0010.2075-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2075-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	779.663,56		779.663,56	655.363,62	101.792,76		757.156,38	22.507,18
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	664.526,07		664.526,07	559.246,05	101.792,76		661.038,81	3.487,26
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	115.137,49		115.137,49	96.117,57			96.117,57	19.019,92
10.301.0010.2075-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	151.183,43		151.183,43	106.261,53	23.869,57		130.131,10	21.052,33
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	114.247,58		114.247,58	91.904,95	22.342,53		114.247,48	0,10
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	36.935,85		36.935,85	14.356,58	1.527,04		15.883,62	21.052,23
10.301.0010.2075-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.301.0010.2075-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	3.300,00		3.300,00					3.300,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.300,00		1.300,00					1.300,00
10.301.0010.2075-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	600,00		600,00					600,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	200,00		200,00					200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	200,00		200,00					200,00
10.301.0010.2075-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	153.680,37		153.680,37	143.605,22	9.984,21		153.589,43	90,94
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	73.934,21		73.934,21	63.899,34	9.984,21		73.883,55	50,66
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	79.746,16		79.746,16	79.705,88			79.705,88	40,28
10.301.0010.2075-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	200,00		200,00					200,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150,00		150,00					150,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	150,00		150,00					150,00
10.301.0010.2075-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.377,00		30.377,00	28.340,81	1.996,84		30.337,65	39,35
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	14.777,00		14.777,00	12.779,86	1.996,84		14.776,70	0,30
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	15.600,00		15.600,00	15.560,95			15.560,95	39,05
10.301.0010.2078-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.301.0010.2078-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.301.0010.2078-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	463,98		463,98					463,98
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	463,98		463,98					463,98
10.301.0010.2078-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	250,00		250,00					250,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	250,00		250,00					250,00
10.302.0011.1103-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.895,84		231.895,84	228.141,00			228.141,00	3.754,84
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.141,01		3.141,01	3.141,00			3.141,00	0,01
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00	
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.000,01		3.000,01					3.000,01
0.1.47.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	754,82		754,82					754,82
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	75.000,00		75.000,00	75.000,00			75.000,00	
10.302.0011.1106-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.600,01		497.600,01	490.000,00			490.000,00	7.600,01
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	252.550,01		252.550,01	245.000,00			245.000,00	7.550,01
0.1.23.0000000	Transferências de Convênios - Saúde	50,00		50,00					50,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd								
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11.550,00		11.550,00	11.550,00			11.550,00	
0.3.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	233.450,00		233.450,00	233.450,00			233.450,00	
10.302.0011.1107-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.600,00		1.600,00					1.600,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0011.1107-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.250,00		8.250,00					8.250,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.23.0000000	Transferências de Convênios - Saúde	3.250,00		3.250,00					3.250,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0011.1107-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	238.886,00		238.886,00	197.433,68			197.433,68	41.452,32
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	197.433,68		197.433,68	197.433,68			197.433,68	
0.1.23.0000000	Transferências de Convênios - Saúde	41.452,32		41.452,32					41.452,32
10.302.0011.2079-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0011.2079-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.302.0011.2079-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	500,00		500,00					500,00
10.302.0011.2079-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	500,00		500,00					500,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	250,00		250,00					250,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	250,00		250,00					250,00
10.302.0011.2081-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0011.2081-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	125.825,97		125.825,97	108.244,00	17.421,94		125.665,94	160,03
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	110.825,97		110.825,97	93.244,00	17.421,94		110.665,94	160,03
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.000,00		15.000,00	15.000,00			15.000,00	
10.302.0011.2081-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.413,59		91.413,59	84.000,00	7.413,00		91.413,00	0,59
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	91.413,59		91.413,59	84.000,00	7.413,00		91.413,00	0,59
10.302.0011.2082-31904000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2082-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.473,85		407.473,85	360.642,95	46.764,78		407.407,73	66,12
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	331.168,13		331.168,13	284.403,35	46.764,78		331.168,13	0,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	76.305,72		76.305,72	76.239,60			76.239,60	66,12
10.302.0011.2082-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.991,23		66.991,23	47.117,65	13.432,50		60.550,15	6.441,08
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	51.725,86		51.725,86	34.183,66	11.103,41		45.287,07	6.438,79
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	15.265,37		15.265,37	12.933,99	2.329,09		15.263,08	2,29
10.302.0011.2082-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2082-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	320,00		320,00					320,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	320,00		320,00					320,00
10.302.0011.2082-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	151.757,67		151.757,67	132.282,55	2.669,80		134.952,35	16.805,32
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	150.901,67		150.901,67	131.648,75	2.669,80		134.318,55	16.583,12
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	50,00		50,00					50,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	756,00		756,00	633,80			633,80	122,20
10.302.0011.2082-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.022,00		11.022,00	5.508,00	5.508,00		11.016,00	6,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.268,00		8.268,00	2.754,00	5.508,00		8.262,00	6,00
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.754,00		2.754,00	2.754,00			2.754,00	
10.302.0011.2082-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.789,00		68.789,00	65.407,22			65.407,22	3.381,78
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	58.311,00		58.311,00	58.238,22			58.238,22	72,78
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.999,00		1.999,00	1.529,00			1.529,00	470,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	85,00		85,00					85,00
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.394,00		8.394,00	5.640,00			5.640,00	2.754,00
10.302.0011.2083-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	334.356,40		334.356,40	318.062,00	3.307,00		321.369,00	12.987,40
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	275.066,40		275.066,40	262.080,00			262.080,00	12.986,40
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	59.290,00		59.290,00	55.982,00	3.307,00		59.289,00	1,00
10.302.0011.2084-31904000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.939.226,52		1.939.226,52	1.755.326,77	183.899,73		1.939.226,50	0,02
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.776.182,29		1.776.182,29	1.592.282,55	183.899,73		1.776.182,28	0,01
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	163.044,23		163.044,23	163.044,22			163.044,22	0,01
10.302.0011.2084-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	313.931,80		313.931,80	257.165,15	54.885,87		312.051,02	1.880,78
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	287.870,54		287.870,54	232.983,73	54.885,87		287.869,60	0,94
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.061,26		26.061,26	24.181,42			24.181,42	1.879,84
10.302.0011.2084-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.302.0011.2084-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.302.0011.2084-33901400000	DIARIAS - CIVIL	196.251,00		196.251,00	179.550,00	13.500,00		193.050,00	3.201,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	163.100,01		163.100,01	153.600,00	9.500,00		163.100,00	0,01
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	26.201,00		26.201,00	19.200,00	4.000,00		23.200,00	3.001,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	199,99		199,99					199,99
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.750,00		6.750,00	6.750,00			6.750,00	
10.302.0011.2084-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	942.198,60		942.198,60	891.500,25	43.955,86		935.456,11	6.742,49
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	904.444,46		904.444,46	860.481,50	43.955,86		904.437,36	7,10
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.327,17		5.327,17	3.491,98			3.491,98	1.835,19
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	12.580,00		12.580,00	8.100,00			8.100,00	4.480,00
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	19.846,97		19.846,97	19.426,77			19.426,77	420,20
10.302.0011.2084-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	188.034,51		188.034,51	173.339,74	12.179,96		185.519,70	2.514,81
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	165.995,03		165.995,03	154.815,02	11.180,00		165.995,02	0,01
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.200,01		3.200,01	500,00	200,00		700,00	2.500,01
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	14,78		14,78					14,78
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	18.024,72		18.024,72	18.024,72			18.024,72	
0.3.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	799,97		799,97		799,96		799,96	0,01
10.302.0011.2084-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	50,00		50,00					50,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.302.0011.2084-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	387.112,37		387.112,37	353.703,45	30.813,16		384.516,61	2.595,76
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	211.100,80		211.100,80	180.286,80	30.813,16		211.099,96	0,84
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.983,36		1.983,36					1.983,36
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	174.028,21		174.028,21	173.416,65			173.416,65	611,56
10.302.0011.2084-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.154.101,75		1.154.101,75	1.107.504,54	46.595,74	26.779,84	1.127.320,44	26.781,31
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	332,74		332,74		332,74		332,74	
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.055.263,71		1.055.263,71	1.009.000,70	46.263,00	24.989,57	1.030.274,13	24.989,58
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	12.310,35		12.310,35	12.309,57			12.309,57	0,78
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	79.502,93		79.502,93	79.502,92		1.790,27	77.712,65	1.790,28
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.300,01		6.300,01	6.300,00			6.300,00	0,01
0.3.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	392,01		392,01	391,35			391,35	0,66
10.302.0011.2084-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	74.215,63		74.215,63	67.340,68	5.962,63		73.303,31	912,32
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	38.623,71		38.623,71	32.657,35	5.962,63		38.619,98	3,73
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	891,00		891,00					891,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	34.700,92		34.700,92	34.683,33			34.683,33	17,59
10.302.0011.2084-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.303.0010.2076-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	123.143,95		123.143,95	91.692,53	28.622,35		120.314,88	2.829,07
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.497,60		2.497,60					2.497,60
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	91.693,95		91.693,95	63.070,65	28.622,35		91.693,00	0,95
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	28.952,40		28.952,40	28.621,88			28.621,88	330,52
10.304.0012.2089-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.542,79		292.542,79	259.163,82	33.378,49		292.542,31	0,48
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	255.165,43		255.165,43	221.786,47	33.378,49		255.164,96	0,47
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	37.377,36		37.377,36	37.377,35			37.377,35	0,01
10.304.0012.2089-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.670,32		64.670,32	32.346,35	6.499,47		38.845,82	25.824,50
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	38.645,32		38.645,32	29.015,61	6.499,47		35.515,08	3.130,24
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	26.025,00		26.025,00	3.330,74			3.330,74	22.694,26
10.304.0012.2089-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.927,48		2.927,48	2.926,48			2.926,48	1,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
0.3.02.077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	2.926,48		2.926,48	2.926,48			2.926,48	
10.304.0012.2089-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2,00		2,00					2,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1,00		1,00					1,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1,00		1,00					1,00
10.304.0012.2089-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.342,00		2.342,00	2.000,00			2.000,00	342,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.292,00		1.292,00	1.250,00			1.250,00	42,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	300,00		300,00					300,00
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	750,00		750,00	750,00			750,00	
10.304.0012.2089-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.930,05		152.930,05	149.190,43	2.965,50	1.188,00	150.967,93	1.962,12
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.318,00		8.318,00	4.663,00	1.777,50		6.440,50	1.877,50
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	450,01		450,01	450,00			450,00	0,01
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	144.162,04		144.162,04	144.077,43	1.188,00	1.188,00	144.077,43	84,61
10.304.0012.2089-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.605,00		3.605,00	1.475,00			1.475,00	2.130,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.555,00		3.555,00	1.475,00			1.475,00	2.080,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	50,00		50,00					50,00
10.304.0012.2089-3390340000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.133,01		51.133,01	48.895,00	1.500,00		50.395,00	738,01
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	31.240,00		31.240,00	31.200,00			31.200,00	40,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	19.893,01		19.893,01	17.695,00	1.500,00		19.195,00	698,01
10.304.0012.2089-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.230,44		47.230,44	43.719,86	3.001,45	129,75	46.591,56	638,88
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11.340,38		11.340,38	9.735,24	1.600,17		11.335,41	4,97
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	34.895,00		34.895,00	32.989,56	1.401,28	129,75	34.261,09	633,91
0.3.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	995,06		995,06	995,06			995,06	
10.304.0012.2089-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2089-3390930000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	100,00		100,00					100,00
10.304.0012.2090-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	1.675,00		1.675,00					1.675,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.675,00		1.675,00					1.675,00
10.304.0012.2090-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0012.2090-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.304.0012.2090-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.1110-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.985,00		11.985,00	11.734,00			11.734,00	251,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto								
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	11.985,00		11.985,00	11.734,00			11.734,00	251,00
10.305.0012.2085-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.305.0012.2085-3390320000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.500,00		1.500,00					1.500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.305.0012.2085-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2085-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	400,00		400,00					400,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	200,00		200,00					200,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	400,00		400,00					400,00
10.305.0012.2086-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	750,00		750,00					750,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	750,00		750,00					750,00
10.305.0012.2086-3390320000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	750,00		750,00					750,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	500,00		500,00					500,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	750,00		750,00					750,00
10.305.0012.2086-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ÁGIL| Centro-Oeste Norte

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0012.2086-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.02.0000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.42.0000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.46.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**15.446.705,23**		**15.446.705,23**	**13.768.571,69**	**1.125.781,00**	**35.170,79**	**14.859.181,90**	**587.523,33**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**16.089.243,12**		**16.089.243,12**	**14.338.545,28**	**1.195.475,63**	**36.533,17**	**15.497.487,74**	**591.755,38**
06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.122.0001.1016-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
20.122.0001.2018-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
20.122.0001.2018-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.461,14		144.461,14	132.365,82	12.095,17		144.460,99	0,15
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	133.378,71		133.378,71	121.283,39	12.095,17		133.378,56	0,15
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	11.082,43		11.082,43	11.082,43			11.082,43	
20.122.0001.2018-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.586,17		19.586,17	16.182,47	3.403,60		19.586,07	0,10
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	19.586,17		19.586,17	16.182,47	3.403,60		19.586,07	0,10
20.122.0001.2018-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
20.122.0001.2018-33908000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	800,00		800,00					800,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	800,00		800,00					800,00
20.122.0001.2018-33901400000	DIARIAS - CIVIL	8.159,01		8.159,01	7.059,00	1.100,00		8.159,00	0,01
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	7.459,01		7.459,01	6.359,00	1.100,00		7.459,00	0,01
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	700,00		700,00	700,00			700,00	
20.122.0001.2018-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	84.119,82		84.119,82	80.573,68	2.060,00		82.633,68	1.486,14
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	52.176,62		52.176,62	49.592,62	2.060,00		51.652,62	524,00
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	31.943,20		31.943,20	30.981,06			30.981,06	962,14
20.122.0001.2018-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.800,00		3.800,00	3.600,00			3.600,00	200,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	1.400,00		1.400,00	1.400,00			1.400,00	
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	2.400,00		2.400,00	2.200,00			2.200,00	200,00
20.122.0001.2018-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.577,14		48.577,14	42.597,25	4.728,57		47.325,82	1.251,32
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	43.148,57		43.148,57	38.409,72	4.728,57		43.138,29	10,28
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	5.428,57		5.428,57	4.187,53			4.187,53	1.241,04
20.122.0001.2018-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.357,00		70.357,00	61.672,72	860,00	397,70	62.135,02	8.221,98
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	70.357,00		70.357,00	61.672,72	860,00	397,70	62.135,02	8.221,98
20.122.0001.2018-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.346,00		9.346,00	8.399,45	945,71		9.345,16	0,84
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	9.346,00		9.346,00	8.399,45	945,71		9.345,16	0,84
20.122.0001.2018-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.615,72		3.615,72		3.615,72		3.615,72	
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
0.1.24.0000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	3.615,72		3.615,72		3.615,72		3.615,72	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**393.022,00**		**393.022,00**	**352.450,39**	**28.808,77**	**397,70**	**380.861,46**	**12.160,54**
002	**DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA**								
20.605.0008.1071-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	79.796,87		79.796,87	47.583,44	32.038,50		79.621,94	174,93
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	79.796,87		79.796,87	47.583,44	32.038,50		79.621,94	174,93
20.605.0008.1079-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
20.606.0008.1084-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
20.606.0008.1084-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0008.1084-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.606.0008.1084-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.606.0008.2050-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	79,90			79,90	2.920,10
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00	79,90			79,90	2.920,10
20.606.0008.2050-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00	1.523,80			1.523,80	476,20
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00	1.523,80			1.523,80	476,20
20.606.0008.2050-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0008.2050-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00					3.000,00
20.608.0008.1072-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.608.0008.1074-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.608.0008.1074-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.930,01		3.930,01	2.930,00			2.930,00	1.000,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.930,01		3.930,01	2.930,00			2.930,00	1.000,01
20.608.0008.1074-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.019,99		2.019,99	1.495,00			1.495,00	524,99
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.019,99		2.019,99	1.495,00			1.495,00	524,99
20.608.0008.1074-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
20.608.0008.1081-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.000,00		4.000,00	455,00			455,00	3.545,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00		4.000,00	455,00			455,00	3.545,00
20.608.0008.1082-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.115,00			2.115,00	885,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00	2.115,00			2.115,00	885,00
20.608.0008.1082-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,28		100,28					100,28
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,28		100,28					100,28
20.608.0008.1082-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.608.0008.1083-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**113.847,15**		**113.847,15**	**56.182,14**	**32.038,50**		**88.220,64**	**25.626,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**506.869,15**		**506.869,15**	**408.632,53**	**60.847,27**	**397,70**	**469.082,10**	**37.787,05**
07	**SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1014-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00	3.060,00			3.060,00	940,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00		4.000,00	3.060,00			3.060,00	940,00
04.122.0001.2015-31904000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.392,36		560.392,36	503.481,01	56.909,87		560.390,88	1,48
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	511.922,00		511.922,00	455.010,66	56.909,87		511.920,53	1,47
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	48.470,36		48.470,36	48.470,35			48.470,35	0,01
04.122.0001.2015-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.420,59		85.420,59	66.690,99	18.729,59		85.420,58	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	85.420,59		85.420,59	66.690,99	18.729,59		85.420,58	0,01
04.122.0001.2015-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-33908000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2015-33901400000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00		11.000,00	8.675,00			8.675,00	2.325,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.000,00		11.000,00	8.675,00			8.675,00	2.325,00
04.122.0001.2015-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.335,00		21.335,00	13.314,30			13.314,30	8.020,70
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	21.220,00		21.220,00	13.199,30			13.199,30	8.020,70
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	115,00		115,00	115,00			115,00	
04.122.0001.2015-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.900,00		5.900,00	4.500,00			4.500,00	1.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.900,00		5.900,00	4.500,00			4.500,00	1.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0001.2015-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2015-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.995,08		88.995,08	78.558,15	8.036,04		86.594,19	2.400,89
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	85.595,08		85.595,08	77.558,15	8.036,04		85.594,19	0,89
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.400,00		3.400,00	1.000,00			1.000,00	2.400,00
04.122.0001.2015-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.536,76		146.536,76	133.170,48	23.311,60	12.434,91	144.047,17	2.489,59
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.720,82		120.720,82	107.354,54	23.311,60	12.434,91	118.231,23	2.489,59
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	25.815,94		25.815,94	25.815,94			25.815,94	
04.122.0001.2015-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	179.571,54		179.571,54	166.277,59	13.293,95		179.571,54	0,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	163.112,08		163.112,08	149.818,13	13.293,95		163.112,08	0,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	16.459,46		16.459,46	16.459,46			16.459,46	
04.122.0001.2015-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.236,83		12.236,83	8.877,36			8.877,36	3.359,47
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	1.640,53			1.640,53	3.359,47
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	7.236,83		7.236,83	7.236,83			7.236,83	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.116.388,16**		**1.116.388,16**	**986.604,88**	**120.281,05**	**12.434,91**	**1.094.451,02**	**21.937,14**
002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
17.512.0001.2016-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15,00		15,00					15,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15,00		15,00					15,00
17.512.0001.2016-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0001.2016-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
17.512.0001.2016-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
17.512.0013.1114-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	111.489,95		111.489,95	111.489,95			111.489,95	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	111.489,95		111.489,95	111.489,95			111.489,95	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**116.504,95**		**116.504,95**	**116.489,95**			**116.489,95**	**15,00**
004	**DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E**								
15.451.0013.1115-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	5.828,11			5.828,11	1.171,89
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.000,00		6.000,00	5.828,11			5.828,11	171,89
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1115-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00	52,25			52,25	447,75
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	500,00		500,00	52,25			52,25	447,75
15.451.0013.1115-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	381.158,10		381.158,10	347.709,50			347.709,50	33.448,60
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.454,19		5.454,19	4.994,19			4.994,19	460,00
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	375.703,91		375.703,91	342.715,31			342.715,31	32.988,60
15.451.0013.1116-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0013.1116-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37

ÁGIL| Centro-Oeste Norte

Página 22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1117-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	171.446,00		171.446,00	142.783,26	28.644,00		171.427,26	18,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	110.719,27		110.719,27	82.075,26	28.644,00		110.719,26	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	18,73		18,73					18,73
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	60.708,00		60.708,00	60.708,00			60.708,00	
15.451.0013.1117-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.302,01		70.302,01	70.224,00			70.224,00	78,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.501,00		23.501,00	23.424,00			23.424,00	77,00
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	1,00		1,00					1,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	46.800,01		46.800,01	46.800,00			46.800,00	0,01
15.451.0013.1117-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	0,02		0,02					0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,01		0,01					0,01
15.451.0013.1118-44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.896.991,65		1.896.991,65	1.873.965,01	23.024,00		1.896.989,01	2,64
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	768.374,20		768.374,20	745.350,19	23.024,00		768.374,19	0,01
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	793.361,13		793.361,13	793.361,13			793.361,13	
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	134.328,20		134.328,20	134.325,58			134.325,58	2,62
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	144.123,09		144.123,09	144.123,08			144.123,08	0,01
0.3.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	56.805,03		56.805,03	56.805,03			56.805,03	
15.451.0013.1118-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.083.952,92		1.083.952,92	276.527,72	807.165,00		1.083.692,72	260,20
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	485.032,94		485.032,94	49.282,72	435.750,00		485.032,72	0,22
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	598.919,98		598.919,98	227.245,00	371.415,00		598.660,00	259,98
15.451.0013.1118-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.606.285,00		1.606.285,00	1.005.671,53	600.000,00		1.605.671,53	613,47
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.265,64		27.265,64	27.076,06			27.076,06	189,58
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	978.834,36		978.834,36	978.595,47			978.595,47	238,89
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	185,00		185,00					185,00
0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas	600.000,00		600.000,00		600.000,00		600.000,00	
15.451.0013.1120-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0013.1120-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
15.451.0013.1120-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00	510,00			510,00	3.490,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	510,00			510,00	490,00
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0013.1121-44906100000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0013.1122-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	25.895,27		0,01	25.895,26	4.104,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00		30.000,00	25.895,27		0,01	25.895,26	4.104,74
15.451.0013.1122-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	95.343,32		95.343,32	85.675,48	9.659,99		95.335,47	7,85
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	85.063,32		85.063,32	75.397,45	9.659,99		85.057,44	5,88
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	10.280,00		10.280,00	10.278,03			10.278,03	1,97
15.451.0013.1122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.320,00		1.320,00		1.320,00		1.320,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.320,00		1.320,00		1.320,00		1.320,00	
15.451.0013.1123-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	250,00		250,00					250,00
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	750,00		750,00					750,00
15.451.0013.2094-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.689,00		5.689,00					5.689,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.689,00		5.689,00					5.689,00
15.451.0013.2094-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.991,00		28.991,00	28.990,00			28.990,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.991,00		28.991,00	28.990,00			28.990,00	1,00
15.451.0013.2094-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.680,00		6.680,00					6.680,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.680,00		6.680,00					6.680,00
15.451.0013.2094-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.452.0013.1126-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
15.452.0013.2092-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.988,75		81.988,75	79.218,31	2.172,70		81.391,01	597,74
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	64,34		64,34					64,34
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	79.228,70		79.228,70	78.059,36	697,00		78.756,36	472,34
0.3.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	2.695,71		2.695,71	1.158,95	1.475,70		2.634,65	61,06
15.452.0013.2092-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.114,31		2.114,31		1.200,00		1.200,00	914,31
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200,01		1.200,01		1.200,00		1.200,00	0,01
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	914,30		914,30					914,30
15.452.0013.2092-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	556.429,31		556.429,31	501.730,91	53.497,35	185,35	555.042,91	1.386,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.341,00		1.341,00	140,00			140,00	1.201,00
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	467.427,21		467.427,21	413.929,83	53.497,35	185,35	467.241,83	185,38
0.3.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	87.661,10		87.661,10	87.661,08			87.661,08	0,02
15.452.0013.2096-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	493.563,97		493.563,97	470.722,87	21.546,09		492.268,96	1.295,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	450.369,54		450.369,54	429.835,45	20.534,08		450.369,53	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH								
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	43.194,43		43.194,43	40.887,42	1.012,01		41.899,43	1.295,00
15.452.0013.2096-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	535.897,57		535.897,57	513.162,23	21.679,00	0,01	534.841,22	1.056,35
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	496.297,57		496.297,57	474.618,39	21.679,00	0,01	496.297,38	0,19
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	39.600,00		39.600,00	38.543,84			38.543,84	1.056,16
15.452.0013.2096-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	640.882,91		640.882,91	354.671,47	286.191,82		640.863,29	19,62
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	612.096,68		612.096,68	325.904,85	286.191,82		612.096,67	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	28.786,23		28.786,23	28.766,62			28.766,62	19,61
26.781.0013.1130-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
26.782.0013.1111-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	9.982,98		9.982,98					9.982,98
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.482,98		5.482,98					5.482,98
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	4.500,00		4.500,00					4.500,00
26.782.0013.1112-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	9.500,00		9.500,00	7.000,00			7.000,00	2.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.500,00		7.500,00	7.000,00			7.000,00	500,00
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0013.1113-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.541,01		40.541,01	40.000,00			40.000,00	541,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,01		40.000,01	40.000,00			40.000,00	0,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	541,00		541,00					541,00
26.782.0013.2091-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.060,00		42.060,00	41.459,16			41.459,16	600,84
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	37.900,00		37.900,00	37.899,16			37.899,16	0,84
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion								
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	600,00		600,00					600,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.560,00		3.560,00	3.560,00			3.560,00	
26.782.0013.2091-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128.827,04		128.827,04	112.566,90	16.071,47		128.638,37	188,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	111.168,85		111.168,85	94.908,71	16.071,47		110.980,18	188,67
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	17.658,19		17.658,19	17.658,19			17.658,19	
26.782.0013.2091-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	43.000,00	88,78		43.088,78	11.911,22
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00	13.000,00	88,78		13.088,78	1.911,22
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.3.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
26.782.0013.2098-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.984.351,09		1.984.351,09	1.777.596,01	202.160,18		1.979.756,19	4.594,90
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.374.642,00		1.374.642,00	1.254.327,34	118.671,65		1.372.998,99	1.643,01
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	125.412,76		125.412,76	124.955,62			124.955,62	457,14
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	295.447,88		295.447,88	292.953,13			292.953,13	2.494,75
0.3.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	188.848,45		188.848,45	105.359,92	83.488,53		188.848,45	0,00
26.782.0013.2098-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	330.374,60		330.374,60	310.177,83	20.196,53		330.374,36	0,24
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	309.563,38		309.563,38	289.366,61	20.196,53		309.563,14	0,24
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	20.811,22		20.811,22	20.811,22			20.811,22	
26.782.0013.2098-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.717,51		427.717,51	395.988,79	17.931,80		413.920,59	13.796,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	383.400,82		383.400,82	365.510,81	17.890,00		383.400,81	0,01
0.1.30.0000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	6.757,69		6.757,69	167,20	41,80		209,00	6.548,69
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	37.559,00		37.559,00	30.310,78			30.310,78	7.248,22
26.782.0013.2098-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
26.782.0013.2100-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00		50.000,00	36.300,00			36.300,00	13.700,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00	36.300,00			36.300,00	13.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**10.791.890,07**		**10.791.890,07**	**8.547.426,61**	**2.112.548,71**	**185,37**	**10.659.789,95**	**132.100,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**12.024.783,18**		**12.024.783,18**	**9.650.521,44**	**2.232.829,76**	**12.620,28**	**11.870.730,92**	**154.052,26**
08	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1009-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.303,00			8.303,00	1.697,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	8.303,00			8.303,00	1.697,00
04.122.0001.2009-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.242,40		5.242,40					5.242,40
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	5.242,40		5.242,40					5.242,40
04.122.0001.2009-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	632.259,59		632.259,59		632.259,59		632.259,59	
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	632.259,59		632.259,59		632.259,59		632.259,59	
04.123.0001.2007-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.992,83		880.992,83	781.558,77	99.434,02		880.992,79	0,04
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	817.785,88		817.785,88	718.351,82	99.434,02		817.785,84	0,04
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	63.206,95		63.206,95	63.206,95			63.206,95	
04.123.0001.2007-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	220.137,08		220.137,08	183.728,28	36.408,39		220.136,67	0,41
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	200.027,56		200.027,56	163.618,78	36.408,39		200.027,17	0,39
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	20.109,52		20.109,52	20.109,50			20.109,50	0,02
04.123.0001.2007-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	600,00		600,00					600,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	600,00		600,00					600,00
04.123.0001.2007-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0001.2007-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.992,17			4.992,17	5.007,83
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	4.992,17			4.992,17	5.007,83
04.123.0001.2007-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								
04.123.0001.2007-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	197.615,41		197.615,41	164.665,41			164.665,41	32.950,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100.000,00		100.000,00	67.050,00			67.050,00	32.950,00
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	97.615,41		97.615,41	97.615,41			97.615,41	
04.123.0001.2007-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	8.530,25			8.530,25	6.469,75
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00	8.530,25			8.530,25	6.469,75
04.123.0001.2007-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.836,01		227.836,01	213.276,03	14.559,29	2.614,66	225.220,66	2.615,35
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	209.087,04		209.087,04	198.527,85	10.559,18	2.614,55	206.472,48	2.614,56
0.3.00.0000000	Recursos Ordinarios	18.368,00		18.368,00	14.367,21	4.000,11	0,11	18.367,21	0,79
0.3.00.0770000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	380,97		380,97	380,97			380,97	
04.123.0001.2007-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00	966,06			966,06	4.033,94
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	966,06			966,06	4.033,94
04.123.0001.2007-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.123.0001.2007-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00	2.051,33			2.051,33	2.948,67
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00	2.051,33			2.051,33	2.948,67
04.125.0001.1008-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.0000000	Recursos Ordinários								

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.129.0001.2008-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	546.119,26		546.119,26	479.483,16	66.635,70		546.118,86	0,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	546.119,26		546.119,26	479.483,16	66.635,70		546.118,86	0,40
28.843.0001.2010-32902100000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
28.843.0001.2010-46907100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
99.999.0014.9001-99999900000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.761.202,58**		**2.761.202,58**	**1.847.554,46**	**849.296,99**	**2.614,66**	**2.694.236,79**	**66.965,79**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.761.202,58**		**2.761.202,58**	**1.847.554,46**	**849.296,99**	**2.614,66**	**2.694.236,79**	**66.965,79**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA**								
08.122.0001.1011-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.856,63		16.856,63	8.135,00			8.135,00	8.721,63
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00	8.135,00			8.135,00	1.865,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	6.856,63		6.856,63					6.856,63
08.122.0001.2011-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.122.0001.2011-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.749,93		436.749,93	382.687,63	54.061,81		436.749,44	0,49
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	401.595,80		401.595,80	347.533,50	54.061,81		401.595,31	0,49
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	35.154,13		35.154,13	35.154,13			35.154,13	
08.122.0001.2011-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.976,63		75.976,63	66.340,33	9.635,96		75.976,29	0,34
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	75.976,63		75.976,63	66.340,33	9.635,96		75.976,29	0,34
08.122.0001.2011-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	39.701,00		39.701,00	30.900,00	5.500,00		36.400,00	3.301,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	26.701,00		26.701,00	17.900,00	5.500,00		23.400,00	3.301,00
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	4.500,00		4.500,00	4.500,00			4.500,00	
08.122.0001.2011-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	2,00		2,00					2,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-33901400000	DIARIAS - CIVIL	11.700,00		11.700,00	11.375,00			11.375,00	325,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.700,00		11.700,00	11.375,00			11.375,00	325,00
08.122.0001.2011-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.734,47		44.734,47	41.939,80	2.785,47		44.725,27	9,20
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	44.733,47		44.733,47	41.939,80	2.785,47		44.725,27	8,20
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1,00		1,00					1,00
08.122.0001.2011-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00		9.000,00	6.430,71			6.430,71	2.569,29
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00		9.000,00	6.430,71			6.430,71	2.569,29
08.122.0001.2011-33903400000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	2,00		2,00					2,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.014,59		245.014,59	234.267,92	7.099,26		241.367,18	3.647,41
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	208.712,59		208.712,59	201.516,49	7.099,26		208.615,75	96,84
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2,00		2,00					2,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	36.300,00		36.300,00	32.751,43			32.751,43	3.548,57
08.122.0001.2011-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.519,43		60.519,43	48.486,60	12.029,99	443,12	60.073,47	445,96
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.517,43		60.517,43	48.486,60	12.029,99	443,12	60.073,47	443,96
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2,00		2,00					2,00
08.122.0001.2011-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	41.500,14		41.500,14	40.078,23	1.419,85		41.498,08	2,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	36.439,85		36.439,85	35.017,94	1.419,85		36.437,79	2,06
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	5.060,29		5.060,29	5.060,29			5.060,29	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**981.856,82**		**981.856,82**	**870.641,22**	**92.532,34**	**443,12**	**962.730,44**	**19.126,38**
002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
08.122.0009.2106-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2,56		2,56					2,56
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2,56		2,56					2,56
08.122.0009.2106-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0009.2106-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
08.122.0009.2106-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
08.241.0009.2059-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.241.0009.2059-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.241.0009.2059-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.241.0009.2059-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0001.2012-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2012-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.991,11		229.991,11	198.595,95	31.369,37		229.965,32	25,79
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	229.991,11		229.991,11	198.595,95	31.369,37		229.965,32	25,79
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios								
08.243.0001.2012-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.154,85		47.154,85	40.991,48	5.836,49		46.827,97	326,88
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	47.154,85		47.154,85	40.991,48	5.836,49		46.827,97	326,88
08.243.0001.2012-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.243.0001.2012-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	70,00		70,00					70,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70,00		70,00					70,00
08.243.0001.2012-33901400000	DIARIAS - CIVIL	22.100,00		22.100,00	19.850,00	1.375,00		21.225,00	875,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	18.100,00		18.100,00	17.225,00	750,00		17.975,00	125,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	4.000,00		4.000,00	2.625,00	625,00		3.250,00	750,00
08.243.0001.2012-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.493,02		28.493,02	25.891,24	1.217,32		27.108,56	1.384,46
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.493,02		28.493,02	25.891,24	1.217,32		27.108,56	1.384,46
08.243.0001.2012-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.642,00		9.642,00	9.442,00			9.442,00	200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.242,00		9.242,00	9.042,00			9.042,00	200,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	400,00		400,00	400,00			400,00	
08.243.0001.2012-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.585,00		28.585,00	23.583,33	4.945,00		28.528,33	56,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.585,00		28.585,00	23.583,33	4.945,00		28.528,33	56,67
08.243.0001.2012-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.125,00		25.125,00	24.980,14	35,76	2.667,90	22.348,00	2.777,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.125,00		25.125,00	24.980,14	35,76	2.667,90	22.348,00	2.777,00
08.243.0001.2012-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.381,00		1.381,00	900,00	480,00		1.380,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.381,00		1.381,00	900,00	480,00		1.380,00	1,00
08.243.0001.2012-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240,01		240,01					240,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	240,01		240,01					240,01
08.243.0001.2012-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.769,00		2.769,00	2.768,00			2.768,00	1,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	780,00		780,00	779,00			779,00	1,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	1.989,00		1.989,00	1.989,00			1.989,00	
08.243.0009.2053-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.243.0009.2053-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.243.0009.2053-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários				-0,01			-0,01	0,01
08.243.0009.2053-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.243.0009.2062-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50,00		50,00					50,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	50,00		50,00					50,00

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL! Centro-Oeste Norte Página 27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0009.2062-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00		16.700,00					16.700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	15.700,00		15.700,00					15.700,00
08.243.0009.2062-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0009.2062-33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.243.0009.2062-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0009.2062-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	22.720,43			22.720,43	12.279,57
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.442,20		8.442,20					8.442,20
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	26.557,80		26.557,80	22.720,43			22.720,43	3.837,37
08.243.0009.2062-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0009.2062-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0009.2062-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.400,00		23.400,00					23.400,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	23.400,00		23.400,00					23.400,00
08.243.0009.2062-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.071,24		18.071,24	16.638,50	3.010,24	1.897,08	17.751,66	319,58
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	17.862,24		17.862,24	16.430,00	3.010,24	1.897,08	17.543,16	319,08
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	209,00		209,00	208,50			208,50	0,50
08.243.0009.2062-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00		4.300,00	1.940,00			1.940,00	2.360,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	4.300,00		4.300,00	1.940,00			1.940,00	2.360,00
08.244.0009.1086-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,02		0,02					0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,01		0,01					0,01
08.244.0009.1088-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.1088-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.1088-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.1088-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	20.987,11		20.987,11					20.987,11
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	487,11		487,11					487,11
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacion	500,00		500,00					500,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.244.0009.1089-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2054-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2054-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2054-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2054-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2057-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2057-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0009.2057-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2057-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0009.2060-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	425,00			425,00	4.575,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00	425,00			425,00	4.575,00
08.244.0009.2060-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	118.103,64		118.103,64	93.382,75			93.382,75	24.720,89
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	104.203,63		104.203,63	93.382,75			93.382,75	10.820,88
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	13.900,01		13.900,01					13.900,01
08.244.0009.2060-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2060-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0009.2060-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.503,34		16.503,34	16.503,33			16.503,33	0,01
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	16.503,34		16.503,34	16.503,33			16.503,33	0,01
08.244.0009.2060-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.960,66		28.960,66	28.647,50		1.863,82	26.783,68	2.176,98
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	28.960,66		28.960,66	28.647,50		1.863,82	26.783,68	2.176,98
08.244.0009.2060-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		28.500,00	28.500,00			28.500,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	28.500,00		28.500,00	28.500,00			28.500,00	
08.244.0009.2061-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2061-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		180,00					180,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	180,00		180,00					180,00
08.244.0009.2061-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0009.2061-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2061-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0009.2061-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00		47.000,00	15.000,00			15.000,00	32.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.500,00		2.500,00	2.500,00			2.500,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	44.500,00		44.500,00	12.500,00			12.500,00	32.000,00
08.244.0009.2063-33901400000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00	375,00			375,00	125,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	500,00		500,00	375,00			375,00	125,00
08.244.0009.2063-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.595,00		26.595,00	15.388,13	1.324,30		16.712,43	9.882,57
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	26.595,00		26.595,00	15.388,13	1.324,30		16.712,43	9.882,57
08.244.0009.2063-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.428,00		1.428,00					1.428,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.428,00		1.428,00					1.428,00
08.244.0009.2063-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0009.2063-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00	840,00			840,00	1.160,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2.000,00		2.000,00	840,00			840,00	1.160,00
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass								
08.244.0009.2063-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.976,91		20.976,91	18.293,36	1.748,34	3.333,82	16.707,88	4.269,03
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	17.320,00		17.320,00	14.636,45	1.748,34	3.333,82	13.050,97	4.269,03
0.3.22.000000	Transferencias de Convenios - Educacao								
0.3.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.656,91		3.656,91	3.656,91			3.656,91	
08.244.0009.2063-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		7.000,00					7.000,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0009.2064-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00		30.100,00	28.645,62	242,00		28.887,62	1.212,38
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	330,00		330,00					330,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	29.770,00		29.770,00	28.645,62	242,00		28.887,62	882,38
08.244.0009.2064-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.470,00		6.470,00	4.466,25			4.466,25	2.003,75
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.3.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	4.470,00		4.470,00	4.466,25			4.466,25	3,75

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0009.2064-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00	7.680,00			7.680,00	4.320,00
0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social								
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	12.000,00		12.000,00	7.680,00			7.680,00	4.320,00
08.244.0009.2064-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.795,84		7.795,84	6.517,93		176,05	6.341,88	1.453,96
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	4.900,00		4.900,00	3.622,09		176,05	3.446,04	1.453,96
0.3.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	2.895,84		2.895,84	2.895,84			2.895,84	
08.244.0009.2064-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00	630,00			630,00	5.370,00
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de	6.000,00		6.000,00	630,00			630,00	5.370,00
08.244.0009.2065-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
08.244.0009.2065-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	1.840,50	836,40		2.676,90	7.323,10
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	10.000,00		10.000,00	1.840,50	836,40		2.676,90	7.323,10
08.244.0009.2065-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00	1.500,00			1.500,00	2.500,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	4.000,00		4.000,00	1.500,00			1.500,00	2.500,00
08.244.0009.2065-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	550,00			550,00	450,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.000,00		1.000,00	550,00			550,00	450,00
08.244.0009.2065-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00	2.778,00		516,40	2.261,60	9.738,40
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00	2.178,00			2.178,00	822,00
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	9.000,00		9.000,00	600,00		516,40	83,60	8.916,40
08.244.0015.2122-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2122-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
08.244.0015.2122-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.600,29		87.600,29	77.618,80	9.391,80		87.010,60	589,69
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00	459,33			459,33	540,67
0.3.27.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	38.453,30		38.453,30	38.404,30			38.404,30	49,00
0.3.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	48.146,99		48.146,99	38.755,17	9.391,80		48.146,97	0,02
08.244.0015.2122-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0.1.00.000000	Recursos Ordinários								
08.244.0015.2122-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.484,00		2.484,00	1.484,00			1.484,00	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.3.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	1.484,00		1.484,00	1.484,00			1.484,00	
08.244.0015.2122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360,55		360,55	350,55			350,55	10,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10,00		10,00					10,00
0.3.27.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentam	255,45		255,45	255,45			255,45	
0.3.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus	95,10		95,10	95,10			95,10	
08.244.0015.2122-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	810,00		810,00					810,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	810,00		810,00					810,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.059.980,18**		**1.059.980,18**	**742.717,79**	**61.812,02**	**10.455,07**	**794.074,74**	**265.905,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**2.041.837,00**		**2.041.837,00**	**1.613.359,01**	**154.344,36**	**10.898,19**	**1.756.805,18**	**285.031,82**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1015-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
04.122.0001.2017-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
04.122.0001.2017-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.665,40		198.665,40	176.375,35	22.289,48		198.664,83	0,57
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	183.334,48		183.334,48	161.044,43	22.289,48		183.333,91	0,57
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	15.330,92		15.330,92	15.330,92			15.330,92	
04.122.0001.2017-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.667,01		38.667,01	32.462,52	6.204,47		38.666,99	0,02
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	35.660,63		35.660,63	29.456,15	6.204,47		35.660,62	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	3.006,38		3.006,38	3.006,37			3.006,37	0,01
04.122.0001.2017-31909400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2017-33900800000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	700,00		700,00					700,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	700,00		700,00					700,00
04.122.0001.2017-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.650,01		3.650,01	3.300,00	350,00		3.650,00	0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.300,01		3.300,01	2.950,00	350,00		3.300,00	0,01
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	350,00		350,00	350,00			350,00	
04.122.0001.2017-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00		10.250,00	8.036,50	697,00		8.733,50	1.516,50
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.250,00		10.250,00	8.036,50	697,00		8.733,50	1.516,50
04.122.0001.2017-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0001.2017-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.500,00		40.500,00	36.529,07			36.529,07	3.970,93
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.500,00		40.500,00	36.529,07			36.529,07	3.970,93
04.122.0001.2017-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.383,77		9.383,77	9.041,71			9.041,71	342,06
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.383,77		9.383,77	9.041,71			9.041,71	342,06
04.122.0001.2017-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200,00		4.200,00	2.383,82			2.383,82	1.816,18
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.200,00		4.200,00	2.383,82			2.383,82	1.816,18
04.122.0001.2017-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**307.316,20**		**307.316,20**	**268.128,97**	**29.540,95**		**297.669,92**	**9.646,28**
002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1069-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.451,46		2.451,46	1.600,00			1.600,00	851,46
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.451,46		2.451,46	1.600,00			1.600,00	851,46
18.541.0007.2044-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.700,00		33.700,00	30.539,39	2.910,00		33.449,39	250,61
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.800,00		27.800,00	24.719,39	2.910,00		27.629,39	170,61
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	5.900,00		5.900,00	5.820,00			5.820,00	80,00
18.541.0007.2044-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.541.0007.2044-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.110,00		17.110,00	17.103,33			17.103,33	6,67
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.110,00		17.110,00	17.103,33			17.103,33	6,67
18.541.0007.2044-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00	14.000,00			14.000,00	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00		16.000,00	14.000,00			14.000,00	2.000,00
18.543.0007.1067-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0007.1067-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0007.1067-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.243,57		29.243,57	24.126,78			24.126,78	5.116,79
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.740,78		5.740,78	624,00			624,00	5.116,78
0.3.00.000000	Recursos Ordinarios	23.502,79		23.502,79	23.502,78			23.502,78	0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**104.505,03**		**104.505,03**	**87.369,50**	**2.910,00**		**90.279,50**	**14.225,53**
003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0006.1055-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1055-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1055-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.536,00			1.536,00	464,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00		2.000,00	1.536,00			1.536,00	464,00
23.695.0006.1056-33903100000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1056-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0006.1056-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01

Emissão: 25/03/2022 21:10:37 ÁGIL| Centro-Oeste Norte Página 31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1057-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1058-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0006.1058-44906100000	AQUISICAO DE IMOVEIS		282.342,32	282.342,32	282.342,32			282.342,32	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários		186.247,44	186.247,44	186.247,44			186.247,44	
0.1.92.000000	Alienação de Bens		96.094,88	96.094,88	96.094,88			96.094,88	
23.695.0006.1059-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
23.695.0006.1059-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,01		0,01					0,01
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	0,01		0,01					0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**4.000,14**	**282.342,32**	**286.342,46**	**283.878,32**			**283.878,32**	**2.464,14**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**415.821,37**	**282.342,32**	**698.163,69**	**639.376,79**	**32.450,95**		**671.827,74**	**26.335,95**
	TOTAL DAS DESPESAS	**53.602.645,13**	**282.342,32**	**53.884.987,45**	**43.511.717,74**	**8.068.532,50**	**139.182,14**	**51.441.068,10**	**2.443.919,35**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.552.463,12**	**132.350,51**		**1.684.813,63**	**-1.684.813,63**
	TOTAL GERAL	**53.602.645,13**	**282.342,32**	**53.884.987,45**	**45.064.180,86**	**8.200.883,01**	**139.182,14**	**53.125.881,73**	**759.105,72**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Exercício: 2014

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4023/2014	2-Global	0001	05002.1030200831070.449051000000	01/07/2014	DUARTE RODRIGUES E CIA LTDA -ME	24.826,31
6668/2014	2-Global	0001	05002.1012200792056.339039000000	31/12/2014	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.241,67
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	26.067,98
					Total do Exercício:	26.067,98

Exercício: 2015

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6664/2015	2-Global	0001	05002.1012200792056.339039000000	31/12/2015	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	4.972,15
6694/2015	2-Global	0001	05002.1012200792056.339030000000	31/12/2015	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	647,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	5.619,15

Fontes de Recurso: 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3990/2015	2-Global	0001	05002.1030200762058.319004000000	31/12/2015	LEONILDIO BORGES LEAL FILHO	12.412,51
5674/2015	2-Global	0001	05002.1030100792064.339030000000	31/12/2015	ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME	23,75
5935/2015	2-Global	0001	05002.1030200772069.339036000000	31/12/2015	SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	1.200,00
6236/2015	2-Global	0001	05002.1030100792068.339030000000	31/12/2015	MARCILON A. SANTOS	41,55
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.14.000000	13.677,81

Fontes de Recurso: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6898/2015	2-Global	0231	05002.1030200761084.449051000000	03/02/2017	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	21.308,98
6898/2015	2-Global	0231	05002.1030200761084.449051000000	15/03/2017	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	30.000,00
6898/2015	2-Global	0231	05002.1030200761084.449051000000	15/12/2017	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	80.747,28
6898/2015	2-Global	0231	05002.1030200761084.449051000000	06/04/2017	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	29.034,03
6898/2015	2-Global	0231	05002.1030200761084.449051000000	31/12/2015	LIRA E COSTA LTDA -ME (GF CONSTRUTORA)	169.232,61
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.23.000000	330.322,90
					Total do Exercício:	349.619,86

Exercício: 2017

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
349/2017	1-Ordinário	0241	05002.1030200772069.339030000000	19/06/2017	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	84,00
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	22/05/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	22/05/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	22/05/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	18/04/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	18/04/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	25/04/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	16/08/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	16/08/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	16/08/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	13/11/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	03/11/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	417,42
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	03/11/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	39,32
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	16/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	14/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	75,60
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	14/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	23/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	37,80

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	09/08/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	164,16
381/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	23/06/2017	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	151,20
5360/2017	3-Estimativa	0226	05002.1030100792068.339039000000	24/11/2017	VIACAO XAVANTE LTDA	411,89
6713/2017	1-Ordinário	0183	05002.1012200792056.339033000000	22/12/2017	ANTONIO ARAUJO COSTA NETO	22,73
6959/2017	2-Global	0275	05002.1030400822070.339039000000	29/12/2017	SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	869,00
6988/2017	2-Global	0275	05002.1030400822070.339039000000	29/12/2017	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	405,04
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	3.131,76

Fontes de Recurso: 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	15/08/2017	J V LADEIA - ME	11.200,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	20/09/2017	J V LADEIA - ME	16.000,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	13/07/2017	J V LADEIA - ME	24.000,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	21/06/2017	J V LADEIA - ME	12.000,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	18/04/2017	J V LADEIA - ME	9.000,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	18/04/2017	J V LADEIA - ME	22.400,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	16/05/2017	J V LADEIA - ME	9.000,00
389/2017	2-Global	0244	05002.1030200772069.339039000000	23/05/2017	J V LADEIA - ME	8.000,00
5654/2017	1-Ordinário	0234	05002.1030100762058.339036000000	22/11/2017	CLARICE WARLING	180,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.14.000000	111.780,00

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/12/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50,65
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/09/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/09/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	31/08/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	187,80
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/09/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/09/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	76,60
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	30/11/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	87,15
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	30/11/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	31/10/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	85,25
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	30/11/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	208,25
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/12/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50,65
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/12/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/12/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84,00
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	30/06/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	163,80
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	31/07/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	189,75
3330/2017	3-Estimativa	0235	05002.1030100762058.339039000000	29/12/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	1.435,90
					Total do Exercício:	116.347,66

Exercício: 2018

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2203/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	18/05/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.040,62

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	514,00
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	275,51
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	560,02
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	402,18
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	560,02
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	560,02
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	388,91
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	203,83
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	275,51
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	465,82
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	368,09
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	368,09
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	0,05
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	201,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	297,82
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	491,44
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	257,00
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	231,20
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	16/08/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	514,00
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	560,02
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	11/10/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
3573/2018	3-Estimativa	0369	05002.1030200112081.339033000000	09/11/2018	VIACAO XAVANTE LTDA	560,02
4288/2018	2-Global	0357	05002.1030200112084.339039000000	20/12/2018	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	18.000,00
4288/2018	2-Global	0357	05002.1030200112084.339039000000	20/07/2018	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	17.638,20
4485/2018	1-Ordinário	0357	05002.1030200112084.339039000000	15/08/2018	JR SOLUÇÕES TECNICAS LTDA - ME	219,39
7421/2018	2-Global	0354	05002.1030200112084.339030000000	04/01/2019	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	480,00
7488/2018	1-Ordinário	0278	05001.1012200012013.339030000000	16/01/2019	RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	581,14
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	87.395,70

Fontes de Recurso: 0.1.14.000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3451/2018	3-Estimativa	0346	05002.1030300102076.339032000000	17/08/2018	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU	1.374,00
5831/2018	3-Estimativa	0354	05002.1030200112084.339030000000	28/09/2018	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	1.317,00
5831/2018	3-Estimativa	0354	05002.1030200112084.339030000000	28/09/2018	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME	1.273,05
6763/2018	2-Global	0346	05002.1030300102076.339032000000	07/01/2019	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU	3.658,40
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.14.000000	7.622,45

Fontes de Recurso: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6759/2018	2-Global	0295	05002.1030100101100.449052000000	14/11/2018	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	18.850,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.23.000000	18.850,00
					Total do Exercício:	113.868,15

Exercício: 2019

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7435/2019	1-Ordinário	0349	05001.1012200012013.339039000000	21/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	69,30
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	69,30

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
108/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	18/02/2019	IVANEIDE LIMA DA SILVA	450,00
108/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	11/06/2019	IVANEIDE LIMA DA SILVA	450,00
108/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	14/03/2019	IVANEIDE LIMA DA SILVA	450,00
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/04/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.098,20
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/04/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	852,78
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	06/05/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	3.392,89
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/04/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.055,32
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/04/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	723,68
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/03/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	730,01
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	07/02/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	978,95
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/05/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	738,99
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/03/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	887,16
168/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/03/2019	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	909,46
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	407,66
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	270,90
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	541,80
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	29,42
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	27,71
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	297,96
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	275,51
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	275,51
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	203,83
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	275,51
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	203,83
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	551,02
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/02/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	293,51
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	270,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.137,72
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	270,90
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.137,72
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	402,18
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	403,80
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	402,18
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	270,90
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,53
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	203,83
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	270,90
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	555,52
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	280,01
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,82
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	297,96
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.111,04
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	19/03/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,80
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,82
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	893,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,14
180/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	297,96
825/2019	1-Ordinário	0431	05002.1030200112084.339036000000	10/05/2019	MANOEL DE SOUSA CAVALCANTE	548,91
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	28/02/2019	BRADESCO S/A	104,60
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	28/06/2019	BRADESCO S/A	72,60
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/07/2019	BRADESCO S/A	103,40
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/08/2019	BRADESCO S/A	169,40
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/05/2019	BRADESCO S/A	157,55
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	29/03/2019	BRADESCO S/A	61,60
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/04/2019	BRADESCO S/A	132,00
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/01/2019	BRADESCO S/A	91,40
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/10/2019	BRADESCO S/A	84,95
871/2019	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/09/2019	BRADESCO S/A	202,05
2005/2019	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	10/04/2019	VALERIA ELIAS DIAS DE MELO	1.089,32
2005/2019	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	29/03/2019	VALERIA ELIAS DIAS DE MELO	207,58
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	837,84
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	325,40
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	603,58
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	413,66
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,84
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	607,99
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	837,84

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	404,92
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.137,72
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	03/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	605,24
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	06/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.137,72
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	297,96
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	402,18
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	297,56
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	591,47
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,82
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	10/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	568,86
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	300,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/05/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	407,92
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	30/04/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	610,48
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	25/04/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	606,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	25/04/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	809,84
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	424,18
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	427,16
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	239,20
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	421,66
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.216,16
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.216,06
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	306,24
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	306,24
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	424,18
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	215,07
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	321,80
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	612,48
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,79
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,68
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.824,09
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/06/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	270,82
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	541,64
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,03
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	549,64
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
2382/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/07/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
3248/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	202,70
3248/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	160,82
3248/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	224,28
3248/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	151,61
3803/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	81,40
3803/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	140,70
3803/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	160,80
3803/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	44,17
3803/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	116,58
3803/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	160,80
3926/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	11/06/2019	DENILSON ARAUJO DA SILVA	89,19
4233/2019	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	28/06/2019	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	142,71
4233/2019	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	05/07/2019	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	1.154,19

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	611,58
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	612,78
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	427,16
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	852,04
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	426,02
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	611,58
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	215,07
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	426,16
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	427,16
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,68
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	430,14
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	274,82
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,68
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/09/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	423,04
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	549,64
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	611,58
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	430,14
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	427,16
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	427,16
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	212,09
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	15/08/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	145,54
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	424,18
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	305,79
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	256,68
4809/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	323,80
5132/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	16/08/2019	AMTECK INFORMATICA LTDA	47,70
6235/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	13/12/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	406,00
6236/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	11/12/2019	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	931,98
6427/2019	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	19/09/2019	TRANSPORTADORA EMBARCACAO LTDA	242,62
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	624,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	306,39
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	624,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	428,98
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	428,98
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	558,72
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	428,98
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	558,72
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	612,78
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	1.232,06
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	423,04
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,33
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,33
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,33
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	306,39
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	158,37
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	336,34
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	643,90
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	321,95
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,33
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	307,84
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	166,37
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	624,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	656,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	624,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	423,98
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	316,74
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	168,17
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	279,36
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,33
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	211,52
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	603,88
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	158,37
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/12/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	310,24
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	854,32
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	852,04
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	611,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	433,98
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/10/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	211,52
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	608,33
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	301,94
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	603,88
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	620,48
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	616,03
7722/2019	2-Global	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	160,80
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	166,37
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	338,96
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	180.297,78

Fontes de Recurso: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
897/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	27/06/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	510,00
897/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/12/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	6.790,00
898/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/04/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2.890,00
898/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/04/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	3.540,00
898/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	03/07/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	250,00
898/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	03/07/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.100,00
898/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/04/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2.980,00
898/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/04/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	5.250,00
899/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/04/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
899/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/04/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	3.100,00
900/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	31/01/2019	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	10.325,00
901/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	09/04/2019	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE	13.575,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.23.000000	51.110,00

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	19/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	547,02
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	31/05/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	56,50
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	19/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	114,10
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	101,30
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/11/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	88,50
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/01/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	56,50
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/12/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	154,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/08/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/08/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/05/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	328,13
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/06/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	308,80
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	19/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	117,20
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	57,70
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/08/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/09/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	163,90
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/03/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	326,50
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	17/01/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	17/01/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	217,00
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/05/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,80
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/05/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,80
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	17/01/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,77
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	17/04/2019	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	330,58
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	21/05/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.297,00
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	26/02/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.297,50
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	10/01/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.256,00
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	13/04/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.255,50
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	30/03/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.255,50
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	21/08/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.256,00
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	14/08/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	9.911,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	06/11/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.297,00
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	30/09/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.297,52
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	16/04/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.256,85
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	05/04/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.278,00
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	05/04/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.278,00
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	09/07/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.298,00
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	12/06/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.256,00
1069/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	16/05/2019	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.275,00
1722/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	12/03/2019	GRAMARCA VEICULOS LTDA	500,05
3324/2019	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	18/07/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	197,32
4418/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	26/06/2019	GRAMARCA VEICULOS LTDA	1.503,56
5311/2019	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	30/10/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	180,00
5311/2019	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	20/09/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	13.448,50
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	12/02/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	20/03/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	24/03/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	23/10/2019	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	14/11/2019	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	17/12/2019	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	28/10/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	23/07/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	10/07/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
6010/2019	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	16/10/2019	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.175,95
6011/2019	2-Global	0385	05002.1030100102074.339030000000	23/10/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	123,50
6011/2019	2-Global	0385	05002.1030100102074.339030000000	15/10/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	965,50
6012/2019	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	16/10/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	195,00
6263/2019	3-Estimativa	0376	05002.1030100102073.339030000000	30/10/2019	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.063,30
6264/2019	3-Estimativa	0376	05002.1030100102073.339030000000	17/10/2019	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2.017,60
6404/2019	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	23/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	102,91
6404/2019	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	23/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	426,45
6411/2019	2-Global	0403	05002.1030300102076.339032000000	25/10/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10,00
7593/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/11/2019	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.999,40
8087/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	13/12/2019	WM RESIDUOS LTDA	201,40
8089/2019	1-Ordinário	0432	05002.1030200112084.339039000000	13/12/2019	WM RESIDUOS LTDA	2.850,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	96.979,61

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
754/2019	2-Global	0429	05002.1030200112084.339030000000	06/05/2019	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	66,00
779/2019	1-Ordinário	0443	05002.1030400122089.339039000000	18/03/2019	FABIANO G M FALCAO	103,00
4847/2019	1-Ordinário	0443	05002.1030400122089.339039000000	05/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	1.902,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6465/2019	1-Ordinário	0378	05002.1030100102073.339036000000	30/09/2019	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	161,09
6465/2019	1-Ordinário	0378	05002.1030100102073.339036000000	08/10/2019	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	1.230,10
6607/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	19/11/2019	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
6607/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	17/10/2019	J. T. DE FARIA - ME	20.000,00
6607/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	20/01/2020	J. T. DE FARIA - ME	18.400,00
6973/2019	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	01/11/2019	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	120,00
7636/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	30/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	242,49
7636/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	30/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	116,95
7636/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	30/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	88,24
7700/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	23/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	138,20
7700/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	20/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	71,76
7700/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	20/12/2019	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	245,22

Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 58.885,55

Total do Exercício: 387.342,24

Exercício: 2020

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/04/2020	BANCO DO BRASIL S/A	104,50
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	29/05/2020	BANCO DO BRASIL S/A	209,00
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/06/2020	BANCO DO BRASIL S/A	198,55
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/03/2020	BANCO DO BRASIL S/A	177,65
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/12/2020	BANCO DO BRASIL S/A	292,60
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/01/2020	BANCO DO BRASIL S/A	83,60
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	28/02/2020	BANCO DO BRASIL S/A	229,90
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/12/2020	BANCO DO BRASIL S/A	135,85
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/09/2020	BANCO DO BRASIL S/A	135,85
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/11/2020	BANCO DO BRASIL S/A	177,65
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	29/10/2020	BANCO DO BRASIL S/A	146,30
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/07/2020	BANCO DO BRASIL S/A	323,95
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/08/2020	BANCO DO BRASIL S/A	104,50
18/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/08/2020	BANCO DO BRASIL S/A	10,45
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	29/12/2020	BRASIL TELECOM SA	217,33
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	223,50
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	23/03/2020	BRASIL TELECOM SA	209,20
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	28/04/2020	BRASIL TELECOM SA	215,37
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	17/03/2020	BRASIL TELECOM SA	213,80
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	223,93
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	14/01/2020	BRASIL TELECOM SA	214,02
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	11/09/2020	BRASIL TELECOM SA	212,76
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	08/10/2020	BRASIL TELECOM SA	220,83
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	28/07/2020	BRASIL TELECOM SA	218,83

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	22/05/2020	BRASIL TELECOM SA	208,44
64/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	17/07/2020	BRASIL TELECOM SA	209,36
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	31/05/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	3.500,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/07/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	3.500,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	03/09/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	3.112,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/06/2020	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	4.900,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	03/09/2020	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	4.850,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/05/2020	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	1.950,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/08/2020	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	400,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	12/03/2020	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	4.888,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	19/03/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	4.650,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/02/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	3.745,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/04/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	3.850,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	24/03/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	4.600,00
74/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/02/2021	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	705,00
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	407,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	425,62
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	815,74
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	334,93
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	815,74
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	342,22
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	794,38
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	900,38
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	377,19
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	219,44
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	177,79
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	585,20
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	385,65
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	145,60
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	855,74
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	648,04
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	407,41
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	425,79
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	305,67
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	382,70

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	765,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	87,66
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	989,16
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	378,20
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	270,10
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	244,98
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	324,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	278,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	876,76
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	172,58
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	323,84
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	465,62
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	415,56
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	533,37
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	351,13
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	278,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	29/12/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	676,16
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	225,61
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	293,98
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	26/08/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	448,04
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	26/08/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	385,45
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	292,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	962,92
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	622,99
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	26/08/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	399,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	26/08/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	225,61
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	26/08/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	232,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	26/08/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	292,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	378,72
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	82,91
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	10/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	225,61
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	10/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,93
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	10/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	117,27

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	155,74
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	855,86
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	418,81
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	441,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	117,91
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	162,68
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	430,84
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	445,05
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	377,20
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/06/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	472,32
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/06/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	173,73
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/06/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	156,27
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	407,41
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	814,62
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	425,62
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	397,19
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	585,20
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	407,41
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	10/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	890,10
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	292,60
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,87
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	437,15
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	170,57
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/06/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	445,05
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/06/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	444,10
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	16/06/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	384,62
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	27/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	10/07/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	427,93
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	407,72
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	676,58
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	369,86
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	342,74
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	172,48
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	336,69
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	278,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	729,72
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	100,00
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	175,69

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	248,96
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	714,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	371,80
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	714,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	557,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	357,13
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	166,92
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	363,80
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	388,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	714,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	388,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	171,37
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	171,48
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	338,29
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	171,37
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	676,58
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	166,92
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	18/11/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	292,70
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	656,58
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	676,58
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	810,18
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	513,17
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	348,96
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	338,29
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	10,00
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	802,86
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	336,69
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	557,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	698,42
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	344,96
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	277,00
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	101,63
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	165,39
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	398,20
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	165,39
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	717,96
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	695,16

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	481,48
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	204,91
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	327,41
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	668,44
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	687,45
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	292,60
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	886,82
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	407,41
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	937,54
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	796,40
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	668,44
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	900,38
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	334,22
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	398,20
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	51,74
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	676,41
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	358,98
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	343,58
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	314,36
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	383,34
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	697,92
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	180,79
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	717,96
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	619,97
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	735,60
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	840,54
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	23/04/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	651,62
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	714,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	357,13
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	357,13
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	361,98
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	714,26
85/2020	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	31/03/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	355,53
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	01/10/2020	BRASIL TELECOM SA	306,29
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	12/03/2020	BRASIL TELECOM SA	301,37
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/11/2020	BRASIL TELECOM SA	321,77
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/04/2020	BRASIL TELECOM SA	302,04
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	01/10/2020	BRASIL TELECOM SA	304,10
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	15/06/2020	BRASIL TELECOM SA	294,84

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/07/2020	BRASIL TELECOM SA	294,84
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/07/2020	BRASIL TELECOM SA	302,50
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	23/03/2020	BRASIL TELECOM SA	294,84
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	305,90
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	29/12/2020	BRASIL TELECOM SA	313,37
210/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/02/2020	BRASIL TELECOM SA	308,19
395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/03/2021	CLINICA BRASIL ME	998,00
395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/03/2021	CLINICA BRASIL ME	998,00
395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	02/09/2020	CLINICA BRASIL ME	2.994,00
395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	01/10/2020	CLINICA BRASIL ME	998,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	09/12/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	03/08/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	04/02/2021	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	29/12/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	19/05/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	09/04/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	02/07/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	28/05/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
739/2020	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	02/09/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
750/2020	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	12/03/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	21.840,00
750/2020	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	12/03/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	21.840,00
750/2020	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	31/01/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	21.840,00
815/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	30/12/2020	BRASIL TELECOM SA	448,67
815/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	448,67
815/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	12/03/2020	BRASIL TELECOM SA	438,10
1403/2020	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	22/05/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	2.521,56
1403/2020	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	22/05/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	664,90
1630/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	27/07/2021	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	2.635,81
1630/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	13/12/2021	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	1.215,34
1630/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	07/08/2020	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	1.325,26
1630/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	10/09/2020	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	2.549,83
1630/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	21/12/2020	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	2.820,04
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	30/12/2021	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	5.796,00
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	10/08/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	9.576,00
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	09/11/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	13.167,00
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	19/10/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	11.781,00
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	10/12/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	18.396,00
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	21/08/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	8.631,00

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	01/02/2021	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	6.762,00
2931/2020	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	30/12/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	9.891,00
3381/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	29/05/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	5.689,40
3381/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	02/06/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	18.211,34
3381/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	02/06/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	3.259,82
3917/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	03/07/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.135,59
3917/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	03/07/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	19.050,55
3917/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	30/06/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	5.052,18
4876/2020	1-Ordinário	0432	05002.1030200112084.339039000000	03/09/2020	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	8.330,00
4931/2020	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	03/09/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	13.711,00
4944/2020	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	19/10/2020	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.038,60
4944/2020	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	01/02/2021	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.728,80
4945/2020	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	18/02/2021	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.962,86
4980/2020	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	13/08/2020	FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA	310,01
5041/2020	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	14/10/2020	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.250,80
5041/2020	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	14/10/2020	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.975,60
5406/2020	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	03/09/2020	BRASIL CENTRAL	1.200,00
5499/2020	1-Ordinário	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/10/2020	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	7.775,00
5755/2020	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	30/12/2021	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.323,00
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.101,28
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	27/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	102,02
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.898,05
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	418,37
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/10/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.055,51
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	29/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	104,23
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/11/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	93,98
6350/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	30/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.276,50
6762/2020	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	10/12/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	472,00
6762/2020	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	10/12/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	6.039,43
6762/2020	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	10/12/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	2.244,40
6978/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	29/10/2020	BRADESCO S/A	27,20
6978/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	31/12/2020	BRADESCO S/A	59,55
6978/2020	3-Estimativa	0349	05001.1012200012013.339039000000	30/11/2020	BRADESCO S/A	195,85
7621/2020	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	01/02/2021	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	2.451,84
7629/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/02/2021	HELDER CAVALCANTE FORTES	35,80
7629/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	HELDER CAVALCANTE FORTES	1.754,20
7642/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	30/12/2020	WM RESIDUOS LTDA	475,00
7642/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	25/01/2021	WM RESIDUOS LTDA	25,00
7653/2020	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	01/02/2021	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	31,90

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7654/2020	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	01/02/2021	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	259,20
8078/2020	1-Ordinário	0415	05002.1030200112081.339039000000	01/02/2021	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	231,00
8204/2020	1-Ordinário	0428	05002.1030200112084.339014000000	14/01/2021	MARIA DALVA MORAES PEREIRA	600,00
8220/2020	1-Ordinário	0426	05002.1030200112084.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	19.707,44
8221/2020	1-Ordinário	0382	05002.1030100102074.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	19.490,32
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	486.732,52

Fontes de Recurso: 0.1.02.077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pe

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4674/2020	1-Ordinário	0425	05002.1030200112084.319011000000	31/07/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	67.059,09
4674/2020	1-Ordinário	0425	05002.1030200112084.319011000000	31/08/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	8.925,42
4674/2020	1-Ordinário	0425	05002.1030200112084.319011000000	31/08/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	786,04
4674/2020	1-Ordinário	0425	05002.1030200112084.319011000000	30/07/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	22.110,58
5297/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	28/08/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.746,00
5297/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	21/09/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	973,33
5297/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	28/08/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.924,36
5297/2020	1-Ordinário	0342	05001.1012200012013.319011000000	28/08/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	15.625,47
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.077000	121.150,29

Fontes de Recurso: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1629/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	27/07/2021	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	18,08
1629/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	10/09/2020	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	32.701,18
1629/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	13/12/2021	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	15.836,66
1629/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	27/07/2021	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	19.650,00
1629/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	07/08/2020	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	16.996,35
1629/2020	2-Global	0408	05002.1030200111107.449051000000	21/12/2020	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	50.302,47
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.23.000000	135.504,74

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/01/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/02/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	05/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/01/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/03/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/03/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/02/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	05/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	05/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	22/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	22/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/08/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	26/06/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/08/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00
59/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	26/06/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	195,00
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	05/02/2020	BRASIL TELECOM SA	139,12
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/06/2020	BRASIL TELECOM SA	135,03
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	148,76
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	12/02/2020	BRASIL TELECOM SA	138,99
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	BRASIL TELECOM SA	136,71
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	17/03/2020	BRASIL TELECOM SA	139,55
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	12/05/2020	BRASIL TELECOM SA	138,39
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	139,88
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/09/2020	BRASIL TELECOM SA	138,06
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	17/07/2020	BRASIL TELECOM SA	135,45
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/10/2020	BRASIL TELECOM SA	141,84
84/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/10/2020	BRASIL TELECOM SA	139,88
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.080,43
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.536,76
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	959,76
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	685,47
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	756,10
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	214,67
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,50
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.084,25
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.083,88
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	965,97
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.700,92
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	961,37
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.074,75
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.100,18
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.331,04
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	628,34
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	898,56
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.288,06
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	930,32
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.407,10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.076,83
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	610,53
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	642,09
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.091,01
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/02/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.166,98
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	867,19
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.442,36
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	860,18
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.254,07
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.888,82
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.578,20
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/06/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	864,87
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.612,21
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	689,87
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.352,58
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.319,83
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.637,26
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.126,74
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.164,45
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/05/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	852,95
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	903,98
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	912,40
131/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.381,76
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	23/03/2020	BRASIL TELECOM SA	428,60
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/02/2020	BRASIL TELECOM SA	440,06
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/04/2020	BRASIL TELECOM SA	10,48
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	23/04/2020	BRASIL TELECOM SA	428,60
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	175,95
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/09/2020	BRASIL TELECOM SA	436,66
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	02/10/2020	BRASIL TELECOM SA	428,60
211/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	15/06/2020	BRASIL TELECOM SA	268,63
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	1.000,00
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/06/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	2.400,00
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	480,00
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/05/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	372,00
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/06/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	99,00
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/06/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	12,60
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/05/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	8.162,40

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/05/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	723,50
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	1.320,50
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/09/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	105,75
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/05/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	17.433,20
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/06/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	1.123,20
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/05/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	2.985,50
442/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/05/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	2.553,60
579/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/02/2020	S. C. C. ROGOWSKI - ME	1.179,60
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,61
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	102,25
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	52,25
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	293,30
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,61
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	105,13
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	131,10
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	50,10
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	216,50
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	271,77
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	286,90
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	234,02
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	322,72
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	62,90
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	56,50
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/07/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	191,50
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/07/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	45,44
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/07/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	47,41
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/07/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	427,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	08/07/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	45,44
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	233,97
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	75,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	149,54
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/02/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	62,90
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/02/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	203,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/02/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: **0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	50,10
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	184,50
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,61
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,61
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	435,78
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/02/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	178,10
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	101,30
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	267,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	222,90
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	11/08/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	158,90
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	210,10
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	267,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	26/02/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	453,30
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	02/02/2021	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	50,10
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	235,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	30/12/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,77
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	141,09
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	472,50
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	107,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	197,30
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,73
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	43,70
1358/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	44,59
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	16/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	14/12/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	22/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	05/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	05/05/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	05/10/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	26/06/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1665/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	10/08/2020	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	29/12/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	110,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	29/12/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	130,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	29/12/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	410,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	07/08/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	340,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	17/06/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	180,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	05/06/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	440,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	28/04/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	510,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	29/12/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	160,00
1823/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	01/10/2020	GHALFI E GHALFI LTDA	230,00
2061/2020	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	19/05/2020	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	172,00
3017/2020	3-Estimativa	0376	05002.1030100102073.339030000000	10/07/2020	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	274,86
3662/2020	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	23/07/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	656,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	31/05/2021	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	15/04/2021	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	05/07/2021	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	31/05/2021	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	19/03/2021	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	29/12/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	23/09/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	01/02/2021	ROMILDO DIAS	1.200,00
3899/2020	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	29/12/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
3978/2020	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	07/08/2020	R PESSOA DA SILVA EIRELI	218,97
4290/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.683,00
4311/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/09/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.500,00
4319/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	01/10/2020	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	13.450,50
4321/2020	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	25/02/2021	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	16.441,20
4350/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	19/11/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	4.690,45
4350/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	10/12/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	720,00
4350/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	23/09/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	805,35
4350/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	2.391,50
4354/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	01/10/2020	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	104,00
4354/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	23/09/2020	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	1.426,10
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	16/12/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.248,00
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	04/12/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.163,92
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	31/07/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.248,00
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	31/03/2021	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	154,08

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	31/07/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.248,00
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	02/09/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.248,00
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	04/12/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.248,00
4395/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	30/11/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.248,00
4548/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	23/09/2020	D.F. ALMEIDA	676,20
4548/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/02/2021	D.F. ALMEIDA	13,80
4711/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/09/2020	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.323,48
4716/2020	2-Global	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	650,00
4716/2020	2-Global	0403	05002.1030300102076.339032000000	29/09/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	448,80
4716/2020	2-Global	0403	05002.1030300102076.339032000000	01/10/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	180,00
4716/2020	2-Global	0403	05002.1030300102076.339032000000	01/10/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.490,00
4716/2020	2-Global	0403	05002.1030300102076.339032000000	01/10/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.570,00
4809/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	09/11/2020	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	97,28
4819/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	01/10/2020	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.498,80
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	203.195,21

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7/2020	3-Estimativa	0458	05002.1030500122086.339039000000	30/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	180,50
7/2020	3-Estimativa	0458	05002.1030500122086.339039000000	31/03/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	427,50
7/2020	3-Estimativa	0458	05002.1030500122086.339039000000	28/02/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	142,50
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	28/09/2020	BRASIL TELECOM SA	138,45
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	17/07/2020	BRASIL TELECOM SA	135,45
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	23/06/2020	BRASIL TELECOM SA	135,45
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	148,76
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	18/12/2020	BRASIL TELECOM SA	139,88
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	02/10/2020	BRASIL TELECOM SA	139,88
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	12/02/2020	BRASIL TELECOM SA	138,99
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	05/02/2020	BRASIL TELECOM SA	139,12
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	02/10/2020	BRASIL TELECOM SA	141,84
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	15/04/2020	BRASIL TELECOM SA	135,45
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	12/05/2020	BRASIL TELECOM SA	142,17
83/2020	3-Estimativa	0443	05002.1030400122089.339039000000	03/04/2020	BRASIL TELECOM SA	139,55
551/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	12/05/2020	J V LADEIA - ME	17.600,00
551/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/06/2020	J V LADEIA - ME	16.800,00
551/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	16/04/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
551/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/03/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
553/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	16/04/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.800,00
553/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/06/2020	J. T. DE FARIA - ME	17.600,00
553/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	12/05/2020	J. T. DE FARIA - ME	19.200,00
553/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	10/03/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.800,00

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1031/2020	1-Ordinário	0431	05002.1030200112084.339036000000	06/03/2020	NANDARA DIAS FREITAS	4.357,52
1031/2020	1-Ordinário	0431	05002.1030200112084.339036000000	27/02/2020	NANDARA DIAS FREITAS	644,60
2436/2020	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	05/06/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.146,00
3106/2020	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	08/07/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.146,00
3259/2020	1-Ordinário	0431	05002.1030200112084.339036000000	04/06/2020	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	3.559,20
3259/2020	1-Ordinário	0431	05002.1030200112084.339036000000	26/05/2020	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	440,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/12/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/01/2021	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/02/2021	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/11/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	13/08/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/09/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3493/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/10/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/02/2021	J V LADEIA - ME	15.200,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/01/2021	J V LADEIA - ME	16.000,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	12/11/2021	J V LADEIA - ME	240,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	12/11/2021	J V LADEIA - ME	560,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/12/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/09/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/08/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/11/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
3494/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	16/10/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/09/2020	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	18/01/2021	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/12/2020	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	14/07/2020	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/08/2020	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	27/11/2020	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
3501/2020	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	29/10/2020	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00
5367/2020	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	01/09/2020	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV ELETRODOMESTICO	249,00
5490/2020	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	16/06/2021	MARIA JOSE DOS REIS NETO	539,80
5528/2020	2-Global	0440	05002.1030400122089.339030000000	26/03/2021	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	18,00
5952/2020	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	30/09/2020	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE AQUINO	1.223,01
6073/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	29/12/2020	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	94,80
6095/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/01/2021	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	22.000,00
6095/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/02/2021	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	22.000,00
6095/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	15/12/2020	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	22.000,00
6095/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	16/10/2020	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	22.000,00

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6095/2020	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	25/11/2020	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	22.000,00
6104/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	05/05/2021	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	4.017,00
6104/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	15/12/2020	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.781,10
6107/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	29/12/2020	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	192,30
6110/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	10/02/2021	HELDER CAVALCANTE FORTES	2.645,00
6115/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	15/12/2020	WM RESIDUOS LTDA	475,00
6115/2020	2-Global	0422	05002.1030200112082.339039000000	29/03/2021	WM RESIDUOS LTDA	25,00
6148/2020	2-Global	0385	05002.1030100102074.339030000000	09/11/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	203,52
6217/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	24/11/2020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	270,00
6709/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	15/12/2020	LIDER DEDETIZADORA	1.299,50
6744/2020	2-Global	0385	05002.1030100102074.339030000000	04/12/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	375,99
6915/2020	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	18/01/2021	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	1.761,00
7337/2020	3-Estimativa	0403	05002.1030300102076.339032000000	29/12/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.290,26
7349/2020	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	196,00
7351/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	638,00
7683/2020	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	29/12/2020	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	289,50
7683/2020	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	25/01/2021	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	10,50
7829/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	25/01/2021	WM RESIDUOS LTDA	25,00
7829/2020	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	29/12/2020	WM RESIDUOS LTDA	475,00
8068/2020	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/01/2021	J V LADEIA - ME	16.000,00
8071/2020	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	18/01/2021	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.587,60
8072/2020	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	18/01/2021	J. T. DE FARIA - ME	17.600,00
8073/2020	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	18/01/2021	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.310,40
8109/2020	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	18/01/2021	EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME	2.677,00
8113/2020	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	809,52
8114/2020	1-Ordinário	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/01/2021	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	352,00
8134/2020	3-Estimativa	0385	05002.1030100102074.339030000000	01/02/2021	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2.862,72
8197/2020	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	01/02/2021	ANA LUCIA DOS SANTOS CANTUARIO	720,00
8201/2020	1-Ordinário	0373	05002.1030100102073.319011000000	29/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	638,64
8201/2020	1-Ordinário	0373	05002.1030100102073.319011000000	10/02/2021	FOLHA DE PAGAMENTO	346,50
8201/2020	1-Ordinário	0373	05002.1030100102073.319011000000	30/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	4.369,94
8218/2020	1-Ordinário	0437	05002.1030400122089.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	1.212,58
8219/2020	1-Ordinário	0343	05001.1012200012013.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	4.544,55
8222/2020	1-Ordinário	0418	05002.1030200112082.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	3.452,08
8223/2020	1-Ordinário	0392	05002.1030100102075.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	8.928,38
8224/2020	1-Ordinário	0374	05002.1030100102073.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	1.274,50
8264/2020	1-Ordinário	0388	05002.1030100102074.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	306,00
8265/2020	1-Ordinário	0388	05002.1030100102074.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	6.734,13
8266/2020	1-Ordinário	0388	05002.1030100102074.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	106,08

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2021

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8267/2020	1-Ordinário	0433	05002.1030200112084.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	1.906,42
8268/2020	1-Ordinário	0397	05002.1030100102075.339047000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	2.690,45
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	712.042,58

Fontes de Recurso: 0.1.46.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8248/2020	1-Ordinário	0701	05002.1012200152123.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	4.769,22
8249/2020	1-Ordinário	0701	05002.1012200152123.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	2.064,68
8250/2020	1-Ordinário	0701	05002.1012200152123.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	3.063,93
8251/2020	1-Ordinário	0701	05002.1012200152123.319013000000	20/01/2021	I.N.S.S - NORMAL	2.982,32
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.074000	12.880,15
					Total do Exercício:	1.671.505,49
					Total Geral:	2.664.751,38

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 25/03/2022 14:12:59 Página 34

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/ 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PU-

BLICA Nº 01/2022 , OBJETO: CONCESSÃO PRECEDIDA POR OBRA PÚBLICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT – NA SESSÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2022 - LICITAÇÃO DESERTA NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME.

VALDISON DOS SANTOS BARBOSA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 15/2022

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ:14.050.302/0001-89, com sede Rua Peru Cohab Santa Fé-32–Cristo Rei-CEP: 78118550–Várzea Grande–MT. **Referente ao contrato 15/2022,** Oriundo da TOMADA DE PREÇO 01/2022, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (CINCO) dias CONTADOS apartir do dia do recebimento e ciencia do mesmo, mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 17 de Março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente em; 17/03/2022 ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ:14.050.302/0001-89 Assinatura:_____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022.

CONTRATO: **20/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE: 18 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **DURANTI SERVIÇOS CNPJ: 40.221.408/0001-08.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF: 048.950.871-58

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 de MARÇO de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2020.

PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO 45/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 06.936.513/0001-95. VALOR ATUALIZADO: 3.219,239,70 (três milhões e duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Onde se lê:
363.751,61 (trezentos e sessenta e tres mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Leia-se: 375.514,69 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos).
Percentual: 13,05% (treze e meio por cento). Porto Esperidião-MT, 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Erro de Digitação na página 574 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso publicado no dia 11 de abril de 2022;

R E S O L V E:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ Nº: 07.367.271/0001-29

LEIA-SE:

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 28.037.230/0001-44

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 11 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Erro de Digitação na página 577 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso publicado no dia 11 de abril de 2022;

R E S O L V E:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 016/2022

Inexigibilidade nº 003/2022

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 017/2022

Inexigibilidade nº 004/2022

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 11 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/ 2022. SÚMULA: "REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 74º DA LEI MUNICIPAL 001/2006, REFERENTE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS E I

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.- As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos e inativos do Município de Porto Estrela – MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. - Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo e inativo.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Sindicatos / Associações;

i) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pelo Município com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico;

Art. 3º. - Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. - Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Publica Municipal direta e indireta;

II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante.

Art. 6º. – As entidades a que se referem os incisos II e III supra, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente publico correspondente.

Art. 7º. – A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. – Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. – Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. – Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9º. – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado; percentual este que que passa a ser de **40%(quarenta por cento) com período vigente até 31/12/2022**;

§ 1º. – Não serão computadas na remuneração referida no *caput* deste artigo as seguintes vantagens pecuniárias:

I - salário-família;

II - diárias;

III - indenização pelo uso de veículo próprio em serviço;

IV - gratificação natalina;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, sobreaviso, hora excedente ou hora plantão;

VI - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;

VII - gratificação de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – adicional de responsabilidade fiscal, adicional de responsabilidade;

X – adicional de translado;

IX – outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

§ 2º. – A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10 – Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 11 – É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. – Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput,* será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. – A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. – Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12– Para fazer concessões de empréstimos consignados, as instituições financeiras, deverão serem credenciadas jutno ao Poder Executivo Municipal, para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

Art. 13– Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14;

Art. 14 – A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – advertência escrita;

II – suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos.

Art. 15– As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 16 – As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 17 – Fica o(a) Secretário(a) Municipal da Administração e Finanças, via Departamento de Pessoal, responsável pelo gerenciamento do Sistema de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único – O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, em 04 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito de Porto Estrela/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

EDITAL Nº 1, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.219/2021, e na Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2022, tornam pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta nas modalidade individual e coletiva e Bolsa técnico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão Municipal de Esporte, nomeado através da Portaria n° 192/2022.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se categorias:

a) INDIVIDUAL: concedida ao (a) atleta amador (a) que representará o município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais ou participará de testes seletivos para compor equipes esportivas fora do município;

b) COLETIVA: concedida a seleções ou equipes do Município de Poxoréu, que irão representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

c) A BOLSA TÉCNICO será concedida ao técnico por um prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 04 (meses) ou perdurar durante toda a preparação e participação de competições esportivas ou testes para compor equipes de base em outros munícipios e estados, mediante documentos comprobatórios.

2. DO PRAZO DE CONCESSÃO

2.1. O beneficio do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico serão concedidas por um prazo máximo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por máximo 04 (quatro) meses.

3. DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

3.1 A concessão do Programa Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para requerer o Bolsa Atleta Categoria Individual:

I. Ter, no mínimo, 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação/Liga Municipal Amadora da categoria, sendo obrigatória a apresentação de declaração que comprove a prática desportiva supracitada;

III. Estar em plena atividade esportiva há, no mínimo, 06 (seis) meses, que deve ser comprovado através de documentos dos órgãos competentes;

IV. Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V. Ter participado de competições esportivas em âmbito municipal, regional, estaduais ou internacionais no ano anterior àquele em que pleitear a Bolsa;

VI. Não estar participando de competições em que a sua equipe já esteja recebendo o benefício atráves da categoria coletiva;

VII. O atleta em idade escolar (educação básica) que pleitear a Bolsa Atleta terá que comprovar que está devidamente matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo anterior ao da concessão do incentivo (comprovação através de relatório escolar);

VIII. No caso de menor idade, ter a anuência dos responsáveis legais para receber os beneficios da bolsa;

IX. Participar, obrigatoriamente, de entrevista preliminar com os Comissão Municipal de Esportes;

X. Comprometer-se a representar o Município de Poxoréu, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas e públicas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

XI. Expor, obrigatoriamente, em destaque em pelo menos uma vestimenta (camisetas, quimonos, bonés, bermudas...) o Brasão da Prefeitura Municipal de Poxoréu e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em todos os enventos que participar, sendo que em caso de podium e/ou outras premiações extras, reforça-se ainda a obrigatoriedade;

XII. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XIII. Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos no último ano, juntamente com o programa e calendário esportivo anual que pretende participar;

XIV. Estar cadastrado junto ao Conselho Municipal de Esportes na respectiva modalidade de sua atuação;

XV. Ceder os direitos de imagem ao Município de Poxoréu-MT;

XVI. Ser residente no município de Poxoréu-MT (obrigatória a apresentação de documentos).

4.2- **São Requisitos para receber o Bolsa Atleta categoria Coletiva (equipes / entidades / delegações):**

I. Os atletas devem **t**er, no mínimo, 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação/Liga Municipal Amadora da categoria, sendo obrigatória a apresentação de declaração que comprove a prática desportiva *supracitada*;

III. Estar em plena atividade esportiva há, no mínimo, 06 (seis) meses, que deve ser comprovado através de documentos dos órgãos competentes;

IV. Não receber beneficios de entidade de prática desportiva para o mesmo objetivo;

V. Ter participado de competições esportivas em âmbito municipal, regional, estaduais ou internacionais no ano anterior àquele em que pleitear a Bolsa;

VI. Os atletas em idade escolar (educação básica) que estiverem participando da equipe terá que comprovar que está devidamente matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo anterior ao da concessão do incentivo (comprovação através de relatório escolar);

VII. Participar, obrigatoriamente, de entrevista preliminar com os Comissão Municipal de Esportes;

VIII. Comprometer-se a representar o Município de Poxoréu, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas e **públicas**, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IX. Expor, obrigatoriamente, em destaque em pelo menos uma vestimenta (camisetas, quimonos, bonés, bermudas...) o Brasão da Prefeitura Municipal de Poxoréu e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em todos os enventos que participar, sendo que em caso de *podium* e/ou outras premiações extras, reforça-se ainda a obrigatoriedade;

X. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XI. Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos no último ano, juntamente com o programa e calendário esportivo anual que pretende participar;

XII. Estar cadastrado junto ao Conselho Municipal de Esportes na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII. Ceder os direitos de imagem ao Município de Poxoréu-MT;

XIV. Os atletas da equipe devem serresidentes no município de Poxoréu-MT (obrigatória a apresentação de documentos).

XV. Não possuir dívidas de tributos e repasses junto a orgãos governamentais, tais como: INSS, Receita Federal, Prefeitura, dentre outros;

XVI. Ter em seu registro CPNJ designação para fins esportivos e de lazer.

4.3- São requisitos para pleitear a Bolsa Técnico:

I. Ter idade igual ou superior a **18 (anos)**;

II. Estar cursando ou ter concluido o Ensino Médio e apresentar certificados de cursos em sua área de atuação (no mínimo 40 hrs), com data conclusão inferior a dois anos da data de pleito à bolsa.

III. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação/Liga Municipal Amadora da categoria, sendo obrigatória a apresentação de declaração que comprove a prática desportiva supracitada;

IV. Estar em plena atividade esportiva há, no mínimo, 06 (seis) meses, que deve ser comprovado através de documentos dos órgãos competentes;

V. Ter participado de competições esportivas em âmbito municipal, regional, estaduais ou internacionais no ano anterior àquele em que pleitear a Bolsa;

VI. Não estar participando de competições em que a sua equipe já esteja recebendo o benefício atráves da categoria coletiva;

VII. Participar, obrigatoriamente, de entrevista preliminar com os Comissão Municipal de Esportes;

VIII. Comprometer-se a representar o Município de Poxoréu, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas e públicas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IX. Expor, obrigatoriamente, em destaque em pelo menos uma vestimenta (camisetas, quimonos, bonés, bermudas...) o Brasão da Prefeitura Municipal de Poxoréu e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em todos os enventos que participar, sendo que em caso de podium e/ou outras premiações extras, reforça-se ainda a obrigatoriedade;

X. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XI. Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos no último ano, juntamente com o programa e calendário esportivo anual que pretende participar;

XII. Estar cadastrado junto ao Conselho Municipal de Esportes na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII. Ceder os direitos de imagem ao Município de Poxoréu-MT;

XIV. Ser residente no município de Poxoréu-MT (obrigatória a apresentação de documentos).

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição do Atleta deverá ser efetivada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na Rua Mato Grosso, Centro, Poxoréu/MT, com início na data de **11/04/2022**, durante o horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 (de segunda a sexta feira) **e ficará aberta até a data de 20/12/2022.**

5.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I deste edital e seu protocolo juntamente com a documentação comprobatória, para fins de análise do Conselho Municipal de Esporte. Este edital com o formulário encontra-se disponível em: www.poxoreu.mt.gov.br

5.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer não se responsabilizará por solicitação de inscrição incompletas e outros fatores que impossibilitem avaliação, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta, técnico ou responsável pela equipe, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Comissão do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo estas qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5. O atleta candidato deverá guardar o número do protocolo da inscrição, pois o mesmo poderá ser utilizado ou solicitado posteriormente.

5.6. Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

5.7. É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio do Diário Oficial do Município- AMM, ou no site www.poxoreu.mt.com.br

5.8. O Atleta deverá protocolar os documentos listados abaixo juntamente com o Formulário de Inscrição - Anexo I, respeitando os prazos estabelecidos no item 5.1 deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

5.9.1. Juntada com o formulário de inscrição na **Categoria individual** deverão ser entregues os seguinte documentos:

I - cópia do documento de identidade, ou certidão de nascimento;

II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - cópia comprovante de residência;

VI- Autorização do pai ou responsável quando o atleta for menor;

VII- Comprovante de matricula ou frequência escolar;

V - declaração da Entidade de prática desportiva, atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva a pelo menos 06 meses;

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

5.9.2. Juntamente com o formulário da inscrição da **Categoria Coletiva** deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. Cópia do RG do responsável pela equipe;

II. Cópia do CPF do responsável pela equipe;

III. Cópia do comprovante de residência do responsável pela equipe;

IV. Cópia do RG, CPF ou certidão de nascimento dos atletas da equipe;

V. Cópia do comprovante de frequência escolar dos atletas da equipe caso estejam em idade escolar.

VI. Documento de comprovação de ter participado de competições no âmbito, municipal, regional, ou estadual nos últimos 06 meses.

VII- Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Esporte.

5.9.3. Juntamente com o formulário da inscrição da **Categoria Bolsa Técnico** deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Comprovante de residência;

III. Comprovação de estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação/Liga Municipal Amadora da categoria, sendo obrigatória a apresentação de declaração que comprove a prática desportiva supracitada;

IV. Comprovação de estar em plena atividade esportiva há, no mínimo, 06 (seis) meses, que deve ser comprovado através de documentos dos órgãos competentes;

V. Comprovação de ter participado de competições esportivas em âmbito municipal, regional, estaduais ou internacionais no ano anterior àquele em que pleitear a Bolsa.

5.10. Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta, ou o técnico, ou o responsável pela equipe, será enviado notificação pelo Conselho Municipal de Esporte, por meio eletrônico (podendo ser watzap ou email), para, no prazo de 5 (cinco) dias, para complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.11 A documentação enviada pelo Atleta, equipe, ou técnico inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto a receber o benefício.

6. **DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA**

6.1 As documentações e as propostas serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e encaminhadas para apreciação e julgamento pela Conselho Municipal de Esportes- COMEL, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos conforme requisitos exigidos nesse Edital;

II- Seleção e concessão do Programa Bolsa Atleta, observará a ordem de preferência entre as modalidades e atletas aptos, conforme as modalidades inscritas nesse edital;

IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária.

6.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado nas modalidades de atleta Estadual, Regional, Amador, respectivamente nesta ordem, devendo ser analisado pelo Conselho Municipal de Esporte, através da documentação apresentada

7. DA UTILIZAÇÃO E VALORES

7.1 Será concedida Bolsa mensal ou eventual, por no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado no máximo 04 (quatro), nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.219/2021 seguindo as seguintes quantidades e valores:

7.1.1 - BOLSA ATLETA INDIVIDUAL – no valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, ou durante a participação no evento esportivo.

7.1.2 - BOLSA ATLETA COLETIVO – valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) e máximo de R$3.000,00 (três mil reais), mensais, ou durante a participação no evento esportivo.

7.1.3 - BOLSA TÉCNICO- no valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de 600,00 (seiscentos reais), mensais, ou durante a participação no evento esportivo

7.2 Os recursos do Programa bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, educação, saúde (medicação, tratamento, terapias e outros ligados a condição física do atleta), inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

7.4. Os valores da bolsa, será analisado e decidido pelo Conselho Municipal de Esporte conforme existência de dotação orçamentária e conforme projeto apresentado na forma do anexo - Projeto Proposta.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital será publicada, com seus nomes e modalidades no Diário Oficial do Município no site da AMM, e através do site do Munícipio e estes serão considerados Atletas Contemplados..

8.2 Após a contemplação citada no item 8.1, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro indicado e enviado para a Conselho Municipal de Esporte no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3 A Conselho Municipal de Esporte avaliará o Termo e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para efetivação do pagamento.

9.4 O prazo citado no item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

8.4 A concessão da bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subseqüente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

8.5 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

8.6. O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.2 e 8.4 terá o seu benefício cancelado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esportes a prestação de contas, sendo que a caso o benefício seja mensal até o 15º útil do mês seguinte ao recebimento, e se for eventual até 15 dias após o evento que participou.

9.2 A prestação de contas deverá conter:

I- declaração da entidade desportiva, ao qual é vinculado, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade;

b) participou de competições no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

c) os comprovantes dos gastos com o registro do nome e/ou CPF do atleta.

9.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores gastos indevidamente.

9.4 O atleta bolsista deverá protocolar os documentos listados acima à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, respeitando os prazos estabelecidos no item 9.1 deste Edital.

9.5 Posteriormente a Secretaria deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte para parecer sobre a aprovação ou não das contas.

9.6 O prazo para manifestação da Conselho será de 10 dias, sendo publicada lista das prestações aprovadas, com ressalvas ou reprovadas.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá recorrer da decisão que indeferir da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Município.

10.2 O recurso deverá ser protocolado no Protocolado na Secretaria de Educação, Esporte e lazer e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, dentro do prazo legal, sendo posteriormente submetido ao Conselho Municipal de Esportes para posicionamento.

10.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

11. **DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

11.1 Serão desligados do Programa os Bolsa atletas os que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados neste edital.

V – Receber punições disciplinares por má conduta durante as competições que estiver representando o Município de Poxoréu;

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste edital, e os casos omissos serão avaliados pela Conselho Municipal de Esporte.

11.2 Ocorrendo o desligamento, a Conselho comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo Atleta constante da lista de espera, caso tenha, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

12**. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com o Programa Bolsa Atleta.

12.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

12.3 Os custos deste Programa serão cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária já prevista na Lei Orçamentária para o fim especifico da Lei Municipal 2.219/2021.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pelo Conselho Municipal de Esportes- COMEL.

Poxoréu-MT., 07 de abril de 2022.

_____

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA N.º 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 01/ 2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da

Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	Ano	Valor
5314	Rozilene de Souza Firmino	2017/2019	182,23
5279	Valdevino Miranda de Mendonça -ME	2019	577,49
5278	Leonardo Mota Barros	2017	116,48
5277	Leonardo Mota Barros	2017/2018	427,88
14049	A. Lima de Oliveira -Me	2017/2018	266,96
13969	C v Coldebella-Me	2017/2018	1. 031,29
13653	Mult Corretora	2017/2018	1. 634,70
13568	Ozete Francisco de Souza-Me	2017	240,89
13360	Adriano Silveira Neves -Me	2017	1. 091,07
13307	Comércio de Carvão Nossa Tradição Eireli	2021	612,78
3387	Espólio de José Teofilo Barbosa	2017/2018	427,88
599	Espólio de Joaquim Dias Santana	2017	365,31
3215	Espólio de Célio Ferreira Lemes	2017/2018	3215
30	Cooperativa Agropecuária	2017/2018/ 2019/2021/ 2021	2.314. 98
5370	Aniraldo José da Silva	2017/2018	670,49
5259	Paschoal e Oliveira Meira Ltda- Me	2017	323,84
7706	Espólio de Zenaide Farias Pinto	2018/2019/ 2020	654,35
7705	Espólio de Zenaide Farias Pinto	2018/2019/ 2020	654,35
2172	Espólio de Zenaide Farias Pinto	2017/2018/ 2019/2020	1. 310,66
3	Espólio de Lindolfo Antônio Macedo	2017/2018/ 2019 2020/2021	351,29
38	Espólio de Diva de Araújo Silveira	2019/2020/ 2021	261,05
3973	Espólio de Elizeu Rangel Soares	2017/2018/ 2019/2020	2. 128,28
2150	José Ivo Alves Rocha	2017/2018	266,96
5315	Biomorim Ltda- Me	2019/2020	2. 598,62
796	Evandro Dorival Silva	2018	2017,72
5280	Manoel Matias de Souza	2017/2018	427,88
5353	Ivani Alves do Carmo	2017/2018	629,02
5359	Valdeir Nunes Rocha	2018	305,18
5366	Claudio Slif Gonçalves de Souza	2017/2018	670,49
5306	Jean Carlos da Silva Vilela	2017/2018	266,96
5327	Krilow Santos & Cia Ltda Me	2018	168,72
5356	Manoel Pereira de Souza	2017/2018	670,49
1693	Antônio Xavier de Macedo	2018/2019	581,24
2262	Alcino da Silva	2021	354,00
3152	João Batista Olegario Neves	2017/2018	427,88
5304	Maercado JV Ltda -Me	2017/2018	226,74
5264	A P Batez de França Me	2017/2018	630,25
7463	Nagela Thaisa Carvalho	2017/2018/ 2019/ 2020	1. 129,50
230	Nagela Thaisa Carvalho	2017/2018/ 2019/ 2020	898,53
7462	Nagela Thaisa Carvalho	2017/2018/ 2019/ 2020	435,43
227	Nagela Thaisa Carvalho	2017/2018/ 2019/ 2020	516,07
5363	Jessica Tais M. de Souza	2017/2018	871,61
5239	C O de Souza e Cia Ltda -Me	2019	295,56
300	Espólio de Aristino Vilela	2017/2018/ 2019 2020	2. 580,84
1928	João Gabriel da Silva	2018/2019/ 2020	1. 243,81
17	Antônio Moreira dos Santos	2017/2018/ 2019 2020/2021	892,88
231	Irani Carvalho	2017/2018	508,33
49	Antônio Carlos Da S. C. Filho	2017/2019/ 2020	1. 453,46
85	Antônio Ferreira Barbosa	2018/2020	764,06
5327	Antônio Alves Cavalcante	2021	226,68
2115	Antônio Oliveira Silva	2017/2018	146,29
2096	José Pedro de Mattos	2019	239,17
2191	Armando Florindo de Oliveira	2019	380,90
885	Elson Ferreira Gomes	2021	354,00
1341	Eudinalva Araújo Silva Vieira	2017/2018	830,14
502	Pedro Ferreira da Silva	2017/2018	307,19
5308	Poxoréu Representação de Produtod Agropecuários	2021	561,60
5332	Cleiton Costa Lelis	2017/2018	830,14
5254	Moraes e Santana Ltda- ME	2017/2018	2. 036,98
7471	Celina Evelyn Soares Paes	2017/2018/ 2019/2020	1. 316,42
7469	Celina Evelyn Soares Paes	2017/2018/ 2019/2020	1. 416,33
7468	Celina Evelyn Soares Paes	2017/2018/ 2019/2020	1. 379,79
7467	Celina Evelyn Soares Paes	2017/2018/ 2019/2020	1. 416,26
15	Juari Ribeiro Vilela	2021	653,26

Poxoréu-MT., 11 de abril de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima Divino Oliveira

Assessora Jurídica Municipal Advogado Público Municipal

JURIDICO
DECRETO 024/2022- CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO N.º 024/2022 Poxoréu-MT., 11 de abril de 2022.

CRIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica n.º 262/2022, realizado entre INCRA e Município de Poxoréu.

CONSIDERANDO, que conforme termo de cooperação técnica cabe ao Municipio de Poxoréu a obrigação de criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, bem como sua manutenção, para a execução das ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica supracitado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no município de Poxoréu – MT, o qual tem por objetivos:

I- Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II- Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III- Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV- Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V- Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI- Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta por profissionais especializados em regularização fundiária, sendo estes servidores municipais.

Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo chefe do poder executivo através de portaria.

Parágrafo segundo: A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Competem à comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I- Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III- Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

IV- Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;

V- Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI- Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único: O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da UNIÃO e do INCRA e dos projetos de Assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação dos serviços da Comissão instituída por esse Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu-MT., 11 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO 023/2022

DECRETO N.º 023/2022 Poxoréu-MT., 08 de abril de 2022.

DECRETA A ÁREA OCUPADA PELA IGREJA DOM BOSCO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poxoréu:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que área das matrículas n.º 12.266 e 12.267, estão a mais de 20 anos ocupada pela Igreja Dom Bosco.

CONSIDERANDO que a igreja Dom Bosco tem seus serviços prestados a comunidade, com relevância a mais de 20 anos.

DECRETO*:*

Art. 1º Para fins de regularização fundiária, que a área das matriculas 12. 266 e 12.267 registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de interesse social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de maço de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 março de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 002/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação

7º	1312	MARLI APARECIDA GERMANO PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	9,00	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	1300	SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	8,00	APROVADA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10º	1252	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	7,00	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 13/2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso RESER-PREVI, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI: o Sr. Paulo Diniz da Silva – CPF nº 572.193.201-59, a Sra. Dalva de Laet França – CPF n.º 442.414.101-20 -Presidente e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo – CPF n.º 041.564.271-02, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos

Previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em 03 de março de 2022

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de Abril de 2022, às 13:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preços Referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Cesta Básica de Benefício Eventual para atender as Famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Reserva do Cabaçal-MT.** Tendo como vencedora a empresa: **JOSE TIAGO GOMIDES.**

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **JOSEMAR DA SILVA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 03.193. 276/0001-21**, representada pelo seu Proprietário Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG N°1096757-5 SJ-MT e CPF: N°843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, N°01, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MTdoravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 05/2022, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em **1% SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, O ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 EM 8.7%, E O ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 EM 19.5%** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.51 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.88 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.89 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 1.1.750 Red.132 - 26.782.0005.2123 3.3.90. 30 fonte 0.1.759 Red.135 - 26.782.0005.2127 3.3.90. 30 fonte 0.1.759
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.143 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.177 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.183 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.184 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.185 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.553 Red.186 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.187 - 12.361.0006.2033 3.3.90. 30 fonte 1.1.759 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 30 fonte 1.1.550 Red.204 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1001 Red.207 - 12.365.0008.2121 3.3.90. 30 fonte 1.1.599 Red.209 - 12.365.0008.2024 3.3.90. 30 fonte 0.1.569
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red.221 - 12.361.0006.2047 3.3.90. 30 fonte 0.1.540 Red.235 - 12.365.0008.2049 3.3.90. 30 fonte 0.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.263 - 10.301.0009.2055 3.3.90. 30 fonte 1.1.500.1002 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.281 - 10.301.0015.2057 3.3.90. 30 fonte 0.1.621 Red.295 - 10.301.0015.2059 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.331 - 10.304.0021.2064 3.3.90. 30 fonte 0.1.600 Red.335 - 10.305.0021.2066 3.3.90. 30 fonte 0.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.344 - 08.243.0011.2079 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.367 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 30 fonte 1.1.500 Red.374 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.379 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.383 - 08.244.0011.2104 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.399 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 30 fonte 1.1.660 Red.402 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.410 - 08.243.0011.2075 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
09 - Secretaria Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.419 - 27.812.0017.2087 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete de Cultura e Lazer	Red.433 - 23.695.0013.2080 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red.444 - 13.392.0016.2085 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90. 30 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.484 - 04.542.0018.2116 3.3.90. 30 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO** PROPRIETARIO CNPJ: 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOSE TIAGO GOMIDES

CNPJ: 14.961.910/0001.45

Objeto: Referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Cesta Básica de Benefício Eventual para atender as Famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 12/04/2022 A 12/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 12 de Abril de 2022

Licitação:**00008/2022**

Aberta em 06/04/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Cesta Básica de Benefício Eventual para atender as Famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente JOSE TIAGO GOMIDES parte do objeto da licitação, no valor de R$ 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL, E SEISCENTOS REAIS).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 64/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 – com o RESER-PREVI-*".*

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal senhor Rafael dos Reis Farias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. 20797761 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 041. 665.251-40, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI, referente ao CONTRATO com Empresa e Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, CNPJ nº 42.422.253/ 0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º - O Contrato, tem como objeto o conteúdo contratação da empresa para a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação referente ao uso do sistema de compensação previdenciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 24 de março de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial Registro de preço Nº 12/2022, o qual foi publicado no dia 11 de Abril de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.958

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, torna público que realizará no dia 25/04/202 às 08h00 min horas, Pregão Presencial Registro de preço Referente a Confecção de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Contratação de Empresa, Referente a Confecção de Camisetas e Uniformes em geral, para atender todas as Secretarias Municipais. **Reserva do Cabaça, 11 de abril de 2022** **JULIA MELO FARIA** **Presidente CPL**	**AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, torna público que realizará no dia 25/04/202 às 08h00 min horas, Pregão Presencial Registro de preço Referente a Confecção de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Contratação de Empresa, Referente a Aquisição de Camisetas e Uniformes em geral, para atender todas as Secretarias Municipais. **Reserva do Cabaça, 11 de abril de 2022** **JULIA MELO FARIA** **Presidente CPL**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000008/22

1. **OBJETO: Referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Cesta Básica de Benefício Eventual para atender as Famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Reserva do Cabaçal-MT.** Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 12 de Abril de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORITARIAIS LTDA EPP

CNPJ: 28.729.142/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa Para Aquisição de Produtos hospitalares como: Bisturi, Termômetro, Andador, Cama, Balança e etc.…, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 12/04/2022 A 12/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: C.E. CARVALHO-COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa Para Aquisição de Produtos hospitalares como: Bisturi, Termômetro, Andador, Cama, Balança e etc.…, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 12/04/2022 A 12/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de Abril de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, Contratação de empresa Para Aquisição de Produtos hospitalares como: Bisturi, Termômetro, Andador, Cama, Balança e etc.…, Para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT

Tendo como vencedora as empresas: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP, ganhadora com os itens: 2,3,4,7,9,13,16,17,18,23,36,37,39,45,53,54,55,56,59,60,61,62,63,64,65,68,69,70,72 e 82.**

C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP, ganhadora com itens: 1,5,6,8,10,11,12,14,24,27,28,30,31,32,33,34,43,44,46,47,48,49,50,51,52, 57,66,67,71,73,74,75,76,77,78,79,80,81,83,84,85,86,87,88,89,90 e 94.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Abril de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 12 de Abril de 2022

Licitação:**00007/2022**

Aberta em 06/04/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Contratação de empresa Para Aquisição de Produtos hospitalares como: Bisturi, Termômetro, Andador, Cama, Balança e etc. …, Para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP**, parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de R$ 55.523,24 (CINQUENTA E CINCO MIL,QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, Perfazendo o valor total de R$ 56.998,79(CINQUENTA E SEIS MIL,NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000007/22

OBJETO: Contratação de empresa Para Aquisição de Produtos hospitalares como: Bisturi, Termômetro, Andador, Cama, Balança e etc.…, Para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 12 de Abril de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 730 DE 06 ABRIL DE 2022.

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

JONAS CAMPOS VIEIRA,Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n° 719 de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de *R$ 7.***000,00** ***(Sete mil reais)***, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2012 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2012 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal - MT, 06 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 23 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 719/2021, de 07 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2012 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2012 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal- MT, 08 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 071/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social Reser-Previ do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Poder Executivo

Paulo Diniz da Silva

CPF: 572.193.201-59

Alisson Ryan Almeida Gregório

CPF: 058.377.541-13

Representantes do Poder Legislativo

Edson Gomes da Silva

CPF:576.365.409-91

Elcio Teixeira Maciel

CPF:536.071.711-49

Representantes dos Segurados

Thais Aparecida Souza Valadão - Presidente

CPF: 038.815.371-71

Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF:034.142.741-16

Jucilene Gomes Tizzo

CPF:041.564.271-02

Walasse Ramos Souza

CPF: 074.689.231-40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria 065/2020 de 30 de junho de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N°946/2022, DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°946/2022,

DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R$ 1.130.000,00 (Hum Milhão Cento e Trinta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		DIVISÃO DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	79	GESTÃO DE SAÚDE
Projeto Atividade	2025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAÚDE
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Destinação Recurso Grupo	2	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CAEO	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	1.130.000,00	**Hum Milhão Cento e Trinta Mil Reais**

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Id_Grupo	Fonte	Descrição	CAEO	Descrição
2	**500**	**Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1002000**	**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 100/2022 DATA: 04 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 100/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra de: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO NA COBERTURA DA QUADRA DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO, referente ao Processo Licitatório n.21/2022, Tomada de Preços n.03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 945/2022. DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 945/2022.

DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS,** no valor de **R$ 1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),**destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira-MT e o Ministério do Desenvolvimento Regional**,** para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade	**09**	**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa	**261**	**Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas**
Ação	**1486**	**Pavimentação e Recapeamento em Vias Públicas Urbanas**
Elemento Despesa	**4.4.90.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**1.700.0000000**	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**
Contrato de Repasse nº	**904148/2020**	
Valor	**1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte Mil Reais)**	
Contrapartida	**2.000,00(dois mil reais)**	
Total	**1.922.000,00(Hum Milhão e Novecentos e Vinte e dois Mil Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51.00. – Obras e Instalações, fixadas na Lei nº 932/2021 para exercício 2022.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 947/2022. DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 947/2022.

DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 319.095,45 (Trezentos e Dezenove Mil e Noventa e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISÃO DE ENSINO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0479	50.000,00
DIVISAO DE ENSINO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20151 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0464	119.051,66

DIVISAO DE ENSINO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20151 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0465	10.000,00
DIVISAO DE ENSINO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20151 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0466	190.000,00
TOTAL								369.051,66

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISAO DE ENSINO	12 - EDUCAÇÃO	361 - Ensino Fundamental	0020 - EDUCAÇÃO BÁSICA	20040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0479	369.051,66
TOTAL								369.051,66

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 28 de Abril de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Abril de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ27.320.765/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor no valor de R$: 10.860,00 (Dez mil oitocentos e sessenta reais) O item 1 gás engarrafado GLP 13 KG valor de R$130,00 para R$162,50 e o item 2 gás GLP 45 kg valor de

R$ 580,00 para R$ 725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 11/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS EIRELI

PORTARIA Nº 93/2022 DATA: 04 DE ABRIL DE 2022 "EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 93/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DUCIMAR VIEIRA BARROS**, portadora do RG nº 1076446-1 SJ/MT e sob CPF nº 692.864.421-49, residente e domiciliada na Avenida Mutirão, nº 89, Setor Alvorada, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria n.24/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 94/2022 DATA: 04 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 94/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALÉRIA BARROS ARRUDA**, portadora do RG nº 4618374 SSP/GO e sob CPF nº 972.102.421-04, residente e domiciliada na Avenida Mutirão, Setor Alvorada, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 96/2022 DATA: 04 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 96/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. - Nomear a Senhora **LUIZA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº 2.202.563 SESP/MT e sob CPF nº 290.294.598-16, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2022. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 97/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 "EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 97/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

"EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Exonerar o senhor **GLEYSON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5255904 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 003.032. 931-01, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.67/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 28 de Abril de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Abril de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LEI N°949/2022 DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°949/2022

DATA DE: 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de **R$ 1.484.100,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e quatro mil e cem reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		MERENDA ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	36	MERENDA ESCOLAR
Projeto Atividade	2038	MERENDA ESCOLAR – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso Grupo	2	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CAEO	1001000	**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Educação**
Valor R$	242.050,00	Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta Reais
Ficha		604

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		DIVISÃO DE ENSINO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	36	EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto Atividade	2151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
Destinação Recurso Grupo	2	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CAEO	1001000	**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Educação**
Valor R$	1.000.000,00	Hum Milhão de Reais
Ficha		466

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		MERENDA ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	36	MERENDA ESCOLAR
Projeto Atividade	2248	MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso Grupo	2	RECURSO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Fonte de Recursos	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CAEO	1001000	**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Educação**
Valor R$	242.050,00	Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta Reais

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Id_Grupo	Fonte	Descrição	CAEO	Descrição
2	500	Recursos Não Vinculados de Impostos	1001000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Educação

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 98/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 98/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o senhor **NAPOLEÃO CARLOS DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº 0762617-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 537.977.011-87, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT **FISCAL DE CONTRATO-FG-6(Conforme Lei Municipal n.820/2019),** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 99/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 99/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO CÓRREGO SUIAZINHO, PA SANTA LÚCIA, referente ao Processo Licitatório n.08/2022, Dispensa n.08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°948/2022 DATA: 11 DE ABRIL DE 2022 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTUR

LEI N°948/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		
Unidade		DIVISÃO DE ENSINO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0020	EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto Atividade	20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa	3.3.90. 30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R$	110. 000,00	Cento e Dez Mil Reais

Art. 2

Órgão		
Unidade		DIVISÃO DE ENSINO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0020	EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto Atividade	20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento Despesa	3.3.90. 39.00.00	OUTROS SERV. DE TRC. – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R$	10. 000,00	Dez Mil Reais

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Rubrica	**Receita**	**Fonte e Detalhamento de Recursos**
4.1.7.2.8.01.5. 1.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.701.0000701

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2191/2022DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DECRETO N°2191/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 867 de 20 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N nº 867 de 20 de outubro de 2020, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, atuará individual ou em parceria com os demais municípios através do CODEMA.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigorifico e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário (a) da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além deste Decreto, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I- Classificação do estabelecimento; **II-** As condições e exigências para registro; **III-** A higiene dos estabelecimentos; **IV-** A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate; **V-** A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização; **VI-** Padronização dos produtos industrializados de origem animal; **VII-** VII-O registro de rótulos; **VIII-** As análises laboratoriais; **IX-** A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal; **X-**Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I - Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Decreto que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art.10º. Entende-se por “animais de açougue” os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11º. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

I- Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés. **II-** A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III

DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12º. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

II - Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

IV - Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição e que caso não realize o processamento completo do queijo encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV

DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13º. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - Barco–fabrica: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - **Abatedouro frigorífico de pescado:** abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e repteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, à manipulação, à industrialização, o acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV - Estação depuradora de moluscos bivalves: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V

DE OVOS E DERIVADOS

Art.14º. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II– Unidade beneficiadora de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao

acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§1º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§2º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§3º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15º. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§1º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 16º. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 17º. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 18º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo fiscal do SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário. **II-** Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM. **III-** Art. 19º. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9. 013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 20º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 21º. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 21º. receberão número de registro.

§ 1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecido pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 22º. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I- Requerimento solicitando Registro no SIM (3 vias);

II- Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (3 vias)

III- Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;

IV- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

V- Documentos e plantas descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

VI- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

VIII- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);

IX- Foto cópia do alvará de funcionamento;

X- Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);

XI- Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CODEMA (ANEXO 05).

XII- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII- Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);

XIV- Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF, conforme art. 28;

XV- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XVI- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.

Art. 23º. A aprovação do projeto referido no Art. 23° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CODEMA (ANEXO 02).

Art. 24º. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 25º. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete a empresa instalar de imediato a inspeção no estabelecimento, bem como, a contratação de corpo técnico capacitado para compor o quadro do setor da garantia de qualidade do estabelecimento, ficando a fiscalização responsável pelo fiscal do SIM.

Art. 26º. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 27º. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 28º. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação, implantação documental e de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 29º. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30º. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá atender os requisitos higiênicos sanitários da legislação vigente, citador no Art. 30***29.

§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio (isotérmicos), desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até seu local de entrega, observando as demais exigências regulamentares.

Art. 31º. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32º. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33º. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 34º. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 35º. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36º. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37º. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 38º. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39º. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 40º. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 41º. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42º. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos com acionamento a pedal, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira provida de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos) e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 43º. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 44º. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de colaboradores, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo, atendendo ao fluxo sanitário dos colaboradores no local.

Art. 45º. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 46º. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 47º. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 48º. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 49º. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 50º. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51º. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52º. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes a partir do Art. 41 do Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 53º. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento no animal.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário, Portaria Nº 365/2021 MAPA.

Art. 54º. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 55º. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 56º. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 57º. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados, desde que seja possível a segregação dos mesmos em casos de detecção de doenças.

Art. 58º. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 10.468 de 18 de agosto de 2010 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 59º. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 55º e 56° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal, atendendo às formas de aproveitamento condicional previstas no Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 – atualizado pelo Decreto Nº 10.468, de 18 de agosto de 2020.

Art. 60º. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a fabricação de subprodutos fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO X

DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 61º. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 62º. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 63º. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer contaminação cruzada entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 64º. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 65º. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.

Art. 66º. Exigir do colaborador que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo único. Por “uniforme completo” entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 67º. Exigir do colaborador que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 68º. Será proibido que o colaborador faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CODEMA (ANEXO 07).

Art. 69º. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 70º. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vi-

vos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art.71º. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 72º. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 73º. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 74º. A inspeção de saúde é exigida para qualquer colaborador do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. Os colaboradores que mantem contato com alimentos durante seu trabalho devem submeter-se aos exames médicos por intermédio dos órgãos competentes de saúde antes do seu ingresso (Atestado de Saúde Ocupacional) e depois periodicamente (pelo menos anualmente). Também deverá ser efetuado exame médico nos colaboradores em outras ocasiões, quando existirem razõe clinicas ou epidemiológicas em atendimento a Portaria Nº 368/1997 MAPA.

Art. 75º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art.76º. Inspecionar previamente, os recipientes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art.77º. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art.78º. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 79º. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art.80º. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XI

DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 81º. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 82º. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 83º. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 84º. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Decreto, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 85º. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CODEMA (ANEXO 03).

Art.86º. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 87º. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 88º. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para carcaças, partes de carcaças e miúdos, deverão ser utilizadas etiquetas de identificação.

Art. 89º. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 1:

• Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

• Forma: circular

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

• Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

• Forma: circular

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito

• Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

• Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

• Forma: elíptica.

• Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras

Maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

• Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

• A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000”

• Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.

• Forma: digitado em posição horizontal.

• Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO” e separado por barra a palavra “SIM”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

• Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 90º. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91º. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada único e exclusivamente pelo Fiscal do SIM, ao estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 92º. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 93º. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Fiscal do Serviço de Inspeção – SIM.

Art. 94º. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 95º. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único: A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CODEMA (ANEXO 05).

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 96º. As infrações ao presente Decreto, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CODEMA (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTA DO SIM

Art. 97º. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

Art. 98º. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CODEMA (ANEXO 01).

Art. 99º. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu colaborador até os locais de fiscalização, além de espaço físico na prefeitura e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100º. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 101º. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 102º. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 103º. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 104º. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 105º. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CODEMA (ANEXO 06).

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CODEMA (ANEXO 04).

Art. 106º. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 107º. Sempre que necessário, o presente decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 108º. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e os mesmos poderão consultar os gestores municipais em caso de dúvidas.

Art. 109º. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CODEMA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 110º. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 111º. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 06/04/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº, centro. Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.Tendo como vencedores do certame as Empresas WS AUTO POSTO LTDA- ME, CNPJ 11.603.026/0001-40 e a W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL, CNPJ: 11.603.026/0002-21.

Ribeirãozinho - MT, 11/04/2022.

Thiago Barbosa Viana – Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2022

DISPENSA 006/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: *L. E. DE LIMA ENGENHARIA EIRELI*

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projetos executivos para Construção do Lar dos Idosos no município de Ribeirãozinho - MT

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA Nº. 03/2022.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO,** servidora pública efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Kelly Elenice Freres Coqueiro,** portadora do RG n.º 0687567-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 468.725.741-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, ocupante do cargo de TÉCNICO ADIMISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n° 86, equivalente a: **1825 dias líquidos**, correspondentes a **05 (cinco) anos de tempo de contribuição,** conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 21026120.1.00920/20-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/MT, 11 de abril de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊCIAS".

Eu**, LUIZ CARLOS** O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° Fica criado o cargo de auxiliar de sala, constante no quadro de pessoal da Administração Direta, conforme quadro abaixo;

Denominação	Nº de cargos	Carga Horaria	Vencimento	Habilitação	Provimento
Auxiliar de Sala	**03**	**30horas/ Semanais**	**R$ 1.500,00**	**Ensino Médio**	**Comissão**

Art 2º O profissional auxiliar de sala, será designado para acompanhar crianças Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, tanto na Educação Infantil, quanto nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, e poderá trabalhar da seguinte forma:

§ 1 - Conforme o grau de necessidade da criança: auxiliar o aluno (a) nos momentos de higiene, alimentação e locomoção, podendo este profissional ficar no pátio da unidade escolar, e auxiliar mais de uma criança.

§ 2 **-** Conforme o grau de necessidade da criança: o profissional deverá auxiliar individualmente o aluno (a), onde juntamente com o professor titular, acompanha-lo em suas habilidades pedagógicas.

Art 3º O profissional auxiliar de sala, cumprirá uma carga horária de 30 horas/semanais, sendo 20 horas/semanais em horário regular de aula e 10 horas/semanais em: pesquisas, informações, produção de materiais lúdicos e estudos reuniões pedagógicas realizadas pela unidade escolar.

Art 4º O profissional deverá manter um diálogo e relacionamento próximo com a família da criança, do professor e dos demais profissionais da gestão escolar.

Art 5º Compete ao Auxiliar de Sala:

§ 1 - Colaborar com a gestão e a coordenação pedagógica da escola, na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;

§ 2 - Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças;

§ 3 - Colaborar com a gestão, a coordenação pedagógica da escola e com os professores regentes, na flexibilidade dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses das crianças;

§ 4 - Participar das capacitações na área da educação, valorizando as formações voltadas à Educação Especial;

§ 5 - Adequar, adaptar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor regente;

§ 6 - Participar do conselho de classe, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental;

§ 7 - Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente;

§ 8 - Cumprir carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência da criança;

§ 9 - O auxiliar de sala, não poderá assumir integralmente as crianças portadoras de necessidades especiais, sendo o professor da sala e a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais;

§ 10 - Cabe ao auxiliar de sala, em conjunto com os outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc;

§ 11 - O auxiliar de sala não poderá ser responsável por ministrar aulas nas eventuais faltas dos professores regentes;

§ 12 - O auxiliar de sala deverá atuar na perspectiva da educação inclusiva, evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular;

§ 13 - O auxiliar de sala deverá ser claro, objetivo e sucinto com a criança, quando a mesma estiver aos seus cuidados;

§ 14 – Deverá incentivar a comunicação oral da criança e estimular a interação da criança com os demais colegas e profissionais da escola;

§ 15 – Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional a qual se encontra lotada;

§ 16 – Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional e interagir com demais profissionais da escola na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico;

Art 6º No caso de transferência da criança, conclusão do ensino, ou havendo necessidade por parte da secretaria de educação, este profissional poderá ser remanejado para outra instituição da rede pública de ensino municipal, na qual exista demanda.

Art 7º A remuneração do profissional auxiliar de sala, deverá ser reajustada anualmente, conforme o índice inflacionário anual/legal.

Art 8º Fica assegurado nesta Lei, que o servidor (a) efetivo pertencente ao quadro da educação de Rio Branco, que se encontrar em desvio de função, se enquadrando no perfil do cargo, e não trazendo ao mesmo nenhum prejuízo a sua saúde, conforme laudo médico, este profissional poderá ocupar a vaga de auxiliar de sala.

Art 9º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento vigente.

Art 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Rio Branco-MT, 08 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

PREVIRB
PORTARIA N.º 02/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e Lei Municipal nº 666 de 28/04/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Rio Branco/MT e dá outras providencias e Lei nº 828/22 que dispõe sobre a revisão Geral Anual aos servidores efetivos desta municipalidade.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º 687.567, e CPF nº 468.725.741-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "C" Nível "12", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2022.04.00007P**, a partir da data de 01/04/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 11 de Abril de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIROSecretária Municipal de Planejamento.

Homologo:

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **12 a 14 de abril de 2022**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CONVOCAÇÃO

CARGO: VIGILANTE

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Bruno da Penha Eduardo	030.967.791-20
Jeferson Henrique Costa Silva	041.834.021-14

Rio Branco, 11 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 - SRP

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142. 993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Vólus instituição de Pagamento LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **03.817.702/0001-50**, instalada no Endereço: rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839 Centro, CEP: 75.901-260 esquina com a rua Almiro de Moraes na cidade de Rio Verde estado de goiás, representado pela pelo Srº, Dario da Costa Barbosa Júnior CPF: : 236.491.001-34 RG: 750.371 SSP/GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 05/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível para atender a frota de veículos, caminhão e máquinas do município e demais veículos que venham a ser adquiridos incorporados ou alugados, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 05/2022.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 05/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Vólus instituição de Pagamento LTDA	
CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50	
Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839 Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rio Verde Estado de Goiás	CEP: 75.901-260
Telefone (64) 2101-5500	E-mail: licitacoes@volus.com
Representante Legal: Dario da Costa Barbosa Júnior	
CPF Nº: 236.491.001-34 RG: 750.371 SSP/GO	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qut.	Taxa (%)	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, NOS EIXOS DE RONDOLANDIA X CUIABÁ-MT E JI-PARANA-RO X PORTO VELHO-RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ADITIVADA DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	-	5.495. 915,00	5.495. 915,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1	0%		
	Taxa da administração:				R$ 0,00	
	Valor total geral				R$: 5.495. 915,00	

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor da taxa da administração da presente Ata é 0,00% (zero por cento) e valor total registrado de R$: 5.495.915,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 05/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 05/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 05/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Arrecadação, Assistência Social, e Obras.* Sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de

nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 05/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 05/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 11 de Abril de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Vólus instituição de Pagamento LTDA

CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50

Dario da Costa Barbosa Júnior - Representante Legal

CPF nº 236.491.001-34

Participantes desta ARP:

_____

Wilianeis Teixeira De Paulo

Secretário Municipal de Saúde

_____

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Secretário Meio Ambiente

José Reco

_____

Gilmar Lopes Alves

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário de Administração

_____

Vanderléia Soares da Silva

Secretária Municipal de Arrecadação

_____

Valquíria de Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em 11 de Abril de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.242/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com o ***Sistema de Registro de Preços*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 03/05/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 11 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 106/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Futura e Eventual Locação de máquinas do tipo: Pá Carregadeira, Retroescavadeira, e Veículos do tipo: Caminhão Melosa, Caminhão de Lixo e Caminhão Pipa de 18.000 Litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 26/04/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail: **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0105/2022 SEMFAZ - SEMEC - SEMOSP-SEMAS - SEMUSA - SEMAGRI - SEMEIA de 08/02/2022.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 005*/2022* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de cartões de abastecimentos de combustível para atender a frota de veículos, caminhão e maquinas do município e demais veículos que venha a ser adquirido incorporados ou alugados, por meio da implantação de um Sistema Informatizado e Integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/ c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 005/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de cartões de abastecimentos de

combustível para atender a frota de veículos, caminhão e maquinas do município e demais veículos que venha a ser adquirido incorporados ou alugados, por meio da implantação de um Sistema Informatizado e Integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMFAZ - SEMEC - SEMOSP - SEMAS - SEMUSA - SEMAGRI e SEMEIA, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 64/67, restou fixado em 5.605.835,00 (cinco milhões seiscentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços serão analisadas peça forma de menor percentual de desconto julgado pela taxa administrativa.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica em anexo corroborado, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 005/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 104/165 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 133/143 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 157/164, integrantes.

Na data de 15/02/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.919, Ano XVII, de 14/02/2022, pag. 584; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.185, de 14/02/2022, pag. 111, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 14/02/2022 e Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 31, de 14/02/20212 pag. 222, todos documentos corroborados.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 24/02/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 24/02/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ n.º 25.165.749/0001-10,** endereço AV. Almeida Rio Negro, Nº 503, Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-000 e a empresa **VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50,** endereço Rua Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260 onde se credenciaram para o certame.

Proposta de preços da empresa: empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ n.º 25.165.749/0001-10,** com valor global de **R$ 5.495.915,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais)** sendo o valor de desconto da taxa administrativa de 0,00% (zero virgula zero pontos percentuais) e empresa: **VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50** com valor global de **R$ 5.495.915,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais)** sendo o valor de desconto da taxa administrativa de 0,00% (zero virgula zero pontos percentuais) juntada aos autos.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a pregoeira classificou como primeira colada a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ n.º 25.165.749/0001-10 apresentou um valor total de taxa administrativa de (-) 0,05% (menos, zero virgula zero cinco pontos percentuais), ficando como segunda colocada a empresa VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50** permaneceu valor de taxa administrativa de 0,00% (zero virgula zero pontos percentuais), conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação.

Ficou constado a necessidade de analisar minuciosamente o certificado de licenciamento integrado apresentado pela empresa vencedora do certame, vindo na oportunidade a pregoeira suspender o certame para realização de diligencias, designando nova Sessão no prazo de 08 (oito) dias uteis, onde as empresas participantes iriam ser comunicadas da data e hora para continuidade do certame.

Relata a pregoeira que os documentos de habilitação da empresa vencedora e da empresa que ficou em segundo lugar, ficaram anexados no processo do certame.

Na data do dia 10/03/2022, foi dado continuidade na sessão de abertura e julgamento de habilitação, a pregoeira diante das diligencias optou por desclassificar a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ n.º 25.165.749/0001-10, por descumprimento do item 11.16 do edital, vindo a convocar a empresa VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50,classifica em segundo lugar, com a proposta no valor de taxa administrativa de 0,00% (zero virgula zero pontos percentuais).

Após a decisão da pregoeira, a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ n.º 25.165.749/0001-10, apresentou manifestação de recurso em relação a sua desclassificação, onde foi autuado o processo administrativo n.º 209/2022, sendo proferida a decisão do Recurso Administrativo mantendo a desclassificação da empresa recorrente e consequentemente o resultado proferido na Ata de Julgamento.

Ato continuo houve por parte da pregoeira, a validação e/ou confirmação de autenticidade "via internet", das certidões negativas apresentadas pela empresa VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, vencedora do certame.

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.955 pag. 685, de 06/04/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.220, de 06/04/2022, pag. 87, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 66, de 06/04/2022, pag. 263, Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 06/04/2022 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faço a Adjudicação e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 005/2022-SRP, em favor do licitante: **Empresa VOLÚS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, dos "itens 01 e 02" do Lote 01, com a proposta no valor total da taxa administrativa de 0,00% (zero virgula zero pontos percentuais) de desconto**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe os Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 202/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Futura e Eventual Locação de máquinas e veículos do tipo: Moto Niveladora, Caminhão Prancha, Caminhão Pipa 15. 000 litros, Caminhonete e Ônibus Trailer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 28/04/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail: **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 183/2022-SEMAD, de 11/03/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos juntos aos Órgãos Federais, Estaduais e outras Entidades, fiscalização de obras e outros.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 001/2022-PMR e está registrado no Sistema e-ticons como TP nº 001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos juntos aos Órgãos Federais, Estaduais e outras Entidades, fiscalização de obras e outros.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 60/2022, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Administração, Decreto nº 122/GAB/PMR/2022, de 14.01.2022, coleta de preços com o fornecedor, consulta site radar TCE-MT, relatório de cotação de preços, consulta site licitanet, média de estimativo de preços, certidão expedida pela CPL, justificativa da modalidade, dotação orçamentária, despacho da autoridade superior, lista de verificação de procedimento licitatório, decreto de nomeação do fiscal de contratos, recibo de retirada do edital, edital Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como critério menor preço global.

O valor estimado global, para a prestação de serviços por 12 (doze) meses de acordo com a média de estimativa de preços restou fixado em R$ 221. 457,48 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer Jurídico/PGM/GAB/2022 do órgão de assessoria jurídica, contendo a aprovação do edital de TP n.º 001/2022 que se encontra corroborado no processo administrativo com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 16/03/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º.A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 441, Ed. 3.941, Ano XVII, de 17/03/2022, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 52, pag. 239, de 17/03/2022, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28. 206, pag. 95 de 17/03/2022, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 17/03/2022, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 01/04/2022. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea "b", do §2º do artigo 20 da Lei n.º 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez

que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

Diante da ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, foi realizado o Termo de Credenciamento das empresas que compareceram na data designada para a Sessão, para que não houvesse prejuízos e onerasse o procedimento, vindo os membros da Comissão designar a Sessão Pública de Abertura e Julgamento para 07.04.2022 às 10h00m (horário oficial de Brasília), onde as empresas saíram cientes da data e horário.

Na data designada (07.04.2022), compareceram na sessão pública, no dia e hora aprazados, para o credenciamento as empresas interessadas: J.S. Engenharia e Arquitetura Ltda.-ME, CNPJ n.º 29.091.107/0001-74 e a Base Engenharia Ltda., CNPJ n.º 28.249.517/0001-38, conformedocumentos decredenciamento acostados no processo administrativo.

Documentos e habilitação pela Empresa J.S. Engenharia e Arquitetura Ltda.-ME, CNPJ n.º 29.091.107/0001-74, e proposta de preços, juntada aos autos no valor global de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), divididos mensalmente no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e o Documentos e habilitação pela Empresa Base Engenharia Ltda., CNPJ n.º 28.249.517/0001-38, e proposta de preços, juntada aos autos no valor global de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), divididos mensalmente no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

A Comissão de Licitação após o julgamento das propostas de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a Empresa J.S. Engenharia e Arquitetura Ltda. -ME, CNPJ n.º 29.091.107/0001-74, pelo valor global de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), divididos mensalmente no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),** conforme Ata CPL corroborada no processo administrativo.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora Empresa J. S. Engenharia e Arquitetura Ltda.-ME, CNPJ n.º 29.091.107/0001-74, sendo regulares e Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022, de 14/01/2022 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 001/2022-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a Empresa J.S. Engenharia e Arquitetura Ltda.-ME, CNPJ n.º 29.091.107/0001-74, pelo valor global de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), divididos mensalmente no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme proposta de preços encartada no processo administrativo.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 11 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 0233/2022, de 31/03/2022

Dispensa de Licitação nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de locação e implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN á Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos Termos da Instrução Normativa RFR nº 1877 de 14 de março de 2019.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ: 32.234.153/0001-90** com a proposta no valor total de **R$: 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 014/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 06 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.255/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Alimento Nutricional completo para Nutrição Enteral ou oral, Nutrição Or/Ent Nutren 1.5 e Medicamentos do Componentes Especializados na Assistência Farmacêutica para Pacientes com necessidades Especiais, com dificuldade de se alimentar e Pacientes de Tratamento Continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT,11 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 28/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS COM A AVENIDA W6 E AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL COM A RUA JANUÁRIA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 27/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Instalação De Divisórias Em Drywall Na Recepção E Pintura Da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Localizado Na Avenida Duque De Caxias, Nº 1000, Vila Aurora, Neste Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LOURENCINHO, RUA PEDRO JACOB COM AVENIDA SURUBIM, LOTES 11/12, QUADRA 01, NÚCLEO HABITACIONAL VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de Abril de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outros junto à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 28/04/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de abril de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Urbanização da Avenida dos Estudantes trecho 1 e 2, no município de rondonópolis - mt, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de infraestrutura de rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 46/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.897.216,49 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, no dia 25/04/2022 às 10h00, horário de Brasília, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 878244/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1057441-85, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br.ou no site do Licitanet: .www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste 11 de abril de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 1° BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	24.760.160,00	4.837.801,22	19,54	4.837.801,22	19,54	19.922.358,78
RECEITAS CORRENTES	22.705.183,33	22.705.183,33	4.486.240,91	19,76	4.486.240,91	19,76	18.218.942,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.098.249,00	1.098.249,00	189.513,02	17,26	189.513,02	17,26	908.735,98
Impostos	1.019.249,00	1.019.249,00	177.992,20	17,46	177.992,20	17,46	841.256,80
Taxas	79.000,00	79.000,00	11.520,82	14,58	11.520,82	14,58	67.479,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	199.500,00	199.500,00	8.921,66	4,47	8.921,66	4,47	190.578,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.500,00	199.500,00	8.921,66	4,47	8.921,66	4,47	190.578,34
RECEITA PATRIMONIAL	38.853,80	38.853,80	44.436,43	114,37	44.436,43	114,37	-5.582,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.853,80	38.853,80	44.436,43	114,37	44.436,43	114,37	-5.582,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.700,00	158.700,00	32.111,10	20,23	32.111,10	20,23	126.588,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00	15.750,00	10.898,00	69,19	10.898,00	69,19	4.852,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	142.950,00	142.950,00	21.213,10	14,84	21.213,10	14,84	121.736,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.205.480,53	21.205.480,53	4.211.258,70	19,86	4.211.258,70	19,86	16.994.221,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.249.632,37	11.249.632,37	2.111.314,57	18,77	2.111.314,57	18,77	9.138.317,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.199.348,16	7.199.348,16	1.635.153,97	22,71	1.635.153,97	22,71	5.564.194,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.656.500,00	2.656.500,00	464.790,16	17,50	464.790,16	17,50	2.191.709,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.054.976,67	2.054.976,67	351.560,31	17,11	351.560,31	17,11	1.703.416,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Móveis	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.026,67	2.050.026,67	351.560,31	17,15	351.560,31	17,15	1.698.466,36
Transferências da União e de suas Entidades	979.276,67	979.276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	979.276,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.070.750,00	1.070.750,00	351.560,31	32,83	351.560,31	32,83	719.189,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.760.160,00	24.760.160,00	4.837.801,22	19,54	4.837.801,22	19,54	19.922.358,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.760.160,00	24.760.160,00	4.837.801,22	19,54	4.837.801,22	19,54	19.922.358,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.760.160,00	24.760.160,00	4.837.801,22	19,54	4.837.801,22	19,54	19.922.358,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.760.160,00	24.760.160,00	8.289.738,95	8.289.738,95	16.470.421,05	3.798.186,29	3.798.186,29	20.961.973,71	3.199.819,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.574.010,13	20.541.270,13	7.528.547,41	7.528.547,41	13.012.722,72	3.591.970,08	3.591.970,08	16.949.300,05	3.036.665,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.174.467,61	9.597.654,76	2.012.165,91	2.012.165,91	7.585.488,85	1.899.393,58	1.899.393,58	7.698.261,18	1.730.221,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	0,00	27.428,44	27.428,44	140.571,56	27.428,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.542,52	10.775.615,37	5.348.381,50	5.348.381,50	5.427.233,87	1.665.148,06	1.665.148,06	9.110.467,31	1.279.015,22	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.389.542,52	10.775.615,37	5.348.381,50	5.348.381,50	5.427.233,87	1.665.148,06	1.665.148,06	9.110.467,31	1.279.015,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.786.149,87	3.818.889,87	761.191,54	761.191,54	3.057.698,33	206.216,21	206.216,21	3.612.673,66	163.154,11	0,00
INVESTIMENTOS	3.546.149,87	3.156.415,15	98.716,82	98.716,82	3.057.698,33	98.496,30	98.496,30	3.057.918,85	55.434,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	662.474,72	662.474,72	662.474,72	0,00	107.719,91	107.719,91	554.754,81	107.719,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.760.160,00	24.760.160,00	8.289.738,95	8.289.738,95	16.470.421,05	3.798.186,29	3.798.186,29	20.961.973,71	3.199.819,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.760.160,00	24.760.160,00	8.289.738,95	8.289.738,95	16.470.421,05	3.798.186,29	3.798.186,29	20.961.973,71	3.199.819,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.039.614,93		1.637.981,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.760.160,00	24.760.160,00	8.289.738,95	8.289.738,95		3.798.186,29	4.837.801,22		4.837.801,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	24.760.160,00	8.289.738,95	8.289.738,95	100,00	16.470.421,05	3.798.186,29	3.798.186,29	100,00	20.961.973,71	0,00
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	246.992,47	246.992,47	2,98	1.053.007,53	136.939,98	136.939,98	3,61	1.163.060,02	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	246.992,47	246.992,47	2,98	1.053.007,53	136.939,98	136.939,98	3,61	1.163.060,02	0,00
Administração	3.425.700,00	3.169.264,77	1.363.201,27	1.363.201,27	16,44	1.806.063,50	623.483,04	623.483,04	16,42	2.545.781,73	0,00
Administração Geral	2.645.700,00	2.444.438,49	1.024.427,79	1.024.427,79	12,36	1.420.010,70	437.107,80	437.107,80	11,51	2.007.330,69	0,00
Administração Financeira	780.000,00	724.826,28	338.773,48	338.773,48	4,09	386.052,80	186.375,24	186.375,24	4,91	538.451,04	0,00
Assistência Social	1.537.525,00	1.507.025,00	359.299,38	359.299,38	4,33	1.147.725,62	249.856,03	249.856,03	6,58	1.257.168,97	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00
Assistência Comunitária	1.457.525,00	1.446.925,00	359.299,38	359.299,38	4,33	1.087.625,62	249.856,03	249.856,03	6,58	1.197.068,97	0,00
Saúde	4.896.907,20	4.896.907,20	1.999.560,96	1.999.560,96	24,12	2.897.346,24	855.798,70	855.798,70	22,53	4.041.108,50	0,00
Administração Geral	300.047,46	305.047,46	147.188,71	147.188,71	1,78	157.858,75	36.384,96	36.384,96	0,96	268.662,50	0,00
Atenção Básica	2.648.691,53	2.295.633,53	855.220,38	855.220,38	10,32	1.440.413,15	479.458,81	479.458,81	12,62	1.816.174,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.619.476,45	1.863.534,45	751.604,56	751.604,56	9,07	1.111.929,89	328.549,87	328.549,87	8,65	1.534.984,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.517,81	262.517,81	227.066,00	227.066,00	2,74	35.451,81	0,00	0,00	0,00	262.517,81	0,00
Vigilância Sanitária	59.333,95	46.233,95	5.138,75	5.138,75	0,06	41.095,20	1.012,50	1.012,50	0,03	45.221,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.840,00	123.940,00	13.342,56	13.342,56	0,16	110.597,44	10.392,56	10.392,56	0,27	113.547,44	0,00
Trabalho	240.158,80	240.158,80	217.160,00	217.160,00	2,62	22.998,80	33.537,42	33.537,42	0,88	206.621,38	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	230.158,80	230.158,80	217.160,00	217.160,00	2,62	12.998,80	33.537,42	33.537,42	0,88	196.621,38	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	6.010.664,00	6.018.664,00	802.327,04	802.327,04	9,68	5.216.336,96	660.627,83	660.627,83	17,39	5.358.036,17	0,00
Ensino Fundamental	5.409.503,00	5.409.503,00	723.423,16	723.423,16	8,73	4.686.079,84	581.723,95	581.723,95	15,32	4.827.779,05	0,00
Educação Infantil	601.161,00	609.161,00	78.903,88	78.903,88	0,95	530.257,12	78.903,88	78.903,88	2,08	530.257,12	0,00
Cultura	196.000,00	196.000,00	4.197,10	4.197,10	0,05	191.802,90	4.197,10	4.197,10	0,11	191.802,90	0,00
Difusão Cultural	196.000,00	196.000,00	4.197,10	4.197,10	0,05	191.802,90	4.197,10	4.197,10	0,11	191.802,90	0,00
Urbanismo	1.517.205,00	1.362.405,00	270.683,72	270.683,72	3,27	1.091.721,28	266.565,47	266.565,47	7,02	1.095.839,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.517.205,00	1.362.405,00	270.683,72	270.683,72	3,27	1.091.721,28	266.565,47	266.565,47	7,02	1.095.839,53	0,00
Saneamento	1.150.000,00	1.128.672,26	682.329,84	682.329,84	8,23	446.342,42	164.568,91	164.568,91	4,33	964.103,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00	1.128.672,26	682.329,84	682.329,84	8,23	446.342,42	164.568,91	164.568,91	4,33	964.103,35	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Agricultura	1.416.300,00	1.152.665,78	300.411,04	300.411,04	3,62	852.254,74	218.177,41	218.177,41	5,74	934.488,37	0,00
Extensão Rural	1.416.300,00	1.152.665,78	300.411,04	300.411,04	3,62	852.254,74	218.177,41	218.177,41	5,74	934.488,37	0,00
Comércio e Serviços	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Turismo	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Transporte	1.738.200,00	1.840.079,62	880.515,89	880.515,89	10,62	959.563,73	356.808,90	356.808,90	9,39	1.483.270,72	0,00
Transporte Rodoviário	1.738.200,00	1.840.079,62	880.515,89	880.515,89	10,62	959.563,73	356.808,90	356.808,90	9,39	1.483.270,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	406.500,00	452.000,00	246.842,67	246.842,67	2,98	205.157,33	35.315,25	35.315,25	0,93	416.684,75	0,00
Energia Elétrica	204.500,00	246.500,00	224.000,00	224.000,00	2,70	22.500,00	12.472,58	12.472,58	0,33	234.027,42	0,00
Desporto Comunitário	202.000,00	205.500,00	22.842,67	22.842,67	0,28	182.657,33	22.842,67	22.842,67	0,60	182.657,33	0,00
Encargos Especiais	340.000,00	921.217,57	916.217,57	916.217,57	11,05	5.000,00	192.310,25	192.310,25	5,06	728.907,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	921.217,57	916.217,57	916.217,57	11,05	5.000,00	192.310,25	192.310,25	5,06	728.907,32	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.760.160,00	24.760.160,00	8.289.738,95	8.289.738,95	100,00	16.470.421,05	3.798.186,29	3.798.186,29	100,00	20.961.973,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.995.980,71	1.897.395,79	1.990.506,26	1.920.245,82	2.299.880,01	2.233.078,84	2.085.929,45	2.752.218,32	2.378.433,47	3.257.880,27	2.695.223,84	2.483.549,90	27.990.322,68	26.044.183,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.461,37	221.338,17	153.515,62	112.212,96	99.180,56	153.335,65	146.485,88	228.331,94	78.057,75	83.247,08	67.866,25	121.646,77	1.519.680,00	1.098.249,00
IPTU	5.419,35	5.243,86	3.102,41	39.552,85	51.406,81	35.073,04	8.236,24	2.319,69	3.095,68	522,16	780,81	4.967,10	159.720,00	164.924,00
ISS	11.986,67	13.771,68	21.018,08	16.525,94	18.697,50	63.637,39	57.472,26	75.538,89	40.568,76	28.992,58	14.768,64	42.877,81	405.856,20	283.500,00
ITBI	9.313,26	179.478,17	109.273,65	31.697,44	4.221,06	29.082,42	61.389,90	128.594,60	17.052,13	13.484,03	22.023,26	36.165,29	641.775,21	316.000,00
IRRF	21.092,85	18.262,51	17.168,22	17.569,26	16.035,66	19.726,00	17.462,45	19.404,33	16.587,99	39.740,80	25.178,98	31.230,31	259.459,36	254.825,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.649,24	4.581,95	2.953,26	6.867,47	8.819,53	5.816,80	1.925,03	2.474,43	753,19	507,51	5.114,56	6.406,26	52.869,23	79.000,00
Contribuições	6.622,15	5.296,05	3.584,07	0,00	2.704,89	1.386,54	0,00	0,00	773,71	5.588,11	3.786,72	5.134,94	34.877,18	199.500,00
Receita Patrimonial	1.769,89	2.796,17	4.757,72	4.207,53	8.907,84	9.800,68	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	20.058,11	24.378,32	128.345,49	38.853,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.769,89	2.796,17	4.757,72	4.207,53	8.907,84	9.800,68	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	20.058,11	24.378,32	128.345,49	38.853,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.385,98	8.972,71	9.393,61	12.126,90	11.237,94	12.586,60	14.657,02	7.238,21	7.191,72	8.819,32	9.997,98	22.113,12	137.721,11	158.700,00
Transferências Correntes	1.919.741,32	1.658.992,69	1.819.255,24	1.791.698,43	2.177.848,78	2.055.969,37	1.919.821,78	2.507.079,58	2.280.597,03	3.125.385,62	2.593.514,78	2.310.276,75	26.160.181,37	24.544.480,53
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	9.901.500,00
Cota Parte do ICMS	548.709,91	469.102,93	451.129,20	580.637,79	593.610,88	667.693,74	629.496,57	785.886,25	691.272,94	641.117,68	583.319,86	537.760,97	7.179.738,72	6.300.000,00
Cota Parte do IPVA	31.499,86	21.620,68	22.243,03	23.115,23	37.252,86	46.677,55	33.817,52	27.346,95	33.045,16	19.726,30	39.269,94	34.883,47	370.498,55	315.000,00
Cota Parte do ITR	3.085,32	9.150,22	950,42	2.590,51	486,80	507,32	69.753,86	377.232,30	133.066,35	138.640,78	120.309,47	5.512,56	861.285,91	892.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	230.586,25	196.160,91	176.338,67	233.954,52	234.508,25	266.691,15	247.807,04	316.689,26	282.773,96	262.503,54	230.051,87	234.738,29	2.912.803,71	2.656.500,00
Outras Transferências Correntes	465.284,90	293.285,24	363.739,53	255.326,30	360.887,33	313.962,70	341.747,24	334.445,21	276.162,54	776.753,59	726.705,35	249.630,66	4.757.930,59	4.478.980,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,53	0,00	0,00	9.517,53	4.400,00
DEDUÇÕES (II)	244.773,87	233.909,18	255.835,26	260.483,39	247.669,22	295.062,98	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	327.351,39	365.181,44	3.551.156,79	3.339.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	244.773,87	233.909,18	255.835,26	260.483,39	247.669,22	295.062,98	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	327.351,39	365.181,44	3.551.156,79	3.339.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.751.206,84	1.663.486,61	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	24.439.165,89	22.705.183,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.751.206,84	1.663.486,61	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	24.439.165,89	22.705.183,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.751.206,84	1.663.486,61	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	24.439.165,89	22.705.183,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.705.183,33	4.486.240,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.249,00	189.513,02
IPTU	164.924,00	5.747,91
ISS	283.500,00	57.646,45
ITBI	316.000,00	58.188,55
IRRF	254.825,00	56.409,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.000,00	11.520,82
Contribuições	199.500,00	8.921,66
Receita Patrimonial	38.853,80	44.436,43
Aplicações Financeiras (II)	38.853,80	44.436,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.205.480,53	4.211.258,70
Cota Parte do FPM	8.064.000,00	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	5.040.000,00	896.864,69
Cota Parte do IPVA	252.000,00	59.322,87
Cota Parte do ITR	714.000,00	100.657,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.656.500,00	464.790,16
Outras Transferências Correntes	4.478.980,53	976.336,01
Demais Receitas Correntes	163.100,00	32.111,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	163.100,00	32.111,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.666.329,53	4.441.804,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.054.976,67	351.560,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.950,00	0,00
Transferências de Capital	2.050.026,67	351.560,31
Convênios	1.767.450,00	220.000,00
Outras Transferências de Capital	282.576,67	131.560,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.054.976,67	351.560,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.721.306,20	4.793.364,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.541.270,13	7.528.547,41	3.591.970,08	3.036.665,24	91.613,15	595.130,30	595.130,30
Pessoal e Encargos Sociais	9.597.654,76	2.012.165,91	1.899.393,58	1.730.221,58	669,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	168.000,00	168.000,00	27.428,44	27.428,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.775.615,37	5.348.381,50	1.665.148,06	1.279.015,22	90.944,04	595.130,30	595.130,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.373.270,13	7.360.547,41	3.564.541,64	3.009.236,80	91.613,15	595.130,30	595.130,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.818.889,87	761.191,54	206.216,21	163.154,11	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.156.415,15	98.716,82	98.496,30	55.434,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	662.474,72	662.474,72	107.719,91	107.719,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.156.415,15	98.716,82	98.496,30	55.434,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.929.685,28	7.459.264,23	3.663.037,94	3.064.671,00	91.613,15	595.130,30	595.130,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.041.950,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.041.950,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	28.627,14
Disponibilidade de Caixa	0,00	28.627,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	-91.613,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	62.986,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-28.627,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		28.627,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	91.613,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-62.986,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-62.986,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	233.150,09	91.613,15	0,00	141.536,94	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	348.040,43
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	141.620,94	84,00	0,00	141.536,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.536,94
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	141.620,94	84,00	0,00	141.536,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.536,94
02	PODER EXECUTIVO	0,00	91.529,15	91.529,15	0,00	0,00	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	206.503,49
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	16.019,22	16.019,22	0,00	0,00	0,00	1.232,31	1.232,31	1.232,31	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	37.521,06	37.521,06	0,00	0,00	0,00	52.870,14	52.870,14	52.870,14	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.601,87	2.601,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	5.178,97	5.178,97	0,00	0,00	0,00	472.479,00	472.479,00	472.479,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	20.629,21	20.629,21	0,00	0,00	206.503,49	67.148,85	67.148,85	67.148,85	0,00	206.503,49	206.503,49
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	9.578,82	9.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	233.150,09	91.613,15	0,00	141.536,94	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	348.040,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.019.249,00	177.992,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	164.924,00	5.747,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	316.000,00	58.188,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	283.500,00	57.646,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,00	56.409,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.409.000,00	3.462.665,36
2.1- Cota-Parte FPM	9.901.500,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.187.500,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	714.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	1.121.080,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	892.500,00	125.822,03
2.5- Cota-Parte IPVA	315.000,00	74.153,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.428.249,00	3.640.657,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.339.000,00	692.532,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.268.062,25	217.631,32

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.658.600,00	468.625,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.658.600,00	468.625,74
6.1.1 - Principal	2.656.500,00	464.790,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	3.835,58
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-682.500,00	-227.742,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		193.905,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		193.905,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		662.531,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.993.425,00	428.596,53	428.596,53	386.341,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	219.161,00	58.720,81	58.720,81	52.684,66	0,00
10.1.1 - Creche	219.161,00	58.720,81	58.720,81	52.684,66	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.774.264,00	369.875,72	369.875,72	333.656,64	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	665.175,00	33.278,00	24.491,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	580.175,00	33.278,00	24.491,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.658.600,00	461.874,53	453.087,53	386.341,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	428.596,53	428.596,53	386.341,30	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.874,53	453.087,53	386.341,30	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	328.038,02	428.596,53	428.596,53	91,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	46.862,57	15.538,21	15.538,21	3,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	5.738,33	5.738,33	5.338,33	0,00
24.1 - Creche	90.000,00	5.338,33	5.338,33	5.338,33	0,00
24.2 - Pré-escola	160.000,00	400,00	400,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.000,00	194.007,33	68.084,43	28.571,43	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.590.000,00	199.745,66	73.822,76	33.909,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	526.910,29
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-227.742,67
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	754.652,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	910.164,39	754.652,96	20,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.178,97	5.178,97	5.178,97	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.509,86	4.509,86	4.509,86	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	669,11	669,11	669,11	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	79.975,00	6.079,31
35.1 - Salário Educação	0,00	314,28
35.2 - PDDE	2.000,00	0,00
35.3 - PNAE	36.000,00	4.115,60
35.4 - PNATE	41.475,00	244,71
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500,00	1.404,72
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.025.000,00	283,80
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.989,00	538,46
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.408.964,00	6.901,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	14.444,74	14.444,74	5.038,49	0,00
41.1 - Creche	37.000,00	8.449,36	8.449,36	5.038,49	0,00
41.2 - Pré - Escola	18.000,00	5.995,38	5.995,38	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.607.964,00	98.094,87	91.105,56	58.974,49	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.662.964,00	112.539,61	105.550,30	64.012,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.018.664,00	802.327,04	660.627,83	509.139,26	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.813.164,00	786.309,04	644.609,83	503.339,26	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.009.120,00	437.192,96	437.192,96	394.103,73	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.804.044,00	349.116,08	207.416,87	109.235,53	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.205.500,00	16.018,00	16.018,00	5.800,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.205.500,00	16.018,00	16.018,00	5.800,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	194.575,09	339,75
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	468.625,74	314,28
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	387.010,41	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	276.190,42	654,03
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	276.190,42	654,03

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.818.889,87	761.191,54	3.057.698,33
Investimentos	3.156.415,15	98.716,82	3.057.698,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	662.474,72	662.474,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.818.889,87	761.191,54	3.057.698,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.818.889,87 <(d - a)>	761.191,54 <(e - b)>	3.057.698,33 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	832,70	4.167,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.950,00	0,00	4.950,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	832,70	-782,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	71.670,08	832,70	72.502,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.019.249,00	1.019.249,00	177.992,20	17,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.924,00	164.924,00	5.747,91	3,49
IPTU	110.250,00	110.250,00	431,91	0,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.674,00	54.674,00	5.316,00	9,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	316.000,00	316.000,00	58.188,55	18,41
ITBI	315.000,00	315.000,00	58.188,55	18,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.500,00	283.500,00	57.646,45	20,33
ISS	272.500,00	272.500,00	57.646,07	21,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	0,38	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,00	254.825,00	56.409,29	22,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.695.000,00	16.695.000,00	3.462.665,36	20,74
Cota-Parte FPM	9.187.500,00	9.187.500,00	2.141.609,09	23,31
Cota-Parte ITR	892.500,00	892.500,00	125.822,03	14,10
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	74.153,41	23,54
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.121.080,83	17,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.714.249,00	17.714.249,00	3.640.657,56	20,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.683,00	1.374.683,00	348.121,98	25,32	283.440,17	20,62	255.245,42	18,57	0,00
Despesas Correntes	1.401.683,00	1.362.683,00	345.826,98	25,38	281.145,17	20,63	252.950,42	18,56	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	2.295,00	19,13	2.295,00	19,13	2.295,00	19,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.394.772,34	1.395.772,34	434.764,28	31,15	229.112,23	16,41	190.163,72	13,62	0,00
Despesas Correntes	1.376.421,34	1.377.421,34	434.499,66	31,54	229.068,13	16,63	190.163,72	13,81	0,00
Despesas de Capital	18.351,00	18.351,00	264,62	1,44	44,10	0,24	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.677,20	73.677,20	50.149,45	68,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.120,00	61.120,00	50.149,45	82,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.557,20	12.557,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.540,00	95.540,00	9.892,56	10,35	9.892,56	10,35	9.034,12	9,46	0,00
Despesas Correntes	98.540,00	90.540,00	9.892,56	10,93	9.892,56	10,93	9.034,12	9,98	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	281.227,46	286.227,46	147.188,71	51,42	36.384,96	12,71	35.263,82	12,32	0,00
Despesas Correntes	261.137,46	266.137,46	147.188,71	55,31	36.384,96	13,67	35.263,82	13,25	0,00
Despesas de Capital	20.090,00	20.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.258.000,00	3.258.000,00	990.116,98	30,39	558.829,92	17,15	489.707,08	15,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	990.116,98	558.829,92	489.707,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	990.116,98	558.829,92	489.707,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	546.098,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.731,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.629.032,20	1.629.032,20	342.724,44	21,04
Proveniente da União	1.423.408,04	1.423.408,04	194.919,36	13,69
Proveniente dos Estados	205.624,16	205.624,16	147.805,08	71,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.875,00	12.875,00	9.827,18	76,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.641.907,20	1.641.907,20	352.551,62	21,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.235.008,53	920.950,53	507.098,40	55,06	196.018,64	21,28	177.261,43	19,25	0,00
Despesas Correntes	1.143.208,53	834.050,53	507.098,40	60,80	196.018,64	23,50	177.261,43	21,25	0,00
Despesas de Capital	91.800,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	224.704,11	467.762,11	316.840,28	67,74	99.437,64	21,26	95.534,64	20,42	0,00
Despesas Correntes	190.377,44	419.795,44	302.200,28	71,99	84.797,64	20,20	80.894,64	19,27	0,00
Despesas de Capital	34.326,67	47.966,67	14.640,00	30,52	14.640,00	30,52	14.640,00	30,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.840,61	188.840,61	176.916,55	93,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.840,61	186.840,61	176.916,55	94,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.233,95	14.133,95	5.138,75	36,36	1.012,50	7,16	1.012,50	7,16	0,00
Despesas Correntes	26.233,95	13.133,95	5.138,75	39,13	1.012,50	7,71	1.012,50	7,71	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.300,00	28.400,00	3.450,00	12,15	500,00	1,76	500,00	1,76	0,00
Despesas Correntes	44.300,00	27.400,00	3.450,00	12,59	500,00	1,82	500,00	1,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.820,00	18.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.820,00	13.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.638.907,20	1.638.907,20	1.009.443,98	61,59	296.968,78	18,12	274.308,57	16,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.691,53	2.295.633,53	855.220,38	37,25	479.458,81	20,89	432.506,85	18,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.619.476,45	1.863.534,45	751.604,56	40,33	328.549,87	17,63	285.698,36	15,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.517,81	262.517,81	227.066,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.333,95	46.233,95	5.138,75	11,11	1.012,50	2,19	1.012,50	2,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.840,00	123.940,00	13.342,56	10,77	10.392,56	8,39	9.534,12	7,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	300.047,46	305.047,46	147.188,71	48,25	36.384,96	11,93	35.263,82	11,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.896.907,20	4.896.907,20	1.999.560,96	40,83	855.798,70	17,48	764.015,65	15,60	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.638.907,20	1.638.907,20	1.009.443,98	61,59	296.968,78	18,12	274.308,57	16,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.258.000,00	3.258.000,00	990.116,98	30,39	558.829,92	17,15	489.707,08	15,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.760], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.760.160,00
Previsão Atualizada	24.760.160,00
Receitas Realizadas	4.837.801,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.760.160,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.760.160,00
Despesas Empenhadas	8.289.738,95
Despesas Liquidadas	3.798.186,29
Despesas Pagas	3.199.819,35
Superávit Orçamentário	1.039.614,93

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.289.738,95
Despesas Liquidadas	3.798.186,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.439.165,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.439.165,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.439.165,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.082.978,05	1.041.950,34	-50,02
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.082.978,05	1.041.950,34	-50,02

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.150,09	0,00	91.613,15	141.536,94
Poder Executivo	91.529,15	0,00	91.529,15	0,00
Poder Legislativo	141.620,94	0,00	84,00	141.536,94
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.633,79	0,00	595.130,30	206.503,49
Poder Executivo	801.633,79	0,00	595.130,30	206.503,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.034.783,88	0,00	686.743,45	348.040,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	754.652,96	25,00	20,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	428.596,53	70,00	91,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	761.191,54	3.057.698,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	832,70	4.167,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	558.829,92	15,00	15,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JURÍDICO
LEI Nº. 715, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício financeiro de 2022, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
500 / 0	Recursos Ordinários	488.850,09
500 / 1001000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	405.490,14
500 / 1001000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.034,60
550	Transferência do Salário Educação	19.136,60
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.640,37
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.633,57
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.903,49
750	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	97,96
540	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) / 30%	193.905,98
570	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	24.426,16
631	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	137,19
599	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	50.462,53
659	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	806,32
669	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência	8.218,02
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	174.683,84
759	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	40.557,65
749	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	2.888,53
621	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	227.893,97
661	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	20.461,13
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	425.314,57
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.242,35
755	Alienação de Bens	71.670,08
TOTAL		**2.376.455,14**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 11 de abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº. 713, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a reparcelar os débitos previdenciários e não previdenciários, ajuizados e não ajuizados, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria PGFN/ME nº. 1. 308, de 15 de fevereiro de 2022, *e dá outras providências*.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários dos processos nº 10183-723951/2021-46; nº 628342080 e nº 620125632, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. O reparcelamento poderá ser pago em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas a depender de cada processo, nos termos da Portaria PGFN/ME nº. 1. 308, de 15 de fevereiro de 2022, podendo as parcelas serem acrescidas de correção pelo INPC ou outro estipulado pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 3º. As respectivas parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser através de emissão de boleto ou débito automático na conta do Fundo de Participações dos Municípios - FPM.

Art. 4º. Durante o prazo do respectivo parcelamento, o Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e nas dotações orçamentárias recursos suficientes para atender ao pagamento mensal do parcelamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 11 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 087/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2022 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade O servidor: **Luiz Carlos de Jesus Batista ,** Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Sec. Municipais Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2015/2022, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Abril /2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Abril de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
LEI Nº. 714, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a fixação de verba de natureza indenizatória aos motoristas de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Saúde, aos motoristas de veículos, ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e aos motoristas de ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação que transportam os(as) alunos(as) universitários(as) do município de Salto do Céu-MT para os municípios de Araputanga-MT, Cáceres-MT e São José dos Quatro Marcos-MT, *e dá outras providências*.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória, para auxílio alimentação e despesas pessoais aos motoristas de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Saúde, aos motoristas de veículos, ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e aos motoristas de ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação que transportam os(as) alunos(as) universitários(as) do município de Salto do Céu-MT para os municípios de Araputanga-MT, Cáceres-MT e São José dos Quatro Marcos-MT, que constantemente realizam viagens dentro do Estado de Mato Grosso:

I - aos motoristas de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será concedido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

II - aos motoristas de veículos, ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, será concedido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

III - aos motoristas de ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação que transportam os(as) alunos(as) universitários(as) do município de Salto do Céu-MT para os municípios de Araputanga-MT, Cáceres-MT e São José dos Quatro Marcos-MT, será concedido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo único. A verba de natureza indenizatória será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para as funções contidas nos incisos I, II e III, na forma deste artigo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer a respectiva função.

Art. 2º. O *quantum* indenizatório ora estipulado aos motoristas elencados nos incisos I, II e III do artigo anterior, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor, através de transferência bancária e/ou ordem de pagamento, diretamente na tesouraria da prefeitura.

Parágrafo único. Farão *jus* ao recebimento da verba de natureza indenizatória somente os profissionais elencados nos incisos I, II e III do artigo anterior, conforme escala elaborada pelo(a) Secretário(a) Municipal de cada pasta.

Art. 3º. A verba de natureza indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do servidor público por ela beneficiado.

Art. 4º. Aos servidores beneficiados com verba de natureza indenizatória fixada nesta Lei não será concedido Diárias e/ou indenização de despesas de viagens, salvo quando a viagem for para fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório pelo servidor público, que deverá justificar as despesas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório supracitado no *caput* implicará na suspensão do pagamento do benefício naquele mês.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 11 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 020-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.941.787/0001-07, Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, R$ 142.080,00 (cento e quarenta e dois mil reais e oitenta reais), encerrando-se em 29/03-2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 021-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada Reavel Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 30.260.538/0001-04, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,o valor de R$ 304.000.00 (trezentos e quatro mil reais). O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1o da Lei Federal no 8.666/93, mediante prévia justificativa

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **27 de abril de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 - CIDESA

CONTRATO DE RATEIO nº 001/2022

O CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luís, nº 2201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. Egon Hoepers, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 501603 – SSP/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 100. 605.709-97, residente e domiciliado na Av. Flávio Luiz, 2.340, Cidade Alta, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, simplesmente denominado CONSORCIADO**,** e de outros lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na avenida Blumenau, nº 500, bairro jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado por seu presidente e prefeito do Município de Sorriso-MT, Sr. Ari Genésio Lafin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 411.319.161-15, residente e domiciliado no Município de Sorriso - MT, e seu vice-presidente e prefeito do Município de Lucas do Rio Verde - MT, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 546.125.359-87, residente e domiciliado no município de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, em regime de mútua cooperação conforme dispõe a Lei Municipal nº 730/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 730/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente termo de rateio para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) perfaz a importância de R$37.500,03 (Trinta e sete mil e quinhentos reais e três centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

Do valor a que se refere o caput é referente a cota/rateio do município para o consórcio, pagos em 09 (nove) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R$4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, sendo a primeira parcela para o dia 10 de abril de 2022.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, prevista no parágrafo primeiro será creditado na seguinte conta:

a) Valor destinado a manutenção administrativa: *Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 28.076-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Alto Teles Pires;*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente pelo CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Dotação: 0632 - 09.001.20.606.0002.2077-337170000000

Parágrafo único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receitas advindas de penalidade aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo renovável, novo contrato de rateio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio, poderão ser utilizados em exercício seguintes, devendo neste caso atender ao objetivo de sua vinculação, conforme dispõe o art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA: As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Segunda, até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Quinta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto do Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sr. EGON HOEPERS Prefeito Municipal Prefeitura Mun. De Santa Rita do Trivelato/MT.	Sr. ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal Prefeitura Mun. De Sorriso/MT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **27 de abril de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obti-

das junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **27.177.067/0001-52**, no valor de **R$ 9.831,00 (nove mil oitocentos e trinta e um reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **27.177.067/0001-52**

VALOR GLOBAL: R$ 9.831,00 (nove mil oitocentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 21/2022

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 21/2022

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.031.669/0001-18, situada à Rua 25 S/N centro, com sede na Cidade de Santa Terezinha, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa a baixo qualificado nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando Registro de preços para a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de divisórias, fechaduras, portas e vidros e janelas, com serviço de instalação incluso, a fim de atender à necessidade das secretarias do Município de Santa Terezinha – MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**VIDRAÇARIA MK EIRELI,**			CNPJ:	**07.215.835/0001-08**
Endereço:	AV: PERIMETRAL SUL Nº 216 SETOR SUL			Nº:	S/N
Bairro:	CENTRO	Cidade:	VILA RICA-MT	CEP:	78645.000
Representante Legal:	MARCELO LUZ DO NASCIMENTO			CPF:	958.217.671-72
Email :	EFICAZ6635541407@HOTMAIL.COM			Telefone:	66-3554-2236

Item	Descrição	Quant.	Un.	V. Unit.	V. total
01	Visor com vidro 4 mm dimensões 1,05x1,20 (incolor) **MARCA CEBROCE**	06	M²	385,00	2.310,00
02	Visor com vidro 4 mm dimensões 060x0,80 (incolor) **MARCA CEBROCE**	02	M²	185,00	370,00
03	Fechadura para divisória, tubular, no mínimo 90 mm, na cor preta, com travas de segurança (instalação inclusa) MARCA LOCKULLL	09	Uni.	223,33	2.009,97
04	Visor com vidro 4 mm dimensões 061x0,95 **MARCA CEBROCE**	01	M²	270,00	270,00
05	Porta de correr em blindex vidro incolor 10 MM dimensões 0,85x2,15 **MARCA TEMPERMAT**	01	Uni.	1.420,00	1.420,00
06	Visor com vidro 4 mm dimensões 0,60x1,05 (incolor) **MARCA CEBROCE**	02	M²	210,00	420,00
07	Divisória – em chapa de fibra de madeira eucalipto prensado com acabamento em resina , na cor branca (instalação inclusa) dimensões 3,00x3,10 **MARCA DIVIFORMA** Visor com vidro 4 mm dimensões 0,60x1,05 (incolor) **MARCA CEBROCE**	02	M²	597,50	1.195,00

08	Porta com abertura para visor dimensões 0,80x2,10 **MARCA DIVIFORMA**	01	Uni.	540,00	540,00
09	Visor para porta com vidro incolor 4 MM dimensões 0,60x0,80 **MARCA CEBROCE**	01	M²	195,00	195,00
10	Porta vidro incolor 10 MM dimensões 2,00x2,10 com mola hidralica. **MARCA TEMPERMAT**	02	Uni.	3.140,00	6.280,00
11	Divisória – em chapa de fibra de madeira eucalipto prensado com acabamento em resina , na cor branca (instalação inclusa) dimensões 3,45x3,20 **MARCA DIVIFORMA**	06	M²	2.213,66	13.281,96
12	Divisória – em chapa de fibra de madeira eucalipto prensado com acabamento em resina , na cor branca (instalação inclusa) dimensões 3,00x3,20 **MARCA DIVIFORMA**	02	M²	946,50	1.893,00
13	Visor com vidro 4 mm dimensões 3,00x1,05 (incolor) **MARCA CEBROCE**	01	M²	726,00	726,00
14	Divisória – em chapa de fibra de madeira eucalipto prensado com acabamento em resina , na cor branca (instalação inclusa) dimensões 2,55x3,20 **MARCA DIVIFORMA**	02	M²	1.652,60	3.305,20
15	Divisória – em chapa de fibra de madeira eucalipto prensado com acabamento em resina , na cor branca (instalação inclusa) dimensões 345x3,20 **MARCA DIVIFORMA**	02	M²	1.061,80	2.123,60
16	Visor com vidro 4 mm dimensões 3,45x1,05 (incolor) **MARCA CEBROCE**	01	M²	888,80	888,80
17	Visor com vidro 4 mm dimensões 2,55x1,05 (incolor) **MARCA CEBROCE**	02	M²	1.652,60	3.305,20
Valor total					40.533,73

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 061/2018.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A execução do (s) lote (s) deverá ser efetuada conforme capitulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

2.4 – Todas as penalidades E as sanções contidas no Edital do Pregão 013/2022aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita através dos fiscais de cada Secretaria conforme portaria ...../2022**.**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado do lote poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado do lote, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o lote em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado determinado do lote tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha procederá à revogação do lote em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Diário oficial de Contas TCE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Terezinha – MT, 11 de abril de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

_____

VIDRAÇARIA MK EIRELI,

CNPJ:

07.215.835/0001-08

DETENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, E ELABORAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS VIDEOS INSTITUCIONAIS.

CONTRATADO: **MJS COMUNICAÇÃO SOCIAL E VISUAL - ME**

CNPJ: 28.559.059/0001-33

ASSINATURA: 28/03/2022

VENCIMENTO: 28/12/2022

VALOR R$ - 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O pregoeiro e equipe de apoio, do município de Santo Afonso/MT, portaria n° 019/2022 de 31 de janeiro, informa ao público em geral, em especial a empresa **NEIVA SCARPATT MERCADO-ME** inscrito no CNPJ: 30.867.045/0001-29,participante da licitação em epígrafe, que a empresa **SUPERMERCADO BIG NORTY-LTDA,** inscrita sob CNPJ de n° 27.289.879/0001-90**.** Apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em declarar vencedora de itens no certame. Informamos ainda, que a partir do recebimento deste comunicado inicia o prazo de 03 (dias) úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do Art. 4º, inciso XVIII, da **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.**

Santo Afonso, 11 de abril de 2022.

Roseane Dias da Silva

Setor de licitações e contratos.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 004/2022

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ 02.416.362/0001-93

ASSINATURA: 07/04/2022

VENCIMENTO: 07/10/2022

VALOR **R$ 545.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA CINCO MIL REAIS)**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE TOMADA DE PREÇO 001/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA COM 1.356,59 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ 02.669.585/0001-62

ASSINATURA: 28/03/2022

VENCIMENTO: 27/12/2022

VALOR R$- **248.600,06 (duzentos quarenta e oito mil seiscentos reais e seis centavos).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **12 de Abril (terça-feira) de 2022, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página Oficial da prefeitura: https://www.youtube.com/channel/UCoaOqKTMt-XOhd2q8szf8OYw.

Este Edital será publicado no site, http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia /MT, 07 de Abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR

TERMO DE POSSE de Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (**16/03/2022**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Sede do Conselho Tutelar, a Senhora **DUANA VIANA RAMOS**, Brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma, inscrita no CPF sob o nº 034.699.121-81 e Identidade RG nº 5.462.429 - SPTC-GO expedida em 16/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 494 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com o fim de tomar posse no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a qual foi eleita pelo Processo de Escolha Unificado nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 001/2020 de 08/01/2020, nomeada pela Portaria nº 47, de 10/01/2020, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 19 de 8 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de março de 2022. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, comprometendo-se em bem servir e defender os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21/11/1990; à Constituição Federal; à Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 118 de 6 de maio de 2019 e suas alterações posteriores; e às demais normas que regem o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DUANA VIANA RAMOS

Empossada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE

PSS Nº 01/2022 - 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **23ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de abril de 2022 (20/04/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 06 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO

CLAUDIVÂNIA CARVALHO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACE)	Unidade Básica de Saúde III – Dom Pedro - Escolinha	1ª
IURI AQUINO DIAS	MOTORISTA (CNH B)	Secretaria Municipal de Saúde	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, INCLUINDO INSTALAÇÃO (MONTAGEM) DO RESERVATÓRIO NA RESPECTIVA BASE; PARA O DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0897/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de ABRIL de 2022, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **13/04/2022** até as 08h30m do dia **27/04/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - ADESÃO Nº 005/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022.

ADESÃO Nº 005/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – ADESÃO Nº 005/2022, cujo o objeto e **"ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/5021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MAO – TIPO: TABLET. TAB "8 T515 4GB/2GB RAM PRATA, SISTEMA OS, ANDROID 9,1 CONEXAO 4 G, MEMORIA INTERNA DE 32GB, MEMORIA RAM 2 GB, EXPANSIVEL ATE 512GB, CAMERA TRASEIRA 8MP F1,9 CAMERA FRONTAL 5MP F2,2, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GHZ,TELA TFT 10,1, RESOLUÇAO DA TELA 1920X1200 (WUXGA) 16M DE CORES CONTEUDO DA EMBALAGEM – 1 TABLET T515, 4G, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, E FONE DE OUVIDO E 1 EXTRATOR DE CHIP.PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – ADESÃO Nº 005/2022.

São Felix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITEPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 24/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JOVINO E JOVINO LTDA, CNPJ nº 16.582.135/0001-42, no valor GLOBAL de R$ 10. 425,00 (Dez Mil, e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

Objeto: Aquisição de equipamentos permanente para atender duas Secretarias: Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Esporte. (cortador de grama, Soprador manual, motosserra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Abril de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°48/2022- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2022

CONTRATO (A) – GRAZIELE PINTO DEVEZA-ME

OBJETO – **Constitui Objeto deste contrato, A contratação de empresa para locação de impressoras para suprir as necessidades das secretarias do município de São José do Povo, conforme termo de referência**.

VALOR TOTAL- O valor total de **R$ 17.550.00** (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**.**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 09 meses, iniciando no dia 07 de Abril de 2022 a 07 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de Março/2022, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

FÉRIAS EM MARÇO DE 2022		
SERVIDOR	**NOME**	**CARGO**
1539.1	ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	MEDICO CLINICO GERAL
29.1	ALTAIDES CONSALTER	TECNICO AGRICOLA
2272.1	ANGELICA SANTIAGO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2371.1	ANTONIA DE CARVALHO ADAO	CUIDADOR SOCIAL
1266.1	CLAUDINEI CASTAO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE CAMINHAO
2329.1	DALVA DUTRA CAMILO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2471.1	ELAINE PEREIRA SATEL	AUX. DE SERV. GERAIS
1268.1	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2353.1	ELIZABETH VAREIRO WATANABE	RECEPCIONISTA
2261.1	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
661.1	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA
1631.1	GEILZA NUNES DA SILVA	SERVIDOR BRACAL
2282.1	JOSIANI DOS SANTOS JERICO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2328.1	KEILA SOARES TOYAMA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1282.1	MARCOS ANTONIO PENTEADO	TECNICO AGRICOLA
1170.1	MARILEIDE GOMES FRANCISCO	AUX. DE SERV. GERAIS
1552.1	MEIRE JOSIANE MOREIRA	TECNICO EM RAIO-X
2408.1	NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS
1981.1	RINALDO CALHEIROS GOMES	FISCAL SANITARISTA
2276.1	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
845.1	TANIA PATRICIA TENFEN	MONITOR (A) I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2022

DDISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Adália Carolina da Silva	Gerente de Programas	Secretaria de Administração e Coordenação geral	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	02/03/2022
Rosenilda Pereira Vicente	Vigia	Secretaria de Administração e Coordenação geral	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, o senhor **EVERALDO MENDES PEDROSO,** matrícula nº 2413, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁ-**

QUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O EXERCÍCIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** e **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato com o Banco do Brasil, sobre **Operação de Crédito** – **Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 40/00025-7**, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
001/2022	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pedido do servidor, a senhora **ROBSON AMARAL MATOS,** matrícula nº 2635, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito a partir de 4 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELAINE CRISTINA DE ASSIS** para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES CONFORME LEI Nº. 1.121/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, PARA COMPOSIÇÃO DO CMDHIS - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO FERNANDO DE SOUZA** como titular e **JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO** como suplente, da Secretaria Municipal de Administração para a composição do **CMDHIS - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA DEPARTAMENTO DO FUNDEB 30%.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores abaixo para o Departamento do FUNDEB Infantil 30%, a partir de Março de 2022, conforme descrito:

BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA (EDUC)
DAMIANA FERNANDES COSTA SILVA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipa

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**, para a função de Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, bem como os servidores **DOUGLAS ROBERTO TUNI**, como Pregoeiro Substituto; **AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO**, como Secretária; **RICARDO FERNANDO DE SOUZA**, como Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias N.º 031/2021, de 18 de janeiro de 2021, Portaria N.º 086/2021 de 05 de março de 2021, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 27 de abril de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.** São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor(a) LUZIA BERNARDES NETA SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Agente de Saúde Ambiental, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/05/2022 a 30/07/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº184/2022 do dia 04/04/2022.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, CNPJ nº **37.465.317/0001-03,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para Revitalização da Praça Pública, localizada na Quadra 20, Bairro Buritis do município de São José do Xingu/MT.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022.

DECRETO Nº 132/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ESTEFANNY LUZIANI ROCHA BARROS,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 025/2021, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 008/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	90	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF 18MM PRODUZIDO EM PRENSAS CONTÍNUAS DE ALTÍSSIMA TECNOLOGIA, O QUE ASSEGURA UM PAINEL HOMOGÊNEO, ÓTIMO PARA OS PROCESSOS DE USINAGEM E BAIXO RELEVO. POR SER PRODUZIDO COM PINUS, QUE POS-	1.200,00	R$108.000,00

			SUI FIBRAS LONGAS, POSSUI MALEABILIDADE SUPERIOR E COLORAÇÃO BEM CLARA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS / ARQUIVOS / ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS); * GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS). * OBS.: AS DOBRADIÇAS DE PORTAS DE ABRIR DEVERÃO SER MS SLOW, PODERÃO SER EXIGIDOS MÓVEIS COM PORTAS DE CORRER, OU AINDA SISTEMA DE PISTÃO PARA PORTAS SUSPENSAS. GAVETAS PODERÃO SER EXIGIDAS CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, TELESCÓPICAS SLOW OU TELESCÓPICAS TOUCH, DE ACORDO COM O PROJETO. APRESENTAR CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE PAINÉIS DE MADEIRA MDF E MDP DO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT) QUE ATESTA QUE A EMPRESA PRODUZ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 15.316-2:2015, ABNT NBR 14.810-2:2013 E ANBT NBR 15.761:2009. CERTIFICAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARB 2 NOS PAINÉIS MDF E MDP, QUE COMPROVAM QUE OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS A PARTIR DE UM RÍGIDO CONTROLE DE FABRICAÇÃO QUE GARANTE O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES MECÂNICAS (NORMA ANSI) E DE BAIXA EMISSÃO DE FORMALDEÍDO (NORMA ASTM). CERTIFICAÇÃO EM MANEJO FLORESTAL PELO FSC® – FOREST STEWARSHIP COUNCIL®. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ORGANISMOS XILÓFAGOS EMITIDO PELO RESPONSÁVEM TÉCNICO DO FABRICANTE.		
TOTAL					**R$108.000,00**

São José do Xingu – MT, 11 de Abril de 2022.

RONALDO ALVES MATOS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 32/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**; Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)**. Acréscimo de valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000068/2021

Pregão Eletrônico: 13/2021

Ata de Registro de Preços n.º 27-C/2021

Assinada em 08/11/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: LORENA ELI FISCHER – ME - CNPJ: 26.302.082/0001-12

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS - ITENS FRACASSADOS".

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 11 de abril de 2022:

ITEM 06 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO - **Valor Unit. R$ 738,82.**

ITEM 07 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU 17,5 - 215/75 BORRACHUDO - **Valor Unit. R$ 522,58.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000042/2021

Pregão Eletrônico: 09/2021

Ata de Registro de Preços n.º 23-C/2021 e 23-E/2021

Assinada em 30/09/2021 e 15/12/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: LORENA ELI FISCHER – ME - CNPJ: 26.302.082/0001-12

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS - ITENS FRACASSADOS".

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 11 de abril de 2022:

ITEM 57 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 12,5 X 80- **Valor Unit. R$ 563,92.**

ITEM 59 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24- **Valor Unit. R$ 1.231,72.**

ITEM 60 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25- **Valor Unit. R$ 1.502,02.**

ITEM 61 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 18,4 X 34- **Valor Unit. R$ 1.591,06.**

ITEM 62 - REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 19,5 X 24- **Valor Unit. R$ 1.446,90.**

ITEM 63 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - **Valor Unit. R$ 685,78.**

ITEM 64 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 LISO - **Valor Unit. R$ 648,72.**

ITEM 65 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 12,5 X 80 - **Valor Unit. R$ 888,28.**

ITEM 67 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 12 LONAS - **Valor Unit. R$ 1.585,76.**

ITEM 68 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 17.5 -25 12 LONAS - **Valor Unit. R$ 2.283,38.**

ITEM 69 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 19.5L-24 12 LONAS - **Valor Unit. R$ 2.387,12.**

ITEM 70 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R - **Valor Unit. R$ 687,06.**

ITEM 71 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20 - **Valor Unit. R$ 619,20**

ITEM 72 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20 LISO - **Valor Unit. R$ 650,84.**

ITEM 75 - REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU 215/75 172,5R BORRACHUDO - **Valor Unit. R$ 455,06.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MUILTS DE SOUZA LADEIA, no período de 06/04 a 05/05/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA, no período de 11 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVANA SUELLEM TORRES PRIMON, no período de 11/04 a 10/05/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **MARIA LUCIA XAVIER DE SENE; Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV)**. Acréscimo de valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARIA CRISTINA DANI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 04 de abril a 02 de julho de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 36/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, SIDILENE MOLINA**; Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)**. Acréscimo de valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.**

OUVIDORIA
1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições, torna pública a 1ª retificação do Edital nº 001/2022 – Contratação Temporária, publicado no Diário Municipal, em 04/04/2022.

1. Retificar os períodos de inscrição e de resultado final do Processo Seletivo de Prestação de Serviços, bem como alterar o Anexo I/Cronograma de Realização:

Onde se lê:

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 06/04/2022 até às 23h59min do dia 11/04/2022**, com acesso através do site da Prefeitura Municipal: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e posterior envio da ficha de inscrição **+** documentos (**digitalizados em formato pdf**) ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

[...]

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, no dia 21 de abril de 2022, a partir das 18h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

[...]

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

***CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES**		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAIS**
05/04/2022	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Mato-grossense dos Municípios, via sites: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
06/04/2022 a 11/04/2022	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
12/04/2022	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
13/04/2022	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
14/04/2022	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
18/04/2022	Resultado do Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
19/04/2022 a 20/04/2022	Interposição de recursos contra o Resultado do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
21/04/2022	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 22/04/2022	Homologação e Convocação dos aprovados no certame	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme o interesse público.

Leia se:

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 06/04/2022 até às 23h59min do dia 18/04/2022**, com acesso através do site da Prefeitura Municipal: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e posterior envio da ficha de inscrição **+** documentos (**digitalizados em formato pdf**) ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

[...]

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, no dia 06 de maio de 2022, a partir das 18h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

[...]

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I

***CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES**		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAIS**
05/04/2022	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Mato-grossense dos Municípios, via sites: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
06/04/2022 a 18/04/2022	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
19/04/2022	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
20/04/2022	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
25/04/2022	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
02/05/2022	Resultado do Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
03/05/2022 a 04/05/2022	Interposição de recursos contra o Resultado do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosaude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
05/05/2022	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 06/05/2022	Homologação e Convocação dos aprovados no certame	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme o interesse público.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA APARECIDA CORRÊA

Secretária Municipal Interina de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de ABRIL de 2022, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 33/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA**; Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)**. Acréscimo de valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA 136/2022

ANEXO I

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
1650	AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO	F	21
1896	ALAIDE VANTUROLI	A	20
16730	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	E	06
26	ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	A	12
16819	ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA	E	05
12607	AURILIA DE OLIVEIRA TELES	A	19
34	CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO	A	16
865	CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	K	12
1183	CLARICE MAZETE CARVALHO DOS SANTOS	A	19
1699	CELIA BERTOLIN	D	15
2577	CESAR PEREIRA DE SOUZA	A	15
11567	CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA	E	14
15070	CLARICE DE FATIMA AGOSTINI	A	17
1218	CLAUDECIR ALVES FEITOSA	F	21
938	CLAUDECUR BERTOLIN	E	20
315	CLAUDIANA ALVES FERREIRA	A	12
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	A	16
9132	CLAUIDINEIA RICARDO DA CRUZ	A	16
16700	CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	E	06
65	CLEONISSE DA SILVA MACHADO	A	15
14445	CREODETE MENDES DE SOUZA	A	11
1526	CREUZA DOS SANTOS	A	20
567	DANIELA FARINHA	I	14
2300	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	E	15
9161	DEUCLEISON BORTOLIN SILVESTRE	A	14
1570	DORALICE MARQUES CALDEIRA	A	15
1570	DORALICE MARQUES CALDEIRA	A	14
2160	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	A	16
9657	ELIS REGINA XAVIER REZENDE	A	11
255	EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	E	17
936	EDSON LONGUE	H	20
1366	EDSON MARQUE COSTA	B	21
054	ESTER DE ALMIDA SANCHES	A	15
14175	EUZELIA DOS SANTOS TERRA-DAS	A	20
12532	FATIMA ALMORONE DE AZEVEDO BOTELHO	A	20
16709	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	E	7
2065	GIVANILDO DE OLIVEIRA	C	15
15701	HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	E	05
2082	INES APARECIDA SILVA	D	17
2102	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO	A	18
2253	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B	11
2308	JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	A	16
16712	JHEISON SOARES RAYMUNDO	E	06
961	JOÃO ANTONIO CARLETO	D	12
2096	JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA RICCI	A	17
992	JOSE CARLOS VALVERDE	A	15
1897	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	F	20
3040	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	E	06
16707	KAREN DILAI DA SILVA	E	06
369	LALCIMAR RAMOS SANTOS	E	15
15169	LAUDISON MORAES COELHO	G	16
1767	LEONETE ALVES DA SILVA FRAITAS	A	16
288	LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	A	11
2200	LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	D	16
1429	LUCIANA PRACONI STORTI	B	24
16711	LUCIO PAES FERREIRA	E	06
2312	LUZIA ALVES GARDAS	A	16
12803	LUZIA MENDES BIANCHINI	A	24
11856	MAIRA DO CARMO SILVA BIANCHINI	A	16
2426	MARIA APARECIDA REIS	A	20
16759	MARIA BERNADETE PRADO	E	06
13168	MARIA CELIA PATRICIO PEREIRA	A	21
16703	MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	E	06
9645	MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA	A	11
14536	MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO	K	18
16715	MARIA HELENA RONQUI GALI	E	06
14236	MARIA JOSE DA ROCHA	A	21
2519	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	B	12
14183	MARIA NILZA LINO DOS SANTOS	A	20
1055	MARILZA VISCOVINI PERES	A	11
1350	MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS	I	10
14470	MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	A	16
14540	MIGUEL ANASTACIO	A	08
362	MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO	A	12
1531	NEUZELI GARCIA DA SILVA	A	20
850	NILSON MIRANDA DE ANDRADE	F	16
159	NIVALDO MASSONI	C	24
372	OTAVIO MONEZ	C	25
1779	PAULO CESAR GONÇALVES	A	17
2299	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	B	15
761	PEDRO JOSE MARQUES	A	14
2082	PRICILA SPINOLA MACHADO	E	04
9709	RODRIGO DA SILVA SOUZA	A	16
1557	ROMILTON LOURENÇÃO DE SOUZA	A	19
1701	ROSANGELA APARCIDA CORREA	F	21
1941	ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA	B	20
13410	ROZANA FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	A	19
2586	ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA	A	13
15141	SANDRA ALVES DE SOUZA TELES	A	11
864	SANDRA BARBOSA PICOLI	D	10
16713	SANDRA PAULA DE ARRUDA	E	7
879	SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES	C	20
2620	SIDINEI ALVES DE SOUZA	A	20
2242	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	D	16
970	VALDECIR BARBOSA DE SOUZA	D	18
1075	VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES	D	20
1561	VALMIR IZIDORIO PEREIRA	B	20
1718	VAUNEIS APARECIDO DA SILVA	A	11

2402	WANDERLEY MICHELETO DA SILVA	C	17
9697	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	B	15
2273	WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	B	16

123	ALEXANDRE CESAR ALVERDE	G	16
2479	APARECIDO REIS LEMES DOURADO	G	16
13192	DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA	B	16
2553	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	G	16
699	MAURICIO SILVA ROCHA	G	11
248	LUANA MONEZ CHAGAS	F	09
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	B	16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 03 de abril a 02 de julho de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de Abril de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

41º– Gabrielli Gonçalves da Silva

Professor II – Ciências

3º - João Vidoti Junior

Professor II – Educação Física

3º - João Paulo Zanolo de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 11 de Abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 13/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, ANA CLEA CORDEIRO**; Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF Volante**. Acréscimo de valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 19/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, AMANDA BARBOSA SICÓTI**; Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF**. Acréscimo de valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS CONTABEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - CONSOLIDADA - EXERCICIO DE 2021

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇAO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CONSOLIDADO — **Exercício 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios (a)	Em 31 de Dez. (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**93.951,27**	**32.928,87**	**32.928,87**	**61.022,40**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	93.951,27	32.928,87	32.928,87	61022,40	0,00
Despesas de Capital	**240.917,83**	**944.361,53**	**620.673,62**	**620.673,62**	**463.945,29**	**100.660,45**
Investimentos	240.917,83	944.361,53	620.673,62	620.673,62	463.945,29	100.660,45
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**240.917,83**	**1.038.312,80**	**653.602,49**	**653.602,49**	**524.967,69**	**100.660,45**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO
Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

Exercício 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**45.385.800,64**	**60.916.956,96**	**65.698.929,76**	**4.781.972,80**
Receita Tributária	5.840.000,64	5.840.000,64	7.851.297,36	2.011.296,72
Receita De Contribuições	4.866.400,00	5.133.665,79	4.504.631,51	-629.034,28
Receita Patrimonial	148.000,00	745.812,38	320.455,27	-425.357,11
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.040.000,00	1.040.000,00	1.306.552,95	266.552,95
Transferência Correntes	33.464.900,00	48.130.978,15	51.642.740,19	3.511.762,04
Outras Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	73.252,48	46.752,48
Receitas De Capital (II)	**2.235.090,36**	**2.803.865,36**	**1.890.929,30**	**-912.936,06**
Operação De Crédito	0,00	6000,00	0,00	-6.000,00
Alienação De Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	2.215.090,36	2.777.865,36	1.890.929,30	-886.936,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**47.620.891,00**	**63.720.822,32**	**67.589.859,06**	**3.869.036,74**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**47.620.891,00**	**63.720.822,32**	**67.589.859,06**	**3.869.036,74**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**47.620.891,00**	**63.720.822,32**	**67.589.859,06**	**3.869.036,74**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	6.714.430,80	6.714.430,80	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.714.430,80	6.714.430,80	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO
Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

Exercício 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**40.090.116,16**	**56.614.281,44**	**53.678.149,77**	**53.648.360,72**	**53.616.161,76**	**2.936.131,67**
Pessoal e Encargos Sociais	21.911.844,33	26.269.098,73	24.884.397,49	24.884.397,49	24.880.650,84	1.384.701,24
Juros e Encargos da Dívida	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Outras Despesas Correntes	18.177.671,83	30.344.582,71	28.793.752,28	28.763.963,23	28.735.510,92	1.550.830,43
Despesas de Capital (X)	**4.187.974,84**	**10.710.998,22**	**6.535.157,65**	**4.905.538,58**	**4.856.282,58**	**4.175.840,57**
Investimentos	4.187.374,84	10.710.398,22	6.535.157,65	4.905.538,58	4.856.282,58	4.175.240,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Reserva de Contingência (XI)	**638.900,00**	**405.233,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**405.233,46**
Reserva do RPPS (XII)	**2.703.900,00**	**2.703.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.703.900,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**47.620.891,00**	**70.434.413,12**	**60.213.307,42**	**58.553.899,30**	**58.472.444,34**	**10.221.105,70**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**47.620.891,00**	**70.434.413,12**	**60.213.307,42**	**58.553.899,30**	**58.472.444,34**	**10.221.105,70**
Superávit (XVI)	**0,00**		**7.376.551,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**47.620.891,00**	**70.434.413,12**	**67.589.859,06**	**58.553.899,30**	**58.472.444,34**	**2.844.554,06**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 30/03/2022
Hora.: 08:39:55

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**67.589.859,06**	**55.112.003,73**
Ordinária	28.349.164,37	23.691.636,60
Vinculada	39.240.694,69	31.420.367,13
Recursos Vinculados à Educação	16.444.853,02	12.321.268,26
Recursos Vinculados à Saúde	14.409.787,43	11.116.464,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.766.897,78	3.724.681,67
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	133.424,38	559.096,25
Outras Destinações de Recursos	4.485.732,08	3.698.856,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.998.754,75**	**2.064.939,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária	1.998.754,75	2.064.939,01
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.967.571,93**	**9.647.015,27**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados	1.659.408,12	1.038.312,80
Inscrição de Restos à Pagar Processados	77.708,31	247.478,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.230.455,11	7.834.043,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,39	527.181,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**36.468.910,81**	**30.109.320,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.468.910,81	30.109.320,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**115.025.096,55**	**96.933.278,21**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 30/03/2022
Hora.: 08:39:55

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)	**60.213.307,42**	**50.014.585,73**
Ordinaria	25.218.433,68	21.751.269,71
Vinculada	34.994.873,74	28.263.316,02
Recursos Destinados a Educacao	15.689.144,14	12.209.561,79
Recursos Destinados a Saude	13.148.482,98	10.763.592,02
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS	1.450.047,27	1.478.312,35
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	308.941,74	665.707,24
Outras Destinacoes de Recursos	4.398.257,61	3.146.142,62
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	**1.998.754,75**	**2.064.935,26**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria	1.998.754,75	2.064.935,26
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)	**8.194.339,43**	**8.384.846,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados	653.602,49	1.301.246,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	247.478,00	224.954,40
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	7.293.258,55	6.858.416,93
Outros Pagamentos Extraorcamentarios	0,39	228,87
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)	**44.618.694,95**	**36.468.910,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.618.694,95	36.468.910,81
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**115.025.096,55**	**96.933.278,21**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇAO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS CONSOLIDADO **Exercício 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios (a)	Em 31 de Dez. (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**7.792,22**	**247.478,00**	**247.478,00**	**0,00**	**7.792,22**
Pessoal e Encargos Sociais	7.792,22	0,00	0,00	0,00	7.792,22
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	247.478,00	247.478,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.792,22**	**247.478,00**	**247.478,00**	**0,00**	**7.792,22**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 30/03/2022
Hora.: 09:01:12
Página.: 1 de 1

Periodo de 31/12/2021

EXERCÍCIO: 2021

BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	28.349.164,37		28.349.164,37	23.691.636,60	0,00	23.691.636,60
Vinculada	46.738.007,83	7.497.313,14	39.240.694,69	36.669.929,92	5.249.562,79	31.420.367,13
Recursos Vinculados à Educação	16.444.853,02	0,00	16.444.853,02	12.321.268,26	0,00	12.321.268,26
Recursos Vinculados à Saude	14.409.787,43	0,00	14.409.787,43	11.116.464,89	0,00	11.116.464,89
Recursos Vinculados à Previdência Social à RPPS	3.766.897,78	0,00	3.766.897,78	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social à RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	133.424,38	0,00	133.424,38	559.096,25	0,00	559.096,25
Outras Destinações de Recursos	4.485.732,08	0,00	4.485.732,08	3.698.856,06	0,00	3.698.856,06
TOTAL	**75.087.172,20**	**7.497.313,14**	**67.589.859,06**	**60.361.566,52**	**5.249.562,79**	**55.112.003,73**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 30/03/2022
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	14.867.779,77	8.973.445,54
Creditos a curto prazo	1.487.661,02	899.159,37
Demais créditos e Valores a curto prazo	9.499,90	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	29.750.915,18	27.495.465,27
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	*46.115.855,87*	*37.368.070,18*
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	3.682.470,21	3.871.333,46
Creditos a longo prazo	3.682.470,21	3.871.333,46
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	24.250.370,70	16.834.832,73
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	*27.932.840,91*	*20.706.166,19*
TOTAL DO ATIVO	**74.048.696,78**	**58.074.236,37**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 30/03/2022
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a curto prazo	13.334,70	9.588,05
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	77.708,31	247.478,00
Obrigacoes fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	1.051,89	1.379,89
Total do Passivo Circulante	*92.094,90*	*258.445,94*
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	27.497.593,29	23.738.871,43
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	*27.497.593,29*	*23.738.871,43*
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	46.459.008,59	34.076.922,00
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	*46.459.008,59*	*34.076.922,00*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.048.696,78**	**58.074.239,37**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 30/03/2022
Páginas.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES CONSOLIDADO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	44.618.694,95	36.469.238,81
Ativo Permanente	29.430.001,83	21.605.000,56
Total do Ativo	*74.048.696,78*	*58.074.239,37*
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	92.094,90	255.781,54
Passivo Permanente	27.497.593,29	23.741.535,83
Total do Passivo	*27.589.688,19*	*23.997.317,37*
Saldo Patrimonial (I-II)	**46.459.008,59**	**34.076.922,00**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 30/03/2022
Páginas.: 1 de 1

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO CONSOLIDADO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	6.990.301,91	5.844.008,64
Direitos Contratuais	4.898.125,55	4.046.257,06
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Ativos	***11.888.427,46***	***10.629.593,57***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	366.640,84	5.844.008,64
Obrigacoes Contratuais	3.457.863,51	4.105.542,48
Outros Atos Potenciais Passivos	694.327,87	806.827,87
Total dos Atos Potenciais Passivos	***4.518.832,22***	***10.756.378,99***

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Data.: 30/03/2022
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício:2021

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	000000	Recursos ordinários	6.592.937,96	2.302.699,01
00	077000	Transf. rec. LC 173/2020, ART. 5º INC II, ALINEA B - LIVRE (Mitigação dos efeitos financeiros)	0,00	441.464,65
00	080000	Apoio financeiro - União aos Entes Federativos - FPM (MP nº 938, de 02/04/2	1.559,20	56.275,60
00	082000	Transferência de recursos da União lei Complementar 176/2020	179.023,62	708.387,63
01	000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	545.216,20	290.954,92
02	000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	471.761,29	300.729,56
12	000000	Serviços de Saúde	0,00	0,00
14	000000	Transferência SUS - sem detalhamento - fonte extinta desde 2018	0,00	0,00
15	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	19.514,15	26.677,37
15	049000	Recursos do Salário Educação - FNDE	186.593,08	81.014,91
15	051000	Recursos do PNAE - FNDE	12.729,44	21.351,02
15	052000	Recursos do Transporte Escolar - PNATE	18.148,91	18.575,84
16	000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.746,54	1.023,39
17	000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	76.405,10	362.516,62
18	000000	Transferências do FUNDEB 60%	525,59	3.840,46
19	000000	Transferências do FUNDEB 40%	506.964,11	-6.202,23
21	055000	Recursos de convênios dos estados destinados a assistência social	1.284,65	-300.000,00
22	000000	Transferências de Convênios - Educação	1.225,72	2.150,70
22	055000	Transferências do estado de convênios e contratos de repasse da Educação	155.694,90	150.003,96
23	000000	Transferências de Convênios - Saúde	3.398,59	3.398,59
24	000000	Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/saúde/assist. social)	414.064,38	291.908,69
24	070000	Transf. Convenios - Outros (Exceto Educ./Saúde/Assist Social) - Emendas individuais	0,00	270.000,00
25	000000	Transferências Vinculadas a Educação - Transporte escolar do Estado	129.189,60	186.047,50
26	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	8,52	0,00
26	076000	Transf. rec. LC 173/2020, ART. 5º INC I, ALINEA B - SAUDE (Ações de combate a pandemia)	555,68	555,68
26	078000	Incentivo Financeiro - União para Municípios - Portaria 1.857/2020 - PSE (Saúde)	0,20	5.800,20
27	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	6.163,66	0,00
27	076000	Transf. rec. LC 173/2020, ART. 5º INC I, ALINEA B - ASSIST. SOCIAL (Ações de combate a pandemia)	226,76	29.099,86
29	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	185.312,70	203.589,85

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
29	074000	Trans. de Rec. do FNAS para Apoio nas Ações para o Enfretamento ao COVID 19 (Portaria 369 e 378)	290,58	71.207,03
30	000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	9.899,72	72.549,45
30	061000	Rec FETHAB (Transporte Escolar) - Inc. II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	11.325,79	41.210,44
33	000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assis	398,95	0,00
33	055000	Outras Transf. de Convênios e Contratos de Repasse do Estado (Exceto Educação/Saúde/Assistencia)	1.236.057,14	474.119,51
37	000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	0,41	-3.254,93
42	000000	Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Estado	7.883,07	254.191,78
42	008000	Transf. Estado - Atenção Primária	466.496,50	10.965,20
42	013000	Assistência Farmacêutica - Estado	35.708,23	52,73
42	021000	Atenção especializada - Estado	12.950,01	-3.603,19
42	055000	Transferência de Recursos do SUS - Estado para Convenios e Contratos de Repasse	564.293,40	0,00
42	074000	Transferência do estado para custeio no enfrentamento à Covid 19	1.643,18	0,00
43	000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.069,52	74.179,98
46	000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	-9.514,04	-7.737,63
46	008000	Recursos para atenção básica	245.467,47	-3.649,88
46	013000	Transf. Sus - Assistência Farmacêutica	53,80	53,80
46	015000	Transf. SUS - Vig. em Saúde	70.807,45	59.903,84
46	017000	Recursos para média e alta complexidade	402.861,58	765,69
46	022000	Transf. SUS - Gestão do SUS	22.780,70	0,00
46	074000	Transf. União enfrentamento emergência - Covid 19	5.896,82	263.691,05
47	000000	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Gov. Federal - Bloco de Investimento em ASPS	17.238,24	6.551,59
47	008000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento	150.494,99	600.021,49
47	017000	Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS - União - Bloco de Investimento em ASPS - MAC	250.000,00	0,00
50	000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	29.744.177,42	27.496.541,40
82	078000	Recursos Vinculados a Cultura para aplicação em ações emergenciais (Lei 14.017/2020)	0,00	74.603,51
		Total de Fontes de Destinação de Recursos	**42.766.531,48**	**34.934.226,64**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021

Data.: 30/03/2022
Página.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADA
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.525.056,87	7.156.565,31
Contribuições	4.504.631,51	4.022.974,03
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.306.552,95	1.090.137,59
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.763.625,08	3.187.365,54
Transferências e Delegações Recebidas	63.029.737,38	51.557.954,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.436.675,51	52.040,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.366.447,38	2.815.712,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**84.932.726,68**	**69.882.750,34**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2021

Data.: 30/03/2022
Página.: 1 de 2

Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADA
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	23.443.968,82	19.732.128,05
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.482.944,43	1.298.213,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.455.423,33	21.730.943,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	350,00
Transferências e Delegações Concedidas	10.479.615,99	6.098.155,49
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.029.327,91	1.737.141,33
Tributárias	609.432,05	515.362,88
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Prod. Vendidos e dos Serv, Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.049.927,56	7.496.816,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**72.550.640,09**	**58.609.111,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**12.382.086,59**	**11.273.638,96**

Tabaporã-MT, 31 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ **MATO GROSSO**

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADA

EXERCÍCIO: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e orginárias	*14.056.189,57*	*11.163.489,84*
Transferências correntes recebidas	*53.708.129,07*	*43.289.556,35*
Outros Ingressos Operacionais	*1.487.711,51*	*818.522,96*
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	*50.670.800,67*	*42.676.295,65*
Juros e encargos da dívida	*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas	*2.792.203,95*	*2.256.174,49*
Outros desembolsos operacionais	*2.071.707,42*	*1.494.476,96*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***13.717.318,11***	***8.844.622,05***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de Bens	*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos	*0,00*	*0,00*
Desembolsos		
Aquisições de ativo não circulante	*5.412.211,15*	*3.616.925,50*
Concessão de empréstimos e financiamentos	*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos	*64.600,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-5.476.811,15***	***-3.616.925,50***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de Crédito	*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes	*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas	*1.890.929,30*	*2.659.199,77*
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da Dívida	*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos	*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***1.890.929,30***	***2.659.199,77***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	***10.131.436,26***	***7.886.896,32***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	*36.468.910,81*	*30.109.320,20*
Caixas e Equivalentes de caixa final	*44.718.694,95*	*36.468.910,81*

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ **MATO GROSSO**

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QIADRO 1 DFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	*7.851.297,36*	*5.922.466,05*
Receita de Contribuições	*4.504.631,51*	*4.077.564,86*
Receita Patrimonial	*0,00*	*37.302,91*
Receita Agropecuária	*0,00*	*0,00*
Receita Industrial	*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços	*1.306.552,95*	*1.089.565,70*
Remuneração das Disponibilidades	*320.455,27*	*0,00*
Outras Receitas Derivadas e Originárias	*73.252,48*	*36.590,32*
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***14.056.189,57***	***11.163.489,84***

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QUADRO 2 DFC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2021

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	***41.418.104,40***	***34.074.208,71***
da União	*15.981.093,14*	*17.271.366,13*
dos Estados e Distrito Federal	*25.437.011,26*	*16.802.842,58*
dos Municípios	*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais	***0,00***	***0,00***
Outras Transferências Correntes Recebidas	***10.224.635,79***	***7.215.105,41***
Total das Transferências Recebidas	***51.642.740,19***	***41.289.314,12***

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	***598.391,30***	***0,00***
a União	*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal	*0,00*	*0,00*
a Municípios	*0,00*	*0,00*
a Consórcios Públicos	*598.391,30*	
Intragovernamentais	***1.898.907,70***	***2.117.069,28***
Outras Transferências Concedidas	***294.904,95***	***139.105,21***
Total das Transferências Concedidas	***2.792.203,95***	***2.256.174,49***

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO
GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QUADRO 3 DFC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO

	EXERCÍCIO: 2021	
FUNÇÃO DE GOVERNO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	*1.640.607,30*	*1.351.769,42*
Administração	*5.553.683,66*	*5.334.788,51*
Assistência Social	*1.562.748,79*	*1.225.010,25*
Previdência Social	*1.131.026,27*	*1.129.220,92*
Saúde	*12.962.178,05*	*11.057.862,14*
Educação	*12.640.085,91*	*10.547.207,14*
Cultura	*159.223,26*	*30.755,00*
Urbanismo	*3.077.641,29*	*2.997.873,98*
Saneamento	*1.376.437,18*	*1.508.280,35*
Gestão Ambiental	*78.057,47*	*96.887,34*
Agricultura	*1.755.831,90*	*1.300.548,42*
Comércio e Serviços	*105.934,90*	*89.923,29*
Energia	*1.053.656,09*	*385.236,45*
Transporte	*5.843.064,77*	*4.419.141,38*
Desporto e Lazer	*1.121.191,78*	*712.508,78*
Encargos Especiais	*609.432,05*	*489.282,28*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**50.670.800,67**	**42.676.295,65**

www.duralexsistemas.com.br

Exercício: 2021
Página.: 5 de 5

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

QUADRO 4 DFC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - CONSOLIDADO

	EXERCÍCIO: 2021	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	*0,00*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	*0,00*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida	*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-007989O-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

GILBERTO DA SILVA COSTA – ME

CNPJ Sob n° 28.213.425/0001-06

Venceu os Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,36, 37,38,39,40,41 e 42.

Valor Total Ganho: R$: 810.469,50 (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

SOZO & FORLIN LTDA – ME

CNPJ Sob n° 00.070.595/0001-51

Venceu os Itens: 11,12,28,32,33,34 e 35.

Valor Total Ganho: R$: 119.006,00 (Cento e dezenove mil e seis reais)

LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI

CNPJ Sob n° 15.610.144/0001-37

Venceu os Itens: 16.

Valor Total Ganho: R$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 1.096.275,50 (Hum milhão, noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 11 de Abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO – I** do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

GILBERTO DA SILVA COSTA – ME

CNPJ Sob n° 28.213.425/0001-06

Venceu os Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,36, 37,38,39,40,41 e 42.

Valor Total Ganho: R$: 810.469,50 (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

SOZO & FORLIN LTDA – ME

CNPJ Sob n° 00.070.595/0001-51

Venceu os Itens: 11,12,28,32,33,34 e 35.

Valor Total Ganho: R$: 119.006,00 (Cento e dezenove mil e seis reais)

LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI

CNPJ Sob n° 15.610.144/0001-37

Venceu os Itens: 16.

Valor Total Ganho: R$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 11 de Abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº081/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **068**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇAO DE PNEUS 175/70 R14**, através da empresa: **G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP – LUBRICENTER**, devidamente inscrita no CNPJ N° **11.299.100/0001-87**, cujo o valor é de **R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 018/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA USO NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA (CAPTAÇÃO DO RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA QUEIMA PÉ),** a empresa: **D. ALMEIDA SANTOS ELETRICIDADE, CNPJ: 27.472.370/0001-88.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.701, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.701, DE **07** DE **ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.277.962,94 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio a Politicas de Pessoa Idosa	R$ 1.996. 344,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.277.962,94 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICAS DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.00 2.669.000000 – Aplicações Diretas……...R$ 1.277.962,94

Total da Suplementação…… R$ 1.277.962,9

Art. 3º A presente Abertura de Crédito especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICAS DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00 2.669.000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.277.962,94

Total da Redução……..……R$ 1.277.962,94

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se faz necessário devido a necessidades de ser realizado a troca de natureza da despesa referente ao Termo de Colaboração nº 001/ADM/2022 realizado com a Associação Nosso Lar – Casa do Idoso, onde será realizado o repasse para a realização de adequações e reformas na estrutura do prédio da instituição, no qual o contador do município indicou que a natureza correta para essa finalidade será 4.4.50.42.99 – Auxílios a outras instituições, em conformidade com a Lei 4.320/1964 informa as modalidades de aplicação para entrega de recursos financeiros por meio de transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos cód. 50 e na modalidade da despesa no referido elemento de Auxílios – utilizado para transferências de capitais aos entes da federação e a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506 DE 08 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 506 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 005/2022 de 02/03/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2022 de 02/03/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 286/2022 de 02/03/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.931, em 03/03/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 005/2022 de 02/03/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								

103687	IRACEMA SOARES DA SILVA	1284051-3 - SSP/MT	25/08/1964 00:00:00	8	1	3	3	15	104	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
113568	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	794526 - SSP/RO	15/09/1984 00:00:00	6	4	4	5	19	33	MAT	
		CLASSIFICADO									
112864	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257 - SSP/MT/MT	09/05/1997 00:00:00	6	4	5	4	19	34	CG	
		CLASSIFICADO									
107962	ROSEMARI DE CARLI	1093585-1 - SSP/MT	05/10/1979 00:00:00	5	9	3	2	19	35	LP	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL								
Lotação:	PREFEITURA								
Nível:	SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL							
108979	MYRLA DE PAULA LANZA	20621884 - SSP/MT	09/01/1993 00:00:00	8	32	40	12		
		CLASSIFICADO							

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 106 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 106 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.277.962,94 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 E SUA ALTERAÇÃO Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.701** de **07 de abril de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.277.962,94 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICAS DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.00 2.669.000000 – Aplicações Diretas……R$ 1. 277.962,94

Total da Suplementação……R$ 1. 277.962,94

Art. 2º A presente Abertura de Crédito especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICAS DE PESSOA IDOSA

3.3.50.00.00.00 2.669.000000 – Aplicações Diretas……R$ 1. 277.962,94

Total da Redução…….…… ……R$ 1. 277.962,94

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se faz necessário devido a necessidades de ser realizado a troca de natureza da des-

pesa referente ao Termo de Colaboração nº 001/ADM/2022 realizado com a Associação Nosso Lar – Casa do Idoso, onde será realizado o repasse para a realização de adequações e reformas na estrutura do prédio da instituição, no qual o contador do município indicou que a natureza correta para essa finalidade será 4.4.50.42.99 – Auxílios a outras instituições, em conformidade com a Lei 4.320/1964 informa as modalidades de aplicação para entrega de recursos financeiros por meio de transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos cód. 50 e na modalidade da despesa no referido elemento de Auxílios – utilizado para transferências de capitais aos entes da federação e a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2022/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2022/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003 e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal e Auto de Infração a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (III, art. 303 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação (tributos)**
ALEXANDRE MENDES PEDROSO	688/DEFISCTRIB/2021
APROVARE CONSTRUÇÕES LTDA-ME	047/DEFISCTRIB/2022
APROVARE CONSTRUÇÕES LTDA-ME	AIN N. 001/2022
FRANCISCA CORREA DA SILVA	701/DEFISCTRIB/2021
GENI LEONILDA MAGNENTI	020/DEFISCOP/2022
MARIA LUCIA DAMASIO DE SOUZA	707/DEFISCTRIB/2021
OSNI RIBEIRO DA CRUZ	676/DEFISCTRIB/2021
RODRIGO SILVA ARAUJO ALENCAR	687/DEFISCTRIB/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 271, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 271, DE **25** DE **MARÇO**DE **2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Insere o Capítulo III - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, acrescentando o artigo 54, §1º, §2º, §3º e §4º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 54O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município de Tangará da Serra-MT, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços do Anexo II da presente lei, reproduzida da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e suas atualizações, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços do Anexo II, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º Insere e acrescenta o artigo 55, incisos I, II, III e Parágrafo único na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II -a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III -o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º Insere e acrescenta o artigo 56, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, §1º, §2º, 3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º, §9º incisos I, II e III, §10, §11 e §12 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II

DO LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

Art. 56O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 54 desta Lei Complementar;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV -da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V -das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII -da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII -da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII –onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII -do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII -do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1ºNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2ºNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 65 desta lei complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 4º Insere e acrescenta o artigo 57, §1º, incisos I, II, III, IV, V, §2º e §3º incisos I, II e III na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1ºA existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - estrutura organizacional ou administrativo;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV -indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais ou municipais;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos e formulários, correspondências, “site” na internet, locação do imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água, contratos, contas de telefone em nome do prestador, do seu representante ou preposto.

§ 2ºHavendo habitualidade na atividade do prestador de serviço, nos limítrofes municipais, poderá ser exigida a inscrição municipal, a critério da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º A incidência do imposto independe:

I -da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;

III - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviços.

Art. 5º Insere e acrescenta o artigo 58, na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III

DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

Art. 58 Contribuinte é o prestador do serviço especificado na lista de serviços do Anexo II da presente Lei.

Art. 6º Insere e acrescenta o artigo 59, §1º, §2º incisos I, II, III e IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII alíneas “a” e “b”, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, §3º e §4º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59A responsabilidade pelo crédito tributário poderá ser atribuída a terceira pessoa, por meio de lei, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são ainda responsáveis, podendo ser identificados por Decreto Executivo ou Portaria:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7. 10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 56 desta Lei Complementar.

IV -as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 56 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

V - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias do poder público federal, estadual e municipal;

VI - as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público;

VII - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VIII - as empresas de propaganda e publicidade;

IX - os condomínios comerciais e residenciais;

X - as associações com ou sem fins lucrativos, de qualquer finalidade;

XI - as companhias de seguros;

XII - as empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

XIII - qualquer pessoa jurídica, em relação aos serviços tributáveis pelo ISS que lhe seja prestado:

a) sem comprovação de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

b) sem a emissão do documento fiscal;

XIV - as indústrias não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

XV - as empresas concessionárias de veículos automotores;

XVI - as empresas administradoras de consórcios;

XVII - as cooperativas;

XVIII - os shopping centers e centros comerciais;

XIX - as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios;

XX - empresas de previdência privada;

XXI - os estabelecimentos e as instituições de ensino não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;

XXII - as empresas que explorem serviços de planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, ou outros planos que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário;

XXIII - os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;

XXIV - bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres;

XXV - as lojas de departamentos;

XXVI - supermercados com 10 (dez) ou mais pontos de caixas;

XXVII - as empresas de rádio e televisão;

XXVIII - as companhias de aviação;

XXIX - as empresas administradoras de aeroportos e de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

XXX - as empresas intermediárias de serviços prestados a concessionárias ou permissionárias de serviço público indicadas no inciso VI deste artigo;

XXXI - as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres.

XXXII - outras pessoas jurídicas, tomadoras de serviços, definidas em regulamento.

XXXIII - as distribuidoras e postos de combustível;

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7º Insere e acrescenta o artigo 60, §1º, §2º, §3º e incisos I, II, III na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 60 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1° Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do Anexo II forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2° Para efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço, no caso dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, o valor total das construções, obtido por meio de arbitramento, utilizada a Tabela do Custo Unitário Básico - CUB, emitida mensalmente pelo Sindicato da Indústria e Construção Civil do estado de Mato Grosso – SINDUSCON/MT, quando o valor declarado pelo proprietário ou responsável não mereçam fé, ou sejam omissos e que não possuir as notas fiscais de prestação de serviço de toda a obra.

§ 3° O imposto devido na prestação dos serviços, constantes do subitem 21.01 da lista de serviços, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados, e incorporam-se à base de cálculo, no mês de seu recebimento:

I- Os valores recebidos pela remuneração pelos atos praticados gratuitamente por força da lei federal;

II- Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia;

III- Os valores relativos à prestação de serviços de reprografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços de registros públicos, cartoriais e notariais.

Art. 8º Insere e acrescenta o artigo 61, §1º, §2º incisos I, II, III, IV, V, VI, e §3º, na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho estritamente pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquota fixa previstas nos incisos I, II e III, do art. 67, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§1º Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

§2° Quando os serviços de médico, enfermeiro, obstetra, ortóptico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, acupunturista, nutricionista, psicólogo, dentista, protético, médico veterinário, contador, técnico em contabilidade, agente da propriedade industrial, advogado, engenheiro, arquiteto, urbanista, agrônomo, geólogo e economista forem prestados por sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas previstas no inciso I ao III do art. 67, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, e desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - explorem uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa;

II -não possuam pessoa jurídica como sócio;

III - não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;

IV -não terceirizem ou não repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;

V -não sejam filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior;

VI - seus equipamentos, instrumentos e maquinário, sejam necessários à realização da atividade-fim e usados exclusivamente na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade.

§3º O disposto no §2° não se aplica às Sociedades que, embora constituída como sociedade Simples assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços, equiparando-se às sociedades empresárias, não atendendo aos requisitos previstos nos incisos de I a VI do §2º do artigo 61.

Art. 9º Insere e acrescenta o artigo 62, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, II, III e §3º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 Os escritórios contábeis, independente da natureza jurídica de constituição e que optarem pelo Simples Nacional, ficarão sujeitos ao recolhimento do ISSQN na forma fixa, devido anualmente, em cumprimento ao disposto no “artigo 18, § 22-A da Lei Complementar n.º 123/2006”, conforme segue:

I – 80 (oitenta) UFM, para escritórios contábeis com até 05 (cinco) colaboradores (sócios e funcionários);

II – 125 (cento e vinte e cinco) UFM, para escritórios contábeis com 06 (seis) a 20 (vinte) colaboradores(sócios e funcionários);

III - 150 (cento e cinquenta) UFM, para escritórios contábeis com 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) colaboradores (sócios e funcionários);

IV – 175 (cento e setenta e cinco) UFM, para escritórios contábeis com mais de 41 (quarenta e um) colaboradores (sócios e funcionários);

§1º Os escritórios de serviços contábeis de que tratam o parágrafo anterior deverão comprovar, anualmente, no mês de janeiro o quadro de colaboradores junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, através de relatório contendo os dados disponibilizados na plataforma do e-Social ou eventual outro sistema informativo da Administração Pública, devidamente assinado pelo contador responsável.

§2º Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e a primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos

com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§3º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o §2º deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 10 Insere e acrescenta o artigo 63 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 Quando se tratar de importação de serviços, a base de cálculo será calculada com o valor da moeda ao câmbio do último dia útil do mês da prestação.

Art. 11 Insere e acrescenta o artigo 64, incisos I, II e III na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I -o valor dos materiais incorporados especificamente a obra de construção civil e fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7. 05 da lista de serviços anexa;

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no caso dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

III – a Taxa de Fiscalização Judiciária e a Compensação dos Atos Gratuitos (FCRCPN), previstos na Lei Estadual n.º 7.550 de 03 de dezembro de 2001, relativos aos serviços descritos no subitem 21.01 da lista de serviços anexa.

Art. 12 Insere e acrescenta o artigo 65, §1º, §2º inciso I e §3º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ALÍQUOTAS

Art. 65 As alíquotas mínima e máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são, respectivamente, de 2,0% (dois por cento) e 5,0% (cinco por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do anexo II a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo.

I – no caso de o prestador de serviços estar localizado em Município diverso, que não esteja cumprindo o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido neste Município, quando o tomador ou intermediário esteja aqui localizado.

§ 3° A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 13 Insere e acrescenta o artigo 66 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66Aplica-se, à base de cálculo do imposto, as respectivas alíquotas previstas na lista de serviços do anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 14 Insere e acrescenta o artigo 67, incisos I, II, III, IV e Parágrafo único na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 Aos contribuintes que prestem serviços na forma descrita no art. 61, o valor da alíquota fixa, devido anualmente, será:

I - 60 (sessenta) UFM, para atividades listadas nos itens 04.01 e 04.11 da lista de serviços do Anexo II;

II – 40 (quarenta) UFM, para atividades a qual se exija escolaridade de nível superior;

III - 20 (vinte) UFM, para atividades a qual se exija escolaridade de nível médio/técnico;

IV - 10 (dez) UFM, aos demais profissionais autônomos.

Parágrafo único.Os contribuintes de que trata a presente terão 50% (cinquenta por cento) de desconto no primeiro ano de exercício da atividade, independentemente da data de solicitação de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 15 Insere e acrescenta o artigo 67-A na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67-A Quando o contribuinte se enquadrar no regime tributário do ISSQN fixo anual, na forma do art. 61, o pagamento da cota única poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 16 Insere e acrescenta o artigo 68, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 68A emissão de nota fiscal de serviços, assim como a utilização de livros, formulários, declarações ou outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades tributáveis, para o registro das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, são obrigatórios a todos os prestadores de serviços, observando-se ainda o disposto no artigo 54 e seus parágrafos da presente Lei Complementar.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo será aplicado aos demais sujeitos passivos ou responsáveis solidários, sempre que tal exigência se fizer necessária pela Fazenda Pública Municipal, em razão da peculiaridade da prestação de serviços.

§ 2º Os livros e documentos fiscais previstos em regulamento somente poderão ser confeccionados e/ou utilizados, após prévia autorização por escrito da administração, por intermédio da repartição competente.

§ 3º A confecção e/ou utilização de livros e documentos fiscais, sem a autorização prevista no parágrafo anterior, sujeita tanto o sujeito passivo, quanto o estabelecimento, que proceder a confecção, as penalidades cabíveis.

§ 4º O sujeito passivo responde solidariamente pelas penalidades aplicadas, quando o estabelecimento que proceder a confecção for situado fora do território do Município. § 5º Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos de multas e juros, referentes a qualquer deles.

§ 6º No caso dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços as notas fiscais deverão trazer a expressão: prestação de serviços.

§ 7º Os prestadores de serviços autônomos, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderão ser obrigados à utilização dos livros e notas fiscais, com observação sobre o regime de tributação.

§ 8º Todos os contribuintes enquadrados no regime mensal de apuração do ISSQN, inclusive regime especial, bem como os tomadores de serviço, prestarão, periodicamente, a Fazenda Pública Municipal, informações referentes às suas atividades e demais dados necessários ao controle da arrecadação e fiscalização, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 17 Insere e acrescenta o artigo 69 e Parágrafo único na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

DO LANÇAMENTO

Art. 69O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser calculado pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, exceto quando enquadrado pelo Fisco Municipal no regime de alíquota fixa prevista no caput e §2º, ambos do artigo 61 e artigo 62 da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Nos casos de diversões públicas, previstos no item 12 da Lista de serviços do anexo II, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo no Município, o imposto será calculado e recolhido diariamente.

Art. 18 Insere e acrescenta o artigo 70 e Parágrafo único na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 Os lançamentos de ofício serão comunicados ao sujeito passivo, no seu domicílio tributário ou no local do fato gerador do ISSQN, acompanhados do auto de infração e imposição de multa, quando necessário.

Parágrafo único. Não sendo o sujeito passivo encontrado, será considerado notificado, por intermédio de edital publicado em jornal de circulação no Município.

Art. 19 Insere e acrescenta o artigo 71 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 Quando o contribuinte quiser comprovar, com documentação hábil, a critério da Fazenda Pública Municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município, deve fazer a comprovação no mesmo prazo estabelecido por este Código, para o recolhimento mensal do imposto.

Art. 20 Insere e acrescenta o artigo 72 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 O prazo para o início dos procedimentos de fiscalização e homologação do cálculo do contribuinte enquadrado no regime mensal ou especial, é de 05 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

Art. 21 Insere e acrescenta o artigo 73 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 Os contribuintes que exercerem prestação de serviços, em diversos locais, terão lançamentos distintos, uma para cada estabelecimento, inclusive os profissionais liberais.

Art. 22 Insere e acrescenta o artigo 74, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Parágrafo único na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 O lançamento pode ser revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 23 Insere e acrescenta o artigo 74-A, §1º, §2º e §3º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII

DO LEVANTAMENTO FISCAL

Art. 74-A Administração Tributária poderá efetuar levantamento econômico para apuração do real movimento tributável, realizado pelo estabelecimento, em determinado período, conforme disciplinado por regulamento ou decreto de fiscalização.

§ 1º No levantamento fiscal, poderão ser usados quaisquer meios indiciários, bem como coeficientes médios de lucro bruto, preço unitário, movimentação de mercadorias utilizadas na execução dos serviços, encargos diversos, lucro bruto, bem como outros elementos informativos.

§ 2º Os levantamentos fiscais poderão ser refeitos quando a Administração Tributária dispuser de novos elementos para o seu refazimento.

§ 3º O disposto nos artigos anteriores se aplica integralmente aos tomadores de serviços, responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto sobre serviços, conforme dispõe o art. 79 da presente Lei Complementar.

Art. 24 Insere e acrescenta o artigo 75, incisos I, II, III, IV, V, VI, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, alínea a e b, §6º, §7º, §8º, §9º, §10 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

DA ESTIMATIVA

Art. 75 Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda Pública Municipal, por período indeterminado, observadas as seguintes normas, baseadas em:

I - informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculados à atividade;

II - valor médio dos serviços prestados;

III - total de horas trabalhadas multiplicadas pelo número de trabalhadores;

IV - total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

V - faturamento médio mensal de estabelecimentos de mesmo porte e atividade;

VI - outros meios que, a critério da Fazenda Pública Municipal, se fizerem necessários.

§ 1º O montante do imposto assim estimado será parcelado para recolhimento em prestações mensais.

§ 2º O valor da parcela mensal, a recolher, será fixada, a critério da Fazenda Pública Municipal, para um período de até 12(doze) meses.

§ 3º Findo o período, fixado pela Fazenda Pública Municipal, para a qual se fez a estimativa, será prorrogado por igual período, sucessivamente, caso haja manifestação da autoridade competente.

§ 4º Deixando de ser aplicado o regime de apuração do imposto por estimativa, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, será apurado através de um formulário especial, o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado, com base nos documentos e informações que a Fazenda Pública Municipal julgar necessários.

§ 5º Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:

a) se favorável ao fisco, recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, pela repartição competente;

b) se favorável ao contribuinte, restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ou compensada.

§ 6º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 7º O lançamento procedido por estimativa, não dispensa o contribuinte de emissão de documentos fiscais e respectiva escrituração.

§ 8º A aplicação do regime de estimativa poderá ser suspensa, a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda Pública Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

§ 9º A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao regime especial serão disciplinados por decreto, inclusive os procedimentos de compensação referente ao imposto sobre serviços retido na fonte.

Art. 25 Insere e acrescenta o artigo 76 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda Pública Municipal notificá-lo-á do “quantum” do tributo fixado, do prazo e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Art. 26 Insere e acrescenta o artigo 77 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 Os contribuintes enquadrados nesse regime serão comunicados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da comunicação.

Art. 27 Insere e acrescenta o artigo 78, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, §1º, §2º incisos I, II, III, IV e V, §3º, 4º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II

DO ARBITRAMENTO

Art. 78Nos seguintes casos, o valor das operações, o lançamento e a cobrança de tributos poderão ser arbitrados pela autoridade fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

I - quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o sujeito passivo embaraçar o exame de livro ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro fiscal;

II - quando o sujeito passivo não apresentar a guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza no prazo legal;

III - quando o sujeito passivo não possuir os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários a que se refere o art. 68 da presente Lei Complementar;

IV - quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço, ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;

V - quando não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

VI - quando não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por serem inverossímeis ou falsos;

VII - quando do exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VIII - quando os serviços forem prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

§ 1º Para arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor dos serviços prestados cobrados pelos concorrentes, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.

§ 2º Nos casos de arbitramento de preço para os contribuintes a que se refere o art. 57, § 1º, itens I, II, III, IV e V, a soma dos preços, em cada mês, não poderá ser inferior à soma dos valores das seguintes parcelas referentes ao mês considerado:

I - valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;

II - total dos salários pagos;

III - total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

IV - total das despesas de água, energia elétrica e telefone;

V - aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 3º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 4º Nas hipóteses previstas neste artigo, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso:

I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;

V - na hipótese do Inciso VII, realizado o arbitramento, será utilizada inscrição de ofício definida em ato da Fiscalização Tributária;

VI - o imposto resultante do arbitramento, serão deduzidos os pagamentos realizados no período;

VII - o arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multa pecuniária sobre o débito de imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento da obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

Art. 28 Insere e acrescenta o artigo 79, §1º, §2º, §3º e §4º na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII

DAS FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

Art. 79Fica estabelecida a obrigatoriedade a toda pessoa jurídica, estabelecida no Município, que contratar serviços junto a terceiros sediados em outros municípios, de reter na fonte, a título de ISSQN, o montante devido sobre o respectivo valor do serviço, respeitada a legislação vigente, devendo, neste caso, proceder seu recolhimento até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. A falta de retenção implica em responsabilidade da tomadora dos serviços.

§ 1º A não retenção implica em responsabilidade pelo crédito tributário correspondente, e sujeição às mesmas penalidades impostas ao contribuinte.

§ 2 º O não recolhimento do imposto devido no prazo previsto, embora retido o valor, além dos juros e multa de mora decorrente do inadimplemento, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a”, inciso III do artigo 278 desta Lei Complementar.

§ 3º A pessoa jurídica deverá informar mensalmente ao Fisco Municipal, através de Declaração a ser regulamentada, as informações referentes aos serviços contratados e ao imposto retido na fonte.

§ 4º Quando se tratar de contratação de profissional autônomo sujeito a tributação fixa, o tomador de serviços fica obrigado a exigir o comprovante de inscrição municipal e regularidade fiscal.

Art. 29 Insere e acrescenta o artigo 80, §1º, §2º, na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80Nos casos de lançamento por homologação, o imposto será recolhido mensalmente, aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de guias de recolhimento, independentemente do prévio exame da autoridade administrativa, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º É obrigatória a declaração das operações tributáveis ou sua ausência, mesmo que o tributo seja excluído por isenção, não a elidindo, também, o fato de não haver tributo a recolher.

§ 2º Nos casos dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, quando houver apuração de diferença do imposto (ISSQN) devido pelo proprietário da obra, o recolhimento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após o lançamento arbitrado.

Art. 30 Insere e acrescenta o artigo 81 na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 O prazo, a que se refere o art. 75 da presente Lei Complementar, para o recolhimento da parcela mensal estimada, será até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 31 Insere e acrescenta o artigo 81-A na Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81-AAs diferenças de imposto apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, ou da publicação do ato em jornal de circulação no município, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 32 Fica revogada, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Lei Complementar nº 081 de 27 de novembro de 2003 e a Lei Complementar 225 de 28 de novembro de 2017.

Art. 33 Fica revogada a TABELA I e o item IV - Valor em U.P.M./por metro quadrado – ISS da TABELA V da Lei Complementar nº 022 de 18 de dezembro de 1996.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Ângela Nascimento

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GPL E VASILHAMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**12 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **11 de abril de 2022**.Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA (TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COMBOIO, TOCO E BETONEIRA), MAQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA), MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS COMPATÍVEIS A MINI CARREGADEIRA SKID STEER (FRESADORA HIDRÁULICA, VASSOURA HIDRÁULICA, GARFO PALLET E MARTELO ROMPEDOR),** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 27 de Abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **11 de abril de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **065**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DESUMIDIFICADOR E DEFLETOR DE AR CONDICIONADO**, através da empresa: **CHICO REFRIGERAÇÕES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° **86.739.521/0001-80**, cujo o valor é de **R$ 8.734,18 (Oito Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/PROCON/2022 COMERCIAL BELLOTTI EIRELI

Edital de Notificação N.º 001/PROCON/2022

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.19-0002386

FORNECEDOR: COMERCIAL BELLOTTI EIRELI

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F.A. Nº: 51.013.001.19-0002386, **NOTIFICA** empresa **COMERCIAL BELLOTTI EIRELI**sob CNPJ 18.545.754/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido fls, **a tomar ciência Da Decisão Administrativa à fls 32 a 36,** a seguir transcrito na integra*"Posto isso, decide-se pela aplicação da multa administrativa, perante a reclamada COMERCIAL BELLOTTI EIRELI arbitrada no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), determino a notificação do fornecedor infrator Reclamada, na forma legal, para recolher, o valor da multa arbitrada, correspondente ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).* ***No caso de não concordância com a decisão de primeira instância, poderá no prazo de 20 dias úteis, contados da intimação, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018,***proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, **devendo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, contados da intimação, interpor recurso à Junta Recursal, nos termos do art. 7º A, Da Lei Municipal, 4.976/2018**, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 11 de abril de 2022.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 27 de abril de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**12 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **11 de abril de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº079/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA CH1 EM SACOS DE 20 KG., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº080/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TAMANHO 4X2, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 022/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** a empresa: **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social e nome fantasia da Contrada.

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Razão social: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

b) Nome fantasia: NET VIP PROVEDOR DE INTERNET

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 62.220,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR R$ 305.164,82 (TREZENTOS E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS):

DESCRIÇÃO	VALOR (LT)
GASOLINA	R$ 7,13
DIESEL COMUM	R$ 7,53
DIESEL S10	R$ 7,65

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 056/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIOS/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/04/2022

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 055/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/04/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através de Análise de Títulos, para o cargo de Nutricionista em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2022, podendo se for de interesse do poder público sua prorrogação para mais um ano.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portarias nº 011/2021/ GS/RM/SMECD de 17/11/2021.

1.4 - O Regime Jurídico para a função de que trata este Edital será de Contrato

Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 – DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 - O cargo disponibilizado, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3. 2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas do dia 13/04/ 2022 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e 13h às 17h.

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.4. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.7. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.8. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade

b) Comprovante de escolaridade

d) Certificados de formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da Nutrição realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.3.- Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia 18/04/2022.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021, nas dependências da SMECD.

8.4.- Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 20/04/2022, às 8 h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m)acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portarias nº 011/2021/GS/RM/SMECD de 17/11/2021,

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 11 de abril de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

Reginaldo Marcolan

3 Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
NUTRICIONISTA	Bacharel em Nutrição	40h/s	SMECD	01+CR	R$ 3.331,18	
	* Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)					

ANEXO II - *FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista*

I- **Dados Pessoais:**			
Nome _____ Nasc.:_____/_____/_____ Telefone:_____ _____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos.	
VIII. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão			

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO 44405480591

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 382/2021, PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/06/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 137/2022 – RETIFICADA

PORTARIA Nº 137/2022 – RETIFICADA

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Abril de 2022** com retorno a **02 de Maio de 2022,** ao servidor **JULIANA PEREIRA COSTA**, lotada no cargo de **MONITORA DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE - Nº 001/2022

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital da Carta Convite- **Nº 001/2022**, tipo "Menor Preço Global", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E REFORMA DO MURO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 20/04/2022 – Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 20/04/2021 – Hora: 08h45-min. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com.

Torixoréu - MT, 08 de abril de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr.ª **SUELLEN DA SILVA MENDES**, OAB/MT 29.194, para o **CARGO EM COMISSÃO DE ADVOGADO,** junto à Secretaria Municipal de Gabinete de Torixoréu-MT, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA PESTANA TEDESCO	83	7º	6ª CLASSIFICADA

CARGO:ZELADORA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OLINDA APARECIDA LAUTERIO	401	14º	12ª CLASSIFICADA

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipula-

do, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 11 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 014/2018 – Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares, de Nº 014/2018,* até a data de **20 de Abril de 2023**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, e §§ 1º e 4º, da Lei 8.666/93 e com o Decreto municipal nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018.

DO REAJUSTE DOS VALORES GLOBAL E MENSAL:

A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado, no percentual de 10% (dez por cento), os valores atuais global e mensal, referidos nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato original de nº 014/2018, alterados pelo I Termo Aditivo de 18 de abril de 2019 e pelo III Termo Aditivo de 14 de abril de 2021, que passam a ser os seguintes:

a) Valor Global de R$ 129.644,40 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

b) Valor mensal de R$ 10.803,70 (dez mil, oitocentos e três reais e setenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares sob nº 014/2018, assinado em 20 de Abril de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 18 de Abril de 2019; do II Termo Aditivo de 17 de abril de 2020 e do III Termo Aditivo de 14 de abril de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 11/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 095/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ANA PAULA TOFOLO, portadora do RG nº 10.481.662-2 SSP/MT e do CPF nº 084.032.009-43, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. JÉSSICA PEREIRA SANTANA, portadora do RG nº 27089002 SSP/MT e do CPF nº 060.345.221.37, ocupante temporária do cargo de *Oficial de Manutenção*, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, no período compreendido desde a data de 07 de abril de 2022 a 04 de outubro de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e na forma do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 002/2022, relativo ao Processo de Licitação de Nº 020/2022, para Registro de preços, visando futura e eventual aquisição de Semi Reboque Prancha, 02 eixos, vão livre 11 metros, nova zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, depois de realizados os procedimentos licitatórios, o Pregoeiro apurou o seguinte resultado: a empresa MORUMBI INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.284.459/0001-18, sagrou-se vencedora do item deste certame no valor total de R$ 217.430,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta reais). Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 08 de Abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2022

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº 1830404-4 SSP/MT e do CPF nº 020.365.951.11, do cargo de provimento em comissão de *Assessor de Comunicação*, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 050/2019 de 18 de março de 2019, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP nº 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO** da Empresa **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.284.459/0001-18, estabelecida na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, s/nº, Km 9,8, Bairro Travessão, neste ato representada pela sócia administradora Sra. LIDIANE BORGES DOCKHORN DE MENEZES, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.204.977-12, portadora da Cédula de Identidade n°. 1.343.272-ES, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 020/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de 01 (um) Semi Reboque Carrega Tudo, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMI REBOQUE CARREGA TUDO (PRANCHA) NOVA, VÃO LIVRE DE 11 METROS, 02 EIXOS, CAPACID. MÍN. CARGA 25 TON., A SER UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO**

SUL/MT, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório de Nº 020/2022, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	Un	**01**	SEMI REBOQUE PRANCHA CARREGA TUDO, NOVA ZERO KM, CAPAC. MÍNIMA: 25 TONELADAS, ÁREA UTIL MÍNIMA DE 11 METROS, LARG. MÍN. 03 METROS, 02 EIXOS COM PNEUS MÍN. 295/80 X 22,5, SUSPENSAO BALANCIM DE MOLAS INVERTIDAS CONVECIONAIS, LONGARINA EM VIGA "I" AÇO ESPECIAL, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM MADEIRA 50MM, RAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PINTURA AUTOMOTIVA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO, FAIXAS REFLETIVAS COMPLETA, COM PNEUS.	MORUMBI	217. 430,00	217. 430,00
TOTAL DO ITEM						**R$ 217.430,00**
Total por extenso: DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 020/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA.**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do produto (Semi Reboque Prancha), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante (Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento), em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 020/2022** e seus anexos.

3.3. O produto (Semi Reboque Prancha) deverá ser entregue na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega do produto (Semi Reboque Prancha) solicitado será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. O produto (Semi Reboque Prancha) deverá ser entregue no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento do produto (Semi Reboque Prancha) será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. O equipamento será recebido e aceite em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto objeto deste certame no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se a marca citada na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto (Semi Reboque Prancha), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, de acordo com as normas técnicas vigentes. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

4.1.2. O produto (Semi Reboque Prancha) deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.1.3. O produto (Semi Reboque Prancha) entregue deverá obedecer as normas da ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas, bem como ANTT – Agencia Nacional de Transporte Terrestre e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

4.8. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento do produto (Semi Reboque Prancha), observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o equipamento conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto (Semi Reboque Prancha) dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento do produto (Semi Reboque Prancha) mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do veículo a ser entregue.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto (Semi Reboque Prancha).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. O produto (Semi Reboque Prancha) será pago com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do produto (Semi Reboque Prancha), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega do equipamento será interpretada como não existente ou já incluída no preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao equipamento, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega do produto (Semi Reboque Prancha), solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 020/2022, seus anexos e a proposta da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 08 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA.

LIDIANE BORGES DOCKHORN DE MENEZES

Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 092/2022

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, a servidora CAMILA LARSSON DE LIMA, portadora do RG nº 28884817 SSP/MT e do CPF nº 058.435.171. 28, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 117/2020 de 14 de maio de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2022

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 42 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. SUSAMAR GRISA, portadora do RG nº 1.757.084.0 SSP/MT e do CPF nº 003.894.261.56, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Coordenadora de Programas para o Desenvolvimento do Ensino, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 31/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Paula Tofolo – CPF nº 084.032.009-43.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 07/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANA PAULA TOFOLO

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador/Previdenciário do **VALE-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o **240**, **19** de **MARÇO** de **2009**, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 31 de Março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **VALE-PREVI**

- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VALE **DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,31 de Março de 2022.

Fabiano Ap. Domingos

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Maria Luiza Ferrari Leticia Aparecida Scatolin

Cleide Mara Scatolin _____

Celia Soares de Paula _____

Edinaldo Ferreira de Santana _____

ERRATA DA LEI 662/2022

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida lei 662/2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3.945 pág. 496, será efetuado uma ERRATA na publicação; Onde se lê: LEI

LEI Nº 662/2022 DE 22 MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

.....

Leia-se:

LEI Nº 662/2022 DE 22 MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Procurador Geral".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal

e Procurador Geral, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 62/2022

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os Funcionários afastados para retornar as suas atividades a partir do dia 11/04/2022, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13:00 as 17:00, como constante na lista abaixo, o não comparecimento, até o dia 11/05/2022, levara a abandono de emprego.

Alessandro Alan Lages Duarte;

Clayton Alves e Silva;

Marques Antônio Pereira Cavalcante;

Vale de São Domingos, 11 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.093.813/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 047/2020 bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 785421/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar o item 2.2.3 da "CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO -DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a 3. 1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,do Contrato nº 047/2020 referente àcontratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. VALOR: Fica suprimido o item 3, passando o Contrato ao valor estimado de e mantido o valor global estimado de R$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. FISCAL: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 014.496.331-02; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. 504.961.070-20.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pela Lei n, 11.977, de 7.7.2009 e pelo Decreto n. 7.499, de 16.6.2011. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – ETAPA 1, cadastrado no CIM n. 000207493, constituído de 498 unidades habitacionais, localizado na Região da Grande São Matheus – Parque Sabiá – Várzea Grande – MT, e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCV – FAR). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio celebrado em 28 de agosto de 2019, e do termo aditivo celebrado em 29 de setembro de 2020, diante das justificativas apresentadas, resolvem prorrogar os prazos de conclusão do trabalho social em 730 (setecentos e trinta dias), contados da data de assinatura do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito do Município de Várzea Grande – MT

Conveniado

PATRICIA VIVIANE NESPOLI VITAL

Banco do Brasil S/A

Convenente

RESOLUÇÃO Nº 001, DE ABRIL DE 2022

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 4649/2021, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2022;

Considerando o disposto no §2º do Art. 19 da Resolução 001, de 01 de junho de 2021, onde dispõe as atribuições do Conselho Previdenciário;

Considerando que o Conselho Previdenciário é órgão de Decisão Colegiada do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de transparência e cumprimento ao determinado em lei;

RESOLVE:

Art. 1o O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve dar cumprimento legal e transparência ao decidido em Ata n. 228/2022, datado de 05 de abril do corrente ano;

Art. 2º É de decisão dos membros do Conselho Previdenciário, por **UNANIMIDADE**, indeferir o pleito do Sr. Roldão Lima Junior, nos seguintes termos do parecer conclusivo da relatora:

(...)

Conclusão

*Posto isso, no caso concreto, opino pelo **indeferimento** do pedido de reconsideração efetuado por ROLDÃO LIMA JUNIOR por entender que, em razão das controvérsias, a arguição de direito adquirido deverá ser chancelada pelo Judiciário caso assim queira o Requerente.*

É como voto."

Art. 3º A decisão final, foi publicada e registrada em ata, tendo sido o requerente notificado via Carta postal com aviso de recebimento;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 06 de abril de 2022.

LUIZ MARCEL LEON BORDEST

Presidente do Conselho Previdenciário

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 181/2022 da servidora Marilene Alves Queiroz, na Secretaria Municipal de Saúde,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.958 do dia 11/04/2022 página 627.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração do nome conforme Ato nº 181/2022.

Onde se lê: Marlene Alves Queiroz

Leia-se: Marilene Alves Queiroz

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 45 DE 07 ABRIL DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente de fiscal ao Contrato nº 198/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**CESAR LUIZ PEREIRA LEITE,**Brasileiro,Gerente, Matricula 142094 Portador da Cédula de Identidade RG nº 0745974-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 523.219.751-72, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Leite, Quadra 22, casa 02, Bairro Cohab Cristo Rei - Várzea Grande – MT como**FISCAL DE CONTRATO** e o servidor**ERASMO CARLOS DAL PAZOLO,**brasileiro,Agente de Segurança e manutenção, matricula 126157, portador da Cédula de Identidade RG nº 1317824-5/MT e inscrita no CPF sob nº 668.945.069-49, Residente e domiciliado na Rua Miraci Lannes, Quadra 04, Casa 05, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.130-050como **SUPLENTEFISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objetodo Contrato nº **198/2021**, a fim de atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS/UPA IPASE** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Designar o servidor**JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA,**Brasileiro, Gestor, Matricula 142481 Portador da Cédula de Identidade RG nº 17612241 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.800.841-07, residente e domiciliado na Rua Cuba Quadra 05, casa 16, Cohab Santa Fé, Várzea Grande – MT como**FISCAL DE CONTRATO** e a servidora**DAYANNE MEIRA FRANÇA DE ARAÚJO,** brasileira, Secretária, matricula 148500, portador da Cédula de Identidade RG nº 1390760-3/MT e inscrita no CPF sob nº 019.891.731-79, Residente e domiciliado na Rua Avenida Deputado Milton de Figueiredo, Residencial Garça Branca II, apto 302,Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, 78.130-050 como **SUPLENTEFISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **198/2021**, a fim de atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS FARID SERROR/UPA CRISTO REI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Designar a servidora**ELAINE IRACI ALMEIDA METELO,**Brasileira,Técnica Administrativo, Matricula 143742 Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15898490 SSP/MT e inscrita no CPF nº 014.788.491-85, residente e domiciliada na Rua Santa Marta, Quadra 03, Casa 11, Bairro Santa Maria II Várzea Grande – MT como**FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ERONICE DE JESUS SILVA,**Brasileira, Assistente Social, Matricula 135249 Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0888538-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 784.499.361-87, residente e domiciliada na Rua Joaquim Porfirio Filho, quadra 65, Casa 02, Bairro Cohab Cristo Rei Várzea Grande – MT como **SUPLENTEFISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **198/2021**,firmado com a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24. 380.578.0001-89 Com sede na BR 101 – SUL, N. 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes PE CEP n. 54335-000, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de cilindros a fim de atender as necessidades da **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir do dia **01/04/2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de Abril de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº187/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jalme Santana de Figueiredo,na função de Diretor EMEB Manoel Corrêa de Almeida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 11 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 12/2022/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre *composição da Comissão Especial responsável pela* seleção dos projetos para receber financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando o processo de chamamento público visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 323, realizada no dia 06(seis) de abril de 2022;

Resolve:

Art.1º - Compor Comissão Especial no âmbito do Colegiado do CMDCAVG, para avaliar os documentos e publicar a relação

dos projetos aprovados, pelos seguintes conselheiros:

Elzita Rodrigues da Silva Barros-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Isis Katia Novaes Hauer-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Henisa Darla Almeida Mendes-Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Várzea Grande;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 06 de abril de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO N. 024/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, empresa AGUIA REALIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.060.708/0001-54. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 23/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 228/2021, no Termo de Referência n. 26/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 764065/2021. *OBJETO: O objeto deste Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 200.350.00 (duzentos mil, trezentos e cinquenta reais). U*O: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n. 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF n. 551. 666.791-72, e à Fiscal Suplente, o Servidor Paulo Victor Pedroso de Barros, Portador do RG n. 1298444-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 736.374. 591-91; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato a servidora Lucilene da Costa, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº297.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794.081-00, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora Celina da Silva Leite, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 3128919-3 SSP/MT, CPF n. 383. 146.601-63, e fiscal suplente, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 23139315 SSP/MT, CPF n. 050. 664.341-78; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato a

servidora Suzete de Jesus e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº589.673 SSP/MT, CPF n. 420.367.981-87, e à Fiscal suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 573892 SSP/MT, CPF n. 405.890.991-91;A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912. 028.841-72, e à Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portador da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO, CPF n. 582.149.332-34; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato a servidora Karla Claudino Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 26519607, CPF n. 057.676.341-14, e à Fiscal Suplente, o servidor Marcelo Fernandes Rosa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 13918141 SSP/MT, CPF n. 940.435.151-20;. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG nº0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00, e à Fiscal Suplente, o Servidor Gilmar Bueno, Portador do RG n. 173108-49 SSP/MT e inscrito no CPF n. 017.250.791-00; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº326. 037.031-53, domiciliado a Rua Frei Salvador, n. 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e à Fiscal Suplente, a Servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT, CPF n. 041.773.241-40; A Procuradoria Municipal que designa neste ato a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615. 724.971-49, e à Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº0604210-4 SSP/MT, CPF nº395.367.261-49; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato a servidora Cintia da Silva Serrano, portador da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 776.728.101-97, e à Fiscal Suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato o servidor Arley Ferreira de Assunção, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 346. 003.701-63, e à fiscal suplente, o servidor Celso Luiz Maciel da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº633831 SSP/MT e inscrito no CPF n. 616.305.861-53; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, portador da Cédula de Identidade RG n° 725941 SSP/MT e inscrito no CPF n. 503.913.991-87, e à Fiscal Suplente, a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº570.948-8 SSP/MT, CPF n. 395.828. 681-04;. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632 SSP/MS, CPF n. 809.424.901-34, e a Fiscal Suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 770.703 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495. 412.0001-25, e à Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC, CPF nº051. 296.869-18; Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, a servidora Eliane Auxiliadora de Amorim Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 453.557 SSP/MT, CPF n. 328.993.271-00; Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a servidora Jane de Cássia Duarte Lima Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 459. 523.881-91, e à Fiscal Suplente, a servidora Letícia Baldini da Costa, portador do RG n. 69665-4 SSP/MT e no CPF n. 736.724.670-20.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

AGUIA REALIZAÇÕES LTDA

Contratada

ATO Nº186/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Queila Feitosa dos Santos Silva,na função de Diretora EMEB Professor Demétrio de Souza na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº185/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Darlenny Ferreira dos Santos,na função de Diretora EMEB Heroclito Leôncio Monteiro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/DAE/VG

PROCESSO ADM. 029/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2tempos) e Graxas(graxas para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor André Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 723

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.342

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pela Lei n, 11.977, de 7.7.2009 e pelo Decreto n. 7.499, de 16.6.2011. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – ETAPA 2, cadastrado no CIM n. 00288775, constituído de 500 unidades habitacionais, localizado na Região da Grande São Matheus – Parque Sabiá – Várzea Grande – MT, e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCV – FAR). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio celebrado em 28 de agosto de 2019, diante das justificativas apresentadas, para conclusão do trabalho social em 1095 (hum mil noventa e cinco dias), contados da data de assinatura do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito do Município de Várzea Grande – MT

Conveniado

PATRICIA VIVIANE NESPOLI VITAL

Banco do Brasil S/A

Convenente

DELIBERAÇÃO Nº 04/2022–CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n.º 4151/2016; e

CONSIDERANDO,o projeto EIV/RIV de propriedade da Instituição Paraestatal SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, denominado empreendimento Instituição de Ensino Unidade Escola Sesi, da Região Administrativo do Cristo Rei, localizadono Bairro Ponte Nova;

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV que objetiva reformar e ampliar o conjunto arquitetônico e urbanístico da escola, ou seja, reforma do equipamento comunitário;

CONSIDERANDO, as ferramentas e plataformas educacionais inovadoras que complementam o processo de ensino e aprendizagem em salas de aula, a fim de promover educação que prepare os alunos para os desafios atuais.

DELIBERA:

Art.1º Conforme reunião do Conselho da Cidade, realizada no dia 06/04/2022, ocorrida de forma presencial, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise do empreendimento, conforme a seguir:

I. Enodes Soares Ferreira - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU);

II. Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras (SMVO);

III. Vanor Oliveira Arantes - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

IV. José Timóteo de Lima – OAB Subseção Várzea Grande;

V. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município (PGM); e

VI. Rosana Fátima de Arruda – Instituto das Mulheres Negras (IMUNE).

Parágrafo Único: a Relatoria será exercida pelo ConselheiroEnodes Soares Ferreira e a Presidência da Comissão será exercida pelo Conselheiro José Timóteo de Lima - OAB Subseção/VG.

Art.2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de abril de 2022.

João Carlos Cardoso **Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento**	**Wilson Alves de Lima Filho** **Procuradoria Geral do Município**

PORTARIA N.º 061/2022

*"Retifica a Portaria n.º 118/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **GEIZE CATARINA GOMES**, neste ato representada pelo seu Curador Provisório **ANTHONY FAMAR GOMES TEODORO DE SOUZA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **LOZIL GOMES DA SILVA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32965P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 118/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **GEIZE CATARINA GOMES**, neste ato representada pelo Curador Provisório **ANTHONY FAMAR GOMES TEODORO DE SOUZA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **LOZIL GOMES DA SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Retifica a Portaria n.º 118/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. GEIZE CATARINA GOMES, neste ato representada pelo Curador Provisório ANTHONY FAMAR GOMES TEODORO DE SOUZA, em decorrência do falecimento do ex-servidor LOZIL GOMES DA SILVA".

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32965P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c com os artigos 24, I, §1º e 25, I da Lei Municipal n.º 2.719/2004, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar n.º 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, bem como nos termos da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo n.º 1031237-17.2021.8.11.0002, em trâmite na Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, enquanto perdurar a condição de inválida da dependente, a Sra. **GEIZE CATARINA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1102008-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 832.126.041-15, representada neste ato pelo Curador Provisório **ANTHONY FAMAR GOMES TEODORO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 2771668-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 005.411.831-09,** em decorrência do falecimento do ex-servidor municipal o Sr. **LOZIL GOMES DA SILVA**, que exercia o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Profissional Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 09, Aposentado por Tempo de Contribuição, por meio da Portaria n.º 207/2016, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 339/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **10/10/2020**, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Complementar n.º 2.719/2004.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado pela Lei n, 11.977, de 7.7.2009 e pelo Decreto n. 7.499, de 16.6.2011. OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – ETAPA 3, cadastrado no CIM n. 00288790, constituído de 283 unidades habitacionais, localizado na Região da Grande São Matheus – Parque Sabiá – Várzea Grande – MT, e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCV – FAR). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio celebrado em 01 de outubro de 2018, diante das justificativas apresentadas, para conclusão do trabalho social em 1095 (hum mil noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito do Município de Várzea Grande – MT

Conveniado

PATRICIA VIVIANE NESPOLI VITAL

Banco do Brasil S/A

Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADESÃO N. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1462/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA DE BRASNORTE-MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 11 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	34.035.241/0001-98	R$ 13.149,60
MR FERNANDES EPP	15.198.081/0001-53	R$ 50.899,02
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05	R$ 45.000,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 83.443,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 31.865,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2022.

LEI Nº. 1.544, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre revogação do inciso III, do art. 8º da Lei 1476 de 24 de novembro de 2020."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do Artigo 8°, da Lei Municipal Ordinária nº. 1476, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 017/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.035.241/0001-98, com proposta no valor global de R$ 13.149,60 (Treze Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) , MR FERNANDES EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 50.899,02 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos), NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05, com proposta no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de R$ 83.443,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais), STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, com proposta no valor global de R$ 31.865,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 141, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 12h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 141/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324998	JOSÉ ALEXANDRE DE PAULO COSTA	16/06/1999	12,0	16,0	12,0	16,0	56,0	17

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 095, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 080/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Complementar nº. 080/2019, terá a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 010/2009, para criar o cargo em comissão de Assistente Jurídico, que deverá ser ocupado por quem seja bacharel, ou esteja cursando, no mínimo, o sétimo semestre de Direito, cujas atribuições serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Complementar 010/2009, artigo 5º.".

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TEMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRESTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.022.690/0001-39, com sede na Av. Castelo Branco, nº 194, Centro, Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA, CNPJ n° 10.630.626/0001-35, com sede na Rua Municipal, S/N, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente C**ONVENIADA**; e

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes firmaram, em 05 de janeiro de 2021, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada; II. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 1º Termo Aditivo ao Convênio (o "1º Aditivo"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

1.1. As partes resolvem alterar o **Parágrafo da Cláusula Primeira**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: *O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 35% (trinta cinco por cento) dos vencimentos brutos do servidor, aposentado ou pensionista.*

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 1º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

Os signatários ratificam o convênio em todos os seus termos, itens e condições não expressamente alterados por este documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos.

As partes assinam o presente Aditivo em **3** (três) vias de igual conteúdo e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de março de 2022.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS.

_____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE PRVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE

_____

_____

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO MARCIA FERNANDES S. REDIVO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Tesoureira

Portaria nº 001/2021 Portaria nº 046/2021

Testemunhas:

_____ -

_____

LEI Nº. 1.545, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, na seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

Valor: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, **serão provenientes de recursos dosuperávit do exercício anterior**, na fonte **01.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual**, transferidos pela Secretaria Estadual de Saúde, através do FEEF/MT – Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 017/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.035.241/0001-98, com proposta no valor global de R$ 13.149,60 (Treze Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) , MR FERNANDES EPP , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com proposta no valor global de R$ 50.899,02 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos), NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05, com proposta no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com proposta no valor global de R$ 83.443,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais), STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, com proposta no valor global de R$ 31.865,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

LEI Nº. 1.543, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"*Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.*"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais temporários, pelo período de até 12(doze) meses,em razão de excepcional interesse público na área de saúde,decorrente da pandemia devido ao Covid-19.

§ 1º Os cargos e vagas são os constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 2º As atribuições, vencimentos e requisitos para provimento aos cargos são os constantes na Lei Complementar 002, de 26 de junho de 2006 e Lei 558, de 05 de maio de 1999.

Art. 2º As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e preferencialmente, serão precedidas do Teste Seletivo Simplificado, com

ampla divulgação, inclusive através do site da prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as contratações de que trata esta lei, poderão ser realizadas por análise curricular, entrevista, ou seleção psicológica, dentre outros, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência, nos casos de emergência comprovada que impeça o teste seletivo simplificado.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei possuem vínculo jurídico-administrativo temporário.

Art. 4º Fica ao Poder Executivo Municipal resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, se constatada desnecessidade de mantê-los.

Art. 5.º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

CARGOS	VAGAS
Farmacêutico/Bioquímico/Biomédico (a)	02
Enfermeiro (a)	04
Médico (a) Clínico Geral	03
Técnico (a) em Enfermagem	06
Psicólogo (a)	02
Fisioterapeuta	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 932867

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Saevir.

REALIZAÇÃO: 06/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 11 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA

Página: 1/1
Dia: 07/04/2022

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Relação de Imóveis

Imóvel	Engloba	Inscrição Imobiliária/Incra	Inscrição Anterior	Bloco	Contribuinte		Cep	Co-responsável					
Logradouro			Número		Apto								
Complemento				Seção	Loteamento				Setor	Quadra	Lote		
Condomínio				Distrito				Tipo	Situação	Última Vistoria	Data Const.	Unidade	
Denominação				Localização									
525 - 8		1.4.17.15.000			426 - 0 SATURNINO RIBEIRO DA SILVA REGo			325 - 5 COLONIZADORA VILA RICA S/A					
Avenida - AV PERIMETRAL SUL			1093				78645-000						
				2					4	17	15		
		SETOR SUL		DISTRITO SEDE				Urbano	Ativo	00/00/0000	00/00/0000	Territorial	

Total de Imóveis: 1

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UF-VR's, conforme lei legislação Municipal **Lei Nº 1.372/2016** e **Nº 1.490/2017,** por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total 01 (Um imóvel) no Bairro Setor Sul.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 07 de Abril de 2022.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Comprovação da entrega de Edital

Vila Rica – MT, 07 de Abril de 2022.

Comprovação da Entrega e Publicação de Edital de Divulgação de nomes de Contribuintes para que proceda à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Local de Postagem do Edital Protocolo de Entrega
Prefeitura Municipal Data_____/_____/_____. Recebido por _____
Pronto Atendimento Data_____/_____/_____. Recebido por _____
Sec. M. de Agricultura Data_____/_____/_____. Recebido por _____
INDEA – MT Data_____/_____/_____. Recebido por _____
PSF (Rural) Data_____/_____/_____. Recebido por_____
SEFAZ Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Forum C. Vila Rica Data_____/_____/_____. Recebido por_____
1º Oficio Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Data_____/_____/_____. Recebido por_____ ***2º Tabelionato de Notas e Registro Cíveis***
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Associação Alvorada - Rádio Comunitária Eldorado
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Sistema Terra FM de Comunicação LTDA – ME
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Santana Produtos Agropecuários LTDA (PARASUL)
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Alessandro Andrade de Souza (Casa do Criador)
Data_____/_____/_____. Recebido por_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2022

de 11 de Abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora RUTE BONIFACIO DOS SANTOS, matrícula nº 4066 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 07/04/2022 a 21/04/2022 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

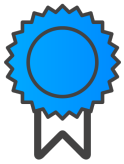
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 12 00:47:25 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)